Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3558 | Segunda-feira - 12 de Julho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz 3
Agrolândia 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 19
Águas Frias 22
Águas Mornas 23
Alfredo Wagner 27
Alto Bela Vista 30
Anchieta 33
Angelina 35
Antônio Carlos 39
Apiuna 40
Arabutã 47
Arroio Trinta 49
Arvoredo 56
Ascurra 63
Atalanta 66
Aurora 80
Balneário Arroio do Silva 81
Balneário Camboriú 86
Balneário Gaivota 97
Balneário Piçarras 99
Balneário Rincão 118
Bandeirante 119
Barra Bonita 128
Barra Velha 132
Benedito Novo 134
Biguaçu 143
Blumenau 150
Bom Jardim da Serra 180
Bom Jesus do Oeste 184
Bom Retiro 188
Braço do Trombudo 189
Brunópolis 191
Brusque 192
Caçador 196
Caibi 223
Camboriú 226
Campo Alegre 228
Campos Novos 233
Canoinhas 241
Capinzal 247
Capivari de Baixo 272
Caxambu do Sul 282
Celso Ramos 286
Chapadão do Lageado 287
Chapecó 289
Cocal do Sul 302
Concórdia 336
Cordilheira Alta 347
Coronel Freitas 362
Correia Pinto 364
Corupá 374
Cunha Porã 387
Cunhataí 389
Curitibanos 390
Descanso 411
Dionisio Cerqueira 415
Dona Emma 423
Doutor Pedrinho 424
Entre Rios 429
Ermo 430
Erval Velho 432
Flor do Sertão 434
Formosa do Sul 435
Forquilhinha 436
Fraiburgo 437
Garopaba 449
Garuva 462
Gaspar 465
Governador Celso Ramos 467
Grão Pará 481
Guabiruba 542
Guaraciaba 543
Guaramirim 557
Guarujá do Sul 561
Guatambú 564
Herval d'Oeste 566
Ibiam 572
Ibicaré 578
Içara 579
Ilhota 601
Imarui 603
Imbituba 606
Indaial 616
Iomerê 631
Ipira 633
Iporã do Oeste 636
Ipuaçú 644
Ipumirim 646
Iraceminha 657
Irani 661
Itá 663
Itaiópolis 669
Itapema 670
Itapiranga 674
Itapoá 676
Ituporanga 698
Jaborá 700
Jaguaruna 702
Jaraguá do Sul 703
Jardinópolis 749
Joaçaba 752
Jupiá 760
Lacerdópolis 761
Lages 763
Laguna 765
Lajeado Grande 771
Lauro Muller 773
Lebon Regis 785
Leoberto Leal 788
Lindóia do Sul 789
Lontras 792
Luiz Alves 793
Luzerna 806
Macieira 829
Mafra 833
Major Gercino 835
Major Vieira 836
Maracajá 838
Maravilha 897
Marema 898
Massaranduba 901
Matos Costa 903
Meleiro 907
Modelo 908
Monte Carlo 911
Monte Castelo 924
Morro da Fumaça 925
Morro Grande 926
Navegantes 928
Nova Erechim 944
Nova Itaberaba 948
Nova Trento 951
Nova Veneza 952
Novo Horizonte 955
Orleans 959
Otacílio Costa 964
Ouro 965
Palhoça 966
Palma Sola 969
Palmitos 976
Paraíso 977
Passo de Torres 980
Passos Maia 985
Penha 988
Peritiba 1001

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3558 | Segunda-feira - 12 de Julho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 1005
Pinheiro Preto 1008
Planalto Alegre 1024
Pomerode 1025
Ponte Serrada 1027
Porto Belo 1053
Porto União 1056
Pouso Redondo 1066
Praia Grande 1067
Presidente Castello Branco 1068
Presidente Getúlio 1069
Presidente Nereu 1073
Princesa 1074
Quilombo 1076
Rio do Campo 1088
Rio do Oeste 1090
Rio dos Cedros 1117
Rio do Sul 1099
Riqueza 1127
Rodeio 1172
Romelândia 1174
Salete 1176
Saltinho 1177
Salto Veloso 1178
Santa Helena 1179
Santa Rosa de Lima 1181
Santa Terezinha do Progresso 1182
Santiago do Sul 1183
Santo Amaro da Imperatriz 1187
São Bento do Sul 1200
São Bernardino 1210
São Bonifácio 1219
São Carlos 1221
São Cristóvão do Sul 1226
São Domingos 1228
São Francisco do Sul 1229
São João Batista 1270
São João do Itaperiú 1296
São João do Oeste 1297
São João do Sul 1301
São Joaquim 1302
São José 1305
São José do Cedro 1314
São Lourenço do Oeste 1320
São Miguel da Boa Vista 1328
São Miguel do Oeste 1329
São Pedro de Alcântara 1339
Schroeder 1341
Seara 1399
Serra Alta 1402
Sombrio 1406
Sul Brasil 1407
Taió 1409
Tangará 1419
Tigrinhos 1423
Tijucas 1429
Timbé do Sul 1435
Timbó 1436
Treviso 1445
Treze de Maio 1446
Treze Tílias 1447
Trombudo Central 1453
Tunápolis 1456
Turvo 1460
União do Oeste 1463
Urubici 1464
Urupema 1465
Urussanga 1466
Videira 1467
Vitor Meireles 1480
Xanxerê 1481
Xaxim 1486
Zortéa 1500

Consórcios

CINCATARINA 1501
CIS/AMOSC 1604
CIS/AMVI 1609
CIGAMVALI 1609

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 081/2021

Publicação Nº 3149828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

O Município de Abelardo Luz - SC,TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item e Presencial, no dia 22 de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada para Operar a Balsa do Rio Chapecó, dentro dos seguintes horários: das 07:30 as 12:00 horas; das 13:00 as 16:00 horas e das 16:30 as 19:30 horas, de segunda a domingo, alocando operadores habilitados de forma continuada na localidade de Capão Grande, zona rural do município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 08 de julho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N? 091, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148543

DECRETO Nº 091, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 8º da Lei nº 2.782, de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO a solicitação de Alteração Orçamentária n° 012/2021, na forma da Instrução Normativa n° 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social	R$
17.0512.0036 2026 – Coleta de Lixo	
(XXX) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.00 – Aplicações Diretas	390.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste decreto o recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 0.3.00.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 390.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 09 de julho de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 090, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143852

DECRETO Nº 090, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Aprova remembramento de área em imóvel urbano, localizado na Estrada Geral Barra do Tigre, de propriedade de Maro Will.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 859 na Divisão de Planejamento, o remembramento localizado na Estrada Geral Barra do Tigre, de propriedade de Maro Will, com área total de 125.389,40 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 17454.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 08 de julho de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021 DE 11/06/2021

Publicação Nº 3148496

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021 DE 11/06/2021
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 15.587.945/0001-29, neste ato regularmente representado pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo Licitatório nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 6/2021, Parecer nº 049/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Valor previsto para 3 meses: R$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
0.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

0.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)a hora, quando realizado de forma remota (na sede da contratada).
0.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

0.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

0.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar de 15/06/2021 até 15/09/2021, podendo ser antecipado com a finalização do regular processo licitatório para contratação dos serviços objeto da dispensa que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce
16.001 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção Fundo Mun. Defesa Civil
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Água Doce/SC, 11 de Junho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021 DE 11/06/2021

Publicação Nº 3148483

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021 DE 11/06/2021
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 20.155.091/0001-41, neste ato regularmente representado pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo Licitatório nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 6/2021, Parecer nº 049/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Valor previsto para 3 meses: R$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
0.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

0.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)a hora, quando realizado de forma remota (na sede da contratada).
0.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

0.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

0.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como

a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar de 15/06/2021 até 15/09/2021, podendo ser antecipado com a finalização do regular processo licitatório para contratação dos serviços objeto da dispensa que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Fundo da Infância e Adolescência de Água Doce
12.001 – FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2.052 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.
Água Doce/SC, 11 de Junho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021 DE 11/06/2021

Publicação Nº 3148498

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021 DE 11/06/2021
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 13.612.607/0001-74, neste ato regularmente representado pela sua Gestora, Sra. PATRICIA DE FARIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo Licitatório nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 6/2021, Parecer nº 049/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Valor previsto para 3 meses: R$ 2.973,00 (dois mil novecentos e setenta e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
0.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

0.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)a hora, quando realizado de forma remota (na sede da contratada).
0.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

0.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

0.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como

a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar de 15/06/2021 até 15/09/2021, podendo ser antecipado com a finalização do regular processo licitatório para contratação dos serviços objeto da dispensa que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
10.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.058 – Programa de Atendimento Estadual e Federal
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Água Doce/SC, 11 de Junho de 2021.

PATRICIA DE FARIA	ALEXANDRE PALOSCHI
Gestora do FMAS	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021 DE 11/06/2021

Publicação Nº 3148490

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021 DE 11/06/2021
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato regularmente representado pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo Licitatório nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 6/2021, Parecer nº 049/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Valor previsto para 3 meses: R$ 46.503,54 (quarenta e seis mil quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
0.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 15.501,18 (quinze mil e quinhentos e um reais e dezoito centavos) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

0.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)a hora, quando realizado de forma remota (na sede da contratada).
0.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

0.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

0.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar de 15/06/2021 até 15/09/2021, podendo ser antecipado com a finalização do regular processo licitatório para contratação dos serviços objeto da dispensa que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Município de Água Doce
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Água Doce/SC, 11 de Junho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2021 DE 11/06/2021

Publicação Nº 3148500

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2021 DE 11/06/2021
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 11.430.533/0001-20, neste ato regularmente representado pela sua Gestora, Sra. PATRICIA DE FARIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo Licitatório nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 6/2021, Parecer nº 049/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Valor previsto para 3 meses: R$ 6.614,22 (seis mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
1.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 2.204,74 (dois mil e duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

1.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)a hora, quando realizado de forma remota (na sede da contratada).
1.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

1.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

1.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar de 15/06/2021 até 15/09/2021, podendo ser antecipado com a finalização do regular processo licitatório para contratação dos serviços objeto da dispensa que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Fundo Municipal de Saúde de Água Doce
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
6 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Água Doce/SC, 11 de Junho de 2021.

PATRICIA DE FARIA	ALEXANDRE PALOSCHI
Gestora do FMS	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

Publicação Nº 3148451

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 51/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado Prefeitura Municipal de Água Doce, inscrita no CNPJ sob 82.939.398/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo seu Procurador Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n 51/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Fica corrigida a vigência do contrato, constante na Cláusula Primeiro do Décimo Termo Aditivo, finalizando em 14/06/2021.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce, SC, 11 de junho de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal Contratante	Betha Sistemas Ltda. Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Publicação Nº 3148463

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, inscrita no CNPJ sob 13.612.607/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo seu Procurador Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n. 12/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Fica corrigida a vigência do contrato, constante na Cláusula Primeiro do Décimo Termo Aditivo, finalizando em 14/06/2021.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce, SC, 11 de junho de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal Contratante	Betha Sistemas Ltda. Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Publicação Nº 3148478

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, inscrita no CNPJ sob 11.430.533/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo seu Procurador Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n 14/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Fica corrigida a vigência do contrato, constante na Cláusula Primeiro do Décimo Termo Aditivo, finalizando em 14/06/2021.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce, SC, 11 de junho de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal Contratante	Betha Sistemas Ltda. Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2017

Publicação Nº 3148503

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2017
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 4/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo do Sistema Municipal de Assistência de Água Doce, inscrita no CNPJ sob 23.892.841/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo seu Procurador Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n 4/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Fica corrigida a vigência do contrato, constante na Cláusula Primeiro do Décimo Termo Aditivo, finalizando em 14/06/2021.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce, SC, 11 de junho de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal Contratante	Betha Sistemas Ltda. Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

Publicação Nº 3143802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE406A8C2B6B5CE2E19230834C665E6CB69D4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", destinado a aquisição de letreiros manuscritos em ferro cromado e fotos em porcelana para gavetas do Cemitério Municipal de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 22 de julho de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 22 de julho de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
6BE406A8C2B6B5CE2E19230834C665E6CB69D4B3
Água Doce, SC, 09 de julho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

Publicação Nº 3143805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD0157307AEBB3119DB5EC3B60B49ED7F2CB163B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 32/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", destinado a aquisição de armazenadoras de resíduos sólidos em plástico e suportes galvanizados, o qual será processado e julgado no dia 23 de julho de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 23 de julho de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
BD0157307AEBB3119DB5EC3B60B49ED7F2CB163B
Água Doce, SC, 09 de julho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

Publicação Nº 3143807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C19E90D940939A2AB45FB4B0524DECD25B026D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 33/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", destinado a futura e eventual aquisição de persianas horizontais e verticais, com serviços de instalação, o qual será processado e julgado no dia 26 de julho de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 26 de julho de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
38C19E90D940939A2AB45FB4B0524DECD25B026D
Água Doce, SC, 09 de julho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017

Publicação Nº 3148447

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 95/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Água Doce, inscrita no CNPJ sob 82.939.398/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo seu Procurador Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n 95/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Fica corrigida a vigência do contrato, constante na Cláusula Primeiro do Décimo Termo Aditivo, finalizando em 14/06/2021.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce, SC, 11 de junho de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeita Municipal Contratante	Betha Sistemas Ltda. Contratada

TESTEMUNHAS

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2021

Publicação Nº 3148486

DECRETO Nº 091/2021 De 09 de Julho de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º, § 1º Inciso I de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 3.250,69 (três mil, duzentos e cinquenta r3eais e sessenta e nove centavos), pelo excesso de arrecadação da fonte 1006, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Direitos da Cidadania		14
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Manutenção das Atividades do FIA		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(173)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.006 – Recursos Vinculados	3.250,69
Valor Total R$:			3.250,69

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração direta e fundos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 09 de Julho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 092/2021

Publicação Nº 3148493

DECRETO Nº 092/2021 De 09 de julho de 2021	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020 de 07/12/2020, Art. 5º, § 1º, III, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$-50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5
Unidade	Setor de Educação	1
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente	4

Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(70)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.001 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(71)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.032 – Recursos Vinculados	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 09 de Junho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 093/2021

Publicação Nº 3148495

DECRETO Nº 093/2021 De 09 de Julho de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º, § 1º Inciso III de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(7)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos da conta a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(6)	3.1.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 09 de Julho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATO N°28/2021 -AQUISIÇÃO DE LIVROS - VIZU

Publicação Nº 3144038

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	28/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE HISTÓRIAS VOLTADAS A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E LEITURA.
Valor:	R$15.972,00(quinze mil, novecentos e setenta e dois reais)
Vigência	Início: 09/07/2021 Término:31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº44/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2021	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de julho de 2021.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 283, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149812

PORTARIA Nº 283/2021 De 12 de Julho de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10748	CRISTINE HERRMANN GLUCKSBERG	AUXILIAR DE DENTISTA – PSB	20.05.2020 a 19.05.2021	12.07.2021 a 26.07.2021 = 15 DIAS
10741	NAIARA BACKES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO SAÚDE	03.05.2020 a 02.05.2021	12.07.2021 a 31.07.2021 = 20 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Julho de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL Nº65/2021

Publicação Nº 3143863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F7E25DCCF22AFD1886304C7F3D439A557F8756F

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 65/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : ROBERTO RUSCHEL ME

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS, em conformidade com a o Edital de Credenciamento nº 2/2021

Valor ..... : R$ 46.526,40(quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início :12/07/2021 Término : 11/07/2022

Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 5/2021
Processo ..... : 35/2021

Aguas Frias, 09 de julho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 21

Publicação Nº 3144042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0412E51CE22ECB4631E00C566C4378F16ED11DE0

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2021
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 21/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°2/2021 DO PROCESSO N°35/2021, INEXIBILIDADE N°5/2021.
Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°52/2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°21/2021, para Prestação de serviços especializados para Confecção de Próteses Dentárias.,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 09 de julho de 2021
PREFEITO
LUIZ JOSÉ DAGA

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 41/2021

Publicação Nº 3144045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 626B3F9369BB514056E1777BF5370E86C287B18A

ATA DE HOMOLOGÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para instalação de rede lógica e telefonia Voip, conforme Anexo I do edital.

LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME:

TEC MASTER INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de telefone sem fio IP DP722 Grandstream ou Similiar	und	25	495,00	12.375,00
02	Switch de 24 portas POE (SG 2404 POE SWITCH 24 PORTAS POE GIGA-BIT GERENCIAVEL ou similiar em qualidade)	und	10	2.900,00	29.000,00
03	Rack de rede tamanho 8U	und	5	400,00	2.000,00
05	Base Voip DP752 Grandstream ou similiar	und	11	470,00	5.170,00
TOTAL GERAL				48.545,00	

ULTRA LICITAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Nobreak de 1200 VA	und	6	665,00	3.990,00
TOTAL GERAL				3.990,00	

GH SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Aparelho de telefone POE com fio IPS108 Khomp ou similiar	und	44	308,00	13.552,00
TOTAL GERAL				13.552,00	

HOMOLOGO o processo licitatório nº 41/2021 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto aos licitantes vencedores deste certame.

Águas Mornas, 09 de julho de 2021.
Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

Publicação Nº 3144048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E63140511EF8771BB1C7B78F6600AE33A00657F

ATA DE HOMOLOGÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Águas Mornas e suas dependências (Secretarias, Escolas, CEI, entre outros) e Câmara de Vereadores.

LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME	R$ GLOBAL DOS SERVIÇOS (36 MESES)
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.	239.600,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 42/2021 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 09 de julho de 2021.
Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

Publicação Nº 3144054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 41/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para instalação de rede lógica e telefonia Voip, conforme Anexo I do edital. Data de Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022. Ata de Registro de Preço n° 01/2021 - Contratado: Tec Master Informática Ltda. Valor total: R$ 48.545,00. Águas Mornas, 09 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

Publicação Nº 3144055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 41/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para instalação de rede lógica e telefonia Voip, conforme Anexo I do edital. Data de Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022. Ata de Registro de Preço n° 02/2021 - Contratado: Ultra Licitações Ltda. Valor total: R$ 3.990,00. Águas Mornas, 09 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

Publicação Nº 3144057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 41/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para instalação de rede lógica e telefonia Voip, conforme Anexo I do edital. Data de Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022. Ata de Registro de Preço n° 03/2021 - Contratado: GH Soluções em Telecomunicações Ltda. Valor total: R$ 13.552,00. Águas Mornas, 09 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 73/2021

Publicação Nº 3144051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CFD6945FC65AD4026AD1AB64E05E20D906BB023

Publicação Resumida do Contrato nº 73/2021. Contratado: NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Águas Mornas e suas dependências (Secretarias, Escolas, CEI, entre outros) e Câmara de Vereadores conforme especificação contida no edital e nos anexos, partes integrantes do Edital. Valor total: R$ 239.600,00. Prazo: 36 meses. Águas Mornas, 09 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: 5CFD6945FC65AD4026AD1AB64E05E20D906BB023.

PORTARIA N° 120/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143882

PORTARIA N°. 120/2021

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PADRÃO 6-A
. Geane Regina Vieira – Centro de Saúde de Águas Mornas, 40 horas semanais, período de 06.07.2021 a 04.08.2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.07.2021.

Águas Mornas-SC, 08 de julho de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 121/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143928

PORTARIA N°. 121/2021

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica datada de 14.05.2020, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, a servidor abaixo relacionado, a partir de julho de 2021, no respectivo cargo e com o devido percentual:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1408 – Geane Regina Vieira 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.07.2021.

Águas Mornas-SC, 08 de julho de 2021

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO Nº 4695/2021

Publicação Nº 3148479

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 4695/2021

EXONERA A SERVIDORA JULIANA HASCKEL DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE CONTABILIDADE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica exonerada a Servidora Pública **JULIANA HASCKEL** do cargo comissionado de Gerente de Contabilidade, a contar do dia 01 de julho de 2021.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/07/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 272/2021

Publicação Nº 3144269

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 272/2021

CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA À SERVIDORA REJANE KUSTER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia à servidora **REJANE KUSTER**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social, referente ao período de 22/02/2019 a 21/02/2020, a contar do dia 10 de agosto de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

09 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 273/2021

Publicação Nº 3148546

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 273/2021

CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR RONÉSIO SCHAFFER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia ao servidor **RONÉSIO SCHAFFER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período de 16/05/2020 a 15/05/2021, a contar do dia 01 de julho de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

09 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR44/2021

Publicação Nº 3143854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B4232F07EC16C4DDF9C89A531B6E6CA2D8F3E2B

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1368-8668-473

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR44/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para disponibilização de mão de obra técnica especializada em consertos de carretas agrícolas e distribuidores de adubo líquido e seco.

Fornecedor: 2170 - MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC. **CPF/CNPJ:** 85.206.811/0001-04 **Valor total (R$):** 51.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
09/07/2021	1	23982 - Mão de obra tecnica especializada em conserto de carretas agrícolas e distribuidores de adubo líquido e seco.	Hora	600,00000	85,00000	51.000,00

Total Adjudicado (R$): 51.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 51.000,00

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR44/2021

Publicação Nº 3143856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B4232F07EC16C4DDF9C89A531B6E6CA2D8F3E2B

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1648-8813-006

Licitações homologadas

Licitação: PR44/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para disponibilização de mão de obra técnica especializada em consertos de carretas agrícolas e distribuidores de adubo líquido e seco.

Credor/Fornecedor: 2170-MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
09/07/2021	1	Hora	23982 - Mão de obra tecnica especializada em conserto de carretas agrícolas e distribuidores de adubo líquido e seco.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148733

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 39, inciso I da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 100, e no Art. 101 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal CATIA TESSMANN REICHERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 33, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 09 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 009/2021-PMA

Publicação Nº 3145301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 009/2021
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca profissionais interessados em prestar serviços para realizar formação continuada de professores durante o recesso de julho do ano letivo de 2021, para isso é necessário contratar profissionais para assessoria pedagógica que possam realizar tal processo:
Dia 20/07 – 4 horas período matutino – trabalho de formação para profissionais da Educação Infantil com vivências que possam ser desenvolvidas com as crianças, ao mesmo tempo com oportunidade de conhecimento e cuidado de si.
Formação exigida:
Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Artes
Pós-Graduação em Arte Terapia e Educação
Pós-Graduação em Psicopedagogia
Ter tempo de experiência de trabalho com Educação Infantil
Dia 21/07 – 3 horas período matutino – trabalho de formação com professores do Ensino Fundamental para desenvolver habilidades de Cuidado de Si e Psicologia do Cuidado.
Formação exigida:
Graduação em Psicologia
Pós-Graduação em Terapia Cognitiva e em Psicologia, Avaliação Psicológica.
Para procederem a inscrição até o dia 15/07/2021, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.
Critério de Julgamento das Propostas, será o "Menor Preço' e cumprimento de formação/experiência.
Apresentar também as seguintes documentações: N. FEDERAL, N. ESTADUAL, N. MUNICIPAL, CPF/IDENTIDADE.
Obs: Enviar a Proposta e as Documentações Preferencialmente em Envelope Fechado ou pelo e-mail: licitacoes@anchieta.sc.gov.br, até 15/07/2021.
Anchieta, 09 de Julho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.555/2021

Publicação Nº 3145292

LEI Nº 2.555/2021

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 5ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º2.318/2017.
Art. 2.º. O texto consolidado da 5ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER segue em anexo, está disponível para consulta no endereço eletrônico do CONDER www.conder.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 09 de julho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 281/2021

Publicação Nº 3148519

PORTARIA n. 281/2021
De, 08 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Rafael Schenkel, matrícula nº 1333, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 08/07/2021 por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 104/2021

Publicação Nº 3143790

CONTRATO Nº: 104/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: Ávila Empreiteira de Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 33.902.200/0001-99
OBJETO: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para reforma e melhorias no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil ☐Chapeuzinho Vermelho".
VALOR: R$ 62.561,47 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)
DATA: 09/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

Publicação Nº 3143631

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

A Prefeita Municipal de Angelina, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 026/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 09/07/2021
e) Data da Adjudicação: 09/07/2021
f) Objeto da Licitação: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, na reforma e melhorias no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil ☐Chapeuzinho Vermelho☐.
g) Proponente vencedor: Ávila Empreiteira de Mão de Obra Eireli – EPP
h) CNPJ nº CNPJ nº 33.902.200/0001-99
i) Valor: R$ 62.561,47 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Angelina/SC, 09 de julho de 2021.
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 3144089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 147/2021
"CONTRATA TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,
Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (Covid 19) e o aumento na demanda de atendimento na unidade municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Andreza Goetmann, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem nível/referência (2-A), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 2.222,77 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de julho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 148/2021

Publicação Nº 3144096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 148/2021

"CONTRATA TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,
Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (Covid 19) e o aumento na demanda de atendimento na unidade municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Rejani Bornhofen, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem nível/referência (2-A), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 2.222,77 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de julho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 149/2021

Publicação Nº 3144099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 149/2021

"CONTRATA ENFERMEIRO TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,
Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (Covid 19) e o aumento na demanda de atendimento na unidade municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar João Vitor dos Santos, para exercer o cargo de Enfermeiro nível/referência (13-A), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 4.167,71(quatro mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de julho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 150/2021

Publicação Nº 3144100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 150/2021
"CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina em exercício, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,
Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (Covid 19) e o aumento na demanda de atendimento na unidade municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Fabiana Silveiro, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$1.347,56 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021 podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de julho de 2021.
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 151/2021

Publicação Nº 3144101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 151/2021
"CONTRATA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina em exercício, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,
Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (Covid 19) e o aumento na demanda de atendimento na unidade municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Rhaiana Meyri Bruch Vermohlen, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de julho de 2021.
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 152/2021

Publicação Nº 3144102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 152/2021
"CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina em exercício, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,
Considerando a aposentadoria da titular do cargo e a necessidade imediata do serviço.

Considerando a chamada pública 004/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar Thaís Alves De Souza Dias, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$1.347,56 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com início em 05/07/2021 e término em 31/12/2021 podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de abril de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153/2021

Publicação Nº 3144103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 153/2021
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE. "

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Janice Bruch Werlich, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível/referência (1002-A), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 1.347,56 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com início em 06/07/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no N.E.M. Barra Clara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2021.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 07 de julho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Publicação Nº 3149809

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2021
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 5,699 (cinco reais e sessenta e nove centavos e nove milésimos), item 2 do lote 2 (diesel comum) passará de 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 4,548 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos e oito milésimos) e o item 3 do lote 2 (diesel S10) passará de R$ 4,44 (quatro reais e quanta e quatro centavos) para R$ 4,556 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos e seis milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 12 de julho de 2021.

Antônio Carlos

Prefeitura

4ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

Publicação Nº 3143668

4ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 19/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 12/07/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

FONOAUDIOLOGO	
Class.	Candidato
04º	VANESSA MARIA ROGERIO WEISS

Antônio Carlos, 09 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 469/2021

Publicação Nº 3145295

PORTARIA Nº 469/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Chamamento Público 021/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário GISELI GELSLEICHTER, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 12 de julho de 2021 a 05 de dezembro de 2021, em substituição a servidora efetiva Solange Meurer Pauli, de licença maternidade.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de julho de 2021.

PORTARIA N 470/2021

Publicação Nº 3145297

PORTARIA Nº 470/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor VALDENIR PETRI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020, a partir de 05 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 12 de julho de 2021.

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 69/2021

Publicação Nº 3149822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 527D33C1B1A383CD28A8448609E41EBB6A5DD582

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Inexigibilidade nº 69/2021
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROMPEDOR HIDRAULICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Contratada: AGF IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.681.470/0001-84. Valor Total: R$19.708,75. Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 12/07/2021

PORTARIA 0561/2021

Publicação Nº 3149838

PORTARIA Nº 0561/2021
De 09 de julho de 2021

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 64, item VI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - Alterar membros da Comissão de Licitação a partir de 09/07/2021 a 31/12/2021 para licitações da Prefeitura e Fundo de Saúde, passando a ser composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Luiz Conrado Schmidt
VICE-PRESIDENTE: Lucas Xavier dos Reis
SECRETÁRIA: Juliana de Souza
MEMBRO: André Luiz Zuchi
MEMBRO: Jeniffer Bueno de Oliveira
Art. 2° - Designar os Senhores Luiz Conrado Schmidt e Lucas Xavier dos Reis como pregoeiros oficiais.
Art. 3° - Designar como equipe de apoio aos Pregoeiros, André Luiz Zuchi, Jeniffer Bueno de Oliveira e Juliana de Souza.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 555/2021 de 06/07/2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de julho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0562/2021

Publicação Nº 3149839

PORTARIA Nº 0562/2021
De 09 de julho de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID-19

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, parágrafo §4° da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissão de avaliação de amostras de materiais destinados ao combate ao Coronavírus (Covid-19), composto por:
I -Fatima Wlatrick Branco, matrícula , ocupante do cargo de Assistente Social.
II - Andrea Martendal, matrícula, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de julho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021FMS, PE 07/2021FMS

Publicação Nº 3143972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES DE COVID-19 PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Florianópolis, Centro, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 7/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES DE COVID-19 PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

200905 - HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM: TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COMO AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO. SOMENTE PARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: TERMOS DE GARANTIA: GARANTIR A TROCA DESTE CONJUNTO DIAGNÓSTICO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEJA COMPROVADO POR SUA ASSESSORIA TÉCNICA QUE NÃO HOUVE FALHAS NA EXECUÇÃO, MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DESTE PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES DO IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR. CNPJ. SAC. REGISTRO NA ANVISA/MS. TÉCNICO RESPONSÁVEL. TELEFONE DE CONTATO DA ASSESSORIA TÉCNICA.	Wama	1200	R$13,9000	R$ 16.680,00
2	TESTE RÁPIDO, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. O TESTE RÁPIDO ADQUIRIDO DEVERÁ: POSSUIR REGISTRO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA/MS); APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 80% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 95%; APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES APÓS O RECEBIMENTO DOS PRESENTES TESTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; POSSIBILITAR O SEU ARMAZENAMENTO À TEMPERATURA AMBIENTE; POSSUIR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRA E REALIZAÇÃO DO TESTE EM SEU KIT DIAGNÓSTICO (DISPOSITIVO TESTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL, ETC); APRESENTAR BULA COM AS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA	Wama	1500	R$39,0000	R$ 58.500,00
			Total Fornecedor:		**R$ 75.180,00**
			Total Geral:		**R$ 75.180,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 09/07/2022.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.
4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.
4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.
4.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.
4.4 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.

4.5 O(s) local(ais) de entrega é(são):
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna
Avenida Florianópolis, 107 – Centro
89135-000 – Apiúna/SC
4.5.1 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de 30 (TRINTA) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
4.5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficam limitados os pedidos a duas entregas por mês a cada fornecedor registrado na ata.
4.5.3 O endereço para entrega é:
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna
Avenida Florianópolis, 107 – Centro
89135-000 – Apiúna/SC
4.5.4 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.5.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.5.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030280000000000	Material de proteção e segurança
3383600	Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19-EA

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030280000000000	Material de proteção e segurança
3383900	Repasses da Portaria 1.666 - COVID 19-EA

6 DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

20 (vinte) dias.
9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 DO FORO
11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento para um só e jurídico efeito.

Apiúna, 9 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

219

Publicação Nº 3143593

PORTARIA Nº 219/2021.
PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 311/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2021.

Arabutã - SC, 08 de Julho de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

220

Publicação Nº 3143594

PORTARIA Nº 220/2021.
PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 311/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2021.

Arabutã - SC, 08 de Julho de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

2903

Publicação Nº 3143562

DECRETO Nº 2903, DE 07 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 5.350,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA,

combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	226	339000000000000030950	Aplicações Diretas	5.350,00
TOTAL				5.350,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0950 – Superávit Financeiro - Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Livres ..... R$ 5.350,00
TOTAL ..... R$ 5.350,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 07 de julho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0004/2021 (FMS

Publicação Nº 3143592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 359FFA929EA37B0A102B9C16F2D0B1D05C5D4390

CONTRATO Nº0004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº0005/2021, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA, ODONTEC E O FUNDO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC

Contrato de compra e venda que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Senhora JULIANA SERIGHELLI, brasileira, portadora do CPF nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, no Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, ODONTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.08.156.129/0001-03, com sede na Rua Alberto Grando nº 1020, Bairro São Cristóvão, Município de Videira – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, GEOVANI FERLIN, inscrito no CPF sob N°067.894.999-97 e Carteira de Identidade nº 5614401 residente e domiciliado, na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0016/2021, Pregão Presencial Nº005/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em manutenção de equipamentos médicos, de odontologia e de fisioterapia, para prestação de serviços fracionados pelo período de até 12 meses após assinatura do contrato, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36117 - Serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos médicos, de odontologia e de fisioterapia, disponíveis no posto de saúde.	h	ODONTEC	50	166,00	8.300,00
Total (R$):						8.300,00

1.2. Os serviços deverão ser prestados da Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, localizada à Rua Francisco Nava Nº 57.
1.3. Quando solicitados, a contratada deverá prestar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
0.4. O quantitativo licitado, será autorizado de forma fracionada no período de até 12 meses após assinatura do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, visto que são Serviços de necessidade continuada.
1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, de equipamentos, ferramentas ou insumos básicos necessários e suficientes à sua realização. Quanto ao fornecimento de peças que se fizerem necessárias, a aquisição será de responsabilidade da Contratante.
1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0016/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0005/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

189 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 9 . 2.20 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30(trinta) dias corridos após a prestação de serviços, de acordo com o quantitativo de horas efetivamente prestadas, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sra. Juliana Serighelli, Secretária Municipal de Saúde, e-mail juserighelli@gmail.com e telefone (49) 3535 6416.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. Este contrato vige da data de 08/07/2021 a 08/07/2022, podendo ser renovado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à

Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 08 de julho 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
JULIANA SERIGHELLI
CPF nº 044.849.119-22

ODONTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº.08.156.129/0001-03
CONTRATADA
GEOVANI FERLIN
CPF N° 067.894.999-97

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF SOB Nº 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

CONTRATO Nº0004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021
FINALIDADE: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CONTRATADA: ODONTEC
VALOR TOTAL: R$8.300,00

DECRETO Nº 2165

Publicação Nº 3148580

DECRETO Nº 2165, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1957 de 16/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
2.3000.3001.10.301.9.2.17.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
44900000-0102 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta do excesso de arrecadação relativo a fonte de recursos 0102 – receita de

impostos e transferência de impostos saúde.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 09 de julho de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 09 de julho de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2166

Publicação Nº 3148581

DECRETO Nº 2166, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO a falta de consciência da população no cumprimento das regras sanitárias, de distanciamento e isolamento social para prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a sociedade em geral tem o dever de auxiliar o Poder Público no combate à pandemia, tendo responsabilidade social, respeito ao próximo e consciência coletiva a fim de evitar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gestão Preventiva COVID-19, em reunião ocorrida em 1º de julho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Arroio Trinta, o uso, funcionamento e/ou realização do que segue:
I. Música ao vivo ou som mecânico, em qualquer ambiente ou estabelecimento;
II. Uso e o compartilhamento de narguilé em qualquer estabelecimento ou local.
III. Provas, testes e afins, escritos ou práticos de qualquer modalidade, que gerem aglomeração de pessoas.
IV. Jogos de mesa, tabuleiro e sinuca em qualquer estabelecimento.

Art. 2º Fica restringida a circulação de pessoas no período compreendido entre às 23h00min e às 06h00min, ressalvada unicamente a circulação de pessoas para fins de atendimento à saúde, emergência ou em deslocamento para atividades laborais permitidas.

Art. 3º Ficam autorizados os seguintes eventos observando-se o distanciamento, uso de máscara, disponibilidade e uso de álcool gel e ventilação natural sempre que possível:

I. Eventos comemorativos, tais como: batizados, aniversários, reuniões familiares e sociais, casamentos, formaturas e afins, das 6h00min às 23h00min, com limitação de até 30 (trinta) pessoas, observadas as portarias SES nº 455 e 453, de 30 de abril de 2021 do Estado de Santa Catarina.
II. Eventos integrativos sociais e empresariais, tais como: reuniões, assembleias, treinamentos, palestras e afins, das 6h00min às 23h00min, com limitação de até 30 (trinta) pessoas, observada a Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021 do Estado de Santa Catarina;
III. Eventos, reuniões e/ou confraternizações em locais de uso coletivo, tais como: sedes sociais, churrasqueiras coletivas, salões de festas em condomínios e afins, das 6h00min às 23h00min, mediante requerimento com designação de responsável endereçado para a Vigilância Sanitária, que definirá a capacidade do local.

Art. 4º Recomenda-se às empresas e atividades em geral que, sempre que possível, mantenham seus colaboradores em regime de home office, primando pela redução de circulação de pessoas.

Parágrafo Único. Fica recomendado ainda às empresas que desestimulem a vinda de representantes comerciais e/ou vendedores, bem como, que evitem a circulação de colaboradores entre unidades.

Art. 5º O transporte de passageiros intermunicipal e interestadual e o transporte particular de passageiros, de qualquer espécie, limitado a 50% da capacidade de passageiros.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades educacionais presenciais até 100% (cem por cento) das matriculas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, desde que tenha possibilidade de transporte e condições de cumprimento dos planos de contingência.

§1º. Os estabelecimentos de ensino devem ainda, além de respeitar todas normas de saúde definidas nas portarias e decretos do Estado de Santa Catarina, garantir e efetivar medidas para evitar fila e aglomeração de profissionais, pais e alunos na entrada e na saída do estabelecimento.

§2º. O transporte escolar deverá operar limitado até 70% (setenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados.

§3º. Fica autorizada a atividade de cursos livres observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.

Art. 7º Para as celebrações, missas e cultos religiosos, devem ser efetivadas medidas para se evitar fila e aglomeração nas entradas e saídas, bem como durante a celebração da eucaristia, devendo ainda respeitar o limite de 30% da capacidade do local e limitação do horário de funcionamento até às 22h00min, sendo este o horário limite para encerramento das celebrações e quaisquer outras atividades.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as atividades de corais e bandas para os atos de louvor, devendo respeitar o limite de até 5 (cinco) pessoas, o distanciamento social e uso individual de microfones e instrumentos.

Art. 8º Durante a vigência deste decreto, fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:

I – Restaurantes (inclusive os localizados em hotéis e pousadas), Lanchonetes, Food Trucks, Pizzarias, Sorveterias e afins – diariamente até às 23h00min, limitado o ingresso de novos clientes até às 22h00min.
II – Bares e Lojas de Conveniências (para consumo no local), diariamente até às 20h00min.

§1º. Ficam permitidos os serviços de delivery e retirada no balcão, limitado ao atendimento domiciliar e familiar, podendo funcionar diariamente até às 23h00min.

§2º. Nos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, deste artigo, fica proibido unir as mesas ou aumentar a capacidade, devendo manter apenas as cadeiras conforme a capacidade das mesas garantindo o distanciamento, limitada ainda a capacidade simultânea do local, considerando 1 (uma) pessoa a cada 2m2.

§3º. Fica proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento, das 23h00min às 6h00min.

Art. 9º Os supermercados, lojas de departamento, mercados, padarias, açougues e afins poderão funcionar, diariamente até às 22h00min.

§1º. Os estabelecimentos mencionados no caput deverão limitar a capacidade simultânea de clientes no estabelecimento em 50% do total permitido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, devendo ainda, realizar o controle de fluxo dos clientes, através de fichas (uma ficha para cada pessoa que ingressar no local).

§2º. Recomenda-se o ingresso no estabelecimento de uma pessoa por núcleo familiar, sendo obrigatória a entrega de uma ficha para cada pessoa que adentrar no estabelecimento.

§3º. Ficam obrigados os estabelecimentos a disponibilizar totens/dispensers de álcool gel 70%, distribuídos em cada um dos corredores.

§4º. Fica proibida a realização de propaganda, publicidade, anúncio ou promoção de bebidas alcóolicas.

§5º. Em caso de preparo de refeições pelos estabelecimentos estes deverão seguir as regras e horários determinados aos serviços de alimentação, previstos no art. 7º, deste Decreto.

Art. 10 As academias, clubes sociais e esportivos, centros de treinamentos, clínicas de fisioterapia, pilates e afins deverão respeitar a lotação de, no máximo, 30% da capacidade do local definida pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, incluindo os colaboradores, profissionais e alunos/pacientes, não podendo o horário de funcionamento ultrapassar às 22h00min.

§1º. Os atendimentos deverão sempre ser supervisionados por professores/profissionais, a fim de que evitem a aglomeração em espaços comuns, aparelhos e equipamentos e mantenham a higienização constante do local.

§2º. Deve-se evitar que os aparelhos/equipamentos que estejam próximos sejam utilizados simultaneamente por mais de um aluno/paciente, devendo os mesmos serem higienizados após cada uso.

§3º. Para definição da capacidade do local deverá ser considerada 1 (uma) pessoa a cada 3m2, avaliando ainda a ventilação natural do local e disposição de equipamentos.

§4º. Após a definição da capacidade do local, pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, o estabelecimento deverá afixar cartaz informativo contendo a capacidade máxima definida.

§5º. Para utilização de piscinas de uso coletivo, para a prática de atividades físicas, deverá ser respeitado o limite de 50% da capacidade.

§6º. Fica proibido o funcionamento de cantinas, lanchonetes, bares e afins localizados nos estabelecimentos previstos no caput, devendo os mesmos permanecerem fechados.

Art. 11 Para a prática de esportes e atividades físicas deverão ser observadas as regras estabelecidas na Portaria SES nº 441, de 27 de abril de 2021 do Estado de Santa Catarina, além das seguintes:

I – Limitação da capacidade operativa do local em 25% em ambientes fechados a até 100% em ambientes abertos;
II - Expressamente proibida a permanência de usuários no local, antes ou após o encerramento da atividade, ressalvado o tempo necessário para deslocamento;
III – Atividades em campos e quadras, deve-se respeitar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, possibilitando a higienização e o deslocamento dos participantes, sem contato ou aglomeração;
IV - Proibida as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após a atividade;
V - Proibida a permanência de acompanhantes nos locais;
VI - Proibida a utilização de churrasqueiras para confraternizações;
VII – Ficam proibidas as atividades e simulação de qualquer tipo de luta, previstas no Grupo II do art. 3º da Portaria 441 acima referenciada.

Art. 12 Fica permitido o funcionamento do comércio de rua de segunda-feira a sábado, das 8h00min às 22h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.

Parágrafo Único. As atividades essenciais ficam ressalvadas da limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 13 Fica permitido o funcionamento dos prestadores de serviços, autônomos e das atividades e serviços privados não essenciais, de segunda-feira a sábado, até as 21h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.

§1º. O atendimento em salões de beleza, clínicas de estética e afins deverá ser individual, com horário pré-agendado, sendo um profissional para cada cliente, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5m entre cada cliente.

§2º. Os estabelecimentos ficam proibidos de servir, fornecer ou permitir o compartilhamento de qualquer tipo de alimentos e bebidas, tais como chimarrão e afins.

Art. 14 De acordo com o determinado pelo Decreto do Estado de Santa Catarina, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente será permitido com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5metros entre as pessoas.

Art. 15 Fica permitida a utilização de parques, praças, academias ao ar livre, parques infantis, quadras e demais espaços públicos abertos apenas para prática individual de atividades, vedada a aglomeração de pessoas e consumo de bebidas alcóolicas, respeitando todas as normas sanitárias, limitado o horário de uso até às 21h00min.

Art. 16 As medidas de restrição previstas neste Decreto, perdurarão até 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme a classificação da matriz de risco da região e a situação local.

Art. 17 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 09 de julho de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2021

Publicação Nº 3143585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E9E9D1A073E320A4EC84E0F15EEC995D74CBA31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0086/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0043/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº DECRETO Nº 2151, de 14 de junho de 2021, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o

procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de fonte para manutenção corretiva de câmera de videomonitoramento AXIS P5534 em atendimento as necessidades da Polícia Militar, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

4412 - CASA DIGITALLE SERVICOS E AUTOMACAO LTDA (38.064.294/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36364 - Fonte Câmera AXIS P5534 Fonte POE 30W Input 100-240 50-60 Hz, 1.5 Max DC Output 55V 0,73A	Un	Axis	1	1.110,00	1.110,00
Total (R$):						1.110,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 08 de julho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.605

Publicação Nº 3144195

Decreto nº 2.605, de 30 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas no parágrafo 1º, inciso I do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.1.049	Equipamentos e Mobiliário para Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
10.301.0031.2.066	Manutenção e Reforma da UBS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.93.00.00.01.0123	Aplicações Diretas Decorrentes de Op. entre Órgão
	R$ 8.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vínculo (01.0123) - Recursos vinculados à Saúde - ASPS, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 30 de junho de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.606

Publicação Nº 3144198

Decreto nº 2.606, de 05 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas no parágrafo 1º, inciso I do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.002,68 (vinte e dois mil e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0782	Aplicações Diretas
	R$ 2,68
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.060	Projetos Habitacionais Urbanos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.00.01.0000	Inversões Financeiras
	R$ 5.000,00
16.481.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.00.01.0000	Inversões Financeiras
	R$ 15.000,00
12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01	Gerencia de Desenvolvimento Social
8	Assistência Social
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8.243.0025	Atenção e Assistência às Crianças e Adolescentes
8.243.0025.1.033	Móveis e Equipamentos para o Conselho Tutelar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.00.01.0000	Inversões Financeiras
	R$ 2.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos;

I - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
II - (01.0782) - Recursos Ações COVID no SUAS - EPI, no valor de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 05 de julho de 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

PORTARIA 185/2021

Publicação Nº 3144203

PORTARIA Nº. 185, DE 06 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre substituição por tempo determinado e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, o atestado da servidora titular do cargo.

Considerando, a necessidade de substituição de servidora auxiliar de odontologia 40 horas devido a apresentação de atestado, no período de 06 até 12 de julho a Servidora Sandra Barp Agente de Combate a Endemias para atender a demanda do Consultório de Odontologia neste período do atestado da Servidora Noemi Becher.

RESOLVE,

Art. 1°. A Substituição a Senhora, Sandra Barp, brasileira, solteira, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG. 5.611.771 e CPF. 094.249.569-16, residente e domiciliada na Rua do Campo – Centro - Arvoredo, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário do Quadro Geral de Cargos, Admitida em Caráter Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo de origem Agente de Combate a Endemias.
Parágrafo Único. A servidora ora substituta fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 06 até 12 de julho de 2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE JULHO DE 2021.
EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 186/2021

Publicação Nº 3144205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 186, DE 07 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestados em anexo.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora, NOEMI BECHER, que ocupa o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.
Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 06 á 12 de julho de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 06 de julho de 2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 187/2021

Publicação Nº 3144206

PORTARIA Nº. 187, DE 07 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre alteração por tempo determinado e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,
Considerando, a justificativa recebida do Gerente de Agricultura;
Considerando, a permanência do servidor titular estar afastado no INSS;
Considerando, a normalização da situação da estiagem no transporte de água, o servidor Fabricio Bergamin Motorista de Caminhão, auxiliar no transporte de adubo no setor de agricultura.
Considerando, que em virtude de Motorista de Caminhão chorumeiro, o Laudo das Condições ambientais do Trabalho LTCAT, Atividade Insalubre Adicional de grau médio 20% sobre o mínimo durante o período em que o servidor estiver no transporte de adubo.

RESOLVE,

Art. 1°. A alteração, Fabricio Bergamin, brasileiro, solteiro, Motorista de Caminhão, portador do RG 6.160.197 e CPF. 083.514.349-06, residente e domiciliada na Linha Santa Terezinha – Centro - Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora alterado fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 188/2021

Publicação Nº 3144208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 188, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido ao servidor EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contador, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 12/07/2021 á 31/07/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (20 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 08 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 189/2021

Publicação Nº 3144209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 189, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor ANTONIO LUIZ CONTE, que ocupa o cargo de Gerente de Administração e Gestão, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 15/07/2021 á 30/07/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (16 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 08 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 190/2021

Publicação Nº 3144215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 190, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor MARCELO ALBERTTI, que ocupa o cargo de Motorista de Ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 19/07/2021 á 02/08/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (15 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 191/2021

Publicação Nº 3144217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 191, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora ELIZABETE BURIN BEVILAQUA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 26/07/2021 á 11/08/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (17 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 192/2021

Publicação Nº 3144219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 192, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Concede férias a servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SIMONE NARDI BEDENDO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 26/07/2021 á 09/08/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (15 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2021

Publicação Nº 3148751

Município de Ascurra
Edital de Pregão n. 44/2021
Extrato de contrato n. 35/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço em seguro para veículos da frota municipal e seguro para imóveis utilizados pelo Município de Ascurra, conforme especificações prevista neste contrato, bem como no edital de pregão n. 44/2021 e seus anexos.

Validade: 6/7/2022

Valor total: R$133.895,89

Ascurra, 06 de julho de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2021

Publicação Nº 3148683

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação n. 49/2021
Extrato de contrato n. 36/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: UPGREEN AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 39.911.583/0001-48

Objeto: Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação da empresa UPGREEN AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.911.583/0001-48, em caráter emergencial, para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e recicláveis), do transbordo de Ascurra até o aterro sanitário do CIMVI, com caminhão 6x2 equipado com sistema 'Roll On Roll Off'.

Validade: 1/7/2022

Valor total: R$126.000,00

Ascurra, 01 de julho de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 7246, 10/06/2021

Publicação Nº 3148547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7246 de 10 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 3287, de 15 de Fevereiro de 2019, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que ficará com a seguinte composição:
EFETIVOS:
Presidente: Alexandre Fistarol
Membro: Adrian Jordy Pedro Moser Mass
Membro: Mery Moser Pacheco

SUPLENTES:
Oeslei André Merini
Angela Maria Moser
Claudia Dalfovo
Indianara Dolzan
Vanessa Munique Fava

Art. 2º - Os membros suplentes só serão remunerados quando forem nomeados para algum Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Sempre que houver impedimento de um membro da comissão para participar de um processo administrativo disciplinar, este será substituído por um suplente, sempre respeitando a ordem.
Art. 4º - Qualquer membro da comissão, efetivo ou suplente, que sofrer um processo administrativo disciplinar, ficará automaticamente excluído da comissão, sendo substituído por um suplente ou outro servidor nomeado por Portaria, caso todos os suplentes estejam impedidos de participar do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Ascurra em, 10 de Junho de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 10 de Junho de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão RH
Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7255, 25/06/2021

Publicação Nº 3148550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7255 de 25 de Junho de 2021.
NOMEIA NÚCLEO GESTOR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e I da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe de núcleo gestor que será responsável pela interlocução da comunidade com a equipe NEUR – Núcleo de Estudos Urbanos e Regionais/FURB e atuação durante a execução da Revisão do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n 74/2007);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o núcleo gestor da Revisão do Plano Diretor, que será composto pelos seguintes representantes:

ODIRLEI FISTAROL – Engenheiro Florestal;
ELIOSMAR DE MOURA – Engenheiro Civil;
EVANDRO JOARES BOGO – Fiscal de Posturas;
EVIATORE LUIGI QUIARELLI – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
ALEXANDRE FISTAROL – Auditor Fiscal;
CARLOS ALBERTO MOSER – Assessor Jurídico;
LUISE PETRY – Procuradora;
MARCIO DA COSTA – representante do Legislativo; e
ADRIANA APARECIDA BOGO – representante do Ofício Registral

Art. 2º - Fica designado como coordenador do núcleo, Carlos Alberto Moser.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Junho de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 25 de Junho de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Publicação Nº 3148442

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 65/2020, firmado em 5 de novembro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu secretário de administração e planejamento o Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.128/0001-49, com endereço à Rua Paraguay, nº 400, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau-SC, CEP 89050-020, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JADER AQUILES NOVELLETTO, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 56/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- Considerando a medição para aditivo apresentada pela empresa contratada, aprovada pelo Engenheiro Civil deste Município;
- Considerando que o engenheiro civil deste Município descreveu em parecer técnico a necessidade de se aditar materiais e mão de obra para a conclusão da obra, através de determinações para alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo dos quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação da obra;
- Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, I, "a" e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
- E considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

ADITAR NO VALOR DE R$ 17.545,06 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) A CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO, ADMINISTRATIVO 65/2020, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 65/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 9 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

SOVRANA ENGENHARIA E CONST. LTDA EPP
JADER AQUILES NOVELLETTO
CONTRATADA

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**681.500,00**	**681.500,00**	**92.726,35**	**13,61**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	7.398,05	6,43
IPTU	100.000,00	100.000,00	3.848,35	3,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	3.549,70	23,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.500,00	86.500,00	13.389,55	15,48
ITBI	80.000,00	80.000,00	13.389,55	16,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	33.226,55	16,61
ISS	190.000,00	190.000,00	21.807,88	11,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	11.418,67	114,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	38.712,20	13,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**11.338.400,00**	**11.338.400,00**	**2.769.818,96**	**24,43**
Cota-Parte FPM	6.960.000,00	6.960.000,00	1.794.122,82	25,78
Cota-Parte ITR	6.400,00	6.400,00	57,82	0,90
Cota-Parte IPVA	284.000,00	284.000,00	51.050,24	17,98
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	912.099,73	22,80
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	12.488,35	20,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.019.900,00**	**12.019.900,00**	**2.862.545,31**	**23,82**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.006.428,00	3.006.428,00	705.802,09	23,48	437.920,66	14,57	437.920,66	14,57
Despesas Correntes	2.991.428,00	2.991.428,00	705.802,09	23,59	437.920,66	14,64	437.920,66	14,64
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.000,00	83.000,00	26.775,04	32,26	17.192,71	20,71	17.192,71	20,71
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	26.775,04	34,33	17.192,71	22,04	17.192,71	22,04
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	1.715,20	4,51	1.236,79	3,25	1.236,79	3,25
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	1.715,20	5,20	1.236,79	3,75	1.236,79	3,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.127.428,00**	**3.127.428,00**	**734.292,33**	**23,48**	**456.350,16**	**14,59**	**456.350,16**	**14,59**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	734.292,33	456.350,16	456.350,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**734.292,33**	**456.350,16**	**456.350,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			429.381,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			26.968,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**15,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.670.000,00	1.670.000,00	75.832,42	4,54
Proveniente da União	1.470.000,00	1.470.000,00	67.340,59	4,58
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	8.491,83	4,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.670.000,00**	**1.670.000,00**	**75.832,42**	**4,54**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.642.000,00	1.770.250,00	138.384,22	7,82	130.217,34	7,36	130.217,34	7,36
Despesas Correntes	1.322.000,00	1.450.250,00	138.384,22	9,54	130.217,34	8,98	130.217,34	8,98
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.704.000,00**	**1.832.250,00**	**138.384,22**	**7,55**	**130.217,34**	**7,11**	**130.217,34**	**7,11**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.648.428,00	4.776.678,00	844.186,31	17,67	568.138,00	11,89	568.138,00	11,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.000,00	116.000,00	26.775,04	23,08	17.192,71	14,82	17.192,71	14,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.000,00	67.000,00	1.715,20	2,56	1.236,79	1,85	1.236,79	1,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.831.428,00**	**4.959.678,00**	**872.676,55**	**17,60**	**586.567,50**	**11,83**	**586.567,50**	**11,83**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.494.000,00**	**1.622.250,00**	**138.384,22**	**8,53**	**130.217,34**	**8,03**	**130.217,34**	**8,03**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.337.428,00**	**3.337.428,00**	**734.292,33**	**22,00**	**456.350,16**	**13,67**	**456.350,16**	**13,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL ATALANTA. Emissão: 09/07/2021, às 10:28:22.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ATALANTA, 09/07/2021

Juarez Miguel Rodermel	Carlos Marçal Demarchi	Joares Jochem
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 024.280/O-5	Controlador Interno

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**681.500,00**	**681.500,00**	**268.906,34**	**39,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	63.529,07	55,24
IPTU	100.000,00	100.000,00	55.724,47	55,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	7.804,60	52,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.500,00	86.500,00	44.157,48	51,05
ITBI	80.000,00	80.000,00	44.157,48	55,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	58.410,98	29,21
ISS	190.000,00	190.000,00	46.234,07	24,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	12.176,91	121,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	102.808,81	36,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**11.338.400,00**	**11.338.400,00**	**5.149.125,76**	**45,41**
Cota-Parte FPM	6.960.000,00	6.960.000,00	3.189.390,58	45,82
Cota-Parte ITR	6.400,00	6.400,00	177,01	2,77
Cota-Parte IPVA	284.000,00	284.000,00	140.242,89	49,38
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.793.462,76	44,84
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	25.852,52	43,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.019.900,00**	**12.019.900,00**	**5.418.032,10**	**45,08**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.006.428,00	3.006.428,00	1.378.336,21	45,85	1.105.307,66	36,76	1.105.307,66	36,76
Despesas Correntes	2.991.428,00	2.991.428,00	1.372.541,91	45,88	1.099.513,36	36,76	1.099.513,36	36,76
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	5.794,30	38,63	5.794,30	38,63	5.794,30	38,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.000,00	83.000,00	45.121,98	54,36	37.533,60	45,22	37.533,60	45,22
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	43.699,48	56,02	36.111,10	46,30	36.111,10	46,30
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.422,50	28,45	1.422,50	28,45	1.422,50	28,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	7.988,10	21,02	2.988,10	7,86	2.988,10	7,86
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	7.988,10	24,21	2.988,10	9,05	2.988,10	9,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.127.428,00**	**3.127.428,00**	**1.431.446,29**	**45,77**	**1.145.829,36**	**36,64**	**1.145.829,36**	**36,64**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.431.446,29	1.145.829,36	1.145.829,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.431.446,29**	**1.145.829,36**	**1.145.829,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			812.704,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			333.124,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**21,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.670.000,00	1.670.000,00	192.142,85	11,51
Proveniente da União	1.470.000,00	1.470.000,00	164.526,22	11,19
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	27.616,63	13,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.670.000,00**	**1.670.000,00**	**192.142,85**	**11,51**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.642.000,00	1.770.250,00	195.390,27	11,04	183.022,53	10,34	183.022,53	10,34
Despesas Correntes	1.322.000,00	1.450.250,00	195.390,27	13,47	183.022,53	12,62	183.022,53	12,62
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.704.000,00**	**1.832.250,00**	**195.390,27**	**10,66**	**183.022,53**	**9,99**	**183.022,53**	**9,99**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ATALANTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.648.428,00	4.776.678,00	1.573.726,48	32,95	1.288.330,19	26,97	1.288.330,19	26,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.000,00	116.000,00	45.121,98	38,90	37.533,60	32,36	37.533,60	32,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.000,00	67.000,00	7.988,10	11,92	2.988,10	4,46	2.988,10	4,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.831.428,00**	**4.959.678,00**	**1.626.836,56**	**32,80**	**1.328.851,89**	**26,79**	**1.328.851,89**	**26,79**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.494.000,00**	**1.622.250,00**	**195.390,27**	**12,04**	**183.022,53**	**11,28**	**183.022,53**	**11,28**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.337.428,00**	**3.337.428,00**	**1.431.446,29**	**42,89**	**1.145.829,36**	**34,33**	**1.145.829,36**	**34,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL ATALANTA. Emissão: 09/07/2021, às 10:30:04.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ATALANTA, 09/07/2021

Juarez Miguel Rodermel	Carlos Marçal Demarchi	Joares Jochem
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 024.280/O-5	Controlador Interno

Aurora

Câmara Municipal

ADITIVO

Publicação Nº 3148789

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.845/0001-02, com sede no endereço Rua Padre Francisco, 46 - Centro, neste ato representado pelo Sr. BRUNO NIEHUES FERMINO, doravante denominada CONTRATANTE, e IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, com sede na Rua Duque de Caxias, 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, de 08/07/2020 a 08/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1 Aplica-se aos serviços contratados o reajuste abaixo indicado:

	Valor	INPC 05/2020 (%)	Valor atualizado
Mensalidade	R$ 1.548,00	2,0507	R$ 1.579,74
Serviços sob demanda			
Serviços técnicos de atendimento (hora)	R$ 113,74	2,0507	R$ 116,07
Serviços técnicos de customização (hora)	R$ 153,54	2,0507	R$ 156,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e aditados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Aurora, 23 de junho de 2020

CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 168/2021

Publicação Nº 3144135

Decreto n° 168, de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NO § 5º, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2021, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – REFIS MUNICIPAL/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 11 de março de 2021 e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em conformidade com o Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 11 de março de 2021, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2021, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de Contribuintes Pessoas Jurídicas e Físicas, relativos a tributos municipais definidos na Lei Complementar nº 002/97 e multas acessórias, de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

CONSIDERANDO que em conformidade com o § 5º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 11 de março de 2021, o prazo para opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL/2021 poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o interesse público e a preocupação da Administração Municipal em prorrogar o prazo para que os contribuintes que possuem débitos com a Fazenda Municipal possam regularizar sua situação fiscal e, assim, contribuir com o aumento da arrecadação tributária municipal;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de prorrogação do prazo para opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL/2021, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 06 de novembro de 2021, o prazo contido no §4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 11 de março de 2021, que trata da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Balneário Arroio do Silva – REFIS MUNICIPAL/2021, mediante requerimento do contribuinte como adesão.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput, contar-se-á a partir do vencimento do prazo fixado no § 4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 11 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 09 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.035/2021

Publicação Nº 3148568

LEI Nº 1.035, DE 08 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL (AB-ROGAÇÃO) DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.030, DE 22 DE ABRIL DE 2021, QUE "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL ATRAVÉS DE REPOSIÇÃO SALARIAL ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA SUA ÍNTEGRA.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Ordinária Municipal nº 1.030, de 22 de abril de 2021, que "Concede Revisão Geral Anual através de Reposição Salarial às Remunerações dos Servidores Públicos Municipais e aos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais, do Poder Executivo do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021:

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.036/2021

Publicação Nº 3148571

LEI Nº 1.036, DE 08 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.031, DE 22 DE ABRIL DE 2021, QUE "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Ordinária Municipal nº 1.031, de 22 de abril de 2021, que "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores e aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, e estabelece outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021:

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - FMS

Publicação Nº 3147418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDE338E83F78C0F243D9F79E68BC3C6C6F673780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços veterinários itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) para a realização de procedimentos cirúrgicos, castração e chipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min do dia 23 de julho de 2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITALEINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 09 de julho de 2021.

Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

Publicação Nº 3148827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A31BFED7A114D60668E1D207F386E2790180DE08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

OBJETO: "Aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino, da Rede Municipal de Ensino de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006..

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 23 de julho de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2021

Publicação Nº 3149143

- MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2021 -

MOÇÃO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA, INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA PENAL, DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP E DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA – DEASE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, atendendo à MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2021, aprovada em 08 de julho de 2021, de autoria dos Vereadores que esta subscrevem, manifesta seu APOIO aos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE.

Desse modo, a CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC apoia, em respeito e consideração aos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE, que seja mantida a pensão por morte de 100% (cem por cento), pedágio na transição de 20% (vinte por cento), idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, sendo 30 (trinta) anos de contribuição e 20 (vinte) anos de carreira policial ou similar e, ainda, a paridade e a integralidade para todos os servidores públicos que ingressarem nas respectivas carreiras, até a implementação da reforma da previdência proposta pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, determina-se o envio de expediente ao Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Carlos Moisés da Silva, ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Excelentíssimo Senhor Eron Giordani, ao Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, Excelentíssimo Senhor Coronel Charles Alexandre Vieira, ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Excelentíssimo Senhor Leandro Antônio Soares Lima, assim como ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro de Nadal, cientificando-lhes da presente moção, a qual declara apoio dos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de julho de 2021.

VANDERLEI DE SOUZA Presidente	MARIA ALICE LUCIANO Vice-Presidente
ALAN ALMIRO DA SILVA 1º Secretário	PEDRO EUGÊNIO COELHO 2º Secretário
CLAILTON DE OLIVEIRA Vereador	ELVIO ZOCCHE Vereador
EVALDO CAETANO Vereador	GREYCE COPETTI Vereadora
MARCIO MACAN Vereador	

Fundamentos da Moção de Apoio nº 002/2021:

Orgulha-se a sociedade pelo profissionalismo, competência e determinação com que os agentes de Segurança Pública honram suas funções no estrito cumprimento do dever, devendo ser reconhecido o árduo e honroso trabalho por eles prestados em benefício do Povo de Santa Catarina.

A segurança pública é matéria de interesse coletivo e responsabilidade de todos os poderes constituídos, em defesa dos princípios sociais e democráticos, sobretudo a vida, a paz, a ordem pública e a tranq-ilidade do povo e, por conseguinte, de sua nação.

Nesse sentido, a Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva apóia, em respeito e consideração aos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE, que seja mantida a pensão por morte de 100% (cem por cento), pedágio na transição de 20% (vinte por cento), idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, sendo 30 (trinta) anos de contribuição e 20 (vinte) anos de carreira policial ou similar e, ainda, a paridade e a integralidade para todos os servidores públicos que ingressarem nas respectivas carreiras, até a implementação da reforma da previdência proposta pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

É importante destacar, na oportunidade, que o Governo Federal garantiu aos Policiais Civis da União, Policiais Federais, Policiais Rodoviários Federais, Policiais Legislativos e aos Policiais Penais da União, ingressos nas respectivas carreiras até 12/11/2019, data anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social, integralidade e paridade de direitos, em face do novo sistema normativo previdenciário, consoante ao Parecer nº JL - 04, de 09 de junho de 2020, do Advogado-Geral da União.

Diante do exposto, determina-se o envio de expediente ao Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Carlos Moisés da Silva, ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Excelentíssimo Senhor Eron Giordani, ao Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, Excelentíssimo Senhor Coronel Charles Alexandre Vieira, ao Secretário de Estado da Administração Prisional

e Socioeducativa, Excelentíssimo Senhor Leandro Antônio Soares Lima, assim como ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro de Nadal, cientificando-lhes da presente moção, a qual declara apoio dos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de julho de 2021.

VANDERLEI DE SOUZA Presidente	MARIA ALICE LUCIANO Vice-Presidente
ALAN ALMIRO DA SILVA 1º Secretário	PEDRO EUGÊNIO COELHO 2º Secretário
CLAILTON DE OLIVEIRA Vereador	ELVIO ZOCCHE Vereador
EVALDO CAETANO Vereador	GREYCE COPETTI Vereadora
MARCIO MACAN Vereador	

Balneário Camboriú

Prefeitura

046/2020

Publicação Nº 3143981

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TERMO Nº 046/2020 - FMS

CONTRATADA: ICR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: locação de TOMÓGRAFO.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 11.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), alterando o subitem 8.1 do contrato originário.
III - Fica alterado a razão social da empresa contratada: empresa VIVA IMAGEM MEDICINA E DIGNÓSTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 12.508.717/0001-28, para ICR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o nº. 12.508.717/0001-28.
IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 1 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 003/2021 - FUMDEMA

Publicação Nº 3143943

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 003/2021 – FUNDEMA
CONTRATADA: SMART LIMPEZA E JARDINAGEM
OBJETO: execução de isolamento de área, preparação de terreno e plantio de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica na área adjacente à Estação de Tratamento de Esgoto (ETA) da Emasa, em conformidade com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 2 (dois) meses. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 4 (quatro) meses, alterando a clausula 5.1 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
efeitos legais.
Balneário Camboriú, 8 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 3149125

1º TERMO DE ERRATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS
OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada.
Conforme menciona a minuta constante, a Cláusula Sétima trata do Preço e das Condições de Pagamento.
ONDE SE LÊ:
7.3.1 – Sendo o valor global do contrato de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos mensalmente mediante a apresentação de produção que será comprovada através do relatório do sistema DataSus e das requisições assinadas pelo paciente no dia da realização do exame. 7.3.2 – Fica proibido a execução do serviço nos casos em que o CREDENCIADO ultrapassar o teto mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), exceto por autorização expressa de forma escrita pelo Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Saúde e Saneamento.
LEIA-SE:
7.3.1 – Sendo o valor global do contrato de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pagos mensalmente mediante a apresentação de produção que será comprovada através do relatório do sistema DataSus e das requisições assinadas pelo paciente no dia da realização do exame. 7.3.2 – Fica proibido a execução do serviço nos casos em que o CREDENCIADO ultrapassar o teto mensal de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), exceto por autorização expressa de forma escrita pelo Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Saúde e Saneamento.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, reabre-se o prazo para as inscrições.
Balneário Camboriú, 09 de julho de 2021.
LEILA SUZETE ZIMMERMANN CRÓCOMO
Secretária de Saúde

2º ADT CT 003/2019 - BCPREVI

Publicação Nº 3144004

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO Nº 003/2019 - BCPREVI

CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: prestação de serviços relacionados ao suporte do Sistema Pública, que consiste em serviços de suporte e manutenção corretiva e evolutiva nos módulos de Compras, Licitações e Contratos, Contabilidade, Tesouraria, Portal da Transparência, Gestão Patrimonial, Gestão de Pessoas RH, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Cargos e Salários.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula décima do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 18.972,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais), alterando a cláusula sétima do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 01 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 119/2019 - PMBC

Publicação Nº 3143811

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 119/2019 - PMBC
CONTRATADA: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado no Centro Integrado de Abastecimento e Distribuição – CIAD.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula décima do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), alterando a cláusula 8.1do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 048/2020 - FMS

Publicação Nº 3143673

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO – TERMO Nº 048/2020 – FMS/SSSM

CONTRATADA: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: locação emergencial de 06 (seis) monitores multiparamétricos, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de seis meses.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 19 (dezenove) meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
II – DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), alterando cláusula 6.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 7 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 079/2019 - PMBC

Publicação Nº 3144017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 079/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ (doze milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), alterando cláusula 3.1 do contato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 567.600,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

alterando a clausula sexta do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 047/2020 - FMS

Publicação Nº 3144118

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 047/2020 – FMS/SSSM

CONTRATADA: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
OBJETO: a locação emergencial de 06 (seis) Ventiladores Pulmonares com manutenção preventiva e corretiva pelo período de seis meses.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 03 (três) meses, passando o prazo contratual para 15 (quinze)meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), passando o valor global do contrato para R$ 375.300,00 trezentos e setenta e cinco reais e trezentos centavos), alterando a cláusula 6.1 do contato originário;
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 07 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PMBC - COMPRASNET Nº 103/2021

Publicação Nº 3148517

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 103/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral, suporte para bombona de 20l e gelo em cubos, fornecimento por 12 meses.
VALOR: R$ 312.345,72.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 (vinte e sete) de julho de 2021.
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
09 de julho de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMBC

Publicação Nº 3144129

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMBC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta, cujo objeto é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a implantação de dunas embrionárias na Praia Central de Balneário Camboriú, SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme detalhado no projeto básico, projeto executivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.505.192,81 (um milhão quinhentos e cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 28/07/2021, às 9h30min.

O edital e demais documentos estão disponíveis no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES, ou no endereço "https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=924".

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".

Balneário Camboriú, SC, 9 de julho de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 003/2021 - FUNSERVIR

Publicação Nº 3145290

RESUMO CONTRATO FUNSERVIR PUBLICAÇÃO EM 12/07/2021

CONTRATO 003/2021 – FUNSERVIR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMBC
ÓRGÃO: FUNSERVIR – Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público.
CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Fornecimento e entrega por parte da Contratada, de Gasolina Comum e óleo diesel S10, conforme descrições, marcas e preços propostos, relacionados no termo de referência e equilíbrios econômicos financeiros, durante o período contratual, destinados ao abastecimento da frota do Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público.
VALOR GLOBAL: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
DESPESA: 107.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 01/07/2021.
Quadro Societário:
ZEN ADMINISTRADORA DE BENS
FZEN ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 008/2021 - FUMTUR

Publicação Nº 3145792

RESUMO CONTRATO FUMTUR PUBLICAÇÃO EM 12/07/2021

CONTRATO 008/2021 – FUMTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMBC
ÓRGÃO: FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo.
CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Fornecimento e entrega por parte da Contratada, de Gasolina Comum e óleo diesel S10, conforme descrições, marcas e preços propostos, relacionados no termo de referência e equilíbrios econômicos financeiros, durante o período contratual, destinados ao abastecimento da frota do Fundo Municipal do Turismo.
VALOR GLOBAL: R$ 7.016,01 (sete mil dezesseis reais e um centavo).
DESPESA: 261.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 01/07/2021.
Quadro Societário:
ZEN ADMINISTRADORA DE BENS
FZEN ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 010/2021 - FUMPRESI

Publicação Nº 3146366

RESUMO CONTRATO FUMPRESI PUBLICAÇÃO EM 12/07/2021

CONTRATO 010/2021 – FUMPRESI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMBC
ÓRGÃO: FUMPRESI – Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Fornecimento e entrega por parte da Contratada, de Gasolina Comum e óleo diesel S10, conforme descrições, marcas e preços propostos, relacionados no termo de referência e equilíbrios econômicos financeiros, durante o período contratual, destinados ao abastecimento da frota do Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 4.399,80 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DESPESA: 841.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 05/07/2021.

Quadro Societário:
ZEN ADMINISTRADORA DE BENS
FZEN ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 091/2021 - PMBC

Publicação Nº 3148429

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 12/07/2021

CONTRATO 091/2021 – PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Fornecimento e entrega por parte da Contratada, de Gasolina Comum e óleo diesel S10, conforme descrições, marcas e preços propostos, relacionados no termo de referência e equilíbrios econômicos financeiros, durante o período contratual, destinados ao abastecimento da frota da Secretaria da Pessoa Idosa.
VALOR GLOBAL: R$ 32.805,60 (trinta e dois mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
DESPESA: 412.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 05/07/2021.
Quadro Societário:
ZEN ADMINISTRADORA DE BENS
FZEN ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.453 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149168

DECRETO N° 10.453 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 220.021,60 (duzentos e vinte mil, vinte e um reais e sessenta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.4036
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/167
Fonte de Recurso: 103850 - SUS - União / PAB - CAPITAÇÃO
Valor: R$ 149.267,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/167
Fonte de Recurso: 103857 - SUS - União / PAB - TRANSIÇÃO
Valor: R$ 70.554,60

Órgão: 36 – Autarquia Municipal de Trânsito
Unidade Orçamentária: 017 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 06.452.4040
Ação: 2.199 – Engenharia de Tráfego e de campo
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/57
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais) e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 219.821,60 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), observadas a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Órgão: 36 – Autarquia Municipal de Trânsito
Unidade Orçamentária: 017 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 06.452.4040
Ação: 2.199 – Engenharia de Tráfego e de campo
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/58
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 200,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de julho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO AO 1º T. AD. DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 3143984

EXTRATO DO ADITIVO AO 1º T. AD. DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002 / 2019

Processo nº: 2019016440
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.
Vigência: O prazo deste termo é de 2 (dois) meses, a contar a partir de Julho de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú (SC), 08 de julho de 2021.

Alexssandro Fellciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

PE N° 028/2021 - SSSM - 129/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3144191

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SSSM
COMPRASNET 129/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as unidades de Saúde.
Data e local da sessão pública: Dia 28/07/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 198.332,42.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 09/07/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PMBC

Publicação Nº 3148395

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PMBC
COMPRASNET Nº 123/2021
OBJETO: Registro de preços de materiais e reagente para a agência transfusional.
VALOR ESTIMADO: R$ 123.981,03.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 23 de julho de 2021. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 09 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Publicação Nº 3144212

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO DAS ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 08 de julho de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

27876/2021

Publicação Nº 3144140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.876/2.021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2021 4 00062 293 0021786 51 e do Processo nº 052/2021,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, ao dependente da servidora Solange Garcia Vechi, falecida em 05 de Maio de 2021, aposentada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria de Saúde;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, ao dependente legal **LUIS ALBERTO VECHI,** assim reconhecido por força do disposto no artigo 42, da Lei Municipal nº2421/2004;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão 100% para o dependente;

4º - Este ato retroage a 05 de Maio de 2021.

Balneário Camboriú, 30 de Junho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27880/2021

Publicação Nº 3144139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.880/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 036/2021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **MARINES TONIOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de Julho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27883/2021

Publicação Nº 3144133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.883/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 031/2021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **GERMELIA SILVA NICOLAU**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 05 de Julho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27885/2021

Publicação Nº 3144141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.885/2.021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2021 4 00062 246 0021739 44 e do Processo nº 051/2021,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor Regis Daniel da Silveira, falecido em 19 de Abril de 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria de Segurança;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal **MARILY CORREA,** assim reconhecido por força do disposto no artigo 42, da Lei Municipal nº2421/2004;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão 100% para a dependente;

4º - Este ato retroage a 19 de Abril de 2021.

Balneário Camboriú, 05 de Julho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-68/2020-PREF

Publicação Nº 3148400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76A35E5FF8C3883E28E285C924E73323A1468283

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PREÇO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021/PREF

OBJETO: Deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de empresa especializada detentora de profissional(ais) com habilitação em engenharia e inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de engenheiro civil junto ao Departamento de Estrutura Organizacional do município de Balneário Gaivota/SC. Passando o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: RVP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. VIGÊNCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Balneário Gaivota/SC, 09 de julho de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 3146134

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 053/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 055/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Alini Martins Bardini
Prorroga contrato até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 054/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 077/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Maite Coelho Pacheco Generoso Santos
Prorroga contrato até 07/10/2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 055/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 128/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Gessica Zanatta de Oliveira da Silva
Prorroga contrato até 14/11/2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 056/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 107/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Eliane Rezende Ferreira
Prorroga contrato até 28/01/2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 057/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 039/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Izabel Terezinha Spagnol da Silva
Prorroga contrato até 05/09/2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 058/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 084/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Rodrigo Coelho Dagostin
Prorroga contrato até 02/08/2021.

EXTRATO RESCISÃO 064/2021-PREF

Publicação Nº 3148405

TERMO RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021/PMBG
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75 e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88.955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, CPF nº 864.658.729-00, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, a Empresa ORGAPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.237.533/0001-79, estabelecida na Rua Roseno Pereira, 1089, Bairro A.S. Zona Nova, Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rovaris Biava, inscrito no do CPF/MF sob n° 062.933.869-81, doravante designado CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº 050/2021, Carta Convite nº 050/2021, homologado em 07/05/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo de rescisão, mediante as clausulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO CONTRATUAL
0.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo tornar sem efeito a partir de 09/07/2021, o Contrato Administrativo nº 064/2021/PMBG, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
0.2. A presente rescisão justifica-se em razão do pedido da contratante e o aceite do contratado.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
1.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.
1.2. Ficará(ão) anulado(s) desde a presente data o(s) empenho(s) que lastreie(m) o contrato objeto da presente rescisão.
1.3. Serão devidos os valores de abril, pois foram plenamente executados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 09 de julho de 2021.

Everaldo dos Santos Prefeito Municipal Contratante		Leonardo Rovaris Biava ORGAPLAN ENGENHARIA Ltda. CONTRATADA
Testemunhas:		
Caio Robério Barpp da Silva CPF 081.217.209-40		Noemi Carmem Kwiatkowski CPF 657.358.469-49

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 050 A 054-2021 PMBP

Publicação Nº 3149795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 29/06/2021
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 029/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura a futura aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2021, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pelas empresas cujas proposta foram classificadas no certame.
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA– CNPJ. 01.614.582/0001-69– R$ 440.194,65
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ. 37.227.550/0001-58 – R$ 103.999,98
MULTILUZ COMERCIAL LTDA – CNPJ. 31.128.170/0001-80 – R$ 713.993,88
ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI – CNPJ. 27.192.870/0001-66 – R$ 555.997,78
VELED ILUMINAÇÃO LTDA EPP – CNPJ. 31.765.197/0001-83 – R$ 504.999,55
Balneário Piçarras, 02 de julho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CONTRATO 007/2021 FME

Publicação Nº 3149289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66A42C51CDFFEB6275F5C24DCC76E0300683EE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2021 FME DE 09/07/2021
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 018/2021 FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 FME
HOMOLOGADO EM 05/03/2021
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 001/2021, Pregão presencial nº 001/2021 FME, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados no ensino infantil, fundamental e universitário, residentes no Município de Balneário Piçarras. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$917.399,90 (novecentos e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos do Fundo Municipal de Educação no exercício de 2021: dotações 246, 250, 252 e 257. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.
DONEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ. 18.297.033/0001-00.
Balneário Piçarras, 09 de julho de 2021
Blaise Keniel da Cruz Duarte – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO 008/2021 FME

Publicação Nº 3149290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08AE96DC686BA780BF3529483872EBF9A0AECAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2021 FME DE 09/07/2021
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 019/2021 FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 FME
HOMOLOGADO EM 05/03/2021
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 001/2021, Pregão presencial nº 001/2021 FME, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados no ensino infantil, fundamental e universitário, residentes no Município de Balneário Piçarras. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente

contrato, o valor global de R$589.900,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta centavos). Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos do Fundo Municipal de Educação no exercício de 2021: dotações 246, 250, 252, 257, 284 e 487. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.
SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA – CNPJ. 11.481.008/0001-33.
Balneário Piçarras, 09 de julho de 2021
Blaise Keniel da Cruz Duarte – Secretária Municipal de Educação.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3149803

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população a participarem da Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e será transmitida ao vivo pelo Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras (youtube.com/balpicarras). Não será permitida a presença de público devido às restrições decorrentes da pandemia do Covid-19.
DATA: 19/07/2021
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanoel Pinto, 78 – Bairro Centro
TRANSMISSÃO: Canal do Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0002/2021 FUNDEMA

Publicação Nº 3148452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, descrito abaixo para o provimento de cargos do quadro efetivo da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Gladis Thiane da Silva	Auxiliar Administrativo	5 º

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I do referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias corridos contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17:00 min. O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação. Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 535/2021

Publicação Nº 3143756

PORTARIA N.º 535/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 149/2020 de 12 de maio de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público 02/2018, o Sr. JOÃO CARLOS BEZERRA , portadora do RG sob o nº 4.436.862-3 SSP/SC, CPF sob o nº 052.910.949-23, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de julho de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 536/2021

Publicação Nº 3143771

PORTARIA N.º 536/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os servidores, Sr. Dorval Vieira de Oliveira, no cargo de Secretário Executivo, Sr. Ricardo Matiello no cargo de Procurador Geral, Sra. Tatiane Cristina Felício no cargo de Sub Procurador Geral, Sra. Eunice Bernardina Rosa de Souza no cargo de Agente Sanitário II e a Sra. Julia Campos Dotto no cargo efetivo de Engenheira Sanitária, representantes do Município para a comissão específica composta por técnicos em conjunto com a CASAN para realização do trabalho de revisão do PMSB, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de julho de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 537/2021

Publicação Nº 3143774

PORTARIA N.º 537/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA o Sr. Paulo Roberto Costa, no cargo de Engenheiro Sanitário, Sra. Bianca Coelho Machado no cargo de Engenheira Sanitária e o Sr. Reinaldo Guedes dos Santos no cargo de Economista, representantes da CASAN para a comissão específica composta por técnicos em conjunto com o Município para realização do trabalho de revisão do PMSB, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de julho de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PORTARIA 05.2021.IMP - RITO DE LICENCIAMENTO

Publicação Nº 3149082

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

PORTARIA Nº 05/2021/IMP, DE 09 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER SEGUIDO NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - IMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para o licenciamento ambiental a serem seguidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP.

Art. 2º Nos processos de licenciamento ambiental do IMP, serão adotados, no que couber, as Instruções Normativas, Matriz de Procedimentos Administrativos para o Licenciamento Ambiental, Portarias e Enunciados específicos do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, além de Termos de Referências, Portarias e Instruções Normativas específicas do IMP, legislação federal, estadual e municipal vigentes, em especial a Lei Estadual nº 14.675/2009 (Código Estadual de Meio Ambiente) e as Resoluções do CONSEMA/SC.

CAPÍTULO II
Do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI

Art. 3º O preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI no Sistema de Informações Ambientais – SINFAT Municípios deverá ser realizado:

I - pelas atividades ou empreendimentos indicados no Anexo Único (Capítulo III) da Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente CONSEMA/SC nº 99/2017, como requisito prévio ao licenciamento ambiental pelo IMP;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

II - pelas atividades ou empreendimentos indicados no Anexo Único (Capítulo III) da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017, abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental pelo município em que se localizar o empreendimento;

III - pelas atividades ou empreendimentos não constantes de nenhuma listagem de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, nos casos em que se requeira manifestação do IMP; e

IV - pelas atividades ou empreendimentos específicos que forem delegados pelo órgão federal ou estadual de meio ambiente.

§ 1º No caso de empreendimentos ou atividades já licenciados, o cadastro no SINFAT Municípios, mediante o preenchimento do FCEI, deverá ser efetuado por ocasião do pedido de renovação da licença.

§ 2° O preenchimento do formulário FCEI e a entrega de todos os documentos referidos no art. 12 desta Portaria constituem condições para a formalização do requerimento e sua posterior análise pelo IMP.

§ 3º A formalização do requerimento constante do inciso III deste artigo somente se dará com a entrega de documento que confirme as coordenadas planas ou geográficas da atividade ou empreendimento.

Art. 4º O FCEI poderá ser obtido na sede do IMP ou via Internet no site da Prefeitura Municipal ou IMP.

Art. 5º O empreendimento ou atividade cadastrada na forma do art. 3º desta Portaria e que não proceder à entrega da documentação, será objeto de ação fiscalizatória pelo IMP.

Art. 6º Efetuado o cadastro do empreendimento no SINFAT Municípios, ele indicará, com base no código da atividade constante da listagem de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental e/ou atividades florestais, a Instrução Normativa – IN aplicável ao licenciamento da atividade ou empreendimento, assim como o estudo ambiental correspondente, para que seja dado início ao procedimento de licenciamento.

CAPÍTULO III
Do Licenciamento Ambiental

Art. 7º São passíveis de licenciamento ambiental pelo IMP, por meio de Resolução do CONSEMA/SC, as atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Art. 8º A ampliação de atividade licenciada também necessita do competente licenciamento ambiental, nos termos de resolução do CONSEMA/SC.

Art. 9º O licenciamento ordinário será efetuado por meio da emissão de: Licença Ambiental Prévia – LAP, Licença Ambiental de Instalação – LAI, Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAP/LAI, Licença Ambiental de Operação – LAO e Autorização Ambiental – AuA.

§ 1º O IMP poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI, LAP/LAI, LAO e AuA) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o seguinte:

I - para a concessão da Licença Ambiental Prévia – LAP, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização do requerimento, ressalvados os casos em que houver Estudo/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias;

II - para a concessão da Licença Ambiental de Instalação – LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - para a concessão da Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAP/LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;

IV - para a concessão da Licença Ambiental de Operação – LAO, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias; e

V - para a concessão da Autorização Ambiental – AuA, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§ 2º Com base no art. 14 da Resolução CONAMA nº 237/1997, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento no momento da análise, para cada modalidade de licença o órgão ambiental deverá observar o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 3º A contagem dos prazos previstos nos incisos do § 1º deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 4º A suspensão prevista no parágrafo anterior terá início com o recebimento, pelo empreendedor, da solicitação de elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos e findará com entrega deles no protocolo do IMP.

Art. 10. O procedimento interno de licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAP, LAI e LAP/LAI:

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

I - 5 (cinco) dias para a abertura do processo administrativo e encaminhamento à Presidência do IMP;

II - 5 (cinco) dias para a nomeação da equipe técnica e encaminhamento da documentação;

III - 50 (cinquenta) dias, para a realização de vistoria técnica, análise dos documentos e estudos ambientais e elaboração do parecer técnico conclusivo, sendo que nos licenciamentos sujeitos a EIA/RIMA esse prazo será de 80 (oitenta) dias;

IV - 15 (quinze) dias para a realização de parecer jurídico, caso necessário;

V - 10 (dez) dias para decisão da Presidência ou da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA (quando for o caso) sobre deferimento ou indeferimento da licença ambiental; e

VI - 5 (cinco) dias para emissão da licença ou ato de indeferimento.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo serão controlados por meio do SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Art. 11. Nas atividades em operação sem a competente licença, o IMP exigirá a realização de Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, além das documentações previstas nas Instruções Normativas correlatas, para analisar a emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva – LAO Corretiva,

§ 1º O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA deve guardar relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental da atividade/empreendimento, considerando seu porte e potencial poluidor, no âmbito da Licença Ambiental Prévia – LAP, na medida de sua aplicabilidade ao caso concreto compreendendo no mínimo:

a) diagnóstico atualizado do ambiente;

b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;

c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

§ 2º Para a concessão da Licença Ambiental de Operação Corretiva – LAO Corretiva, o prazo máximo previsto para análise e emissão da licença é de 180 (sessenta) dias;

§ 3º A contagem do prazo previsto no § 2º deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou esclarecimentos pelo empreendedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

Seção I
Da Abertura do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 12. A abertura do processo se dará com a entrega de documentos nos protocolos digitais do IMP via SINFAT Municípios e/ou site da Prefeitura Municipal ou do IMP, que serão validados durante o horário do expediente, de:

I - documentação completa prevista em Instruções Normativas – INs, nos Termos de Referência – TRs e Leis Municipais específicas, aplicáveis ao licenciamento da atividade ou do empreendimento; e

II - localização do empreendimento ou atividade, por meio de suas coordenadas planas (UTM Zona 22 S) conforme especificado no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Fica vedada a abertura e a tramitação de processos sem que sejam feitos os registros e atualizações correspondentes no SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Art. 13. No caso de licenciamento de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, submetida a EIA/RIMA, o empreendedor deverá, antes da abertura do processo de licenciamento ambiental, protocolizar na sede do IMP, por meio de ofício, Termo de Referência para o EIA/RIMA, que será submetido à análise e manifestação do IMP.

§ 1º A protocolização do Termo de Referência não implica abertura do processo de licenciamento.

§ 2º A aprovação do Termo de Referência pelo IMP não exclui a possibilidade de solicitação de estudos complementares ao EIA/RIMA apresentado pelo empreendedor, conforme disposto no § 3º do art. 9º desta Portaria.

Art. 14. Ao receber a documentação, o responsável pela abertura do processo deverá conferi-la, a fim de verificar sua adequação às exigências constantes em Instrução Normativa, Termo de Referência e/ou Lei Municipal específica aplicáveis ao licenciamento da atividade ou empreendimento.

Art. 15. Os processos de licenciamento, autorização ambiental ou autorização de corte de vegetação, deverão tramitar, concomitantemente, no SINFAT Municípios e no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O SINFAT Municípios gerará o número sequencial identificador do processo, assim como indicará o código da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Art. 16. Aberto o processo, deverá ser ele remetido à Presidência do IMP, que efetuará a tramitação.

Seção II
Da Instrução e Análise do Processo de Licenciamento

Art. 17. Aberto o processo, o(a) Presidente do IMP indicará o técnico ou equipe técnica responsável pela análise do procedimento de licenciamento.

§ 1º O responsável pelo processo será o coordenador da equipe técnica.

§ 2º No caso de licenciamento submetido a EAS e/ou EIA/RIMA, a equipe técnica designada para a análise do processo deverá ter caráter multidisciplinar, com técnicos habilitados, sendo que as substituições devem ser justificadas.

§ 3º A designação do técnico ou da equipe técnica e seu coordenador, responsável pela análise do(s) processo(s), deverá ser registrada nos autos do processo administrativo.

§ 4º Em razão da matéria submetida à análise, poderá ser solicitada à Presidência do IMP a contratação de consultoria externa para apoiar a equipe técnica de análise e elaboração do(s) parecer(es) técnico(s) e licença(s).

Art. 18. Durante o procedimento de licenciamento ambiental poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a equipe do IMP responsável pelo licenciamento ambiental e o empreendedor e/ou seus representantes.

Parágrafo único. As reuniões técnicas poderão ser documentadas por meio de Ata, a ser juntada ao respectivo processo de licenciamento ambiental.

Art. 19. A ausência ou inadequação de documentos apresentados e necessários à análise do processo administrativo de licenciamento ou autorização ambiental não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser notificado o empreendedor para que apresente os documentos faltantes ou substitua aqueles considerados inadequados em prazo razoável, nunca inferior a 20 (vinte) dias.

Art. 20. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do IMP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Art. 21. É obrigatória a execução de prévia vistoria *in loco* durante o procedimento de licenciamento ambiental, devendo, após a sua realização, ser preenchido o Relatório de Vistoria do SINFAT Municípios.

§ 1º Em processos de Certidão de Atividade Não Constante – CANC, onde a atividade é dispensada de licenciamento ambiental, não é obrigatória a realização de vistoria técnica nem a elaboração de Relatório de Vistoria quando essa for realizada.

§ 2º Poderá ser dispensada a realização de vistoria técnica para demais atividades definidas em portaria pelo IMP.

§ 3º Para processos que por algum motivo não estejam no sistema SINFAT Municípios, as informações de vistoria(s) realizada(s) devem constar em Parecer(es) Técnico(s) elaborados, não sendo obrigatória a elaboração de um documento específico denominado Relatório de Vistoria.

Art. 22. O coordenador da equipe responsável ou o técnico responsável pela análise do processo deverá verificar, antes da elaboração do parecer técnico conclusivo, a necessidade de:

I - solicitar ao empreendedor a apresentação da outorga preventiva de recursos hídricos, como requisito para a concessão da Licença Ambiental Prévia – LAP;

II - solicitar ao empreendedor a apresentação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no caso de atividades ou empreendimentos em que os usos ou interferências nos recursos hídricos sejam necessários para sua implantação, como condição para a concessão da Licença Ambiental de Instalação – LAI;

III - solicitar ao empreendedor a apresentação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para a concessão da Licença Ambiental de Operação – LAO e sua renovação;

IV - solicitar anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação – UC afetada, na forma da legislação vigente, sempre que a atividade ou empreendimento submetido ao licenciamento ambiental afetá-la ou sua zona de amortecimento, como condição para concessão da Licença Ambiental Prévia – LAP; e

V - solicitar manifestação do órgão responsável pela proteção do patrimônio cultural nos casos de licenciamento ambiental com EIA/RIMA.

Art. 23. Nos casos em que o pedido de Autorização de Corte – AuC de vegetação estiver vinculado a uma atividade licenciável, a AuC deve ser analisada com a Licença Ambiental Prévia – LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Autorização Ambiental – AuA da atividade.

Art. 24. É obrigatória a elaboração de parecer técnico conclusivo, embasador da concessão ou indeferimento das licenças e autorizações, emitido pelo técnico ou equipe técnica responsável.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

§ 1º A conclusão pelo indeferimento da licença ou autorização poderá fundamentar-se na insuficiência de subsídios técnicos, inviabilidade jurídica ou ambiental.

§ 2º Após sua emissão, o parecer técnico referido no *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para a Presidência do IMP ou à Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA, que irá deferir ou indeferir o pedido de licença ou autorização requerida.

Seção III
Do EIA/RIMA e sua Audiência Pública

Art. 25. Será obrigatória a realização de audiência pública para toda atividade ou empreendimento que exigir o EIA/RIMA, para fins de licenciamento ambiental.

Art. 26. O IMP, a partir da avaliação preliminar da adequação do EIA/RIMA, oficiará ao empreendedor para que ele publique edital no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e na imprensa local comunicando a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para consulta dos estudos.

Parágrafo único. A audiência pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mencionado no *caput* deste artigo e seu agendamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na imprensa local e na página da Prefeitura Municipal ou IMP, na Internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27. A audiência pública tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, não possuindo caráter deliberativo.

Art. 28. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados, definido pelo IMP, preferencialmente na localidade de instalação do empreendimento.

§ 1º Em função da localização geográfica do empreendimento e da complexidade do tema, a IMP poderá agendar mais de uma audiência pública sobre a mesma atividade submetida a EIA/RIMA.

§ 2º Deverá o empreendedor cumprir os requisitos exigidos pelo IMP para a realização da audiência pública, constantes no Anexo Único, desta Portaria, sob pena de adiamento da audiência pública.

Art. 29. A audiência pública será dirigida por representante do IMP que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Art. 30. Ao final de cada audiência pública será lavrada Ata sucinta.

§ 1º Serão anexados à ata, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

§ 2º No prazo de 7 (sete) dias após a realização da audiência pública, poderão ser encaminhadas manifestações escritas referentes à reunião pública.

Art. 31. A ata da audiência pública, seus anexos, assim como os documentos enviados na forma prevista no § 2º do artigo anterior, deverão ser juntados no(s) processo(s) de licenciamento ambiental e considerados, juntamente com o EIA/RIMA, na elaboração do parecer técnico conclusivo.

Subseção Única
Das demais Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas

Art. 32. O IMP promoverá a realização de audiência pública nos casos de atividade/empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de Estudo Ambiental Simplificado – EAS, cujo porte e potencial poluidor for Grande – G, antes da emissão da Licença Ambiental Prévia – LAP, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado, motivadamente, por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos.

Art. 33. Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que necessário, o IMP poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

Seção IV
Do Deferimento ou Indeferimento do Pedido de Licenciamento

Art. 34. Fica criada a Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA, com intuito de apreciar e deliberar sobre o parecer técnico conclusivo referido no art. 24 desta Portaria, de atividade ou empreendimento submetido à Estudo Ambiental Simplificado (EAS) de porte Grande (G), bem como Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local e sujeitos ao licenciamento ambiental municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra disposta no caput deste artigo, os processos referentes à renovações de LAP, LAI e LAO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Art. 35. A Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA será composta pelo Presidente do IMP e por outros 4 (quatro) servidores efetivos integrantes do órgão ambiental municipal, designados por meio de Portaria.

§ 1º O Presidente do IMP terá voto qualificado no caso de empate na deliberação da CLA.

§ 2º Os membros da CLA desempenharão suas funções no horário normal de expediente dos seus respectivos cargos.

Art. 36. Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA:

I - decidir, após apreciação de parecer técnico conclusivo, sobre o deferimento ou indeferimento de licença ambiental de atividades submetidas à EIA/RIMA e/ou Estudo Ambiental Simplificado – EAS de porte Grande (G);

II - requerer complementações do parecer técnico conclusivo ou novas informações ao coordenador do processo;

III - determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe técnica responsável pela análise do pedido de licença ou a contratação de profissional habilitado ou empresa de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo.

IV - julgar os recursos administrativos contra o deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização ambiental.

Art. 37. O quórum para a realização das reuniões da Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA será de, no mínimo, 3 (três) membros, lavrando-se ata sucinta de suas reuniões, que deverá ser assinada pelos presentes e juntadas ao processo de licenciamento ambiental.

Art. 38. Para cada processo de licenciamento ambiental analisado pela Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA, será eleito 1 (um) relator, dentre seus membros, pela Autoridade máxima do órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. O servidor designado como relator não poderá ser o coordenador do processo em análise pela CLA.

Art. 39. Após o deferimento da licença ou autorização ambiental, o coordenador do processo elaborará a minuta da licença ou autorização ambiental, com base na decisão proferida pela Comissão.

Art. 40. No caso do indeferimento da licença ou autorização ambiental, o coordenador do processo elaborará o ato de indeferimento com base na decisão proferida pela Comissão, que deverá ser encaminhado ao requerente da licença.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Parágrafo único. O ato de indeferimento da licença ou autorização ambiental deverá ser inserido no SinFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo órgão ambiental municipal.

Art. 41. Caberá à Presidência do IMP a decisão sobre o deferimento ou indeferimento das: Licenças Ambientais, Autorização Ambiental – AuA, Autorização para Corte de Vegetação – AuC, Certidão de Atividade Não Constante – CANC.

Parágrafo único. As exceções ao previsto no *caput* deste artigo ocorrem quando a decisão sobre o deferimento ou indeferimento de licença ambiental for da CLA.

Art. 42. Após o deferimento realizado pela Presidência do IMP ou CLA, o técnico responsável pelo processo elaborará a minuta de licença ou autorização.

Art. 43. No caso do indeferimento da licença ou autorização, o técnico responsável pelo processo elaborará o ato de indeferimento com base na decisão proferida, que deverá ser encaminhado ao empreendedor e publicada no sítio eletrônico utilizado pelo IMP.

Parágrafo único. O ato de indeferimento da licença ou autorização deverá ser inserido no SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Seção V
Da Emissão da Licença, Autorização ou Ato de Indeferimento

Art. 44. As licenças e autorizações serão assinadas pelo(a) Presidente do IMP.

Art. 45. O IMP estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia – LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAP/LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

III - o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação – LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

IV - o prazo de validade da Licença Ambiental de Operação – LAO deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;

V - o prazo de validade da Autorização Ambiental – AuA não poderá ser superior a 4 (quatro) anos; e

VI - o prazo de validade da Autorização de Corte de Vegetação – AuC não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 1º A LAP, a LAP/LAI e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º O IMP poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, o IMP poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III deste artigo.

§ 4º A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IMP.

§ 5º Decorrido o prazo de validade da LAP, LAP/LAI, LAI e AuC sem que haja solicitação de prorrogação ou de renovação nos casos de AuA ou LAO, e respeitados os prazos máximos a que se refere este artigo, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença e/ou autorização.

Art. 46. Transcorrido o prazo de validade da LAO ou AuA, sem o devido pedido de renovação, deverá ser comunicado à fiscalização do IMP.

Art. 47. As publicações dos pedidos e da concessão de licenças de atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, devem ser feitas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico utilizado pelo IMP.

Parágrafo único. Nos demais casos, as publicações dos pedidos e da concessão de licenças, autorizações e certidões devem ser feitas no sítio eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal ou pelo IMP.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Seção VI
Do Recurso Administrativo

Art. 48. O empreendedor poderá impetrar recurso administrativo à CLA quando for o caso, no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização ambiental.

§ 1º Havendo o deferimento do recurso, a CLA remeterá o processo ao técnico ou à equipe responsável por sua análise para as providências necessárias à emissão ou reformulação da licença, autorização ou certidão, com o devido registro no SINFAT Municípios e/ou outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

§ 2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado, com o devido registro no SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Art. 49. Ultrapassado o prazo recursal disposto no art. 48 desta Portaria, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo deverá ser encaminhado para arquivamento, com o devido registro no SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Seção VII
Do Arquivamento

Art. 50. A Presidente do IMP deverá designar, mediante portaria, servidor responsável pelo arquivamento de processos de licenciamento.

Art. 51. São considerados de valor mediato não evidente e de guarda temporária, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, os processos administrativos com documentação incompleta, que deverão ser mantidos em arquivo por 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O arquivo poderá ser de maneira digital.

Art. 52. Os demais processos administrativos de licenciamento ambiental são considerados de valor mediato evidente e guarda permanente, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, devendo ser mantidos em arquivo.

Art. 53. A consulta a qualquer processo administrativo arquivado deverá ser requerida formalmente à Presidência do IMP, para consulta *in loco* nas unidades de arquivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

Parágrafo único. O requerimento de consulta, com os dados do requerente deverá ser juntado aos autos do processo.

Art. 54. Estão autorizados a fazer a retirada física do processo de licenciamento das dependências do arquivo da sede do IMP, os técnicos responsáveis pela análise, o Procurador do IMP, os auditores e controladores internos da Prefeitura Municipal e o(a) Presidente do IMP.

§ 1º Os demais interessados na retirada física do processo de licenciamento das dependências do arquivo deverão encaminhar requerimento formal à Presidência do IMP.

§ 2º O requerimento previsto no parágrafo anterior deverá ser juntado aos autos do processo, com os dados do requerente.

§ 3º Caso haja solicitação do Ministério Público ou do Poder Judiciário de remessa do processo de licenciamento original, será, quando necessária, providenciada sua cópia, que permanecerá na sede do IMP.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 55. Toda e qualquer tramitação do processo de licenciamento deverá ser registrada no SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Art. 56. Os prazos estabelecidos nesta Portaria serão controlados por meio do SINFAT Municípios e/ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal.

Art. 57. A retirada física de processo da sede administrativa do IMP deverá ser requerida pelo técnico à Presidência do IMP, salvo nos casos de vistoria de atividades ou empreendimentos submetidos à fiscalização ou licenciamento.

Parágrafo único. Caso haja solicitação do Ministério Público ou do Poder Judiciário de remessa do processo administrativo original, será, quando necessária, providenciada sua cópia, que permanecerá na sede do IMP.

Art. 58. O pedido de cópia de processo de licenciamento ou de parte dele por qualquer interessado deverá ser realizado mediante requerimento justificado, com identificação do requerente, à Presidência do IMP.

Art. 59. É vedado copiar o projeto técnico ou parte dele, no caso de sigilo industrial, assim solicitado pelo empreendedor e deferido pelo IMP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Art. 60. No caso de atividades ou empreendimentos licenciados mediante EIA/RIMA, Relatório Ambiental Prévio – RAP, Estudo Ambiental Simplificado – EAS e Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, o empreendedor deverá apresentar ao IMP, relatório de acompanhamento do cumprimento das condicionantes de implantação e/ou operação, conforme estabelecido nas licenças e autorizações, e de acordo com a periodicidade estabelecida em Instrução Normativa aplicável.

Parágrafo único. O relatório de acompanhamento deverá ser registrado no SINFAT Municípios ou no outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal, e analisado pelo responsável ou equipe responsável pela fiscalização da licença, autorização e/ou certidão, e, em caso de não conformidade, o IMP deverá tomar as providências cabíveis.

Art. 61. Os boletos de Taxa de Licenciamento e Serviços Ambientais – TLAM, referentes à prestação de serviços pelo IMP serão emitidos pelo IMP e enviados por meio da Internet, via SINFAT Municípios ou outro sistema informatizado utilizado pelo IMP ou Prefeitura Municipal, gerados mediante os critérios de taxas do Sistema Tributário Municipal e a Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigente.

Art. 62. O IMP disponibilizará para consulta, no seu sítio eletrônico ou no da Prefeitura Municipal ou por meio de solicitação a ser realizada via protocolo ou e-mail, cópia de licença, autorização ou certidão emitida.

Art. 63. Os atos praticados nos processos em tramitação deverão, a partir da data de publicação desta Portaria, observar suas disposições.

Parágrafo único. Todos os atos praticados após a data de publicação desta Portaria que estiverem em desconformidade com suas disposições poderão ser anulados pelo(a) Presidente do IMP, mediante decisão motivada.

Art. 64. Fica revogada a Portaria nº 02/2021/IMP, de 07 de julho de 2021.

Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 09 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por:
ROSEMARI BONA
481.862.799-20
Instituto do Meio Ambiente de Balneário Picarras.

ROSEMARI BONA

Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e8af251cc7c.

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS DO RITO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Formato de coordenadas planas UTM

Coordenadas Planas *Universal Transversa Mercator* – UTM

Apresentados sem decimais (exemplo: E 730951; N 7038379)

Datum: SIRGAS2000

Referenciados no Meridiano Central 51°W (500.000 m) e no Equador (10.000.000 m) – Fuso 22, Hemisfério Sul.

2. Exigências mínimas para audiências públicas

- Apresentar local fechado com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas sentadas, e com banheiros.
- Gravação audiovisual da audiência na íntegra.
- Colocação de duas faixas de convite à audiência, conforme o modelo abaixo identificado.
- Circulação de carro ou moto de som volante no município em que está sendo proposto o empreendimento, um dia antes e no dia da realização da audiência, priorizando os bairros mais próximos do local em que está sendo proposto o empreendimento.
- Colocação de faixas e cartazes relativos à audiência, próximo ao local, e na área de influência do futuro empreendimento, com os dizeres:

CONVITE (modelo)
"Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP".
Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da... ... ...
LOCAL: ... ...
ENDEREÇO: ... ...
DATA: ... ...
HORÁRIO: ... ...

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/PMBR/2021

Publicação Nº 3149157

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/PMBR/2021.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/PMBR/2021, que tem como objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção de Um Muro em Alvenaria de Tijolos no entorno do Cemitério Municipal do Município de Balneário Rincão/SC", ficam inclusos e retificados os itens abaixo especificados:
Lançamento da poligonal do muro bem como da apresentação do detalhamento dos elementos pertinentes à estrutura e vedação do mesmo.
Os itens referentes aos elementos de concreto, tiveram seus valores subdimensionados, através de uma equivocada busca de índices do SINAPI.
Inclusão de pintura de caiação de toda alvenaria
Alteração das dimensões dos portões de entrada do cemitério
O valor total da Planilha de Licitação que era de R$ 140.393,30, passa a ser de R$ 213.711,19
Inclusão do projeto no edital
Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as 14h00min (quatorze horas) do dia 28 (vinte e oito) do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021 as 14h00min), a abertura do certame, com protocolo até às 13h45min., do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 09 de julho de 2021.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

Bandeirante

Prefeitura

ATA UNICA CHAMADA PUBLICA 7 2021 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3144012

ATA ÚNICA

Aos nove dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, compareceram a Senhora Maitê Cenci, Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, Senhora Daiane Sehnem Controladora Interna do Município e a Senhora Janaina Zarbielli Tonietto, Auxiliar Administrativa, para análise de documentos referente a Chamada Pública nº 07/2021, que vida a seleção para a contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997, por prazo determinado (03 meses), para atender necessidade excepcional por interesse público, sendo Cadastro Reserva do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 hrs semanais, com vencimento de R$ R$ R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será o maior grau de escolaridade, e, persistindo, a maior idade do candidato, persistindo sorteio público, sendo que será como critério de maior escolaridade será considerado válido os cursos não concluídos (desde que comprovado pelo candidato). Após a análise dos documentos apresentados com o intuito de definir a classificação, mediante os documentos apresentados a classificação ficou a seguinte:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HRS						
Colocação	CANDIDATO	Pós Graduação	Pós Graduação	Graduação	Graduação	Ensino Médio
		Completa	Incompleta	Completa	Incompleta	
1	GRICELDA RODRIGUES DA SILVA	X		X		X
2	EMANUELE LETICIA RIES BRITES				XX	X

Não havendo mais nada a tratar, redijo a presente ata que após lida e achada conforme, restará assinada pelos presentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34, PL. 49 - PREFEITURA

Publicação Nº 3149852

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 49/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
10919	SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP	75.786.319/0001-93	ITAMAR OTAVIO TESSEROLI SIQUEIF	498.375.599-34
SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA	24.416.572/0001-14		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6125 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UN.	DREI K	40,000	14,7900	591,60
2	BRAÇO IP COMUM RETO D25X1000mm	UN	PREMEL MAT	50,000	38,1500	1.907,50
3	CHAVE IP 1X50A 198/242V N/A SEM RELE	UN	PREMEL MAT	50,000	246,3100	12.315,50
4	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 150MM A 200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X0,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO.	UN	PREMEL MAT	20,000	67,2000	1.344,00
5	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 210MM A 300MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X0,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO	UN	PREMEL MAT	20,000	63,0000	1.260,00
6	CONECTOR CUNHA TIPO 3 CU+SN CB CA-CAA-CU	UN	PREMEL MAT	30,000	3,9400	118,20
7	CONECTOR CUNHA TIPO 7 CU+SN CB CA-CAA-CU	UN	PREMEL MAT	30,000	13,1200	393,60
8	CONECTOR CUNHA TIPO A CU+SN CB CA-CAA-CU	UN	PREMEL MAT	30,000	6,2600	187,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

Fornecedor: 6125 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONECTOR CUNHA TIPO B CU+SN CB CA-CAA-CU	UN	PREMEL MAT	30,000	8,7500	262,50
10	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO II, VERDE.	UN	PREMEL MAT	30,000	3,5900	107,70
11	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU TIPO I, CINZA	UN	PREMEL MAT	30,000	8,7500	262,50
12	CONECTOR PERF. 16 - 70mm - 6mm - 35mm	UN	INTELLI	30,000	7,6600	229,80
13	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5 MM 2 750 V PRETO	MTR	CORFIO	100,000	1,8400	184,00
14	FITA ISOLANTE ADESIVA 0,18X19MMX20M	ROL	3M	10,000	8,6600	86,60
15	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UN	DEMAPE	60,000	44,3600	2.661,60
16	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	GOODLUX	30,000	105,7900	3.173,70
17	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UN	MULTILUZ	150,000	30,5400	4.581,00
18	LUMINÁRIA FECH. IP LAMP 80-150W (ESTAMPADA)	UN	PREMEL MAT	30,000	130,4600	3.913,80
19	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16XO,70MM EM AÇO ZINCADO A FOGO	UN	PREMEL MAT	60,000	7,7000	462,00
20	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM EM AÇO ZINCADO A FOGO	UN	PREMEL MAT	20,000	12,6900	253,80
21	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM EM AÇO ZINCADO A FOGO	UN	PREMEL MAT	20,000	11,9000	238,00
22	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM, EM AÇO ZINCADO A FOGO	UN	PREMEL MAT	20,000	13,7400	274,80
23	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 150W 220V EXT. AFP	UN	DEMAPE	40,000	101,0200	4.040,80
24	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 250W 220V EXT. AFP	UN	DEMAPE	20,000	122,5000	2.450,00
25	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 70W 220V EXT. AFP	UN	DEMAPE	50,000	87,3200	4.366,00
26	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V S/BASE 10A	UN	DREI K	80,000	37,9700	3.037,60
27	SUPORTE PARA LÂMPADA PORCELANA E-27 (PEQUENO)	UN	PREMEL MAT	25,000	6,4700	161,75
28	SUPORTE PARA LÂMPADA PORCELANA E-40 (GRANDE)	UN	PREMEL MAT	12,000	10,4600	125,52
29	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HRS	A.S. JUNIOR	100,000	244,9900	24.499,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,7 de Julho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP CNPJ: 75.786.319/0001-93 _____

SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.416.572/0001-14 _____

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 1390/2021

Publicação Nº 3148574

DECRETO Nº 1.390/2021
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, nomeia os novos membros do CMI (Conselho Municipal da Pessoa Idosa).

Art.1º- O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será constituído de dez (10) membros titulares e dez membros suplentes, sendo um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde, um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante do Departamento de Esportes, um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração e cinco (5) representantes de órgão não governamentais;

I – 05 (cinco) Representantes das Organizações Governamentais (OG) do município são:

ENTIDADE DO MEIO RURAL
TITULAR: JANICE ARALDI;
SUPLENTE:ORTENILA DALSOTO;

ENTIDADE DO MEIO URBANO
TITULAR: NATALINA FAVARETO;
SUPLENTE: HELENA LAMB

ENTIDADE DO GRUPO DE IDOSOS
TITULAR: ALOIZ GUTS
SUPLENTE: CELITA TAVELLA

TITULAR: ANTÔNIO BOFF
SUPLENTE: DOLORES MOREIRA

ENTIDADE DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊCIA SOCIAL (IGREJA, GRUPOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, ASILO, CASA LAR)
TITULAR: ELVIRA RAMOS
SUPLENTE: JÉSSICA ANDRESSA ZANGALLI GUARAGNI
II – um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: VIVIANE ROST
SUPLENTE: SAMARA MOLINARI

III- um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: FRANSIELE CANEPPELE
SUPLENTE: CRISIANE BALDIN

IV- um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: NÁDIA BERNARDI
SUPLENTE: CAROLINE KUHN

V- um (01) representante do Departamento de Esportes;

TITULAR: EVA CAROLINA MAIOLI VITCOSKI
SUPLENTE: KAREN CARVALHO SOUZA

VI- um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;

TITULAR: DELCIRA GUBERT
SUPLENTE: REJANE SOTILLI

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 09 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1389/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143917

DECRETO Nº 1389/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 039, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, o Resultado Final, conforme segue:

AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
93	Alencar Natan Gasparin	15/07/1996	4,50	0,00	1,00	5,50	1º
125	Lucas Engler Stella	27/04/2000	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
ENFERMEIRA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
12	Gabriela Bertochi	09/10/1999	6,50	0,50	1,50	8,50	1º
127	Giovana Dallemole Paloschi	05/07/1983	6,00	0,50	1,00	7,50	2º
112	Larissa Jaine Pinheiro	19/06/1998	5,50	1,00	1,00	7,50	3º
95	Natalia Geny Degasperin	02/12/1998	5,50	0,50	1,50	7,50	4º
55	Diovanna Sala Da Silva	13/05/1999	5,50	0,50	0,50	6,50	5º
15	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	5,50	0,00	1,00	6,50	6º
124	Débora Alessandra Dellai	05/05/1998	5,50	0,00	1,00	6,50	7º
22	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	5,00	0,50	1,00	6,50	8º
53	Gabriele Regina Henkes	30/11/1998	4,50	1,00	1,00	6,50	9º
57	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	22/01/1996	5,50	0,00	0,50	6,00	10º
54	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	5,00	0,50	0,50	6,00	11º
77	Endiara Bauer	06/06/1998	5,00	0,00	1,00	6,00	12º
84	Stephanie De Paiva Costa	26/11/1999	5,00	0,00	1,00	6,00	13º
79	Rutielly Caroline Manzke	29/10/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	14º
10	Pamela Carolina De Souza Merces	27/11/1998	4,00	1,00	1,00	6,00	15º
1	Juliana Zanin	27/11/1983	4,00	0,50	1,50	6,00	16º
31	Thainá Monção Gasperin	22/07/1996	5,00	0,00	0,50	5,50	17º
52	Vanessa Lolato	10/05/1999	4,50	0,50	0,50	5,50	18º
2	Renata Balensiefer	04/03/1991	4,50	0,00	1,00	5,50	19º
76	Aline Bernardi Tomazelli	28/12/1995	4,50	0,00	1,00	5,50	20º
81	Andressa Aparecida Lazzarotto	25/11/1998	4,50	0,00	1,00	5,50	21º
28	Arlete Reichert	27/04/1998	4,50	0,50	0,00	5,00	22º
115	Jônatha Polleza Arcelino	30/01/1996	3,00	0,50	1,50	5,00	23º
110	Raquel Fernanda Zabott	19/04/1994	4,00	0,00	0,50	4,50	24º
41	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	3,50	1,00	0,00	4,50	25º
71	Édina Zanette De Biasi	09/05/1991	3,50	0,00	1,00	4,50	26º
119	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	3,50	0,00	0,50	4,00	27º

40	Jaqueline Monize Ceconi	24/09/1995	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
88	Marceli Aline Guth	01/07/1997	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
30	Carina Letícia Hiining Schneider	16/07/1997	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
47	Daisy M. Barbosa De Castro Evangelista	Faltante					Desc.
7	Debora Calza	Faltante					Desc.
44	Emanuelly Luize Martins	Faltante					Desc.
114	Rafaela Fátima De Godoi	Faltante					Desc.
FISCAL SANITARISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
87	Carmen Maria Fiorini Goulart	20/09/1963	4,00	0,00	0,50	4,50	1º
132	Edimir Ricardo Laskoski	Faltante					Desc.
ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
4	Marcos Belló Caetano	07/05/1993	6,00	0,50	1,00	7,50	1º
117	Edivan João Zaionc	29/07/1997	5,00	1,00	0,50	6,50	2º
109	Vitória Sarzi Villani	02/12/2002	4,00	0,50	1,00	5,50	3º
118	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	4,00	0,50	0,50	5,00	4º
91	Tais Deres	31/10/1990	3,00	1,00	0,50	4,50	5º
128	Karen Carvalho Sousa	12/04/1992	3,00	0,00	1,00	4,00	6º
25	Aline Lúcia Dos Santos	Faltante					Desc.
104	Kaiane Lamonato Battistel	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
111	Alexandre Francisco Sturmer	21/09/1985	3,00	0,50	1,00	4,50	1º
23	Kaique Vincius Bueno Costa	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
120	Rodrigo Pasqualotto	19/01/1994	5,00	0,50	1,00	6,50	1º
65	Adriana Kozerski	19/04/1997	4,50	1,00	0,50	6,00	2º
108	Josiane De Lara	29/10/1990	4,00	0,00	1,00	5,00	3º
43	Thais Flores Kowaleski	29/04/1998	3,00	0,00	1,00	4,00	4º
14	Cleci Da Silva	11/05/1975	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
85	Eliane Suzin Bulin	Faltante					Desc.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
45	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	02/07/1991	2,86	0,78	0,52	0,00	4,16	1º
89	Juarez Carlos Schreiner	01/06/1971	2,34	0,26	0,78	0,00	3,38	2º
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
94	Enoir Pedro Schafer	25/02/1980	2,34	0,52	0,52	0,00	3,38	1º
113	Dyego Deres	25/04/1990	2,34	0,26	0,78	0,00	3,38	2º
90	Adelmo Smaniotto	Faltante						Desc.
96	Edimar Kossmann	Faltante						Desc.

Art. 2º Para os cargos de Enfermeira, Agente de Abastecimento de Água, Fiscal Sanitarista, Orientador Social, Técnico em Agropecuária e Técnico em Enfermagem somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 4,00 (quatro)

pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 2,00 (dois) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 09 de julho de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS

Publicação Nº 3144040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55314908A4B39301184440995325B7BB8A40DF22

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo 003/2021 FMAS
Dispensa de Licitação 001/2021 FMAS
55314908A4B39301184440995325B7BB8A40DF22
Ratificação
73386F1ABD10CCDBC94BC1864353246140309282
Extrato ao Contrato n° 001/2021 FMAS
C6A8CD132147D01015F4784FE2C740A475DD111B
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Objeto: Aquisição da compra do serviço do curso operador de maquinas de costura industrial,o curso ensina a trabalhar coma as seguintes maquinas,maquina e equipamentos de costuras, maquina reta, maquina overlok, maquina de cobertura, saindo devidamente qualificado para o mercado de trabalho. sendo a inclusão e fortalecimento dos serviços aos quais estão vinculados.
Valor do Contrato: R$ 21.600,00
Data da assinatura: 09/07/2021
Data do vencimento: 09/11/2021
Barra Velha, 09 de julho de 2021
Osvair Almeida Matos
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

025/2021

Publicação Nº 3148434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A1481F43BAB29ACCCC7BD0D2689301058FCE7C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 001/2021
HOMOLOGAÇÃO
5C5E425220A268AB977BB301F21CD28E1568E7A4
Extrato ao Contrato n° 025/2021
C0A1481F43BAB29ACCCC7BD0D2689301058FCE7C
Contratada: ALP CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: construção de estrutura (acesso coberto) para pedestres para a Escola B. M. Profª. Antônia Gasino de Freitas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item
Valor do Contrato: R$226.654,46
Data da assinatura: 09/07/2021
Data do vencimento: 09/11/2021
Barra Velha, 09 de julho de 2021
Matheus H. Bittencourt Dos Santos
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

LEI N. 1950 - DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143586

LEI N. 1950 - DE 08 DE JULHO DE 2021

Denomina "Rua SALETE ERMELINDA SILVA" via pública municipal, situada no Bairro Itajuba, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Salete Ermelinda Silva, a via pública municipal até então denominada Rua 1124, localizado no Bairro ltajuba.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de julho de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Publicação Nº 3143813

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS

84921 - WOOLUE CONFECCOES LTDA - EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	COBERTURA CAQUI PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	49,70
3	PULOVER DE LÃ CAQUI PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	189,00
4	JAQUETA CAQUI PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	275,48
5	CINTO COM FIVELA PRATA PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	27,98
6	CAMISA GOLA POLO POLIVISCOSE CAQUI COM BRASÃO, NOME DE GUERRA BORDADO E GRADUAÇÃO NA GOLA PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	56,48
7	CALÇA OPERACIONAL CAQUI EM RIP STOP PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	149,23
8	CAMISA OPERACIONAL CAQUI MANGA LONGA EM RIP STOP PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	120,00
9	CAMISA OPERACIONAL CAQUI MANGA CURTA EM RIP STOP PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	106,33
10	CAMISETA BRANCA DRY COM BRASÃO PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	38,23
11	DIVISA BORDADA PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	13,63
12	BIRIBA BORDADA TERMOCOLANTE PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	8,95
13	CAMISA COMBAT SHIRT CAQUI PADRÃO PMSC	FUNCIONAL	165,00
14	DIVISA BORDADA E COM VELCRO PARA CAMISA COMBAT	FUNCIONAL	15,50
15	NOME DE GUERRA BORDADO PARA CAMISA COMBAT	FUNCIONAL	6,25
16	GANDOLA OPERACIONAL MODELO BMSC	FUNCIONAL	178,00
17	CALÇA OPERACIONAL MODELO BMSC	FUNCIONAL	112,00
18	CAMISETA COR VERMELHA PADRÃO BMSC	FUNCIONAL	33,67
19	COBERTURA OPERACIONAL MODELO BMSC	FUNCIONAL	52,87
20	PULOVER DE LÃ MODELO BMSC	FUNCIONAL	189,00
21	CALÇÃO OPERACIONAL EM TACTÉL COR VERMELHA PADRÃO BMSC	FUNCIONAL	49,30
22	REGATA BRANCA PADRÃO BMSC	FUNCIONAL	20,60

217581 - RONY SIDNEY LOPES DE LIMA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	COTURNO MODELO 8625 DRY PRETO PADRÃO PMSC	FABRINDES	435,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022.
Benedito Novo (SC), 08 de julho de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.023/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3144060

Lei nº 2.023, de 23 de junho de 2021.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA, órgão colegiado consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com o objetivo de garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas à defesa e garantia do bem-estar animal no Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Compete ao COMBEA:
I - Planejar e discutir a implementação de políticas públicas de proteção e defesa dos animais de estimação, os domésticos, os domesticados e os da fauna silvestre;
II - Promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
III - Discutir e avaliar as políticas públicas de defesa dos animais feridos e abandonados;
IV - Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats naturais;
V - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
VI - Exigir das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção animal;
VII - Funcionar como órgão consultivo em ações e políticas públicas relacionadas a animais no município;
VIII - Realizar diligências e adotar providências de prevenção, controle e repressão de maus tratos a animais;
IX - Orientar e difundir as práticas de proteção animal no município;

X - Colaborar e participar nos planos e programas de controle de zoonoses;
XI - Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, em que a manutenção ou soltura seja impraticável;
XII - Coordenar e encaminhar ações comunitárias que visem, no âmbito do Município de Benedito Novo, a defesa e a proteção dos animais;
XIII - Propor a realização de campanhas de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção de animais visando o não abandono, de registro de cães e gatos, de vacinação dos animais, bem como para o controle reprodutivo de cães e gatos;
XIV - Envidar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimorar a legislação e os serviços relacionados à defesa dos animais;
XV- Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DO COMBEA

Art. 3º - O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA, será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam, assim distribuídos:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo um de cada segmento;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária de Benedito Novo;
VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VII – 1 (um) representante das Associações de Moradores dos Bairros de Benedito Novo;
VIII – 1 (um) representante das Associações Protetoras dos Animais de Benedito Novo; e
IX – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Os membros do COMBEA serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º - Nas ausências e impedimentos do conselheiro titular, assumirá o seu suplente.
Parágrafo Único - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 6º - O conselheiro perderá o mandato:
I - Por renúncia;
II - Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 8º - A estrutura do Conselho será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, responsáveis pela organização das ações do conselho.
Parágrafo Único – Esta estrutura será escolhida dentre os seus membros titulares, através do voto secreto ou aclamação pelos componentes do conselho por maioria simples.

Art. 9º – O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal deverá reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme Regimento Interno do COMBEA.
§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.
§ 2º Não havendo quórum suficiente, a reunião será cancelada.
§ 3º As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros do

Conselho.
Art. 10 - O COMBEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo proporcionará ao COMBEA o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.
Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI Nº 2.024/2021 - AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3144062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 2.024, de 23 de junho de 2021.

Autoriza a firmar Convênio com a Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio com a Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo, objetivando repasse financeiro para Ampliação de Serviços de Média Complexidade do Município**,** com a finalidade de atender relevantes serviços de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Geral Adulto e Cirurgia Geral Pediatria com serviços de Anestesiologia, Gesso e Radiografia, dispondo de equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde e oferecer mais uma opção aos pacientes além das Unidades de Saúde da Família, PPI existentes no Município, conforme Plano de Aplicação de Recursos que é parte integrante deste Instrumento.

§ 1º Para a execução do objeto do presente Convênio, o Município transferirá ao Beneficiário a importância de R$ 135.443,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais) a serem pagos em quatro parcelas no valor de R$ 33.860,75 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), nos meses de julho, setembro, novembro e dezembro de 2021.

§ 2º O Convênio será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução.

§ 3º A entidade hospitalar, fica obrigada a prestar conta ao Município de Benedito Novo, em até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2021, autorizando a suplementação se necessária.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE**				**CGC/CNPJ** **85.461.093/0005-38**
OBJETIVO SOCIAL **ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.** **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.**				
ENDEREÇO Rua Hermann Weege				
CIDADE Pomerode	**UF** SC	**CEP** 89.124-000	**DDD / TELEFONE** 47 3395-3852	**Nº Inscrição no CMAS** -
CONTA CORRENTE **700018-9**	**BANCO** Unicred 136		**AGÊNCIA** 1208	**PRAÇA DE PAGTO** Pomerode / SC
NOME DO RESPONSÁVEL Catia Cilene Kraft Manske				**CPF** 864.370.549-72
CI / ÓRGÃO EXP. 2.171.175-5 SESP SC	**CARGO** DIRETOR		**FUNÇÃO** PRESIDENTE	**MATRÍCULA** -
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO				**BAIRRO** TESTO CENTRAL
CIDADE POMERODE / SC			**CEP** 89.107-00	**DDD / TELEFONE** (47) 3395-3800

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome Vanessa Cristine Jahnke Pedrini		CNPJ/CPF 894.876.649-04	
Endereço Rua Bruno Fritzke, 13	Bairro Centro	Cidade Pomerode/SC	CEP 89107-000

Nome Juliano Francisco Bohn		CNPJ/CPF 716.497.009-20	
Endereço Rua Primeiro de Maio, 515	Bairro Centro	Cidade Pomerode	CEP 89107-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DA EXECUÇÃO**	
AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**INÍCIO** **01/02/2020**	**TÉRMINO** **30/06/2021**

FINALIDADE/INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
- Atender relevante serviço de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral com serviços de Anestesiologia.
- Disponibilizar equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde e oferecer mais uma opção aos pacientes além das Unidades de Saúde da família, PPI existentes no Município.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO
- Considerando que a Municipalidade possui o interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, prezando por melhores e mais vantajosas condições, principalmente quanto a custos, pagamento, execuções de atendimento de atividades e atendimento à população;
- Considerando que o Hospital e Maternidade Rio do Testo possuem mão de obra habilitada e ociosidade, sendo para executar consultas e cirurgias em Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral com serviços de Anestesiologia para atender a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Considerando o fato que o Hospital Rio do Testo preza pela total execução de suas atividades;
- Considerando que as consultas e cirurgias nas especialidades são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento e manutenção das atividades de atendimento à saúde, ou seja, sua interrupção acarretará ônus, encargos e prejuízos de ordem pública e administrativa ao Município de Benedito Novo no que se refere ao atendimento de saúde da comunidade, haja vista que a demanda a ser atendida não pode aguardar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- Dr. Gilberto Nicocelli – Médico Cirurgião Geral
- Dr. Luciano Alves de Oliveira – Médico Ortopedista e Traumatologista
- Dr. Luiz Felipe R. da Silveira - Médico Ortopedista e Traumatologista
- Dra. Juliana Pires de Souza – Médico Anestesiologista
- Dr. Paulo Mauricio Pissolatti – Médico Cirurgião Ginecológico
- Dr. Raphael Lahr Vasconcellos Sampaio – Médico Urologista
- Dr. Carlos Naconecy de Souza – Médico Otorrinolaringologista
- Dr. Carlos Takei - Médico Anestesiologista
- Dra. Patricia Mandryk Mellek Kaestner – Médica Cirurgiã Vascular

3 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**CGC/CPF**
ENDEREÇO	**BAIRRO**
CIDADE	**CEP**

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 - Orçamento detalhado dos bens e serviços adquiridos ou contratados:

Quant.	Unid.de medida	Custeio - (Despesas Correntes) - Especificação (tipo, modelo, etc.).	Valor Unitário	Valor Total R$
~~143~~ **179**	CONSULTAS	Consultas em atenção especializada em Ortopedia	R$ 100,00	R$ 17.900,00
539	CONSULTAS	Consultas em atenção especializada em Urologia, Anestesiologia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral	R$ 60,00	R$ 32.340,00
~~154~~ **134**	CONSULTAS	Consultas em atenção especializada em Otorrinolaringologia e Cirurgia Ginecológica	R$ 70,00	R$ 9.380,00
121	CIRURGIAS	Procedimentos Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral	R$ 500,00	R$ 60.500,00
~~044~~ **0**	UNIDADE	Sala de Gesso	R$ 50,00	R$ 0,00
055	UNIDADE	Radiografia - geral	R$ 17,00	R$ 935,00
			Soma R$	**R$ 121.055,00**
Quant.	**Unid.de medida**	**Investimento - (Material Permanente) – Especificação (tipo, modelo, etc.).**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
-	-	-	-	-
			Soma R $	**-**
			TOTAL R $	**R$ 121.055,00**

4.2 - Natureza da Despesa		**VALOR**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**CONVENENTE**
3.3.50.00	**Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos**	**121.055,00**	**0,00**
TOTAL GERAL EM R$		**121.055,00**	

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

			UNIDADE	QTDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.	1.	Consultas em atenção especializada em Ortopedia	CONSULTAS	~~143~~ **179**	01/02/2020	30/06/2021
		Consultas em atenção especializada em Urologia, Anestesiologia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral	CONSULTAS	539		
		Consultas em atenção especializada em Otorrinolaringologia e Cirurgia Ginecológica	CONSULTAS	~~154~~ **134**		
		Procedimentos Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral	CIRURGIAS	121		
		Sala de Gesso	UNIDADE	~~044~~ **0**		
		Radiografia - geral	UNIDADE	055		

6 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	JAN/.....	FEV/….	MAR/…	ABR/....	MAI/….	JUN/….
1	**0,00**	**0,00**	**30.263,75**	**0,00**	**30.263,75**	**0,00**
META	**JUL/….**	**AGO/….**	**SET/….**	**OUT/….**	**NOV/....**	**DEZ/....**
1	**0,00**	**30.263,75**	**0,00**	**30.263,75**	**0,00**	**0,00**

CONVENENTE

META	JAN/.....	FEV/….	MAR/…	ABR/….	MAI/…..	JUN/….
1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
META	**JUL/….**	**AGO/….**	**SET/….**	**OUT/….**	**NOV/....**	**DEZ/....**
1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.	
LOCAL E DATA **POMERODE, 07/05/2021**	**CONVENENTE**

8 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA

LOCAL E DATA **BENEDITO NOVO, 07/05/2021**	**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	CONCEDENTE
BENEDITO NOVO 07/05/2021	

LEI Nº 2.025/2021 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.423 DE 16 DE MARÇO DE 2007, QUE INSTITUI A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3144063

Lei nº 2.025, de 06 de julho de 2021.
Altera a Lei Municipal nº 1.423 de 16 de março de 2007, que institui a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita Municipal de Benedito Novo. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.423, de 16 de março de 2.007, passando a viger com a seguinte redação:

" .....

Art. 5º. - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I – Respeitando de forma paritária, as representações no conselho serão assim distribuídas:
· 50% representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
· 25% representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
· 12,5% representantes de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde do Município;
· 12,5% representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela Plenária do Conselho.

..... "

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 06 de julho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 68 - EDITAL 001/2016

Publicação Nº 3146321

CONVOCAÇÃO Nº 68 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 08 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ADVOGADO (Nova Nomenclatura de PROCURADOR DO MUNICÍPIO pela Lei 121/2017)

12 - TICIANA BEATRIZ DALAGO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 112 E 113 DO RP 86/2021 PMB

Publicação Nº 3148414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 RP 86/2021 PMB
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU."
VENCEDOR: AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 804.748,00
VIGÊNCIA: 09/07/2021 A 09/07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 RP 86/2021 PMB
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU."
VENCEDOR: BEMLOCAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 182.575,00
VIGÊNCIA: 09/07/2021 A 09/07/2022

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 09 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 73/2021-PMB

Publicação Nº 3149264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 304C5A00EAC502087FA706C8D32AE586C0A3F5F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – PMB
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E COTAS PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PARTICIPAÇÃO LIVRE.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 12/07/2021, às 14:00h do dia 22/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 22/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 09 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2493/2021

Publicação Nº 3148648

PORTARIA nº 2493 de 08 de julho de 2021

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar são:

Servidor	Cargo
CRISTIANE GOES	RECEPCIONISTA
GERSON DA SILVA	MOTORISTA
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
MARÍLIA SCHERER	ASSISTENTE SOCIAL
RAFAEL EMÍLIO POLLMANN	MECÂNICO
SUELEN DE MELLO MARTINS	ESCRITURÁRIO

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
ELLEN ZENDRON BORGES	BACHAREL EM TURISMO (TURISMÓLOGO)
JOEL AROLDO PEREIRA	TÉCNICO EM SANEAMENTO
SINCLER BILCK	GUARDA PATRIMONIAL

Art. 3º O pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é fixado nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1079/2021.

Biguaçu, 08 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2494/2021

Publicação Nº 3148653

PORTARIA nº 2494 de 08 de julho de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DÉBORA SABRINA DA SILVEIRA, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública Nº 001/2020, no período de 16/05/2021 a 15/11/2021, para atuar na linha de frente da UPA e também para fazer a cobertura de afastamentos (atestados) e remanejamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/05/2021.

Biguaçu, 08 de julho de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2495/2021

Publicação Nº 3148658

PORTARIA nº 2495 de 08 de julho de 2021
Designar Servidor para receber adiantamento, e dá outras providências.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a norma de controle interno constante do item 3.1.12, Anexo I do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovada pelo Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o(a) servidor(a) DÉBORA COELHO DE JESUS, detentor(a) da matrícula nº 17097, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE, para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 988/1995 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.12, do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2496/2021

Publicação Nº 3149203

PORTARIA nº 2496 de 09 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
GERAR VACÂNCIA, do cargo efetivo de PROFESSOR II 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo (a) servidor(a) MIRIAM RIBAS DA SILVA, em virtude de seu óbito, com data de 03/07/2021, de acordo com a certidão de óbito em anexo.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2497/2021

Publicação Nº 3149204

PORTARIA nº 2497 de 09 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 2173/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREZA ANTUNES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6056/2021 em anexo, no período de 18/05/2021 a 24/05/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2498/2021

Publicação Nº 3149206

PORTARIA nº 2498 de 09 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2021 a 31/08/2021, em vaga vinculada à servidora Renata Valente Cunha da Silva, matrícula nº 15608, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, no período de 09/02/2021 a 31/05/2021, através do Processo nº 296/2021, com renovação automática conforme Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2021.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2499/2021

Publicação Nº 3149210

PORTARIA nº 2499 de 09 de julho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GERSON PIETTA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 25/05/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora efetiva Andreia Mendes de Souza Mina, matrícula nº 10111, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, no período de 06/10/2020 a 30/06/2021, através do Processo nº 12285/2021, com renovação automática conforme Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/05/2021.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2500/2021

Publicação Nº 3149212

PORTARIA nº 2500 de 09 de julho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSETE VILMA DE ANDRADE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 09/06/2021 a 03/08/2021, em substituição a servidora efetiva Katia de Andrade, matrícula nº 15493, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, no período de 05/06/2021 a 03/08/2021, conforme Processo nº 6443/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/06/2021.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2501/2021

Publicação Nº 3149215

PORTARIA nº 2501 de 09 de julho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIVONE MARTINS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 10/06/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora efetiva Alexsandra Chaves Dorneles, matrícula nº 16220, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, no período de 02/06/2021 a 30/06/2021, através do Processo nº 6284/2021, com renovação automática conforme Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/06/2021.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº98/2021-PMB

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de materiais e mão-de-obra (hora/homem) para a manutenção do equipamento desencarcerador RESQTEC, equipamento de resgate do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: Escape Solutions Consultoria e Representação Comercial Ltda

VALOR: R$2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo, faz necessária para atender as necessidades, devido ao mesmo estar com longo período de uso e apresentar sinais de desgaste, apresentando falha em um dos lados aonde são acoplado as mangueiras do equipamento, por se tratar de um equipamento de alto custo e sendo único equipamento desse em nossa Cia de Bombeiro Militar de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL:
Deste modo, optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:
"*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*". A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 09 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 866F51EC0A7907311DCE222EBA48362FF8C5DEDE
Publicação Nº 3144610

Câmara Municipal

PORTARIA DE FERIAS N° 105/2021 - LOUISE BROWN

Publicação Nº 3139178

PORTARIA Nº 105/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Louise Brown, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, por 10 (dez) dias. Inicio 12/07/2021 e término 21/07/2021. Referente ao período concessivo 22/10/2019 a 21/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de julho de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE FERIAS N° 106/2021 - BIANCA REGINA ROSA

Publicação Nº 3139183

PORTARIA Nº 106/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Bianca Regina Rosa, ocupante de telefonista, por 30 (trinta) dias. Inicio 12/07/2021 e término 10/08/2021. Referente ao período concessivo 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 09 de julho de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 104/2021 - CINTYA ITAMARO PEREIRA

Publicação Nº 3139142

PORTARIA Nº 104/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Cintya Itamaro Pereira, ocupante do cargo efetivo de Contadora, por 10 (dez) dias. Inicio 12/07/2021 e término 21/07/2021. Referente ao período concessivo 28/04/2020 a 27/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de julho de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.298/2021

Publicação Nº 3148620

DECRETO Nº 13.298, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, SABRINA ALMEIDA DUTRA DE MORAES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 12/07/2021 a 16/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.299/2021

Publicação Nº 3148623

DECRETO Nº 13.299, DE 09 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0238.00040, no valor de R$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R$ 3.168.000,00
Fonte de Recursos 0238.00040

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.300/2021

Publicação Nº 3148631

DECRETO Nº 13.300. DE 09 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementar no orçamento vigente, no valor de
R$ 3.200.000,00(três milhões e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180) Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.556/2021

Publicação Nº 3148632

PORTARIA Nº 25.556, DE 07 DE JULHO DE 2021.
EXONERA ADRIANO DA CUNHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 201/2021, de 05/07/2021, resolve:

EXONERAR, no dia 08 de julho de 2021, ADRIANO DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeado pela Portaria nº 23.538, de 31/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.559/2021

Publicação Nº 3148634

PORTARIA Nº 25.559, DE 08 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ROCHA NAVES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal BEATRIZ ROCHA NAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 05 de julho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 3655/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018

Publicação Nº 3148635

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Melhorias na Pavimentação da Rua Bahia, abrangendo 3.885,00 metros – Com Inicio na intersecção com a Rua Doutor Fritz Muller (Estaca 117+5,00 PP) e término na intersecção da Rua Gerhard Stark (Estaca 311+10,00 PF) - Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - BRDE Município – BNDES Contrato de fornecimento nº. 56 41981 + contrapartida do município – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 028/2017

VALOR: I. Acrescenta a quantia de R$ 567.014,50 (quinhentos e sessenta e sete mil, catorze reais e cinqunta centavos), ou seja, cerca de 5,85% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Suprime a quantia de R$ 593.669,38 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), ou seja, cerca de 6,13% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2021

Publicação Nº 3148636

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em terraplenagem, pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Zona de Interesse Social (ZEIS) Vila Bromberg, Bairro: Escola Agrícola, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 081/2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 74.473,66 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), ou seja, cerca de 3,81% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 2.029.994,87.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2018

Publicação Nº 3148638

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IMBLU ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Locação de 03 (três) salas de alvenaria, contendo respectivamente 94,47 m², 117,51 m² e 156,52 m², na Rua General Osório, n. 660, bairro Velha, destinadas ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família - E.S.F. Waldemar Felski, pelo período de 12 (doze) meses – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-46/2018

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 7.948,23 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais, a contar do dia 01/05/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 95.378,76.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2021

Publicação Nº 3148639

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Antônio Montagna,

Bairro: Progresso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-077/2020

VALOR: I. Acrescenta a quantia de R$ 27.799,10 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), ou seja, cerca de 4,32% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Suprime a quantia de R$ 28.572,62 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), ou seja, cerca de 4,44% a menos que o valor inicialmente previsto. Com o acréscimo e a supressão desta cláusula o valor total do contrato passa a ser de R$ 642.785,15.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

Publicação Nº 3148641

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A INCORPORADORA LEME LTDA

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria situado no Município de Blumenau, na Rua Paraíba, nº 171, Bairro Victor Konder, destinado a sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

PROCESSO: Dispensa nº 08-046/2021

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 11.372,73 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 136.472,76 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2020

Publicação Nº 3148644

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de Ponte em estrutura de concreto protendido sobre Ribeirão Garcia com extensão de 48,00 metros e sistema de acesso entre a Rua 15 de Novembro e Avenida Presidente Castelo Branco (Projeto de Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul – Etapa 2E-2), Bairro Centro, Blumenau/SC. Contrato de repasse 2016/842262 – Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-028/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, do dia 18 de julho de 2021 até 17 de outubro de 2021, para fins de trâmites de pagamentos e documentações.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

Publicação Nº 3148645

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. VANDERLEI POFFO.

OBJETO: Locação do andar térreo de um prédio de alvenaria, com área de 291,59m², bem como, do pavimento inferior com área de 278,10m², localizado na Rua General Osório, n0 2.677, Bairro Água Verde, matriculado no 20 Ofício de Registro de Imóveis, sob n0 41.525, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Augusto César Viana.

PROCESSO: Dispensa nº 08-068/2020

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 9.869,02 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos) mensais, a contar do dia 01/06/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 118.428,24.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2021

Publicação Nº 3148651

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias da Administração direta – SEMUS, SEMED, FMAS, SMTT, IDIVI, SEDEC, IDIGG, PROEB, PRÓ-FAMÍLIA -(ITENS 01 e 07).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 092/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ALTERAÇÃO: Inclusão da seguinte dotação/rubrica orçamentária, em decorrência da cedência dos itens abaixo descritos da Intendência Distrital do Grande Garcia para a Procuradoria Geral do Município, nos termos da justificativa de fls. 1028 e 1030, conforme segue: I. Item 64806 - Locação de veículo - valor mensal R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para 12 meses, totalizando R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) anual; II. Item 41901 - Ressarcimento de avarias - valor unitário de R$ 4.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 3148652

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: Locação de um imóvel – andar térreo - contendo 170,88m², Rua José Reuter, nº 1.415, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, cadastrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.815, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Adelina Manoel da Silva Brueckheimer – SEMUS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-049/2019

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 2.269,56 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a contar do dia 17/05/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 27.234,72.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2019

Publicação Nº 3148654

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IOLANDA IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação de parte de um imóvel em alvenaria, composto por salas contendo a área de 138,40m² (área 1), galpão e uma área de rampas de acesso contendo 393,32m² (área 2) e área de estacionamento fechado contendo 334,43m² (área 3), totalizando em 866,15m², situadas nesta cidade, à Rua João Pessoa, n0 1.836/1.858, Bairro Velha, Blumenau/SC, matriculado no 10 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o n0 37.176 destinadas ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Valério José Steil I e II - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-058/2019

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de julho de 2021 até 14 de julho de 2022.

PREÇO: Renova-se o valor pago à LOCADORA pela utilização do imóvel em R$ 12.193,70 (doze mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos), totalizando ao ano R$ 146.324,40 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 164/2021

Publicação Nº 3148656

EXTRATO – CONTRATO Nº. 164/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CTM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI representada pela ADMINISTRADORA ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria com dois pavimentos, localizada na Rua Uruguay, nº 444, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento do Centro de Saúde do Idoso – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-073/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 166/2021

Publicação Nº 3148659

EXTRATO – CONTRATO Nº. 166/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JULIO CESAR KLOCK ME.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de apoio administrativo para acompanhamento e assessoramento nos trabalhos de definição do índice de participação do Município de Blumenau no valor adicionado fiscal do Estado de Santa Catarina, que definir a participação no produto da arrecadação Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e Comunicação - ICMS, que compete ao Município – SEFAZ.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 021/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R$ 99.507,96 (noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2018

Publicação Nº 3148660

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HEINZ SCHWEDER.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Gustavo Zimmermann, nº 4099, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF Jackson Roberto Karl – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-054/2018.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R$ 3.316,62 (três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) mensais, a contar do dia 14/05/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 39.799,44 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2020

Publicação Nº 3148662

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução da obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado e drenagem pluvial da Rua Guilherme Lueders, Bairro Fortaleza, no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866255/2018 (SICONV), Operação 1053490- 74/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/CEF - LOTE 01 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência n° 31/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, do dia 12 de abril de 2021 até 11 de agosto de 2021.

VALOR: I. Acrescentando a quantia de R$ 2.851,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), ou seja, cerca de 0,68% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Suprimindo a quantia de R$ 40.037,18 (quarenta mil, trinta e sete reais e dezoito centavos), ou seja, cerca de 9,52% a menos que o valor inicialmente previsto. Com o acréscimo e a supressão o valor total do contrato passa a ser de R$ 383.221,21.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

Publicação Nº 3148665

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA (JARDIM DE INFÂNCIA TIA NANA)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE TENHAM INTERESSE EM SE HABILITAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE ATÉ 1.000 (MIL) VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-054/2020

ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula primeira do contrato primitivo, ampliando o atendimento da etapa creche, incluindo nova faixa etária para crianças que completam quatro anos a partir de 1º de abril do ano que ocorrer a matrícula, nos termos Resolução CNE/2018. Altera-se também o quadro do §9º da cláusula segunda do contrato primitivo, sobre a disponibilização da estrutura física e de pessoal compatível com a prestação do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2020

Publicação Nº 3148685

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de revitalização da Rua: José Reuter (trecho 01 e 02), bairro: Velha, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito nº 40/00022-2/Banco do Brasil e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-035/2020

VALOR: Suprime a quantia de R$ 79.711,54 (setenta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, cerca de 2,80% a menos que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 2.763.214,18 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e catorze reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2020

Publicação Nº 3148687

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução das obras de contenção da Rua Antônio Zendron (ligação Velha – Garcia), Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I – Contrato nº 0498.669 DVº 69 e Recursos Próprios – SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 022/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: por mais 180 (cento e oitenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, do dia 18 de julho de 2021 até 13 de janeiro de 2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 68.294,48 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), ou seja, cerca de 15,90% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 497.725,69.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

CONCORRENCIA Nº. 32/2021

Publicação Nº 3148688

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 32/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma geral de Escola Básica Municipal Alberto Stein, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos – SEMED. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11 de agosto de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 08/07/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 1E97D572366EE852B3B81A7DA9EC1B860CBC4BA

PORTARIA SEMED Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148702

PORTARIASEMEDNº 113, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/61, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A ESCOLA INFANTIL PEQUENOS ANJOS LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/61, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa ESCOLA INFANTIL PEQUENOS ANJOS LTDA, CNPJ nº 03.553.467/0001-57, que tem por objeto aquisição vagas para a Educação Infantil através do Credenciamento nº. 013/2019 sendo 60 vagas para período integral e 60 vagas parciais, pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 108, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148706

PORTARIA SEMED Nº 108, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/42, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A FERNANDO FARIAS – ME

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora Mirelle Cristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/42, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa FERNANDO FARIAS – ME, CNPJ nº 28.112.927/0001-32, que tem por objeto aquisição vagas para a Educação Infantil através do credenciamento 013/2019 sendo 80 vagas para período integral, pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148710

PORTARIA SEMED Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/154, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MAGICO LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora Mirelle Cristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/154, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MAGICO LTDA, CNPJ nº 28.807.325/0001-08, que tem por objeto aquisição vagas para Educação Infantil.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 105, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148714

PORTARIA SEMED Nº 105, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/25, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA PARAISO DA CRIANCA CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora Mirelle Cristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/25, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa PARAISO DA CRIANCA

CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL, CNPJ nº 06.299.025/0001-14, que tem por objeto aquisição de 10 vagas para Educação Infantil em instituição educacional privada.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 103, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148718

PORTARIA SEMED Nº 103, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/128, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora Mirelle Cristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/128, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA, CNPJ nº 19.683.258/0002-49, que tem por objeto aquisição de 40 vagas p/ Educação Infantil pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148722

PORTARIA SEMED Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/15, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora Mirelle Cristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/15, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA, CNPJ nº 19.683.258/0001-68, que tem por objeto aquisição de vagas para Educação Infantil em instituição educacional privada período integral por 12 meses credenciamento 013/2019.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 112, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148726

PORTARIASEMEDNº 112, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/44, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A ESCOLA INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA II

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/44, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa ESCOLA INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA II, CNPJ nº 15.628.706/0001-70, que tem por objeto aquisição vagas para a Educação Infantil através do Credenciamento 013/2019 sendo 90 vagas para período integral, pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 111, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148731

PORTARIASEMEDNº 111, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/46, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOCE ENCANTO LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/46, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOCE ENCANTO LTDA, CNPJ nº 37.985.416/0001-16, que tem por objeto aquisição de vagas para a Escola de Educação Infantil Doce Encanto LTDA sendo 100 vagas para período integral e 200 parciais - Credenciamento 13/2019.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 106, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148736

PORTARIASEMEDNº 106, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/120, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTO E MAGIA LTDA ME

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e

fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/120, firmado entre a Secretaria MunicipaldeEducação - SEMED e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTO E MAGIA LTDA ME, CNPJ nº 01.056.963/0001-70, que tem por objeto aquisição vagas para a Educação Infantil EM Instituição de Ensino habilitada, através do Credenciamento realizado pelo município, sendo 30 vagas para período integral, e 30 vagas parciais, de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e demais critérios de acordo com o projeto básico e Edital, pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 104, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148740

PORTARIASEMEDNº 104, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/271, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/128, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA, CNPJ nº 19.683.258/0002-49, que tem por objeto contratação de empresa (Tia Nana) para vagas para Educação Infantil (18 vagas) - Credenciamento 13/2019 - período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 102, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148744

PORTARIASEMEDNº 102, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/270, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/270, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA, CNPJ nº 19.683.258/0001-68, que tem por objeto aquisição de vagas para Educação Infantil em instituição educacional privada período integral por 12 meses credenciamento 013/2019.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 100, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148747

PORTARIASEMEDNº 100, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/14, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APLICAÇÃO LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/14, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APLICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.249.395/0001-38, que tem por objeto aquisição de vagas para Educação Infantil em instituição educacional privada período integral por 12 meses credenciamento 013/2019.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 98, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148752

PORTARIASEMEDNº 98, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/12, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA MARCINIAK & SILVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/12, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa MARCINIAK & SILVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 07.344.712/0001-77, que tem por objeto aquisição de vagas para educação infantil, em instituição educacional privada (Escola Infantil Algodão Doce).

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07 de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 110, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148757

PORTARIASEMEDNº 110, DE 07 DE JULHODE 2021.

DESIGNA A SERVIDORAMIRELLE CRISTINA NEVES, COORDENADORA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N°: 170534,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/43, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA EDUCACAO INFANTIL ANJO DE CRISTAL LTDA

PATRICIA LUEDERS, SecretáriaMunicipal deEducaçãodo Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNARa servidora MirelleCristina Neves, coordenadora de serviços de Educação Infantil, matrícula n°: 170534, para acompanhar e

fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/43, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa EDUCACAO INFANTIL ANJO DE CRISTAL LTDA, CNPJ nº 28.797.230/0001-42, que tem por objeto aquisição vagas para a Educação Infantil através do Credenciamento 013/2019 sendo 40 vagas para período integral, pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal De Blumenau, em 07de julho de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

RESOLUÇÃO CGFMHIS N.º 08/2021

Publicação Nº 3148759

RESOLUÇÃO CGFMHIS N.º 08/2021

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS REFERENTE AO ANO DE 2020.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 06 de julho de 2021, conforme consta na ata do CGFMHIS, GESTÃO 2020-2024, N.º 05/2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- as competências do CGFMHIS descritas no artigo 24º da Lei Complementar Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2015;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

- a aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, em Plenária Ordinária no dia 06 de julho de 2021, conforme consta na Ata N.º 05/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente ao ano de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de julho de 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS
Gestão 2020-2024

RESOLUÇÃO CGFMHIS N.º 08/2021 - ANEXO

Publicação Nº 3148764

PREFEITURA DE BLUMENAU

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANO: 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SC

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....2
2 OBJETIVOS..... 2
3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS.....3
3.1 METAS PROPOSTAS..... 3
3.2 METAS ALCANÇADAS.....4
3.3 METAS NÃO ALCANÇADAS.....4
4 INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO.....5
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.....5
6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR.....6
7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO.....9
8 DATA E ASSINATURA.....11
9 ANEXOS.....12

1 APRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Blumenau
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: 01.440.181/0001-30
Endereço: Rua Luiz Sachtleben, 115 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-107

Prefeito: Mario Hildebrandt

Presidente do Conselho Municipal:
Oscar Guilherme Grottman Filho (04/07/2019-02/04/2020) – Portaria 23.104/2019
Patrícia Morastoni Sasse (03/04/2020 a 01/12/2020) – Portaria 24.022/2020
Oscar Guilherme Grottman Filho (02/12/2020 – 04/04/2021) – Portaria 24.711/2021
Lei n º 1.014 de 11 de dezembro de 2015: Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

2 OBJETIVOS

De acordo com o Artº 12 da Lei Complementar 1.014/2015, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os projetos e programas destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social direcionados à população de menor renda, em conformidade com os princípios instituídos pelo Plano Diretor do Município e por esta Lei Complementar. Constituem receitas do FMHIS:
I - dotações orçamentárias próprias;
recursos provenientes de outros fundos ou programas governamentais que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e/ou de regularização fundiária;
III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
V - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Os recursos do FMHIS estão vinculados aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações previstas no PLMHIS;
VII - serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao PLMHIS;
VIII - outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Portanto, o FMHIS de Blumenau se propõe a melhorar a qualidade de vida, em função dos benefícios que os recursos empregados do Fundo poderão trazer para a população blumenauense, especialmente a população de menor renda.

3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

3.1 METAS PROPOSTAS

O município de Blumenau consolidou as metas e prioridades para o quadriênio 2018 a 2021, através do Plano Plurianual – Versão nº 103. Nele foram estabelecidas as 05 macro ações que buscam atender aos seguintes objetivos:
Apoiar à gestão e a manutenção das atividades administrativas e financeiras dos órgãos municipais e ampliar o atendimento à demanda de acesso à moradia e aprimorar os processos e serviços relacionados à regularização fundiária, garantindo a segurança e promovendo a inclusão social.

Ação	Meta
Construção/Serviços de Unidades Habitacionais	Construir unidades habitacionais
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Garantir mecanismos que promovam o acesso à terra legal e à moradia digna, através de processos de regularização fundiária, reurbanização e recuperação urbanística ambiental.
Manutenção das atividades do FMHIS	Manter as atividades do Fundo de Habitação
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Auxiliar financeiramente as famílias de baixa renda conforme Lei nº 3827 na construção de moradias
Apoio Financeiro para Locação de Unidades	Apoio financeiro para locação de unidade

Habitacionais a Famílias	habitacional a famílias

3.2 METAS ALCANÇADAS

Diante das metas propostas, o município de Blumenau buscou com seriedade dar encaminhamento ao seu planejamento visando executá-lo, apesar de que, em certas ocasiões, não foi possível a sua concretização. A seguir as metas alcançadas em 2020 e em anexo estão os Relatórios de Pagamentos relacionados ao Fundo de Habitação.

META	
Manutenção das atividades do FMHIS	Executada
Apoio financeiro para locação de unidade habitacional a famílias	Executada

3.3 METAS NÃO ALCANÇADAS

As metas estabelecidas no PPA têm o prazo de 04 anos para efetivarem-se ou, após esse prazo, para serem reavaliadas para a sua manutenção ou exclusão para o próximo quadriênio. Abaixo encaminhamos o quadro com a exposição de motivos.

Meta	**Justificativa**
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Meta suspensa. Em revisão jurídica dos atos normativos em virtude dos altos índices de inadimplência entre os mutuários, inviabilizando novos contratos.
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Meta em andamento, aguardando licenças de órgãos ambientais e jurídicos.
Construção/Serviços de Unidades Habitacionais	Meta a ser executada em parceria com Programas Habitacionais em âmbito Federal. Não houve abertura para Convênios com o município nesse exercício.

Observamos que o Estado de Santa Catarina declarou por meio do Decreto Estadual n° 562/2020, estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, o município fundamentou-se, portanto, neste ato normativo, declarando situação de emergência pelo Decreto 12589/2020.

O notório impacto e os prejuízos trazidos pela pandemia refletiu-se também nas ações deste fundo, conforme melhor detalhado no item 6 (Avaliação da Atuação do Conselho Gestor) deste relatório.

4 INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO:

Os resultados alcançados no cumprimento das Metas estabelecidas para o FMHIS são medidos anualmente, quando da análise das diretrizes orçamentárias para o exercício subsequente. Esse papel é desempenhado pela Gestão da Política e pelo o Conselho Gestor do FMHIS, que com base no resultado obtido, planejam as futuras ações.

No caso das metas do FMHIS alcançadas em 2020, no que se refere à manutenção das atividades do Fundo o desempenho é medido pela “atividade executada”, portanto considera-se que o FMHIS obteve ações desenvolvidas em 2020.

Sobre a ação de apoio à locação de unidades habitacionais, a unidade de medida é “famílias Atendidas”, e a “quantidade prevista” é 29. Analisando sobre o aspecto de que cada concessão beneficiará uma família chegaremos à “quantidade média realizada” de 58 famílias/mês em 2020.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Como constatado até este ponto, as ações previstas para financiamento pelo FMHIS são em parte executadas com recursos próprios, ou seja, que o resultado depende exclusivamente da arrecadação e transferência para atender a uma ação. Há outra parte que depende de investimentos externos, como convênios, parcerias, entre outros.

Como não houve incremento na arrecadação oriundo de investimentos externos, a execução ocorreu dentro das ações possíveis de serem realizadas com a arrecadação própria.

5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS:

A movimentação financeira do FMHIS é analisada durante o exercício, em agendas específicas. Nessas ocasiões os conselheiros recebem relatórios do sistema contábil que demonstram o movimento de receitas e despesas ocorridas no período, tiram as dúvidas, analisam as possibilidades de investimento e de potencializar a arrecadação.

Em 2020, ingressaram à conta do FMHIS o valor de R$ 283.364,58, em pagamentos relativos aos financiamentos dos mutuários beneficiados com os projetos em exercícios anteriores. Houve a arrecadação resultante de aplicação financeira na ordem de R$ 1.227,85 e as

despesas somaram R$ 285.417,33. Abaixo segue o detalhamento mensal do Movimento Financeiro do FMHIS:

FMHIS - CONTROLE FINANCEIRO 2020				
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
SALDO ANTERIOR	**R$ 813.006,57**	**R$ 795.602,95**	**R$ 820.500,25**	**R$ 830.846,15**
RECEITAS	R$ 11.759,88	R$ 27.054,11	R$ 34.001,94	R$ 25.173,41
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 272,50	R$ 112,03	R$ 108,48	R$ 40,81
IMPOSTOS	R$ -			
PAGAMENTOS	R$ 29.436,00	R$ 2.268,84	R$ 23.764,52	R$ 20.518,46
SALDO MENSAL	**R$ 795.602,95**	**R$ 820.500,25**	**R$ 830.846,15**	**R$ 835.541,91**

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
SALDO ANTERIOR	**R$ 835.541,91**	**R$ 833.332,37**	**R$ 830.754,54**	**R$ 830.625,83**
RECEITAS	R$ 15.568,74	R$ 14.085,80	R$ 20.387,96	R$ 49.962,43
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 74,21	R$ 122,67	R$ 79,24	R$ 61,48
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	R$ 17.852,49	R$ 16.786,30	R$ 20.595,91	R$ 20.937,93
SALDO MENSAL	**R$ 833.332,37**	**R$ 830.754,54**	**R$ 830.625,83**	**R$ 859.711,81**

	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
SALDO ANTERIOR	**R$ 859.711,81**	**R$ 845.341,24**	**R$ 834.025,91**	**R$ 819.763,66**
RECEITAS	R$ 18.887,42	R$ 17.582,09	R$ 18.561,01	R$ 30.339,79
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 37,74	R$ 99,16	R$ 106,32	R$ 113,21
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	R$ 33.295,73	R$ 28.996,58	R$ 32.929,58	R$ 38.034,99
SALDO MENSAL	**R$ 845.341,24**	**R$ 834.025,91**	**R$ 819.763,66**	**R$ 812.181,67**

	Acumulado Ano
SALDO ANTERIOR	**R$ 813.006,57**
RECEITAS	R$ 283.364,58
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 1.227,85
IMPOSTOS	R$ -
PAGAMENTOS	R$ 285.417,33

6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

O ano de 2020 foi atípico, a situação da pandemia alterou a vida das pessoas no âmbito pessoal e profissional, o combate ao COVID-19 se tornou a prioridade no contexto mundial e no nosso município não foi diferente.

Seguindo os Decretos Municipais e Estaduais que estabeleciam medidas de restrições para o combate ao COVID-19, a partir de março foram suspensas as reuniões presenciais do CMHIS e do CGFMHIS.

A partir de 08 de abril, atendendo ao Decreto Municipal 12.612 de 08 de abril de 2020, a equipe de assessoria da Gerência de Apoio aos Conselhos - GAC organizou-se em escala de plantão, amparada pelo decreto, passando a atuar em trabalho remoto, com orientações aos Conselhos. Os servidores da GAC, mesmo em escala de trabalho, foram alocados para outros setores que demandavam apoio em função do COVID-19.

As atividades do CMHIS e do CGFMS foram retomadas gradativamente de forma virtual através da plataforma Google Meet e apenas a partir de demandas urgentes e/ou relacionadas à COVID. A primeira Plenária do CMHIS após o decreto da Pandemia foi em 23 de junho/2020 e a do CGFMHIS ocorreu em 04 de agosto de 2020.

Na plenária de Agosto de 2020, os conselheiros tomaram ciência do montante financiado pelo Município no valor de R$ 5,5 milhões, direcionados para a Urbanização, sendo nas linhas de Pavimentação e Drenagem. Os locais contemplados serão: Vila Jensen, Vila União, Vila Bromberg e Vila Vitória.

No mês de novembro de 2020 foi realizado um questionário de avaliação anual com os conselheiros titulares e suplentes e dentre as respostas recebidas, pode-se destacar:

• 100% compreendem o funcionamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

• 100% compreendem o motivo de o conselho analisar os documentos das Movimentação Financeira – MF, sendo que destes 88 % conseguiram compreender os valores da forma que foi apresentado pelo financeiro;

• 100% Compreendem do que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

• 94 % sabem qual o objetivo do Plano Plurianual – PPA;

• 88% entenderam as informações contidas no Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Desta forma, podemos avaliar que os conselheiros possuem compreensão do que se refere à análise financeira e contábil do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no entanto compreendem a necessidade de capacitação continua para qualificar a atuação dos mesmos junto ao Conselho, possibilitando maior participação nas deliberações.

Atendendo a necessidade dos conselheiros, deliberou-se por realizar capacitação acerca das questões financeiras e contábeis do FMHIS prevista para o segundo semestre de 2021 em parceira com a SEMUDES.

No ano de 2020 o subsídio financeiro habitacional Aluguel Social, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade que residem em áreas de alto risco, não dispondo de meios materiais para adquirir ou alugar moradia, em condições de habitabilidade, de acordo com os

critérios previstos em resolução, atendeu 696 famílias, com valor do repasse de até 400,00 (quatrocentos reais) por subsídio financeiro.

O assunto também foi discutido amplamente nas reuniões plenárias do Conselho Gestor, realizadas no decorrer do ano, especialmente em função do aumento de vulnerabilidades em decorrência da pandemia, resultando no aumento na demanda, conforme apresentado pela Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.

Seguem as atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS em 2020:

Atividade	Pautas - Discussões
Plenária realizada em 04.02.2020	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 2.1 Apreciação da Ata nº 04 e 05/2019; 2.2 Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 2.3 Momento da assessoria; 3. Deliberações; 3.1 Apresentação LDO 2020; 3.2 Apreciação das Movimentações Financeiras de novembro e dezembro de 2018 e de janeiro a outubro de 2019; 3.3. Prestação de Contas da aquisição de equipamentos para a Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária; 4. Palavra Livre; 5. Encerramento.
Plenária realizada em 17.03.2020	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 2.1 Apreciação da Ata nº 01/2020; 2.2 Momento da assessoria; 3. Deliberações; 3.1 Apreciação LDO 2021; 3.2 Apreciação LOA 2021; 4. Palavra Livre; 5. Encerramento.
Plenária realizada em 04.08.2020	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 2.1 Apreciação da Ata nº 02/2020; 2.2 Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 2.3 Momento da assessoria; 3. Deliberações; 3.1 Apreciação das Movimentações Financeiras de Novembro e Dezembro de 2019 . 3.1.1 Minuta de Resolução 3.2 Apreciação do resumo da execução financeira 2019; 3.2.1 Minuta de Resolução 3.3 Apreciação das Movimentações Financeiras de Janeiro/2020 a Junho/2020; 3.3.1 Minuta de Resolução 3.4 Discussão acerca do resultado da avaliação 2019; 3.5 Apreciação do Planejamento 2020; 4. Palavra Livre; 5. Encerramento.

Plenária realizada em 22.09.2020	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 2.1 Apreciação da Ata nº 03 e 04/2020; 2.2 Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 2.3 Momento da assessoria; 3. Deliberações; 3.1 Apreciação do Relatório de Gestão do FMHIS dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019; 3.1.1 Apreciação minuta de Resolução nº 07/2020; 3.2 Apreciação do Planejamento 2020; 4. Palavra Livre; 5. Apreciação da Ata nº 05/2020; 6. Encerramento.
Plenária realizada em 06.10.2021	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 2.1 Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 2.2 Momento da assessoria; 3. Deliberações; 3.1 Apreciação Movimentação Financeira Julho à Setembro de 2020; 3.2 Apresentação financeira relativa ao FMHIS 2020; 3.2.1 Discussão acerca da apresentação; 3.3 Apreciação do Planejamento 2020; 4. Palavra Livre; 5. Encerramento.
Plenária realizada em 08.12.2021	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 2.1 Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 2.2 Momento da assessoria; 3. Deliberações; 3.1 Apreciação Movimentação Financeira de Outubro e novembro de 2020; 3.1.1 Apreciação Resolução nº 10/2020; 3.2 Apresentação Avaliação 2020; 3.3 Apreciação calendário de reuniões 2021; 3.4 Apreciação do Planejamento 2021; 4. Palavra Livre; 5. Encerramento.

7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

Através das deliberações é possível destacar as ações desenvolvidas para o aprimoramento da Política de Habitação de Interesse Social, no âmbito do CGFMHIS:

EVENTO	DATA	PRINCIPAIS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA	DELIBERAÇÃO/ INFORME
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de	04.02.2020	Apresentação LDO 2020	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 01/2020

Interesse Social.		Movimentações Financeiras de novembro e dezembro de 2018 e de janeiro a outubro 2019	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 02/2020
		Prestação de Contas da aquisição de equipamentos para a Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.	Apresentação
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	17.03.2020	LDO 2021	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 03/2020
		LOA 2021	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 03/2020
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	04.08.2020	Movimentações Financeiras de Novembro e Dezembro de 2019	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 04/2020
		Resumo execução financeira - Prestação de contas 2019	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 05/2020
		Movimentações Financeiras de Janeiro/2020 a Junho/2020	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 06/2020
		Resultado da avaliação 2019	Apresentação e será realizada continuação
		Planejamento 2020	Para plenária posterior
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	22.09.2020	Relatório de Gestão do FMHIS dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019;	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 07/2020
		Planejamento 2020	Para plenária posterior
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	06.10.2020	Movimentação Financeira Julho à Setembro de 2020	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 08/2020
		Apresentação financeira relativa ao FMHIS 2020	Apresentação para os novos conselheiros
		Planejamento 2020	Apresentação Aprovado
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de	08.12.2020	Movimentação Financeira de Outubro e novembro de 2020	Apresentação Aprovado RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 10/2020

Interesse Social		Avaliação 2020	Apresentação
		Calendário de reuniões 2021	Apresentação Aprovado
		Planejamento 2021	Apresentação Aprovado

8 DATA E ASSINATURA

Este relatório foi elaborado em julho de 2021, desta forma, hoje assinam o relatório o atual Prefeito Municipal de Blumenau e a Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Mário Hildebrandt
Prefeito Municipal

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

12

9 ANEXOS

Listagem de anexos segue a seguinte ordem:

1. **Lei Complementar** n º 1.014, de 11 de dezembro de 2015 – **Publicação** no Diário Oficial dos Municípios Edição nº1892 no dia 16/12/2015;
2. Pagamentos em 2020 (conforme empenhos) realizados pelo FMHIS;
3. Receitas Orçamentárias de 2020;
4. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do FMHIS;
5. Extratos da Conta do Fundo Municipal de Habitação do Banco Caixa Econômica Federal do ano de 2020;
6. Resolução CGFMHIS Nº. 04/2021, que aprova as contas do Exercício 2020 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de 02.03.2021.

RESOLUÇÃO COMPED Nº 04/2021

Publicação Nº 3148768

RESOLUÇÃO COMPED Nº. 04/2021

APROVA A CRIAÇÃO DE PÁGINA PRÓPRIA NO FACEBOOK E INSTAGRAM PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 942, de 03 de Novembro de 2014, que institui o referido Conselho, e pelo Decreto Municipal nº 11.293 de 10 de maio de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de acordo com deliberação da Plenária Ordinária realizada em 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Resolução COMPED nº 02/2017, que institui comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- o parecer favorável à aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Articulação e Comunicação Social, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2021, conforme consta no Relatório CPACS nº 05/2021;

- o parecer favorável à aprovação da criação do Facebook e indicação dos conselheiros responsáveis pela rede social, em Plenária Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, conforme consta na Ata COMPED nº 04/2021.

- o parecer favorável à aprovação da criação do Instagram e indicação de conselheira para compor a equipe de responsáveis pela rede social, em Plenária Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021, conforme consta em Ata COMPED nº 05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação de página própria no Facebook e Instagram do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMPED, tendo por finalidade, divulgar as ações realizadas pelo Conselho, assim como matérias afetas as pautas das pessoas com deficiência com vistas a informar e mobilizar a comunidade em busca da garantia e a efetivação dos direitos deste segmento da população.

Art. 2º Os (as) conselheiros (as) indicados (as) como responsáveis pela operacionalização e monitoramento da referida página são:

- Aníbal Giovani Manetta representante titular da Associação de Surdos de Blumenau- ASBLU;
- Patrícia Manetta representante titular da Sociedade Cultural Amigos do Centro Braille de Blumenau- ACBB;
- Adriana Santiago representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

Parágrafo único: Cabe aos respectivos conselheiros (as) realizarem as postagens e divulgação das materiais aprovadas pela CPACS e pelo COMPED para publicação, monitorando e respondendo os usuários de acordo com os comentários descritos na página.

Art. 3º A Comissão Permanente de Articulação e Comunicação Social- CPACS terá a competência de organizar um plano de trabalho,

contendo fluxo para a construção e elaboração do conteúdo das postagens, bem como periodicidade das mesmas.

Art. 4º Compete à assessoria técnica e administrativa do COMPED:
- Contribuir na elaboração das informações para divulgação das ações do COMPED através da CPACS;
- Elaborar instrumental para registro e controle das publicações realizadas para acompanhamento da CPACS.

Art. 5º A equipe de assessoria do COMPED estará isenta de qualquer publicação inadequada ou repercussão negativa gerada através da página criada pelo Facebook e Instagram para o Conselho que não tenha sido discutida e aprovada pelo mesmo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de Junho de 2021.

_____
Patrícia Manetta
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED

PORTARIA SEMUDES Nº 28/2021

Publicação Nº 3148771

PORTARIA SEMUDES Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 25.163, de 05 de abril de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, considerando o disposto no Ofício CMDCA nº 40/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para formação de Comissão de Seleção e Julgamento de projetos apresentados aos Editais de Chamamento Público CMDCA nº 01/2021 e nº 02/2021 bem como à Resolução CMDCA nº 56/2019 e alterações (projetos governamentais):

JULIANA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;
LEIZE FRAGA MORTIZ, ocupante do cargo de Assistente Social, contratada em caráter temporário;
SARA HOFFMANN TERNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
TIAGO VIRGILIO KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
GLAUCO ANDERSON ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo;
MARIA DE LOURDES SABEL, conselheira municipal da criança e do adolescente representando a categoria da sociedade civil; e
ELSON CAMPOS FERREIRA, conselheiro municipal da criança e do adolescente representando a categoria governamental.

Parágrafo único. Para presidir esta Comissão de Seleção e Julgamento designo o servidor Tiago Virgílio Krueger.

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, bem como de equipe administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 01 de Julho de 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SMC Nº 027/2021

Publicação Nº 3148774

PORTARIA SMC Nº 027, DE 09 DE JULHO DE 2021.
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ELEITORAL ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DE BLUMENAU.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC, do Município de Blumenau, no uso das atribuições, bem como de acordo com o disposto na Seção IV da Lei Complementar 833/2011 e no art. 11 da Lei Complementar 1167/2017, resolve:

DESIGNAR, sem ônus ao Município, para comporem a Comissão Eleitoral Administrativa e Fiscalizadora da 11ª Conferência Municipal de Cultura de Blumenau de acordo com o Regimento Interno do evento:

Comissão Eleitoral Administrativa:

Mariana Girardi, Diretora de Cultura da SMC;
Carla Ferreira, Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura da SMC;
TIAGO ARAUJO JUNIOR, Gerente Museus e Mausoléu da SMC;
MARIA IZILDA ANNUNCIATO DE ÁVILA, Gerente da Galeria Municipal de Artes da SMC.

Comissão Eleitoral Fiscalizadora:

Elton Gomes, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Soila Freese, Vice-Presidente do CMPC;
Desirée Leslie Silveira, Conselheira do CMPC;
Ruan Rosa, Conselheiro do CMPC;
Terezinha Manczak, Conselheira do CMPC;
João Alves Junior, Conselheiro do CMPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2203/2021- SAMAE

Publicação Nº 3148787

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO07-2203/2021.

OBJETO:Registro de preço para aquisição de materiaishidráulicos (tubo e conexõespolietilemo; tubo e conexões PVC DEFoFo; tubo e conexões PVC soldável; pasta lubrificante; soldaplástica; fitateflon; anéis de borracha; e kit para hidrômetro)para usonaManutenção de Redes de Água e LigaçõesDomiciliares no Município de Blumenau, peloperíodo de 01 (um) ano – SAMAE.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: até o dia 28 de julho de 2021, às 08:55hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 28 de julho de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: fernandogomes@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
e-Sfinge: 5A0BE2A77A65061DD2E7E74D2871A3A7616AF41E

Blumenau (SC), 12/07/2021.
Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8400/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3148794

PORTARIA N.º 8400/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 1556/2008 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ISABEL DE OLIVEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO A Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5019036-12.2019.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 1556/2008, de 31 de outubro de 2008, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, alterando o valor para R$ 3.197,89 (Três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), a partir de 01 de julho de 2021.

Blumenau, 07 de julho de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8403/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3148795

PORTARIA N.º 8403/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 4961/2015 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE BACHMANN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO A Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5019036-12.2019.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 4961/2015, de 25 de agosto de 2015, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, IVONE BACHMANN, alterando o valor para R$ 7.187,97 (Sete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), a partir de 01 de julho de 2021.

Blumenau, 08 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8404/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3148797

PORTARIA N.º 8404/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 1204/2007 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE LUIZ DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO A Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5019036-12.2019.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 1204/2007, de 17 de julho de 2007, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria do servidor público municipal, JORGE LUIZ DA SILVA, alterando o valor para R$ 7.136,75 (Sete mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01 de julho de 2021.

Blumenau, 08 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N° 80/2021 ANTECIPA A 1ª PARCELA DO 13° (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) PARA PAGAMENTO NO DIA 15 DE JULHO

Publicação Nº 3144220

DECRETO N° 80/2021
ANTECIPA A 1ª PARCELA DO 13° (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) PARA PAGAMENTO NO DIA 15 DE JULHO.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

DECRETA:
Art. 1º - Fica antecipado o pagamento da 1ª parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos e inativos do município de Bom Jardim da Serra, a ser pago no dia 15 de julho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 09 de julho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 451/2021

Publicação Nº 3148566

PORTARIA Nº 451/2021
De 09 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear por Processo Seletivo Simplificado 04/2021 o senhor JULIO JUNIOR DIAS no cargo de Motorista Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de julho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 452/2021

Publicação Nº 3148572

PORTARIA Nº 452/2021
De 09 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear por Processo Seletivo Simplificado 04/2021 a senhora MARIA IDACI DA SILVA no cargo de Assistente Social.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de julho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 453/2021

Publicação Nº 3148578

PORTARIA Nº 453/2021
De 09 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a senhora MARIA ROSIMARA DA SILVA no cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos do dia 29 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 454/2021

Publicação Nº 3148590

PORTARIA Nº 454/2021
De 09 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear por Processo Seletivo Simplificado 04/2021 a senhora JULIANA CIDADE SOARES no cargo de Psicóloga.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 455/2021

Publicação Nº 3148619

PORTARIA Nº 455/2021
De 09 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear por Processo Seletivo Simplificado 04/2021 a senhora ROSILENE BORGES PEREIRA no cargo de Professor Área II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 457/2021

Publicação Nº 3149181

PORTARIA Nº 457/2021
De 09 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ALINE GASPERIN VELHO como Gestora de Contratos substituta na ausência da senhora Eliane Aparecida Corrêa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

RESOLUÇÃO 03/2021 APROVAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08.244.2037.219G.0001 DO DEPUTADO FEDERAL RICARDO GUIDI

Publicação Nº 3144224

RESOLUÇÃO 03/2021

APROVAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR nº 08.244.2037.219G.0001 DO DEPUTADO FEDERAL RICARDO GUIDI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jardim da Serra/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 1.335/2018.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Jardim da Serra, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 07 de julho do corrente.
RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aprovada a Programação 420250320210001 destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra SC,
Artigo 2º. Visando o incremento temporário ao cofinanciamento Federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social básica, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2021 por meio da Funcional Programática nº 08.244.2037.219G.0001.
Artigo 3º. Fica constituído que o valor de R$60.000,00 (sessenta mil) será destinado à aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2021.

Jessica Macedo de Souza
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 04/2021 APROVAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08.244.2037.219G.0001 DA DEPUTADA FEDERAL CARMEN ZANOTTO

Publicação Nº 3144225

RESOLUÇÃO 04/2021

APROVAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR nº 08.244.2037.219G.0001 DA DEPUTADA FEDERAL CARMEN ZANOTTO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jardim da Serra/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 1.335/2018.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Jardim da Serra, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 07 de julho do corrente.
RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aprovada a Programação 420250320210001 destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra SC,
Artigo 2º. Visando o incremento temporário ao cofinanciamento Federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social básica, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2021 por

meio da Funcional Programática nº 08.244.2037.219G.0001.
Artigo 3º. Fica constituído que o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) será destinado à aquisição de móveis e equipamentos.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2021.

Jessica Macedo de Souza
Vice-Presidente do CMAS

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

Publicação Nº 3146376

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2021 DE 05 MARÇO DE 2.021.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede a Rua XV de Novembro nº 866, Bairro Laranjeiras, Cep: 89872-000, Município de Modelo/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Paulo Sampaio Camargo, com CPF sob nº 001.210.820-08 e inscrição no CRM/RS sob n° 33431, portador da Cédula de Identidade nº 1077805297, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº 866, Bairro Laranjeiras, Município de Modelo/SC, doravante denominado como CONTRATADO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de profissional Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, para atendimento junto a Unidade de Saúde Municipal, desempenhando todas as funções inerentes ao cargo mas principalmente a atendimentos de pacientes e procedimentos COVID-19, com acompanhamento em deslocamento de pacientes se necessário, sendo a contratação temporária e em caráter emergencial. Horário conforme funcionamento da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DA VIGENCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o presente contrato até o dia 20 de julho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 039/2021 de 05 de março de 2021, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 05 de julho de 2.021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Paulo Sampaio Camargo (Sócio Administrador)
CS Serviços em Saúde Ltda

Testemunhas:

Lucia Fuzinatto
Sec. Mun. Saude e Promoção Social
Fiscal de Contrato

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.040

CONTRATO Nº 103/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DCEBDCF62272D6E88432F45B31D11F41A74F93F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado (CESSIONÁRIA): Portal Hidromecânica Ltda
Objeto: Concessão e/ou permissão de uso de bens imóveis (pavilhão industrial) pertencente ao município, para empresas que queiram estabelecer suas atividades no Município para fins de contemplação de incentivos materiais no setor industrial e prestadores de serviços no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1083/2017 de 12/12/2017.
Item: Pavilhão Industrial nº 06, com 375 m2, junto a rodovia SC 160.
Vigência: 05 anos a partir da assinatura, prorrogáveis.
Bom Jesus do Oeste (SC), 09 de Julho de 2021
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 104/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C3580DE3C7A56209A5C6307111D8CEC945A1788

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado (CESSIONÁRIA): Confianzza Moveis Sob Medida Ltda
Objeto: Concessão e/ou permissão de uso de bens imóveis (pavilhão industrial) pertencente ao município, para empresas que queiram estabelecer suas atividades no Município para fins de contemplação de incentivos materiais no setor industrial e prestadores de serviços no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1083/2017 de 12/12/2017.
Item: Pavilhão Industrial nº 07, com 375 m2, junto a rodovia SC 160.
Vigência: 05 anos a partir da assinatura, prorrogáveis.
Bom Jesus do Oeste (SC), 09 de Julho de 2021
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5628/2021

Publicação Nº 3143633

DECRETO Nº 5628/21 DE 08 DE JULHO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO) e 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 267.473,65 (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (2277).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte: 03.36 – Salário Educação.

Órgão: 05 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (2430)
Valor r$ 24.353,58 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Fonte: 03.42 – Outras Transferências Legais e Constitucionais- União.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (2331).
Valor r$ 573,02 (Quinhentos e setenta e três reais e dois centavos).
Fonte: 03.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Desdobramento da Fonte: 1052 – Implementação de Políticas Rede Cegonha.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção e Ampliação das Atividades do Programa – PSF.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (2332)
Valor r$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1053 – Odonto Proteses Dentárias.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1817)
Valor r$ 60.585,77 (Sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 15 – Vigilância em Saúde.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (2429)
Valor r$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1051 – Gestão do Sus.
Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1187)
Valor r$ 56.944,25 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Fonte: 03.35 – Transferências do Sistema Únicos de Assistência Social SUAS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 1036 – Programa Bolsa Família.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1165)
Valor r$ 14.017,03 (Quatorze mil, dezessete reais e três centavos).
Fonte: 03.35 – Transferências do Sistema Únicos de Assistência Social SUAS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 1012 – Programa IGD -Suas.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2020, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 08 de julho de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5630/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143959

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5630/2021 de 09 de Julho de 2021.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01309/2021 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas

atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 01309/2021, que tem por objeto Concorrência Publica para selecionar os interessados que melhor atenderem os requisitos da Lei Municipal nº. 1083/2017 de 12 de Dezembro de 2017 para fins de contemplação de incentivos estruturais para empresas que estabelecerem suas atividades no Município com edificações junto a Area Industrial II.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Pontos
1	Portal Hidromecânica Ltda	Concessão e/ou permissão de uso de Pavilhão Industrial nº. 06, localizado as margens da rodovia estadual SC 160, na Linha Flor da Serra, área industrial II com área aproximada de 375 m², com fechamento lateral com mureta em blocos de concreto estrutural com altura de 1,10m e com chapas de aço zincado no restante do fechamento, com paredes internas em blocos de concreto, piso de cimento desempenado, cobertura de telhas em fibro cimento sem forro, sistema hidráulico, sanitário e elétrico com energia elétrica instalada, em boas condições de funcionamento (Imóvel Novo), no estado em que se encontram – (para fins de localização, primeiro pavilhão ao entrar na área Industrial II)	1	62 pontos
2	Confianzza Moveis Sob Medida Ltda	Pavilhão Industrial nº. 07, localizado as margens da rodovia estadual SC 160, na Linha Flor da Serra, área industrial II com área aproximada de 375 m², com fechamento lateral com mureta em blocos de concreto estrutural com altura de 1,10m e com chapas de aço zincado no restante do fechamento, com paredes internas em blocos de concreto, piso de cimento desempenado, cobertura de telhas em fibro cimento sem forro, sistema hidráulico, sanitário e elétrico com energia elétrica instalada, em boas condições de funcionamento (Imóvel Novo), no estado em que se encontram – (para fins de localização, segundo pavilhão ao entrar na área Industrial II)	1	30,68 pontos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 09/07/2021.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

910.07.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 3143812

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 910/21 de 09.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2021, a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1601/2021 FMS

Publicação Nº 3148725

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1601/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Despachante Gehrke Ltda
CNPJ: 07.424.893/0001-41
Rua Dom Pedro,158
Cidade: Braço do Trombudo - SC
Objeto: Despesa referente a alteração de dados/alteração para placa do Mercosul do veículo placas MLQ 4551da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 09/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1602/2021 FMS

Publicação Nº 3148729

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1602/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Paulino Moretti e Cia Ltda
CNPJ: 07.123.229/0001-62
Rua Dr. Neumann,106
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviço de manutenção para o equipamento utilizado no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde – Serril, através da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais)
Data da autorização de fornecimento: 09/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4365/2021

Publicação Nº 3148711

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4365/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Grilo Instalações Elétricas Ltda
Cidade: Braço do Trombudo- SC
CNPJ: 05.567.019/0001-38
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais de construção para a reforma do muro da Escola Nucleada KM 15, através da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 09/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4366/2021

Publicação Nº 3148719

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4366/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Weiss Materiais de Construção Ltda
Cidade: Braço do Trombudo- SC
CNPJ: 06.311.234/0001-36
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais de construção para a reforma do muro da Escola Nucleada KM 15, através da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.009,30 (um mil e nove reais e trinta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 09/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FOMENTO Nº 82/2021

Publicação Nº 3143699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 246B27A84D2F9836B3B8A2D3569B44E878C19415

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE FOMENTO 82/2021
Fomentante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Fomentada: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ 79.369.310/0001-38
Avenida Arthur Mullller, 670,
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: repasse financeiro conforme termos da Lei nº 0959/2021 de 10/03/2021, ainda, dispensado o chamamento público – conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência: de 08.07.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 08.07.2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2021

Publicação Nº 3144265

PORTARIA 085/2021
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MÔNICA DALILA SELL DALMARCO , ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO(A), para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 08 de Julho de 2021.
Art. 2º- A servidora optou pela sua remuneração do cargo efetivo de PEDAGOGO(A).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 08 de Julho de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 075, 07 DE JULHO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3143891

DECRETO MUNICIPAL N° 075, 07 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 959/2020...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2.029 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.40.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 6.750,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 07 de julho de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e Publicado no DOM

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8960-2021

Publicação Nº 3148732

DECRETO Nº. 8960 DE 09 DE JULHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.3.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.26.16 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 518/2021 - Habilita Leitos de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - Covid-19
VALOR R$ 1.056.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.16	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 518/2021 - Habilita Leitos de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - Covid-19
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 15/06/2021	4.224.000,00
Provável arrecadação até 31/12/21	4.224.000,00
Excesso de arrecadação	4.224.000,00
Utilizado decreto 8894/2021	1.056.000,00
Utilizado decreto 8932/2021	1.056.000,00
Utilizado decreto 8944/2021	1.056.000,00
Saldo Utilizado neste ato	1.056.000,00
Valor a utilizar	0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 06-2021 - DISPENSA Nº 05-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3148737

Extrato Processo Licitatório 06/2021 - Dispensa nº 05/2021 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018; Fornecedor: Franciele Cristina ME. CNPJ: 23.964.820/0001-07; Objeto: gaveta para servidor HP; Dotação Orçamentária: referência 4, subelemento 30.17 – Material de processamento de dados; Valor: R$ 450,00; Ratificação em 08/07/2021, por Alessandro A. M Simas.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2021-PE Nº 036-2021- HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3148743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39AB0016A7FA02793AADCECCBDC702E681E3B9CA

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 036/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 036/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 39AB0016A7FA02793AADCECCBDC702E681E3B9CA
Adjudicando a empresa: Mini Mercado Tete Ltda, para o lote 01; pelo critério de menor preço por lote.

Brusque, 12 de julho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2021-PE Nº 038-2021- HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3148746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67705A78A83477FF4544F7F6487AF3EA4ABF12D2

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 038/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 038/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 67705A78A83477FF4544F7F6487AF3EA4ABF12D2
Adjudicando as empresas: Brasidas Eireli, para os itens 07, 17, 40, 49, 69 e 89; Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda EPP, para o item 24, Guimarães Comercial Eireli ME, para os itens 23, 32, 75 e 82; Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda, para os itens 25, 34 e 41; Hidrotel Comércio e Serviços Eireli, para os itens 01, 33 e 96; Império Ductil Tubos e Conexões, Vendas e Serviços Eireli, para os itens 73, 74, 83, 98, 99 e 100; Conexpar Comercio de Materiais Hidráulicos do Parana Eireli, para os itens 02, 10, 12, 18, 35, 62, 63, 66, 67, 68, 77, 88 e 91; NSA Comercio de Materiais de Saneamento Eireli, para os itens 93, 94 e 95; Nelia maria Cyrino Leal ME, para os iten s 28 e 101; Pipeplast Industria e Comercio de Tubos e Conexões Eireli, para os itens 27, 29, 30, 44, 45, 52, 55 e 85; Raem Industria e Comércio Ltda, para o item 84; Sanefour Almeida Hidráulica Ltda, para os itens 03, 04, 26 e 64; Sanetam Comercio de Tubos e Conexões Ltda, para o item 6; Sentinela do Vale Comercial Eireli, para os itens 16, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 61 e 81; Talentos d`Água Representações, Projetos e Assessoria Ltda, para os itens 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 31, 39, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 86, 97, 102 e 103; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 12 de julho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 041-2021-IBPREV

Publicação Nº 3148753

Portaria n° 041/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
GIOVANA COUTINHO VENSKE

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no art. 6° da EC 41/2003, art. 2° da EC 47/2005, ainda vigentes por força do art. 36, II da EC 103/2019, e art. art. 38 e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 29/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária Especial Professora a Giovana Coutinho Venske , CPF: 728.470.429-20, matrícula n° 584301.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – A aposentadoria terá início a partir de 12/07/2021, segunda-feira.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 09 de julho de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1658-2021

Publicação Nº 3148952

Portaria nº 1658/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LURDES ORTIZ DO AMARAL RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1659-2021

Publicação Nº 3148954

Portaria nº 1659/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1071874	1	ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA	Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2021	15/07/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1660-2021

Publicação Nº 3148956

Portaria nº 1660/2021
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
882402	3	CESAR ALEXANDRE GALITZKI	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	11/07/2021	20/07/2021	10

Obs.: Servidor trabalha em escala 12x36.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1661-2021

Publicação Nº 3148958

Portaria nº 1661/2021
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
716235	1	DAIANA MIRELA AMORIM	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	12/07/2021	23/07/2021	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3148750

Portaria Nº 28, de 9 de julho de 2021.
Designa Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, constituída pelos servidores efetivos Luiz Gonzaga Pereira, Talita Garcia e Samantha Roberta Gorniski Fabienski, conforme determinação do § 2º, do art. 27, da Lei Complementar nº 147/2009, com vigência até o dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de julho de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.520

Publicação Nº 3149196

DECRETO Nº 9.520, de 5 de julho de 2021.
Dispõe sobre a suspensão da aplicação das Leis nºs 389, de 19 de janeiro de 2021 e 396, de 22 de abril de 2021, que concedem revisão geral anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC nos autos do Processo @CON 21/00195659 dispondo que "a revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior";

CONSIDERANDO, ainda, ter sido estabelecido que "valores resultantes de eventual concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé por servidores públicos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba. Além disso, a não devolução também encontra amparo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula n. 249 do TCU e pelo Prejulgado n. 63 deste Tribunal";

CONSIDERANDO que a Decisão nº 417/2021 do TCE/SC encontra amparo no entendimento do Supremo Tribunal Federal prolatado nos autos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.450, 6.447 e 6.525,

CONSIDERANDO a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 3.165, de 30 de junho de 2021 e o caráter normativo para todos os jurisdicionados, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, Lei Orgânica do TCE/SC,

CONSIDERANDO que em janeiro e abril deste ano, através das Leis nºs 389, de 19 de janeiro de 2021 e 396, de 22 de abril de 2021, foram concedidas aos servidores públicos municipais - ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e agentes comunitários de saúde - ativos e inativos, pensionistas com paridade, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, revisões de seus vencimentos nos índices de 2,22% e 4%, respectivamente,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 28/2021 emitida pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM e o encaminhamento ao Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 016/2021 para revogação das normativas,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a aplicação das Leis nºs 389, de 19 de janeiro de 2021 e 396, de 22 de abril de 2021, em atenção às decisões proferidas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.450, 6.447 e 6.525 pelo Supremo Tribunal Federal e à reforma do Prejulgado nº 2274 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
Art. 2º O disposto no art. 1º perdurará até deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2021 pela Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.521

Publicação Nº 3149194

DECRETO Nº 9.521, de 5 de julho de 2021.

Altera o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 9.029, de 10 de novembro de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 9.029, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIX - 01 (um) representante do Sindicato dos Professores das Escolas Particulares de Caçador:

a) titular: Adriana Aparecida da Costa;
b) suplente: Simone Pompermaier.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.522

Publicação Nº 3149193

DECRETO Nº 9.522, de 5 de julho de 2021.
Torna pública a listagem das unidades escolares com Planos de Contingência – Plancon homologados no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.013, de 30 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino, cria e nomeia comissões no âmbito das escolas,

RESOLVE:
Art. 1º Torna pública a listagem das unidades escolares com Planos de Contingência – Plancon homologados no Município pela comissão intersetorial para estudos do retorno das aulas presenciais, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO

Unidade Escolar	Data de homologação
Edu-Escolar da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	30/06/2021

DECRETO Nº 9.523

Publicação Nº 3149192

DECRETO Nº 9.523, de 5 de julho de 2021.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano sem benfeitoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno urbano com superfície de 400,27m² (quatrocentos metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitoria, pertencente a uma área maior medindo 201.722,03m² (duzentos e um mil, setecentos e vinte e dois metros e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 38.206 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada na Rodovia Avelino Mandelli e de propriedade de Antonio Pedro Tessaro.

§ 1º A área será disponibilizada à BRK Ambiental – Caçador S.A para construção de um reservatório de água potável.
§ 2º O mapa, o memorial descritivo e a ata de avaliação mercadológica ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.524

Publicação Nº 3149191

DECRETO Nº 9.524, de 5 de julho de 2021.
Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 8.605, de 3 de março de 2020, para comporem o Conselho Municipal do Idoso – CMI, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Cristina Rese Teixeira
Suplente: Lucas Guilherme Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.525

Publicação Nº 3149195

DECRETO Nº 9.525, de 5 de julho de 2021.
Nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 17 da Lei nº 1.756, de 4 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes das entidades governamentais e representativas de fornecedores e consumidores para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, na forma que segue:

I - Entidades Governamentais:

a) Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON: Edilene Terezinha de Mello Figueroa;

b) Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Adriana Carneiro Schmitz
Suplente: Ivolneia Alves de Freitas

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Amanda de Almeida Kirschner
Suplente: Evandro José Martins

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Airton Carlos Leite
Suplente: Eliane Scotti Alvarenga

e) Vigilância Sanitária:
Titular: Ana Cláudia Serra Carpes Biela
Suplente: Adriane Marlene Vezaro

II - Entidades Representativas de Fornecedores e Consumidores:

a) Associação Empresarial de Caçador – ACIC:
Titular: Jussara Castanheiro
Suplente: Liziane Rotta Padilha

b) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Hemerson Pegoraro

Suplente: Stéffani Gomes Peres

c) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Caçador:
Titular: André Felipe Carbonari
Suplente: Graziely Priscila de Liz Coelho

d) União das Associações de Moradores de Caçador:
Titular: Jocilene Maísa Guetten
Suplente: Marli Ament

§ 1º O mandato dos membros será para o biênio 2021-2023, permitida a recondução nos termos do § 8º do art. 17 da Lei nº 1.756, de 4 de junho de 2002.

§ 2º A presidência ficará a cargo do Diretor do PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.710, de 14 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.526

Publicação Nº 3149190

DECRETO Nº 9.526, de 6 de julho de 2021.
Nomeia as Comissões Técnica e Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 8º da Lei nº 3.007, de 20 de junho de 2013 e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes das Comissões Técnica e Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma que segue:

I - Comissão Técnica:

a) Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros:
Titular: Anderson Caetano de Souza
Suplente: José Ricardo dos Santos Denardi

b) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador- ADEAC:
Titular: Carine Marcon
Suplente: Eliakin de Souza Bueno

c) BRK Ambiental:
Titular: Celmo Rechi Barbosa
Suplente Icaro Mello Dugaich

d) Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC:
Titular: Everson Nogara
Suplente: Marcos Alexandro de Souza

e) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:
Titular: Luis Felipe Sperry Bratti
Suplente: Bianca Ximenes de Abreu

f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA:
Titular: Eliakin de Souza Bueno
Suplente: Osmar Fábio D'Agostini

g) Delegacia Regional de Polícia:
Titular: Bruno Tolentino de Souza

Suplente: Ronaldo Leosney Vidal

h) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
Titular: José Maria Hawerroth
Suplente: Edilson Brasil Moreira

i) Guarda Municipal de Caçador:
Titular: Alessandro Gonçalves
Suplente: Gustavo Pedrotti Boscari

j) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC:
Titular: Taise Teodozio
Suplente: Walmir Rigo

k) Polícia Ambiental:
Titular: Osmar José Sônego
Suplente: Elenice Terezinha Bardella

l) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Arnaldo José Bertotto
Suplente: Odiney Leite

m) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Daniel Lemos Barroso
Suplente: Leandro José Martelo

n) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Nedival Rodrigues da Cruz
Suplente: Nelson Batista Figueredo

o) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Eduardo Kmeliuskas
Suplente: Ronaldo Bohrer

p) Tiro de Guerra 05-006:
Titular: Marcos da Silva Prado
Suplente: Maria Izolina Ribeiro da Silva

q) 4ª Cia do 3º Batalhão de Polícia Militar:
Titular: Cleiton Roberto Fischer
Suplente: Célio Vieira de Alvarenga

II - Comissão Comunitária:

a) Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS:
Titular: Maria Lourdes Roman Ros Ceratti
Suplente: Adriana Faustino dos Santos

b) Associação de Micro e Pequenas Empresas de Caçador - AMPE:
Titular: Maria Helena Duarte
Suplente: Caren Catarina Fendt

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Patricia Maria Finger Zanotto
Suplente: Neide Trento Yoshida

d) Associação de Reservistas Duque de Caxias:
Titular: Odair Urio
Suplente: Paulo Roberto Nhoatto

e) Associação dos Jornais - ACIJO:
Titular: Marcio Cordeiro
Suplente: Ana Beatriz Lima de Oliveira

f) Associação Empresarial de Caçador - ACIC:
Titular: Rosecler D'Agostini Faoro
Suplente: Cristiane Brusco Schwartz

g) Caçador Jeep Clube:

Titular: Alcione Bonatto
Suplente: Sergio Scolaro

h) Caçador Moto Clube:
Titular: Paulo Luiz Prigol
Suplente: Eliseu Coferi

i) Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador - CDL:
Titular: Hemerson Pegoraro
Suplente: Valtair José Cardoso de Vargas

j) Câmara Municipal:
Titular: Daniel Heberle
Suplente: Adriane Scambara

k) Cúria Diocesana:
Titular: Marilene Cristiane Goetten de Oliveira
Suplente: João Claúdio Casara

l) Grupo de Escoteiros Pindorama:
Titular: Alan José da Silva
Suplente: Humberto Luiz Bresolin

m) Hospital Maicé:
Titular: Jovani Luiz Fusieger
Suplente: José Alberto de Almeida Junior

n) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA:
Titular: Clésio Leonel Hossa
Suplente: André Vinícius Baldissera

o) Lions Clube:
Titular: Ronaldo Riedi
Suplente: Nelvio Thomaz de Souza Junior

p) Loja Maçônica Luiz Balster:
Titular: Jorge Luiz Dalmédico
Suplente: Alexsandro Kmita

q) Loja Maçônica XV de Novembro:
Titular: Carlinhos José Bazzei
Suplente: João Carlos Schumacher

r) Rádios Caçador FM e Caçanjurê AM:
Titular: Rita de Cássia Martini
Suplente: Flávio Henrique dos Santos

s) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Januário Atanásio dos Santos
Suplente: Isolete Renon Farias

t) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Diego André Bridi
Suplente: Gabriela Nava Ramos

u) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo César Jarschel
Suplente: Alex Anderson Moraes dos Santos

v) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:
Titular: Marcio Pires de Camargo
Suplente: Claiton Aloise Ribeiro Boiko

w) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:
Titular: Carlos Eduardo Schuller
Suplente: Alcedir Kades da Rocha

x) Serviço Social da Indústria - SESI:
Titular: Evandro da Silva

Suplente: Sheila Mello

y) Serviço Social do Comércio - SESC:
Titular: Daniel Silveira Rosa
Suplente: Johny Peterson Wegner

z) União das Associações de Moradores de Caçador- UAMC:
Titular: Marli Ament Lanhi
Suplente: Jocilene Maisa Guetten

aa) Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP:
Titular: Giuliano Menger
Suplente: Gabriel da Costa Leite

bb) 10ª Coordenadoria Regional de Educação de Caçador:
Titular: Milene Brustolin Cunha
Suplente: Rita Cácia da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.919, de 7 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.533

Publicação Nº 3149189

DECRETO Nº 9.533, de 7 de julho de 2021.
Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o remembramento de 3 áreas de terrenos urbanos, localizadas na rua Paraguai, de propriedade de Janete Aparecida Rodrigues e Paulo Sergio Schacker, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 3 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.183 do Registro de Imóveis desta Comarca, confrontando na frente com a rua 8 com 15,00 metros; nos fundos com o lote n° 32 com 15,00 metros; no lado direito com lote n° 2 com 40,00 metros; no lado esquerdo com o lote n° 4 com 40,00 metros;

II - Lote 4 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.184 do Registro de Imóveis desta Comarca, confrontando na frente com a rua 8 com 15,00 metros; nos fundos com o lote n° 31 com 15,00 metros; no lado direito com o lote n° 3 com 40,00 metros; no lado esquerdo com o lote n° 5 com 40,00 metros;

III - Lote 5 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.185 do Registro de Imóveis desta Comarca, confrontando na frente com a rua 8 com 15,00 metros; nos fundos com o lote n° 30 com 15,00 metros; no lado direito com o lote n° 4 com 40,00 metros; no lado esquerdo com o lote n° 6 com 40,00 metros.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), iniciando a descrição no vértice 1 (Nordeste), muro; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 23389, 13173, 13172, com o azimute e distância de 128°16'23" e 45,00 metros até o vértice 2 (Sudeste), muro; segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 27089, com o azimute e distância de 218°16'23" e 40,00 metros até o vértice 3 (Sudoeste), rua; segue confrontando com a rua Paraguai, com o azimute e distância de 308°16'23" e 45,00 metros até o vértice 4 (Noroeste), muro; segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 13182, com o azimute e distância de 38°16'23" e 40,00 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.537

Publicação Nº 3149227

DECRETO Nº 9.537, de 9 de julho de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância R$ 383.128,65 (trezentos e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

15000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMPI
15001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMPI
08.241.40.2117 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMPI
3.3.50.00.00 – 0.6.06 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (417) ..... R$ 261.710,57
3.3.90.00.00 – 0.2.06 – Aplicações Diretas (312) ..... R$ 121.418,08
TOTAL ..... R$ 383.128,65

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.2.06 – Recursos Arrecadados por Fundos, no valor de R$ 261.710,57 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) e provenientes do excesso de arrecadação alcançado no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.2.06 – Recursos Arrecadados por Fundos, no valor de R$ 121.418,08 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

Publicação Nº 3149238

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 – RDC Nº 01/2020. CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de RDC nº 01/2020 bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 70/2020, datado de 22 de outubro de 2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE CAÇADOR/SC, referente ao processo licitatório nº 51/2020, na modalidade de RDC nº 01/2020. O presente aditivo tem prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início da vigência em 22 de junho de 2021 e findando dia 22 de novembro de 2021. O preço certo e ajustado passa a ser R$ 308.635,46 (trezentos e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para totalidade do presente aditivo. Sendo os valores de acréscimo de R$124.578,11 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos) para o Trecho 03, de R$91.699,25 (noventa e um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o Trecho 04, e R$161.338,49 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) para o Trecho 05. O valor da supressão para o Trecho 3 é de R$68.980,39 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

PORTARIA Nº 34.941

Publicação Nº 3149208

PORTARIA Nº 34.941, de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Giovani Melo	Motorista	44 h/s	01/06/2021
Kismar Elias Mattana	Auxiliar de Serviços Gerais	44 h/s	22/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.942

Publicação Nº 3149211

PORTARIA Nº 34.942, de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR JOSÉ NOVAIS para exercer a função de Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 21 de junho de 2021.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.952

Publicação Nº 3149213

PORTARIA Nº 34.952, de 25 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 6º da Portaria nº 34.079, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança - Coordenadorias, somente no que se refere ao Servidor DANIEL RODRIGO DE FREITAS, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.953

Publicação Nº 3149216

PORTARIA Nº 34.953, de 25 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 7º da Portaria nº 34.080, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança – Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, somente no que se refere ao Servidor ADÃO ORTIZ DE GOES, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.954

Publicação Nº 3149219

PORTARIA Nº 34.954, de 25 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público abaixo relacionado para exercer Função de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, constante no Anexo II da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, função designada e referência correspondente, conforme segue:

Código	Nome	Cargo efetivo	Função de Confiança	Referência
775	Daniel Rodrigo de Freitas	Marceneiro	Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta	FCC-2 + 50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.955

Publicação Nº 3149221

PORTARIA Nº 34.955, de 25 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor ADÃO ORTIZ DE GOES, matrícula 5065, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Manutenção dos Parques Central e das Araucárias, referência FCC-3 e vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.967

Publicação Nº 3149224

PORTARIA Nº 34.967, de 29 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18/03/2020, que decretou situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do trabalho a Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome da servidora, cargo e período, conforme segue:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	A contar de:
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.969

Publicação Nº 3149226

PORTARIA Nº 34.969, de 29 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública abaixo relacionada para exercer Função de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, constante no Anexo II da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, função designada e referência correspondente, conforme segue:

Código	Nome	Cargo efetivo	Função de Confiança	Referência
16107	Luciana Maria da Costa	Assistente Administrativo	Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta	FCC-2 + 50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.975

Publicação Nº 3149228

PORTARIA Nº 34.975, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora JANAINA MENEGAZZO ROSA, matrícula 11031, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 20.579, de 23 de maio de 2011.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.021

Publicação Nº 3149229

PORTARIA Nº 35.021, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 6º da Portaria nº 34.079, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança - Coordenadorias, somente no que se refere aos Servidores RUBENS JOFRE GOES e SELEME LUIZ SCOLARO, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.022

Publicação Nº 3149230

PORTARIA Nº 35.022, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 7º da Portaria nº 34.080, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança – Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, somente no que se refere ao Servidor RONALDO BOHRER, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.023

Publicação Nº 3149231

PORTARIA Nº 35.023, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para exercerem Funções de Confiança - Coordenadorias, constantes no Anexos II da Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014 – na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, Coordenadoria designada e referência correspondente, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Função de Confiança	Referência
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	Coordenador de Iluminação Pública	FCC-3 + 50%
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	Coordenador de Limpeza de Ruas, Praças e Jardins	FCC-3 + 50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.024

Publicação Nº 3149233

PORTARIA Nº 35.024, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público abaixo relacionado para exercer Função de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração

Direta, constante no Anexo II da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, função designada e referência correspondente, conforme segue:

Código	Nome	Cargo efetivo	Função de Confiança	Referência
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta	FCC-2 + 50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.025

Publicação Nº 3149234

PORTARIA Nº 35.025, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
16546	Jose Cassio dos Santos	04/01/2021 a 03/01/2022	17/06/2021 a 26/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.030

Publicação Nº 3149235

PORTARIA Nº 35.030, de 2 de julho de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15545	Drieli Roier Pereira	12/03/2020 a 11/03/2021	02/06/2021 a 11/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 2 de julho de 2021.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 35.034

Publicação Nº 3149237

PORTARIA Nº 35.034, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR VITORIA CARNEIRO KOVALHUK para exercer a função de Fiscal Ambiental, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a contar de 18 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.035

Publicação Nº 3149240

PORTARIA Nº 35.035, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR ISADORA KRUGUER MARQUES para exercer a função de Advogada do CREAS, referência 28, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 1º de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.037

Publicação Nº 3149241

PORTARIA Nº 35.037, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais o previsto nos arts. 62 e 63, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e ainda, Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de

processos administrativos de licitações, compras e contratos,

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar solicitação da pessoa jurídica FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.046.495/0001-06, de pendência financeira do Município decorrente de realinhamento de preços ajustado e formalizado através do 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2017, firmado para prestação de serviços de limpeza e conservação predial na Secretaria de Educação e no Fundo de Saúde, uma vez que os adimplementos deram-se pelos valores antigos, conforme documentos e demais especificações contidos no Protocolo nº 5.470/2021 e nos seguintes montantes:

I - R$ 518.753,67 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) da Secretaria de Educação;
II - R$ 194.770,82 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) do Fundo de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 06/2021.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.038

Publicação Nº 3149242

PORTARIA Nº 35.038, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR ELIZETE ANA COELLI SOARES para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.041

Publicação Nº 3149244

PORTARIA Nº 35.041, de 2 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, e ainda o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os atestados médicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º à 30 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do trabalho as Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, cargo, escola de atuação e período de afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14996	Aline Aparecida Fraga	Professora de Educação Infantil	09 dias	29/06/2021 a 07/07/2021
17443	Aline Balbinotto	Professor Fundamental II	11 dias	13/06/2021 a 23/06/2021
17457 17003	Ana Paula de Lima Pires	Professora de Educação Infantil	02 dias	28/06/2021 a 29/06/2021
14207	Ariely de Kassia Durli Fonseca	Especialista em Assuntos Educacionais	07 dias	10/06/2021 a 16/06/2021
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	Professor Fundamental II	03 dias	14/06/2021 a 16/06/2021
16747	Claimari Artuzzo Costa	Professor Fundamental II	07 dias	10/06/2021 a 16/06/2021
17448	Daniel Portella Nunes	Professor Fundamental II	03 dias	09/06/2021 a 11/06/2021
16.736	Daniela Kovalski	Professor Fundamental I	03 dias	16/06/2021 a 18/06/2021
1942	Debora Liz Padilha Franco	Secretário Escolar	08 dias	29/06/2021 a 06/07/2021
14217	Edevan Perego	Professor Fundamental II	09 dias	23/06/2021 a 01/07/2021
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira	02 dias	29/06/2021 a 30/02/2021
17044	Eliane Aparecida Rosa	Auxiliar de Biblioteca	07 dias	19/06/2021 a 25/06/2021
800	Eliane Bortolini	Secretário Escolar	10 dias	07/06/2021 a 16/06/2021
799	Elisandra Aparecida Giacomel	Secretário Escolar	11 dias	08/06/2021 a 18/06/2021
16601	Eliziane Pedroso	Professor Fundamental II	01 dia	22/06/2021
14521	Evelin Pricila Schulze Procopio	Especialista em Assuntos Educacionais	01 dia	07/06/2021
16980	Fátima Aparecida de Castlho	Professor Fundamental I – NOA	02 dias	22/06/2021 a 23/06/2021
16756	Filomena Maiberg da Rosa Belli	Professor Fundamental I	08 dias	15/06/2021 a 22/06/2021
14520	Gabriela Nava Ramos	Professor Fundamental II	16 dias	10/06/2021 a 25/06/2021
1088	Gisele Rossi Canalle Beher	Professora de Educação Infantil	03 dias	23/06/2021 a 25/06/2021
626	Ivonte Aparecida Torezan	Professor Fundamental II	06 dias	14/06/2021 a 19/06/2021 Remoto
16730	Jéssica Gomes	Professor Fundamental I	03 dias	28/06/2021 a 30/06/2021
16.390	Jucilei Aparecida Scapinelli	Professor Fundamental I	02 dias	03/06/2021
7775	Luciane Catarina Carneiro	Professora de Educação Infantil	10 dias	16/06/2021 a 25/06/2021
7775	Luciane Catarina Carneiro	Professora de Educação Infantil	04 dias	29/06/2021 a 02/07/2021
17477	Marciele Aparecida Rodrigues	Professora de Educação Infantil	07 dias	22/06/2021 a 28/06/2021
16680 3295	Maria Beatriz Konflanz	Professor Fundamental II	05 dias	08/06/2021 a 12/06/2021
17479	Maria Rosângela Chagas Faro	Professora de Educação Infantil	12 dias	08/06/2021 a 19/06/2021
16681	Maria Selma Konflanz	Professor Fundamental II	03 dias	09/06/2021 a 11/06/2021
8310	Marisete Theves	Professora de Educação Infantil	07 dias	04/06/2021 a 10/06/2021
10522	Maristela Cordeiro da Silva	Professor Fundamental I	10 dias	28/05/2021 a 06/06/2021
14166	Marluci Dalpias	Professora de Educação Infantil	08 dias	18/06/2021 a 25/06/2021
16477	Marluci Dalpias	Professor Fundamental I	08 dias	18/06/2021 a 25/06/2021
14216	Maurício Luiz Somensi	Professor Fundamental II	14 dias	02/06/2021 a 15/06/2021
14202	Mayara Maria Ariotti	Diretora	11 dias	25/05/2021 a 04/06/2021
16665	Michel Menegat Franco	Professor Fundamental II	03 dias	17/06/2021 a 19/06/2021 Remoto
17446	Michelle Kate Ramthum Bonette	SME	07 dias	15/06/2021 a 21/06/2021
16588	Neiva AP. Bento da Silva Rossetto	Professor Fundamental II	02 dias	14/06/2021 a 15/06/2021
16619	Odila da Silva Pereira	Secretário Escolar	04 dias	08/06/2021 a 11/06/2021
16698	Rita de Cácia Amaral da Silva Ponzoni	Professor Fundamental I	05 dias	28/06/2021 a 02/07/2021
16798	Samuel Ildebrando de Britto	Professor Fundamental II	03 dias	07/06/2021 a 09/06/2021
17000	Sandra Mara Moschetta da Silva	Professor Fundamental I	01 dia	18/06/2021
16624	Silvana Granemann	Professor Fundamental I	01 dia	09/06/2021
16664	Silvia Cristina Eichele	Professora de Educação Infantil	03 dias	09/06/2021 a 11/06/2021

1126	Soeli Aparecida da Silva	Professor Fundamental I	02 dias	14/06/2021 e 15/06/2021
17002	Solange de Fátima Barbosa da Silva	Professor Fundamental I	07 dias	11/06/2021 a 17/06/2021
16605	Sonia Aparecida Rambo	Professor Fundamental I	08 dias	25/06/2021 a 02/07/2021
16605	Sonia Aparecida Rambo	Professor Fundamental I	03 dias	22/06/2021 a 24/06/2021 Remoto
16129	Suzamara Maria Stachelski	Professora de Educação Infantil	02 dias	17/06/2021 a 18/06/2021
16797	Tatiane Aparecida Goes	Professora de Educação Infantil	07 dias	14/06/2021 a 20/06/2021
16797	Tatiane Aparecida Goes	Professora de Educação Infantil	07 dias	26/06/2021 a 02/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.044

Publicação Nº 3149245

PORTARIA Nº 35.044, de 5 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período	Pagamento
Amarilda Aparecida Lipka	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Lindamir Sicka Ceolla, Lic trat saúde	28/06/2021 a 01/08/2021	20% regência Habilitada
Cleuzeni Farias Lopes	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Elmar Pereira	VV Rita GalvaN Morgenster, Lic Trat Saúde	21/06/2021 a 22/07/2021	20% regência Habilitada
Franciane de Almeida	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Alcides Tombini	VV Angelica Moschetta Schneider, Lic Prêmio	11/06/2021 a 07/07/2021	20% regência Não Habilitada
Gabriela Tessari	Professor de Ensino Fundamental II (Ed Física)	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Luciana Baldicera, Lic Trat Saúde	10/06/2021 a 22/06/2021	20% regência Habilitada
Marcia Alves da Luz Padilha	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Marinei Lopes	VV Ester Wolff Ferreira, Licença Prêmio	14/06/2021 a 24/08/2021	20% regência Não Habilitada
Michelli Pires Goes	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	40	30h- EMEB Ulysses Guimarães 10h- EMEB Henrique Júlio Berger	30h- Vaga Transitória 10h- VV Clemare Coelho, Lic Trat Saúde	08/06/2021 a 20/12/2021	20% regência Habilitada
Renata Miriam Constantini	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	40	30h- EMEB Alto Bonito 10h- EMEB Pe.José Chamot	30h- Vaga Transitória 10h- VV Lindamir S.Ceolla, Lic Trat saúde	21/06/2021 a 20/12/2021	20% regência Não Habilitada
Sibele Baldicera	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Marinei Lopes	VV Anely de Paula Ribeiro dos Santos, Lic Prêmio	09/06/2021 a 31/07/2021	20% regência Habilitada

Art. 2º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período	Pagamento
Gabriela dos Santos Lucas	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Alcides Tombini	VV Tania Gomes de Almeida Cracco, Lic Trat Saúde	15/06/2021 a 14/07/2021	20% regência Não Habilitada
Simone dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II (geografia)	1/A	20	EMEB Alcides Tombini	VV Helton Calisto, SME	21/06/2021 a 20/12/2021	20% regência Habilitado

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.045

Publicação Nº 3149246

PORTARIA Nº 35.045, de 5 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 34.143, de 15 de fevereiro de 2021, somente no que se refere à designação da Servidora LUANA RODAKIEVIS, matrículas 14168 e 16394, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Alto Bonito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.049

Publicação Nº 3149247

PORTARIA Nº 35.049, de 5 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, II, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário das profissionais abaixo relacionadas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de lotação e data da rescisão, conforme segue:

CÓD	NOME	CARGO	LOCAL	A CONTAR DE
16719	Anelise Teresinha Weber	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Pierina S Perret	01/06/2021
16978	Derli Ferreira dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I (NOA) Projeto Novas Oportunidades de Aprendizagem	EMEB Alto Bonito	21/06/2021
16780	Deziré Rotta Tomazini	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	EMEB Pierina Santin Perret	01/06/2021

16347	Regina Aparecida Daneluz	Professor de Educação Infantil	EMEB Esperança	30/06/2021
16315	Ticiane Schaefer	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Waslin Nunes Garcia	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.053

Publicação Nº 3149249

PORTARIA Nº 35.053, de 5 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 34.210, de 26 de fevereiro de 2021, somente no que se refere ao contrato de LIGIA ELIZABETH MOTTA RIBEIRO para ocupar o cargo de Professora Ensino Fundamental II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EMEB Alcides Tombini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, face ao seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
5 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021

Publicação Nº 3149129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021
TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA 4ª SESSÃO PÚBLICA

Considerando o julgamento do recurso apresentado e a publicação das decisões finais no site da Câmara Municipal, convocamos as licitantes classificadas para a 4ª sessão pública, de entrega dos envelopes nºs 5, contendo os documentos de Habilitação, no dia 16 de julho de 2021, às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Caçador.

Caçador, 09 de julho de 2021.

Daniel Heberle,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.664, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144142

PORTARIA nº 1.664, de 25 de junho de 2021.

Nomeia grupo de trabalho referente à implantação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais a redação do art. 2º, da Portaria Interna IPASC nº 003, de 30 de março de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, para comporem grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudos e apresentar proposta, através de minuta de projeto de lei, para implantação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, adequando-se, no que couber, à legislação federal:
Antonio Carlos Castilho - Representante da Diretoria Executiva do IPASC;
Fabio Deniz Casagrande - Representante da Diretoria Executiva do IPASC;
Diala Marchi Gonçalves Bridi - Representante do IPASC;
Fernanda Fiorelli - Representante do IPASC;
Édina Carla Bressan - Representante do Conselho Administrativo do IPASC;
Gilvana Aparecida Gonçalves - Representante do Conselho Fiscal do IPASC
Jean Carlo Ribeiro - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Sergio Inhaia - Representante do Poder Executivo Municipal;
Orli Tibes - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

Art. 2° O grupo de trabalho será presidido pela Advogada do IPASC, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, sendo secretariado pela Sra. Fernanda Fiorelli, Assistente Administrativa do IPASC.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 25 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.665, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144145

PORTARIA nº 1.665, de 28 de junho de 2021.

Aposenta a Servidora Pública Municipal NELCÍ TEREZINHA NOLL.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal, mais a redação dos arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal NELCÍ TEREZINHA NOLL, Matrícula nº 6532 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Servente da Educação, Referência 01, Nível 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de junho de 2021, passando à Matrícula nº 3624, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, correspondentes a 80,34% (oitenta vírgula trinta e quatro por cento) do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.398,39 (Um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 1.123,46 (Um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.666, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144147

PORTARIA nº 1.666, de 28 de junho de 2021.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARIA DE FÁTIMA JATOBÁ CRESTANI.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal, mais a redação do art. 10, §7º, art. 24 e art. 36, II, todos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal MARIA DE FÁTIMA JATOBÁ CRESTANI, Matrícula nº 3311 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Nível Médio, Referência 05, Nível C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 07 de junho de 2021, passando à Matrícula nº 3625, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, correspondentes a 59,53% (cinquenta e nove vírgula cinquenta e três) do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 3.386,67 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 2.016,08 (dois mil e dezesseis reais e oito centavos). Em razão da impossibilidade de cumulação integral de benefícios previdenciários diversos, conforme prevê o §2º, do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo a servidora optado em receber de forma integral o benefício de pensão por morte junto ao INSS, restaram aplicados os redutores por faixa salarial, resultando no montante total de R$ 1.649,64 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) devidos pelo IPASC a título de aposentadoria.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.667, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144148

PORTARIA nº 1.667, de 28 de junho de 2021.
Concede Pensão por Morte a ODETE FARIAS DOS SANTOS CORDEIRO DA SILVA.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso II, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte a ODETE FARIAS DOS SANTOS CORDEIRO DA SILVA, Matrícula IPASC nº 6005, na condição de cônjuge do Servidor Público Municipal Ativo ORLANDO NIVALDO CORDEIRO DA SILVA, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do último salário de contribuição percebido pelo servidor ativo na data anterior a do óbito, na espécie sem paridade, totalizando R$ 2.391,55 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), cujo efeitos financeiros serão computados desde 18/05/2021, sendo pagos pelo IPASC de forma vitalícia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.668, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144150

PORTARIA nº 1.668, de 28 de junho de 2021.
Concede Pensão por Morte à VILSON PAES.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso I, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte a VILSON PAES, Matrícula IPASC nº 6006, na condição de cônjuge da Servidora Pública Municipal Inativa MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA PAES, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do último provento percebido pela servidora inativa na data anterior a do óbito, na espécie sem paridade, totalizando R$ 2.351,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), cujos efeitos financeiros serão computados desde 30/05/2021, sendo pagos pelo IPASC de forma vitalícia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.669, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144152

PORTARIA nº 1.669, de 28 de junho de 2021.
Concede Pensão por Morte à MARIA DARCI LEMOS.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso I, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte à MARIA DARCI LEMOS, Matrícula IPASC nº 6007, na condição de cônjuge do Servidor Público Municipal Inativo JOSÉ LEONIDAS MIRÓ LEMOS, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do último provento percebido pelo servidor inativo na data anterior a do óbito, na espécie sem paridade, totalizando R$ 2.182,70 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), cujos efeitos financeiros serão computados desde 15/04/2021, sendo pagos pelo IPASC de forma vitalícia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.670, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144153

PORTARIA nº 1.670, de 28 de junho de 2021.
Concede Pensão por Morte à MARISTELA DO ROCIO XAVIER.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso I, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação da alínea "a", do §2º do art. 13 e dos arts. 26 e 27, todos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte à MARISTELA DO ROCIO XAVIER, Matrícula IPASC nº 6008, na condição de companheira do Servidor Público Municipal Inativo ESTACIO HÉLIO DE MORAIS, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do último provento percebido pelo servidor inativo na data anterior a do óbito, na espécie sem paridade, totalizando R$ 2.136,17 (dois mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), cujos efeitos financeiros serão computados desde 07/04/2021, sendo pagos pelo IPASC até 07/08/2021.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.671, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144154

PORTARIA nº 1.671, de 28 de junho de 2021.
Concede férias à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, ocupante do cargo de Advogada do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 24/03/2020, a serem gozadas a contar do dia 07/06/2021 até 16/06/2021.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.672, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144158

PORTARIA nº 1.672, de 28 de junho de 2021.
Concede licença para tratamento de saúde.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no inciso I do art. 98, do art. 107 e §1º do art. 108, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada no IPASC, especificando matrícula, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias de Afastamento	Período
3593	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	01 dia	16/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.673, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144160

PORTARIA nº 1.673, de 28 de junho de 2021.
Concede licença prêmio à Servidora FERNANDA FIORELLI.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à Servidora FERNANDA FIORELLI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2015, com gozo a contar do dia 16/06/2021 até 15/07/2021.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.674, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144161

PORTARIA nº 1.674, de 28 de junho de 2021.

Encerra o benefício de aposentadoria de NEUZA CASTILHO LEAL.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a NEUZA CASTILHO LEAL, Matrícula IPASC nº 3592, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 10 de junho de 2021, com efeitos financeiros a contar do dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.675, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144164

PORTARIA nº 1.675, de 28 de junho de 2021.

Encerra o benefício de aposentadoria de MARIA JOSÉ VIEIRA CORDEIRO.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a MARIA JOSÉ VIEIRA CORDEIRO, Matrícula IPASC nº 32, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 05 de junho de 2021, com efeitos financeiros a contar do dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.676, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144166

PORTARIA nº 1.676, de 28 de junho de 2021.

Cessa o pagamento de quota individual e redistribui quotas de pensão por morte, dando nova redação à Portaria de nº 499, de 23 de julho de 2012.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015
RESOLVEM:

Art. 1º Cessar o pagamento de quota individual de pensão por morte concedida à SABRINA VITÓRIA MAGALHÃES, Matrícula nº 5924, na condição de filha menor dependente do servidor falecido HAMILTON JOSÉ MAGALHÃES, por completar a "idade limite" em 21 de junho de 2021.

Art. 2º Reverter e redistribuir a quota à dependente IVONETE LUIZ, Matrícula nº 5923, na condição de companheira do Servidor Público Municipal Hamilton José Magalhães, falecido em 28/11/2011, com proventos atualizados correspondentes a quantia de R$ 1.215,56 (um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), redistribuídos à proporção de 100% (cem por cento) para a dependente, a serem pagos pelo IPASC a contar de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de junho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.677, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149128

PORTARIA nº 1.677, de 09 de julho de 2021.

Encerra o benefício de aposentadoria de OTAVIO CHICOVSKI.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a OTAVIO CHICOVSKI, Matrícula IPASC nº 914, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 05 de julho de 2021, com efeitos financeiros a contar do dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 09 de julho de 2021.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

PREFEITURA

140/2021

Publicação Nº 3149202

DECRETO Nº. 140/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1430) – Fonte: 3000 Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

364/21

Publicação Nº 3148675

PORTARIA Nº 364/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal PAULO EDUARDO LINS ROSSAL, matrícula n. 8942-7, ocupante do cargo de Médico, lotado no Departamento de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 12/07/2021 e término em 26/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

365/21

Publicação Nº 3148676

PORTARIA Nº 365/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal ANDREIA JESSICA DA SILVA, matrícula n. 9391-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Cultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021, pelo período consecutivo de 30 dias, tendo início em 12/07/2021 e término em 10/08/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

366/21

Publicação Nº 3148677

PORTARIA Nº 366/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Municipal JOÃO CARLOS GOMES, matrícula n. 8940-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e carga horária de 40 horas semanais, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo período de 02 (dois) anos, com início em 12/07/2021 e término em 11/07/2023, conforme lhe assegura o art. 75 da Lei n. 027/2013.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

367/21

Publicação Nº 3148678

PORTARIA Nº 367/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR o afastamento das atividades presenciais da Servidora Municipal TAÍS APARECIDA WANDSCHEER DALLA ROSA, matrícula n. 9303-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, podendo exercer suas atividades por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 141/2021, DE 10 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149296

DECRETO N° 141/2021, de 10 de julho de 2021.
Dispõe sobre Dispõe sobre Luto Oficial em todo o Território do Município de Caibi SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal Sr. MAGNO GALON, ocorrido na data hoje;
CONSIDERANDO que ele sempre foi um servidor público exemplar e um grande batalhador em prol do Município de Caibi;
CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao nosso Município, tendo exercido com dedicação as suas funções na Prefeitura Municipal e o legado que certamente deixará aos munícipes;
CONSIDERANDO que o Município de Caibi, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da sua família; e
CONSIDERANDO que o Servidor Público MAGNO GALON é digno de homenagens póstumas pela sua atuação pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Caibi por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão e servidor deste Município, Sr. MAGNO GALON.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 10 de julho de 2021.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 - FMS

Publicação Nº 3140590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 037/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 074/2021 e 075/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/07/2021
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021 - PMC

Publicação Nº 3148471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 051/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 067/2021 – PMC -SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, TORNEARIA, FRESAMENTO, MÃO DE OBRA MECÂNICA E DE SOLDADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/07/2021
1ª Publicação.

PR 058/2021 - PMC

Publicação Nº 3144104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDBA1CF4F739B902F80A6C7A7DC42447D09FE678

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – EXCLUSIVO PARA ME/EPPOBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net
Camboriú, 08 de julho de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 12/2021 - PMC

Publicação Nº 3148535

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 09 de julho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 19/2021

Publicação Nº 3146522

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

APOSTILA 19/2021

Ref. Contratos 20/2021 e 21/2021 - Pregão Presencial 99/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2021.

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da alta de preços repassado às distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	VALOR POR LITRO
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,299
ÓLEO DIESEL S500	R$ 4,283

Campo Alegre, 9 de julho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 145/2021

Publicação Nº 3144087

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 145/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KELI VIDAL GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob nº 107.152.269-83, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR Da EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de julho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 146/2021

Publicação Nº 3144091

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 146/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SABRINA RUCKER RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 086.025.629-42, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR iI, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo

Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de julho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 147/2021

Publicação Nº 3144093

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 147/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER, inscrita no CPF/MF sob nº 083.840.149-06, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR iI, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de julho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Publicação Nº 3149188

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 até 13 de julho de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.295 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144109

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.295 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIANE JANCKOWSKI MIS, matrícula funcional nº 000906, registro no sistema sob nº 955716, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 12 de julho de 2021 á 23 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 23 de junho de 2021 sob nº 011824.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.296 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149280

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.296 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 12 de julho de 2021 á 23 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 23 de junho de 2021 sob nº 011824.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.297 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149281

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.297 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000531, registro no sistema sob nº 954634, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 18 (dezoito) dias.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 12 de julho de 2021 á 31 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 23 de junho de 2021 sob nº 011824.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.298 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149282

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.298 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TATIANE FABIOLA ARENHART, matrícula funcional nº 000990, registro no sistema sob nº 955961, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 12 de julho de 2021 á 16 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 23 de junho de 2021 sob nº 011824.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.299 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149283

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.299 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, matrícula funcional nº 000486, registro no sistema sob nº 954500, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 11 (onze) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de

2020.
Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 12 de julho de 2021 á 23 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de julho de 2021 sob nº 012290.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.300 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149284

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.300 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Contratado, EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, registro no sistema sob nº 956066, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 12 de julho de 2021 á 21 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 30 de junho de 2021 sob nº 011993.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campos Novos

Prefeitura

EDITAL N. 024, DE 09 DE JULHO DE 2021. ESTABELECE NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

Publicação Nº 3148520

EDITAL N. 024, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público ou até mesmo de processo seletivo em virtude das medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus e a necessidade imediata de contratação de profissional para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exclusivamente para as funções de Médico Veterinário;
CONSIDERANDO as recomendações da Promotoria de Justiça da Comarca, no sentido de avalizar a realização de processo seletivo simplificado por meio de Edital de Chamada Pública;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento da vaga para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente para manter as atividades relacionadas ao Programa de inseminação artificial em tempo fixo (IATF);
CONSIDERANDO que a vaga temporária para Médico Veterinário é destinada para realização de trabalhos a campo, voltados a atendimentos clínicos e cirúrgicos em equinos, ovinos, caprinos, suínos e galinhas, e em especial bovinos, na realização de trabalhos de diagnóstico de gestação, cesariana, suturas de modo geral dentre outros atendimentos clínicos diários, bem como atuar em questões de combate a doenças transmissíveis dos animais, no método de extensão rural, na estimulação do desenvolvimento das criações já existentes, e principalmente na realização de inseminação artificial em tempo fixo (IATF) em vacas de leite e de corte, dentre outras atividades.
CONSIDERANDO que se objetiva realizar procedimento transparente, a fim de assegurar a impessoalidade e a igualdade por parte dos concorrentes.

RESOLVE:
Realizar a presente CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vaga em caráter temporário e para exercício das funções de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, com início do contrato conforme interesse e necessidade da administração e previsão de encerramento para até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para preenchimento, em caráter temporário, de vaga para exercício das funções Médico Veterinário junto à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Fica estabelecido o Cronograma da presente chamada pública da seguinte forma:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS	
09/07/2021	Publicação do Edital de Chamada Pública
12/07/2021 a 16/07/2021	Período de Inscrições (presencial junto ao Agiliza Campos Novos)
19/07/2021	Abertura dos envelopes pela comissão responsável
21/07/2021	Divulgação da Lista de inscritos e classificação inicial
22/07/2021	Prazo para apresentação de recurso sobre a classificação (vedada a apresentação de novos documentos)
23/07/2021	Avaliação de recursos
26/07/2021	Divulgação do Resultado Final Definitivo

1.3. Os candidatos interessados em participar da presente Chamada Pública deverão comparecer pessoalmente ou por representante devidamente autorizado na Central de Atendimento Agiliza Campos Novos, localizado na Rua Benjamim Colla, n. 289, Bairro Senhor Bom Jesus, neste Município, entre os dias 12 de Julho 2021 a 16 de Julho de 2021, observado o cronograma acima, no horário de expediente de atendimento externo da repartição, munidos da documentação pertinente.

1.4. A documentação referente à inscrição deverá ser apresentada em cópia simples para fins de protocolo.

1.5. A ausência de protocolo formal, conforme item acima, a eventual incorreção ou ilegibilidade dos documentos apresentados ou das informações constantes da ficha de inscrição constante no Anexo Único deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DAS VAGAS.

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE *
1. Médico Veterinário	Portador do certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	01	R$ 7.992,04

* O vencimento bruto especificado é para jornada correspondente a 40 horas/semanais ou 200 horas/mês.

2.2. As atribuições, grupo/categoria e a habilitação do cargo de Médico Veterinário, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 10/2011, são as seguintes:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO/CATEGORIA: Atividades de nível superior
HABILITAÇÃO: Portador do certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais;
Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias;
Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
2.3. A contratação decorrente desta Chamada Pública será regida pela Lei Ordinária Municipal n. 4.547 de 28/05/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.
3.1. Os candidatos regularmente inscritos para o cargo e que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados por ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando os seguintes critérios e pontuações:

3.1.1. MÉDICO VETERINÁRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Especialização (pós-graduação) na área da Medicina Veterinária, reconhecida pelo MEC, concluída, no máximo, até a data de 31/12/2020 - não cumulativo	3,0
Tempo de serviço na função pretendida (pública ou privada) A cada ano completo 01 ponto - limitado a 03 pontos é permitida a soma de períodos	3,0
Curso voltado à inseminação artificial, concluído, no máximo, até a data de 31/12/2020 - não cumulativo	1,5
Curso de capatazia na bovinocultura concluído até a data de 31/12/2020 - não cumulativo	1,0
Outros cursos de capacitação voltados à medicina veterinária, concluídos, no máximo, até a data de 31/12/2020 - não cumulativo	1,0
Curso na área da homeopatia concluído até a data de 31/12/2020 – não cumulativo	0,5
TOTAL	10 pontos

3.2. Em caso de empate na nota final, havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem idade mais elevada e, persistindo a igualdade, precederá o que possuir maior tempo de serviço na área.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.
4.1. Os candidatos interessados deverão comparecer nas datas e horários designados no item 1.2, munidos com a ficha de inscrição constante do Anexo Único deste Edital devidamente preenchida e apresentar cópia simples da seguinte documentação obrigatória:
a) Cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato, ou outro equivalente;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
c) Comprovante do preenchimento dos critérios de habilitação para o cargo.

4.2. Além dos documentos citados acima, o candidato interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, para fins de aferição da pontuação e classificação na Chamada Pública:
a) Títulos de especialização na área; (se houver);
b) Comprovante dos cursos pontuados para o cargo (se houver);
c) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e/ou cópia da carteira de trabalho; (se houver).

5. DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.
5.1. A classificação inicial dos candidatos será divulgada na data de 21/07/2021 no site oficial do Município de Campos Novos (www.camposnovos.sc.gov.br), conforme cronograma disponível no item 1.2.

5.2. Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à classificação final até às 18h00min do dia 22/07/2021, devendo ser dirigida à Comissão Especial de análise dos documentos da Chamada Pública.

5.2.1. O Recurso deverá ser protocolado no Agiliza Campos Novos.

5.3. Na hipótese de haver interposição de recurso quanto à classificação inicial dos candidatos, o resultado final definitivo da classificação será divulgado na data de 26/07/2021, na forma do item 5.1.

5.3.1. Não havendo interposição de recurso, permanece válida a classificação inicial a ser publicada na data de 21/07/2021, na forma do item 5.1.

6. DA ASSUNÇÃO DAS VAGAS.
6.1. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico ou mediante aplicativo de mensagens, por meio do contato fornecido na ficha de inscrição, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, Campos Novos/SC, , para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato.

6.3. O candidato que devidamente comunicado deixar de comparecer na data e horário estabelecidos no cronograma, perderá o direito à vaga, e será automaticamente reposicionado para o final da lista.

6.3.1. O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo ao Poder Executivo Municipal convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

6.4. O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso.

6.5. Os candidatos classificados serão submetidos a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, sendo excluídos aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, se assim atestado pelo médico.

6.6. Considerando se tratar de contratação temporária de excepcional interesse público, bem como o período de saúde delicado que se encontra o país, decorrente do agravamento da pandemia do Coronavírus, serão automaticamente excluídos da presente seleção candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que apresentarem problemas de saúde integrantes do grupo de risco nos termos das recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.
7.1. Na data aprazada para apresentação dos documentos necessários para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no Paço Municipal, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, Campos Novos/SC:
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirar nas Agências Bancárias;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens (retirar modelo no RH da prefeitura) ou última declaração de imposto de renda;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução (apresentar Diploma original);
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público (retirar modelo no RH da prefeitura);
19. Ficha funcional devidamente preenchida (retirar modelo no RH da prefeitura);
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) (mediante autorização e agendamento);
21. Conta Corrente na Caixa Econômica (mediante autorização);
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda (retirar modelo no RH da prefeitura);
24. Declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aquelas previstas em Lei.
25. VALIDAÇÃO CADASTRAL – Consultar e emitir no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
26. Certidão de antecedentes criminais para o cargo de Educador Social.

7.2. Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias.

7.3. Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal.

7.4. A contratação do candidato somente ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

8. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA.
8.1. Esta chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados.
8.2. Os contratos administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento terão validade temporária e limitada à necessidade da contratação, a critério da Administração Municipal.

8.3. Por ato do chefe do Poder executivo e de forma justificada poderá haver prorrogação da lista de classificados por mais um período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
9.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições deste Edital e demais normas que o regulamentam.

9.2. Havendo empate dos candidatos classificados, será dado preferência na contratação ao de idade mais elevada.

9.3. Nos termos da legislação, não será permitida a acumulação de cargos ou empregos públicos.

9.4. Os documentos deverão ser entregues uma única vez e em apenas um protocolo, sob pena de não recebimento;

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal;

9.6. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Chamada Pública, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. Constituem parte integrante do presente Edital o seguinte Anexo:

9.7.1. Anexo único – Ficha de inscrição.

Campos Novos-SC, 09 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos NovosANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
Cargo: Médico Veterinário.
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município/UF:_____
Celular: _____ (para contratação, será contatado por ligação ou por aplicativo de mensagem whatsapp diretamente para o número informado).
E-mail: _____
Contato de terceiro: _____ (nome e telefone)

* Para preenchimento exclusivo junto ao Protocolo do Agiliza:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição (obrigatório):
( ) cópia do RG;
( ) cópia do CPF;
( ) cópia do Comprovante do preenchimento dos critérios de habilitação para o cargo pretendido;
* Documentos para pontuação (não obrigatório):
( ) Título de especialização na área;
( ) Comprovante dos cursos pontuados para o cargo – informar quantidade : _____
( ) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e/ou cópia da carteira de trabalho;
( ) Outros documentos (discriminar):_____
_____.

Assinatura do Candidato:_____.

EXTRATO TERMO RESCISÃO 05_2021 - CAMISA CENTRO AUTOMOTIVO

Publicação Nº 3148569

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 05/2021
Nº DO CONTRATO: 192/2021 - Processo Licitatório 83/2021, DL nº 15/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: CAMISA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ Nº: 80.679.947/0001-00
MOTIVO DA RESCISÃO: O fornecedor restou impossibilitado de praticar os preços nos produtos orçados, devido as grandes oscilações de mercado, ocasionadas pela demanda e falta de insumos destinados para fabricação dos mesmos.
VALOR CANCELADO: R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)
DATA DO TERMO: 01/06/2021

PORTARIA 1428/2021

Publicação Nº 3148427

PORTARIA Nº 1.428 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA N. 2.421/2019, NOMEIA COMISSÃO REVISORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o requerimento de revisão da decisão proferida nos autos Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria n. 2.421, datada de 24 de setembro de 2019, protocolado pela servidora interessada, conforme n. 26862/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 03/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que foi editada e publicada a Portaria n. 875, de 26 de fevereiro de 2021, a qual, por equívoco, não foi objeto de andamento, bem como que a nomeação dos membros da Comissão revisora permanente na oportunidade apresentou inconsistências, uma vez que possui como membro o atual Presidente do Sindicato da classe e servidora que atuou no processo administrativo originário, tratando-se de hipótese de impedimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, na forma do art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 03/2000, a abertura de processo de revisão da decisão proferida nos autos Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria n. 2.421, datada de 24 de setembro de 2019, em face da servidora Scheila Tatiane Vezaro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Parágrafo único. Na forma do art. 186 da Lei Complementar Municipal n. 03/2000, a revisão correrá em apenso ao processo originário, devendo o requerimento de revisão ser autuado em processo.

Art. 2º. Designa os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos e estáveis, para compor a Comissão Especial deste Processo de Revisão:

I. Leticia Piccoli Caiper;
II. Luana Debastiani; e
III. Edenilson Patrick Moresco.

SUPLENTES:
IV. Adriana Helena Rossa;
V. Patrick Carlo Redante.

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. A Comissão revisora deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. A comissão revisora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final conclusivo, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do art. 187 da Lei Complementar Municipal n. 03/2000, cuja contagem iniciar-se-á da efetiva ciência dos membros acerca dos termos desta Portaria, devendo, ao final, ser remetido à Autoridade

Superior para apreciação e decisão final, observado o art. 189 da referida lei.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria n. 875 de 26 de fevereiro de 2021.

Campos Novos-SC, 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

RESOLUÇÃO MD Nº 08/2021

Publicação Nº 3144005

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#4#8#2021#1#0#0#1

RESOLUÇÃO MD Nº 8/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Classificação Final do Edital de Chamada Pública Nº 01/2021 - Classificados:

Ordem classificação	Nome	Ensino Médio	3º Grau	Tempo Serviço	Cursos	Total	Tempo Serviço Total
1	**Lucimar Teske França**	**2**	**2**	**3**	**3**	**10**	**19 anos 1 mês**
2	**Andreia Becker**	**2**	**2**	**3**	**3**	**10**	**14 anos 1 mês**
3	**Franciele Won Muller**	**2**	**2**	**3**	**3**	**10**	**12 anos e 9 meses**
4	**Mariza Aparecida Camargo Dores**	**2**	**2**	**3**	**3**	**10**	**4 anos**
5	**Marilia Fagundes**	**2**	**2**	**3**	**3**	**10**	**3 anos 10 meses**
6	**Caroline Angela de Almeida**	**2**	**2**	**3**	**3**	**10**	**3 anos e 2 meses**
7	**Cinthia Regina Bittencourt**	**2**	**2**	**2**	**3**	**9**	**2 anos 7 meses**
8	**Antonio de Oliveira**	**2**	**0**	**3**	**3**	**8**	**19 anos 10 meses**
9	**Emanuelle Bosi**	**2**	**2**	**3**	**1**	**8**	**19 anos 9 meses**
10	**Geovane Belli Castilho Pereira**	**2**	**2**	**3**	**1**	**8**	**16 anos 10 meses**
11	**Jeferson Carvalho da Silva**	**2**	**0**	**3**	**3**	**8**	**9 anos 8 meses**
12	**Elizete da Silva Lessi Pinheiro**	**2**	**0**	**3**	**3**	**8**	**6 anos 11 meses**
13	**Marlene Cruz da Silva**	**2**	**2**	**3**	**1**	**8**	**6 anos 2 meses**
14	**Rafaela Aparecida Zangalette**	**2**	**2**	**3**	**1**	**8**	**5 anos 7 meses**
15	**Fernanda Adriela Bauer**	**2**	**0**	**3**	**3**	**8**	**4 anos 3 meses**
16	**Jheniffer Ferreira da Silva**	**2**	**2**	**3**	**1**	**8**	**3 anos 6 meses**
17	**Ana Kelly Pielak**	**2**	**0**	**3**	**3**	**8**	**3 anos**
18	**Elizandra Vitoria Bleichwel**	**2**	**2**	**1**	**3**	**8**	**1 ano e 10 meses**
19	**Junior Cesar Alves de Goes**	**2**	**2**	**1**	**3**	**8**	**1 ano 5 meses**
20	**Juliane Silva Radel**	**2**	**2**	**1**	**3**	**8**	**1 ano**
21	**Jhane Paganini de Mattos**	**2**	**2**	**3**	**0**	**7**	**12 anos e 5 meses**
22	**Vanessa Aparecida da Silva**	**2**	**0**	**3**	**2**	**7**	**9 anos 5 meses**
23	**Ana Paula Camargo**	**2**	**0**	**3**	**1**	**6**	**7 anos e 11 meses**
24	**Marina Boeira Thibes de Campos**	**2**	**0**	**3**	**2**	**7**	**4 anos 1 mês**
25	**Luiz Carlos Gomes Ferreira**	**2**	**2**	**3**	**0**	**7**	**3 anos 8 meses**
26	**Daiely Somoní das Chagas Damasio**	**2**	**2**	**3**	**0**	**7**	**3 anos 1 mês**
27	**Cristiane de Souza Neto da Silva**	**2**	**2**	**1**	**2**	**7**	**1 ano 6 meses**

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

28	**Amanda Vitoria Demetrio**	**2**	**2**	**0**	**3**	**7**	**0**
29	**Karina da Almeida Bruse Bresola**	**2**	**0**	**3**	**1**	**6**	**19 anos 9 meses**
30	**Leticia Grassmann Dallacosta**	**2**	**0**	**3**	**1**	**6**	**3 anos**
31	**Maiara Vezaro de Oliveira**	**2**	**2**	**2**	**0**	**6**	**2 anos e 9 meses**
32	**Leticia Thibes Carniel**	**2**	**0**	**2**	**2**	**6**	**2 anos 2 meses**
33	**Nadine Doná Marchi**	**2**	**2**	**2**	**0**	**6**	**2 anos**
34	**Brenda da Silva**	**2**	**0**	**1**	**3**	**6**	**1 ano 11 meses**
35	**Tatiana Aparecida Padilha Bilck**	**2**	**0**	**1**	**3**	**6**	**1 ano 1 mês**
36	**Simone Raquel Dias**	**2**	**2**	**0**	**2**	**6**	**0**
37	**Gisele de Lima**	**2**	**0**	**3**	**0**	**5**	**8 anos**
38	**Mariana Aparecida do Prado**	**2**	**0**	**3**	**0**	**5**	**3 anos 2 meses**
39	**Leticia Lourenço Weber**	**2**	**0**	**0**	**3**	**5**	**11 meses**
40	**Noemi Bernadete Moreira de Melo Oliveira**	**2**	**0**	**0**	**3**	**5**	**0**
41	**Felipe Sebastião de Souza**	**2**	**0**	**0**	**3**	**5**	**0**
42	**Selena Aparecida Leffer Gomes Pinto**	**2**	**0**	**0**	**3**	**5**	**0**
43	**Camile Savaris**	**2**	**0**	**0**	**3**	**5**	**0**

Campos Novos, 09 de julho de 2021.

Marciano Dalmolin
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#4#8#2021#1#0#0#1

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA N° 1239/2021

Publicação Nº 3148790

PORTARIA Nº. 1239/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedido a servidora JULIANA APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/07/2021 a 27/12/2021, conforme Memorando nº 14.581/SMS/2021 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1251/2021

Publicação Nº 3148805

PORTARIA Nº. 1251/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JACKSON LUCIO WENDT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, conforme Memorando nº 14.681/SMDEICT/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1252/2021

Publicação Nº 3148807

PORTARIA Nº. 1252/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JACKSON LUCIO WENDT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme Memorando nº 14.681/SMDEICT/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1253/2021

Publicação Nº 3148808

PORTARIA Nº. 1253/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora NATALY PONTAROLO DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2021, a desfrutar no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, conforme Memorando nº 14.319/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1254/2021

Publicação Nº 3148800

PORTARIA Nº. 1254/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a ANTONIO IRINEU CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, no período de 07/07/2021 a 05/08/2021, conforme Memorando n° 14.686/SMO/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1255/2021

Publicação Nº 3148802

PORTARIA Nº. 1255/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ELEONOR ADUR, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, conforme Memorando nº 14.240/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1257/2021

Publicação Nº 3148799

PORTARIA Nº. 1257/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a ADILSON JOSÉ SAMARONE FONTANA, efetivo no cargo de Fiscal - I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, conforme Memorando n° 14.716/SMDEICT/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1258/2021

Publicação Nº 3148796

PORTARIA Nº. 1258/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SIRLEI GRACIANO LEITE BORECK, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/07/2021 a 12/08/2021, conforme Memorando nº 14.389/SMP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1259/2021

Publicação Nº 3148803

PORTARIA Nº. 1259/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora TAYNA MACHADO, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 14/07/2021 a 23/07/2021, conforme Memorando nº 14.752/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1260/2021

Publicação Nº 3148782

PORTARIA Nº. 1260/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 04/08/2021 a 13/08/2021, conforme Memorando nº 13.680/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1261/2021

Publicação Nº 3148786

PORTARIA Nº. 1261/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a JOICE DE MORAES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 25/06/2021 a 21/12/2021, conforme Memorando nº 14.745/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1262/2021

Publicação Nº 3148785

PORTARIA Nº. 1262/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme Memorando nº 13.680/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTO COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇO Nº FMES 01/2021

Publicação Nº 3144061

ATA COMPLEMENTAR DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.° FMEL 01/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DIRIGIDA COM TECNOLOGIA LED, PARA MODERNIZAÇÃO/EFICIENTIZAÇÃO DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO TERÉZIO DE CARVALHO JR, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar os documentos faltantes da última sessão, conforme aviso publicado no site do município no dia 01/07/2021 e no diário oficial dos municípios no dia 01/07/2021. Abertos os trabalhos verificou-se a participação, além das demais empresas citadas na primeira ata, a

empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, sem representante presente. O representante da empresa QUANTUM ENGENHARIA acompanhou a abertura e andamento da sessão. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. A empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA apresentou documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participa com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. A comissão identificou que o atestado apresentado pela empresa não atende a altura mínima de execução dos serviços em 20 metros, contrariando a exigência editalícia do item 6.2.2.2. Diante disto a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA foi considerada inabilitada no certame. Desta forma a comissão de licitação abre novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. O julgamento anterior das demais participantes deste certame, emitida anteriormente, permanece inalterado. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 09h00min do dia 20/07/2021. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. A proposta da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA será lacrado em novo envelope, mantendo-se inviolável o envelope lacrado na primeira sessão. Ambos os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Roberto Ivan Ludka José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

Étson Luiz Ostroski
QUANTUM ENGENHARIA LTDA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 75/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3143796

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 75/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/07/2021, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE BLINDAGEM VEICULAR, NIVEL 3, PARTE FRONTAL, DE VEICULO PERTENCENTE AO 3º BPM DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 23/07/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 024/2021 - PSICÓLOGO CIALAR

Publicação Nº 3144523

EDITAL Nº 024, DE 01 DE JULHO DE 2021

Estabelece normas para a chamada pública de Psicólogo destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no CIALAR, durante o ano de 2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR, pessoa jurídica de direito público interno, constituída pelos municípios de Capinzal, Ipira, Lacerdópolis, Ouro e Piratuba, Estado de Santa Catarina, e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NILVO DORINI, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, e tendo por base a Constituição Federal, o Estatuto Social do CIALAR, a Lei Municipal de Capinzal nº 2.890/2009 e demais legislação aplicável; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vaga de Psicólogo no CIALAR, em virtude do afastamento da servidora titular da vaga, pelo período de 6 (seis) meses, em gozo de licença-maternidade;

CONSIDERANDO que foi efetuada a chamada dos candidatos aprovados para a vaga de Psicólogo no Processo Seletivo originado pelo Edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018;
Torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Psicólogo, para trabalhar na CIALAR, no ano de 2021, em substituição a titular da vaga, que está em Licença Maternidade.

1. DAS VAGAS

Psicólogo	01 vaga	30 horas	R$ 2.020,41

1.1. A contratação decorrente desta Chamada Pública será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da Lei Municipal de Capinzal nº 2.890/2009, que ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados poderão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, sito à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, ou pelo seguinte e-mail: rh@capinzal.sc.gov.br, no período de 13 a 21 de julho de 2021, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h:

a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de Ensino Superior na área de Psicólogo e registro no órgão fiscalizador;
c) especialização em nível de Pós Graduação na área, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir, devidamente comprovado em Carteira de Trabalho ou por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
e) cursos na área de Psicologia, dos últimos cinco anos, se possuir.

2.2 A Diretoria de Recursos Humanos divulgará o resultado no dia 23 de julho de 2021, às 9h, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.

2.3 Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: das 9h do dia 23 de julho até às 9h do dia 26 de julho, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br.

2.4 A escolha de vagas será realizada no dia 27 de julho de 2021, às 9h, nas dependências da Diretoria de Recursos Humanos - os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário ou não forem representados por um procurador, serão automaticamente desclassificados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Especialização em nível de Pós Graduação	5,0
Cursos na área de Psicologia	0,5
Tempo de serviço na função – a cada mês	1,0

3.2. Havendo dois ou mais candidatos com a mesma classificação, precederá o de maior idade.

3.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do CIALAR.

NILVO DORINI
Presidente do CIALAR
Prefeito de Capinzal

FMS INEXIGIBILIDADE 0025/2021

Publicação Nº 3143861

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0037/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 0025/2021

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação da empresa KIDAUANA LEORATO ANTUNES LTDA, inscrita no CNPJ 17.689.256/0001-50, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 003/2021, cujo objeto trata de Laboratórios de Análise Clínicas para realização de exames de análises clínicas para atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2021. Com Recursos Próprios.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A empresa KIDAUANA LEORATO ANTUNES LTDA apresentou toda a documentação de acordo com o solicitado no item 3 do Edital de Credenciamento n. 003/2021, estando assim apta para credenciar com o Fundo de Saúde.

DA PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DO VALOR

A empresa executará os serviços de exames de análises clínicas ao valor unitário de:

Item 1:
Realização de exames em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde bem como realização de exames no pronto atendimento no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.

Subitem 1.1: Realização de exames em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde:		
Subitem 1.1	Descrição	Valor
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – TOTAL	R$ 8,60
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – LATENTE	R$ 10,25
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
5	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 1,85
6	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 15,87
7	DOSAGEM DE ALFA - ANTIRIPSINA	R$ 17,50
8	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R$ 16,25
9	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
11	DOSAGEM DE CÁLCIO	R$ 1,85
12	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R$ 15,59
13	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 13,96
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HLDL	R$ 3,51

15	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R$ 3,51
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
18	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 9,98
19	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 25,36
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R$ 29,74
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R$ 3,68
23	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
24	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 3,51
25	DOSAGEM DE FERRO TIBC	R$ 15,59
26	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 10,23
28	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
29	DOSAGEM DE FÓSFORO	R$ 1,85
30	DOSAGEM DE FRAÇÃO ÁCIDA DA FOSFATASE PROSTÁTICA	R$ 9,80
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
32	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	R$ 1,85
33	DOSAGEM DE GLICOSE – APÓS SOBRECARGA	R$ 1,85
34	DOSAGEM DE GLICOSE – PÓS PRANDIAL	R$ 1,85
35	DOSAGEM DE GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 18,27
36	DOSAGEM DE HAPTOGLIBINA	R$ 22,50
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
38	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 12,74
39	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R$ 2,01
40	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 1,85
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,40
42	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 1,85
43	DOSAGEM DE ALBUMINA	R$ 1,85
44	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) - AST	R$ 2,01
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) – ALT	R$ 2,01
47	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 14,72
48	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51
49	DOSAGEM DE URÉIA	R$ 1,85
50	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
51	DOSAGEM DE 25 HIDROXI-VITAMINA D	R$ 24,80
52	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 16,24
53	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R$ 13,44
54	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R$ 2,73
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 2,73
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT)	R$ 5,77
59	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
60	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
61	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	R$ 19,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
63	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 22,40
64	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 2,73
65	HEMATÓCRITO	R$ 1,53
66	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
67	LEUCOGRAMA	R$ 2,73

68	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R$ 4,11
69	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R$ 2,73
70	PROVA DO LAÇO	R$ 2,73
71	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R$ 2,73
72	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R$ 2,83
73	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	R$ 15,06
74	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – PCR ULTRASSENSIVEL	R$ 9,25
75	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – TOTAL	R$ 16,42
76	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE	R$ 16,42
77	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 25,60
78	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
79	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
81	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
82	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 17,16
83	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
84	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 2,83
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 29,40
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 29,40
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 19,52
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R$ 157,50
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 + HIV 2	R$ 10,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HTLV 1 + HTLV 2	R$ 41,50
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – RIBONUCLEOPROTEÍNAS (RNP)	R$ 17,16
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	R$ 17,16
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-A (RO)	R$ 18,55
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-B (LA)	R$ 18,55
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 18,60
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R$ 17,16
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R$ 17,16
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
101	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
102	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 31,16
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R$ 18,54
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	R$ 16,97
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG - ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	R$ 18,55
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R$ 31,36
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 46,80
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R$ 21,45
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	R$ 18,55
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGM)	R$ 18,55
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R$ 31,36
117	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R$ 13,35
118	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
119	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
120	PESQUISA DE CLAMIDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R$ 60,00
121	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER – ROSE)	R$ 11,10

122	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R$ 2,83
123	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 17,54
124	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 17,54
125	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
126	TESTE DE MONONUCLEOSE	R$ 13,44
127	TROPONINA	R$ 49,14
128	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
129	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	R$ 1,65
130	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R$ 1,65
131	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
132	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
133	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
134	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
135	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 1ª AMOSTRA	R$ 1,65
136	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 2ª AMOSTRA	R$ 1,65
137	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 3ª AMOSTRA	R$ 1,65
138	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 30,26
139	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COM DIETA ALIMENTAR)	R$ 1,65
140	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
141	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	R$ 1,65
142	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA – PARCIAL DE URINA (EQU)	R$ 3,70
143	PARCIAL DE URINA (EQU) – 1º JATO	R$ 3,70
144	CLEARENCE DE CREATININA	R$ 27,32
145	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 20,30
146	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R$ 17,39
147	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 19,83
148	DOSAGEM DE PROTEINAS – URINA DE 24 HORAS	R$ 10,20
149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 89,90
150	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R$ 18,82
151	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R$ 14,12
152	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
153	DOSAGEM DE CA 125	R$ 23,20
154	DOSAGEM DE CA 15-3	R$ 23,20
155	DOSAGEM DE CA 19-9	R$ 23,20
156	CALCITONINA	R$ 21,60
157	DOSAGEM DE CORTISOL – TOTAL	R$ 13,75
158	DOSAGEM DE CORTISOL – LIVRE	R$ 19,50
159	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
161	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
162	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 18,76
163	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
164	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – QUANTITATIVO	R$ 24,60
165	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – MASCULINO	R$ 28,08
166	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
167	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
168	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
169	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
170	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 21,70
171	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R$ 43,13
172	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R$ 15,35
173	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
174	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
175	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 34,30

176	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
177	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
178	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
179	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
180	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
181	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
182	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
183	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) LIVRE	R$ 11,60
184	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R$ 15,65
185	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 25,60
186	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
187	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R$ 35,22
188	DOSAGEM DE LÍTIO	R$ 10,15
189	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
190	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
191	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	R$ 21,55
192	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 21,55
193	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
194	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM GERAL	R$ 5,62
195	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM URINA	R$ 5,62
196	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM FEZES	R$ 5,62
197	CULTURA PARA BAAR	R$ 29,34
198	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
199	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R$ 1,37
200	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO)	R$ 1,37
201	TESTE INDIRETO DE ANTOGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R$ 2,73

Subitem 1.2: Para a realização de exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, após o horário comercial e em finais de semana e feriados valores fixados na tabela abaixo acrescido R$ 50,00 (cinquenta reais) por deslocamento e não por exame realizado, será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de laboratórios credenciados:

Subitem 1.2	Descrição	Valor
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – TOTAL	R$ 8,60
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – LATENTE	R$ 10,25
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 10,89
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R$ 30,00
5	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 5,55
6	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 15,95
7	DOSAGEM DE ALFA - ANTIRIPSINA	R$ 17,50
8	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R$ 16,25
9	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 6,75
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 6,03
11	DOSAGEM DE CÁLCIO	R$ 5,55
12	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R$ 15,59
13	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 13,96
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HLDL	R$ 10,53
15	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R$ 10,53
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 10,53
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 5,55
18	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 9,98
19	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 5,55
20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 25,36
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R$ 19,74
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R$ 11,04
23	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 46,77

24	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 10,53
25	DOSAGEM DE FERRO TIBC	R$ 15,59
26	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 46,95
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 10,23
28	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 6,03
29	DOSAGEM DE FÓSFORO	R$ 5,55
30	DOSAGEM DE FRAÇÃO ÁCIDA DA FOSFATASE PROSTÁTICA	R$ 9,80
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 10,53
32	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	R$ 5,55
33	DOSAGEM DE GLICOSE – APÓS SOBRECARGA	R$ 5,55
34	DOSAGEM DE GLICOSE – PÓS PRANDIAL	R$ 5,55
35	DOSAGEM DE GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 18,27
36	DOSAGEM DE HAPTOGLIBINA	R$ 22,50
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 23,58
38	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 12,74
39	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R$ 6,03
40	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 5,55
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 4,20
42	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 5,55
43	DOSAGEM DE ALBUMINA	R$ 5,55
44	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 5,55
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) - AST	R$ 6,03
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) – ALT	R$ 6,03
47	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 14,72
48	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 10,53
49	DOSAGEM DE URÉIA	R$ 5,55
50	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 45,72
51	DOSAGEM DE 25 HIDROXI-VITAMINA D	R$ 24,80
52	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 16,24
53	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R$ 13,44
54	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 8,19
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R$ 8,19
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 8,19
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 8,19
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT)	R$ 17,31
59	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 8,19
60	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 8,19
61	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	R$ 19,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 4,59
63	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 22,40
64	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 8,19
65	HEMATÓCRITO	R$ 4,59
66	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 12,33
67	LEUCOGRAMA	R$ 8,19
68	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R$ 12,33
69	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R$ 8,19
70	PROVA DO LAÇO	R$ 8,19
71	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R$ 8,19
72	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R$ 8,49
73	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	R$ 45,18
74	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – PCR ULTRASSENSIVEL	R$ 27,75
75	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – TOTAL	R$ 49,26
76	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE	R$ 49,26

77	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 25,60
78	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 51,48
79	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 51,48
80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 51,48
81	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 27,75
82	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 51,48
83	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 51,48
84	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 8,49
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 29,40
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 29,40
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 19,52
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R$ 157,50
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 + HIV 2	R$ 30,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HTLV 1 + HTLV 2	R$ 41,51
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – RIBONUCLEOPROTEÍNAS (RNP)	R$ 51,48
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	R$ 51,48
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-A (RO)	R$ 55,65
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-B (LA)	R$ 55,65
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 18,60
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 8,49
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R$ 51,48
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R$ 51,48
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 51,48
100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 55,65
101	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 55,65
102	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 55,65
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 31,16
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R$ 18,54
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	R$ 50,91
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG - ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 55,65
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	R$ 55,65
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 51,48
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R$ 31,36
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 46,80
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R$ 21,45
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	R$ 55,65
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 55,65
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGM)	R$ 55,65
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R$ 51,48
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R$ 31,36
117	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R$ 40,05
118	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 55,65
	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 55,65
120	PESQUISA DE CLAMIDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R$ 180,00
121	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER – ROSE)	R$ 11,10
122	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R$ 8,49
123	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 17,54
124	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 17,54
125	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 8,49
126	TESTE DE MONONUCLEOSE	R$ 13,44
127	TROPONINA	R$ 49,14
128	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R$ 9,12
129	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	R$ 4,95

130	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R$ 4,95
131	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 4,95
132	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 4,95
133	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R$ 4,95
134	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 4,95
135	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 1ª AMOSTRA	R$ 4,95
136	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 2ª AMOSTRA	R$ 4,95
137	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 3ª AMOSTRA	R$ 4,95
138	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 30,26
139	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COM DIETA ALIMENTAR)	R$ 4,95
140	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 4,95
141	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	R$ 4,95
142	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA – PARCIAL DE URINA (EQU)	R$ 11,10
143	PARCIAL DE URINA (EQU) – 1º JATO	R$ 11,10
144	CLEARENCE DE CREATININA	R$ 27,32
145	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 60,90
146	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R$ 52,17
147	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 59,49
148	DOSAGEM DE PROTEINAS – URINA DE 24 HORAS	R$ 10,20
149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 89,90
150	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R$ 18,82
151	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R$ 42,36
152	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 34,59
153	DOSAGEM DE CA 125	R$ 23,20
154	DOSAGEM DE CA 15-3	R$ 23,20
155	DOSAGEM DE CA 19-9	R$ 23,20
156	CALCITONINA	R$ 21,60
157	DOSAGEM DE CORTISOL – TOTAL	R$ 13,75
158	DOSAGEM DE CORTISOL – LIVRE	R$ 19,50
159	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 33,75
160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 30,45
161	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 34,65
162	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 18,76
163	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 23,55
164	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – QUANTITATIVO	R$ 24,60
165	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – MASCULINO	R$ 28,08
166	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R$ 30,63
167	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	R$ 23,67
168	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 26,91
169	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 26,88
170	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 21,70
171	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R$ 129,39
172	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R$ 46,05
173	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 30,66
174	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 30,45
175	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 34,30
176	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 39,33
177	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 31,29
178	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 39,33
179	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 46,05
180	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 26,28
181	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 34,80
182	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 26,13

183	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) LIVRE	R$ 34,80
184	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R$ 46,95
185	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 25,60
186	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 52,59
187	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R$ 105,66
188	DOSAGEM DE LÍTIO	R$ 10,15
189	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 46,95
190	ANTIBIOGRAMA	R$ 14,94
191	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	R$ 21,55
192	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 21,55
193	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 8,40
194	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM GERAL	R$ 16,86
195	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM URINA	R$ 16,86
196	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM FEZES	R$ 16,86
197	CULTURA PARA BAAR	R$ 29,34
198	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	R$ 8,40
199	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R$ 4,11
200	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO)	R$ 4,11
201	TESTE INDIRETO DE ANTOGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R$ 8,19

Conforme memorando n. 119/SMS/2021 da Secretaria de Saúde será disponibilizado para a empresa o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução dos serviços acima descritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 3390 – Outros Serviços Terceiros

DA VIGÊNCIA
O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 09 de julho de 2021.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Município de Capinzal

FMS PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2021

Publicação Nº 3143945

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
Processo Licitatório Nº 0036/2021
Pregão Eletrônico Nº 0006/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.092/0001-56, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretária de Saúde Senhora KAMILLE SARTORI BEAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de testes rápidos para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM e testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV2 (Ag), para testagem dos pacientes que apresentam sintomas respiratórios compatíveis com a doença COVID-19 e para intensificar a testagem dos pacientes que procuram

atendimento no Centro de Triagem, apresentando sintomas respiratórios. Com Recursos Próprios e Vinculados, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 23/07/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/07/2021 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Capinzal/SC, 08 de julho de 2021.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Fundo de Saúde de Capinzal

PORTARIA 0741/21

Publicação Nº 3143941

PORTARIA Nº 0741, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3497/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Maria Aparecida Dondoni Palmera, matrícula nº 331449/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos a maio/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0942/2021

Publicação Nº 3144138

PORTARIA Nº 0942, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3633/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a novembro/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0970/2021

Publicação Nº 3143731

PORTARIA Nº 0970, DE 05 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação, formada por:

I - Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF nº 294.898.499-87, registro no CRECI nº 12041;
II – Sergio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72, registro no CRECI nº 6614;
III – Alexandre Kloss, inscrito no CPF sob o nº 065.950.139-24 e CRECI nº 24.166.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação do seguinte terreno urbano:

I – parte de área de terreno rural, com 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) situada na Rua João Batista Serena, Bairro São Cristóvão, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 18.964, Livro nº 2-BC, Fls. 244, de propriedade de Egidio Lanhi, inscrito no CPF sob nº 103.751.809-82, doado a Vânia Lanhi.

Art. 3º O referido lote será objeto de doação destinando-se à ampliação do Cemitério da Vila Sete de Julho.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação do imóvel descrito nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 0052/2021

Publicação Nº 3143894

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0088/2021
Pregão Presencial Nº 0052/2021

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Coordenadora da Defesa Civil Sra. ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para possível Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para perfuração de poço tubular profundo, com possibilidade se necessário for, de se aprofundar até o Aquífero Guarani, e acompanhamento e fiscalização técnica da execução da perfuração e instalação do poço, na Localidade de Vista Alegre. Com Recursos Próprios, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.1.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, munidos de mídia digital ou mediante solicitação para envio por e-mail, ou ainda, mediante acesso ao sítio oficial do Município de Capinzal, no seguinte endereço eletrônico: www.capinzal.sc.gov.br.

1.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações do Município de Capinzal ou por intermédio do e-mail elaine@capinzal.sc.gov.br , em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes. Já quanto ao fornecimento do objeto, eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Competente.

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 22 de julho de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 22 de julho de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 187/2021 emitido no dia 08/07/2021.

Capinzal, 09 de julho de 2021.

ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA
Coordenadora da Defesa Civil
Município de Capinzal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO EDITAL 022/2021

Publicação Nº 3143730

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o edital nº 022, de 23 de junho de 2021, para preenchimento de vagas para os cargos de Médico e Técnico em Enfermagem, cuja lista de classificados encontra-se publicado no DOM/SC, edição 3553.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 08 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**77.897,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**61.208,40**
Receita Patrimonial	535,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**61.208,40**
Transferências Correntes	74.548,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.824,98
Transferências de Capital	2.813,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.383,42
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**125.324,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**137.428,57**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	205,08	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	205,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.702,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.888,37
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	61.208,40	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	61.208,40
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	61.208,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	71.126,72
SALDOS ANTERIORES	**422.578,28**	**SALDOS ATUAIS**	**427.162,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	422.578,28	BANCO C/ MOVIMENTO	427.162,85
TOTAL	**625.799,82**	**TOTAL**	**625.799,82**

Capinzal, 21/06/2021

MARLISA AP. PADILHA
CONTADORA CRC/SC 17.849/O-8

NILVO DORINI
ORDENADOR DA DESPESA

Publicação Nº 3143656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**81,77**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**14.597,54**
Receita Patrimonial	81,77	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.597,54**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.292,84
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.614,70
		INVESTIMENTOS	1.690,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**27.098,35**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**23.898,88**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	205,08	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	205,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	330,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	330,52
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.597,54	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.965,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.965,21	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.398,07
SALDOS ANTERIORES	**69.258,50**	**SALDOS ATUAIS**	**57.942,20**
BANCO C/ MOVIMENTO	69.258,50	BANCO C/ MOVIMENTO	57.942,20
TOTAL	**96.438,62**	**TOTAL**	**96.438,62**

Capinzal, 18/06/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JULIANO KLOSS
SUPERINTENDENTE FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**646,28**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.790,22**
Receita Patrimonial	646,28	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.790,22**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.790,22
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.580,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.175,47**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.790,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.790,22
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.790,22	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.385,25
SALDOS ANTERIORES	**543.533,35**	**SALDOS ATUAIS**	**535.794,38**
BANCO C/ MOVIMENTO	543.533,35	BANCO C/ MOVIMENTO	535.794,38
TOTAL	**559.760,07**	**TOTAL**	**559.760,07**

Capinzal, 18/06/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**13.562,16**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**90.649,80**
Receita Patrimonial	1.619,18	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**90.649,80**
Transferências Correntes	11.942,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.222,11
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.761,05
		INVESTIMENTOS	1.666,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**100.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**236.128,26**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**234.304,16**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.813,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	732,94
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	91.244,80	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	97.831,25
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.833,27	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.833,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	97.236,25	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	89.906,70
SALDOS ANTERIORES	**1.332.418,63**	**SALDOS ATUAIS**	**1.357.155,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	119.661,79	BANCO C/ MOVIMENTO	139.835,97
BANCOS C/ VINCULADAS	1.212.756,84	BANCOS C/ VINCULADAS	1.217.319,12
TOTAL	**1.682.109,05**	**TOTAL**	**1.682.109,05**

Capinzal, 18/06/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 3143994

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**2.829,90**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.829,90**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.829,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.499,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.339,80**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.829,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.669,90
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.669,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.669,90
SALDOS ANTERIORES	**15.328,35**	**SALDOS ATUAIS**	**11.658,45**
BANCO C/ MOVIMENTO	15.328,35	BANCO C/ MOVIMENTO	11.658,45
TOTAL	**21.828,15**	**TOTAL**	**21.828,15**

Capinzal, 18/06/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

PAULO RODRIGO RIBEIRO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**337.388,19**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.038.250,73**
Receita Patrimonial	3.808,47	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.038.250,73**
Transferências Correntes	333.579,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.597,11
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.199.772,78
		INVESTIMENTOS	162.880,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.500.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.500.000,00		
Interferências Financeiras	**153,81**	**Interferências Financeiras**	**153,81**
DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBE	153,81	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBE	153,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.318.613,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.361.961,79**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	615,24	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	615,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	132.874,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	134.229,32
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.059.148,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.101.257,03
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	42.823,57	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.616,57
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.083.151,97	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.080.243,63
SALDOS ANTERIORES	**3.038.075,75**	**SALDOS ATUAIS**	**2.793.865,21**
BANCO C/ MOVIMENTO	945.128,45	BANCO C/ MOVIMENTO	826.437,72
BANCOS C/ VINCULADAS	2.092.947,30	BANCOS C/ VINCULADAS	1.967.427,49
TOTAL	**9.194.231,54**	**TOTAL**	**9.194.231,54**

Capinzal, 21/06/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**24,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**392,43**
Receita Patrimonial	24,33	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**392,43**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392,43
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**784,86**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**784,86**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	392,43	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	392,43
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	392,43	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	392,43
SALDOS ANTERIORES	**42.454,67**	**SALDOS ATUAIS**	**42.086,57**
BANCO C/ MOVIMENTO	42.454,67	BANCO C/ MOVIMENTO	42.086,57
TOTAL	**43.263,86**	**TOTAL**	**43.263,86**

Capinzal, 18/06/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

PAULO RODRIGO RIBEIRO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.010.981,58**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.748.843,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.714.363,26	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.748.843,23**
Contribuições	136.271,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.455.011,26
Receita Patrimonial	27.979,55	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.496,98
Receita Agropecuária	14.966,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.673.241,47
Receita de Serviços	19.026,15	INVESTIMENTOS	608.714,18
Transferências Correntes	6.514.968,76	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.379,34
Outras Receitas Correntes	96.060,54		
Operações de Crédito	585.060,55		
Transferências de Capital	800.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORI	-897.715,04		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.884.287,50**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.884.287,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.210.863,53**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.312.372,03**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	13.480,08	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	13.480,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	417.618,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	433.153,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.749.098,33	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.990.660,08
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	35.012,04	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	40.262,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.995.654,98	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.009.579,81
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	825.236,34
SALDOS ANTERIORES	**21.516.439,55**	**SALDOS ATUAIS**	**23.792.781,90**
BANCO C/ MOVIMENTO	12.950.967,77	BANCO C/ MOVIMENTO	14.209.356,46
BANCOS C/ VINCULADAS	8.565.471,78	BANCOS C/ VINCULADAS	9.583.425,44
TOTAL	**41.738.284,66**	**TOTAL**	**41.738.284,66**

Capinzal, 07/07/2021

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0012, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3143818

Parecer nº 24/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

PROJETO DE LEI Nº 012/2021
PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018/2021
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER PRÉVIO

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

I - Do Relatório

O presente parecer prévio irá analisar o Projeto de Lei nº 012/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal e no artigo 162 da Lei Orgânica Municipal.

O Poder Executivo Municipal de Capinzal encaminhou a esta Casa Legislativa o PPA com as diretrizes gerais balizadoras das metas e ações nos próximos três anos do seu governo e no primeiro ano do governo a ser eleito em 2025.

O projeto de Lei em tela foi protocolado nesta casa em 30/04/2021, sob o nº 0336, e lido no expediente da Sessão Plenária ordinária de 03/05/2021, tendo sido recepcionado nesta Comissão de Orçamento em 06/07/2021.

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei, avaliando seus aspectos estritamente formais.

É o relatório

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

II - Do Mérito.

O Plano Plurianual – PPA regula os projetos e ações governamentais superiores a um exercício financeiro, no caso, para quatro anos. Existem obras, ações e projetos de duração superior a uma ano e o PPA é a peça de planejamento que atende a essas necessidades.

O atual governo Municipal, neste primeiro ano de mandato, está sob a guarda do PPA planejando pela administração anterior, e com a apresentação do Projeto de Lei em tela está explicitando as ações, obras e projetos do seu plano de governo, posto e apreciação a população no último pleito eleitoral.

Portando, é a partir deste PPA ora apresentado é que efetivamente a atual administração municipal colocará em prática o seu planejamento, sendo uma obrigação constitucional de apresentar as diretrizes, estratégias e objetivos de governo, expressos em programas e ações orçamentarias.

O que diz a Constituição Federal em seu art 165:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 16, IV, e na Constituição Federal, em seu artigo 30, I, por se tratar de matéria de interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

”Art. 16. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto para o que está disposto no art. 17, III, desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

[...]

IV – votar a Lei do Plano Plurianual [...]”.

A tramitação do Projeto de Lei em discussão, verifica a competência desta Comissão de

Orçamento no artigo 71, II, “a” e “c” do Regime Interno da Câmara.
“Art. 71. É da competência específica da Comissão Legislativa Permanente:
[...]
II – Orçamento, Finanças e Tributação.
a) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, emitindo parecer sobre o Projeto do Plano Plurianual [...];
c) organizar, divulgar e presidir as audiências públicas, quando da tramitação do Projeto de Plano Plurianual [...].

Assim, se, de um lado, cabe ao poder executivo a iniciativa da apresentação do PPA, de outro cabe a Câmara Municipal apreciá-lo, e se necessário, aperfeiçoá-lo, através de emendas, dentro de suas prerrogativas.
O Regimento Interno desta Casa prevê a tramitação das propostas orçamentárias, em especial ao PPA, em seus artigos 150, 151 e 152.
Analisando o projeto em questão, verificamos que os Anexos que se referem à Receita (II, II e IV), que acompanham o material para análise, nenhum contempla a metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita para os exercícios de 2022-2025 conforme dispõe o art. 12 da LC 101, de 2.000 – LRF:
Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três
anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (Grifamos)
Desta forma, ressaltamos que deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada, demonstrando a fórmula utilizada para a projeção de Receita.
No que tange aos Programas de Governo, que são o foco principal, ou seja, a origem do planejamento de médio e longo prazo, são classificados em Programas de Gestão (manutenção de atividade administrativa) e Programas Finalísticos (aqueles destinados ao atingimento de algum objetivo que o Município estabeleceu). Em relação aos Programas, cada Município estabelece os seus, com a devida codificação, de acordo com a sua realidade local, sendo que no Projeto em tela, foram apresentados de maneira correta, bem como contém indicadores de desempenho, estando de acordo com a Portaria MOG 42/99:
Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por: a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Destaca-se que a documentação para análise não está acompanhada das Atas de aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, do Fundeb e da Assistência Social, conforme expressam: o art. 36 da Lei no 8.080, de 1990; o art. 24, § 9o da Lei no 11.494, de 2007; e o art. 84, da Resolução CNAS no 33, de 2012; respectivamente. Ressalta-se da obrigatoriedade que as Atas sejam encaminhadas pelo Executivo para comprovação junto ao Legislativo.
Também, no projeto consta que o quadriênio analisado seria o de 2021-2025, sendo que o correto é 2022-2025.

III - Do Voto.

Diante do exposto, analisando os aspectos formais que cumpre-me examinar neste parecer prévio, existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2021, quais são:
1 – Deverá o Executivo apresentar a metodologia de cálculo utilizada para a projeção da Receita para os exercícios de 2022-2025 conforme dispõe o art. 12 da LC 101, de 2.000 – LRF;
2 – Deverá o Executivo apresentar as Atas de aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, do Fundeb e da Assistência Social, conforme expressam: o art. 36 da Lei no 8.080, de 1990; o art. 24, § 9o da Lei no 11.494, de 2007; e o art. 84, da Resolução CNAS no 33, de 2012.

3 – Deverá, na redação final do projeto, alterar o quadriênio para 2022-2025.
Outrossim, ainda há que cumprir os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação, em especial a realização de audiência pública e a eventual apresentação de emendas, o que será objeto de análise por ocasião da apresentação do parecer final.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, em 06 de julho de 2021.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Relator

Do Parecer da Comissão.
Os membros desta Comissão, após análise do projeto do PPA e do voto do relator, acompanham o mesmo integralmente.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Vereadores e Membros

Relator: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143814

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA
6 DE JULHO DE 2021

● Aprovada Ata nº 3.110, de 2021, referente à Sessão Ordinária do dia 29/6/2021.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 10, de 2021, altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.
- Projeto de Lei nº 17, de 2021, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.061.000,00 (três milhões e sessenta e um mil reais), no orçamento vigente.
- Projeto de Lei nº 18, de 2021, revoga a Lei nº 3.397/2021, que concedeu a Revisão Geral Anual da Remuneração aos Servidores Públicos do Município de Capinzal e dá outras providências.
à O Substitutivo e os Projetos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Aprovado:
- Moção de Aplauso nº 09, de 2021, autoria do Vereador Almir João Gotardo, parabenizando a diretoria e sócios fundadores do Rotary Clube Capinzal e Ouro.
- Requerimento nº 27, de 2021, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitando ao Corpo de Bombeiros de Capinzal e Ouro para que informem referente prazos para a adequação dos requisitos de acessibilidade nas empresas.
● Expediente dos Vereadores: Pedidos de Informações: o Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou informações referentes a vacinas provenientes de algum dos lotes identificados como vencidos. Os Vereadores Jairo Luiz Hoffmann e Tiago de Oliveira Luz solicitaram informações referentes os espaços públicos que possuem roteador e sinal de internet gratuito e aberto ao público. Indicações: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou para que inclua no orçamento anual para 2022 a concessão de revisão geral anual acrescida do aumento real para fins de compensar a impossibilidade de concessão da revisão geral anual que foi coibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e que seja concedido prazo mínimo de 90 (noventa) dias de adequação para a implementação dos elementos de acessibilidade nas empresas que estão se instalando no município. A Vereadora Dalva Luiza Dalcortivo solicitou abrigo de passageiros,(guarita) no entroncamento entre a Rua Luiz Dorine Rua Francisco Helt e a Rua Gracia Gramázio Pereira de Lima. O Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou manutenção e limpeza no Posto de Saúde do Barro Preto e viabilizada a disponibilidade de um profissional de enfermagem a prestar serviços diariamente. O Vereador Jairo Luiz Hoffmann solicitou as seguintes providências: reforma dos equipamentos do parquinho do Loteamento Novo Horizonte, que seja instalado novos brinquedos; inclusão de Portadores de Visão Monocular na Lei Municipal nº 2853/2009 e a possibilidade de

descentralizar algumas ações da Secretaria Municipal de Esportes, levando as aulas às comunidades. O Vereador Alexsandro Thomaz de Vargas solicitou que seja incluído no Projeto de asfaltamento do trecho de acesso à comunidade de Lindemberg, o trecho final da ponte que da acesso as comunidades de Capitel Santo Antônio e Linha Oficina. Os Vereadores Jairo Luiz Hoffmann e Tiago de Oliveira Luz solicitaram para que finalizada de maneira rápida e efetiva as obras do Centro Multiuso do Loteamento Novo Horizonte.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, no dia 13 de julho de 2021, às 18h30min.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 7 de julho de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/20/2021

Publicação Nº 3143804

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/20/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: K2 EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.677.686/0001-00
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/05/2021 PARA ADITIVO DE VALOR.
OBRA: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/05/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA EM PEAD, ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) PELO SISTEMA DE FURO DIRECIONAL, EM RUAS DE CAPINZAL/SC.
VALOR DO ADITIVO: R$ 38.292,66 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.
VIGÊNCIA: 09/07/2021 A 27/08/2021.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE DE AMORIM CASTOLDI - REPRESENTANTE LEGAL

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO CV 03/2021/PMCB

Publicação Nº 3144123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA N° 71/2021/PMCB
EDITAL DE CONVITE N° 03/2021/PMCB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, através do Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CUJO OBJETIVO SERÁ DE REVISAR A PARTICIPAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE RETORNO, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2021, COM RETORNO EM 2022, NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SANTA CATARINA"

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei n° 8.666/93, em seu artigo 22, III, e seguintes, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": Os envelopes deverão ser protocolados até o horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 7h00min às 13h00min.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 19 de julho de 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no Paço Municipal, Av. Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CUJO OBJETIVO SERÁ DE REVISAR A PARTICIPAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE RETORNO, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2021, COM RETORNO EM 2022, NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SANTA CATARINA", conforme descrição dos serviços constantes do Anexo I deste edital.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Descrição do Serviço;
II - Declaração de idoneidade;
III-Declaração de autenticidade de documentos;
IV - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º CF;
V - Minuta contratual.
VI - Termo de Renúncia

1.3. Dotação: Os serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Vinculada ao Código Reduzido: 224/2021.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas" deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE - EDITAL Nº 03/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CUJO OBJETIVO SERÁ DE REVISAR A PARTICIPAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE RETORNO, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2021, COM RETORNO EM 2022, NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SANTA CATARINA"
Proponente:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Comissão Permanente de Licitação
CONVITE - EDITAL Nº 03/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CUJO OBJETIVO SERÁ DE REVISAR A PARTICIPAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE RETORNO, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2021, COM RETORNO EM 2022, NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SANTA CATARINA"
Proponente:

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam as exigências deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.
3.3 Não será permitida a subcontratação, salvo nos casos previamente autorizados pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

4.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do anexo IV;
b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com modelo sugerido do anexo II;
c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do anexo III.
d) As declarações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item deverão ser subscritos por pessoa detentoras de poderes para tanto, devendo ser comprovado esta situação.

4.1.6 - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

e) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 - documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada ou com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

5.1.1 - Modalidade e o número desta licitação;
5.1.2 - Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;
5.1.3 - Data, assinatura e identificação do signatário;
5.1.4 - Descrição detalhada do objeto licitado contendo todas as suas especificações ou declaração de que o objeto ofertado atende fielmente às exigências deste edital;
5.1.5 - Preço unitário, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser apresentado com no máximo duas casas após a vírgula;
5.1.6 - Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial.
5.1.7 - Prazo de execução dos serviços: 12(doze) meses.

5.2 - No valor da proposta comercial estão inclusos, além de todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 - Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
5.3.2 - Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;
5.3.3 - Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;
5.3.4 - Forem manifestamente inexeq-íveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PREÇO

6.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.
6.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e N° 147/14.

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

7.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;
8.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
8.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
8.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
8.7 Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;
8.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitada;
8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;
8.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;
8.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
9.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação exarada pelo fiscal do contrato, na respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Contabilidade do Município.
10.2 A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame - estes devidamente atualizados.

11. DO JULGAMENTO

11.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes;
11.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o menor preço global.
11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação - procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.
12.2 Abertos os envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.
12.3 Os envelopes nºs 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.
12.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

12.5 A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão de abertura ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.
12.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseq-entes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.
12.7 O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural da secretaria de meios e Suprimentos, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.
13.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.
13.3 As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.
13.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos previstos no disposto no item 7.6 deste edital.
13.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da Secretaria de Meios e Suprimentos, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a definição da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.
15.2 O convite será homologado pelo Prefeito Municipal.

16. DO CONTRATO

16.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).
16.2 O Contrato será celebrado até o prazo de 10 (dez) dias a contar da efetivação do ato homologatório desta licitação - em data e local a serem estabelecidos pelo Município.
16.3 É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados a sua regularidade fiscal.
16.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

16.4.1 Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).
16.5 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.
17.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

18.1.1 Advertência;
18.1.2 Multa na ordem de no máximo 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;
18.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e conseq-ente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

18.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.

19.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, transferem-se tais procedimentos para o mesmo horário agendado para a presente licitação, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

19.3 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Convite poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Capivari de Baixo/SC, 07 de julho de 2021.
VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO/EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

ITEM	QTID.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁX. (R$)
1	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CUJO OBJETIVO SERÁ DE REVISAR A PARTICIPAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE RETORNO, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2021, COM RETORNO EM 2022, NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	62.833,33	62.833,33

O serviço licitado corresponde a elaboração de recursos para segunda e terceira instâncias administrativas, os quais possuem prazos que deverão ser cumpridos pela contratada. Os recursos visam revisar a participação do índice definitivo de retorno, ano base 2020, exercício 2021 com retorno em 2022, no produto da arrecadação do ICMS do Estado de Santa Catarina, situação de extrema urgência, tendo em vista os prazos para protocolo, sendo que tal revisão causará um pacto positivo nas finanças de 2021 e 2022.

Justifica-se a contratação de empresa para realização do serviço em face da necessidade de o Município continuar a melhorar os seus índices de retorno de ICMS, a fim de proporcionar a incrementação nos valores arrecadados pelo Município neste e nos próximos exercícios financeiros, tendo em vista que o corpo jurídico efetivo não possui capacitação técnica para elaboração dos recursos.

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 03/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme edital nº 03/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capivari de Baixo SC, ... de ..... de 2021.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 03/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme Edital nº 03/2021/PMCB, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capivari de Baixo SC, ... de ..... de 2021.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 03/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme Edital nº 03/2021/PMCB, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capivari de Baixo SC, ... de ..... de 2021.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA N° 71/2021/PMCB
EDITAL DE CONVITE N° 03/2021/PMCB

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa X.X.X.X.X.X.X.X, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº X.X.X.X.X.X.X.X., com sede à Rua X.X.X.X.X.X, bairro X.X.X.X., na cidade de X.X.X.X.X/SC, representada neste ato pelo Sr. X.X.X.X.X.X, portador do CPF sob nº. X.X.X.X.X, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 71/2021, Edital de Convite nº 03/2021, homologado em __ de _____ de 2021, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CUJO OBJETIVO SERÁ DE REVISAR A PARTICIPAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE RETORNO, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2021, COM RETORNO EM 2022, NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R$ X.X.X.X. (X.X.X.X.X.X.) mensais, importando o valor de R$X.X.X.X. (X.X.X.X.X.), até 31.12.2021, sendo incluso todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, a contar da sua publicação, conforme art.57 da Lei 8666/93, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado em prazos iguais e sucessivos, respeitando os limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: X.X/2021 (Código Reduzido)

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;

6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
6.7 Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;
6.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitada;
6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;
6.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;
6.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Capivari de Baixo-SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. As partes elegem o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capivari de Baixo-SC, ... de ..... de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Repr. legal X.X.X.X.X.X
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____, CPF _____

2) _____, CPF _____

CARTA CONVITE Nº. 03/2021 – PMCB

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente ou representante credenciado.

EXTRATO PR 50/2021/PMCB

Publicação Nº 3144119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 50/2021/PMCB/FMS

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 21/07/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 50/2021/PMCB, tipo Menor preço por lote, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSÓRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM TODOS OS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 09 de julho de 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021 FMS

Publicação Nº 3144137

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 FMS

Objeto: Registro de preço para a contratação de laboratório odontológico para prestar serviço de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Vencedor: BONFANTI LABORATORIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CNPJ: 33.046.196/0001-04;
Assinatura da Ata: 09/07/2021;
Validade da Ata: 09/07/2022;
Valor da Ata: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Caxambu do Sul - SC, em 09 de julho de 2021.
IVANOR SFREDDO
Secretário Municipal de Saúde

EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2021

Publicação Nº 3143929

Emenda a Lei Orgânica Municipal 01/2021, de 09 de julho de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Art. 29 da Lei Orgânica Municipal no § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Caxambu do Sul, 09 de julho de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2021

Publicação Nº 3143949

PORTARIA N° 109/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento formulado pela servidora solicitando férias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor (a) Municipal RITA DE KÁCIA LINHARES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 12/07/2021 à 21/07/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 09 de Julho de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058-2021 - MODALIDADE PE 004-2021 PCS - CAMINHÃO TANQUE

Publicação Nº 3146324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 094B642A790E8E0ECEC64ACE69B7706D68F0B41D

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6x4, EQUIPADO COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000Lts, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 22/07/2021.
Abertura: dia 22/07/2021, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 09 de julho de 2021.

NELSON LUIZ MARTINELLI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

HOMOLOGAÇÃO PP 001/2021 FMS

Publicação Nº 3144132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B99F312AF4138CF9C1949FB85818466EE367A2BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 17990 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 17990 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
1/2021
Processo Administrativo: 5/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

124664 - BONFANTI LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA

Lote: 1 - LOTE Nº 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA DE CROMO/COBALTO, RESINA ACRÍLICA QUIMIO ATIVADA DA COR DA GENGIVA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. ACRESCENTAR DENTES NA PROTESES E REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO.	UNIDADE		1.500	R$15,00	R$22.500,00
2	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA ZINCO ENÓLICA OU SILICONA DE ADIÇÃO QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO- DENTISTA POR RESINA ACRÍLICA QUIMIO ATIVADA DA COR DA GENGIVA.	UNIDADE		1.000	R$59,00	R$59.000,00
3	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA NA COR DA GENGIVA COM REFORÇO METÁLICO E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. DENTES COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO. CASO FOR NECESSÁRIO CONFECCIONAR MOLDEIRA INDIVIDUAL, SERA SOLICITADA PELO DENTISTA E É DEVER DO LABORATÓRIO CONFECCIONA-LA.	UNIDADE		200	R$250,00	R$50.000,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA NA COR DA GENGIVA COM REFORÇO METÁLICO E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. DENTES COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO. CASO FOR NECESSÁRIO CONFECCIONAR MOLDEIRA INDIVIDUAL, SERA SOLICITADA PELO DENTISTA E É DEVER DO LABORATÓRIO CONFECCIONA-LA.	UNIDADE		200	R$250,00	R$50.000,00
5	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO/COBALTO ATRAVÉS DO DESENHO DA ARMAÇÃO FEITA PELO PROTÉTICO, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA NA COR DA GENGIVA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA	UNIDADE		200	R$210,00	R$42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 17990 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 17990 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

124664 - BONFANTI LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE Nº 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO.					
6	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO/COBALTO ATRAVÉS DO DESENHO DA ARMAÇÃO FEITA PELO PROTÉTICO, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA NA COR DA GENGIVA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO.	UNIDADE		200	R$210,00	R$42.000,00
7	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA NA COR DA GENGIVA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. DENTES COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO. CASO FOR NECESSÁRIO CONFECCIONAR MOLDEIRA INDIVIDUAL, SERA SOLICITADA PELO DENTISTA E É DEVER DO LABORATÓRIO CONFECCIONA-LA.	UNIDADE		200	R$186,25	R$37.250,00
8	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA NA COR DA GENGIVA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. DENTES COM 2 OU MAIS CAMADAS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO, FLUORESCÊNCIA E BOA ADESÃO À BASE DA PRÓTESE. REALIZAR RETENÇÃO MECÂNICA NOS DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ACRÍLICO. CASO FOR NECESSÁRIO CONFECCIONAR MOLDEIRA INDIVIDUAL, SERA SOLICITADA PELO DENTISTA E É DEVER DO LABORATÓRIO CONFECCIONA-LA.	UNIDADE		200	R$186,25	R$37.250,00
					Total do Fornecedor:	R$340.000,00
					Total Geral:	R$340.000,00

Caxambu do Sul, 9 de julho de 2021.

IVANOR SFREDDO
Secretário Municipal de Saude
CPF: 526.293.689-04

Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA EDITAL 14/2021

Publicação Nº 3143970

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO 14/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Considerando a necessidade de adequação do edital, LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Pregão em epígrafe nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:
a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

4.2 – A proponente deverá apresentar comprovação de que está situada dentro da sede do Município de Celso Ramos.
4.3 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

LEIA-SE:

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:
a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

4.2 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Celso Ramos, 09 de junlo de 2021.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 058, DE 09.07.2021

Publicação Nº 3144169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 058, DE 09.07.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III "b", da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários .... R$ 120.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários .... R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2021 – PM

Publicação Nº 3144121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 66/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 66/2021.
Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 81/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CASA DO PICA PAU LTDA EPP.
Valor: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de uma Ensiladeria (colhedora de forragens), conforme descrição da cláusula 3.1, vinculados ao Convênio nº 2020TR001589 e a emenda impositiva nº 711/2021, para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2021 – PM

Publicação Nº 3144127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 67/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 67/2021.
Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 81/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA.
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Objeto: Aquisição de uma plantadeira hidráulica pantográfica para trator plantio direto milho e cereais, conforme descrição da cláusula 3.1, vinculados ao Convênio nº 2020TR001589 e a emenda impositiva nº 711/2021, para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 367/2021

Publicação Nº 3143688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 367/2021

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria 356/2021 de 30.06.2021.

- CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2020, realizado para a seleção e posterior contratação de pessoal em caráter temporário;

- CONSIDERANDO a adesão do Município de Chapadão do Lageado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso IV, art. 2º e inciso II, do art. 4º da Lei Complementar N° 040 de 15/05/2009, bem como, as disposições contidas no Processo Seletivo – Edital n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RUBIA NATALIA FANZ, para exercer as funções do Cargo de Orientador Social - 20 horas, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12.07.2021 a 22.12.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ - CMDI - RESOLUÇÃO 002 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148709

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ - CMDI

RESOLUÇÃO 002 DE 09 DE JULHO DE 2021

PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO CMDI DE CHAPECÓ.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI, criado pela Lei Municipal nº 4.776 de 12 de novembro de 2004, órgão permanente e de composição paritária, de caráter deliberativo, consultivo, normatizador, controlador e fiscalizador da Política Municipal do Idoso, CONSIDERANDO o oficio nº 068/2021/SEASC de 07 de julho de 2021 e a Reunião Ordinária virtual realizada no dia 09 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar os prazos previstos nos art. 4º, 5º e 6º do Edital de convocação nº001/2021 por 20 dias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó/SC, 09 de julho de 2021.

Claudina Gasparin Tecchio
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ - CMDI - RESOLUÇÃO 003 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148713

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ - CMDI

RESOLUÇÃO 003 DE 09 DE JULHO DE 2021

Prorroga o Mandato da Atual Gestão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI, criado pela Lei Municipal nº 4.776 de 12 de novembro de 2004, órgão permanente e de composição paritária, de caráter deliberativo, consultivo, normatizador, controlador e fiscalizador da Política Municipal do Idoso, CONSIDERANDO o oficio nº 068/2021/SEASC de 07 de julho de 2021 e a Reunião Ordinária virtual realizada no dia 09 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI previsto no decreto nº 37.436 de 30 de julho de 2019 por 20 dias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó/SC, 09 de julho de 2021.

Claudina Gasparin Tecchio
Presidente do CMDI

DECRETO 40.942

Publicação Nº 3144032

DECRETO Nº. 40.942, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Cessa efeitos de Decreto Municipal

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 48.587/2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica cessado os efeitos do Decreto nº. 34.397, de 30 de junho de 2017, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao Sr. VALDIR DA SILVA OLIVEIRA, tendo em vista seu passamento em 24 de junho de 2021, conforme certidão de óbito matrícula 104257 01 55 2021 4 00104 108 0039512 78, e não existem mais dependentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

Publicação Nº 3143683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO as restrições impostas para reuniões presenciais em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), torna público o presente EDITAL e CONVOCA todos os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE com objetivo de apresentar e discutir a proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que dispõe sobre o planejamento do saneamento básico do município de Chapecó, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 14 horas, por teleconferência na plataforma Google Meet, com link público (meet.google.com/asm-xxoq-zxo) e transmissão pelo Youtube no canal oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó. O material para consulta estará disponibilizado na página eletrônica do Município no endereço www.chapeco.sc.gov.br a partir do dia 13 de julho de 2021.
E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.
Chapecó, 09 de Julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 9.348

Publicação Nº 3148534

Pedido de Reconsideração - Processo de Sindicância: Portaria n.º 9.348, de 04 de novembro de 2020.

JULGAMENTO

Estando os autos do Pedido de Reconsideração do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.348, de 04 de novembro de 2020, para julgamento final.

Dessa forma, analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Parecer nº. 0795/2021 da Procuradoria Geral do Município e a Resposta ao Pedido de Reconsideração emitida pela Comissão Processante, para acolher o Recurso no ponto que pede a reforma da decisão para manter incólume a sua avaliação no estágio probatório e o desprovimento do Recurso no ponto que pede a sua manutenção para o exercício de funções junto à Secretaria de Esporte, eis que o seu retorno à Secretaria de Educação não consiste em penalidade, mas mera decisão discricionária, no interesse da Administração, devendo ser mantida pelo seu próprio motivo.

Nada mais.

Chapecó, 02 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

Publicação Nº 3143686

- REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE -

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública terá como objetivo específico a apresentação e discussão da proposta da minuta de texto do Plano Municipal de Saneamento Básico que dispõe sobre o planejamento do saneamento básico do município de Chapecó.

Art. 2º A Audiência Pública terá como diretriz geral assegurar a participação social na edição de atos normativos com vistas a democratizar

e conferir transparência.

Art. 3º A audiência acontecerá na forma ONLINE, através de videoconferênciana plataforma Google Meet, com link público (meet.google.com/asm-xxoq-zxo) e transmissão pelo Youtube no canal oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó, em virtude das restrições impostas para reuniões presenciais em razão do COVID-19.

Art. 3º A audiência acontecerá no dia 05 de agosto de 2021, com início as 14:00 horas, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica do Município.

Parágrafo único: Na divulgação da realização da audiência pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º O material estará disponível para consulta na página eletrônica do Município no endereço https://drive.google.com/drive/folders/164PJBplX71JYqaQVTSlRo8Tt_cF2pVPv?usp=sharing.

§1ºDúvidas, sugestões e manifestações diversas a respeito do conteúdo da audiência deverão ser encaminhadas para o e-mail saneamento@chapeco.sc.gov.br no período entre os dias 13 de julho à 04 de agosto de 2021.

Página 1 de 5

§2º As propostas apresentadas durante a audiência serão objeto de análise pelas comissões técnicas no prazo definido pelo presidente, de acordo com a complexidade da matéria.

Art. 5º Poderá participar da audiência pública qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, poderá apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 6º A Audiência será conduzida por um Presidente com o apoio de técnicos do Departamento de Saneamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), envolvidos no processo de elaboração das minutas, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente da Sessão:
I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas;
IV. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
V. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxilio dos Secretários designados:
I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

Página 2 de 5

II. Controlar o tempo das intervenções orais;
III. Registrar o conteúdo das intervenções;
IV. Sistematizar as informações;
V. Elaborar a ata da Sessão;
VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 09º São direitos dos participantes:
I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

Art. 10 São deveres dos participantes:
I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II. Manter os microfones desligados, devendo ser habilitados apenas no ato da manifestação;
III. Priorizar o uso de fone de ouvido de modo a evitar que o microfone do computador/celular não capture o áudio reproduzido pelo aparelho e gere microfonia;
IV. Priorizar o uso de internet de banda larga (WIFI);
V. Priorizar dúvidas técnicas no momento das Manifestações, se atendo ao necessário;

VI. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11 A Audiência Pública terá duração máxima de 4(quatro) horas, com início às 14:00 horas e término até às 18:00 horas.

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

Página 3 de 5

I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
II. Apresentação da proposta da minuta de texto do PMSB;
III. Inscrições para manifestações via CHAT;
IV. Debates orais a partir de inscrições previamente registradas via chat;
V. Encerramento.

SECÇÃO I
DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO

Art. 13 Após finalizada a apresentação de cada tema, o Presidente concederá um tempo para inscrição dos interessados em se manifestar, a qual deverá ser feita através do CHAT da plataforma Google Meet ou do Youtube.

§1º A ordem da inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§2º A inscrição deverá ser seguida pelo Nome Completo – Entidade representante.

SEÇÃO II

DAS MANIFESTAÇÕES

Página 4 de 5

Art. 14 Após a exposição dos conteúdos previamente disponibilizados no endereço eletrônico e finalizado o tempo de inscrição, o Presidente cederá espaço para a manifestação dos inscritos.

§1º Serão consideradas apenas as manifestações efetuadas através de microfone, não sendo registradas mensagens enviadas via chat.

§2º Para manifestação, é obrigatório o uso de fones de ouvidos para evitar que o microfone do computador/celular não capture o áudio reproduzido pelo aparelho e gere microfonia;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O áudio da Audiência Pública ficará arquivado junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana de Chapecó e a reunião ficará salva no Youtube no canal oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Art. 16 As despesas com a organização geral da audiência pública ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 18 Ao final da audiência será elaborada ata resumida contendo os principais pontos discutidos,e, posteriormente, a mesma será publicada na página eletrônica do Município.

Art. 19 As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sempre visando o interesse maior da municipalidade, destinando-se à motivação do Executivo Municipal.

Chapecó (SC), em 09 de julho de 2021.

Página 5 de 5

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Publicação Nº 3143860

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	178.968.000,00	68.676.564,54
1.1-Receita resultante do IPTU	49.554.000,00	25.661.356,94
1.2-Receita resultante do ITBI	22.920.000,00	10.009.906,75
1.3-Receita resultante do ISS	105.994.000,00	32.050.726,65
1.4-Receita resultante do IRRF	500.000,00	954.574,20
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	303.072.000,00	98.996.687,86
2.1-Cota Parte FPM	85.604.000,00	27.762.749,48
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	79.640.000,00	27.762.749,48
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.964.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	173.016.000,00	55.449.674,20
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.648.000,00	791.308,53
2.4-Cota-Parte ITR	100.000,00	6.032,51
2.5-Cota-Parte IPVA	41.704.000,00	14.986.923,14
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	482.040.000,00	167.673.252,40
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	59.421.600,00	19.799.337,57
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	61.088.400,00	22.118.975,53

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	118.184.000,00	42.998.407,91
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	118.184.000,00	42.998.407,91
6.1.1-Principal	118.184.000,00	42.998.407,91
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	58.762.400,00	23.199.070,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	42.998.407,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	108.554.800,00	34.358.643,91	34.358.506,31	32.560.730,12	0,00
10.1-Educação Infantil	49.146.000,00	12.683.061,14	12.683.061,14	11.941.696,86	0,00
10.1.1-Creche	2.000.000,00	1.382.985,30	1.382.985,30	1.040.856,13	0,00
10.1.2-Pré-escola	47.146.000,00	11.300.075,84	11.300.075,84	10.900.840,73	0,00
10.2-Ensino Fundamental	59.408.800,00	21.675.582,77	21.675.445,17	20.619.033,26	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	9.909.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	9.909.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	118.464.000,00	34.358.643,91	34.358.506,31	32.560.730,12	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	34.358.643,91	34.358.506,31	32.560.730,12	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.358.643,91	34.358.506,31	32.560.730,12	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.098.885,54	34.358.506,31	34.358.506,31	79,91
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.299.840,79	8.639.901,60	8.639.901,60	20,09

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	991.205,27	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	991.205,27	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.255.000,00	5.994.798,13	1.442.924,52	1.442.924,52	0,00
24.1-Creche	840.000,00	114.586,72	35.257,44	35.257,44	0,00
24.2-Pré-escola	16.415.000,00	5.880.211,41	1.407.667,08	1.407.667,08	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	69.857.272,00	8.441.788,84	2.849.203,33	2.712.475,76	0,00

Continua 2 / 4

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	87.112.272,00	14.436.586,97	4.292.127,85	4.155.400,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	38.650.634,16
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	23.199.070,34
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS [4] = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4 e 7]	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	15.451.563,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.918.313,10	15.451.563,82	9,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.543.806,24	19.121.245,02	2.526.976,74	0,00	4.016.829,50
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.541.756,35	17.875.998,61	2.214.337,20	0,00	4.327.419,15
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.049,89	1.245.246,41	312.639,54	0,00	-310.589,65
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	17.190.000,00	5.661.980,26
35.1-Salário-Educação	13.110.000,00	4.379.504,15
35.2-PDDE	80.000,00	5,72
35.3-PNAE	3.600.000,00	1.157.878,07
35.4-PNATE	400.000,00	124.592,32
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.780.000,00	399,37
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.000,00	312.151,34
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	27.120.000,00	5.974.530,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	205.576.272,00	48.795.230,88	38.650.634,16	36.716.130,40	0,00
47.1-Despesas Correntes	237.082.205,27	59.841.416,70	46.926.478,35	44.948.904,63	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	180.641.205,27	37.715.039,52	37.714.901,92	35.788.339,01	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	2.557.489,56	2.557.489,56	2.557.489,56	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.390.000,00	451.684,83	137.590,41	137.590,41	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	55.051.000,00	19.117.202,79	6.516.496,46	6.465.485,65	0,00
47.2-Despesas de Capital	11.514.554,88	2.376.134,65	1.207.664,64	1.097.736,32	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	11.514.554,88	2.376.134,65	1.207.664,64	1.097.736,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.711.248,86	6.498.280,25
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.998.407,91	4.379.504,15
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	33.087.752,54	4.907.877,87
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.621.904,23	5.969.906,53
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.621.904,23	5.969.906,53

FONTE: Sistema e-Pública (1681-1246-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/06/2021 e hora de emissão: 20:23.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	178.968.000,00	178.968.000,00	68.676.564,54	38,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.554.000,00	49.554.000,00	25.661.356,94	51,78
IPTU	41.264.000,00	41.264.000,00	22.927.473,48	55,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.290.000,00	8.290.000,00	2.733.883,46	32,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.920.000,00	22.920.000,00	10.009.906,75	43,67
ITBI	22.884.000,00	22.884.000,00	10.003.349,18	43,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	36.000,00	36.000,00	6.557,57	18,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.994.000,00	105.994.000,00	32.050.726,65	30,24
ISS	97.294.000,00	97.294.000,00	30.567.681,82	31,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.700.000,00	8.700.000,00	1.483.044,83	17,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	954.574,20	190,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	297.664.000,00	297.664.000,00	98.996.687,86	33,26
Cota-Parte FPM	79.640.000,00	79.640.000,00	27.762.749,48	34,86
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6.032,51	6,03
Cota-Parte IPVA	41.704.000,00	41.704.000,00	14.986.923,14	35,94
Cota-Parte ICMS	173.016.000,00	173.016.000,00	55.449.674,20	32,05
Cota-Parte IPI-Exportação	2.648.000,00	2.648.000,00	791.308,53	29,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	476.632.000,00	476.632.000,00	167.673.252,40	35,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	117.579.500,00	117.054.500,00	64.181.892,64	54,83	56.223.432,36	48,03	53.538.137,82	45,74
Despesas Correntes	117.572.500,00	117.047.500,00	64.177.632,64	54,83	56.222.367,36	48,03	53.537.072,82	45,74
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	4.260,00	60,86	1.065,00	15,21	1.065,00	15,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.214.500,00	7.214.500,00	3.468.567,04	48,08	2.104.253,04	29,17	1.584.253,04	21,96
Despesas Correntes	6.864.500,00	6.864.500,00	3.120.000,00	45,45	1.760.000,00	25,64	1.240.000,00	18,06
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	348.567,04	99,59	344.253,04	98,36	344.253,04	98,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	9.104,63	60,70	6.329,63	42,20	6.329,63	42,20
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	9.104,63	60,70	6.329,63	42,20	6.329,63	42,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	124.809.000,00	124.284.000,00	67.659.564,31	54,44	58.334.015,03	46,94	55.128.720,49	44,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.659.564,31	58.334.015,03	55.128.720,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	67.659.564,31	58.334.015,03	55.128.720,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		25.150.987,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	33.183.027,17	29.977.732,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**34,79**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	25.150.987,86	58.334.015,03	33.183.027,17	405.502.311,86	0,00	372.319.284,69	-------	59.917.892,99	-------	33.183.027,17
Empenhos de 2020	65.712.966,79	123.738.762,27	58.025.795,48	0,00	0,00	0,00	104.117,50	0,00	0,00	58.025.795,48
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.889.571,15	0,00	1.085.585,37	-1.085.585,37
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.501,68	401.817,27	-401.817,27
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.996,88	818,74	-818,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										1.488.221,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										1.488.221,38

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	1.488.221,38	0,00	0,00	0,00	1.488.221,38
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.488.221,38	0,00	0,00	0,00	1.488.221,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	179.528.000,00	179.528.000,00	54.716.040,16	30,48
Proveniente da União	171.488.000,00	171.488.000,00	52.984.470,78	30,90
Proveniente dos Estados	8.040.000,00	8.040.000,00	1.731.569,38	21,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.131.000,00	46.131.000,00	8.669.760,89	18,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	225.659.000,00	225.659.000,00	63.385.801,05	28,09

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.069.000,00	70.022.347,26	37.198.949,29	53,12	29.506.322,46	42,14	28.857.734,57	41,21
Despesas Correntes	40.983.000,00	66.228.002,52	36.097.513,84	54,50	28.831.980,48	43,53	28.186.957,26	42,56
Despesas de Capital	86.000,00	3.794.344,74	1.101.435,45	29,03	674.341,98	17,77	670.777,31	17,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	136.329.000,00	137.875.654,54	65.828.672,80	47,74	34.490.579,01	25,02	33.971.604,92	24,64
Despesas Correntes	132.257.000,00	133.358.054,54	65.788.642,81	49,33	34.471.919,01	25,85	33.959.444,92	25,46
Despesas de Capital	4.072.000,00	4.517.600,00	40.029,99	0,89	18.660,00	0,41	12.160,00	0,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	30.000,00	13.600,00	45,33	13.600,00	45,33	13.600,00	45,33
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	13.600,00	45,33	13.600,00	45,33	13.600,00	45,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.555.857,97	63,25	490.658,72	19,95	475.575,16	19,33
Despesas Correntes	2.440.000,00	2.440.000,00	1.555.857,97	63,76	490.658,72	20,11	475.575,16	19,49
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	179.888.000,00	210.388.001,80	104.597.080,06	49,72	64.501.160,19	30,66	63.318.514,65	30,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	158.648.500,00	187.076.847,26	101.380.841,93	54,19	85.729.754,82	45,83	82.395.872,39	44,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	143.543.500,00	145.090.154,54	69.297.239,84	47,76	36.594.832,05	25,22	35.555.857,96	24,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	45.000,00	22.704,63	50,45	19.929,63	44,29	19.929,63	44,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.555.857,97	63,25	490.658,72	19,95	475.575,16	19,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	304.697.000,00	334.672.001,80	172.256.644,37	51,47	122.835.175,22	36,70	118.447.235,14	35,39

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	174.288.000,00	205.862.520,78	106.301.523,37	51,64	67.664.332,25	32,87	66.327.882,67	32,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	130.409.000,00	128.809.481,02	65.955.121,00	51,20	55.170.842,97	42,83	52.119.352,47	40,46

FONTE: Sistema e-Pública (1899-0152-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/06/2021 e hora de emissão: 20:40.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3148551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94350224C68991FFAD9F1C5D09B61CF2A5420B81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de SAIBRO À GRANEL DE PRIMEIRA CATEGORIA, para manutenção das estradas vicinais do Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 22/07/2021.
Abertura: Dia 22/07/2021, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 09 de julho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMAS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3146091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 794F986BBEB782821C5A4D1048A6EE80E7E5734C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/FMAS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMAS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de Cestas Básicas, conforme Lei Municipal nº 1.390, de 13 de dezembro de 2017, para atender famílias carentes do Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22/07/2021.
Abertura: Dia 22/07/2021, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 09 de julho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 437/21

Publicação Nº 3143612

DECRETO SAF/Nº. 437/21, de 07 de julho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CLEIDE SIMÃO SCHEFFER, portadora do CPF nº. 072.597.459-16, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 02 de julho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de julho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 438/21

Publicação Nº 3143613

DECRETO SAF/Nº. 438/21, de 07 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KATIA DA SILVA, portadora do CPF nº. 052.353.669-05, Professor ACT 20 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 01 de julho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 439/21

Publicação Nº 3143615

DECRETO SAF/Nº. 439/21, de 07 de julho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JUCEMARA CAMARGO VIEIRA, portadora do CPF nº. 003.831.460-62, Professor ACT 20 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 06 de julho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 440/21

Publicação Nº 3143616

DECRETO SAF/N. 440/21, de 08 de julho de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, o valor de R$ 253.316,00(duzentos e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.06.35.0052	Aplicações Diretas	103.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.06.35.0052	Aplicações Diretas	45.437,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.06.65.0025	Aplicações Diretas	10.441,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	2.029	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.06.35.0167	Aplicações Diretas	40.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.06.35.0167	Aplicações Diretas	23.797,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.06.65.0168	Aplicações Diretas	30.641,00

TOTAL ..... R$ 253.316,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na fonte de recursos 35 – Recursos SUAS – Federal e fonte de recursos 65 – Recursos SUAS – Estado, para aplicação nos programas CRAS e CREAS, com recursos disponíveis em c/c 15871-2-16888-2-15567-5 e 15569-1.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 441/21

Publicação Nº 3143617

DECRETO SAF/Nº. 441/21, de 08 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CINTIA ALVES MIRANDA TELES, portadora do CPF nº. 040.715.183-40, Fiscal de Obras ACT 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, a partir de 08 de julho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 442/21

Publicação Nº 3143602

DECRETO SAF/Nº. 442/21, de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 6°, da Lei n. 972, de 03 de dezembro de 2009, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Municipal da Cidade de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

- DEZ CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) Um representante do Sistema Municipal de Trânsito:
Titular: Leonardo Silvestre
Suplente: Ilson Alexandre João Pedro

b) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural:
Titular: Vanderlei Figueiredo
Suplente: Jucemar Francisco Macari

c) Um representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC:
Titular: Sandra Maria de Souza
Suplente: Mariá Silva Réus

d) Um representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Eduardo Rocha Souza
Suplente: Luis Carlos de Melo

e) Um representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento:

Titular: Juarez de Souza Medeiros
Suplente: Amanda Caroline Cologni

f) Um representante do Poder Legislativo:
Titular: Luiz Francisco Honório
Suplente: Gilson Clemes

g) Um representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:
Titular: Nilsionei Mafioletti
Suplente: Natanael Candiotto

h) Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública:
Titular: Jussie Gavasso da Luz;
Suplente: Evaristo Leandro Danielski

i) Um representante do Departamento de Planejamento Urbano:
Titular: Everton Frasson Fragnani
Suplente: Homero de Bonna Filho

j) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Glícia Pagnan
Suplente: Júlio Fogaça

II – DEZ CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) Um representante da Classe de Arquitetos e Engenheiros de Cocal do Sul:
Titular: James Périco Neto
Suplente: Isabela de Fáveri

b) Um representante das Indústrias de Construção Civil do Município:
Titular: Xandrus Galli
Suplente: Genuir Locatelli

c) Um representante das Imobiliárias do Município:
Titular: Jhonys Ponciano
Suplente: Jusicar Marcon

d) Um representante das Indústrias instaladas no Município:
Titular: Eduardo Fontanella
Suplente: Alekssandro Zanette

e) Um representante da COOPERCOCAL – Cooperativa Energética Cocal:
Titular: André Mafioletti
Suplente: Nilton Gonçalves

f) Um representante das Associações de Moradores do Município:
Titular: Daniel Rodrigues
Suplente: Humberto Martins

g) Um representante do Sistema de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Karla Pezente de Souza
Suplente: Ramon Oening

h) Um representante de Instituição de Ensino Técnico do Município:
Titular: Jordana de Souza Bortolotto de Faveri
Suplente: Reginaldo Tassi

i) Um representante do Lions Clube Cocal do Sul:
Titular: Sedenir Martinhago
Suplente: Lindomar Maccari

j) Um represente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul – CDL:
Titular: Marcos Fritzen
Suplente: Amanda de Oliveira

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 436/21, de 05 de julho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	693.122,04	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	693.122,04	0,00	-693.122,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	---	---

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	1.586.877,96	671.722,94
DESPESAS CORRENTES	2.080.000,00	2.080.000,00	205.000,20	706.291,60	1.373.708,40	212.584,17	687.023,04	1.392.976,96	665.623,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	200.097,89	633.382,95	1.086.617,05	200.097,90	633.382,95	1.086.617,05	614.850,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	4.902,31	72.908,65	287.091,35	12.486,27	53.640,09	306.359,91	50.773,26
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	6.099,00	193.901,00	0,00	6.099,00	193.901,00	6.099,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	6.099,00	193.901,00	0,00	6.099,00	193.901,00	6.099,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	1.586.877,96	671.722,94
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	1.586.877,96	671.722,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	1.586.877,96	671.722,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:19:44.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 08/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	100,00	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	100,00	1.586.877,96
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	100,00	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	100,00	1.586.877,96
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	205.000,20	712.390,60	100,00	1.567.609,40	212.584,17	693.122,04	100,00	1.586.877,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**205.000,20**	**712.390,60**	**100,00**	**1.567.609,40**	**212.584,17**	**693.122,04**	**100,00**	**1.586.877,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:21:05.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.197.234,10**	**7.585.460,37**	**6.143.777,69**	**6.015.402,85**	**5.933.909,75**	**7.328.699,51**	**6.417.202,27**	**6.670.192,25**	**6.621.570,21**	**7.230.627,86**	**7.691.076,54**	**6.389.348,18**	**81.224.501,58**	**92.261.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	684.916,76	618.097,15	725.144,27	526.444,64	638.498,24	848.295,85	829.408,54	913.879,73	1.206.674,93	1.669.355,18	680.285,15	783.558,75	10.124.559,19	13.100.500,00
I.P.T.U.	131.102,38	59.190,08	50.835,60	27.953,42	33.093,34	23.521,53	19.542,54	206.100,61	281.442,61	955.883,26	104.573,52	87.143,20	1.980.382,09	2.754.000,00
I.S.S.	308.179,19	297.304,84	252.830,14	257.138,89	274.602,41	290.589,98	333.950,47	223.049,74	276.754,95	242.014,10	301.515,69	272.475,61	3.330.406,01	4.460.000,00
I.T.B.I.	54.069,50	67.820,41	42.487,48	68.589,23	89.402,74	59.478,79	58.556,40	101.021,56	124.408,67	74.464,77	85.654,08	97.682,49	923.636,12	745.000,00
I.R.R.F.	139.289,86	76.880,69	193.042,57	134.709,36	133.125,16	298.903,53	160.111,33	10.423,03	263.257,71	168.346,87	106.414,93	184.998,44	1.869.503,48	1.725.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.275,83	116.901,13	185.948,48	38.053,74	108.274,59	175.802,02	257.247,80	373.284,79	260.810,99	228.646,18	82.126,93	141.259,01	2.020.631,49	3.416.500,00
Contribuições	77.461,05	78.614,72	82.734,74	78.587,48	75.741,07	173.926,52	1.670,58	104.579,39	98.274,35	102.060,55	94.048,42	98.241,05	1.065.939,92	1.300.000,00
Receita Patrimonial	4.299,73	2.484,16	21.960,14	23.139,78	23.025,87	24.487,61	3.168,76	3.912,44	26.543,02	31.910,59	44.597,79	49.324,04	258.853,93	783.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.050,24	2.103,28	1.389,72	2.398,10	2.807,79	3.330,75	2.059,09	1.961,31	7.802,74	13.396,67	26.026,61	30.849,32	98.175,62	618.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	249,49	380,88	20.570,42	20.741,68	20.218,08	21.156,86	1.109,67	1.951,13	18.740,28	18.513,92	18.571,18	18.474,72	160.678,31	165.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	331.356,06	319.558,47	326.895,30	347.688,68	350.699,57	371.127,24	334.534,05	359.889,12	384.964,31	366.991,51	375.890,86	210.055,63	4.079.650,80	6.025.000,00
Transferências Correntes	6.075.736,95	6.547.485,79	4.977.217,99	5.023.989,55	4.833.674,18	5.898.439,31	5.244.604,38	5.280.103,77	4.889.623,76	5.003.767,63	6.440.309,47	5.195.836,79	65.410.789,57	69.852.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	1.192.997,68	1.778.851,68	1.294.042,74	1.696.161,93	1.136.901,71	1.188.544,59	1.428.466,93	1.235.402,09	14.658.085,61	18.350.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.732.064,00	1.780.636,38	1.882.991,64	2.011.063,18	1.851.279,88	2.159.654,36	2.246.210,09	1.916.882,98	1.954.330,06	2.058.848,82	2.035.557,27	2.057.476,39	23.686.995,05	26.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	265.891,23	236.893,58	253.408,36	301.506,40	196.666,75	114.238,54	171.031,00	199.804,56	275.844,50	250.622,07	277.074,55	274.573,51	2.817.555,05	3.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	108,02	7.587,23	3.040,90	135,48	56,62	137,49	57,80	10,39	166,62	12,19	0,00	11.312,74	20.000,00
Outras Transferências Correntes	1.979.049,46	2.887.888,86	1.339.584,55	885.981,56	716.749,32	857.544,38	505.809,14	493.390,89	580.978,31	530.341,27	1.687.014,42	646.318,67	13.110.650,83	9.702.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.115,91	23.264,39	21.012,96	31.274,48	34.282,19	36.055,99	30.965,64	25.329,92	30.077,37	30.166,21	29.157,35	26.746,50	338.448,91	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	771.324,30	788.271,14	803.719,86	891.035,63	841.562,88	952.037,74	996.408,28	948.475,69	911.481,42	945.078,05	983.026,76	955.319,63	10.787.741,38	12.200.000,00
Outras Receitas Correntes	23.463,55	19.220,08	9.825,25	15.552,72	12.270,82	12.422,98	3.815,96	7.827,80	15.489,84	56.542,40	55.944,85	52.331,92	284.708,17	1.150.000,00
DEDUÇÕES (II)	**559.151,44**	**574.264,94**	**566.782,52**	**649.394,27**	**655.072,21**	**712.075,63**	**748.477,19**	**767.647,27**	**679.432,58**	**705.669,46**	**754.053,46**	**718.839,51**	**8.090.860,48**	**9.320.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	559.151,44	574.264,94	566.782,52	649.394,27	655.072,21	712.075,63	748.477,19	767.647,27	679.432,58	705.669,46	754.053,46	718.839,51	8.090.860,48	9.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.638.082,66**	**7.011.195,43**	**5.576.995,17**	**5.366.008,58**	**5.278.837,54**	**6.616.623,88**	**5.668.725,08**	**5.902.544,98**	**5.942.137,63**	**6.524.958,40**	**6.937.023,08**	**5.670.508,67**	**73.133.641,10**	**82.941.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,52	152,50	684,64	1.180,30	1.052.701,68	4.026,89	1.058.915,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.638.082,66	7.011.195,43	5.576.995,17	5.366.008,58	5.278.837,54	6.616.623,88	5.668.555,56	5.902.392,48	5.941.452,99	6.523.778,10	5.884.321,40	5.666.481,78	72.074.725,57	82.941.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	6.638.082,66	7.011.195,43	5.576.995,17	5.366.008,58	5.278.837,54	6.616.623,88	5.668.555,56	5.902.392,48	5.941.452,99	6.523.778,10	5.884.321,40	5.666.481,78	72.074.725,57	82.941.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:22:25.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

LUIZ FRANCISCO HONORIO
PRESIDENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:24:01.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 08/07/2021

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

Publicação Nº 3143685

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.080.000,00	706.291,60	687.023,04	665.623,94	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.720.000,00	633.382,95	633.382,95	614.850,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.000,00	72.908,65	53.640,09	50.773,26	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	360.000,00	72.908,65	53.640,09	50.773,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.080.000,00	706.291,60	687.023,04	665.623,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	200.000,00	6.099,00	6.099,00	6.099,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	200.000,00	6.099,00	6.099,00	6.099,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	200.000,00	6.099,00	6.099,00	6.099,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.280.000,00	712.390,60	693.122,04	671.722,94	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-671.722,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.500,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-671.722,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	585.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Junho 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	486.058,55
Disponibilidade de Caixa	0,00	486.058,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	486.058,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-486.058,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**486.058,55**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.157.781,49
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-671.722,94

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-671.722,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.332.905,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.332.905,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:29:47.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / MÊS JUNHO 2021

Data de emissão: 08/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:34:07.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 RROE - LRF 3O. BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3143689

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	477.217,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	477.217,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	85.952,04	549.885,15
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.952,04	549.885,15
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.952,04	549.885,15

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:35:49.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 08/07/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	6.099,00	193.901,00
Investimentos	200.000,00	6.099,00	193.901,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	200.000,00	6.099,00	193.901,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	200.000,00	6.099,00	193.901,00

Cocal do Sul, 08/07/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 11:36:58.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 15:51:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 15:52:28.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 08/07/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 15:53:29.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 08/07/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 RRO - LRF 30. BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3143697

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 08/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	693.122,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.280.000,00
Dotação Atualizada	2.280.000,00
Despesas Empenhadas	712.390,60
Despesas Liquidadas	693.122,04
Despesas Pagas	671.722,94
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	712.390,60
Despesas Liquidadas	693.122,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	551.500,00	-671.722,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	585.000,00	-671.722,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.099,00	193.901,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 08/07/2021, às 15:56:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 08/07/2021

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 – PMC

Publicação Nº 3143867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3A392928C236128BCC7CC78646E2789B2CC98B5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 – PMC

O Município de Concórdia torna público a alteração do edital de Pregão Presencial nº 42/2021 – PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na fabricação de brinquedos para playground, visando a execução de serviços de reforma, reparos e finalização de brinquedos. Desta forma, fica alterada a data limite para protocolo até dia 22 de julho de 2021, as 08h30min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá dia 22 de julho de 2021, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº: B3A392928C236128BCC7CC78646E2789B2CC98B5
Concórdia, SC, 09 de julho de 2021.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – PMC

Publicação Nº 3143868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC35E62AAC17C8C3763251986436A929AB4AA89

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (etilômetro, micro-ondas, placas central telefônica e materiais de ginastica), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/07/2021.
Início da Sessão: dia 23/07/2021 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº: 7EC35E62AAC17C8C3763251986436A929AB4AA89

Concórdia, SC, 9 de julho de 2021.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal da Gestão Urbana

DECRETO Nº 6.672, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3147217

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.672, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Acresce parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 6.259, de 15 de maio de 2018 e alterações, que regulamentam o art. 68 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia – PCCVM, estabelece normas de enquadramento, institui nova Tabela de Vencimentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº

602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e considerando a CI SEMED PEDAGÓGICO 53, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 6.259, de 15 de maio de 2018 e alterações, que regulamentam o art. 68 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia – PCCVM, estabelece normas de enquadramento, institui nova Tabela de Vencimentos, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. O período de substituição previsto neste artigo poderá ser prorrogado até o final da situação de emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14.2021

Publicação Nº 3146508

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o CLUBE DOS CORREDORES DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 08.719.697/0001-67, neste ato representado pela sua Presidente, senhora IVETE MIOTTO DOS SANTOS.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva em Corridas de Rua masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, a partir de 08 anos. Realizar atividades de iniciação, treinamento e formação de equipe para participação em eventos de Corrida de Rua, através do repasse financeiro na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 11.000,00
PRAZO: 31.12.2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

LEI Nº 5.529, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3146710

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.529, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 2.719,78m2, necessária para construção de novo Bloco para abrigar o Centro de Educação Infantil – CMEI Regina Piola, no Bairro São Cristóvão, neste Município, do imóvel caracterizado como: partes dos lotes rurais nºs. 869 e 870, parte integrante do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de propriedade da empresa BRF S/A, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 12.416, Livro nº 2 – "BB".

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição

deste perímetro no vértice - M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.988.027,014m e E 403.375,458m; deste segue confrontando com a propriedade de BRF S/A – Matrícula 12.416, com azimute de 168°03'16" por uma distância de 35,62m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.987.992,170m e E 403.382,830m; deste segue confrontando com a propriedade de Secretaria de Estado da Educação, Estado de Santa Catarina - Matrícula 6.584, com azimute de 258°41'30" por uma distância de 45,05m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.987.983,336m e E 403.338,653m; deste segue confrontando com a propriedade de Secretaria de Estado da Educação, Estado de Santa Catarina - Matrícula 6.584, com azimute de 258°01'50" por uma distância de 37,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.987.975,663m e E 403.302,457m; deste segue confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana de Joaçaba - Matrícula 29.706, com azimute de 5°12'47" por uma distância de 37,00m até o vértice -M-0005; deste segue confrontando com a propriedade de BRF S/A - Matrícula 12.416, com azimute 78°27'13" por uma distância de 71,05m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição desta área de 2.719,78m2.

Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), após concluída a escrituração e o registro do imóvel.

Art. 3º A proprietária outorgará a escritura definitiva de compra e venda da área de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.532, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146980

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.532, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Denomina a estrada geral que parte da rótula do Bairro São Paulo, passando pelo Loteamento São Paulo I e pela Comunidade de Linha Canavese até a ponte do Rio Jacutinga divisa com o Município de Ipumirim.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada geral que tem início na rótula do Bairro São Paulo, passando pelo Loteamento São Paulo I e pela Comunidade de Linha Canavese até a ponte do Rio Jacutinga divisa com o Município de Ipumirim, passa a denominar-se de estrada geral Severino da Conceição.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de julho 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 122/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146580

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 122/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUR 145/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, na CI SEDEC 124/2021, emitida pela Diretoria de Esporte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, na CI 309/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, na CI SEASC 331/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na CI SEPLAN nº 420/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ALCEMIR ANTONIO MACIEL, ocupante do cargo de Mecânico, a partir de 16 de julho de 2021;
II – ALINE VICTORIA SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 2 a 16 de julho de 2021;
III – DENILSON KROETZ, ocupante do cargo de Diretor Técnico, no período de 1º a 25 de julho de 2021;
IV – EVERTON DALBELLO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 1º de julho de 2021;
V – FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 1º a 13 de julho de 2021;
VI – GUSTAVO SARTORI, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 8 de julho de 2021;
VII – MARCOS JOSE KLEIN, ocupante do cargo de Assistente de Suporte, no período de 1º a 20 de julho de 2021;
VIII – PATRICK RENAN MINUSCULI, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 123/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 27/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;
- a CI DSMT 144/2021, de 5 de julho de 2021, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor VILSON LOPES, ocupante do cargo de Agente de Obras, no mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 124/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Processo Licitatório nº 44/2020 – FMS, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020 – FMS, que originou o Contrato nº 79/2020 – FMS, firmado com a empresa Base-V Engenharia Ltda.;

- a Comunicação Interna nº 163, da Diretoria de Compras, protocolizada sob nº 13754/2021, em 6 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir e designar comissão com a incumbência de proceder a oitiva de testemunhas decorrentes da fase probatória do processo administrativo, que visa apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços objeto do Processo Licitatório nº 44/2020 – FMS, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020 – FMS, que originou o Contrato nº 79/2020 – FMS, firmado com a empresa Base-V Engenharia Ltda., a ser composta pelos seguintes servidores:

I – presidente: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;
II – membros:

a) CAMILA KRUSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
b) ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14-2021 FMS

Publicação Nº 3145772

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 5/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo médico, de enfermagem e odontológicos das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 07 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

Fiscal administrativo: Charles Eduardo Tiemann;
Fiscal técnico (material de enfermagem/hospitalar): Sandra Lunardi
Fiscal técnico (material de odontologia): Katia Delai Rossini

Fornecedor	Itens Vencedores
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67	293, 321, 323, 362, 363, 375, 379, 380, 381, 382, 417, 418, 419, 420, 421, 427, 452, 459, 460, 461, 489, 509, 585, 586, 587, 588, 659
ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP CNPJ: 22.627.453/0001-85	454
AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA CNPJ: 13.765.686/0001-53	671, 672, 673, 674, 675
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 11.405.384/0001-49	21
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	4, 5, 7, 28, 33, 83, 105, 106, 189, 221, 258, 265, 300, 335, 353, 354, 413, 415, 451, 457, 462, 463, 468, 476, 527, 530, 531, 536, 537, 541, 558, 579, 628, 641
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42	432, 433, 516, 517, 528
ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 16.482.201/0001-02	297, 467
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	58, 59, 82, 98, 124, 125, 145, 158, 159, 212, 224, 226, 228, 233, 234, 237, 239, 259, 261, 270
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 27.300.682/0001-04	506, 507, 508
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	14, 576, 577, 578, 666
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME CNPJ: 19.941.698/0001-78	456
CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRO CIRURG LTDA CNPJ: 93.480.192/0001-61	447, 449
CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.754.622/0001-21	437

CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34	299, 303
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.800.317/0001-09	445
CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.616.917/0001-10	374, 405, 406, 682
CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.994.122/0001-76	471, 472
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.049.999/0001-36	288, 391, 392, 393, 394, 402, 403
DENILSON SERGIO PORT CNPJ: 11.390.578/0001-18	332, 333, 481
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.240.632/0001-16	140, 147, 152, 154, 155, 167, 181, 222, 251, 267, 274, 279, 648, 649, 654, 667
DENTAL OESTE EIRELI CNPJ: 05.412.147/0001-02	35, 40, 48, 49, 52, 104, 143, 144, 157, 184, 199, 200, 202, 203, 205, 229, 276, 277, 290, 292
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34	36, 57, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 107, 131, 139, 163, 164, 165, 166, 168, 173, 174, 186, 187, 193, 207, 211, 216, 220, 241, 242, 243, 246, 247, 248, 249, 250, 255, 269, 271, 386, 424, 440, 441, 442, 443, 534
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65	123, 170, 206, 208, 209, 254, 268, 684, 685, 686
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP CNPJ: 07.897.039/0001-00	1, 3, 8
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA CNPJ: 76.472.349/0001-98	383, 384, 408, 464, 550, 551, 556
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI CNPJ: 74.127.473/0002-71	407, 410, 605
EFICAZMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 17.605.216/0001-83	702
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24	80, 81, 210, 245, 266, 278, 339, 523
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ: 40.811.541/0001-14	24
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.164.711/0001-40	385
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81	342
GOEDERT LTDA CNPJ: 79.846.465/0001-18	492, 493, 494, 495, 524, 525
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS CNPJ: 18.252.904/0001-70	529
ILHATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.612.686/0001-71	22
IMPERIO BANDEIRAS EIRELI CNPJ: 21.589.394/0001-35	330, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	356, 357, 358, 359, 360, 361, 631

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 30.597.921/0001-44	183, 469
JANAINA SARETO VOLPI CNPJ: 32.050.743/0001-62	340, 387, 480, 696, 697, 698
L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 57.532.343/0001-14	334, 400, 465
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME CNPJ: 19.634.481/0001-15	314, 315, 570
LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA CNPJ: 05.689.439/0001-97	2
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME CNPJ: 28.857.335/0001-40	9, 25, 26, 27, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 101, 103, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 148, 150, 151, 153, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 188, 194, 201, 218, 219, 227, 230, 231, 232, 235, 236, 244, 256, 257, 260, 264, 275, 280, 285, 291, 294, 535, 539, 546, 547, 548, 549, 555, 639, 640, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 650, 651, 652, 653, 655, 656, 657, 676, 677
MAYCON WILL ME CNPJ: 18.712.730/0001-80	142, 466, 568, 603
MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI ME CNPJ: 05.478.336/0001-88	20, 238, 240, 272, 295, 296, 305, 316, 317, 322, 324, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 376, 399, 412, 444, 473, 474, 475, 477, 482, 483, 518, 519, 520, 521, 522, 538, 540, 544, 545, 553, 554, 557, 559, 560, 561, 562, 565, 569, 571, 595, 596, 597, 598, 599, 602, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 635, 637, 638, 661, 662, 678, 681, 683, 689, 699
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 02.949.582/0001-82	510, 511, 512, 513, 514, 515
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES CNPJ: 07.752.236/0001-23	455, 470, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 620, 621, 622, 623, 624, 670, 693
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90	416, 636
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	298, 304
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22	319, 343, 344, 370, 411, 423, 428, 542, 601, 668, 669
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ: 05.021.932/0001-34	10, 108, 149, 171, 225, 252, 273
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 01.733.345/0001-17	325, 326, 327, 328, 567

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 12.095.582/0001-16	11, 17
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 11.499.653/0001-83	32, 122, 253, 289, 331, 336, 378, 486, 658, 663, 695
ODONTOESTE LTDA EPP CNPJ: 12.632.841/0001-09	160
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.033.589/0001-12	263, 318, 414, 479, 487, 504, 564, 600
PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 85.079.200/0001-34	435, 438
POSSATO E POSSATO LTDA ME CNPJ: 72.150.550/0001-06	29, 30, 31, 175, 213, 214, 281
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS CNPJ: 11.619.992/0001-56	572, 573, 574, 575, 679
PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 17.184.520/0001-02	196, 198, 217, 372, 543, 584, 680, 690, 691, 694
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.505.263/0001-40	146, 190, 191, 192, 396, 426, 434, 436, 439, 450, 580, 581, 604, 700, 701
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	526
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.247.385/0001-49	301, 302, 606, 625, 626, 627, 629, 630, 632, 633
SANTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 09.003.454/0001-90	18
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.196.745/0001-42	505
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20	329, 377, 532, 533
STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP CNPJ: 11.388.997/0001-15	12, 13
TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 01.010.272/0001-35	282, 283, 284, 320, 337, 338, 425, 484, 485, 566, 582
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26	429, 430, 431, 490, 590, 591, 592, 593
TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA CNPJ: 06.555.143/0001-46	34, 161, 262, 448, 660
VUELO PHARMA LTDA. CNPJ**:** 04.159.536/0001-05	404
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 24.550.559/0001-53	16

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
BALANCETE FINANCEIRO JUNHO DE 2021
Publicação Nº 3144178

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e83a06efeff

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**23.470.228,64**	**54.610.006,94**
Ordinária		**0,00**	**4.955,97**
Vinculada		**23.470.228,64**	**54.605.050,97**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.578.223,01**	**2.402.836,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		259.372,93	40.362,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados		157,80	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.318.692,28	2.362.473,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**224.783.558,31**	**205.795.901,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.321,71	13.477,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		224.722.236,60	205.782.424,49
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**249.832.009,96**	**262.808.745,55**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**8.751.921,29**	**17.059.534,90**
Ordinária		**0,00**	**4.955,97**
Vinculada		**8.751.921,29**	**17.054.578,93**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.983.105,59**	**20.965.652,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		29.275,27	11.075,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	499,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.315.791,76	2.362.473,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.638.038,56	18.591.603,86
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**234.096.983,08**	**224.783.558,31**

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		56.818,50	61.321,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		234.040.164,58	224.722.236,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**249.832.009,96**	**262.808.745,55**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 09/07/2021, **Hora emissão** 08:58:35

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2021 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60e83a06efeff.

Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
09/07/2021 08:58:58

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPRECON
09/07/2021 09:14:21

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL – CRAS, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPI

Publicação Nº 3148416

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 121/2021
Pregão Eletrônico n. 48/2021
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL – CRAS, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 22/07/2021, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 12/07/2021, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 22/07/2021 HORÁRIO 08h15M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 09 de julho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 272 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143875

DECRETO N. 272, DE 08 DE JULHO DE 2021

"TORNA SEM EFEITO A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.323/2021, NOS TERMOS DA DECISÃO N. 417/2021 DO TCE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências descritas no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta; e

Considerando que o Município de Cordilheira Alta foi oficiado pelo TCE/SC acerca das decisões proferidas nos processos de controle externo de consulta @CON21/00249171 e @CON 21/00195659 (Decisões n. 295/2021 e 417/2021), que versam sobre a revisão geral anual na vigência da Lei Complementar n. 173/2020;

Considerando que das referidas decisões o que se extrai é a impossibilidade de concessão de revisão geral anual durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020, sendo que aquela eventualmente concedida deverá ser tornada sem efeito, retornando a remuneração dos servidores ao mesmo valor anteriormente vigente;

"Decisão n. 417/2021
[...] 2. Reformar o Prejulgado n. 2274, para acrescentar os seguintes itens à sua redação: "2.1. A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando

a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior."

Considerando que durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 o Município de Cordilheira Alta editou a Lei Municipal n. 1.323/2021, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a revisão geral anual no vencimento dos seus servidores (no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), equivalente ao IPCA acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021);

Considerando a obrigatoriedade da implementação da Decisão n. 417/2021 do TCE/SC, por tratar-se de prejulgado, em que pese o impacto na remuneração dos servidores do Município de Cordilheira Alta;

DECRETA:
Art. 1º Fica, a partir de 1/7/2021, com fundamento na Decisão n. 417/2021 do TCE/SC, tornada sem efeito a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal n. 1.323/2021, retornando a remuneração dos servidores do Município de Cordilheira Alta ao valor anteriormente praticado.
Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta o imediato cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de julho de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 274 DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3144049

DECRETO Nº 274/2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centro Int. de Educação Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação: 4490.00.00 – 41
Fonte de Recursos: 1001 – Ordinário – R$ 35.000,00

Art. 2° Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centro Int. de Educação Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação: 3390.00.00 – 40
Fonte de Recursos: 1001 – Ordinário – R$ 35.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centro Int. de Educação Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação: 4490.00.00 – 41
Fonte de Recursos: 1001 – Ordinário – R$ 421.000,00

Art. 4° Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 09 de julho 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

Publicação Nº 3143726

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 94/2021	Nº: 33/2021

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
CNPJ: 32.241.030/0001-86
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACDO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.196.745/0001-42
CONTRATADA: DIEGO RIBEIRO
CNPJ: 24.906.905/0001-93
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.094.574/0001-09
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 16.738.785/0001-34
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CNPJ: 19.634.481/0001-15
CONTRATADA: ELENIDE NUNES DE BRITO
CNPJ: 19.820.742/0001-91
CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07
CONTRATADA: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 37.480.591/0001-51
CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.738.368/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 181.813,83 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e treze reais com oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 02/07/2021 TÉRMINO: 02/07/2022

Cordilheira Alta, 02 de julho 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 94/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

Publicação Nº 3143725

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n° 33/2021
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 94/2021.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 181.813,83 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e treze reais com oitenta e três centavos)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA com 7 itens vencidos no valor total R$ 4.032,38, empresa BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA com 1 item vencido no valor total R$ 1.459,20, empresa: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO com 1 item vencido no valor total R$ 2.730,00, empresa: DIEGO RIBEIRO com 31 itens vencidos no valor total R$ 42.372,97, empresa: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA com 7 itens vencidos no valor total R$ 3.494,74, empresa: ELENIDE NUNES DE BRITO com 1 item vencidos no valor total R$ 1.819,00, empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI com 1 item vencido no valor total R$ 408,90, empresa: HB SUL COMÉRCIO DE

ALIMENTOS LTDA ME com 12 itens vencidos no valor total R$ 17.195,70, empresa: LEANDRO APARECIDO DE PAULA com 10 itens vencidos no valor total R$ 13.653,12, empresa: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME com 10 itens vencidos no valor total R$ 43.612,26, empresa: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS com 1 item vencido no valor total R$ 1.224,00 e a empresa: SCS COMÉRCIO LTDA EPP com 11 itens vencidos no valor total R$ 25.749,18. Adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir.
Cordilheira Alta, SC, em 02 de julho de 2021.
MARIA EDUARDA NICHETTI
Pregoeira

PORTARIA N. 421, DE 09 DE JULHO DE 2021 CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDILHEIRA ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148522

PORTARIA N. 421, DE 09 DE JULHO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDILHEIRA ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, e a Secretária Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVEM:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025, conforme segue:
I - gestor municipal: Sidônia Salete Ceccon Merísio;
II - técnico da gestão: Márcia Dalagasperina Boff;
III - representante da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade: Marine Cortelline Turatti;
IV - representante do CMAS governamental: Laura Muniz Da Silva Menegasso; e
V - representante do CMAS não governamental: Eraldo Marconi;

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 15/12/2021, conforme pactuado na CIB, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de julho de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

SIDONIA SALETE CECCON MERISIO
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÕES TF 06/2021

Publicação Nº 3148766

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.755,26
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.395,16
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	930,10

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.163,48
4.1.7.1.8.03.31.07.00	Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúd	1.550,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.168,09
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.445,39

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.830,10
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União	3.729,63
4.1.7.1.8.03.31.09.00	Inc. Financ. Vig Sanitária - SUS União	1.000,00
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União	2.189,39
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.803,60
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.464,49
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.642,99

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.467,30
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.480,38
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	986,92

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		43.609,62
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	9.300,00
4.1.7.1.8.03.11.50.00	Incent.Fin. da APS - Desempenho	6.450,00
4.1.7.1.8.03.11.51.00	Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada	25.116,42
4.1.7.1.8.03.31.08.00	Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União	856,89
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.131,79
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	754,52

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.446,14
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.467,68
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	978,46

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		358.298,38
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	245.514,83
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	102.297,85
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	61.378,71
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	7,33
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	3,05
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	1,83
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	18.561,29
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	12.374,20
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-81.838,27
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-2,44

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.729,35
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.637,61
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.091,74

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		55.312,68
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Incentivo para Ações Estratégicas	8.653,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	27.995,81
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	18.663,87

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		108.674,47
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	10.631,13
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	58.826,00
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	39.217,34

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.027,59
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.416,55
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.611,04

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.758,23
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.654,94
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.103,29

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		116.242,31
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	78.465,66
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	32.694,03
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	19.616,42
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	6.972,85
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.648,56
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-26.155,21

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.897,36
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.338,42
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.558,94

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		26.734,07
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.423,98
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.586,05
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.724,04

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		24.174,30
4.1.7.1.8.12.11.03.00	Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	4.890,89
4.1.7.1.8.12.11.05.00	Transf. de Recurso FNAS-SCFV	5.081,52
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	8.521,13
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.680,76

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		36.192,94
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	15.158,77
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	12.620,50
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	8.413,67

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.973,70
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.384,22
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.589,48

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.351,59
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	458,35
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Incentivo para Ações Estratégicas	3.447,29
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.467,57
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	978,38

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.772,96
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.063,78
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	709,18

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/06/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		181.105,93
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	120.764,26
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	50.318,44
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	30.191,07
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	94,15
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	39,23
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	23,54
4.1.7.1.8.99.11.06.00	Outras Transferências da União - ADO PLP133/2020	4.350,34
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	9.366,62
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	6.244,41
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-40.254,75
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-31,38

Cordilheira Alta, 09/07/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 06/2021

Publicação Nº 3143942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BB5FDE352F0B8E75CCB1D3446CF2A815269821B

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tce/sc
Edital de Concorrência Nº 06/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: 24 DE FEVEREIRO, 01 D EMAIO, ALEIXO BATISTI E 21 DE ABRIL LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO POVOADO SIMÕES LOPES. CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL.
Tipo: Menor Preço/Global
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/08/2021. Abertura dos envelopes 08:30 horas do dia 12/08/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone 3347.3400
Coronel Freitas (SC) 09 de julho de 2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 3143830

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 40/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
Contratado: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHAIA RODOVIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO DA ESTACA 636 A 845 DE 4,18 KM. O PROJETO DEVERA CONTER AS INSTRUÇÕES DE SERVIÇO E MANUAIS DE DIRETRIZES PARA PROJETOS RODOVIÁRIOS ADOTADOS PELA SIE-SC na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
Vigência: 01/07/2022.

CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 3148629

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 41/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO VISANDO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 94.252,36 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 06/07/2022.

PREGÃO 37/2021

Publicação Nº 3143696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3FB13002087A7CD996A9858EB637F7BCE791D5F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TCE/SCC3FB13002087A7CD996A9858EB637F7BCE791D5F
Edital de Pregão Presencial RP Nº 37/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, FLORES, FLOREIRAS, E SUBSTRATOS PARA EMBELEZAMENTO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 22/07/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h30min do dia 22/07/2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 09/07/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 22/2021

Publicação Nº 3144193

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 22/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 22/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021
Contratado: SAMI CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 35/2021, sendo aditivado o valor de R$ 27.511,50 (vinte e sete mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2021.

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021 FMS- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 FMS

Publicação Nº 3144070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – FMS
No dia 30 do mês de junho de 2021, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 772.053.409-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2021 FMS, Processo Licitatório nº. 07/2021 FMS, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que obteve o item vencedor:

Nome da Empresa CNPJ

SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 32.377.047/0001-65

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 06 de julho de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA _____

TESTEMUNHA 1
Nome: Eder Mesquita
CPF: 005.222.759-66

TESTEMUNHA 2
Nome: Almir Bittencourt
CPF: 551.471.199-49

DECRETO Nº 1787/2021

Publicação Nº 3148966

DECRETO Nº 1787/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1960 de 23 de março de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo período de 02 (dois) anos:

I - Conselheiros Titulares Governamentais:
a) Guilherme Roque de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) Rosangela de Athayde Barbosa - Secretaria Municipal de Saúde;
c) Karina Garcia Netto Martins - Secretaria Municipal de Educação;
d) Eder Mesquita - Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Tributário;
e) Rosimeri Vieira Coelho - Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

II - Conselheiros Suplentes Governamentais:
a) Elisangela Diniz Grechoniaki - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) Tatiana Berns Correa - Secretaria Municipal de Saúde;
c) Ester Noeli Marques - Secretaria Municipal de Educação;
d) Deise de Lorenzi Melo - Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Tributário;
e) Juvina das Graças Coelho Tramontini - Fundação Municipal de Esportes e Cultura.
III - Conselheiros Titulares Sociedade Civil:
a) Darci Zampieri - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Correia Pinto;
b) David Bruno Goedert - Igreja Católica;
c) Lenita Beppler - Associação Comunitária Dona Ema Sevei;
d) José Maria Ferreira - Centro Social e Cultural Schalon;
e) Bruna Sales Wiggers - Sindicato dos Servidores.

IV - Conselheiros Suplentes Sociedade Civil:
a) Dilma Zampieri - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Correia Pinto;
b) Lucas Beda Delfino - Igreja Católica;
c) Antônio Figueiredo - Associação Comunitária Dona Ema Sevei;
d) Nelci Novaes - Centro Social e Cultural Schalon;
e) Nilmara Endres da Silva - Sindicato dos Servidores.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no Decreto 1299, de 16 abril de 2018 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 1.739, de 29 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1788/2021

Publicação Nº 3148970

DECRETO Nº 1788/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1783/2021, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO COMÉRCIO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e DECRETA:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1783, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre o horário de atendimento do comércio e implementação de medidas restritivas, com aplicação de multa pelo descumprimento, em face da pandemia do coronavírus (COVID-19) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
(...)
II – funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, após às 20:00 horas, somente por entrega em domicílio (delivery) e/ou retirada no balcão;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1789/2021

Publicação Nº 3149027

DECRETO Nº 1789/2021
DE 30 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1618, DE 27 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "a" do inciso II, as alíneas "a", "b" e "c", do inciso III, a alínea "a", do inciso VI, as alíneas "c" e "d", do inciso VIII e as alíneas "a" e "b", do inciso IX, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1618, de 27 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
(...)

II - .....
a) Silvana Maria dos Santos – Presidente
(...)

III – .....
a) Elenita Lourenço da Silva Geratti – Vice-Presidente
b) Eloisa Terezinha Lourenço de Góes – Suplente
c) Joseane Matos Apolinário – Titular
(...)

VI – .....
a) Andreza Rodrigues Paes – Titular
(...)

VIII – .....
(...)
c) Maris Edite Batista Marcon – Secretária

d) Mariléia Santos de Oliveira – Suplente

IX – .....
a) Cleonice Ricardo Gomes Nunes Metz - Titular
b) Urana Roberta de Oliveira – Suplente".
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1790/2021

Publicação Nº 3149078

DECRETO Nº 1790/2021
DE 09 DE JULHO 2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2416/2021, DECRETA:

"ABRE CREDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação de R$ 1.282.556,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), a saber:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.010 – Pavimentação Asfáltica no município de Correia Pinto.
118 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 690.000,00
121 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 238.856,00
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas;
120 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 210.450,00
119 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 143.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.282.556,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1024 – Transferência de Convênio da União e 1000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO N 0280/2021 FMS- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 FMS

Publicação Nº 3144066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0280/2021 FMS

Partes: Município de Correia Pinto/SC e SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.047/0001-65.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Vigência: 06/07/2021 à 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2416/2021

Publicação Nº 3149085

LEI MUNICIPAL Nº 2416/2021
DE 09 DE JULHO DE 2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação de R$ 1.282.556,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), a saber:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.010 – Pavimentação Asfáltica no município de Correia Pinto.
118 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 690.000,00
121 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 238.856,00
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas;
120 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 210.450,00
119 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 143.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.282.556,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1024 – Transferência de Convênio da União e 1000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2417/2021

Publicação Nº 3149095

LEI MUNICIPAL Nº 2417/2021
DE 09 DE JULHO DE 2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM DOAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Município de Correia Pinto autorizado a receber em doação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, projetos de engenharia, arquitetura e demais áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Art. 2º - Os projetos doados deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável.

Parágrafo único: Após manifestação favorável do Responsável Técnico do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal, a taxa referente ao documento de que trata o caput do art. 2º, será paga pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A transferência da propriedade intelectual do projeto doado ao Município de Correia Pinto será efetivada mediante Termo de Doação devidamente assinado pelo profissional responsável técnico do respectivo projeto e pela pessoa física ou responsável da pessoa jurídica doadora, quando houver.

Parágrafo único. A responsabilidade civil sobre o projeto doado, recairá sobre o Município donatário e ao profissional técnico responsável pela execução do mesmo, bem como ao responsável técnico.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 7/2021 **Licitação:** 7/2021 - PR **Data da Homologação:** 06/07/2021									
Fornecedor: 1397 - SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA									
1	40833	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO		SER	1.920,000	0,0000	140,0000	268.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		1.920,000			268.800,00	

Correia Pinto, 6 de Julho de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Corupá

PREFEITURA

CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2021

Publicação Nº 3144173

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Processo Licitatório n.º 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

FORNECEDOR: **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ n° 06.555.143/0001-46 estabelecida na Rua Pedro Thiesen Junior, 478, Aririú -CEP 88135-420-Palhoça, Santa Catarina.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa no processo em epigrafe, bem como, com fundamento no Art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta o Sistema de registro de Preços, fica **CANCELADA**, NESTA DATA, A Ata de Registro de Preços nº 016/2021, celebrada em 13 de maio de 2021 entre o Município de Corupá e a empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à empresa.

Corupá, 08 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 18/2021

Publicação Nº 3148701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B4376924D61B6E9E1DE8373C458C20A367542EF

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
18/2021
Processo Administrativo: 36/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 5860/2021

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 18/2021, o(s) participante(s):

388823 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 800 ML. - PARA DISPLAY DE HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS	UNIDADE	VERDE SAN	1.860	R$12,24	R$22.766,40
12	CERA TIPO LÍQUIDA. FRASCO DE 750ML. - AUTO BRILHO, PERFUMADA, RESISTENTE A RISCO COM EFEITO ANTI PÓ COM EMULSÃO DE POLIETILENO, PLASTIFICANTE COM SOLVENTE E RESINA FUMARICA. COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR / VERMELHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	RUBI	400	R$4,68	R$1.872,00
19	DESENTUPIDOR - PARA PIAS E RALOS. CABO LONGO	UNIDADE	COLOMBINA	60	R$12,34	R$740,40
20	DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 5 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL-BENZIL-AMÔNIO. COMPOSIÇÃO DESINFETANTE DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 2-FENILFENOL 1.20%, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTES, EDTA FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	VERDE SAN	2.500	R$7,68	R$19.200,00
22	DETERGENTE 500ML - BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	ZAWASKI	500	R$2,19	R$1.095,00
23	DETERGENTE EMBALAGEM 5 LITROS - BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	UNIDADE	VERDE SAN	500	R$10,88	R$5.440,00

	DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
30	ESCOVA DE ROUPA MULTIUSO PARA DIVERSOS FINS, CONFECCIONADA EM BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UNIDADE	COLOMBINA	100	R$4,62	R$462,00
31	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. - COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS CIRCULARES, SISTEMA "ABRE E FECHA", MEDIDAS 38X14 CM	UNIDADE	COLOMBINA	200	R$5,68	R$1.136,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PACOTES	VEGA	100	R$1,74	R$174,00
37	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 30 X 40 CM LARANJA	UNIDADE	MARTINS	300	R$2,24	R$672,00
41	KIT DE LIMPEZA MOP - ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO; CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE; BALDE REMOVÍVEL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS; CABO: 96CM X 126CM, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO; PODENDO USÁ-LO NO PLANO/VERTICAL. O KIT DEVERÁ CONTER UM BALDE, UM ESFREGÃO, UM CABO E BALDE PARA CENTRIFUGAÇÃO.	UNIDADE	COPOBRáS/BOMPACK	100	R$82,99	R$8.299,00
47	LUVA AMARELA DE LIMPEZA - TAMANHOS G. - PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. COM CA.	PAR	COPOBRáS/BOMPACK	850	R$3,84	R$3.264,00
56	PÁ DE LIXO - COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 70 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	COLOMBINA	200	R$8,69	R$1.738,00
57	PANO DE CHÃO BRANCO DUPLO, 100% DE ALGODÃO, ALVEJADA, PRÉ AMACIADO, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO 100 X 66 CM, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	MARTINS	1.000	R$4,58	R$4.580,00
61	PAPEL ALUMÍNIO - MEDINDO 30 CM; COM ESPESSURA DE 0,11 MÍCRON, O DIÂMETRO DO TUBETE NÃO PODE SER SUPERIOR A: 45 MM; MEDINDO 7,5 M; NA EMBALAGEM DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 14761	UNIDADE	COPOBRáS/BOMPACK	100	R$5,38	R$538,00
62	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO COM 500 MT. - PICOTADO, BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS CELULÓSICA, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (100% BRANCO), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE, DENTRO DA VALIDADE, CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.	UNIDADE	BELA VISTA	150	R$67,85	R$10.177,50
64	PAPEL ISOFILME - MEDINDO 30 CM; COM ESPESSURA DE 0,11 MÍCRON, O DIÂMETRO DO TUBETE NÃO PODE SER SUPERIOR A: 45 MM; MEDINDO 7,5 M; - NA EMBALAGEM DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 14761	UNIDADE	COPOBRáS/BOMPACK	150	R$5,64	R$846,00
75	RODO DE MADEIRA 30CM, COM ESPUMA E CABO DE 120CM. IDEAL PARA PASSAR CERA.	UNIDADE	COLOMBINA	550	R$7,20	R$3.960,00

78	SABÃO LIQUIDO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - <P>SABÃO LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</P>	UNIDADE	VERDE SAN	300	R$16,99	R$5.097,00
80	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA - EMBALAGEM DE 800 GR - DE AÇÃO RÁPIDA PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ALIMENTOS. ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS. ATIVO: TRICLOSAN 0,4%.	UNIDADE	VERDE SAN	400	R$9,50	R$3.800,00
86	SACO DE LIXO 40 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES. - NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 3 MICRAS DE ESPESSURA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 60 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	PACOTES C/ 100 UN.	NEKPLAST	450	R$28,70	R$12.915,00
88	SACO DE LIXO 60 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES. - NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 7 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 58X76CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	PACOTES C/ 100 UN.	NEKPLAST	200	R$37,00	R$7.400,00
					Total do Fornecedor:	R$116.172,30

395978 - KELLY A.D.S.MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COR BRANCO.	UNIDADE	KELU	200	R$19,85	R$3.970,00
15	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA - POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT. EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, ENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	ROSSO	1.000	R$92,89	R$92.890,00
16	COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA - POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS. CAIXAS COM 5.000 UNIDADES. - AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT. ENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE.	CAIXA C/ 5.000 UNID	ROSSO	553	R$102,45	R$56.654,85
28	EMBALAGEM PARA FREEZER - MEDINDO 30X40CM, ESPESSURA DE 0,03MM, COM 500 PACOTES - EMBALAGEM TIPO BOBINA. - SACO PLÁSTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM, TIPO TRANSPARENTE, PICOTADO; DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	MEGAMIL	150	R$30,98	R$4.647,00
40	INSETICIDA MULTIUSO, COM ÁGUA COMO	UNIDADE	ULTRA INSET	200	R$11,78	R$2.356,00

	SOLVENTE, PROTEÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS, EMBALAGEM DE 300 ML/232 GRAMAS.					
42	LIMPA ALUMÍNIO - LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: ALQUIL-BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SUPER CLEAN	200	R$6,85	R$1.370,00
76	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES. - SABÃO EM BARRA AZUL, BIODEGRADÁVEL, AZUL, PARA LIMPEZA EM GERAL PRODUTO DE 1ª LINHA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTES	BARRA NOVA	620	R$7,25	R$4.495,00
84	SACO DE LIXO 20 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES. - NA COR PRETO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 49 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS NBR 9191/2008	PACOTES C/ 100 UN.	LICITATUDO	450	R$37,99	R$17.095,50
85	SACO DE LIXO 30 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES. - NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	FARDO	LICITATUDO	420	R$23,99	R$10.075,80
93	VASSOURA DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM. - DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	HARACEM	700	R$13,55	R$9.485,00
					Total do Fornecedor:	R$203.039,15

398276 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. - AMACIANTE DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (SOL. AQUOSA 1%) ENTRE 3,0 E 3,6. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E ÁGUA. DOSAGEM DE 6 A 8ML POR QUILO DE ROUPA SECA, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	CHEIROS DO VALE	600	R$11,35	R$6.810,00
11	CABO DE VASSOURA, ROSQUEÁVEL, EM MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO 1,20 MT	UNIDADE	CANADA	100	R$4,30	R$430,00
13	CESTO TELADO 11 LTS	UNIDADE	ARQ PLAST	75	R$7,50	R$562,50
14	CLORO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	VERDE SAN	1.620	R$14,65	R$23.733,00
26	DISPENSADOR PAPEL TOALHA - DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS.	UNIDADE	NOBRE	90	R$26,00	R$2.340,00
29	EMBALAGEM PARA FREEZER, MEDINDO 40X60CM, ESPESSURA DE 0,03MM COM 500 PACOTES - EMBALAGEM TIPO BOBINA - SACO PLÁSTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM, TIPO TRANSPARENTE, PICOTADO; DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	MEGAMIL	215	R$36,80	R$7.912,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

34	ESTOPA COLORIDA - PARA USO EM GERAL EM OFICINAS E VEÍCULOS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTITUÍDA DE PEDAÇOS DE TECIDO COSTURADOS UM AO OUTRO.	UNIDADE	DAB	600	R$7,50	R$4.500,00
35	FARDO COM 1000 EMBALAGENS PLÁSTICAS, MEDINDO 52X85, GRAMATURA 0,10, - SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM, TIPO TRANSPARENTE, SANFONADO NAS LATERAIS.	FARDO C/ 100 UN.	IDEAL	20	R$59,00	R$1.180,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

398276 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	PANO DE COPA 100% ALGODÃO PARA COZINHA, ATOALHADO, EM CORES CLARAS (BRANCO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, ROSA E OUTRAS CORES CLARAS), MEDINDO 100 X 66 CM.	UNIDADE	MARTINS	1.000	R$5,28	R$5.280,00
59	PANO DE LIMPEZA -TIPO PERFEX - PANO DE LIMPEZA -TIPO PERFEX,100%FIBRAS DE VISCOSE,MEDIDAS APROXIMADAS 38 CM X 28 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE C/ 5 UNID	VA BENE	600	R$4,75	R$2.850,00
65	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS. - BRANCO, PRIMEIRA LINHA, VIRGEM, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTER FOLHADO, UMA DOBRA, SEPARADO DE TAL FORMA QUE SÓ PERMITA A RETIRADA DE FOLHA A FOLHA DE DENTRO DO SUPORTE, MEDINDO 230 X 270 MM.	UNIDADE	SORELLA	6.000	R$6,90	R$41.400,00
69	REFIL PARA DESODORIZADOR DE AMBIENTES,250 ML/170 G, ESSÊNCIAS SORTIDAS.	UNIDADE	BOM AR	200	R$26,50	R$5.300,00
70	REFIL PARA ESFREGÃO GIRATÓRIO 360, MATERIAL MICROFIBRA. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	BOM PACK	70	R$19,25	R$1.347,50
82	SABONETEIRA COM REFIL, UTILIZAÇÃO: SABONETE EM REFIL DE 800 ML - DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 280 MM X 125MM X 120 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE.	UNIDADE	NOBRE	72	R$25,50	R$1.836,00
83	SACO DE LIXO 100 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES - NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E NBR 9191/2008.	FARDO	IDEAL	8.000	R$54,80	R$438.400,00
					Total do Fornecedor:	R$543.881,00

491209 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES - DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA	DESCARAPCK	1.000	R$48,90	R$48.900,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA COM 100 UNIDAD	DESCARAPCK	1.000	R$48,90	R$48.900,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA COM 100 UNIDAD	DESCARAPCK	500	R$48,90	R$24.450,00
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	1.000	R$11,99	R$11.990,00
92	TOUCA DESCARTÁVEL - TAMANHO: 45X52CM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COM ELÁSTICO REVESTIDO, DESCARTÁVEL, SANFONADA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO.	EMBALAGEM C/ 100 UN.	NOBRE	800	R$14,80	R$11.840,00
					Total do Fornecedor:	R$146.080,00

494712 - HILEON CESAR SUCATELLI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	FLOPS	5.180	R$8,34	R$43.201,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM DE 1 LITRO	FLOPS	4.260	R$6,03	R$25.687,80
4	ALCOOL GEL 1 ITRO	UNIDADE	SUPER	4.200	R$13,34	R$56.028,00
39	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 5 LITROS	UNIDADE	SUPER	600	R$9,14	R$5.484,00
90	TIRA LIMO - EMBALAGEM DE 500ML - PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SUPER	600	R$9,63	R$5.778,00
					Total do Fornecedor:	R$136.179,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

500488 - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	APARELHO DESODORIZADOR DE AMBIENTES AUTOMÁTICO,COM REFIL AEROSOL DE NO MÍNIMO 200 ML	UNIDADE	PURO AR	40	R$48,96	R$1.958,40
10	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 50ML - AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE	UNIDADE	PRATIK	265	R$4,40	R$1.166,00
18	DESENGORDURANTE - FRASCO DE 500 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO SOLÚVEL, DE BAIXA ALCALINIDADE, ODOR SUAVE, DE APARÊNCIA OPACA. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.COM PULVERIZADOR. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	PRATIK	800	R$4,00	R$3.200,00
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM DE 400 ML. - AEROSOL. SEM CFC. COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO. ESSÊNCIAS SUAVES FLORES BRANCAS E ANTI-TABACO. APLICAÇÃO: AROMATIZATIZADOR AMBIENTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	ULTRA FRESCH	600	R$9,00	R$5.400,00
24	DISPENSADOR DUPLO PARA ÁGUA E CAFÉ. - ,DIMENSÕES TUBO COPO AGUA(ALT.X DIAMETRO): 750 MM X 85MM DIMENSÕES TUBO COPO CAFE(ALT.X DIAMETRO): 750 MM X 55MM MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIETILENO DIMENSÕES BASE (LARGURA.X PROF.): 215MM X 130 MM COR: TUBO BRANCO BASE BRANCA QUANTIDADE DE DESCARTE COPO AGUA: 150 COPOS QUANTIDADE DE DESCARTE COPO CAFE: 240 COPOS	UNIDADE	premiisse	19	R$41,99	R$797,81
25	DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO - DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 265 MM X 285MM X 115 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE UTILIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/ 500 MTS ROLO COM NO MÁXIMO 230 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	belosch	35	R$27,67	R$968,45
27	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS - DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ, DIMENSÕES TUBO COPO ÁGUA (ALT. X DIAM): 750 MM X 85MM DIMENSÕES TUBO COPO CAFÉ (ALT. X DIAM): 750 MM X 55MM MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIETILENO DIMENSÕES BASE (LARG. X PROF.): 215MM X 130 MM COR: TUBO BRANCO BASE BRANCA QUANTIDADE DE DESCARTE COPO AGUA: 150 COPOS QUANTIDADE DE DESCARTE COPO CAFÉ: 240 COPOS	UNIDADE	PREMISSE	25	R$32,13	R$803,25
46	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA, PEDAL PARA ABERTURA SEM CONTATO COM AS MÃOS - CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	tritec	85	R$115,00	R$9.775,00
48	LUVA AMARELA DE LIMPEZA - TAMANHOS M - PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. COM CA.	PAR	VOLK	680	R$3,50	R$2.380,00
53	LUVA PLÁSTICA / TAMANHO G -PACOTE COM 100 UNIDADES - DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PACOTES C/ 100 UN.	INOVEN	500	R$5,15	R$2.575,00
55	NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UNIDADE	SANY	100	R$3,10	R$310,00
60	PANO ROLO MULTIUSO BOBINA PICOTADA 300 METROS, 600 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIESTER, MEDIDAS 30X50CM ALTA ABSORVIÇÃO E ANTIBACTERIANA. - <P>PANO PARA LIMPEZA "LIMPA TUDO", COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER, MEDIDAS: 30 X 50 CM, ALTA ABSORÇÃO,	UNIDADE	INOVEN	73	R$92,40	R$6.745,20

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000

Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

	ANTIBACTERIANO, NÃO RETÉM ODORES.</P>					
72	RODO ALUMÍNIO - RODO 75 CM - BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO.	UNIDADE	BARRA	95	R$42,22	R$4.010,90
73	RODO ALUMÍNIO - RODO 1 MT - BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO.	UNIDADE	dalcinn	95	R$70,00	R$6.650,00
74	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 80CM, 1 BORRACHA.	UNIDADE	dalcinn	160	R$13,14	R$2.102,40
77	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1 KG - SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	BREEZE	1.000	R$6,75	R$6.750,00
87	SACO DE LIXO 50 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES. - NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E NBR 9191/2008.	FARDO	NAVEPLAST	450	R$31,90	R$14.355,00
89	TELA PARA MICTÓRIO ODORIZADORA, PLÁSTICO PVC, COM FRAGRÂNCIAS SORTIDAS.	UNIDADE	TWIST	180	R$4,90	R$882,00
					Total do Fornecedor:	R$70.829,41

500577 - DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS - À BASE DE CLORO. SEM ODOR. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO: 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR DO CLORO: 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	DA CASA	3.200	R$6,84	R$21.888,00
33	ESPONJA DE LOUÇA - PACOTE COM 3 UNIDADES - DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE COM 3 UNIDADES	BETTANIN	2.000	R$2,61	R$5.220,00
36	FIBRACO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - FIBRA DE LIMPEZA. INDICADO PARA REMOÇÃO DA SUJEIRA EM CHAPAS E GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. RESISTENTE QUANDO UTILIZADO SOBRE SUPERFÍCIES AINDA QUENTES. INDICAÇÃO: LIMPEZA PESADA E ULTRA PESADA. (87 X 125 MM).	PACOTE COM 10 UNI	BETTANIN	200	R$19,39	R$3.878,00
38	FÓSFORO - CAIXAS COM 240 UNIDADES - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PALITOS DE SEGURANÇA LONGOS. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	CAIXA COM 240 UNIDADES	BILLA	200	R$3,21	R$642,00
67	PASTA CRISTAL,COMPOSIÇÃO:SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA. PESO: 500 G	UNIDADE	SANY	230	R$5,15	R$1.184,50

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

500577 - DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	PEDRA SANITÁRIA. PESO: 25 G - DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO.	UNIDADE	SANY	2.000	R$1,12	R$2.240,00
79	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SANY	1.600	R$5,20	R$8.320,00
					Total do Fornecedor:	R$43.372,50

516333 - SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR, EMBALAGEM 500 ML. - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Sebold	1.000	R$6,70	R$6.700,00
44	LIMPADOR MULTI USO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML. - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Sebold	1.900	R$2,14	R$4.066,00
71	REFIL SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM 800 ML - APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO PEROLADO, PERFUMADO,DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR,SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%,PH 100% : 5,5 - 6,0, FRAGÂNCIA: SORTIDO.	UNIDADE	Sebold	770	R$6,60	R$5.082,00
81	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. - SUAVE, PH ENTRE 5,5 E 8,5. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDTA, BHT, PERFUME E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Sebold	760	R$13,30	R$10.108,00
					Total do Fornecedor:	R$25.956,00

516341 - DIANA MARTINS DOS SANTOS DIANA MARTINS DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BALDE - CAPACIDADE 20 LITROS. - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ALÇA EM FERRO E CORES SORTIDAS.	UNIDADE	ARQ PLAST	200	R$13,89	R$2.778,00
45	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA BASCULANTE, 18 LITROS.	UNIDADE	ARQ PLAST	100	R$32,99	R$3.299,00
49	LUVA AMARELA DE LIMPEZA - TAMANHOS P - PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. COM CA.	PAR	TALGE	360	R$3,64	R$1.310,40
63	PAPEL HIGIÊNICO - ROLOS DE 60M - FARDO COM 64 UNIDADES - PICOTADO, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS CELULÓSICA, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (100% BRANCO), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE, DENTRO DA VALIDADE, CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.	FARDO	JUMO	1.000	R$47,99	R$47.990,00
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FARDO COM 1250 FOLHAS, 2 DOBRAS, PARA SECAGEM DE MÃOS. - BRANCO, NÃO RECICLADO. PAPEL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO	DALU/DAMAS PEL	11.000	R$10,40	R$114.400,00
94	VASSOURA DE CIPÓ, COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE	COLONIAL	130	R$22,40	R$2.912,00
96	VASSOURA GARI, NYLON 40 CM, PARA LIMPEZA DE	UNIDADE	DUPLAS	140	R$19,40	R$2.716,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

	ÁREAS EXTERNAS, COM CERDAS EM NYLON E LARGURA DE 40 CM, COM CABO REFORÇADO, CORPO EM PLÁSTICO.					
97	VASSOURA PALHA NATURAL - 30 CENTÍMETROS (PALHA) X 0,90 METROS (CABO) - VASSOURA ENCORPADA. EM SUA FABRICAÇÃO UTILIZA-SE 600 GRAMAS DE PALHA. POSSUI 03 ALTURAS DE AMARILHOS EM SUAS PALHAS.	UNIDADE	COLONIAL	600	R$16,80	R$10.080,00
					Total do Fornecedor:	R$185.485,40

Corupá, 7 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO 23/2021

Publicação Nº 3148694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26CB2B9E13337BC1AB0909EC35DB4F112A9E3EBB

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
23/2021
Processo Administrativo: 49/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 5860/2021

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 23/2021, o(s) participante(s):

400017 - ACF METALURGICA MARTINI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM (HORAS)	HORAS		3.000	R$90,00	R$270.000,00
					Total do Fornecedor:	R$270.000,00

Corupá, 9 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESNSA DE LICITAÇÃO N016/2021

Publicação Nº 3144146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BA84628FEE9E67BE560243EF43825C82CE6CBE7

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ***REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 100(CEM) HORAS E FORNECIMENTO DE ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40, KIT CLEAN, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM, JUNTA TAMPA DO TANQUE HID. E FILTRO HIDRÁULICO VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX***, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.063.653/0010-24, localizada na Rua José Semes n°17.680 – Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, tendo no valor total de **R$ 3.570,38 (três mil quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos), compreendendo mão de obra e fornecimento de peças**, com a realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 016/2021**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 09 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 099, DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144046

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2021 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0011.1.005 – Melhoria, Reforma e ou Ampl. da Estrutura Física Educ. Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1588) Fonte: 0.1.79.00.00 – Excesso Arrec. Emendas Parlam. Imp. – Transf. Estado R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2021, na fonte de recursos 0179 – Emenda Parlamentar Impositiva - Estado.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manutenção de Ações de Segurança Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1412) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manutenção de Ações de Segurança Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(270) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 100, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148450

DECRETO Nº 100 de 09 de julho de 2021.

SUSPENDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.891, de 26 de março de 2021;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF nas ADI 6442, 6447, 6450 e 6525;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, no Prejulgado 2274 do TCE/SC;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 173/2020, principalmente por conta da constitucionalidade do inciso I, Art. 8° da referida lei;
CONSIDERANDO que o princípio da autotutela exige e autoriza que o administrador tome as providências para cessar a ilegalidade identificada, adotando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade diante dos fatos consolidados, bem como suas no eventual descumprimento da Lei Complementar 173/2020;
CONSIDERANDO a revogação do Prejulgado 2269 e parte do Prejulgado 2259, do TCE/SC.

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da revisão geral anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares, concedidos pelo Decreto Municipal N° 059, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único. Os valores percebidos pelos servidores públicos municipais a título de Revisão Geral Anual, nas folhas de pagamento de março a junho de 2021, não serão restituídos ao erário municipal, eis que percebidos de boa-fé e com base em legislação municipal específica.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2021.
Registre-se e Publique-se,

Gabinete da Prefeita, 09 de Julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 394, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144001

PORTARIANº 394 , de 09 de julho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ALICE SCHEGUSCHEVSKI– AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 12 de Julho de 2021 até 21 de Julho de 2021 a servidora Municipal ALICE SCHEGUSCHEVSKI, matrícula N° 3732-0, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA N° 083 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149821

PORTARIA N° 083/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ASSINAR CHEQUES, EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ON-LINE CONJUNTAMENTE COM O VICE-PREFEITO, REFERENTE AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 77, inciso IX, combinado com o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais n° 497/2006, de 11 de setembro de 2006 e n° 793 /2014 de 23 abril de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o vice-prefeito municipal DIRCEU HOSS CPF n° 526.078.529-00, para movimentação das contas correntes do Banco do Brasil do Município de Cunhataí-SC CNPJ n° 01.612.116/0001-44; Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí-SC CNPJ n° 11.403.739/0001-60; e Fundo Municipal de Assistência Social de Cunhataí-SC CNPJ n° 20.853.411/0001-37, emitindo e assinando os cheques, abrir e encerrar contas de depósito, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, conjuntamente com SANDRA KERBES PERSCH CPF n° 760.819.319-00, DEBORA LUIZA HANSEN CPF n° 028.582.369-84, ou DARCILO WEIDAUER SCHMITT CPF n° 061.158.409-37, referente às despesas do Munícipio de Cunhataí-SC e seus fundos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de julho de 2021.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.570/2021

Publicação Nº 3149199

DECRETO Nº 5.570/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei 2.864/1994 alterada pela Lei 4.403/2009 ,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para a gestão 2021/2025 na forma disposta no Decreto 2.890/2001, na Lei Municipal 2.864/1994 e Lei 4.403/2009 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar aprovado pelo Decreto n. 4.900/2017,

I) Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Ivanice Moreira de Moraes
Suplente: Daiane Moraes Pereira Muller

II) Dois representantes das entidades dos trabalhadores da educação e discentes:
1. Titular: João Batista de Sena
Suplente: Ângela Paula de Moraes
2. Titular: Dulce Correa Fernandes
Suplente: Rosa Rodrigues Borges

III) Dois representante de pais de alunos:
1. Titular: Tamara Aparecida Marins Camargo
Suplente: Elaine Larissa Spudeit
2. Titular: Leila Marques Livramento de Castillho
Suplente: Eva Maria Ribeiro
IV) Dois representantes das entidades civis organizadas:
1. Titular: Lenir Veronica Trautmann
Suplente: Marines Savares Koch

2. Titular: Ana Olivia Ré
Suplente: Christiane Pereira do Amaral Tomasi

Art. 2º. Os membros terão mandato de quatro anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 4900/2017.

Curitibanos, 09 de julho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021

Publicação Nº 3148250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E171EFAFCF2A48A6D28381459C658758E267D6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE.
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por LOTE, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO

E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 22/07/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 22/07/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 07 de julho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.525/2021

Publicação Nº 3149201

LEI Nº 6.525/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE BEM IMÓVEL A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE CURITIBANOS – UAB E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS – AMA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de um imóvel localizado no Município de Curitibanos, localizado a rua Gal. Ilyidio Romulo Colônia, 27 COHAB I – antigo Posto de Saúde da COHAB I integrante da matricula n. 395 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitibanos, pela União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB, inscrita no CNPJ sob n. 01.020.462/0001-33 e pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos – AMA, inscrita no CNPJ sob n. 35.589.038/0001-26 com a finalidade de instalação de suas respectivas sedes.

Art. 2º O prazo da presente permissão de uso gratuito será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser renovado uma vez por igual período.
Parágrafo Único: Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 3º A entidade permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão a que se refere esta Lei.
Art. 4º Resolve-se a permissão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 09 de julho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB, inscrita no CNPJ sob n. 01.020.462/0001-33
Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, sito à Avenida Coronel Vidal Ramos, n.º 860, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB, inscrita no CNPJ sob n. 01.020.462/0001-33, doravante denominado PERMISSIONÁRIA celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.525/2021 de 09 de julho de 2021 e no § 1º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite o uso pela ASSOCIAÇÃO permissionária, de forma gratuita, de imóvel localizado no Município de Curitibanos, localizado a rua Gal. Ilyidio Romulo Colônia, 27 COHAB I – antigo Posto de Saúde da COHAB I integrante da matricula n. 395 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitibanos, com a finalidade de instalação de sua sede em conjunto com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos – AMA, inscrito no CNPJ sob n. 35.589.038/0001-26.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do termo, podendo ser renovada pelo mesmo período se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique.
§1º Poderá o imóvel retornar à posse do Município de Curitibanos, antes do prazo previsto nesta cláusula, mediante notificação prévia de 30 dias.
§2º Findo o prazo da presente permissão e se o mesmo não tiver sido expressamente renovado, o PERMISSIONARIO se obriga a devolver o imóvel ao Município sem direito a reembolso de quaisquer despesas que haja tido no imóvel, ou retenção de benfeitorias que desde logo passam a integrar o Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O permissionário obriga-se a conservação do imóvel cedido, podendo fazer sobre ele as construções e benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades .
Parágrafo primeiro: Qualquer obra de reforma, construção, demolição ou manutenção do imóvel deverá ser precedida da apresentação do projeto técnico e devidamente aprovada pela Secretaria de Planejamento, sob pena de rescisão da presente permissão.
Parágrafo Segundo : as obras e benfeitorias edificadas pelo permissionário são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, passando a integrar o Patrimônio Municipal após o vencimento do prazo da presente permissão, ou ainda em caso de dissolução da associação ou alteração da destinação de seus objetivos.
Parágrafo Terceiro : As construções e benfeitorias edificadas passam a integrar o Patrimônio Municipal ao final do prazo contratual ou nos casos previstos neste termo.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do Permissionário
a) zelar pela limpeza e cuidado com o patrimônio público, promovendo a limpeza do local.
b) devolver o imóvel no estado que se encontra após o termino da presente permissão.
c) Zelar pela conservação do local, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.
d) Suportar o pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – USO E ATIVIDADE
3.1. A presente Permissão destina-se ao uso do permissionário em conjunto com a Associação de Pais e Amigos do autista de Curitibanos – AMA vedada a sub permissão, o empréstimo ou locação para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para a realização de serviços não ligados à atividade ou para eventos particulares.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES
6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) revogação da permissão de Uso.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As construções, edificações e manutenções do espaço permitido correrão à conta da cessionária
7.5. Havendo uso indevido do imóvel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do permissionário bem como a devolução do bem sem prejuízo das demais penalidades.
CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos (SC), 15 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima	UAB Curitibanos
Prefeito Municipal	Permissionário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos – AMA.
Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, sito à Avenida Coronel Vidal Ramos, n.º 860, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos – AMA, inscrito no CNPJ sob n. 35.589.038/0001-26 doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.525/2021 de 09 de julho de 2021 e no § 1º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite o uso pela ASSOCIAÇÃO permissionária, de forma gratuita, imóvel localizado no Município de Curitibanos, localizado a rua Gal. Ilyidio Romulo Colônia, 27 COHAB I – antigo Posto de Saúde da COHAB I integrante da matricula n. 395 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitibanos com a finalidade de instalação de sua sede em conjunto com a União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB, inscrita no CNPJ sob n. 01.020.462/0001-33.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, iniciando-se na data de publicação desta lei, podendo ser renovada pelo

mesmo período se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique.
§1º Poderá o imóvel retornar à posse do Município de Curitibanos, antes do prazo previsto nesta cláusula, mediante notificação prévia de 30 dias.
§2º Findo o prazo da presente permissão e se o mesmo não tiver sido expressamente renovado, o PERMISSIONARIO se obriga a devolver o imóvel ao Município sem direito a reembolso de quaisquer despesas que haja tido no imóvel, ou retenção de benfeitorias que desde logo passam a integrar o Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS
O permissionário obriga-se a conservação do imóvel cedido, podendo fazer sobre ele as construções e benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades no prazo máximo de 02 (dois anos) a partir da data da assinatura do presente termo.
Parágrafo primeiro: Qualquer obra de reforma, construção, demolição ou manutenção do imóvel deverá ser precedida da apresentação do projeto técnico e devidamente aprovada pela Secretaria de Planejamento, sob pena de rescisão da presente permissão.
Parágrafo Segundo : as obras e benfeitorias edificadas pelo permissionário são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, passando a integrar o Patrimônio Municipal após o vencimento do prazo da presente permissão, ou ainda em caso de dissolução da associação ou alteração da destinação de seus objetivos.
Parágrafo Terceiro : As construções e benfeitorias edificadas passam a integrar o Patrimônio Municipal ao final do prazo contratual ou nos casos previstos neste termo.
2.1. São obrigações do Permissionário
a) zelar pela limpeza e cuidado com o patrimônio público, promovendo a limpeza do local.
b) devolver o imóvel no estado que se encontra após o termino da presente permissão.
c) Zelar pela conservação do local, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.
d) Suportar o pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – USO E ATIVIDADE
3.1. A presente Permissão destina-se ao uso exclusivo do permissionário em conjunto com a União das Associações de Bairros de Curitibanos – UAB, inscrita no CNPJ sob n. 01.020.462/0001-33, vedada a sub permissão, o empréstimo ou locação para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para a realização de serviços não ligados á atividade ou para eventos particulares.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES
6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) revogação da permissão de Uso.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As construções edificações e manutenções do espaço permitido correrão à conta da cessionária
7.5. Havendo uso indevido do imóvel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do permissionário bem como a devolução do bem sem prejuízo das demais penalidades.
CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.
CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos (SC), 15 de julho de 2021. Kleberson Luciano Lima	AMA Curitibanos
Prefeito Municipal	Permissionário

PORTARIA Nº 921/2021

Publicação Nº 3149198

PORTARIA Nº 921/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIPLOMA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃOA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Francielle Karine Pereira, matrícula nº 12408770, a Gratificação de Especialização pela conclusão do curso de Pós-Graduação em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, no valor equivalente a 10% sobre o vencimento de seu cargo na forma autorizada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 23/02, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011, conforme requerimento protocolado sob número 4668/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de julho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 131/2021

Publicação Nº 3147417

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 131/2021, Processo Licitatório nº. 131/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VEICULAR, PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E DEMAIS INFORMATIVOS RELACIONADOS ÀS AÇOES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12028	GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936	30.201.905/0001-90	OSNI FONTANA CARVALHO	445.444.489-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VEICULAR, PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E DEMAIS INFORMATIVOS RELACIONADOS ÀS AÇOES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12028 - GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VEICULAR PARA PROPAGANDA NOS BAIRROS E CENTRO DA CIDADE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W EM RMS COM NO MÍNIMO 4 ALTOFALANTES E CORNETA, QUE GRAVE E ELABORE SPOTS E VINHETAS CONFORME SOLICITAÇÃO	H		1.180,000	49,8000	58.764,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,7 de Julho de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936 CNPJ: 30.201.905/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 135/2021

Publicação Nº 3147419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 135/2021, Processo Licitatório nº. 135/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VIDEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA UVA DE 2021. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9016	DECIO ADELAR WEBER - EPP	2, 4, 6, 8, 10, 12, 1, 3, 5, 7, 9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DECIO ADELAR WEBER - EPP	91.455.253/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VIDEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA UVA DE 2021. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9016 - DECIO ADELAR WEBER - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Muda de VIDEIRA BORDÔ, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paulsen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	2.800,000	12,9000	36.120,00

Fornecedor: 9016 - DECIO ADELAR WEBER - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Muda de VIDEIRA NIÁGARA ROSA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	3.750,000	12,9000	48.375,00
3	Muda de VIDEIRA NIÁGARA MERLOT, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apre-sentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	525,000	16,9000	8.872,50
4	Muda de VIDEIRA BRS VITORIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apre-sentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	150,000	16,2000	2.430,00
5	Muda de VIDEIRA BRS NUBIA , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimen-to das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento	UN	própria	75,000	16,2000	1.215,00
6	Muda de VIDEIRA NIÁGARA BRANCA, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patóge-nos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitit um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	1.500,000	12,9000	19.350,00

Fornecedor: 9016 - DECIO ADELAR WEBER - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Muda de VIDEIRA CABERNET S. , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento	UN	própria	1.000,000	16,9000	16.900,00
8	Muda de VIDEIRA BRS ISIS , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	225,000	16,2000	3.645,00
9	Muda de VIDEIRA SANGIOVESE, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimen-to das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	65,000	16,9000	1.098,50
10	Muda de VIDEIRA MALBEC , sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	25,000	16,9000	422,50
11	Muda de VIDEIRA MOSCATO GIALO, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apre-sentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	500,000	14,0000	7.000,00

Fornecedor: 9016 - DECIO ADELAR WEBER - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Muda de VIDEIRA SAPERAVI, sendo as mudas enxertadas sobre o porta-enxerto Paul-sen 1103 com embalagem o porta-enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apre-sentando uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldura completa e cicatrizada; ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos); os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas; as embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondiciona-mento da muda conforme o seu estágio da muda de desenvolvimento.	UN	própria	50,000	16,9000	845,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,7 de Julho de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DECIO ADELAR WEBER - EPP CNPJ: 91.455.253/0001-05

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 1108/2021-SF, DE 08 DE JULHO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148754

DECRETO Nº 1108/2021-SF, de 08 de julho de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1827/2021 de 08 de julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.029	Manut.e Func.do Dpto de Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (227)	15.000,00
Unidade:	09.14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	Manut.Rede de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (228)	40.000,00
		T O T A L	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	55.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 08 de julho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 1109/2021-SF, DE 08 DE JULHO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148758

DECRETO Nº 1109/2021-SF, de 08 de julho de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1828/2021 de 08 de julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.04	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMONIO	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.007	Manut.Divisão de Material e Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (229)	40.000,00

Órgão:	05.00	SECRET.MUNIC.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade:	05.07	DPTO.DE INDUSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ.	22.661.0003.2.010	Manut.e Func.Dpto.Industria,Comércio e Serviços

3.1.90.00.00.00.00.00.0617	Aplicações Diretas (230)	70.000,00
	T O T A L	110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	110.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 08 de julho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2289/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021, PARA A SELEÇÃO DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3143761

DECRETO Nº 2289/2021, de 09 de julho de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021, PARA A SELEÇÃO DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 19/2021, de 02 de julho de 2021, para seleção de FARMACÊUTICO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 19/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionado:

Cargo:	FARMACÊUTICO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIF
002	REGIANE SCHMIDT	9,00	1º
003	KATLEN LUIZA BENETTI	1,50	2º
001	VANESSA SCHNORR	1,50	3º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 09 de julho 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

LEI Nº 1826/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021. MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 1.707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3143638

LEI Nº 1826/2021, de 08 de julho de 2021.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 1.707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal 1.707 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. Fica instituída a Comissão de Avaliação das inscrições das bolsas de Estudo, a ser composta por 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes entre estudantes, nomeados pelo Prefeito, que deverão avaliar a veracidade das informações prestadas pelos estudantes e as denúncias nos prazos previstos no edital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 08 de julho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1827/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3143653

LEI Nº 1827/2021, de 08 de julho de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade:	09.14	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.029	Manutenção e Func. Dpto. de Obras e Serviços Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	15.000,00	
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	Manutenção Rede de Saneamento Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	40.000,00	
		T O T A L –	55.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	55.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 08 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1828/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3143659

LEI Nº 1828/2021, de 08 de julho de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.04	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.007	Manutenção Divisão Material e Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	40.000,00

Órgão:	05.00	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade:	05.07	DPTO. DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Proj./Ativ.	22.661.0003.2.010	Manut. e Funcionamento Dpto. Industria, Comercio e Serviços		
3.1.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	70.000,00	
	T O T A L –		110.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	110.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 08 de julho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

CONVÊNIO COSIP 2021

Publicação Nº 3146907

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

CONVÊNIO DEARRECADAÇÃO DA **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE **DIONÍSIO CERQUEIRA.**

Pelo presente Convênio de Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, firmado entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, subsidiária integral de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, - Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, CEP. 88034-900, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, neste ato representada por dois de seus Diretores infra-assinados, adiante denominada CELESC, e o Município de Dionísio Cerqueira com sede a Rua Santos Dumont, n. 413, Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.026.773/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Thyago W. Gnoatoo Gonçalves, doravante designado somente MUNICÍPIO, fica firmado o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio atribuir à CELESC o encargo de arrecadar a COSIP incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica da CELESC, no MUNICÍPIO, estabelecida pela Lei Complementar Municipal n. 4.831 de 07 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação de que trata a Cláusula Primeira será incluída mensalmente na fatura de consumo de energia elétrica, por Unidade Consumidora, ficando a CELESC desobrigada da arrecadação das contribuições dos consumidores que por qualquer razão deixem de pagar as suas faturas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal, conta de energia elétrica ou fatura pela distribuidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO LANÇAMENTO

Competirá exclusivamente ao MUNICÍPIO a solução junto aos consumidores/contribuintes de pendências administrativas ou judiciais, de divergências decorrentes do lançamento da cobrança da COSIP nas faturas de energia elétrica, assim como a devolução das importâncias cobradas em duplicidade ou indevidamente.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores lançados da COSIP, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do MUNICÍPIO, a

Aprovado DPNN/DVCA

Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

CELESC efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas “a maior” ou “a menor” nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Primeiro, desta Cláusula Terceira, serão incluídos no demonstrativo mensal que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

Parágrafo Terceiro: A correção dos lançamentos da COSIP nas faturas dos consumidores/contribuintes que trata o Parágrafo Primeiro, desta Cláusula Terceira, incorrerá na cobrança dos custos da operação quando o MUNICÍPIO for o autor da causa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CONTRIBUINTES ISENTOS

Compete ao MUNICÍPIO definir, mediante lei, os contribuintes que terão direito à isenção da COSIP.

Parágrafo Primeiro: Não será lançada a COSIP nas faturas dos consumidores/contribuintes que atenderem aos requisitos de isenção discriminados abaixo, estabelecidos pela legislação municipal:

a) O Poder Público Municipal.

Parágrafo Segundo: Para efeito de isenção, caberá ao MUNICÍPIO informar à CELESC os consumidores/contribuintes cuja classificação seja exceção ou não se enquadre na tipologia e forma de cobrança descritas neste Convênio.

Parágrafo Terceiro: O atendimento do Parágrafo Segundo desta Cláusula e eventuais isenções do lançamento da cobrança da COSIP nas faturas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do MUNICÍPIO, através de ofício subscrito por autoridade competente, justificativa legal e identificação individualizada de cada beneficiário por Unidade Consumidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBRANÇA DA COSIP

Para efeito da cobrança ou isenção da COSIP a classificação dos consumidores/contribuintes expressa na legislação municipal estará correlacionada com a classificação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, adotada pela CELESC, conforme tabela abaixo:

Item	Classificação Lei Municipal	Classificação ANEEL
1	Classe Residencial	Classe Residencial
2	Classe Comercial, Industrial, Serviços e Outras Atividades	Classe Industrial
3	Classe Comercial, Industrial, Serviços e Outras Atividades	Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades
4	Classe Rural	Classe Rural
5	Classe Poder Público Estadual,	Classe Poder Público Estadual e Federal

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

	Federal e Serviços Públicos	
6	Classe Poder Público Municipal	Classe Poder Público Municipal
7	Classe Poder Público Estadual, Federal e Serviços Públicos	Classe Serviço Público
8	Grupo A	Grupo A

Parágrafo Primeiro: O lançamento da cobrança da COSIP nas faturas de energia elétrica das Unidades Consumidoras será calculado mensalmente por classe e faixa de consumo como segue:

1 – Classe Residencial		
Faixa de Consumo Em KWh/Mês	Lei N. 4831/2021 COSIP Em %B4a	Valor Mensal COSIP 2021 Em R$
0 a 50	1,00	2,78
51 a 100	2,00	5,56
101 a 200	4,00	11,13
201 a 500	6,00	16,69
501 a 1.000	8,00	22,26
Acima de 1.001	12,00	33,39

2 – Classe Industrial 3 – Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades		
Faixa de Consumo Em KWh/Mês	Lei N. 4831/2021 COSIP Em %B4a	Valor Mensal COSIP 2021 Em R$
0 a 50	2,00	5,56
51 a 100	7,00	19,48
101 a 200	10,00	27,82
201 a 500	15,00	41,74
501 a 1.000	20,00	55,65
Acima de 1.001	25,00	69,57

4 – Classe Rural		
Faixa de Consumo Em KWh/Mês	Lei N. 4831/2021 COSIP Em %B4a	Valor Mensal COSIP 2021 Em R$
0 a 50	0,50	1,39
51 a 9999	1,00	2,78

5 – Classe Poder Público Federal e Estadual 7– Classe Serviço Público		
Faixa de Consumo Em KWh/Mês	Lei N. 4831/2021 COSIP Em %B4a	Valor Mensal COSIP 2021 Em R$
0 a 50	2,00	5,56
51 a 100	20,00	55,65

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

101 a 200	25,00	69,57
201 a 500	44,00	122,44
501 a 1.000	50,00	139,14
Acima de 1.001	60,00	166,97

6 – Classe Poder Público Municipal		
Faixa de Consumo Em KWh/Mês	Lei N. 4831/2021 COSIP Em %B4a	Valor Mensal COSIP 2021 Em R$
Todas	Isento	0,00

8 – Grupo A		
Faixa de Consumo Em KWh/Mês	Lei N. 4831/2021 COSIP Em %B4a	Valor Mensal COSIP 2021 Em R$
0 a 2.000	33,00	91,83
2.001 a 5.000	59,00	164,19
5.001 a 10.000	89,00	247,67
10.001 a 50.000	119,00	331,16
Acima de 50.001	148,00	411,86

Parágrafo Segundo: A base de cálculo da COSIP é a Tarifa de Iluminação Pública B4a, conforme estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre a qual incidirão os valores percentuais definidos nas tabelas acima. O valor da COSIP será reajustado na mesma ocasião em que ocorrer o reajuste da tarifa B4a, em atendimento ao previsto no Parágrafo Único, Art. 4º da Lei Complementar n. 4831/2021.

Parágrafo Terceiro: O valor atual da Tarifa de Iluminação Pública B4a é de 278,29 R$/MWh, disposto na Resolução Homologatória n. 2.756, vigente a partir de 22 de Agosto de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo Quarto: É responsabilidade do MUNICÍPIO informar à CELESC os percentuais atualizados da COSIP para alteração deste Convênio através de Termo Aditivo. Não havendo informação sobre mudança dos valores, a cobrança será feita com base no último valor informado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

A totalidade da receita resultante da arrecadação da COSIP, descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes de que trata a Cláusula Segunda do presente Convênio, será repassada mensalmente ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O controle da arrecadação repassada ao MUNICÍPIO será de inteira responsabilidade deste, devendo o mesmo contabilizá-la nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Legislação Municipal.

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

Parágrafo Segundo: O saldo da arrecadação da COSIP será transferido para a conta do MUNICÍPIO, junto ao Banco do Brasil, agência 10.553, conta n. 237.477 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de arrecadação, salvo disposição diversa na legislação e demais atos normativos do poder municipal, cabendo, neste caso, avaliação da viabilidade de atendimento do prazo de transferência.

Parágrafo Terceiro: A CELESC fornecerá ao MUNICÍPIO, ou a entidade por ele designada, demonstrativo mensal com os valores arrecadados, débitos lançados e o saldo apurado no período, até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao de arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS

O MUNICÍPIO autoriza à CELESC deduzir, mensalmente, dos valores arrecadados com a COSIP, o valor do consumo da energia elétrica e outras despesas relacionadas à iluminação pública do MUNICÍPIO, bem como o percentual a que se refere a Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A manutenção da aplicabilidade desta cláusula fica condicionada ao julgamento da Apelação n. 1003013-87.2021.4.01.0000, bem como à decisão final do processo (processo referência n. 1052154-94.2020.4.01.3400) em caso de recurso às instâncias superiores.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBERTURA FINANCEIRA

Quando o produto da arrecadação mensal da COSIP for inferior às despesas previstas na Cláusula Sétima, o MUNICÍPIO se obriga a efetuar a devida cobertura financeira de tal valor, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela CELESC, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

Parágrafo Único: A manutenção da aplicabilidade desta cláusula fica condicionada ao julgamento da Apelação n. 1003013-87.2021.4.01.0000, bem como à decisão final do processo (processo referência n. 1052154-94.2020.4.01.3400) em caso de recurso às instâncias superiores.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A CELESC receberá, a título de remuneração pelo serviço de arrecadação prestado ao MUNICÍPIO, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação mensal da COSIP, nos termos deste Convênio.

Parágrafo Único: A manutenção da aplicabilidade desta cláusula fica condicionada ao julgamento da Apelação n. 1003013-87.2021.4.01.0000, bem como à decisão final do processo (processo referência n. 1052154-94.2020.4.01.3400) em caso de recurso às instâncias superiores.

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENVIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O envio de outras informações a respeito da execução deste Convênio deverá ser solicitado através de ofício subscrito por autoridade competente, com indicação das informações desejadas e a motivação do pedido, para resposta em até 30 dias.

Parágrafo Primeiro: O envio de informações poderá incorrer em custos do levantamento dos dados, cabendo ao MUNICÍPIO sinalizar previamente a concordância do reembolso dos valores orçados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor da COSIP será definido e/ou reajustado conforme Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além dos demais encargos previstos neste Convênio, obriga-se:

I. A não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização por escrito da CELESC a respeito do presente Convênio;

II. A notificar à CELESC quaisquer informações que possam impactar na arrecadação da COSIP estabelecida neste Convênio;

III. Não utilizar as informações compartilhadas pela CELESC para outro fim se não o de atividades relacionadas à arrecadação da COSIP;

IV. Responsabilizar-se pela correta guarda dos dados pessoais dos consumidores compartilhados pela CELESC e por qualquer dano decorrente do uso indevido das informações obtidas por intermédio deste Convênio;

V. Não disponibilizar, ceder ou comercializar a terceiros quaisquer, as informações recebidas através deste Convênio;

VI. Tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais dos consumidores da CELESC nos termos da Lei nº 13.709/2018;

VII. Cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CELESC em situação de violação das leis de proteção de dados;

VIII. A certificar que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Convênio, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CELESC, certificando-se, ainda, que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

IX. Assinar e devolver as vias deste Termo de Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DACELESC:

Constituem obrigações da CELESC, além das estabelecidas referente à arrecadação da COSIP:

I. Esclarecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto do presente Convênio, desde que solicitada por escrito à área responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único: É obrigação do MUNICÍPIO informar e encaminhara CELESC qualquer mudança na legislação que implique alteração ou atualização no presente Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICABILIDADE

O presente Convênio tem aplicabilidade imediata a partir de sua assinatura, vinculado as partes, revogando Convênios anteriores e ou Termos Aditivos firmados nas disposições que lhe forem contrárias.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados desde 01/08/2017, com base no Convênio anterior e aditivos que tratam da cobrança da COSIP do MUNICÍPIO, realizados sob a égide da Lei Complementar Municipal n. 3.352, de 30 de dezembro de 2002, e Lei Complementar Municipal n. 4.083, de 16 de dezembro de 2010 e demais legislações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de até 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem ônus, a qualquer tempo, a critério de qualquer das partes, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo do MUNICÍPIO promover, às suas expensas, publicação deste Convênio.

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

DocuSign Envelope ID: B6E06816-AD3C-42FF-BCA0-0AFA8B156E62

Celesc Distribuição S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

A CELESC poderá reter os valores previstos na Cláusula Sexta deste Convênio, em caso de descumprimento ao disposto na Cláusula Décima Segunda, até que regularizada a situação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para qualquer ação decorrente do presente Convênio.

E, por assim estarem de acordo, a CELESC e o MUNICÍPIO assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias físicas de igual teor ou única quando documento digital, com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 09 de julho de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Assinado de forma digital por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Dados: 2021.06.29 08:35:06 -03'00'

Thyago W. Gnoatoo Gonçalves
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

DocuSigned by: Cleicio Poleto Martins 27E83838EB6A4C3...

DIRETOR PRESIDENTE
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

DocuSigned by: Pablo Cupani Carena F97A913B38404E5...

DIRETOR RESPONSÁVEL
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

TESTEMUNHAS

1)_____
NOME:
CPF: JEAN ROBSON WUST:05009256908
Assinado de forma digital por JEAN ROBSON WUST:05009256908
Dados: 2021.06.29 08:35:47 -03'00'

2)_____ DocuSigned by: Laura Sanson de Menezes 8E0DA30452FE499...
NOME: Laura Sanson de Menezes
CPF: 076.425.109-00

DS Aprovado DPNN/DVCA

DS Aprovado Advogado

8 / 8

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021

Publicação Nº 3143587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 836E341E03FC1928CD423CD8C66C821DF8459032

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

O Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que estará procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria. A entrega e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de julho de 2021, às 9 horas, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 08 de julho de 2021.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO N° 37/2021

Publicação Nº 3143618

DECRETO nº 38, de 28 de junho de 2021.
Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado na Lei nº 907, de 21 de maio de 2019; e
Considerando-se:
- que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
- o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2019;
- a convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será realizados nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";
- que a última Conferência Municipal ocorreu no exercício de 2017, sob número IX, conforme Decreto nº 20, de 19/06/2017;

DECRETA
Art. 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Doutor Pedrinho – SC, deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de Resolução, conforme artigos 16, II, 17 e 18 da Lei nº 907, de 2019, e orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a coordenação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2o – A X Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada no dia 28 de julho de 2021, de forma virtual, com início às 19:00 horas.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada pela ferramenta Google Meet através do link: https://meet.google.com/znx-mcor-gzd.

Art. 3o – A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Parágrafo Único – A X Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada em conjunto, pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e pela comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4o – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33º ano de Fundação; 32º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Publicação Nº 3148814

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2018
QUINTO TERMO ADITIVO
Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 008/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota Municipal de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2021 e a prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando as justificativas e comprovações apresentadas pela empresa Recauchutadora de Pneus Neri Ltda, quanto a necessidade de reajuste de preços dos itens cotados no Pregão Presencial nº 08/2018 e contrato administrativo nº 20/2018, demonstrando a necessidade de se adequar o valor dos itens para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme autoriza o art. 3º, da Lei nº 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei nº 8.666.93, em especial os artigos 40, inc. XI e art. 55, inc. III, da mesma le.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.989.096/0001-27, situado à Rua DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO cidade de RIO DOS CEDROS, SC, CEP: 89.121-000 neste ato representado pelo SR. MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI CPF sob nº 921.293.749-72 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O item 1.1 do Contrato Administrativo nº 020/2018, firmado em 12/03/2018, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, por este Termo Aditivo, passa a vigorar com os seguintes valores:

Lote: 1 - PNEU 1000X20						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UNID	RUBBERNEW	40	R$623,50	R$24.940,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	UNID	RUBBERNEW	40	R$152,25	R$6.090,00
3	RECAPE DE PNEU 1000X20 DIANTEIRO	UNID	RUBBERNEW	20	R$623,50	R$12.470,00
Lote: 2 - PNEU 1400X24						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 1400X24 (MOTONIVELADORA)	UNID	RUBBERNEW	14	R$1.450,00	R$20.300,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UNID	RUBBERNEW	12	R$362,50	R$4.350,00
Lote: 3 - PNEU 17.5X25 L2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 17.5X25 L2 (RETROESCAVADEIRA)	UNID	RUBBERNEW	4	R$1.632,25	R$6.529,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25	UNID	RUBBERNEW	12	R$290,00	R$3.480,00
Lote: 4 - PNEU 17.5X25 L3						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 17.5X25 L3 (PÁ CARREGADEIRA)	UNID	RUBBERNEW	8	R$1.993,75	R$15.950,00
Lote: 5 - PNEU 19.5/24 12 LONAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 19.5/24 -12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	UNID	RUBBERNEW	4	R$1.812,50	R$7.250,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5/24	UNID	RUBBERNEW	4	R$344,38	R$1.377,52
Lote: 6 - PNEU 12.5X80 10 LONAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 12.5X80 - 10 LONAS DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	UNID	RUBBERNEW	8	R$951,56	R$7.612,48
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80	UNID	RUBBERNEW	8	R$226,56	R$1.812,48
Lote: 7 - PNEU 10/16,5 10 LONAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 10/16,5 - 10 LONAS (MINI CARREGADEIRA)	UNID	RUBBERNEW	8	R$561,88	R$4.495,04
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16,5	UNID	RUBBERNEW	6	R$145,00	R$870,00
Lote: 8 - PNEU 750X16						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 750X16 BORRACHUDO (TOYOTA BANDEIRANTE)	UNID	RUBBERNEW	6	R$420,50	R$2.523,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	UNID	RUBBERNEW	6	R$62,83	R$376,98
Lote: 9 - PNEU 275/80 R22.5						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (ÔNIBUS)	UNID	RUBBERNEW	14	R$652,50	R$9.135,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5	UNID	RUBBERNEW	10	R$130,50	R$1.305,00
3	RECAPE DE PNEU 275/80 R22.5 DIANTEIRO	UNID	RUBBERNEW	6	R$652,50	R$3.915,00

Lote: 10 - PNEU 215//75 R17,5						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO (MICRO ÔNIBUS)	UNID	RUBBERNEW	14	R$435,00	R$6.090,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5	UNID	RUBBERNEW	10	R$101,50	R$1.015,00
Lote: 11 - PNEU 185/70 R14						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 185/70 R14 BORRACHUDO (KOMBI)	UNID	RUBBERNEW	8	R$271,88	R$2.175,04
Lote: 12 - PNEU 23.1-26 R2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 23.1-26 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW	2	R$2.900,00	R$5.800,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UNID	RUBBERNEW	2	R$435,00	R$870,00
Lote: 13 - PNEU 14.9-24 R2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 14.9-24 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW	2	R$1.740,00	R$3.480,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24	UNID	RUBBERNEW	2	R$362,50	R$725,00
Lote: 14 - PNEU 18.4-30 R2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 18.4-30 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW	2	R$2.030,00	R$4.060,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UNID	RUBBERNEW	2	R$362,50	R$725,00
Lote: 15 - PNEU 12.4-24 R2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 12.4-24 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW	2	R$1.305,00	R$2.610,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24	UNID	RUBBERNEW	2	R$290,00	R$580,00
				Total do Fornecedor:		R$162.911,54

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 07 de julho de 2021.

HARTWIG PERSUHN MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP CONTRATADA

MARCOS GADOTTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 9390

Testemunhas:
MILENA LENFERS JOÃO OSLIN ODORIZZI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2019

Publicação Nº 3143960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
SEXTO TERMO ADITIVO – REAJUSTE

Considerando-se:
- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2019 (Objeto: fornecimento de licenças de uso mensal, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Educação, conforme funcionalidades descritas no Anexo I);

- que os aplicativos fornecidos pela Contratada são necessários para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Educação e Promoção Social, inclusive tendo ocorrido alteração do prazo de vigência do Contrato e prorrogação do prazo de execução e/ou prestação dos serviços até 31/12/2021, conforme Quinto Termo Aditivo, firmado em 30/06/2021;

- a previsão de reajuste do Contrato, conforme Cláusula Terceira, alínea "e", e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, Inciso II, alínea "d", e § 8º, da Lei nº 8.666/93;

- que, através do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 22/06/2020, houve o primeiro reajuste do valor contratual, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado no período de junho/2019 a maio/2020, no percentual de 6,5103%;

- que o IGP-M (FGV) acumulado no período de junho/2020 a maio/2021 corresponde ao percentual de 37,0630%;

- que a Contratada apresentou pleito de reajuste, em percentual de aproximadamente 31,10%;

- a inviabilidade de interrupção dos serviços antes do final do ano letivo e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2021;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, CEP. 88801-530, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, Advogada, OAB/SC 38.394, inscrita no CPF sob nº 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 36/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
1.1 - O valor mensal atual previsto na letra "a" da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 36/2019, já alterado pelo Terceiro Termo Aditivo firmado em 22/06/2020, ficará reajustado em 31,10%, passando de 457,99 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) para R$ 600,42 (seiscentos reais e quarenta e dois centavos), a contar da presente competência (07/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 36/2019, firmado em 18/04/2019, com as alterações dos Termos Primeiro (em 17/12/2019), Segundo (em 22/06/2020), Terceiro (em 22/06/2020), Quarto (em 08/12/202) e Quinto (em 30/06/2021), ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 06 de julho de 2021.
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO
MUNICÍPIO

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
CONTRATADA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – JOSÉ ARILDO DE CASTILHO

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Marcos Gadotti
Assessor Jurídico - OAB/SC 9390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

Publicação Nº 3144199

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
31/2021
Processo Administrativo: 31/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 199, de 11 de dezembro de 2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2021, o(s) participante(s):

795623 - ATTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.	HORA		92	R$108,00	R$9.936,00
					Total do Fornecedor:	R$9.936,00

Doutor Pedrinho, 9 de julho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 076 2021

Publicação Nº 3148439

DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 09 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, AIRTO MILIORANZA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

O Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de haver um responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 412/2008, que criou o FMHIS e o respectivo Conselho Gestor, estabelece, em seu artigo 5º, § 3º, que "Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário oferecer meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.";

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o encargo de Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, AIRTO MILIORANZA.

Art. 2º – Para o exercício de tal encargo, caberá ao Gestor do FMHIS autorizar pagamentos e transferências dos recursos do FMHIS, juntamente com o ordenador secundário, Iomar Cezar Biasus, tesoureiro do Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, em Entre Rios, Estado de Santa Catarina, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 038/2021

Publicação Nº 3143841

ATO CONVOCATÓRIO 038/2021

PROCESSO SELETIVO N° 001/2021
O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2021, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2021;

2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação do candidato no prazo de 01 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Cargo: MOTORISTA II
2069739 – Edio Della Vechia

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de Julho de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 265,DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143870

PORTARIA Nº 265, de 09 de Julho de 2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor EDIO DELLA VECHIA, Matrícula nº 874, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, Nível DASU 1, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria Nº 103, de 24 de Abril de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de Julho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266,DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143871

PORTARIA Nº266, de 12 de Julho de 2021.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora, BÁRBARA ROVARIS DE LUCA, matricula n°537, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de julho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 268,DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143872

PORTARIA Nº 268, de 12 de Julho de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de Janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de Maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, EDIO DELLA VECHIA, CPF nº 513.684.209-15, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MOTORISTA II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 12 de Julho de 2021, encerrando-se em 20 de Maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de Julho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2781/2021

Publicação Nº 3148432

DECRETO N. 2781/2021
DE 05 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Erval Velho e autorização contida no Art. 5º. da Lei Municipal n°.1534/20 de 07 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.1534/20 de 07/12/2020, no valor de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade Orçamentária: 1.015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos
Despesa: 4.4.90.00 – 0.3.0000 – (193) Aplicações Diretas ..... R$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Exercícios Anteriores nas fontes de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4062/2021

Publicação Nº 3148413

PORTARIA 4062, de 05 de julho de 2021.
Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de julho à 03 de agosto de 2021, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Joziel dos Santos	Operador de máquinas	17/03/2020	A	16/03/2021

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 05 de julho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4063/2021

Publicação Nº 3148420

PORTARIA 4063, de 05 de julho de 2021.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora Taynara Camile Telles Segolini, brasileira, casada, no cargo de provimento comissionado de Coordenador de Programas Especiais, nível CC-6 do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 05 de julho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4064/2021

Publicação Nº 3148426

Portaria 4064, de 07 de julho de 2021.
Designa profissionais da Saúde para atendimento de Horário Especial de Expediente na Repartição Pública Municipal da Saúde definida como "Noite da Saúde Empresarial"

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Erval Velho conforme descrito abaixo:

I – Todas as quartas-feiras a Unidade de Saúde estará atendendo em um horário diferenciado, além do horário normal (de segunda-feira a sexta-feira) das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, a unidade ficará aberta até as 21h00min, com objetivo de atender os trabalhadores de empresas do nosso município que não podem consultar durante o horário de trabalho.

Art. 2º.– Ficam designados os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo/função	Registro
Sirlei Maria Carniel	Técnica de Enfermagem	COREN 510989
Fabio Rodrigues Rocha Filho	Médico	CRM 30902

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1330/2021

Publicação Nº 3148628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 522EABBE52754D4EAFAE820A12900245C1CCEBF8

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1330/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 23/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 22 de julho de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5337, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5337, DE 09 DE JULHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
(20)3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 5.550,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.01 – DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.004 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 5.550,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de julho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2021

Publicação Nº 3148419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2918FDD19A36F4722ED44678AE1332F9C031434
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº790/2021
CONTRATADO: AGRICOLA FERTILIZA LTDA
VALOR: R$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais)
Vigência: Início: 09/07/2021 Término: 10/07/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2021

Formosa Do Sul, 9 de Julho de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/PMF/2021

Publicação Nº 3144115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 587107BC4956D6743135CBE06C41989F3722C62D

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 104/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição 02 (dois) Veículos novos (0KM) automotor, tipo "utilitário" pick-up, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de julho de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 09 de julho de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/PMF/2021

Publicação Nº 3148508

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 42/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WILSON WILLEMANN
OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a locação de área de terras, localizado na saída da Rodovia Gabriel Eyng, localidade de São Gabriel, Forquilhinha/SC, que será utilizado para passagem até o rio Mãe Luzia, objetivando a extração de seixo rolado, durante o exercício corrente, para atendimento às necessidades da secretaria de infraestrutura e obras do município de Forquilhinha/SC.
VALOR – O Locatário pagará ao Locador o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, perfazendo o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA – Até 05/05/2022.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária nº 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (117).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 96/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 05 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

27 -JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES

Publicação Nº 3148664

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES
Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 32º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 08/07/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES

ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003 - LEILOEIRO (1

Publicação Nº 3148666

DECISÃO
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2021

Aos dias oito e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº 156/2021 composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE – Adrieli Piovezana VICE-PRESIDENTE – Mauricio Rodrigues Gogacz, SECRETÁRIA – Mayara Marinho, MEMBRO – Victoria de Liz de Campos, cuja finalidade é:

"Credenciamento de profissional leiloeiro oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, de bens e materiais recicláveis dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Fraiburgo-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência"

A Chamada Pública n° 0003/2021 foi devidamente publicada no DOM/SC edição 3531 de 15/06/2021 e site oficial do Município. O período aberto para apresentação do envelope de habilitação é de 28/06/2021 a 27/06/2022.

Protocolaram seus envelopes de "HABILITAÇÃO" conforme o item 6 do edital as proponentes:

– ANDERSON LUCHTENBERG;
– ARIDINA MARIA DO AMARAL;

– CESAR LUIS MORESCO;
– DANIEL ELIAS GARCIA;
– DIÓGEBES VALÉRIO JORGE;
– EDUARDO SCHMITZ;
– GINCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO;
– JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ;
– JULIO RAMOS LUZ;
– MAGNUN LUIZ SERPA;
– MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL;
– MICHELE P. DA ROSA SANDOR;
– OSMAR SERGIO COSTA;
– PAULO ALEXANDRE HEISLER;
– PAULO ROBERTO WORM.
– RODRIGO SCHMITZ;
– ROGER WENNING e

Aberta a reunião, a Comissão iniciou abertura dos envelopes – HABILITAÇÃO.

Após tal procedimento os documentos das proponentes foram analisados e passados para visto da Comissão.

Em ato contínuo, pela Comissão foi proferido o seguinte JULGAMENTO:

– HABILITADAS PELA APRESENTAÇÃO REGULAR DOS DOCUMENTOS:

– ANDERSON LUCHTENBERG;
– ARIDINA MARIA DO AMARAL;
– CESAR LUIS MORESCO;
– DANIEL ELIAS GARCIA;
– DIÓGEBES VALÉRIO JORGE;
– EDUARDO SCHMITZ;
– GINCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO;
– JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ;
– JULIO RAMOS LUZ;
– MAGNUN LUIZ SERPA;
– MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL;
– MICHELE P. DA ROSA SANDOR;
– OSMAR SERGIO COSTA;
– PAULO ALEXANDRE HEISLER;
– PAULO ROBERTO WORM.
– RODRIGO SCHMITZ;
– ROGER WENNING e

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente trabalho, onde a Comissão lavrou a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representante presente. Publique-se.

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Mauricio Rodrigues Gogacz Vice-Presidente da CPL
Victoria de Liz de Campos Membro da CPL	Mayara Marinho Secretária da CPL

DECRETO Nº 182 - 2021

Publicação Nº 3148818

DECRETO Nº 182, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 2290 de 29 de abril de 2015 e Deliberação 022/CMS/21;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

INDAIÁRA VIERO PERAZZOLI
Representante da Administração

ELEIA REGINA DA ROSA LOCATELLI
Representante da Farmácia Municipal

ANDRÉ LUIS PAES JULIANI
Representante dos Odontólogos

LEONARDO HIDEKI MORITA
Representante dos médicos da Unidade de Saúde Nações

ALESSANDRO FUSATTO NETO
Representante dos médicos da Unidade de Saúde São José

CESAR MINORU NAGASAWA KURITA
Representante dos médicos Unidade de Saúde São Miguel

THIAGO BASTOS DE BARROS
Representante dos médicos da Unidade de Saúde São Sebastião

ARTUR ROSA NEU
Representante dos médicos da Unidade de Saúde Macieira

ASHOK MOHAN THADANI
Representante dos Médicos Pediatras

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 09 DE JULHO DE 2021.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3558 e 12/07/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 17782021

Publicação Nº 3148668

PORTARIA Nº 1778, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - SANEFRAI, homologado pelos decretos 184/2017 e 191/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DIEGO ALEXANDERSON OLIVEIRA CAVALHEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.469.639-86, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17792021

Publicação Nº 3148671

PORTARIA Nº 1779, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 01379/2021 oriunda, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a Direção das Unidades escolares perceberam a necessidade de um profissional qualificado para melhorar a segurança nas escolas, monitorando a entrada e saída de visitantes e frequentadores, a fim de promover a ordem e segurança dos estabelecimentos e das pessoas que neles estiverem;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCILENE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.642.319-61, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de julho de 2021 até 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17802021

Publicação Nº 3148672

PORTARIA Nº 1780, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 01393/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 002/2021, que dispõe sobre a aprovação do PLANO PEDAGÓGICO DE RETORNO (PPR) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, onde consta no item 04 o planejamento para o reforço escolar nas Unidades Escolares Municipais, dessa forma inicia-se o reforço escolar na EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MÁRCIA MARIA FRITSCH DIDOMÊNICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 527.906.659-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 02 de agosto de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17812021

Publicação Nº 3148674

PORTARIA Nº 1781, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora LIGIA RAKEL MARTIORO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 045.989.779-90, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17822021

Publicação Nº 3148680

PORTARIA Nº 1782, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LIGIA RAKEL MARTIORO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.989.779-90, no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17832021

Publicação Nº 3148681

PORTARIA Nº 1783, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 005 de 21 de maio de 2021 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 106/2021, da Secretaria de Ação Social;

Considerando o número de crianças e adolescente abrigados no momento e o aumento na demanda de trabalho na Casa Lar Célio Thibes dos Santos e no Lar dos Adolescentes João Alves dos Santos;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NELI TEREZINHA DE ASSIS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 458.564.199-87, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de julho de 2021 até 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ

Publicação Nº 3148686

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ODONTÓLOGO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ
Cargo: Odontólogo
Classificação: 14º Lugar
Data da Convocação: 06/07/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 08/07/2021

Fraiburgo (SC), 09 de Julho de 2021.
ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ

TCE. FRAIBURGO - KAROLINE DE OLIVEIRA CAON

Publicação Nº 3148682

IAE | INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 7 dias do mês de Julho do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo				
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185				
BAIRRO:	Centro				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL:	pessoal@fraiburgo.sc.gov.br		
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO:	Prefeito Municipal		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Universidade do Oeste de Santa Catarina				
CNPJ:	84.592.369/0001-20	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 2125				
BAIRRO:	Flor da Serra				
CIDADE/UF:	Joaçaba/SC	CEP:	89600-000		
TELEFONE:	(49) 3551-2000	E-MAIL:	reitor@unoesc.edu.br		
REPRESENTADA POR:	Aristides Cimadon	CARGO:	Reitor		

ESTAGIÁRIO:	Karoline de Oliveira Caon				
DATA NASCIMENTO:	21/01/2003	RG:	7.369.722	CPF:	117.135.929-24
ENDEREÇO:	Destrito Liberata, sn				
BAIRRO:	Interior				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:		E-MAIL:	karolinecaon21@gmail.com		
CURSO:	Direito	ANO/SEMESTRE:	1º Ano / 1º Semestre	RA:	

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estágio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo:

Seguradora:	Alfa Previdência e Vida S/A

Apólice Nº:	0002.0982.000004177
Capital Segurado:	Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00 Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00 Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 07/07/2021 até 07/12/2021.

Horário do estágio:	Das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 16:00. Intervalo de 02:00 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 825,27 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).
Local de Estágio:	Procon
Supervisor na Unidade Concedente:	Joanice Lara da Rosa
Formação:	Direito

Atividades do Estágio:

• Atendimento telefônico, Controle de arquivos, Leitura e análise de documentos, Digitalização e cópias, Juntada de documentos processuais, Protocolo de recebimento e entrega de documentos.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º. da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;
III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
IV. Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;

V. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;
VI. Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;
II. A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV. A pedido do estagiário;
V. Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente	Estagiário	Supervisor do Estágio
		INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188 Assinado de forma digital por INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188
Instituição de Ensino	Orientador de Estágio	Agente de Integração

TCE2. FRAIBURGO - DEBORA CRISTINE PRATES

Publicação Nº 3148684

IAE | INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 1 dias do mês de Julho do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo		
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:	I.M:
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185		
BAIRRO:	Centro		
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL:	pessoal@fraiburgo.sc.gov.br
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO:	Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Centro de Ensino Superior de Maringá		
CNPJ:	79.265.617/0001-99	I.E:	I.M:
ENDEREÇO:	Avenida Guedner, 1610		
BAIRRO:	Jardim Aclimação		
CIDADE/UF:	Maringá/PR	CEP:	87050-390
TELEFONE:	(44) 3027-6360	E-MAIL:	estagios@unicesumar.edu.br
REPRESENTADA POR:	Claudio Ferdinandi	CARGO:	Diretor/Presidente

ESTAGIÁRIO:	Debora Cristine Prates Santos				
DATA NASCIMENTO:	21/06/1992	RG:	6.251.075	CPF:	086.140.419-00
ENDEREÇO:	Rua Finlândia, 149				
BAIRRO:	Nações				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(48) 98824-3835	E-MAIL:	deboracfprates@gmail.com		
CURSO:	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos-Ead	ANO/SEMESTRE:	1º Ano / 2º Semestre	RA:	

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estágio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo:

Seguradora:	Alfa Previdência e Vida S/A
Apólice Nº:	0002.0982.000004177
Capital Segurado:	Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00 Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00 Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 01/07/2021 até 01/12/2021.

Horário do estágio:	Das 09:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30. Intervalo de 02:00 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 825,27 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 0,00 (zero).
Local de Estágio:	Controladoria
Supervisor na Unidade Concedente:	Marcio Luis Machado
Formação:	Ciências Contábeis

Atividades do Estágio:
• Atendimento ao público, emissão, recebimento e entrega de documentos; controle de protocolos; arquivar documentos e acompanhar os tramites dos processos administrativos.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º. da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;

III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
IV. Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;
V. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;
VI. Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;
II. A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV. A pedido do estagiário;
V. Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente	Estagiário	Supervisor do Estágio
		Assinado de forma digital por INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188
Instituição de Ensino	Orientador de Estágio	Agente de Integração

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP008/2021

Publicação Nº 3148696

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO Nº 096/2021

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a construção de nova sede administrativa da secretaria de educação, com fachada principal para a rua Santa Rita, S/N, bairro Centro, localizado na cidade de Garopaba - SC, com pavimento térreo, mezanino, segundo pavimento e cobertura em laje exposta.Totalizando área construída de 438,74m², com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico.. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 27/07/2021. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 27/07/2021 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 08 de Julho de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3149124

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	07/07/2021	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	07/07/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 10.483,25
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/07/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 732.869,94
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/07/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.644,90

Garopaba - SC, 09 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Publicação Nº 3149267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PMG
PROCESSO Nº: 082/2021; MODALIDADE: TP006/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A; CNPJ Nº: 83.665.141/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rua Manoel Domingos Ferreira, no bairro Campo duna, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico (Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio nº 1068211-41/2019 - Contrato de Repasse nº 893140/2019); VALOR MENSAL: R$ 482.327,64; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento - Matrícula nº 3718.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

Publicação Nº 3148489

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
PMG

PROCESSO Nº: 093/2021; MODALIDADE: IL015/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA; CNPJ Nº: 79.871.901/0001-09; OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços funerários com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxílio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 006/2021; DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Daiana Araujo da Silva - Matrícula nº 8878.

PORTARIA N.° 1270/2021

Publicação Nº 3146322

PORTARIA N.º 1270, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CLACI KAUFMANN, CPF n.º ***.***.370-04, aprovado (a) e classificado (a) como 001º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de EDUCADOR SOCIAL - CRAS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1754, 27 de setembro de 2013 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1263/2021

Publicação Nº 3149155

PORTARIA N.º 1263, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, FLÁVIA DIAS PEREIRA, CPF nº. XXX.XXX.059-23, das funções do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PESSOAL, da Secretaria de Administração a partir de 09/07/2021.
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1272/2021

Publicação Nº 3149273

PORTARIA N.º 1272, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR a pedido, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANA CAROLINA PEREIRA, CPF nº. XXX.XXX.189-35, das funções do cargo de DIRETOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Secretaria de Administração a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1273/2021

Publicação Nº 3149162

PORTARIA N.º 1273, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, FLÁVIA DIAS PEREIRA, CPF n.º XXX.XXX.059-23, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de: assessorar o Secretário de Saúde nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução das atividades administrativas; zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de sindicância e processo administrativo que envolva servidores da secretaria municipal de saúde; assessorar o Secretário de Saúde no uso dos sistemas de informação do Ministério da Saúde; assessorar o Secretário de Saúde na alimentação do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras); participar, acompanhar e fiscalizar o processo de planejamento da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde); assessorar o Secretário no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de saúde pública, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1274/2021

Publicação Nº 3149274

PORTARIA N.º 1274, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SILAS GONÇALVES, CPF nº. XXX.XXX.139-89, das funções do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS, ESTOQUE E ALMOXARIFADO, da Secretaria de Saúde a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1275/2021

Publicação Nº 3149275

PORTARIA N.º 1275, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Municipal n.º 1000/2005, PEDRO HENRIQUE BENTO VIEIRA, CPF nº. XXX.XXX.719-58, das funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, da Secretaria de Infraestrutura a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1248/2021

Publicação Nº 3144076

PORTARIA N.º 1248, DE 07 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) GABRIELA DE AMORIM CRISPIM, matricula n.º 7271, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 05/07/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1258/2021

Publicação Nº 3144078

PORTARIA N.º 1258, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO, CPF n.º ***.***.730-72, aprovado (a) e classificado (a) como 005º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de VIGILANTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1312, 14 de Maio de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1259/2021

Publicação Nº 3144081

PORTARIA N.º 1259, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) HENRIQUE AGUIAR DE SÁ, CPF n.º ***.***.640-79, aprovado (a) e classificado (a) como 015º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1260/2021

Publicação Nº 3144083

PORTARIA N.º 1260, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ENIA APARECIDA GRACIA BERNARDO, CPF n.º ***.***.168-01, aprovado (a) e classificado (a) como 014º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1261/2021

Publicação Nº 3144085

PORTARIA N.º 1261, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) DRIELE CUSTÓDIO, CPF n.º ***.***.599-99, aprovado (a) e classificado (a) como 001º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1262/2021

Publicação Nº 3144086

PORTARIA N.º 1262, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MAYA NATASHA OGINOYA, CPF n.º ***.***.439-32, aprovado (a) e classificado (a) como 004º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1264/2021

Publicação Nº 3144090

PORTARIA N.º 1264, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) NUBIA FERNANDA BORBA CARDOSO, CPF n.º ***.***.340-32, aprovado (a) e classificado (a) como 007º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1265/2021

Publicação Nº 3144092

PORTARIA N.º 1265, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) JESSYCA PRASS DORNELES, CPF n.º ***.***.920-35, aprovado (a) e classificado (a) como 004º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de PSICOLOGO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1266/2021

Publicação Nº 3144094

PORTARIA N.º 1266, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) KARLA OLIVEIRA KIAN, CPF n.º ***.***.059-81, aprovado (a) e classificado (a) como 005º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de PSICOLOGO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1267/2021

Publicação Nº 3144095

PORTARIA N.º 1267, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) GERMANO FONTES ROSIN, CPF n.º ***.***.420-51, aprovado (a) e classificado (a) como 003º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de COZINHEIRO CAPS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1377,01 de Fevereiro de 2010 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1268/2021

Publicação Nº 3144097

PORTARIA N.º 1268, DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) SAMIRA DA SILVA PERES, CPF n.º ***.***.940-46, aprovado (a) e classificado (a) como 005º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1269/2021

Publicação Nº 3144098

PORTARIA N.º 1269, DE 09 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) AMANDA RODRIGUES LEITE, CPF n.º ***.***.369-65, aprovado (a) e classificado (a) como 005º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP006/2021

Publicação Nº 3148647

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP Processo Administrativo: 82/2021 Processo de Licitação: 82/2021 Data do Processo: 21/05/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/07/2021
e) Data da Adjudicação: 08/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da rua Manoel Domingos Ferreira no bairro Campo duna com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto básico.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009636 - SETEP CONSTRUCOES S.A.	1	0,0000	482.327,64
	1		482.327,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (219), 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (306)

Garopaba, 8 de Julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE004/2021

Publicação Nº 3149236

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE
CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 11/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Data da Adjudicação: 30/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem em diversas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 013517 - LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA	17	0,0000	19.000,00
Lote: 2	- 013517 - LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA	7	0,0000	39.990,00
Lote: 3	- 013517 - LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA	4	0,0000	39.900,00
Lote: 4	- 013517 - LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA	6	0,0000	39.990,00
	Total por Fornecedor:	**34**		**138.880,00**
	Total:	**34**		**138.880,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 30 de Junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE005/2021

Publicação Nº 3149271

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE Processo Administrativo: 8/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 11/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Data da Adjudicação: 30/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem para competições de futebol de campo organizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 012268 - CAMILA MARTINS FORTUNATO 05952879993	7	0,0000	89.000,00
Total por Fornecedor:	**7**		**89.000,00**
Total:	**7**		**89.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 30 de Junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

ERRATA DE LICITAÇÃO PROC. PMG 031/2021

Publicação Nº 3144013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA

Processo Licitatório PMG nº 031/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais diversos de manutenção e extensão da rede de abastecimento de água do Município, com entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental, conforme planilha anexa (Termo de Referência).

Na planilha do Termo de Referência – Anexo IV do Edital, houve erro de digitação do descritivo do item 39. Não havendo alteração nos valores unitários e totais. O novo descritivo do item 39 está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

A data de abertura permanece inalterada.

GARUVA, 09 de julho de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE PENALIDADE - EMPRESA TIAGO DANIEL VEDAN ME

Publicação Nº 3144120

Garuva, 09 de julho de 2021.

INFORMATIVO DE PENALIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 025/2021 PMG para a aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.
Realizado o certame, a empresa TIAGO DANIEL VEDAN – ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, foi vencedora para o item 3.
Com a homologação, foram realizadas tentativas de contatar a referida empresa por telefone, e-mail e WhatsApp, sendo este último o único meio pelo qual logramos êxito, ainda assim, esta não compareceu para assinatura do Contrato nº 015/2021 PMG, tão pouco encaminhou a este setor o contrato assinado digitalmente, descumprindo assim o exposto no item 2.2 do Edital.
Instada, a Procuradoria do Município exarou Parecer no seguinte sentido:
"Trata-se de pregão presencial que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e eletrônicos para implantação de Programa Educacional Espaço 4.0. O procedimento encontra-se na fase de assinatura de contratos com licitantes vencedores de cada item previsto.
Em 17/06/2021 foi emitida certidão pela Diretoria de Licitações e Compras, informando que um dos licitantes, TIAGO DANIEL VEDAN ME. descumpriu prazos para assinatura do termo contratual, apesar de contactado por diversos meios e em oportunidades distintas.
A cláusula 12 do Edital traz em seu bojo as sanções administrativas passíveis de aplicação aos licitantes que cometerem irregularidades durante a tramitação do certame. Aponta como principais sanções: 1) o impedimento de licitar ou contratar com o município, pelo período de até 05 anos; 2) Cancelamento da inscrição no cadastro de fornecedores do município; 3) multa de 10% sobre o valor da futura contratação. Prevê ainda a convocação de outro licitante, observada a ordem de classificação.
Desta forma, a recusa injustificada do licitante em assinar o contrato derivado do certame caracteriza, por si só, a tipificação prevista na cláusula 12.1.a e 12.6.1, o que resulta na aplicação das penalidades dispostas acima. Não obstante, considerando a importância dos itens pretendidos pela administração (notebooks), e sopesando o fato de que o Programa Educacional poderá sofrer atrasos na sua implantação por conta da demora na aquisição dos equipamentos, entendo pela aplicação das sanções em seu grau máximo (impedimento de licitar com a administração municipal por 05 anos, cancelamento do cadastro de fornecedor, e aplicação de multa no valor de R$ 629,80.
Neste sentido, entendo pela notificação da empresa licitante para, querendo, apresentar defesa, em atenção ao princípio da ampla defesa e contraditório. Após o término do prazo, com ou sem a apresentação de defesa, devem os autos ser encaminhados para Decisão Administrativa a ser proferida pelo Chefe do Executivo Municipal. Concomitantemente, entendo pela convocação de eventual licitante classificado em segundo lugar no referido item, para assinatura de contrato.
É o parecer, que submeto à análise superior."
Notificada para apresentar defesa (28/06/2021), a licitante deixou transcorrer in albis o prazo.

Diante disso, em decisão (o Sr. Prefeito Municipal acolheu integralmente por suas razões o Parecer Jurídico, para aplicação das seguintes penalidades à empresa TIAGO DANIEL VEDAN – ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32:
a) a suspensão do direito de licitar com a administração Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
b) o cancelamento do cadastro de fornecedor;
c) a aplicação de multa no valor de R$629,80.

Ante o exposto, a partir da decisão do Chefe do Executivo (01/07/2021), fica determinada à empresa TIAGO DANIEL VEDAN – ME: a) a suspensão do direito de licitar com a administração Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; b) o cancelamento do cadastro de fornecedor; c) a aplicação de multa no valor de R$629,80.
A aplicação da penalidade se estende a todas as sociedades empresárias distintas, mas constituída com pelo menos um sócio em comum e com objeto social similar à empresa ora penalizada, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União no AC 2218/2011.

Barbara Romanzini Aguilera
Diretora do Setor de Licitações e Compras

CONCURSO DE REMOÇÃO N° 02/2021 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3146932

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA Garuva - Santa Catarina

PREFEITURA DE GARUVA SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL DE REMOÇÃO N° 002/2021

Resultado Final

Considerando os candidatos inscritos e as devidas escolhas de vagas conforme o quadro de vagas definidos no Edital 002/2021 e o quadro de vagas de segunda chamada, homologa-se:

Anos Iniciais

Nº inscrição	Servidor	CH	Remoção
003	Vania de Fátima Paula Cardoso	40h	E.M. Içá Mirim
001	Aline Barros Franco	40h	E.M Tancredo de Almeida Neves
002	Sheyla Fernandes da Silva Lima	40h	E.M. Vicente Vieira

Educação Infantil

Nº inscrição	Servidor	CH	Remoção
005	Solange da Graça Nogueira	40h	E.M. Içá Mirim
006	Regina Saramento	40h	Creche M. João de Deus

Ética e Cidadania

Nº inscrição	Servidor	CH	Remoção
004	Cleusa Regina de V. de Araújo	10h	E.M. Tancredo de A. Neves

Apresentamos abaixo o quadro de vagas remanescente, após as devidas remoções:

Nº	Instituição	Segmento	Carga Horária	Turno
01 vaga	E.M. Duque de Caxias	Anos Iniciais	40	Integral
01 vaga	E.M. Duque de Caxias	Anos Iniciais	40	Integral
01 vaga	E.M. Içá Mirim	Artes	10	Mat./Vesp.
01 vaga	E.M. Içá Mirim	Ética e Cidadania	10	Mat./Vesp.
01 vaga	E.M. Duque de Caxias	Ética e Cidadania	10	Mat./Vesp.
01 vaga	E.M. Maria Martins Budal	Educação Infantil	20	Vesp.

Garuva, 09 de julho de 2021.

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Presidente da Comissão
Portaria n° 133/2021

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-91/2020

Publicação Nº 3144248

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº SAF-91/2020
Tomada de Preços nº.: 08/2020. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 02/08/2021) do contrato para as obras de contenção de deslizamento na margem do Rio Itajaí-Açú na Rua Dr. Nereu Ramos. Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (00.521.113/0001-32). Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-78/2021

Publicação Nº 3144271

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-78/2021
Início da vigência: 09/07/2021 Vencimento: 08/07/2022. Tomada de Preços nº.: 09/2021. Objeto: execução da estrutura para o espaço integrar - Sefoppe. Contratada: TOMÁS CONTESINI ANDRADE (33.636.131/0001-19). Valor: R$ 170.481,92. – Emerson Antunes | Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

Publicação Nº 3148402

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 079/2021
Início da vigência: 09/07/2021. Vencimento: 08/07/2022. Objeto do Contrato: Contrato a Execução dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial-industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar/SC.
Contratado: Contrato 079/2021 – RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA (CNPJ nº 95.886.735/0001-70). Valor total: R$ 4.010.318,40 (Quatro Milhões, Dez Mil, Trezentos e Dezeoito Reais e Quarenta Centavos)
Gaspar/SC, 09 de Julho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 8/2021

Publicação Nº 3148461

Extrato do Termo de Compromisso nº 8/2021 – IMA Prefeitura Municipal de Gaspar, CNPJ: 83.102.244/0001-02, informa que celebrou o Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 18 de março de 2021, tendo por objetivo melhoria na qualidade ambiental, com a conversão de parte da multa aplicada em a) Fazer cessar, corrigir e/ou recuperar o Dano Ambiental, conforme o caso, apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário; b) Efetuar o pagamento da DARE no valor de 10% da multa fixada, com valores atualizados destinados ao FEPEMA, perfazendo R$ 720,00; c) Efetuar o depósito em vinculada e específica, 10% do valor fixado, no prazo de 10 dias, obedecendo aos critérios da Portaria IMA 153/2019, perfazendo o valor de R$ 720,00; d) Efetuar o depósito de 10% do valor fixado para o Fundo de Restituição de Bens Lesados no prazo de 10 dias, perfazendo o valor de R$ 720,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Câmara Municipal

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS – PDL 006/2021

Publicação Nº 3149161

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS – PDL 006/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES A NÍVEL SUPERIOR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.
CONSIDERANDO QUE OS ARTIGOS 191, "CAPUT", E 193, INCISO II, DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES COM BASE NOS PRECEITOS DA LEI NACIONAL Nº 8.666/1993;
PROCESSO PDL N° 006/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Considerando que a Câmara Municipal de Gaspar conta com 13 (treze) Vereadores trabalhando em prol do Município, conta

também com 13 (treze) assessores, tendo a necessidade de 01 (um) estagiário por gabinete de Vereador, sendo essa uma estimativa, e pretende: A contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes de nível superior, e nosso expediente é de segunda à sexta, no horário das 13h às 19h. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo (seguro de vida/seguro de acidentes pessoais) em favor do estagiário, com valor já embutido na proposta de preço. Os estudantes participantes do Programa de Estágio deverão estar regularmente matriculados e com frequência adequada no ensino regular em instituições de educação superior, especificamente no curso de Direito e/ou no curso de Administração, no mínimo no terceiro semestre dos referidos cursos, conforme Resolução 65/2021, de 15 de junho de 2021, e Resolução 72/2021, de 30 de junho de 2021, ambas da Câmara Municipal de Gaspar, e Parecer Jurídico nº 12/2021, de 05 de julho de 2021, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis. A contratação também observará os termos da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 (Lei que dispõe sobre o estágio de estudantes), atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Gaspar. Ficará a critério da Câmara Municipal de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto da dispensa de licitação.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios e o pedido da carta pesquisa para obterem maiores informações para que sejam feitos orçamentos, poderá ser através do endereço de e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, de 09 de julho de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS – PDL 007/2021

Publicação Nº 3149178

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS – PDL 007/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFORME LEGISLAÇÃO VEGENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.
CONSIDERANDO QUE OS ARTIGOS 191, "CAPUT", E 193, INCISO II, DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES COM BASE NOS PRECEITOS DA LEI NACIONAL Nº 8.666/1993;
PROCESSO PDL N° 007/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, conforme legislação vigente para a realização de EXAMES CLÍNICOS, EMISSÃO DOS ATESTADOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS), para estagiários. Conforme Parecer Jurídico nº 12/2021, de 05 de julho de 2021, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis. Ficará a critério da Câmara Municipal de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto da dispensa de licitação.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios e o pedido da carta pesquisa para obterem maiores informações para que sejam feitos orçamentos, poderá ser através do endereço de e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara de Municipal de Gaspar

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO CM - 020/2019

Publicação Nº 3148394

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO CM - 020/2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO, OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO ATÉ O LIMITE DE 25%.

1. Fica prorrogada a vigência do Contrato CN 020/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) o limite de horas técnicas estimadas para o período da prorrogação do ajuste ora aditivado.

3. O presente aditivo é amparado pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizado por Resolução específica da Presidência [Resolução 69/2021].

4. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em três vias de igual teor ano.

Gaspar (SC), em 9 de julho de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO
FRANCISCO SOLANO ANHAIA Presidente	SIDIMAR ERTHAL Representante

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 046 2021 - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

Publicação Nº 3149257

DECRETO Nº 046/2021.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Lei Municipal nº 365/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos Bens Patrimoniais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de Terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Órgãos, Departamentos, Setor e seus agentes públicos;
CONSIDERANDO a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, especialmente em relação ao reconhecimento e mensuração do patrimônio público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º A gestão do patrimônio público da Administração Municipal de Governador Celso Ramos obedecerá aos procedimentos estabelecidos no presente Decreto, sem prejuízo de outras normas vigentes.
Art. 2º Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas neste decreto Municipal, de acordo com a sua competência.
Art. 3º O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, subordinada à Secretaria Municipal de Administração do Município, compete orientar, controlar, supervisionar e executar e avaliar asatividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Governador Celso Ramos.
Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão ou Setor e terá um responsável (Diretor/chefe do Departamento, Divisão ou Setor) pelos bens destinados ao seu Departamento, Divisão ou Setor, sob a orientação, coordenação e supervisão da Diretoria de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS
Art.4º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I – Ativo imobilizado: é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
II – Ativo Intangível: são aqueles que não têm existência física. (direitos de exploração, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares etc.).
III – Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
IV – Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
V – Exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.
VI – Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
VII – Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.
VIII – Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
IX – Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
X – Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futures de um ativo.
XI – Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passive de correntes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
XII – Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em analises qualitativas e quantitativas.
XIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens doativo, quando esse for superior ao valor liquid contábil.
XIV – Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futures ou no potencial de services de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
XV – Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.
XVI – Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

XVII – Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XVIII – Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XXIV – Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com aalienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.
XX – Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou ovalor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.
XXI – Cessão: é ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que o está precisando.
XXII – Permissão de uso: é o ato negociável, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo, sem premodificável e revogável, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem, desde que, também de interesse da coletividade.

XXIII – Inventário: é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
XXIV – Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.
XXV – Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão.
XXVI – Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somente efetiva da após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.
Art.5º No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:
I – Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II – Bens de uso especial: visam à execução dos services públicos em geral; utilizados pela Administração.
III – Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.
Art.6º Quanto ao inventário, os bens (materiais) são classificados em:
I - De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
II - Permanente: ainda conforme a Lei nº4.320/64, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.
§1º É considerado material de consumo:
I - Critério da Durabilidade – se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II – Critério da Fragilidade – se sua estrutura for quebradiça, de formá velo udanificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III – Critério da Perecibilidade – se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV – Critério da Incorporabilidade – se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode serretirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V – Critério daTransformabilidade – se foi adquirido para fim de transformação;
VII – Critério da Finalidade – se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.
§2ºAlguns materiais de consumo são considerados de uso duradouro. Quando não se enquadram nos critérios supracitados para a classificação como materiais de consumo, mas em virtude de princípios como a materialidade e a economicidade, como por exemplo: pen drive, bandeiras, telefones etc. Em tese, estes bens não necessitariam ser reconhecidos como bens permanentes, no entanto, devem ser registrados em "Estoques" e distribuídos com controle de relação-carga. Não se pode deixar de lado o controle destes bens, como por exemplo "termos de responsabilidade".

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE

Art. 7º Os secretários, chefes de gabinete, procurador geral, e diretores, ficam obrigados a atualizar o(s) servidor(es) responsável(is) pelos bens patrimoniais, comunicando formalmente ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município, quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas:
I – remanejamento de servidores;
II – alteração de cargos;
III – alteração da Estrutura Regimental da Prefeitura;
IV – exoneração;
V – desligamento;
VI – afastamento;
VII – cessão de servidores;
VIII – alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Prefeitura.
Art. 8º Fica sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, efetuar a verificação junto à Divisão de Patrimônio se o referido servidor não possui nenhum bem sob sua guarda:
I – quando se tratar de exoneração, desligamento, afastamento, sessão de servidores ou qualqueroutro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do Município;
II – quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, tais como: Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção.
Parágrafo único. Cada servidor ficará responsável pelos bens movies que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida como bem sob seus cuidados.

Art. 9º Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, conforme parágrafo único do art. 3º desta instrução, com a co-responsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, usuários destes bens.
Parágrafo único: os responsáveis por bens do patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 3º desta instrução, deverão dar o "Aceite" via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais e/ou assinatura dosTermos de Responsabilidades emitidos pela Divisão de Patrimônio.
Art.10 Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial/Aceite via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão, Departamento ou Divisão da Prefeitura Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.
Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade retrata também a responsabilidade assumida pelo titular que, ao deixar a função de responsável pelo órgão ou departamento, deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrarem em situação irregular, tal responsabilidade cessará quando da regularização do bem.
Art. 11 O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável desse órgão ou departamento no sistema informatizado de controle de bens patrimoniais.
Art. 12 O novo titular, estando de posse da relação de bens da sua área, fornecida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município, efetua ou solicita ao órgão de controle patrimonial de suaárea, a verificação da existência física dos bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da relação de bens.
§1º Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas na relação, o(s) servidor (res) comunicará(ão) o Secretário Municipal da pasta sobre as situações evidenciadas.
§ 2º Efetuadas as diligências e confirmada a existência de pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade e dará a Recusa no sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.
§ 3º A cópia do Termo de Responsabilidade com a respectiva ressalva será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração em processo próprio, com a devida ciência do Secretário da pasta, visando-se apurar a responsabilidade functional do servidor.
Art.13 Encontrados todos os bens relacionados, deverá ser assinado oTermo de Responsabilidade ou registrar o Aceite Via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 14 O ex-titular do órgão/unidade possui responsabilidade funcional pelos bens não encontrados ou danificados, e:
I – diligenciará para busca definitiva dos bens não encontrados; e
II – responderá funcionalmente pelos bens não encontrados ou danificados.
Art.15 Qualquer servidor municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

CAPÍTULO IV
DOS INVENTÁRIOS E REAVALIAÇÕES

Art. 16 Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais e a relação dos servidores responsáveis por estes nas respectivas unidades de localização, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado poderá proceder periodicamente elaboração de inventários através de verificações físicas.
Parágrafo único: os inventários deverão considerar, no mínimo, a existência física e localização correta do bem, a destinação do bem (uso) em relação à sua finalidade e o seu estado de conservação.
Art.17 Os servidores responsáveis por bens moveis realizarão, sob a orientação e coordenação da Diretoria de Patrimônio do Município, inventários em seus respectivos setores durante os meses de maio e novembro, devendo encaminhá-los à Direção de Patrimônio até o dia 10 de junho e 10 de dezembro, respectivamente, de cada exercício.
§ 1º Havendo discordância entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados, a Divisão de Patrimônio elaborará e enviará relatório à autoridade competente, explicando os problemas encontrados.
§ 2º De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da administração municipal, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município com informações suficientes para atualização das peças contábeis.
§ 3º Com a devida ciência do Secretário de Administração e autorização expressa do Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, a referida Diretoria encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até o Final do mês de dezembro, as informações de que trata o §2º, inclusive com valores (se tiver), para efeito de atualização dos Balanços do Município.
Art. 18 A cada 5 (cinco) anos, cada classe de bens deverá ser reavaliada, nos termos do § 3ºdo art.106 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
§1º Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.
§2º São exemplos de classe de bens, para os fins deste Decreto:
a)Terrenos;
b) Edifícios operacionais;
c) Estradas;
d) Maquinário;
e) Redes de transmissão de energia elétrica;
f) Veículos a motor;
g) Móveis e utensílios;
h) Equipamentos de escritório.
§ 3º Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pretence esse ativo seja reavaliada.
Art. 19 Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de

construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.
Parágrafo único: O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
b) A identificação contábil do bem;
c) Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respective fundamentação;
d) Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
e) Data de avaliação; e
f) A identificação do responsável pela reavaliação.
Art. 20 A reavaliação dos bens é de responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município, podendo ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores.
Art. 21 Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor liquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste de corrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

CAPÍTULO V
DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação
Art. 22 A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:
I – compra ou doação, com base no respective processo de compra ou de doação;
II – fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;
III – permuta, baseada no processo respectivo, instruído como laudo de avaliação dos bens permutados;
V – adjudicação em Processos Judiciais.
Art. 23 A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.
Art. 24 A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pelo controle interno e Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.
Art. 25 A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município de Governador Celso Ramos não será objeto de incorporação e terá controle específico.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis

Art.26 Para fins de cadastramento e controle sera atribuído aos bens movies um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.
§1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
§2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas sera atribuído um número de tombamento, não se admitindo cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.
§3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilite a etiquetagem.
Art.27 O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
§1º O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.
§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante "Termo deTransferência de Bens", anexo II desta instrução.
§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Administração, para análise da possibilidade de concerto ou aproveitamento de peças.
Art. 28 Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 29 Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.
Art. 30 Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.
Art. 31 A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controlede Bens Patrimoniais e/ou comunicação à o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município mediante "Termode Transferência de Bens", anexo II desta instrução e esta somente se concretizará após o Aceite da unidade recebedora.
Art. 32 Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação ou Aurtarquia deverá determinar:
I – o encaminhamento imediato à Divisão de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente descriminado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;
II – abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para providências finais.
§2º Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

§ 3º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até o deslinde final da questão.
§ 4º Não havendo indícios de autoria, responsabilidade ou extravio, e quando se tratar de bem cujo valor de mercado for comprovadamente igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite determinado pelo inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Sindicante após apuração dos fatos, poderá elaborar "apenas" um relatório circunstanciado sobre a apuração dos fatos.

SEÇÃOIII
Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 33 A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, exterioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.
Art. 34 Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado à Direção de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.
§1º O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação.
§2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.
Art. 35 A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes.
Art. 36 Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, a Direção de Patrimônio deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos desta instrução.
Art. 37 Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.
§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrênciado fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.
§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

SEÇÃOIV
Da Transferência dos Bens Móveis

Art. 38 A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no "Termo deTransferência de Bens", anexo II desta instrução e realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.
Art. 39 Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela unidade transferidor(a), e/ou aassinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO VI
DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

SEÇÃOI
Da Incorporação

Art. 40 A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de:
I - compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessarios para que o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III – adjudicação em processo judicial.
Art. 41 A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e comparecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído peloDepartamento de Patrimônio e Almoxarifado e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação.
§ 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.
Art. 42 A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município de Governador Celso Ramos não sera objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 43 A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município de Governador Celso Ramos será feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, através de Decreto, com base em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e comparecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis
Art. 44 Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.
Parágrafo único. O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
Art. 45 O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.
Art. 46 As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.
Art. 47 Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.
SEÇÃOIII
Da Regularização
Art. 48 O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.
Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto á finalidade da cessão.
SEÇÃOIV
Da Baixa dos Bens Imóveis
Art. 49 A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.
Art. 50 A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permute ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 8666/93.
§ 2º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.
Art. 51 A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.
Art. 52 Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.
CAPÍTULO VII
DO USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS
Art. 53 O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Caberá ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a guarda e o controle dos documentos que compõem o Processo referente aos imóveis do Município permitidos e dos imóveis concedidos em uso por terceiros.
§ 2º É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, o controle dos prazos constantes dos Decretos ou outros atos administrativos oriundos de permissão de uso, e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término do respective ato administrativo.
Art. 54 Caberá ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado o controle dos bens imóveis concedidos em uso por outros entes governamentais e/ou comodato a este Município.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 55 Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a baixar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.
Art. 56 O disposto neste Decreto aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.
Art. 57 É dever de todos os servidores levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra Patrimônio de que tiverem ciência.
Art. 58 O descumprimento do disposto neste Decreto Municipal importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.
Art. 59 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de junho de 2021.
MARCOS HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TermodeResponsabilidade

Eu,_____ Secretário (a),da
Secretaria Municipal _____ no uso das atribuições há que confere o cargo e conforme Decreto Municipal n.046/2021 que dispõe sobre procedimentos relativos ao Sistemade Controle Patrimonial das entidades da Administração direta e indireta, nomeio o Servidor _____matricula n _____ responsávelpela guarda do Patrimônio bens móveis e imóveis do setor ao qual representa. Assumindoaresponsabilidadepelosbenscadastradosevinculadosaestedepartamento, osquaisfazempartedopatrimôniodestamunicipalidade, sob fiscalização e orientação do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Administração e da Diretoria de Patrimônio.

Órgão:
Unidade:
Servidor Responsável: Matricula:

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionado(s) no presente termo, no estado de conservaçãoindicado, pelo(s) qual(is) assumo responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me inclusive a informar ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município sobre toda(s) ocorrência(s) relativa(s)ao(s)bem(ns).

Governador Celso Ramos, _____de _____de 2021.

Secretário (a) Servidor (a) responsável

ANEXO II
Termo deTransferência e Recebimento de Bens

ÓrgãoResponsável:
UnidadeAdministrativa(Setor):
Responsável:

ÓrgãoDestinatário:

Item	NºPatrimônio	EspecificaçãodoBem
	Transferência com prazo determinado_____/_____/_____	
	Solicitação de Baixa	

Remetente: Data: / / Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: / / Assinatura/Carimbo	Visto Setor Patrimônio Data: / / Assinatura/Carimbo

DECRETO 050 2021 - COVID - PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE II

Publicação Nº 3149105

DECRETO Nº 050/2021.
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 31/2020. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 31, de 27 de março de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Governador Celso Ramos, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,
CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial, relacionada à Grande Florianópolis, incluindo a região repetidamente como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública referente ao enfrentamento e combate ao COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 31, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarado estado de

calamidade pública no município de Governador Celso Ramos, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2021.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 09 de julho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3146736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, estabelecida à Rua MADALENA BARBI Nº 197, CENTRO FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 50.668.722/0019-16, neste ato representado pelo(a) JOSÉ LUIZ PICCOLI, brasileiro(a), CASADO, ENGENHEIRO SANITARISTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 344.856.519-91, portador(a) do RG n.° 2.908.453-SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 052/2021, objeto do Processo 052/2021 As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL	tonelada	7.200	227,00	1.634.400,00
02	DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LAVAÇÃO DE CONTÊINERES PARA COLETA CONTEINERIZADA;	litros/mês	720.000	0,16	115.200,00
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.	tonelada	7.200	188,00	1.353.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 09 de julho de 2021

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3146838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do

Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Estrada RS 030, nº 7009,Tramandaí/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.416.685/0001-66, neste ato representado pelo(a) Iury Meirelles Konrath, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 034.131.330-04, portador(a) do RG n.° 4115115448, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 052/2021, objeto do Processo 052/2021 As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 4	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TRANSPORTE ATÉ LOCAL(IS) DETERMINADO(S) PELA FISCALIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO;	equipe/mês	12	28.333,00	339.996,00

Governador Celso Ramos/SC, 09 de julho de 2021

COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 019/2021 - TERMO DO CONTRATO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, A EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO

Publicação Nº 3148399

CONTRATO Nº 019/2021
TERMO DO CONTRATO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, A EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, PROCESSO Nº 043/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número 82.892.373/0001-89, estabelecida na Pç. 06 de Novembro, 01 – Centro - Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88.190-000,aqui representado pelo Sr. Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA estabelecido a Rua Abelardo Manoel Peixer nº 70, Barreiros, São José/SC, CNPJ/MFNº. 09.008.659/0001-69, neste ato representado pelo Sr. ELÍGIO JOSÉ SCHMITT, CPF Nº 732.446.439-49, RG Nº 2.081.798-3 doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objeto: Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificações e anexos.
2.2 - A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital e eventuais prorrogações amparadas na legislação, e obedecerão às especificações contidas nos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

3.2- Local e forma de execução: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues de acordo com a demanda

necessitada e seguindo o que constam nos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da COSIP do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2021/2022.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
10.01	2.062	3.3.90.30.39.00.00.00 (147)
10.01	2.062	3.3.90.39.19.00.00.00 (147)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, conforme solicitação e demanda mensal seguindo a tabela contida abaixo:

1. SERVIÇOS ESTIMADOS PARA EVENTOS					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA EVENTOS.	SERV	01	194.093.27	194.093.27

2. SERVIÇOS ESTIMADOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	SERVIÇOS ESTIMADOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO/MODRENIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	SERV	01	1.409.635,56	1.409.635,56

3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
03	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO/ MODRENIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	UND	01	1.896.271,17	1.896.271,17

Perfazendo o valor total do contrato em R$: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
6.1. O preço ora ajustado é fixo por um período de 12 meses, sendo que a partir deste período, por ocasião de prorrogação de prazo previsto na Lei Federal 8.666/93, poderá ser reajustado pelo índice IGP-M do período correspondente aos últimos 12 meses da vigência do Contrato.

6.2. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

a) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
b) Estranho à vontade das partes;
c) Inevitável;
d) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS
7.1. - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por até 12(doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.2. - O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO.
7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1 - Os serviços executados e materiais empregados serão pagos conforme a demanda necessitada/solicitada e efetiva utilização e mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas mensalmente e após a aprovação/comprovação do responsável.

9.1.1 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição aprovada.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através das Secretarias de Administração e Infraestrutura e Serviços Públicos, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE
11.1. DA CONTRATADA:
11.1.1 - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.1.3 - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.

11.1.4 - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerá as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
11.1.5 - A Contratada compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela Contratada e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o Contratante.
11.1.6- O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - AF, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

11.2. DA CONTRATANTE:
11.2.1. Emitir as ordens de serviços, referentes aos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias.
11.2.2. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.2.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
13.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

14.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

14.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

14.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

14.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

14.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

14.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

14.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

14.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

14.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

14.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

14.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

14.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

14.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 09 de julho de 2021.
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
Nome da Contratada
CNPJ/MFNº. 09.008.659/0001-69

SAMAE - Gov. Celso Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021 – TOUCA ÁRABE

Publicação Nº 3148518

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO Nº. 29/2021
DA AUTORIZAÇÃO
Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a compra de Touca Árabe – Item de material de EPI –, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações, considerando o limite de valor estabelecido para a modalidade e o limite de tempo para promover o rito normal de licitação.

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA
A Comissão Permanente de Licitação do SAMAE GCR vem abrir o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 29/2021, objetivando a compra de 20 toucas árabes, item que é material de EPI exigido pelo Ministério Público do Trabalho, por meio da notificação de número 000119.2021.12000/8 – Complemento 01.01.09, ofício nº 67695.2021. Esse material ficou de fora do pregão 16/2021 que foi realizado para atender essa demanda, assim a presente comissão apresenta a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.6666/93 Art. 24 É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DO OBJETO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 TOUCAS ÁRABES – ITEM DE EPI – COMPLEMENTO AO PREGÃO 16/2021- PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente DISPENSA de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do SAMAE GCR, para o ano de 2021, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido

18.01	2.035	3.3.90.30.28.00.00.00	9

DA JUSTIFICATIVA

O SAMAE GCR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 08/2021 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a compra de 20 toucas árabes, item esse que é material de EPI exigido pelo Ministério Público do Trabalho, por meio da notificação de número 000119.2021.12000/8 – Complemento 01.01.09, ofício nº 67695.2021. A compra dessas Toucas Árabes deve ser feita para atender o despacho emitido pelo Ministério Público do Trabalho, como já mencionado, devido uma denúncia oferecida contra essa autarquia referente aos riscos ambientais. Os documentos sobre essa decisão contra o SAMAE GCR estão anexados a esse processo.
Considerando que quando o SAMAE GCR foi notificado, conforme comentado acima, a autarquia já estava em processo licitatório para aquisição de EPIs por meio do pregão 16/2021 e o item em comento – Touca Árabe- não foi abarcado por esse pregão e considerando o baixo quantitativo e o baixo valor e o curto prazo para entrega dos itens, o qual foi determinado pelo Ministério Público do Trabalho, que é de 30 dias, optou-se por realizar a presente dispensa. Vale lembrar que nessa notificação havia sido determinado para que se procedesse ao desenvolvimento dos laudos PPRA e PCMSO com os quais é possível saber quais EPIs deve ser destinado a cada funcionário.
Então, como já mencionado a comissão de licitação decidiu por acionar a Comissão permanente de licitação que considerou que a dispensa é mais vantajosa e faz-se necessária devido à essencialidade da compra e a postergação do procedimento trará prejuízo ao erário, já que a não entrega dos EPIs, dentro do prazo mencionado, pode gerar multa. Portanto, o administrador, viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação resolveu dispensar a licitação para atender o objeto. A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
A escolha dos fornecedores foi calçada no critério de cotação de preço apresentado pelas empresas que enviaram os orçamentos. Assim, a Administração optou pelo valor mais baixo apresentado, o qual é o valor de referência e que apresenta vantagem para administração, assim sendo, a escolha recaiu na empresa Sulvale Equipamentos cujo valor total é de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), que são válidos para 1 ano, valor o qual foi o menor encontrado no mercado, conforme propostas anexadas aos autos deste processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE
Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com os documentos exigidos para habilitação dos editais em comento, tais quais as certidões elencadas abaixo:

1. Certidões Conjuntas de Débitos Tributos Federais e Divida Ativa da União;
2. Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - TST
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

Governador Celso Ramos, 08 de julho de 2021.
Kléber Kair
Diretor Administrativo-financeiro

Fabiano Francisco Monteiro
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos SC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 29/2021 após justificar o processo em questão, emite a presente declaração de dispensa de licitação, amparada nos incisos II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a compra de 20 Toucas Árabes conforme objeto do desta Dispensa de Licitação. Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar o Sr. Nedison Nildo Martins, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Governador Celso Ramos, 08 de julho de 2021.
Fabiano Francisco Monteiro
Presidente da Comissão permanente de Licitação

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF Nº 46 A 50/2021

Publicação Nº 3148833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000046/21 de 21 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(118)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	4.500,00
Total Suplementação:	**4.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(120)4.4.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	4.500,00
Total Anulação:	**4.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2000.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 de Junho de 2000.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000046/21 de 21 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(118)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	4.500,00
Total Suplementação:	**4.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(120)4.4.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	4.500,00
Total Anulação:	**4.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2000.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 de Junho de 2000.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000047/21 de 22 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002203/21 de 22 de Junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(053)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(092)3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(093)4.4.90.00.00.00.00.00.2.023-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(110)4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0000 - Aplicacoes Diretas	250.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(197)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0018 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
Total Suplementação:	**410.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(005)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(063)4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-0001 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(115)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(118)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00
08 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	
08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
(121)4.4.90.00.00.00.00.00.1.010-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(123)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(124)3.1.71.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
(125)3.3.71.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
(126)4.4.71.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
(127)3.1.71.00.00.00.00.00.2.059-0000 - Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
(128)3.3.71.00.00.00.00.00.2.059-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	40.000,00
(129)4.4.71.00.00.00.00.00.2.059-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(140)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000047/21 de 22 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(189)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0018 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
Total Anulação:	**410.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000047/21 de 22 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002203/21 de 22 de Junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(053)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(092)3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(093)4.4.90.00.00.00.00.00.2.023-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(110)4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0000 - Aplicacoes Diretas	250.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(197)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0018 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
Total Suplementação:	**410.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(005)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(063)4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-0001 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(115)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(118)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00
08 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	
08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
(121)4.4.90.00.00.00.00.00.1.010-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(123)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(124)3.1.71.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
(125)3.3.71.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
(126)4.4.71.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
(127)3.1.71.00.00.00.00.00.2.059-0000 - Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
(128)3.3.71.00.00.00.00.00.2.059-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	40.000,00
(129)4.4.71.00.00.00.00.00.2.059-0000 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(140)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000047/21 de 22 de Junho de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(189)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0018 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
Total Anulação:	**410.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000048/21 de 29 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	2.310,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	1.101,00
Total Suplementação:	**3.411,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(187)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	2.310,00
(196)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	1.101,00
Total Anulação:	**3.411,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000048/21 de 29 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	2.310,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	1.101,00
Total Suplementação:	**3.411,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(187)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	2.310,00
(196)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	1.101,00
Total Anulação:	**3.411,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO DF N. 49, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.182, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.01	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
2.019	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3115	Aplicações Diretas	R$	82.065,13

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
3115	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Fundamental - Superávit Financeiro	R$	82.065,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 30 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000050/21 de 8 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(096)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(095)3.3.50.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	12.000,00
Total Anulação:	**12.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 8 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000050/21 de 8 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(096)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(095)3.3.50.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	12.000,00
Total Anulação:	**12.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 8 de Junho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 09-2021 HORAS MÃO DE OBRA PEDREIRO E SERVENTE(REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3148505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 499FA6FDFC54D688901664E71662E377B6AA2E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 08/07/2021 às 18:00 h do dia 20/07/2021.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 21/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 . Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo aquisição de EPIs e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a participação de pessoa física.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11oderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

*14.1*Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 50/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22,Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 50/2021.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

22.12.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 06 de julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.07.06 16:59:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

A Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, de rolo compactador e de caminhão caçamba deve-se à necessidade de manutenção e melhoria das estradas, visando um melhor atendimento aos munícipes.

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.	HORAS	1000	R$ 54,00	R$ 54.000,00
2	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO.	HORAS	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 81.000,00**	

Os serviços deverão ser executados somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento a execução do serviço acima indicado;

a) O produto/serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade desta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) executar os serviços, no local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) HORAS**, conforme a necessidade do Município, dentro das especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;

b) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

c) será de inteira e única responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos ou a qualquer pessoa, durante o trabalho;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos referentes aos serviços adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de Localização;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 09/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.09/2021 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº09/2021, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 50/2021 de 12 de Janeiro de 2021., lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 09/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/09/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 09/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2021.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	**PREGOEIRA**	
DOUGLAS BIANCO BÖGER	**EQUIPE DE APOIO**	
ABNER ULISSES MAZZARO	**EQUIPE DE APOIO**	
MARILETI BADZIACK PERIN	**EQUIPE DE APOIO**	

NOME DO PARTICIPANTE	**EMPRESA**	**ASSINATURA**

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2021

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 50/2021- Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2021-PR, de 06 de julho de 2021, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço de horas máquina de rolo compactador, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2021, com vigência até ___ de _____ de_____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço de mão de obra, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 50/2021- Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2021-PR, de 06 de julho de 2021, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 13-2021 - MAESTRO

Publicação Nº 3149184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BD1C007107F039A7FCBCF2B80DE755B96D2E7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: ***MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO***

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 13 h do dia 30 de julho de 2021**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 51/2021, Modalidade PREGÃO, sob nº 13/2021, da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, do tipo **MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 , e alterações posteriores, e Decreto Municipal n. 007/2007, alterado pelo Decreto Municipal n. 37/2017, conforme condições fixadas neste edital.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**, até 31 de dezembro de 2021, conforme descritivo:

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Qtidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**	Mês	5	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
ITEM 2	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**	Mês	5	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					**R$ 13.000,00**

1.2 O licitante vencedor deste Processo de Licitação deverá organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo); selecionar os integrantes aptos a participar do Coral; desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo e realizar os ensaios em horários e locais a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará.
1.3 Os ensaios deverão ser realizados após Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato pertinente a este Edital de Licitação até a data de 31 de dezembro de 2021, devendo o licitante vencedor ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará.
1.4 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, devendo o licitante vencedor reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele e seja em evento promovido pelo Município ou em outros eventos.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas, principalmente, as observações relativas aos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Não poderá participar quem tenha sido declarado inidôneo ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **13 h** do dia **30 de julho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 13/2021** Data e hora **Licitante** **CPF LICITANTE** Endereço do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 13/2021** Data e hora **Licitante** **CPF LICITANTE** Endereço do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação dos licitantes faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
4.1.1 Em caso de Pessoa Jurídica:

A) Certidão Negativa do FGTS;
B) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
C) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
D) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
F) Contrato Social com as devidas alterações e/ou Consolidação Contratual;
G) Certidão Negativa de Falência e Concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);
H) Declaração da empresa com o nome e a qualificação técnica do funcionário que será responsável pelos serviços de regência do Coral Municipal de Grão-Pará;
I) Comprovação do vínculo empregatício do funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços de regência do Coral Municipal de Grão-Pará;
J) Comprovar que o funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços de regência do Coral Municipal de Grão-Pará preencha os seguintes requisitos:
J.1) Tenha realizado arranjos para Coral em, no mínimo, 10 (dez) músicas, requisitos este a ser comprovado por meio de Apresentação impressa das Músicas;
J.2) Tenha experiência em Regência de Coral, no mínimo, 05 (cinco) anos a ser comprovada por Declaração de Presidente de Coral do tempo que o funcionário indicado é regente/maestro;
J.3) Saiba realizar a Leitura de partituras nas claves de "Sol" e "Fá" e tenha habilidade para tocar, no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais com leitura de partituras, requisitos estes a serem comprovados por Declaração de Presidente de Coral;
J.4) Possua Certificado de participação em Curso Musical de Harmonia;
J.5) Possua Certificado de participação em Curso Musical de Composição;
J.6) Possua Certificado de participação em Curso Musical de Regência;
J.7) Possua Certificado de participação em Curso de Educação Musical;
J8) Possua Certificado de participação em Curso de Técnica Vocal.

4.1.1.1 – Declaração que se sujeita as condições do Edital de Pregão Presencial 13/2021, Processo Licitatório 51/2021, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.

4.1.2 Em caso de Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Carteira de Identidade - RG;
c) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
g) Comprovante de Residência;
h) Apresentação impressa de, no mínimo, 10 (dez) músicas com arranjos para Coral feitos pelo licitante;
i) Experiência em Regência de Coral, no mínimo, 05 (cinco) anos a ser comprovada por Declaração de Presidente de Coral do tempo que o licitante é regente/maestro;
j) Leitura de partituras nas claves de "Sol" e "Fá" e habilidade para tocar, no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais com leitura de partituras, requisitos a serem comprovados por Declaração de Presidente de Coral;
k) Certificado de participação em Curso Musical de Harmonia;
l) Certificado de participação em Curso Musical de Composição;
m) Certificado de participação em Curso Musical de Regência;
n) Certificado de participação em Curso de Educação Musical;
o) Certificado de participação em Curso de Técnica Vocal.

4.1.2.1 – Declaração que se sujeita as condições do Edital de Pregão Presencial 13/2021, Processo Licitatório 51/2021, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando o licitante dispensado de autenticá-las, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante ou assinada pelo próprio licitante, no caso de pessoa física, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo, ou Nome Completo, RG, CPF e endereço completo, em caso de licitante pessoa física;
b) Descrição do objeto desta licitação, de acordo com a descrição e quantidade de meses previstos na Cláusula I deste Edital e **de acordo com o preço máximo estipulado na referida Cláusula**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao preço máximo fixado;
c) Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação, conforme determina a lei, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarado o licitante vencedor, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO III).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 No caso de participação nesta licitação de pessoa física, o credenciamento dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento com foto que possibilite a identificação do licitante.

6.11 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 13/2021** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.12 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.11 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

6.12.1 Se o licitante fizer-se presente à Sessão do Pregão e porventura tenha deixado de trazer pronta a Declaração de que trata o item 6.11 do Edital, poderá, de próprio punho, elaborar e assinar a referida Declaração, em momento oportuno, durante a Sessão do Pregão.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, ou de licitante pessoa física, os documentos para credenciamento, a Declaração prevista no ANEXO IV e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto licitado, considerando-se o valor unitário do objeto desta licitação.
7.2.4 Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o objeto desta licitação e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do objeto tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-la, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos de habilitação do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço para o item licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas os licitantes empatados, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
8.7 O Pregoeiro, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para o objeto licitado, expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em sua Cláusula I.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de GRÃO-PARÁ, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor desta licitação, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2021 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

(96) 06.01.2.024.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – Valor Previsto: R$ 13.000,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo Licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigerá até 31 de dezembro de 2021**.
14.4 Não assinado o Contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
14.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor prestar serviços em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender à Cláusula I deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES
16.1 À empresa proponente vencedora ou mesmo a licitante vencedor pessoa física que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de prestação de serviços;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.2.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;
16.2.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.2.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.3 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os serviços objeto desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.4 A recusa em receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, implicam sanções, além do licitante arcar com todas as despesas provenientes.
16.5 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente esta Licitação.
16.6 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 h, na sede da PREFEITURA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3651-1177.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
1) Anexo I – Termo de Referência;
2) Anexo II – Minuta do Contrato;
3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
5) Anexo V- Modelo de Proposta de Preços.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 13 h do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional e no **"MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ"**.

Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, 09 de julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS.**

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Qtidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**	Mês	5	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
ITEM 2	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**	Mês	5	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					**R$ 13.000,00**

3 DA JUSTIFICATIVA
3.1 A Contratação de Empresa(s)/OU Licitante para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS** deve-se à necessidade promover a cultura, Educação Social, através da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com a finalidade Promover a Cultura aos Munícipes.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
4.1 O valor global estimado para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS** para a secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Grão-Pará será de, aproximadamente, R$ 13.000,00(Treze mil reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2021.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 Deverá(ão) a/o(s) contratada/o(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8 DO LOCAL DE ENTREGA
8.1 A prestação de serviço será conforme a necessidade da Municipalidade.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2021;
10.2. Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano,

contralto, tenor e baixo);
10.3. Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
10.4. Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
10.5. Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2021;
10.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Licitatório nº 51/2021;
10.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
10.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
10.9. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
10.10. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
10.11. Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
10.12. Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
10.13. Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.
10.14 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º13/2021, Processo de Licitação nº 51/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Grão-Pará/SC, 09 de julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28859070000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.07.09 17:47:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021
(... de ... ... de 2021)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ....., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 51/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR**.

CONTRATADO: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**, pelo período de 05 meses, no valor mensal de **R$ ..... (.....)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R$ ..... (.....)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, a saber:

(96) 06.01.2.024.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – Valor Previsto: R$----------

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2021;
b) Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);
c) Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
d) Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
e) Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2021;
f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Licitatório nº 51/2021;

g) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
i) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
j) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
k) Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
l) Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
m) Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, ... de ..... de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR **.....**
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

..... **.....**

ANEXO III

PREGÃO Nº 13/2021
LICITAÇÃO N° 51/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ...., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, na modalidade Pregão Presencial, de nº 13/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 13/2021
LICITAÇÃO N° 51/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (razão social da empresa OU nome do licitante pessoa física), CNPJ nº ..... (OU CPF nº .....), localizada em ..... (OU residente e domiciliado em .....), **declara**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ – Pregão nº 13/2021.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO V
PREGÃO Nº 13/2021
LICITAÇÃO N° 51/2021

(NOME, ENDEREÇO, CPF)
OU CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	Unid.	Qtidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**		Mês	5	R$ --------	R$ -------
ITEM 2	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**		Mês	5	R$ -------	R$ ----------
	VALOR GLOBAL					**R$ ----------**

Total Geral por Extenso:.
Validade da Proposta: 60 dias, conforme Edital.
Período da Prestação dos Serviços: após contratação, até 31 de dezembro de 2021.

Declaro que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.

Grão-Pará/SC, 09 de julho de 2021.

_____
LICITANTE
CPF N° OU CNPJ

Guabiruba

Prefeitura

DECRETO N. 1.269, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3145296

DECRETO N. 1.269, DE 09 DE JULHO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os resultados e a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo 007/2021 da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de Cozinheiros(as) a serem contratados(as) em Caráter Temporário, conforme relação que segue anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 09 de julho de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 512/2021

Publicação Nº 3145105

PORTARIA N. 512/2021
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, CRIADO PELO DECRETO 1.174, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e Decreto 1.174, de 01 de outubro de 2020, e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que passa a ser integrado pelos representantes relacionados neste artigo:

I – Paula Maiara Bohn, representando a Fundação Cultural de Guabiruba;
II – Edimar Marcos Albino, representando a Procuradoria Geral do Município;
III – Maiara Soares, representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – Alexandre Schloegel, representando a Procuradoria Geral do Município;
V – José Carlos Rieg, representando a Coordenadoria Municipal de Convênios;
VI – Ivan Elias Fischer, representando a sociedade civil;
VII – Elivelton Reichert, representando a sociedade civil;
VIII – Gilberto Debatin, representando a sociedade civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 631, de 02 de outubro de 2020.

Guabiruba/SC, 07 de julho de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 64/2021

Publicação Nº 3149183

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 64/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 724/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Instalação, com prazo de validade de 09/07/2022, formulado pelo empreendedor: VOLNEI JOSÉ CASANOVA, LUIZ VOLNEI PALU, DEOCLÉCIO SPEZIA, EDER DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF nº: 492.316.429-87, 736.643.759-04, 030.662.539-37, 882.768.050-00, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, situado na Rua Primeiro de Maio, S/N, Linha Palu, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 65/2021

Publicação Nº 3149197

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 65/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 905/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 19/06/2025, formulado pelo empreendedor: FABRICA DE ESQUADRIAS TURANI LTDA ME, inscrito no CNPJ nº: 07.349.326/0001-78, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, situado na: Rodovia BR-163, Km 85, SN, no Parque Industrial II, na cidade de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LEI Nº 3342/2021

Publicação Nº 3144039

LEI Nº 3342/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – modalidade apoio financeiro, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, infraestrutura urbana, iluminação pública de light-emitting diode (LED) e infraestrutura de loteamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados com receita no orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere ao artigo primeiro.
Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 22 DE JUNHO DE 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 61.21 REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE EQUIPES ESPORTIVAS

Publicação Nº 3149833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68978071138A5B5DB4D8DB2E0D403289F73850E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 83/21, Edital de Pregão Presencial Nº 61/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DURANTE O ANO DE 2021, VISANDO ASSEGURAR A PRÁTICA ESPORTIVA, A INTEGRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO E A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ORGANIZAREM VIAGENS DE ESTUDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, VISANDO AGREGAR MAIS CONHECIMENTO E MOTIVAÇÃO AOS ALUNOS.; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 22/07/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 22/07/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h ÀS 17:30 horas no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 12 de julho de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	506.014,48	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	506.014,48	0,00	-506.014,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.980.000,00**	**1.980.000,00**	**185.648,99**	**545.385,11**	**1.434.614,89**	**184.580,02**	**506.014,48**	**1.473.985,52**	**505.678,68**
DESPESAS CORRENTES	**1.695.000,00**	**1.695.000,00**	**185.506,49**	**545.045,96**	**1.149.954,04**	**184.240,87**	**505.675,33**	**1.189.324,67**	**505.339,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	168.864,93	467.672,21	832.327,79	168.864,93	467.672,21	832.327,79	467.672,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	395.000,00	16.641,56	77.373,75	317.626,25	15.375,94	38.003,12	356.996,88	37.667,32

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.980.000,00**	**1.980.000,00**	**185.648,99**	**545.385,11**	**1.434.614,89**	**184.580,02**	**506.014,48**	**1.473.985,52**	**505.678,68**
DESPESAS DE CAPITAL	**285.000,00**	**285.000,00**	**142,50**	**339,15**	**284.660,85**	**339,15**	**339,15**	**284.660,85**	**339,15**
INVESTIMENTOS	285.000,00	285.000,00	142,50	339,15	284.660,85	339,15	339,15	284.660,85	339,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.980.000,00**	**1.980.000,00**	**185.648,99**	**545.385,11**	**1.434.614,89**	**184.580,02**	**506.014,48**	**1.473.985,52**	**505.678,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.980.000,00**	**1.980.000,00**	**185.648,99**	**545.385,11**	**1.434.614,89**	**184.580,02**	**506.014,48**	**1.473.985,52**	**505.678,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.980.000,00	1.980.000,00	185.648,99	545.385,11	—	184.580,02	506.014,48	—	505.678,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 506.014,48

Guaraciaba, 09/07/2021

CLODOALDO LUIZ FONTANA
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.980.000,00	1.980.000,00	185.648,99	545.385,11	100,00	1.434.614,89	184.580,02	506.014,48	100,00	1.473.985,52
Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	185.648,99	545.385,11	100,00	1.434.614,89	184.580,02	506.014,48	100,00	1.473.985,52
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	185.648,99	545.385,11	100,00	1.434.614,89	184.580,02	506.014,48	100,00	1.473.985,52
TOTAL (III) = (I + II)	1.980.000,00	1.980.000,00	185.648,99	545.385,11	100,00	1.434.614,89	184.580,02	506.014,48	100,00	1.473.985,52

FONTE:

Guaraciaba, 09/07/2021

CLODOALDO LUIZ FONTANA
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	285.000,00	339,15	284.660,85
Investimentos	285.000,00	339,15	284.660,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**285.000,00**	**339,15**	**284.660,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**285.000,00**	**339,15**	**284.660,85**

FONTE:

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.695.000,00	545.045,96	505.675,33	505.339,53	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000,00	467.672,21	467.672,21	467.672,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	395.000,00	77.373,75	38.003,12	37.667,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	395.000,00	77.373,75	38.003,12	37.667,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.695.000,00	545.045,96	505.675,33	505.339,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	285.000,00	339,15	339,15	339,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	285.000,00	339,15	339,15	339,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	285.000,00	339,15	339,15	339,15	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.980.000,00**	**545.385,11**	**506.014,48**	**505.678,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-505.678,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-505.678,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	484.760,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	484.760,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	485.096,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	335,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-484.760,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**484.760,85**	

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-335,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**485.096,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**485.096,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	506.014,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.980.000,00
Dotação Atualizada	1.980.000,00
Despesas Empenhadas	545.385,11
Despesas Liquidadas	506.014,48
Despesas pagas	505.678,68
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	545.385,11
Despesas Liquidadas	506.014,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-505.678,68	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-505.678,68	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	339,15	284.660,85

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2021 PMG

Publicação Nº 3139814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A18C40C50A722B7B9819FCD0C911A0C862EC866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital n.º 87/2021 PMG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 87/2021 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 23/07/2021 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 23/07/2021 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC),06 de julho de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

EDITAL N° 01/2021 COMDIG - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM – COMDIG

Publicação Nº 3144047

EDITAL N° 01/2021 COMDIG

Dispõe do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, para os anos de 2021/2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais N°. 3.912 de 07 de Dezembro de 2011 e 4.058 de 31 de Julho de 2013.
Considerando a reunião em caráter extraordinário de forma virtual através do aplicativo de WhatsApp, devido aos Decretos Estadual e Municipal para garantir a proteção da população por conta da pandemia COVID-19, realizada no dia 08 de julho de 2021, sob ata n° 03/2021 no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 3.912/2011e Lei Municipal n° 4.058/2013, aprovam o edital n° 001/2021.
Convoca o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG de Guaramirim/SC – Biênio 2021/2023.
Art. 1º. Estão abertas às inscrições para a eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, para o biênio junho de 2021 a junho de 2023 (02 anos).
CRONOGRAMA

Publicação do edital	12/07/2021
Prazo para inscrições	12/07/2021 à 11/08/2021
Divulgação da lista definitiva de inscritos para o processo de eleição	16/08/2021
Fórum eletivo	18/08/2021
Divulgação das entidades eleitas	19/08/2021

Art. 2º.A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Guaramirim, biênio 2021/2023, se dará através de Fórum Eletivo, que será realizado no dia 18 de agosto de 2021, às 9hs00min através da Plataforma Google Meet.

Art. 3º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa do idoso, não governamentais, legalmente constituídas e sediadas no município de Guaramirim, sendo 06 (seis) vagas.

a) 03 (três) representantes de entidades religiosas;
b) 01 (um) representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso, inclusive comunitária;
c) 02 (dois) representantes de grupos de idosos.

§1º. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º. Para concorrer às vagas, as entidades sem fins lucrativos que estiverem interessadas deverão preencher o formulário de inscrição próprio (ANEXO I) e protocolar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim junto à sala do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais de Guaramirim e apresentar até a data de 11/08/2021 às 16:00hs

Art. 4º. Terão direito a ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único. Cada membro poderá representar uma única entidade.

Art. 5°. Cada entidade candidata terá até 3 (três) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMDIG.

Parágrafo Único.As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 6º. O processo de escolha será feito por consenso e maioria simples sendo que cada participante terá direito a um voto.

Art. 7º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 8º. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
Art. 9º. O Presidente do Conselho apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMDIG no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata.
Art. 10º. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos serão nomeados como membros através de Portaria.
Art. 11º Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de escolha ou apuração serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eletivo do COMDIG e Centro de Apoio aos Conselhos Municipais.
Art. 12º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 07 de julho de 2021.
Cordialmente,
SAMARA CRISTINA SUEIRA
Chefe dos Conselhos Municipais

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM/ SC
BIÊNIO 2021-2023

Nome do Prestador da entidade_____
Representante Legal:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone: _____

Dados dos Representantes da entidade para participar da Eleição

Titular
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
RG_____CPF_____

Suplente
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone: _____
E-mail:_____
RG_____CPF_____

Data da inscrição: _____/_____/_____.

Documentos anexos:
( ) Cópia do RG e CPF do titular e suplente.
( ) Cópia do CNPJ do prestador de serviço.

Assinatura do Rep. Legal da entidade

EXTRATO DE ATA DE RP N°65/2021 - FMS

Publicação Nº 3143792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, estabelecida na Rua José Alvares Maciel, nº51, Inconfidentes, município de Ouro Branco, MG

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	UNIDADE	Kit teste para ensaio imunocromatográfico rápido in vitro para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe de humanos, contendo: dispositivo de teste (embalado individualmente com dessecante), tampão de extração (conta gotas), tampa filtro e tubo para extração, swab estéril e bula/instruções de uso. Data de fabricação e de validade (12 meses no mínimo) impressas em etiquetas na embalagem. Registro na ANVISA ou em conformidade com o art. 3° inciso VIII da Lei 14.006 de 28 de maio de 2020. Apresentar no mínimo 80% de sensibilidade, 95% de especificidade e resultados em no máximo 30 minutos.	WONDFO/ ANVISA 80638720170	19,98	99.900,00

Vigência: Início: 01/07/2021 Término: 301/06/2022.

Guaramirim (SC), 01 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP N°66/2021 - FMS

Publicação Nº 3143795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares, Chácaras Reunidas São Vicente, município de São José da Lapa, MG

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	15000	UNIDADE	Kit teste para ensaio imunocromatográfico rápido in vitro para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe de humanos, contendo: dispositivo de teste (embalado individualmente com dessecante), tampão de extração (conta gotas), tampa filtro e tubo para extração, swab estéril e bula/instruções de uso. Data de fabricação e de validade (12 meses no mínimo) impressas em etiquetas na embalagem. Registro na ANVISA ou em conformidade com o art. 3° inciso VIII da Lei 14.006 de 28 de maio de 2020. Apresentar no mínimo 80% de sensibilidade, 95% de especificidade e resultados em no máximo 30 minutos.	Wondfo	11,88	178.200,00

Vigência: Início: 01/07/2021 Término: 30/06/2022.

Guaramirim (SC), 01 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG

Publicação Nº 3143859

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG
Processo de Licitação: 134/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.929.774/0001-51, com sede na Rua Professor Felicio Fuzinato, nº 193, bairro Costa e Silva, em Joinville/SC, CEP: 89.218-420.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto suplementar o valor do contrato, em relação ao item 03 (CÂMERA DE MONITORAMENTO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALCANCE 20MT, LENTE 3,6MM)).

Vigência: Início: 07/07/2021 Término: 31/10/2021

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

117/2021

Publicação Nº 3144105

DECRETO Nº 117/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0014.2.102 – Manutenção da Creche
4.4.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0014.2.102 – Manutenção da Creche
3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 08 DE JULHO DE 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

118/2021

Publicação Nº 3144110

DECRETO Nº 118/2021
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2021 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.715/2021 de 09 de julho de 2021.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 onze mil reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Município de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.039 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.039 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Pagamento da Dívida Pública	Atividade	UN	1	11.000,00	0.0.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.685/2020 de 24/09/2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Município de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.039 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.685/2020 de 24/09/2020, LDO com a seguinte discriminação:

2.039 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Pagamento da Dívida Pública	Atividade	UN	1	11.000,00	0.0.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.693/2020 de 26/11/2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 28 – Encargos Especiais
Subfunção 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa 00 – Operações Especais
Atividade: 2.039 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.00.00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 32 – Desporto Amador
Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto. Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE JULHO DE 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2715/2021

Publicação Nº 3144106

Lei Nº 2.715/2021
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2021 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2021"

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 onze mil reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Município de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.039 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.039 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Pagamento da Dívida Pública	Atividade	UN	1	11.000,00	0.0.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.685/2020 de 24/09/2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Município de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.039 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.685/2020 de 24/09/2020,

LDO com a seguinte discriminação:

2.039 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Pagamento da Dívida Pública	Atividade	UN	1	11.000,00	0.0.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.693/2020 de 26/11/2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 28 – Encargos Especiais
Subfunção 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa 00 – Operações Especais
Atividade: 2.039 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.00.00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 32 – Desporto Amador
Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto. Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE JULHO DE 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 302 / 2021

Publicação Nº 3144053

DECRETO N. 302, DE 05 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso IV do artigo 72:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – COMED do município de Guatambu – SC, para a gestão de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024.

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
Titular: CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL
Suplente: JUSSARA ANZOLIN FAVERO

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
Titular: RONI GLEUSA DAL PIVA
Suplente: SANDRA REGINA GUERRA

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: MARILUSI SALETE PALUDO DA SILVA
Suplente: ELIAMARA CANSI

II – REPRESENTANTE DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:
Titular: CINTIA SPEROTTO
Suplente: DERLI ANTUNES MACIEL

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Titular: SILVESTRE FAVARO
Suplente: JULIANA RABAIOLLI

III – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Titular: KARLA PASIN SULSBACK
Suplente: ANDREIA DOS SANTOS VALENDORFF

IV –REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO:
Titular: NATALIA NOBRE
Suplente: ANABILY SCHNEIDER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 313 / 2021

Publicação Nº 3144068

DECRETO N. 313/2021
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Eliane Machado de Paula, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 07 de julho de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 314 / 2021

Publicação Nº 3148679

DECRETO N. 314/2021
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Ana Paula Simioni, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 09 de julho de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO EDNA APARECIDA NEVES DOS SANTOS

Publicação Nº 3143817

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar EDNA APARECIDA NEVES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.777.759-73, aprovada em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 08 de Julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
EDNA AP. NEVES DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO LINDAMIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 3143834

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar LINDAMIRA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.709.519-20, aprovada em 10º (décimo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 08 de Julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
LINDAMIRA DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO MANOELA CRISTINA SANTINI BELOTTO

Publicação Nº 3148468

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MANOELA CRISTINA SANTINI BELLOTTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.364.079-96, aprovada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, homologado 08 de julho de 2021, na função de MÉDICO - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 08 de Julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MANOELA CRISTINA SANTINI BELLOTTO

CONVOCAÇÃO TIAGO AUGUSTO MIGNONI

Publicação Nº 3148473

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar TIAGO AUGUSTO MIGNONI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.300.639-27, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, homologado 08 de julho de 2021, na função de MÉDICO - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 08 de Julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
TIAGO AUGUSTO MIGNONI

DECRETO N. 4446/2021

Publicação Nº 3148462

DECRETO MUNICIPAL N. 4446/2021
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Jair da Rosa em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Bruna Vanessa Schneider Gastmann, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 2.967/2012;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor

novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2021, junto ao Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado neste Ente Público.

Parágrafo único: Considerando o período pandêmico, o evento deverá estar em consonância com as recomendações de combate a COVID-19.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste, 08 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito Municipal em exercício

Bruna Vanessa Schneider Gastmann
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 4447/2021

Publicação Nº 3148475

DECRETO Nº 4447, de 09 de julho de 2.021.

"CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR DA ROSA, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que tem aportado junto à municipalidade diversas solicitações de reajuste de contrato e reequilíbrio de financeiro;

CONSIDERANDO as situações de escassez de insumos para construção civil e aquisição de máquinas e equipamentos, principalmente derivados do aço;

CONSIDERANDO a necessidade da Aministração Pública em dar celeridade aos processos de análise de pedidos de reequilíbrio financeiro, e repactuação dos contratos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente de Repactuação de Contratos com a finalidade de analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação dos contratos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Repactuação de Contratos será constituída dos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria de Planejamento, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
II – Um membro da Secretaria de Planejamento, com a função de analista de obras públicas;
III – Um membro da Secretaria de Administração;
IV – Um membro da Procuradoria Jurídica, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
V – Um membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Parágrafo único - Os representantes integrantes da Comissão serão designados pelo respectivo Secretário Municipal de cada Secretaria, dentre os servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, poderão requisitar documentos públicos necessários à análise para a elaboração de relatório final, desde que os documentos estejam ligados ao objeto dos pedidos de repactuação dos contratos e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório final, com parecer, opinando pela procedência, improcedência ou procedência em parte dos pedidos de repactuação do contrato e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para manifestação e homologação ou não do relatório.

Art. 5º. Todos os atos deverão atender ao princípio da publicidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 09 de julho de 2021
JAIR DA ROSA
Prefeito em exercício
Herval d'Oeste

PORTARIA Nº 818/2021

Publicação Nº 3148516

PORTARIA Nº 818/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora GERUSA LUCIAN (MATRÍCULA 4055), ocupante do cargo em provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a contar de 07 de julho de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 819/2021

Publicação Nº 3148806

PORTARIA Nº 819/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARIANA SCHUCK DALCIN (MATRÍCULA 4106), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível – 2, Referência - B, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a contar de 02 de julho de 2021 a 28 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 820/2021

Publicação Nº 3148831

PORTARIA Nº 820/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 02 de julho de 2021 até 29 de outubro de 2021, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARIANA SCHUCK DALCIN (MATRÍCULA 5246), a qual exerce a função de PROFESSOR DE ARTES, Nível – 2, Referência - B, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

TERMO DE DESISTÊNCIA MANOELA CRISTINA SANTINI BELOTTO

Publicação Nº 3148476

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MANOELA CRISTINA SANTINI BELLOTTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.364.079-96, aprovada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, homologado 08 de julho de 2021, na função de MÉDICO - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 08 de Julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MANOELA CRISTINA SANTINI BELLOTTO

TERMO DE DESISTÊNCIA TIAGO AUGUSTO MIGNONI

Publicação Nº 3148477

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D´OESTE.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, TIAGO AUGUSTO MIGNONI, inscrito no CPF nº 012.300.639-27, aprovado e classificado em 3º (terceiro) lugar no cargo de MÉDICO, no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a DESISTÊNCIA da vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes Termos,

Pede Deferimento
Herval d´Oeste-SC, 09 de Julho de 2021.
TIAGO AUGUSTO MIGNONI

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO EDNA APARECIDA NEVES DOS SANTOS

Publicação Nº 3143825

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, EDNA APARECIDA NEVES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 021.777.759-73, aprovada e classificada em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, com homologação final publicada em 31 de maio de 2021, para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 09 de julho de 2021.

EDNA APARECIDA NEVES DOS SANTOS

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 3148582

RESOLUÇÃO Nº 031/2019
"CONCEDE 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CEDIDA CHARLENE RAMPAZZO (MATRÍCULA 2507), DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D´OESTE/SC – IPREVI-HO."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste e Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando o período aquisitivo entre 19.08.2015 a 18.08.2016;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de licença-prêmio à servidora Charlene Rampazzo (Matrícula 2507), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Classe - G, 40 (quarenta) horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela Portaria nº 1385/2017 de 17 de novembro de 2017, para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretora de Gestão Financeira; referente ao período aquisitivo supracitado, com gozo no período de 09 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 09 de setembro de 2019.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3653/2021

Publicação Nº 3143900

DECRETO N.º 3653 DE 08 DE JULHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERNDO, a necessidade de medidas para conter a propagação da Covid-19, e o recente aumento de casos;
CONSIDERANDO, a maior necessidade de fiscalização e controle dos casos monitorados pela secretaria de saúde e vigilância sanitária do município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido aplicação de multa de R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos) - correspondente a 2.5 UFM, e outras penalidades também previstas na Lei Federal nº 6.437/77, e no Código Penal, em especial artigos 268 e 330, sem prejuízo de outras sanções administrativas e cíveis, para o munícipe que não cumprir a ordem de isolamento social estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento da ordem de isolamento social estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde por munícipe positivado com a COVID-19, o valor da multa fica majorado para R$ 5.067,54 (cinco mil e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 23.5 UFM.

Art. 2º. Fica proibida a realização de atividades esportivas em todo âmbito municipal, em espaços públicos ou privados, zona urbana ou rural.

Art. 3º. A administração municipal, além dos servidores ordinariamente designados para fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, poderá designar outros de forma temporária para a mesma finalidade.

Art. 4º. Fica a Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, investida como autoridade sanitária municipal, com especial observância ao Item 1.4 e seguintes, estabelecidos nos Procedimentos de Fiscalização das Medidas de Prevenção e Enfrentamento à COVID – 19, do ato da Polícia Militar n. 338/PMSC/2021.

Art. 5º. As determinações dispostas no presente Decreto são compulsórias, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020 do Governo Federal, com prazo de 90 (noventa dias), contados da publicação do decreto, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo.

Parágrafo único. A vedação das praticas esportivas que trata o art. 2º, terá validade até 31 de julho de 2021.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 08 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3654/2021

Publicação Nº 3143914

DECRETO Nº. 3654, DE 08 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0204	SEC. DE INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES
Função:	26	TRANSPORTE
Sub-Função:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	2601	ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	1066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Modalidade de Aplicação:	4490	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1300	SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: Red.: 40		3.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 192/2021

Publicação Nº 3143700

PORTARIA Nº 192, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SÉLIO CARDOSO RAIZER e JOSÉ LIZOT, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato EDSSON GOMES DE OLIVEIRA resultante do Processo Licitatório 047/2021 Pregão Eletrônico 019/2021 SRP 016/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ORÁCIO BATISTA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ORACIO BATISTA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 3143703

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SÉLIO CARDOSO RAIZER e MARCOS ROBERTO BAZZEN para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL de contrato resultante do Processo Licitatório 049/2021 Pregão Presencial 020/2021 SRP 017/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ORÁCIO BATISTA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ORACIO BATISTA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 3143704

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SÉLIO CARDOSO RAIZER e MARCOS ROBERTO BAZZEN para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL de contrato resultante do Processo Licitatório 050/2021 Pregão Presencial 021/2021 SRP 018/2021 que tem como objeto visando aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e capas para manutenção de máquinas pesadas da frota pertencente ao Município de Ibiam, para um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ORÁCIO BATISTA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ORACIO BATISTA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 3143707

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores JOSÉ LIZOT e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL de contrato resultante do Processo Licitatório 052/2021 Pregão Eletronico 022/2021 SRP 019/2021 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PORTARIA Nº 070/SEF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 904, 1410 E 739 ESTADUAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os servidores designados acima ficam nomeados para compor a comissão de recebimento e avaliação de bens resultantes do Processo Licitatório.

Art. 5°. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 3143710

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE JULHO DE 2021
"NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projetos para a celebração de parcerias com as Organizações Sociais Civis a que se refere à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Julgamento, incumbidos de realizar a análise, seleção e julgamento de Projetos para a celebração de parcerias entre o Município de Ibiam e as Organizações Sociais Civis a que se refere à Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme segue:

I – Mônica Tragancin Holleweger- Orientadora Educacional – Presidente;
II – Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional – Secretário;
III – Cidiane Valesan Borsoi- Diretora de Departamento – Membro;

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Os serviços da Comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria n° 186 de 19 de junho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 3143713

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE JULHO DE 2021

"CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.149/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias celebradas no âmbito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Designa-se para compor esta comissão os servidores CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, Diretor do Centro Educacional Eliziane Titon, ARQUILINO ANTONIO DE MORAES, Operador de máquinas agrícolas e DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO, Diretor do Departamento, sob a presidência do primeiro, desenvolver as atividades pertinentes.

Art. 3º. São atribuições da Comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de Ibiam-SC, bem como examinar e emitir opinião sobre as respectivas prestações de contas recebidas pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 065 de 15 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA CONTRATO 023/2021 PM

Publicação Nº 3149098

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 06 de setembro de 2021."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC
CONTRATADA: CLERCIO FRANCISCO CEMRA - ME
Ibicaré, SC, aos 09 de julho de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL 001 FMS

Publicação Nº 3143919

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato Emergencial nº 001/2021 - FMS
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação 010/2021 PMI, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de cunho emergencial para prestação de serviço de locação de software de gestão de saúde pública, para manutenção dos serviços, no município de Ibicaré – SC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 00.867.301/0002-06
Valor: R$ 1901,50 (mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2021.
Ibicaré, SC, aos 12 de julho de 2021.
Marlene Alberguini.
Gestora

PREGÃO 5 - 2021 SOFTWARE

Publicação Nº 3148704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25DBB365340CCD3D8332793F97C9AE3957003B8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 13/2021 FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2021FMS
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por sua Gestora, Sra. Marlene Alberguini, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 02 de agosto de 2021 às 09:00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro titular ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, conforme Portaria nº 01/2017, nos autos do processo em epígrafe.
objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, treinamento, e desenvolvimento de software, para prestação de serviço de locação de software de gestão de saúde pública, formação dos profissionais e suporte técnico remoto, conforme as especificações técnicas.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 09 de julho de 2021
Marlene Alberguini
Gestora

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/PMI/2021

Publicação Nº 3144182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8737AB06F54852B96FAD9C7D8C6405E3D03C54F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/PMI/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura:22/07/2021 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (Uma) Usina de asfalto usinado a quente (CBUQ), com capacidade de até 40 (quarenta) toneladas/hora, incluindo tanque (s), misturadores, queimadores e controle de produção.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 09 de julho de 2021.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

DECRETO N.º 149/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3143954

DECRETO N.º 149/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar, no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic. Diretas - Oper. Intra-Orça ..... R$ 150.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 153/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148610

DECRETO N.º 153/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021.
Homologa Resoluções da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Içara

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Portaria Nº GP/1.275/2015 de 30 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1.º Fica homologada, nos termos em que foi aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Içara, a Resolução N.º 001/2021, de 18/06/2021, que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA
Sandro Ressler – Secretário de Saúde

COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Fabricio Pagani Possamai

ELABORAÇÃO
Camila Rosso Neto – Farmacêutica

REVISÃO
Fabricio Pagani Possamai – Farmacêutico
Gizele W. Goulart de Vasconcelos – Farmacêutica

COLABORAÇÃO
Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria da Saúde de Içara (SMS):
Ana Cristina Horr
Camila Rosso Neto
Fabricio Pagani Possamai
Gizele W. Goulart de Vasconcelos
Gustavo de Jesus
Jéssica Mafessoni
Júlia Helena Lima Dias
Mara Rúbia Mendes Preis
Marta Almansa Sortica
Michele Peplau de Boit
Mônia Dalmolin Zanette Selinger
Sônia Silveira Rocha da Silva

Sumário
Lista de abreviaturas e siglas
AF Assistência Farmacêutica
AIDS Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AMREC Associação dos Municípios da Região Carbonífera
CAF Central de Abastecimento Farmacêutico
CAPS Centro de Atenção Psicossocial
CASMI Centro de Atenção à Saúde a Mulher Içarense
CBAF Componente Básico da Assistência Farmacêutica
CEAF Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CIR Comissão Intergestores Regional
CFT Comissão de Farmácia e Terapêutica
CNS/SUS Cartão Nacional de Saúde do SUS
CONITEC Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS
CTAF Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica

g Grama
HIV Vírus da Imunodeficiência Humana
LME Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos Especiais
mcg Microgrma
mcg/dose Microgrma por dose
mg Miligrama
mg/g Miligrama por grama
mg/mL Miligrama por mililitro
mL Mililitro
PCDTs Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
RENAME Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REREME Relação Regional de Medicamentos Essenciais
SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAE Serviço de Atenção Especializada
SES Secretaria de Estado da Saúde
SMS Secretaria Municipal de Saúde
SUS Sistema Único de Saúde
UBS Unidade Básica de Saúde
UDM Unidade Dispensadora de Medicamentos
UI Unidades Internacionais
UI/mL Unidades Internacionais por mililitro
1. Apresentação

A Assistência Farmacêutica (AF) é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.
No município de Içara a Assistência Farmacêutica está estabelecida em três setores físicos, a Farmácia Municipal de Içara, a Farmácia do Serviço de Atenção Especializada (SAE) / Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
O ciclo da AF contempla as etapas de Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Utilização dos medicamentos, esta última incluindo a prescrição, a dispensação e o efetivo uso pelo paciente. Dentro desse ciclo há ainda o gerenciamento das etapas, o financiamento necessário para a aquisição e manutenção da cadeia, os recursos humanos, os sistemas de informação e o controle e avaliação das ações realizadas.
A Seleção dos medicamentos constitui o ponto de partida do ciclo da AF e no município Içara é baseada por pareceres técnicos elaborados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) composta por uma equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo como referências a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Ministério da Saúde, pareceres da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e portarias do Ministério da Saúde. A partir disso se constitui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que contempla os medicamentos selecionados e padronizados e que irá nortear as compras de medicamentos pelo município.
A REMUME da SMS de Içara contempla todos os medicamentos da REREME e outros da RENAME padronizados pela CFT de acordo com o perfil de saúde da população do município. A REREME é a Relação Regional de Medicamentos Essenciais que foi elaborado e aprovado pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica (CTAF) da CIR Carbonífera da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) em 2019. Tal relação estabelece medicamentos que devem estar disponíveis em todos os municípios da AMREC.
Nessa versão da REMUME de Içara os medicamentos estão relacionados de acordo com o princípio ativo e organizados em ordem alfabética.
Além dos medicamentos padronizados no município, que compõe o componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), também estão dispostos os medicamentos padronizados e financiados pelo Ministério da Saúde e pela Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina que compõem o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).
2. CBAF – Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O CBAF é constituído por uma relação de medicamentos e de insumos farmacêuticos voltados aos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária. O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados. A aquisição e logística de distribuição dos medicamentos do CBAF são realizadas pela CAF do município.
Os medicamentos do CBAF estão disponíveis aos usuários nos dispensários instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em estruturas de atendimento especializado do município como o Centro de Atenção à Saúde da Mulher Içarense (CASMI) e a Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).
Há medicamentos, na maioria injetáveis que são de consumo interno da UBS, ou seja, são administrados ao paciente pelo serviço de enfermagem da UBS.
Os medicamentos considerados de Controle Especial (Portaria nº344/98) do programa Saúde Mental estão disponíveis somente na Farmácia Municipal de Içara.
O fornecimento de insulinas NPH e regular, além dos insumos (glicosímetro, tiras para controle de glicemia, seringas, agulhas e lancetas) para pacientes insulinodependentes é realizado pelo Ambulatório Hiperdia, nas dependências da Farmácia Municipal de Içara.
Há ainda medicamentos do CBAF que são exclusivamente para as ocorrências atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para as Caixas de Emergência disponíveis nas UBS e para os pacientes que participam das oficinas do Centro de Atenção Psicossocial de Içara (CAPS) ou pacientes egressos das oficinas do CAPS atendidos no Ambulatório de Saúde Mental do município. Além disso, há o fornecimento do medicamento Sertralina 50mg para pacientes atendidos no Ambulatório de Saúde Mental do município. Os medicamentos para pacientes do CAPS, egressos do CAPS e atendidos no Ambulatório de Saúde Mental são fornecidos na Farmácia Municipal mediante autorização dos serviços.
Para obter medicamentos do CBAF nos dispensários o usuário deve estar previamente cadastrado em sua UBS, no sistema informatizado próprio e apresentar receituário válido e documento de identidade.

Caso o medicamento seja retirado por outra pessoa, esta deve apresentar os documentos do usuário e também um documento próprio de identidade.
3. CESAF – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

O CESAF destina-se à garantia do acesso a medicamentos e insumos para controle de doenças e agravos específicos com potencial impacto endêmico, muitas vezes relacionado a situações de vulnerabilidade social e pobreza. O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens aos estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.
Os medicamentos do CESAF são fornecidos aos usuários praticamente em sua totalidade na UDM localizada juntamente ao SAE e a Vigilância Epidemiológica do município de Içara. Dessa forma a UDM é responsável pela dispensação dos medicamentos relacionados a doenças como HIV/AIDS, Tuberculose, Hanseníase entre outras, além de dispensar medicamentos do programa Tabagismo e cadastrar os pacientes elegíveis a participarem do Programa de Prevenção da Infecção causada pelo Vírus Sincicial Respiratório (Palivizumabe). A UDM também dispensa os medicamentos para Hepatites Virais e atendimento aos pacientes em acompanhamento pelo Serviço Social da SMS de Içara.
A lista de medicamentos do CESAF pode sofrer alterações conforme novas normativas ou portarias do Ministério da Saúde. Para ter acesso à lista atualizada do CESAF, basta consultar o site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/componente-estrategico/4955-componenteestrategico
4. CEAF – Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

O CEAF é uma das estratégias de acesso aos medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que busca garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, para algumas situações clínicas, principalmente, agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre as regras de financiamento e execução do CEAF no âmbito do SUS, dividindo o elenco de medicamentos em três grupos e definindo as responsabilidades de financiamento entre os entes federados:

• Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, subdividido em:
- Grupo 1A: medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;
- Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos para aquisição pelas secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;
• Grupo 2: medicamentos financiados e adquiridos pelas secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal;
• Grupo 3: medicamentos financiados de acordo com as normativas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e indicados pelos PCDTs como a primeira linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas no CEAF.
Os medicamentos do CEAF são fornecidos aos usuários praticamente em sua totalidade na Farmácia Municipal de Içara.
Para ter acesso aos medicamentos do CEAF, o usuário deve-se dirigir a Farmácia Municipal de Içara apresentando Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos Especiais (LME), prescrição e demais formulários e exames exigidos de acordo com o medicamento e com a doença, seguindo os critérios definidos nos PCDT's. Os protocolos clínicos, termos e formulários podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/vigilancia-em-saude/assistencia-farmaceutica/componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica-ceaf/protocolos-clinicos-ter-resumos-e-formularios.
Além disso, o paciente deve apresentar cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS), RG, CPF e comprovante de residência atual. Caso o paciente seja menor de idade ou incapaz, deve ser apresentada ainda cópia do documento de identificação do responsável.
A lista de medicamentos do CEAF pode sofrer alterações conforme novas normativas ou portarias do Ministério da Saúde. Para ter acesso à lista atualizada do CEAF, basta consultar o site da SES/SC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/medicamentos-excepcionais/470-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica-ceaf
5. Relação de medicamentos padronizados nos Componentes de Assistência Farmacêutica/Programas no município de Içara.

Na Tabela 1 estão os medicamentos presentes na REMUME da SMS de Içara, organizados em ordem alfabética, com sua apresentação, tipo de receituário, o Componente da Assistência Farmacêutica/Programa ao qual faz parte e ainda o local de fornecimento aos usuários.
TABELA 1: Relação de medicamentos padronizados no município de Içara em ordem alfabética.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NOS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / PROGRAMAS NO MUNICIPIO DE IÇARA					
	Medicamento	Apresentação	Receituário	Componente da Assistência Farmacêutica/ Programa	Local de fornecimento aos usuários (mediante apresentação de prescrição e desde que obedecidos os critérios e PCDTs)
1	Abacavir 300 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
2	Abacavir 20 mg/mL	Solução oral	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
3	Abatacepte 125 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
4	Acetazolamida 250 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
5	Aciclovir 200 mg*	Comprimido	Básica	CBAF/CESAF	UBS /UDM
6	Aciclovir 50 mg/g (5%)*	Creme	Básica	CBAF	UBS
7	Aciclovir 250 mg	Pó para solução injetável	Básica	CESAF	UDM
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/SAMU/UBS

9	Ácido ascórbico 100 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
10	Ácido fólico 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
11	Ácido fólico 0,2 mg/mL*	Solução oral	Básica	CBAF	UBS
12	Ácido folínico 15 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
13	Ácido paraminossalicílico 4 g	Granulado para uso oral	Básica	CESAF	UDM
14	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
15	Ácido ursodesoxicólico 300 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
16	Ácido tricloroacético 80%	Solução	Básica	CESAF	UDM
17	Ácido zoledrônico 5 mg/100mL	Frasco	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
18	Acitretina 10 mg	Cápsula	Notificação de receita para Retinóides – Lista C2	CEAF	Farmácia Municipal
19	Acitretina 25 mg	Cápsula	Notificação de receita para Retinóides – Lista C2	CEAF	Farmácia Municipal
20	Adalimumabe 40 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
21	Adrenalina 1 mg/mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
22	Água destilada para injeção	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
23	Albendazol 400 mg*	Comprimido Mastigável	Básica	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
24	Albendazol 40 mg/mL*	Suspensão oral	Básica	CBAF	CASMI/UBS
25	Alendronato de Sódio 70 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
26	Alfadornase 1,5 mg/mL	Solução para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
27	Alfaelosulfase 1 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
28	Alfaepoetina 2.000UI	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
29	Alfaepoetina 3.000UI	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
30	Alfaepoetina 4.000UI	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
31	Alfaepoetina 10.000UI	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal/ UDM
32	Alfainterferona 2b 3.000.000UI	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
33	Alfainterferona 2b 5.000.000UI	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
34	Alfainterferona 2b 10.000.000UI	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
35	Alfapeginterferina 2a 180 mcg	Solução injetável	Básica	CEAF	UDM
36	Alfataliglicerase 200 U	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
37	Alopurinol 100 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
38	Alprazolam 2 mg	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CAPS	Farmácia Municipal
39	Amantadina 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
40	Ambrisentana 5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
41	Ambrisentana 10 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
42	Amicacina 250 mg/mL	Solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
43	Amicacina 1 g	Solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
44	Aminofilina 24 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
45	Amiodarona 200 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
46	Amitriptilina 25 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
47	Amoxicilina 500 mg*	Cápsula	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS/UDM
48	Amoxicilina 50 mg/mL*	Suspensão oral	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS/UDM
49	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS
50	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL*	Suspensão oral	Receita em duas vias	CBAF	UBS
51	Anfotericina B 50 mg	Pó para solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM

52	Anfotericina B 50 mg (lipossomal)	Pó para solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
53	Anlodipino 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
54	Anlodipino 10 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
55	Antimoniato Meglumina 300 mg/mL	Solução injetável	Básica	CESAF	UDM
56	Aripiprazol 10mg (Novo)	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
57	Artemeter 80 mg/mL	Solução injetável	Básica	CESAF	UDM
58	Artemeter 20 mg + Lumefatrina 120 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
59	Artesunato 60 mg/mL	Pó para solução injetável	Básica	CESAF	UDM
60	Artesunato 25 mg + Mefloquina 55 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
61	Artesunato 100 mg + Mefloquina 220 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
62	Atazanavir 200 mg	Cápsula	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
63	Atazanavir 300 mg	Cápsula	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
64	Atenolol 25 mg (novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
65	Atenolol 50 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
66	Atorvastatina 10 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
67	Atorvastatina 20 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
68	Atropina 0,25 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
69	Azatioprina 50 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
70	Azitromicina 250 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
71	Azitromicina 500 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
72	Azitromicina 40 mg/mL*	Pó para suspensão oral	Receita em duas vias	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
73	Beclometasona 50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal	Básica	CBAF	UBS
74	Beclometasona 250 mcg/dose	Solução para inalação oral	Básica	CBAF	UBS
75	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI*	Pó para suspensão injetável	Receita em duas vias	CBAF	UBS – consumo interno
76	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI*	Pó para suspensão injetável	Receita em duas vias	CBAF/CESAF	UBS/UDM – consumo interno
77	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI	Pó para solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
78	Benzilpenicilina potássica 100.000 UI + Benzilpenicilina procaína 300.000 UI*	Pó para suspensão injetável	Receita em duas vias	CBAF	UBS – consumo interno
79	Benznidazol 12,5 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
80	Benznidazol 100 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
81	Betainterferona 1a 6.000.000 UI (22 mcg)	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
82	Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg)	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
83	Betainterferona 1a 12.000.00 UI (44 mcg)	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
84	Betainterferona 1b 9.600.00 UI (300 mcg)	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
85	Bezafibrato 200 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
86	Bezafibrato 400 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
87	Bimatoprosta 0,3 mg/mL	Solução oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
88	Biotina 2,5 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
89	Biperideno 2 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal

90	Biperideno 5 mg/mL (Novo)	Solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Caixa de Emergência
91	Bosentana 62,5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
92	Bosentana 125 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
93	Brimonidina 2 mg/mL	Solução oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
94	Brinzolamida 10 mg/mL	Suspensão oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
95	Bromazepam 6 mg	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CAPS	Farmácia Municipal
96	Budesonida 200 mcg	Cápsula para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
97	Budesonida 400 mcg	Cápsula para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
98	Bupropiona 150 mg	Comprimido de liberação prolongada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/CESAF	Farmácia Municipal/ UDM
99	Cabergolina 0,5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
100	Calcipotriol 50 mcg/g	Pomada	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
101	Calcitonina 200 UI	Solução spray nasal	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
102	Calcitriol 0,25 mcg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
103	Captopril 25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	SAMU/UBS
104	Carbamazepina 200 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
105	Carbamazepina 400 mg (Novo)	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
106	Carbamazepina 20 mg/mL*	Suspensão oral	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
107	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
108	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
109	Carbonato de Lítio 300 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
110	Carbonato de Lítio 450 mg	Comprimido de liberação prolongada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
111	Carvedilol 6,25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
112	Carvedilol 12,5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
113	Carvedilol 25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
114	Cefalexina 500 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS/UDM
115	Cefalexina 50 mg/mL*	Suspensão oral	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS
116	Ceftriaxona 500 mg	Pó para solução injetável	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS – consumo interno
117	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
118	Certolizumabe pegol 200 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
119	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Creme	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
120	Cetoprofeno 100mg (Novo)	Pó liofilizado para solução injetável	Básica	CBAF	Caixa de Emergência
121	Ciclofosfamida 50 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
122	Ciclosporina 25 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
123	Ciclosporina 50 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
124	Ciclosporina 100 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
125	Ciclosporina 100 mg/mL	Solução oral	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
126	Cimetidina 150 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
127	Cinacalcete 30 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
128	Cinacalcete 60 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
129	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
130	Ciprofloxacino 250 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
131	Ciprofloxacino 500 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
132	Ciproterona 50 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
133	Citalopram 20 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal

134	Claritromicina 500 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
135	Clindamicina 300 mg	Cápsula	Receita em duas vias	CESAF	UDM
136	Clindamicina 150 mg/mL	Solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
137	Clobazam 10 mg	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CEAF	Farmácia Municipal
138	Clobetasol 0,5 mg/g	Creme	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
139	Clobetasol 0,5 mg/g	Solução Capilar	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
140	Clofazimina 50 mg	Cápsula	Receita em duas vias	CESAF	UDM
141	Clofazimina 100 mg	Cápsula	Receita em duas vias	CESAF	UDM
142	Clomipramina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
143	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CAPS	Farmácia Municipal
144	Clonazepam 2 mg	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CBAF	Farmácia Municipal
145	Clonazepam 2,5 mg/mL*	Solução oral - gotas	Notificação de receita azul – Lista B1	CBAF	Farmácia Municipal
146	Clonidina 0,150 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
147	Clopidogrel 75 mg*	Comprimido	Básica	CBAF/CEAF	UBS/Farmácia Municipal
148	Cloranfenicol 25 mg/mL	Suspensão oral	Receita em duas vias	CESAF	UDM
149	Cloreto de Sódio 0,9% 100mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU
150	Cloreto de Sódio 0,9% 125mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
151	Cloreto de Sódio 0,9% 250mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
152	Cloreto de Sódio 0,9% 500mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
153	Cloreto de Sódio 0,9% 1000mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
154	Cloreto de Sódio 0,9% + Glicose 5% 500mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
155	Cloroquina 150 mg	Comprimido	Básica	CEAF/CESAF	Farmácia Municipal/ UDM
156	Clorpromazina 25 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
157	Clorpromazina 100 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
158	Clozapina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
159	Clozapina 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
160	Complemento alimentar p/ fenilcetonúricos menor de 1 ano	Pó	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
161	Complemento alimentar p/ fenilcetonúricos 1-8 anos	Pó	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
162	Complemento alimentar p/ fenilcetonúricos maior de 8 anos	Pó	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
163	Complexo B	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
164	Curativo tratamento oleoso		Básica	CESAF	UDM
165	Daclatasvir 30 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
166	Daclatasvir 60 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
167	Danazol 100 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
168	Dapagliflozina 10 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
169	Dapsona 100 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
170	Darunavir 75 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
171	Darunavir 150 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
172	Darunavir 300 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM

173	Darunavir 600 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
174	Deferasirox 125 mg	Comprimido para suspensão	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
175	Deferasirox 250 mg	Comprimido para suspensão	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
176	Deferasirox 500 mg	Comprimido para suspensão	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
177	Deferiprona 500 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
178	Desferroxamina 500 mg	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
179	Deslanosídeo 0,2 mg/mL (Novo)	Solução injetável	Básica	CBAF	Caixa de Emergência
180	Desmopressina 0,1 mg/mL	Solução nasal	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
181	Desmopressina 0,1 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
182	Desmopressina 0,2 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
183	Dexametasona 2 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
184	Dexametasona 4 mg/mL (Novo)	Solução injetável	Básica	CBAF	Caixa de Emergência
185	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%)*	Creme	Básica	CBAF	CASMI/UBS
186	Dextrano 70 mg/mL + Hipromelose 3 mg/mL	Solução oftálmica	Básica	CESAF	UDM
187	DFC (4X1) Rifampicina 150 mg + Isoniazida 75 mg + Pirazinamida 400 mg + Etambutol 275 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
188	Diazepam 10 mg*	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CBAF	Farmácia Municipal
189	Diazepam 5 mg/mL	Solução Injetável	Notificação de receita azul – Lista B1	CBAF	SAMU/Caixa de Emergência
190	Diclofenaco de Potássio 25 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
191	Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
192	Dicloridrato de Quinina 300 mg/mL	Solução injetável	Básica	CESAF	UDM
193	Dietilcarbamazina 50 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
194	Digoxina 0,25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
195	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL	Solução Injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
196	Dimenidrinato 3 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL	Solução Injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
197	Dipirona 500 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
198	Dipirona 500 mg/mL*	Solução oral - gotas	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
199	Dipirona 500 mg/mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
200	Divalproato de sódio ER 500mg	Comprimido de liberação prolongada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
201	Dolutegravir 50 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
202	Donepezila 5 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
203	Donepezila 10 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
204	Dopamina 5 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
205	Dorzolamida 20 mg/mL	Solução oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
206	Doxazosina 2 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS

207	Doxazosina 4 mg	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
208	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
209	Efavirenz 200 mg	Cápsula	Formulário para a solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
210	Efavirenz 600 mg	Cápsula	Formulário para a solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
211	Efavirenz 30 mg/mL	Solução oral	Formulário para a solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
212	Elbasvir 50 mg + Grazoprevir 100 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
213	Eltrombopague 25 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
214	Eltrombopague 50 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
215	Emtricitabina 200 mg + Tenofovir 300 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
216	Enalapril 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
217	Enalapril 10 mg	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
218	Enalapril 20 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
219	Enfuvirdina 90 mg/mL	Pó para solução injetável	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
220	Enoxaparina 40 mg/0,4 mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
221	Entacapona 200 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
222	Entecavir 0,5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
223	Epinefrina 1 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/Caixa de Emergência
224	Eritromicina 500 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF	UBS
225	Eritromicina 50 mg/mL*	Suspensão oral	Receita em duas vias	CBAF	UBS
226	Erva de São João (Hypericum perfulatum) (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
227	Escopolamina 10 mg	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
228	Escopolamina 20 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
229	Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
230	Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
231	Espinheira-Santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) 60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol	Cápsula	Básica	CBAF	UBS
232	Espiramicina 500 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
233	Espironolactona 25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
234	Estradiol 1 mg	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
235	Estradiol 1 mg + norestirona 0,5 mg	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
236	Estreptomicina 1 g	Pó para solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
237	Estriol 1mg/g	Creme vaginal	Básica	CBAF	CASMI/UBS
238	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g	Creme vaginal	Básica	CBAF	CASMI/UBS
239	Etambutol 400 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
240	Etanercepte 25 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
241	Etanercepte 50 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
242	Etionamida 250 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
243	Etossuximida 50 mg/mL	Xarope	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
244	Etravirina 100 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM

245	Etravirina 200 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
246	Everolimo 0,5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
247	Everolimo 0,75 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
248	Everolimo 1 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
249	Fenitoína 100 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
250	Fenitoína 50 mg/mL (Novo)	Solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Caixa de Emergência
251	Fenobarbital 100 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
252	Fenobarbital 40 mg/mL*	Solução oral - gotas	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
253	Fenoterol 5 mg/mL	Solução oral - gotas	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
254	Fenoximetilpenicilina Potássica 80.000 UI/mL	Pó para solução oral	Receita em duas vias	CESAF	UDM
255	Filgrastim 300 mcg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal/ UDM
256	Finasterida 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
257	Fingolimode 0,5 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
258	Fluconazol 100 mg	Cápsula	Básica	CESAF	UDM
259	Fluconazol 150 mg*	Cápsula	Básica	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
260	Fludrocortisona 0,1 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
261	Fluoxetina 20 mg*	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
262	Formoterol 12 mcg	Cápsula para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
263	Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg	Cápsula para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
264	Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg	Pó para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
265	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg	Cápsula para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
266	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg	Pó para inalação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
267	Fórmula padrão para nutrição enteral	Pó	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
268	Fumarato de Dimetila 120 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
269	Fumarato de Dimetila 240 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
270	Furosemida 40 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
271	Furosemida 10 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
272	Gabapentina 300 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
273	Gabapentina 400 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
274	Galantamina 8 mg	Cápsula de liberação prolongada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
275	Galantamina 16 mg	Cápsula de liberação prolongada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
276	Galantamina 24 mg	Cápsula de liberação prolongada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
277	Galsulfase 1 mg/mL	Frasco-ampola	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
278	Ganciclovir 500 mg	Pó liofilizado para solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
279	Garra-do-Diabo (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn.) 30 mg a 100 mg de harpagosídeo ou 45 mg a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
280	Genfibrozila 600 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal

281	Genfibrozila 900 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
282	Glatiramer 40 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
283	Glecaprevir 100 mg + Pibrentasvir 40 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
284	Glibenclamida 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
285	Gliclazida 30 mg*	Comprimido de liberação prolongada	Básica	CBAF	UBS
286	Gliclazida 60 mg (Novo)	Comprimido de liberação prolongada	Básica	CBAF	UBS
287	Gliclazida 80 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
288	Glicose 50 mg/mL (5%)	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
289	Glicose 500 mg/mL (50%)	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
290	Golimumabe 50 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
291	Gosserrelina 3,6 mg	Implante subcutâneo	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
292	Gosserrelina 10,8 mg	Implante subcutâneo	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
293	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 mg a 5 mg de cumarina*	Xarope (sem açúcar)	Básica	CBAF	UBS
294	Haloperidol 1 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
295	Haloperidol 5 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
296	Haloperidol 5 mg/mL*	Solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	SAMU/Caixa de Emergência
297	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL	Solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
298	Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral -Gotas	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
299	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS
300	Hidroclorotiazida 25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
301	Hidrocortisona 10 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
302	Hidrocortisona 100 mg*	Pó para solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
303	Hidrocortisona 500 mg*	Pó para solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
304	Hidroxicloroquina 400 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
305	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL	Suspensão oral	Básica	CBAF	UBS
306	Hidroxiuréia 500 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
307	Hidroxocobalamina 5 g	Pó para solução injetável	Básica	CESAF	UDM
308	Ibuprofeno 600 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
309	Ibuprofeno 50 mg/mL*	Suspensão oral - gotas	Básica	CBAF	CASMI/UBS
310	Idursulfase 2 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
311	Iloprosta 10 mcg/mL	Solução para nebulização	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
312	Imiglucerase 400 U	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
313	Imipramina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
314	Imipramina 75 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
315	Imunoglobulina Anti-Hepatite B 100 UI	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal

316	Imunoglobulina Humana 2,5 g	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
317	Imunoglobulina Humana 5 g	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
318	Infliximabe 100 mg	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
319	Insulinas análogas de ação rápida 100 UI/mL	Injetável com sistema de aplicação	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
320	Insulina NPH Humana 100 UI/mL 10mL*	Suspensão injetável	Básica	CBAF	Farmácia Municipal
321	Insulina NPH Humana 100 UI/mL 3mL*	Suspensão injetável em caneta descartável	Básica	CBAF	Farmácia Municipal
322	Insulina Regular Humana 100 UI/mL 10mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	Farmácia Municipal
323	Insulina Regular Humana 100 UI/mL 3mL*	Solução injetável em caneta descartável	Básica	CBAF	Farmácia Municipal
324	Ipratrópio 0,25 mg/mL*	Solução para inalação	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
325	Isoniazida 100 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
326	Isoniazida 300 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
327	Isoniazida 75 mg + Rifampicina 150 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
328	Isossorbida 5 mg*	Comprimido sublingual	Básica	CBAF	UBS/SAMU
329	Isossorbida 20 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
330	Isossorbida 40 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
331	Isotretinoína 10 mg	Cápsula	Notificação de receita para Retinóides – Lista C2	CEAF	Farmácia Municipal
332	Isotretinoína 20 mg	Cápsula	Notificação de receita para Retinóides – Lista C2	CEAF	Farmácia Municipal
333	Itraconazol 100 mg	Cápsula	Básica	CESAF	UDM
334	Ivermectina 6 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
335	Lactulose 667 mg/mL (Novo)	Xarope	Básica	CBAF	UBS
336	Lamivudina 150 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
337	Lamivudina 10 mg/mL	Solução oral	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
338	Lamotrigina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
339	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
340	Lanreotida 60 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
341	Lanreotida 90 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
342	Lanreotida 120 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
343	Laronidase 0,58 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
344	Latanoprosta 0,05 mg/mL	Solução oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
345	Leflunomida 20 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
346	Leuprorrelina 3,75 mg	Pó para suspensão injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
347	Leuprorrelina 11,25 mg	Pó para suspensão injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
348	Levetiracetam 250 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
349	Levetiracetam 750 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
350	Levetiracetam 100 mg/mL	Solução oral	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
351	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg BD*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
352	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg HBS*	Cápsula	Básica	CBAF	UBS

353	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	Comprimido dispersível	Básica	CBAF	UBS
354	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
355	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
356	Levofloxacino 250 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
357	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
358	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
359	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
360	Levonorgestrel 0,75 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
361	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
362	Levotiroxina Sódica 25 mcg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
363	Levotiroxina Sódica 50 mcg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
364	Levotiroxina Sódica 100 mcg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
365	Lidocaína 20mg/g (2%)*	Gel	Básica	CBAF	UBS
366	Lidocaína 20 mg/mL (2%)*	Solução injetável	Básica	CBAF	CASMI/UBS – consumo interno
367	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:200.000	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
368	Lopinavir 100 mg + Ritonavir 25 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
369	Lopinavir 200 mg + Ritonavir 50 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
370	Lopinavir 80 mg/mL + Ritonavir 20 mg/mL	Solução oral	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
371	Loratadina 10 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
372	Loratadina 1 mg/mL*	Xarope	Básica	CBAF	CASMI/UBS
373	Lorazepam 2 mg	Comprimido	Notificação de receita azul – Lista B1	CAPS	Farmácia Municipal
374	Losartana 50 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
375	Maraviroque 150 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
376	Medroxiprogesterona 10 mg	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
377	Medroxiprogesterona 150 mg/mL*	Suspensão injetável	Básica	CBAF	CASMI/UBS
378	Memantina 10 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
379	Mesalazina 250mg	Supositório	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
380	Mesalazina 400 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
381	Mesalazina 500 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
382	Mesalazina 500 mg	Supositório	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
383	Mesalazina 800 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
384	Mesalazina 1000 mg	Supositório	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
385	Metformina 500 mg	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
386	Metformina 500 mg (Novo)	Comprimido liberação controlada	Básica	CBAF	UBS
387	Metformina 850 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
388	Metildopa 250 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
389	Metoclopramida 10 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS/UDM
390	Metoclopramida 4 mg/mL*	Solução oral - gotas	Básica	CBAF	UBS
391	Metoclopramida 5 mg/mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
392	Metoprolol 50 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
393	Metoprolol 100 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS

394	Metotrexato 2,5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
395	Metotrexato 25 mg/mL	Solução Injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
396	Metronidazol 250 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS
397	Metronidazol 40 mg/mL*	Suspensão oral	Receita em duas vias	CBAF	UBS
398	Metronidazol 100 mg/g (10%)*	Gel vaginal	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS
399	Micofenolato de Mofetila 500 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
400	Micofenolato de Sódio 180 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
401	Micofenolato de Sódio 360 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
402	Miconazol 20 mg/mL (2%)*	Creme	Básica	CBAF	CASMI/UBS
403	Miconazol 20 mg/mL (2%)*	Creme Vaginal	Básica	CBAF	UBS/UDM
404	Micronutrientes – suplemento de vitaminas e minerais	Pó	Básica	CESAF	UDM
405	Miglustate 100 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
406	Minociclina 100 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
407	Mirtazapina 15mg (Novo)	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
408	Morfina 1 mg/mL (Novo)	Solução injetável	Notificação de receita amarela – Lista A1	CBAF	Caixa de Emergência
409	Morfina 10 mg/mL	Solução injetável	Notificação de receita amarela – Lista A1	CBAF	SAMU
410	Multibacilar (Adulto)	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
411	Multibacilar (Infantil)	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
412	Naproxeno 500 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
413	Natalizumabe 20 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
414	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI	Pomada	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
415	Nevirapina 200 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
416	Nevirapina 10 mg/mL	Suspensão oral	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
417	Nicotina 2 mg	Goma de mascar	Básica	CESAF	UDM
418	Nicotina 2 mg	Pastilha	Básica	CESAF	UDM
419	Nicotina 7 mg	Adesivo transdérmico	Básica	CESAF	UDM
420	Nicotina 14 mg	Adesivo transdérmico	Básica	CESAF	UDM
421	Nicotina 21 mg	Adesivo transdérmico	Básica	CESAF	UDM
422	Nifedipino 10 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
423	Nifurtimox 120 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
424	Nimesulida 100 mg	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
425	Nistatina 100.000 UI/mL*	Suspensão oral	Básica	CBAF	UBS
426	Nistatina 25.000 UI/g	Creme vaginal	Básica	CBAF	CASMI/UBS/UDM
427	Nitrofurantoína 100 mg*	Cápsula	Básica	CBAF	CASMI/UBS
428	Noretisterona 0,35 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
429	Noretisterona 50 mg/mL + Estradiol 5 mg/mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	CASMI/UBS
430	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
431	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
432	Nusinersena 2,4 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
433	Octreotida 0,1 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
434	Octreotida Lar 10 mg/mL	Pó para suspensão injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
435	Octreotida Lar 20 mg/mL	Pó para suspensão injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
436	Octreotida Lar 30 mg/mL	Pó para suspensão injetável el	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
437	Ofloxacino 200 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
438	Ofloxacino 400 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
439	Olanzapina 5 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal

440	Olanzapina 10 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF/CAPS	Farmácia Municipal
441	Ômega 3	Cápsula Gelatinosa	Básica	CESAF	UDM
442	Omeprazol 20 mg*	Cápsula	Básica	CBAF	UBS
443	Ondansetrona 4 mg/mL (Novo)	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno
444	Ondansetrona 4 mg (Novo)	Comprimido orodispersÍvel	Básica	CBAF	UBS/CASMI
445	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
446	Oseltamivir 30 mg	Cápsula	Básica	CESAF	UBS/ Farmácia Municipal
447	Oseltamivir 45 mg	Cápsula	Básica	CESAF	UBS/ Farmácia Municipal
448	Oseltamivir 75 mg	Cápsula	Básica	CESAF	UBS/ Farmácia Municipal
449	Palivizumabe 100 mg/mL	Pó para solução injetável	Básica	CESAF	UDM
450	Pamidronato 60 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
451	Pancreatina 10.000 UI	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
452	Pancreatina 25.000 UI	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
453	Paracalcitol 5 mcg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
454	Paracetamol 500 mg*	Comprimido	Básica	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
455	Paracetamol 200 mg/mL*	Solução oral - gotas	Básica	CBAF	CASMI/UBS/SAMU
456	Paroxetina 20 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
457	Passiflora incarnata 100 mg + Carataegus oxyacantha 30 mg + Salix alba 100 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
458	Paucibacilar (Adulto)	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
459	Paucibacilar (Infantil)	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
460	Penicilamina 250 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
461	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
462	Periciazina 40 mg/mL	Solução oral - gotas	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
463	Permetrina 10 mg/g (1%)*	Loção	Básica	CBAF	UBS
464	Permetrina 50 mg/g (5%)	Loção	Básica	CBAF	CASMI/UBS
465	Pilocarpina 20 mg/mL (2%)	Solução oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
466	Pirazinamida 500 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
467	Pirazinamida 3 mg/mL (3%)	Suspensão oral	Básica	CESAF	UDM
468	Piridostigmina 60 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
469	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
470	Podofilina 250 mg/mL (25%)	Solução alcoólica	Básica	CESAF	UDM
471	Polivitamínico + sais minerais	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
472	Pramipexol 0,125 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
473	Pramipexol 0,25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
474	Pramipexol 1 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
475	Pravastatina 10 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
476	Pravastatina 20 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
477	Pravastatina 40 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
478	Praziquantel 600 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
479	Prednisona 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
480	Prednisona 20 mg*	Comprimido	Básica	CBAF/CESAF	CASMI/UBS/UDM
481	Prednisolona 3 mg/mL*	Solução oral	Básica	CBAF	CASMI/UBS
482	Primaquina 15 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
483	Primaquina difosfato 5 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
484	Primaquina difosfato 15 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
485	Primidona 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
486	Prometazina 25 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	Farmácia Municipal/ UBS

487	Prometazina 25 mg/mL*	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
488	Propanolol 40 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
489	Protetor solar FPS30	Loção	Básica	CESAF	UDM
490	Quetiapina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/CEAF	Farmácia Municipal
491	Quetiapina 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/CEAF	Farmácia Municipal
492	Quetiapina 200 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
493	Quetiapina 300 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
494	Raloxifeno 60 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
495	Raltegravir 100 mg	Comprimido mastigável	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
496	Raltegravir 400 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
497	Rasagilina 1 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
498	Ribavirina 250 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	UDM
499	Rifabutina 150 mg	Cápsula	Receita em duas vias	CESAF	UDM
500	Rifampicina 300 mg	Cápsula	Receita em duas vias	CESAF	UDM
501	Rifampicina 20 mg/mL (2%)	Suspensão oral	Receita em duas vias	CESAF	UDM
502	Riluzol 50 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
503	Ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL)	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU
504	Risedronato 35 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
505	Risperidona 1 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
506	Risperidona 1 mg/mL	Solução oral	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
507	Risperidona 2 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/CEAF	Farmácia Municipal
508	Ritonavir 100 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
509	Ritonavir 80 mg/mL	Solução oral	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
510	Rituximabe 10 mg/mL	Solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
511	Rivastigmina 1,5 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
512	Rivastigmina 2,0 mg/mL	Solução oral	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
513	Rivastigmina 3,0 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
514	Rivastigmina 4,5 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
515	Rivastigmina 6,0 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
516	Rivastigmina 9 mg	Adesivo Transdérmico	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
517	Rivastigmina 18 mg	Adesivo Transdérmico	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
518	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
519	Sacubitril 24 mg + Valsartana 26 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal

520	Sacubitril 49 mg + Valsartana 51 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
521	Sacubitril 97 mg + Valsartana 103 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
522	Sais para Reidratação Oral*	Pó para solução oral	Básica	CBAF	CASMI/UBS
523	Salbutamol 0,4 mg/mL	Xarope	Básica	CBAF	UBS
524	Salbutamol 100 mcg 200 doses*	Aerossol oral	Básica	CBAF	CASMI/UBS
525	Sapropterina 100 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
526	Secuquinumabe 150 mg/mL	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
527	Selegilina 5 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
528	Sertralina 50 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/ Ambulatório de Saúde Mental	Farmácia Municipal
529	Sevelâmer 800 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
530	Sildenafila 20 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
531	Sildenafila 25 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
532	Sildenafila 50 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
533	Sinvastatina 20 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
534	Sinvastatina 40 mg (Novo)	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
535	Sirolimo 1 mg	Drágea	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
536	Sirolimo 2 mg	Drágea	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
537	Sofosbuvir 400 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
538	Sofosbuvir 400 mg + Ledipasvir 90 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
539	Sofosbuvir 400 mg + Velpatasvir 100 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
540	Somatropina 4 UI	Pó para solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
541	Somatropina 12 UI	Pó para solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
542	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM
543	Sulfadiazina de Prata 10 mg (1%)*	Creme	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS
544	Sulfassalazina 500 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
545	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg*	Comprimido	Receita em duas vias	CBAF	CASMI/UBS/UDM
546	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL*	Suspensão Oral	Receita em duas vias	CBAF	UBS
547	Sulfametoxazol 80 mg/mL + Trimetoprima 16 mg/mL	Solução injetável	Receita em duas vias	CESAF	UDM
548	Sulfato de Quinina 500 mg	Comprimido	Básica	CESAF	UDM
549	Sulfato Ferroso 40 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	CASMI/UBS
550	Sulfato Ferroso 125 mg/mL*	Solução oral- Gotas	Básica	CBAF	CASMI/UBS
551	Tacrolimo 1 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
552	Tacrolimo 5 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
553	Tafamidis Meglumina 20 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
554	Talidomida 100 mg	Comprimido	Notificação de receita de talidomida – lista C3	CESAF	Farmácia Municipal/ UDM
555	Tenofovir 300 mg	Comprimido	Básica	CEAF	UDM
556	Tenofovir 300 mg + Lamivudina 300 mg (2x1)	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
557	Tenofovir 300 mg + Lamivudina 300 mg + Efavirenz 600 mg (3x1)	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
558	Tenoxicam 20 mg	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU
559	Terbutalina 0,5 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	SAMU/Caixa de Emergência
560	Teriflunomida 14 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
561	Terizidona 250 mg	Comprimido	Receita em duas vias	CESAF	UDM

562	Tiamina 300 mg	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
563	Timolol 5 mg/mL (0,5%)*	Solução oftálmica	Básica	CBAF/CEAF	Farmácia Municipal/ UBS
564	Tioridazina 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
565	Tipranavir 100 mg/mL	Solução oral	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
566	Tipranavir 250 mg	Cápsula mole	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
567	Tobramicina 300 mg	Solução inalatória	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
568	Tocilizumabe 20 mg/mL	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
569	Tofacitinibe 5 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
570	Tolcapona 100 mg	Comprimido	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
571	Topiramato 25 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/CEAF	Farmácia Municipal
572	Topiramato 50 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS/CEAF	Farmácia Municipal
573	Topiramato 100 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
574	Toxina Botulínica Tipo A 100 U	Pó para solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
575	Toxina Botulínica Tipo A 500 U	Pó para solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
576	Trazodona 50 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
577	Tramadol 50 mg/mL	Solução injetável	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	SAMU/UBS – consumo interno/Caixa de Emergência
578	Travoprosta 0,04 mg/mL	Solução oftálmica	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
579	Trietina 250 mg	Cápsula	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
580	Triptorrelina 3,75 mg	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
581	Triptorrelina 11,25 mg	Pó para solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
582	Ustequinumabe 45 mg	Solução injetável	Básica	CEAF	Farmácia Municipal
583	Valproato de Sódio 250 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
584	Valproato de Sódio 500 mg*	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
585	Valproato de Sódio 50 mg/ mL*	Xarope	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CBAF	Farmácia Municipal
586	Varfarina 5 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
587	Venlafaxina 75 mg	Comprimido de liberação controlada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
588	Venlafaxina 150 mg	Comprimido de liberação controlada	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal
589	Verapamil 80 mg*	Comprimido	Básica	CBAF	UBS
590	Vigabatrina 500 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
591	Vitamina A 100.000UI	Cápsula	Básica	CESAF	UDM
592	Vitamina A 200.000UI	Cápsula	Básica	CESAF	UDM
593	Vitamina C 500 mg/mL	Solução injetável	Básica	CBAF	UBS – consumo interno
594	Zanamivir 5 mg	Pó para inalação oral	Básica	CESAF	UDM
595	Zidovudina 100 mg	Cápsula	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
596	Zidovudina 10 mg/mL	Xarope	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM

597	Zidovudina 10 mg/mL	Solução Injetável	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
598	Zidovudina 300 mg + Lamivudina 150 mg	Comprimido	Formulário para solicitação de medicamentos para HIV ou Receita Branca de Controle Especial	CESAF	UDM
599	Ziprasidona 40 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
600	Ziprasidona 80 mg	Cápsula	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CEAF	Farmácia Municipal
601	Zolpidem 10 mg	Comprimido	Receita Branca de Controle Especial – Lista C1	CAPS	Farmácia Municipal

* Compõem a Relação de Medicamentos Regional (REREME) da CIR/AMREC.

6. Programa Farmácia Popular do Brasil

O Programa Farmácia Popular do Brasil foi criado com o objetivo de oferecer à população mais uma alternativa de acesso aos medicamentos considerados essenciais.

Os medicamentos são fornecidos diretamente nas farmácias privadas conveniadas com o Ministério da Saúde no programa "Aqui tem farmácia popular". São oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão (pressão alta), diabetes e asma, além de medicamentos com até 90% de desconto indicados para dislipidemia (colesterol alto), rinite, Parkinson, osteoporose e glaucoma. Ainda pelo sistema de copagamento, o Programa oferece anticoncepcionais e fraldas geriátricas. Alguns medicamentos podem ter critérios de idade para serem fornecidos. Na Tabela 2 estão descritos os medicamentos incluídos no programa.

TABELA 2: Relação de medicamentos disponibilizados pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.

LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"		
	Medicamento	Apresentação
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/mL	Suspensão injetável
2	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido
3	Atenolol 25 mg	Comprimido
4	Beclometasona 50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal
5	Beclometasona 200 mcg/cápsula	Cápsula para inalação oral
6	Beclometasona 200 mcg/dose	Solução para inalação oral
7	Beclometasona 250 mcg/dose	Solução para inalação oral
8	Budesonida 32 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal
9	Budesonida 50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal
10	Captopril 25 mg	Comprimido
11	Enalapril 10 mg	Comprimido
12	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg	Solução injetável
13	Fralda geriátrica	
14	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
15	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido
16	Insulina Humana 100 UI/mL	Suspensão injetável
17	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Solução injetável
18	Ipratrópio 0,25 mg/mL	Solução para inalação
19	Ipratrópio 0,02 mg/dose	Solução para inalação oral
20	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	Comprimido
21	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido
22	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido
23	Losartana 50 mg	Comprimido
24	Metformina 500 mg	Comprimido
25	Metformina 500 mg	Comprimido de liberação prolongada
26	Metformina 850 mg	Comprimido
27	Norestiterona 0,35 mg	Comprimido
28	Propranolol 40 mg	Comprimido
29	Sinvastatina 10 mg	Comprimido
30	Sinvastatina 20 mg	Comprimido
31	Sinvastatina 40 mg	Comprimido
32	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL	Solução para inalação
33	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral
34	Timolol 0,25%	Solução oftálmica
35	Timolol 0,50%	Solução oftálmica

DECRETO N.º 154/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143958

DECRETO N.º 154/2021, DE 6 DE JULHO DE 2021.
Nomeia membros para compor o Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM – Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Içara

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 12 da Lei Nº 4.378 de 23 de maio de 2019 e com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM – Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Içara, os seguintes membros titulares e suplentes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Titular: Rosane Maria Búrigo Thomaz
b) Suplente: Fladimir dos Santos

II - Representantes da Fundação do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI:
a) Titular: Múcio Carlos Bratti Júnior
b) Suplente: Ricardo Garcia

III - Representantes da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Dilton Pereira Estevam
b) Suplente: Fabiano José Castagnetti

IV - Representantes da Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI:
a) Titular: Elli Verza Alberton
b) Suplente: Beatriz Bez Birolo

V - Representantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM-AMREC:
a) Titular: Mariah de Freitas Marques
b) Suplente: Daniel Michels Spillere

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 155/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143962

DECRETO N.º 155/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Designa membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.254, de 17 de abril de 2006
DECRETA:
Art. 1.º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – para o mandato de um ano, até julho de 2022, terá a seguinte composição:

I – Presidente da Junta e respectivo suplente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo: Vamilson Manoel Pacheco e Suyane Calegari Marques;
II - Representante da entidade executiva de trânsito e executiva rodoviário e respectivo suplente, indicados pelo Núcleo de Transporte e Circulação – NTC: Willian Acordi Pizzette e Luiz David Levandoski;
III - Representante do Sindicato dos Condutores de Veículo, Trabalhadores em Transportes Rodoviários, de Carga e de Passageiros de Criciúma e Região - SINTACRIL, e respectivo suplente, indicados pela Diretoria: Juliano Peters Dutra e Luiz Henrique Euzébio Fernandes.
Parágrafo único. Os indicados poderão ser substituídos a qualquer tempo, não podendo permanecer em período superior a dois anos, em caso de recondução.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 156/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143967

DECRETO N.º 156/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021.
Dá nova composição à Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994,

DECRETA:
Art. 1.º A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, designada pelo Decreto N.º 062/2021, de 16 de março de 2021, passa a ter a seguinte composição: Bruna Cardoso Honorato, como Presidente, Giovani Martins da Silva, como Secretário, e Maria Aparecida Dagostim, Suyani Calegari Marques e Ana Paula da Silva Ferreira, como membros.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto Nº 152/2021, de 2 de julho de 2021.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 8 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - REGISTRO DE PREÇO - MACADAME

Publicação Nº 3145303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54B67669148DBE271987783844069FE0D8018BC9

PROCESSO Nº 248/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2021 – PMI REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/07/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 09 de Julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 099 PRG 031-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - SONDAGEM - GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA

Publicação Nº 3144064

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 099/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 228/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 031/2021 - MUL e Águas de Ilhota

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM (SPT) PARA DETERMINAR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE SOLO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA

Lote 1	Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
1	1	ENSAIO DE CBR/ISC-INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, COM CARATERIZAÇÃO DE SOLO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, INDICE DE GRUPO, CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO H.R.B	560,00	100,00	GOLDEN	GOLDEN
1	2	ENSAIO SPT (STANDART PENETRATION TEST) PARA A CARACTERIZAÇÃO DE CAMADAS DE SOLO DA VIA, INCLUSO DETALHAMENTO DE FUROS E PERFIL GEOTECNICO	70,00	4.950,00	GOLDEN	GOLDEN
1	3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA COLETA DE DADOS E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO	800,00	55,00	GOLDEN	GOLDEN

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA	446.500,00	quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais

Valor: R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Assinatura: 09/07/2021
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2021

Publicação Nº 3143670

PORTARIA Nº 109/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR, Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DEMISSÃO
Alessandra Tavares	Técnico em enfermagem	01/07/2021
Andre Vicente D'Aquino	Médico Clínico Geral	01/07/2021
Claudia Beatriz Antunes Bueno	Monitor de AEE	05/07/2021
Daniele Melissa Backes	Farmacêutico	06/07/2021
Marcus Luna Freire	Médico Clínico Geral	01/07/2021
Sarah Louise Rosa Portugal de Oliveira	Professor	06/07/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de julho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 048, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3144084

DECRETO Nº 048, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 016/2021, PRORROGADO PELO DECRETO Nº 021/2021, QUE SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 016, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 021, de 15 de março de 2021, que suspende as aulas presenciais no Município de Imaruí como medida de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Imaruí, SC, 30 de junho de 2021.

PATRICK CORRÊA Prefeito Municipal	SÉRGIO JEREMIAS Secretário de Educação

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.194, DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144116

LEI Nº. 2.194, DE 06 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO DE IMBITUBA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de convênio (ANEXO ÚNICO) com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0092-99, com sede na Avenida Brasil, nº 938, bairro Paes Leme, Município de Imbituba-SC.

I – O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em até 04 (quatro) parcelas, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com início dos repasses em junho do corrente ano, e as demais nos meses subsequentes.

II – O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Parágrafo Único – Que as parcelas constantes do caput do presente Artigo poderão ser mitigadas, em conformidade com a disponibilidade financeira do Município no momento de seu pagamento.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, especialmente aqueles relacionados ao atendimento médico de urgência e emergência do Hospital.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.002.000000.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, com a responsabilidade de prestar contas detalhadas para o Executivo com cópia ao Legislativo, no tocante ao número de atendimentos dos pacientes do Município de Imaruí, e em consonância com as disposições do Decreto municipal nº 01/2014 e Instrução Normativa N. T.C nº 14 do TCE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 06 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – IMBITUBA (SC).

Termo de Convênio que firmam de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Celso Ramos, centro, Imaruí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.631.880/0001-58, com interveniência do Município de Imaruí, representado pelo Prefeito Municipal Senhor PATRICK CORRÊA brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, no CPF sob o nº 018.113.189-75, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO – IMBITUBA, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 938, bairro Paes Leme, no Município de Imbituba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 60.975.737/0092-99, neste evento representada por seu Procurador, nomeado pela Procuração registrada no 14º Tabelião de Notas, com o Tabelião Dr. Paulo Tupinambá Varnpré, Comarca de São Paulo, no Livro 5796, páginas 395 a 398 - Translado, OSMAR EUGENIO PENSO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob no 585.076.559-04 e RG no 1.914.241, residente e domiciliado a Rua Antonio Michelon, 420, Bairro Liberdade, no Município de Concordia/SC, adiante identificada apenas como CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convenio de cooperação financeira, na forma do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela lei Municipal nº 2.194, de 06 de julho de 2021, regrando-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente convênio tem a finalidade do estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e a CONVENENTE, para auxiliar o Hospital São Camilo na custeio das despesas na prestação de serviços médico/hospitalares aos pacientes oriundos do Município de Imaruí.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Este termo de convênio apresenta o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais, podendo iniciar o repasse no mês de junho do corrente ano, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e as demais parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento até o dia 10 de cada mês, em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste termo de convênio se inicia na data de sua assinatura, estendendo-se a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
O valor da cooperação financeira a cargo do MUNICÍPIO tem origem em recursos próprios do orçamento municipal e será consignado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentaria: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.002.000000.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I – Repassar a CONVENENTE O valor mensal das parcelas, liberados segundo o cronograma estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo, pela execução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, pelo período de vigência do presente;
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados e a perfeita execução do objeto conveniado;
III – Examinar, fiscalizar e exigir regularidade na prestação de contas dos recursos transferidos a CONVENENTE;
IV – Fiscalizar a prestação de serviços aos pacientes encaminhados e notificar a CONVENENTE em caso de constatação de irregularidades ou procedimentos incorretos;
V – Transportar/remover pacientes do Município para outros centros médicos em caso de necessidade, fornecendo transporte para este fim.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
I – Prestar atendimento à população de Imaruí, nos termos estabelecidos na Clausula Primeira, observadas as normas de Saúde Pública e especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Único de Saúde - SUS;

II – Disponibilizar, para a execução do objeto deste convênio, dependências, equipamentos, materiais e profissionais;

III – Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso previsto na Clausula Segunda do presente, observadas as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

IV – Excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade em relação aos profissionais utilizados na execução do objeto, inclusive de verbas trabalhistas ou de contribuições previdenciárias;

V – Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;

VI – Prestar atendimento de assistência médica na forma de plantão 24 horas para as internações médicas de urgência e emergência à população residente em Imaruí, diariamente, inclusive com atendimento nos finais de semana, feriados nacionais, municipais e pontos facultativos do Município;

VII – Disponibilizar um profissional da área de enfermagem para acompanhamento de pacientes nas eventuais transferências entre instituições hospitalares que se fizerem necessárias, a critério do profissional médico responsável.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A CONVENETE fará a prestação de contas, através da apresentação de relatório de atendimento, e apresentação das despesas relativas ao custeio das atividades desenvolvidas para o atendimento do objeto deste convenio. Nos termos do inciso IV, da Clausula anterior, sob pena da suspensão da transferência das parcelas remanescentes a cargo do MUNICÍPIO.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
O presente Termo de convênio poderá ser rescindido:

I – Presente o interesse público, devendo, neste caso o MUNICÍPIO, notificar a CONVENENTE, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Quando verificado o inadimplemento das obrigações pactuadas, cabendo, neste caso, o direito a defesa da parte considerada inadimplente;

III – A CONVENENTE poderá rescindir o presente convênio, por denúncia vazia, desde que o faça com antecedência de 90 dias, por simples aviso, caso em que não caberá qualquer espécie de indenização ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único – A rescisão do Convênio não gerará qualquer indenização financeira a CONVENENTE.

CLAUSULA NONA – DO FORO:
Fica definido o Foro da Comarca de Imbituba/SC, para discussão dos fatos e questões que oriundas do presente não encontrarem solução na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro), vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

PATRICK CORRÊA Prefeito Municipal	MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES Secretaria de Saúde

OSMAR EUGENIO PENSO
Procurador
Sociedade Beneficente São Camilo

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LEI Nº. 2.195, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144117

LEI Nº. 2.195, DE 08 DE JULHO DE 2021.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Servidão José Juvencio da Silva", a via pública desta cidade, na localidade de Cangueri de Fora (próximo a residência do Senhor Amarildo da Silva), tendo seu início nos fundos da Escola Municipal José Tomás Ribeiro, com extensão de aproximadamente 200 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de julho de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 231/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 231/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : MERCADO ESPINDOLA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 136.236,50
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 232/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 232/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 30.291,40
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 233/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 233/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 112.909,20
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 234/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 234/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : EONIX COMERCIAL EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 21.590,00
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 235/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 235/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 8.902,00
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 236/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 236/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : COMERCIAL KS EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 118.481,50
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 237/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 237/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 20.800,00
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 238/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 238/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 14.024,00
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 239/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 239/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 13.249,50
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 240/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 240/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 40.479,50
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 241/2021 - PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 3143927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 241/2021
Pregão Presencial ..... : 14/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : REN9VARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 13.799,00
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 242/2021 PROCESSO 65/2021

Publicação Nº 3144230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 242/2021
Pregão Presencial ..... : 44/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 8.680,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, MINI COMPUTADORES (THIN CLIENTS), PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA",

Imbituba, 02 de julho de 2021.
Adriane Martins Luiz
Secretaria Municipal da Fazenda

EXTRATO DE ATA 243/2021 PROCESSO 65/2021

Publicação Nº 3144238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 243/2021
Pregão Presencial ..... : 44/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : CONNECT INFO SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 148.690,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, MINI COMPUTADORES (THIN CLIENTS), PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA",

Imbituba, 02 de julho de 2021.
PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DE ATA 244/2021 PROCESSO 65/2021

Publicação Nº 3144244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 244/2021
Pregão Presencial ..... : 44/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : CONNECT INFO SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 34.280,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, MINI COMPUTADORES (THIN CLIENTS), PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA",

Imbituba, 02 de julho de 2021.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ATA 245/2021 PROCESSO 65/2021

Publicação Nº 3144247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 245/2021
Pregão Presencial ..... : 44/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 625.086,40
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, MINI COMPUTADORES (THIN CLIENTS), PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA",

Imbituba, 02 de julho de 2021.
PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DE ATA 246/2021 PROCESSO 65/2021

Publicação Nº 3144249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 246/2021
Pregão Presencial ..... : 44/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 156.757,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, MINI COMPUTADORES (THIN CLIENTS), PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA",

Imbituba, 02 de julho de 2021.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23/2021

Publicação Nº 3143938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 23/2021
Licitação 14/2021
Modalidade Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Data homologação 30/06/2021
Fornecedores
CIG COMERCIAL DE EMBALAGENS – EIRELI
COMERCIAL KS EIRELI
EONIX COMERCIAL EIRELI
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
MERCADO ESPINDOLA LTDA
NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
REN9VARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SAFI COMERCIO ATACDISTA EIRELI
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
Objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL

Imbituba, 30 de junho de 2021.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretaria da Saude

PORTARIA PMI/SEAD Nº 788/2021

Publicação Nº 3146373

PORTARIA PMI/SEAD Nº 788, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Memorando nº 2.560/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. OSMARINA TEIXEIRA MACHADO DO CARMO, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 854.581.049-00, admitida em 07 de outubro de 1998, matrícula nº 436, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	01/02/2022 a 02/03/2022 01/07/2022 a 30/07/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 789/2021

Publicação Nº 3147751

PORTARIA PMI/SEAD Nº 789, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Protocolo nº 9.062/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SILEZIA SOUZA PAULO BITENCOURT, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 776.138.489-49, admitida em 19 de agosto de 2015, matrícula nº 8473, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	04/10/2022 a 02/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 790/2021

Publicação Nº 3148417

PORTARIA PMI/SEAD Nº 790, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 978, de 09 de outubro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 880, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.277/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 978, de 09 de outubro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 880, de 23 de setembro de 2020, da Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 838.144.699-68, admitida em 01 de outubro de 1992 no contrato nº 202 e em 07 de junho de 1994 no contrato nº 203, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012 (contrato nº 202) 2009 a 2014 (contrato nº 203)	02.03.2020 a 31.03.2020 12/07/2021 a 10/08/2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 978, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 791/2021

Publicação Nº 3148430

PORTARIA PMI/SEAD Nº 791, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1079, de 20 de novembro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 122, de 12 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.277/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1079, de 20 de novembro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 122, de 12 de fevereiro de 2021, da servidora, Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 838.144.699-68, admitida em 01 de outubro de 1992 no contrato nº 202 e em 07 de junho de 1994 no contrato nº 203, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017 (contrato nº 202) 2014 a 2019 (contrato nº 203)	03/10/2022 a 01/12/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de novembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 1079, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 440/2021

Publicação Nº 3145622

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 440/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 768, de 05 de julho de 2021, para exercer a função temporária de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Bruno de Oliveira Carvalho	Motorista	091.415.959-39

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 12/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 441/2021

Publicação Nº 3149806

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 441/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 764, de 05 de julho de 2021, para exercer a função temporária de ENGENHEIRO CIVIL, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
William Gediel Laguna	Engenheiro Civil	005.687.199-64

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 12/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2021

Publicação Nº 3148438

Ato da Presidência nº 049/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de julho de 2021, quinta-feira, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, sem a presença de público, de acordo com Ato da Presidência nº 041, de 10 de junho de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
061	PL nº 5.350/2021 PL e Emendas 01 e 02 CFO: Parecer Favorável 2ª Discussão e 2ª Votação do PL nº 5.350/2021 (Redação Final)	15/06/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.	Urgência Especial
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 02/2021

Publicação Nº 3148433

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Humberto Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, § 3°, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a 2ª Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 15 de julho de 2021, quinta-feira, com início às 19:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 5.350/2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências. (Emendas Modificativas 001 e 002)

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 09 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Indaial

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 08/2021

Publicação Nº 3146325

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 008/2021
CONVENIADA: ESTADO DE SANTA CATARINA / POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CNPJ: 83.931.550/0001-51
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de recursos na ordem de R$ 53.639,36 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) à CONVENIADA, para aquisição de materiais bélicos e equipamentos para emprego pela Guarnição Especial de Polícia Militar de Indaial, conforme previsto na Lei Municipal n° 5.890/2021.
VALOR: R$ 53.639,36
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

DECRETO Nº 3785/2021

Publicação Nº 3148663

. DECRETO Nº 3785/21
. De 09 de julho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 046/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 046/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 046/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 09 de julho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 046/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 13/07/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico	13/07/2021	8h30
Professor de Arte-Fanfarra	13/07/2021	8h45

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central
Professor de Arte-Fanfarra	12 vagas	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Anna Alves/ Rudolfo/ Ana Lúcia/ Juvenal/ Leopoldo/ Mário Bonessi/ Maria da Graça/ Mulde/ Tancredo/ Úrsula/ Maria Helena

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO
Professor de Anos Iniciais | Ensino Superior – Não Habilitados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
9	2720	09/01/1988	KARINE RAQUEL BARROS DE LEMOS
10	2673	14/02/1986	JULIANA CIMARA MAIER POLTRONIERI
11	2411	02/10/1981	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA
12	1133	02/08/1982	JULIANE DE FRANCA ALVES
13	231	15/11/1987	ELIZIANE DA COSTA PEREIRA
14	1928	28/09/1987	REGIANE DE FÁTIMA CREMM SILVA PEREIRA

Professor de Arte-Fanfarra (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
5	2286	05/10/1984	JEFERSON FERNANDO MAURINA
6	2581	20/10/1997	JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
7	769	04/12/1997	KAROLYNE JEANE DUWE
8	133	30/12/1982	JOSÉ ROBERTO FURTADO
9	251	06/11/1970	RENATO JOSÉ DA SILVA
10	2602	01/07/1991	FABIANO MARQUES DA SILVA
11	2428	27/11/1993	CRISTIAN MORONI DE MORAIS
12	1030	21/04/1977	RODRIGO JOAO ALBINO
13	1158	22/04/1986	PATRICIA REGIANE TOMASELLI
14	1305	29/06/1983	RAMON FRANCO SEZERINO

Obs: Exclusivamente para o ano de 2021, as atividades de Apoio Pedagógico serão destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano. O Apoio Pedagógico será mediado por um professor com habilitação em Pedagogia e/ou habilitação em Letras. Serão disponibilizadas vagas com jornada semanal de 40 horas, prioritariamente, abrindo-se para 20 horas no caso do não preenchimento destas vagas, conforme o quadro de vagas. As vagas serão disponibilizadas para o professor ACT conforme a lista de classificação do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2020 e Nº 004/2021. O professor que atuar no atendimento de Apoio Pedagógico terá previsto como hora atividade em sua carga horária 7 (sete) aulas com duração de 45 min a cada 20 horas semanais, cumpridas integralmente na instituição. Essas aulas serão destinadas ao planejamento individual e/ou com o professor regente, elaboração de relatórios avaliativos, confecção de materiais, reuniões com a equipe diretiva, entre outras demandas relacionadas ao desempenho da função.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3786/2021

Publicação Nº 3148667

. DECRETO Nº 3786/21
. De 09 de julho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 015/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 015/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 015/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO
Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 09 de julho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 015/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 13/07/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	13/07/2021	8h15

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1 vaga	Mat.	CEJA

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (Não Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
1	121	MARILENI MARTINS NEUMITZ
2	10	SÉRGIO LUIZ PIEROBOM
3	132	ALESSANDRO MASTELLA
4	109	MARCICLEIDE PALHETA DE OLIVEIRA MARIA MARINETE DO NASCIMENTO PALHETA

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3787/2021

Publicação Nº 3148670

. DECRETO Nº 3787/21
. De 09 de julho de 2021

ERRATA - HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021/Secretaria de Educação, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências, edital este que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL Nº007/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do Município de Indaial, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, 126 - Centro - Indaial - CEP 89080-024, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 33178800, endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e editais@indaial.edu.sc.gov.br
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3726/21, de 21 de junho de 2021. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Anexo I.
1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.4. O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/
1.5. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.6. Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, previamente comprovada por meio de laudo médico, não sendo permitido o teletrabalho aos mesmos.
1.7. O Processo seletivo terá validade para as contratações do ano letivo de 2021, com término em 14 de dezembro em 2021.
1.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e cronogramas de chamada por meio do endereço eletrônico https://indaial.atende.net
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO
2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo Simplificado:

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos quando da escolha de vaga. A não apresentação de todos os documentos exigidos na ocasião, impossibilitará a escolha de vaga do Processo Seletivo Simplificado no ato daquela chamada e implicará em convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Indaial e disponibilidades orçamentárias.
3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no Anexo II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme Anexo II e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021 > Secretaria de Educação e endereço de e-mail editais@indaial.edu.sc.gov.br, no período de 12/07/2021 à 20/07/2021.
4.2. Antes de realizar a inscrição é necessário cadastrar-se no site https://indaial.atende.net/ e aguardar a liberação do acesso. O cadastro no site precisa ser feito até o dia 19/04/2021 19/07/2021, para que haja tempo hábil de liberação do cadastro. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3. O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 4.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação digitalizada em formato PDF, anexada em um único e-mail para o endereço editais@indaial.edu.sc.gov.br durante o período de inscrições. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.
4.4. Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.5. O candidato poderá se inscrever apenas para 1 (um) cargo, sendo validada a última inscrição realizada pelo candidato, não podendo, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo após a homologação das inscrições.
4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.7. As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.8. Será nula a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.9. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial - https://indaial.atende.net/.
4.11. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, https://indaial.atende.net/ e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Indaial na data constante do cronograma deste edital. Nos mesmos locais serão publicadas a relação das inscrições indeferidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
5.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no formulário eletrônico de inscrição e protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o dia 20/07/2021 (conforme descrito no Anexo I), os seguintes documentos:
a) Cópia do comprovante de inscrição;
b) Requerimento de Vaga de Deficiente (Anexo IV);
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa

da deficiência. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.
5.7. O candidato com deficiência regularmente inscrito estará convocado a comparecer em data e local a definir, perante médico perito para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se o médico perito assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. Os candidatos que se declararem no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem classificados serão convocados por edital próprio, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato classificado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município;
b) Cuja deficiência informada no Requerimento de Inscrição on-line não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
5.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas pelo Município de Indaial. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ na data constante do cronograma deste edital.
6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo Município de Indaial será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, https://indaial.atende.net/.
6.3. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. A prova de títulos é constituída pela pontuação de certificados ou diplomas de pós-graduação na área da Educação, cursos extracurriculares e/ou de aperfeiçoamento na área da Educação e comprovação de efetivo exercício no magistério.
7.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2021, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
7.3. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão validados de acordo com o quadro abaixo.
Documento exigido e referida pontuação:
a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação na área da Educação, devidamente registrado no órgão competente;
b) Certificado de Cursos Extracurriculares e/ou de Aperfeiçoamento na área da Educação.

Título/documento para cargo de Ensino Superior	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Especialização	2,0 pontos	6,0
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Mestrado	4,0 pontos	4,0
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Doutorado	6,0 pontos	6,0
Certificado de Cursos Extracurriculares e/ou de Aperfeiçoamento na Área da Educação a partir de 2015	1,0 ponto a cada 10 horas	40,0

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
8.1. Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 1 (uma) casa decimal sem arredondamento.
8.2. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.3. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios:
a) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia último dia das inscrições.
8.5 8.4. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, às inscrições e ao resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e endereço estabelecidos no cronograma.
9.2. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
9.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.4. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1 . A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

10.2 . Os atos e resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/.

11. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
11.1 .A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Indaial, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
11.2 . A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, Indaial, SC, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos.
11.3 .A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas no site https://indaial.atende.net/. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha.
11.4 .A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.
11.5 .O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade.
11.6 .A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
11.7 .As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município.
11.8 .O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação.
11.9 .O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida, para o cargo inscrito ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos.
11.10 .A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
11.11 .O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para que se verifique a possibilidade da redução, na qual poderá ser atendida ou não, observando as necessidades de excepcional interesse público.
11.12 .O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
11.13 .As vagas para o Processo Seletivo Simplificado ACT/2021 serão disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar. Portanto, as vagas abertas serão ofertadas em sua totalidade, não sendo possível quebrar cargas horárias de vagas vinculadas a Servidor Efetivo e/ou outras situações.
11.14 .As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado ACT/2021 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo através da ampliação de carga em jornada suplementar.
11.15 .A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
11.16 .É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial.
11.17 .A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
11.18 . O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
11.19 .O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado aos benefícios previdenciários, como: Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário.
11.20 .O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado.

11.21 .Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina).
11.22 .Os candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão.
11.23 .Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus contatos.
11.24 .O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação o original e a cópia dos seguintes documentos:
- Registro Geral (RG – Cédula de Identidade) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Certificado de Quitação da Obrigação ao Serviço Militar – Dispensa/Reservista para homens;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade, todos os registros de trabalho inclusive o último e a folha subsequente, como também todas as anotações,
- Cópia da Certidão de Nascimento. Caso a identidade possua mais de 10 anos de expedição, a certidão de nascimento deve ser atualizada dos últimos 120 dias. Dispensado se for casado/ em união estável;
- Comprovante de endereço (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV a cabo/internet ou IPTU) emitida no máximo há 120 dias ou contrato de locação, em nome do(a) nomeado(a) ou cônjuge ou dos pais, caso residir com eles;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade: cópia autenticada, com registro de órgão de Classe.
- Carteira de Registro do Órgão de Classe (ex.: OAB, CRM, CRO, CRC, CRA, CREA, CREF, CAU, etc..) quando exigido em edital;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe Profissional no estado de Santa Catarina;
- Cópia do cartão ou declaração de abertura de conta-salário do Banco Bradesco (conta onde é efetuado o crédito do salário mensal);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- Comprovante de contribuições previdenciárias, caso o nomeado já foi ou, dependendo dos casos previstos em lei, ainda é servidor municipal, estadual ou federal (Certidão de Tempo de Serviço);
- Certidão de Antecedentes criminais Estadual e Federal (2 certidões), expedida pelos Tribunais dos Estados em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;
- Comprovante de regularidade de situação cadastral/ CPF – Receita Federal: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Qualificação e-social:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=tZJFbn6WjYzQKcrfN4gMfmM0dhNsWNLLQG20cjGgj3Xj1hfr-FrhX!-393756047
- Atestado Admissional: atestando que está apto para trabalho (o qual será agendado pela Secretaria de Educação, para os candidatos que vierem a escolher a vaga).

Caso o nomeado(a) se declarar casado(a)
- Certidão de Casamento/União Estável atualizada dos últimos 120 dias;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS do esposo(a) e filhos maiores dependentes;
- Cópia legível da Identidade/CPF do cônjuge

Caso o nomeado(a) tiver filhos menores:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de carteira de vacinação para menores de 14 anos;
- Cópia de comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.
12.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, até que expire a validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
12.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
12.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
12.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/.
12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
12.7. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, será considerada a data de entrega.
12.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.9. A Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaial poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
12.10. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaial.
12.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital o Foro da Comarca de Indaial - SC.
12.12. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Datas e Prazos;
b) Anexo II - Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal e Remuneração;
c) Anexo III - Atribuições dos Cargos;
d) Anexo IV - Requerimento de Vaga de Deficiente
e) Anexo V - Requerimento para Interposição de Recursos;

Indaial, 06 de julho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Datas e Prazos

Evento	Data Prevista
Publicação do edital e divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/.	06/07/2021
Inscrições - As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021 > Secretaria de Educação e o envio da documentação pelo endereço de e-mail editais@indaial.edu.sc.gov.br	12/07/2021 a 20/07/2021
Divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	23/07/2021
Entrega da documentação para concorrer às vagas de deficiência, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Indaial, localizada na Rua Leoberto Leal, 191 (fundos) - Tapajós - Indaial - SC, das 8h às 11h ou, das 13h30min às 16h30min.	20/07/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições via preenchimento do anexo III e envio digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br	26/07/2021
Homologação e divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	28/07/2021
Divulgação da classificação preliminar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	28/07/2021
Recursos contra a classificação via preenchimento do anexo III e envio digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br	29/07/2021
Homologação e divulgação classificação final no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	30/07/2021

ANEXO II
Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal e Remuneração.

Cargos com exigência de escolaridade "Ensino Superior Completo".
Observações:
CH = Carga Horária Semanal
CR = Cadastro Reserva
NH = Não Habilitado

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES HABILITADOS

Código do Cargo	Cargo	Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Jornada CH	Vencimento Base (R$) (*)
01	Professor de Arte	Licenciatura em Arte	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
02	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
03	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40

04	Professor de Informática Pedagógica	Qualquer Licenciatura Plena e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
05	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
06	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
07	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
08	Professor de Educação Especial I	Licenciatura em Educação Especial	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40
09	Professor de Educação Especial II	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Educação Especial.	CR	Até 40h	Até R$ 3.001,40

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Código do Cargo	Cargo	Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Jornada CH	Vencimento Base (R$) (*)
10	Professor de Arte NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Arte.	CR	Até 40h	Até R$ 2.272,90
11	Professor de Ensino Religioso NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Ciências da Religião	CR	Até 40h	Até R$ 2.272,90
12	Professor de Geografia NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Geografia.	CR	Até 40h	Até R$ 2.272,90
13	Professor de Informática Pedagógica NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante em qualquer Licenciatura e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015	CR	Até 40h	Até R$ 2.272,90
14	Professor de Inglês NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Letras - Língua Inglesa	CR	Até 40h	Até R$ 2.272,90
15	Professor de Língua Portuguesa NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Letras	CR	Até 40h	Até R$ 2.272,90
16	Professor de Educação Especial I	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Especial	CR*	Até 40h	Até R$ 2.272,90

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Código do Cargo	Cargo	Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Jornada CH	Vencimento Base (R$) (*)
17	Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	CR*	40h	1.595,03

ANEXO III

Atribuições dos Cargos

Professor:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Desenvolver, nos momentos das horas complementares ao exercício da docência, o estabelecido na Lei Complementar nº113/2011.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.

- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma.
- Executar outras atividades inerentes à função.

Auxiliar de Sala
- Co-reger a classe com o professor titular, contribuir, em função do seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica.
- Acompanhar o processo de aprendizagem de todas as crianças.
Nos anos finais do ensino fundamental, o auxiliar de sala terá como função apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- Colaborar com a gestão e a coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;
- Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças;
- Colaborar com a gestão, a coordenação pedagógica da escola e com os professores na flexibilidade dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses das crianças;
- Participar das capacitações na área da educação (Principalmente as de Educação Especial);
- Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Planejar, adequar, adaptar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor regente, quando estiver atuando nos anos iniciais do ensino fundamental;
-Participar do conselho de classe;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nos anos finais do ensino fundamental;
- Participar com o professor titular das formações e orientações;
Cumprir carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência da criança;
- O auxiliar de sala não pode assumir integralmente as crianças da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais. Cabe ao auxiliar de sala também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc.
- O auxiliar de sala não pode ser responsável por ministrar aulas nas eventuais faltas dos professores regentes. (Prioridade são as crianças especiais)
- O auxiliar de sala deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular.
Manter a sala de aula organizada, evitando excesso de estimulação visual ou auditiva para não dispersar ou provocar instabilidade emocional da criança;
- O auxiliar de sala deve ser claro, objetivo e sucinto com a criança. Explicações muito detalhadas e demoradas podem fazê-la dispersar. Se for preciso, o auxiliar deve demonstrar como fazer;
- A comunicação verbal é um dos problemas das crianças com autismo. Portanto o ensino não pode ser baseado apenas em explicações verbais;

- Incentivar a comunicação oral da criança;
- O auxiliar de sala deve manter a criança sentada preferencialmente nas carteiras da frente, de forma que ela possa se concentrar melhor nas atividades propostas;
- É importante que o auxiliar de sala incentive a interação da criança com os demais;
Crianças com Transtornos Globais do Desenvolvimento tende a resistir ao aprendizado e a se negar a realizar as atividades. Nesses casos, o auxiliar de sala deve ser firme com ela, porém sem ser agressivo. Deve insistir, mas também verificar se entendeu a proposta;
- Evitar instruções verbais longas. Pessoas com autismo têm dificuldade de lembrar sequências longas. Se a criança sabe ler, o auxiliar de sala deve escrever as instruções no papel;
- Preparar a criança com antecedência para as novas situações;
- Quando a criança chegar à sala, o auxiliar de sala deve informá-la sobre as atividades que serão desenvolvidas no período, através da agenda exposta na sala (Quadro de Rotina), usando fotografias. Deve falar se necessário, escrever no quadro ou no caderno as atividades do dia. Isso a ajudará, a saber, o que se espera dela e quando estará terminado. Se a criança ainda não estiver alfabetizada, podem-se utilizar símbolos ou fotos;
- Sempre comunicar antecipadamente a criança as mudanças que eventualmente ocorrem em sua agenda, referente ao espaço físico, troca de horários, falta de professor;
- Alguns momentos são oportunos para se trabalharem habilidades significativas para a vida adulta. Assim, o auxiliar de sala pode aproveitar à hora do lanche, por exemplo, para ensinar a lavar as mãos, escovar os dentes, amarrar o cadarço e outros;
- Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída da Instituição de Educação Infantil;
- Auxiliar os docentes nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras;
- Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação;
- No caso de transferência da criança, conclusão do ensino, ou havendo necessidade por parte da secretaria de educação, este poderá ser remanejado para outra instituição da rede pública de ensino municipal em que exista demanda;
- Quando o profissional da equipe de apoio da secretaria de educação entrar em contato para agendar a data da triagem, organizar espaço

adequado com duas carteiras e duas cadeiras sem presença de nenhum outro profissional da escola no mesmo espaço, espaço preferencialmente tranquilo e sem interferências. Na educação infantil orientar o professor para desenvolver atividades preferencialmente em sala, pois as crianças na maioria dos casos são observadas no contexto da turma.

ANEXO IV

Requerimento de Vaga de Deficiente
Eu _____, portador do documento de identidade nº_____ inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado à Rua _____ _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado_____, CEP_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Prefeitura Municipal de Indaial, para o cargo de__ _____requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência.
Deficiência:_____
CID n°:_____
Nome do Médico:_____

Nestes termos. Pede Deferimento.

Indaial, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 - Edital [ ] 2 - Inscrição [ ] 3 - Classificação	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
RG:	CPF:

Data:

Assinatura do Candidato

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021 - TERMO DE DISPENSA N° 14/2021

Publicação Nº 3144241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CF616AA3E40FB9617EB4B2A49496E00BF4E5DAB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 14/2021.
Objeto: Contratação de serviço técnico continuado pelo IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, considerado essencial, contando com:
• Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitada.
• Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal", mantido pelo instituto na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
• Acesso a banco de dados com mais de quarenta e cinco mil pareceres sobre ramos do Direito Público.
• Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
• Ambiente seguro digitalmente certificado.
• Sigilo total da fonte.
• Código de confirmação da autenticidade do documento.
• Aviso de respostas disponíveis via SMS.
• Celeridade e presteza no atendimento.
• Transferência de dados ilimitados.
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM
Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data: 09/07/2021.
Vigência: 20/07/2021 até 19/07/2022
Base legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993 c/c Decreto n° 9.412/18.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2043/2021

Publicação Nº 3148602

DECRETO Nº. 2043 DE 07 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 954/2020 de 02 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2005 Manut. Convênios Secretaria de Segurança Pública
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 2.300,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1342 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
R$ 85.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior, e pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2005 Manut. Convênios Secretaria de Segurança Pública
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 07 de julho de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO 2044/2021

Publicação Nº 3148607

DECRETO Nº. 2044 DE 07 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 954/2020 de 02 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11 .01 Fundo Municipal de Saúde
2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica
33900000 Aplicações Diretas
1302 Ordinários Saúde - Superávit

R$50.000,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11 .01 Fundo Municipal de Saúde
2032 Manutenção dos Programas SUS - Estado
33900000 Aplicações Diretas
1367 Transferências do SUS/Estado
R$ 50.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 07 de julho de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

ADENDO 01 - AO EDITAL 04. 2021 - PROCESSO SELETIVO 0042021 - PRAZO VALIDADE

Publicação Nº 3148510

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021
ADENDO Nº 001/2021 AO PROCESSO SELETIVO 004/2021

O Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 109, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações, a Lei Municipal nº 910, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, a Lei Municipal nº 911, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.059, de 09 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 1.160, de 01 de julho de 2016, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Ipira/SC tornam público as seguintes alterações no Edital de Processo Seletivo nº 004/2021.

1. O item 15.02 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é até 31 de dezembro de 2021.

2. Os demais itens do Edital deste Processo Seletivo nº 04/2021, de 02 de julho de 2021 permanecem inalterados.

Ipira/SC, em 09 de julho de 2021.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal.

EDITAL 021/2021-FMS

Publicação Nº 3144056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2021 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para futura prestação de serviços médicos Clinico Geral 40 horas semanais, nos horários das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório. Recebimento de propostas até o dia 21 de julho as 08h45min Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 09 de julho de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

EDITAL 069/2021

Publicação Nº 3143740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 028/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de projeto de estrutura metálica para telhado executado por profissional legalmente habilitado, incluindo projeto, memorial descritivo, quantitativo de material e Anotação de Responsabilidade Técnica. A edificação objeto do projeto será o futuro Centro de Convivência com aproximadamente 280,00 m². Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), em 08 de julho de 2021

_____
MARCIANO DE MELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EDITAL 070/2021-PMI

Publicação Nº 3143806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do Músico, Maestro, Violinista e Arranjador Simão Elias Wolf, com o show "SIMÃO WOLF SHOW NA RUA", no dia 14 de agosto de 2021, em comemoração aos 58 anos do Município de Ipira-SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de julho de 2021.
Rosimeri Fatima Spazini
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Industria e Comércio

EDITAL 071/2021-PMI

Publicação Nº 3143965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia e amparo ao idoso para munícipe carente que necessita de cuidados especiais senhor J.R.B. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de julho de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretário de Saúde e Assistência Social

078/2021-PMI

Publicação Nº 3143623

08/07/2021 08/07/2022 08/07/2021 2021 59 2980 078/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 15120,00 8981 F.M. PNEUS LTDA J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 10 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

079/2021-PMI

Publicação Nº 3143625

08/07/2021 08/07/2022 08/07/2021 2021 59 2981 079/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 117635,00 103466 GARBIN & BERGAMO LTDA J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 10 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

080/2021-PMI

Publicação Nº 3143627

08/07/2021 08/07/2022 08/07/2021 2021 59 2982 080/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 33400,00 101842 GRANDO PNEUS LTDA J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 10 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

081/2021-PMI

Publicação Nº 3143629

08/07/2021 08/07/2022 08/07/2021 2021 59 2983 081/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 32600,00 8365 Giaretta Pneus Ltda. J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 10 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

082/2021-PMI

Publicação Nº 3143766

08/07/2021 31/07/2021 08/07/2021 2021 69 2984 082/2021 0 1 Aquisição de projeto de estrutura metálica para telhado executado por profissional legalmente habilitado, incluindo projeto, memorial descritivo, quantitativo de material e Anotação de Responsabilidade Técnica. A edificação objeto do projeto será o futuro Centro de Convivência com aproximadamente 280,00 m². 4500,00 103470 TAÍS REGINA BITENCOURT F 1 54 2021 0 43 C 0 0 8 DL 28 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

083/2021-PMI

Publicação Nº 3143833

08/07/2021 30/09/2021 08/07/2021 2021 70 2985 083/2021 0 1 Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do Músico, Maestro, Violinista e Arranjador Simão Elias Wolf, com o show "SIMÃO WOLF SHOW NA RUA", no dia 14 de agosto de 2021, em comemoração aos 58 anos do Município de Ipira-SC. 25000,00 102436 SIMAO ELIAS WOLF - ME J 1 0 0 0 43 C 0 0 9 IL 11 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

084/2021-PMI

Publicação Nº 3143983

08/07/2021 08/07/2022 08/07/2021 2021 71 2986 084/2021 0 1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia e amparo ao idoso para munícipe carente que necessita de cuidados especiais senhor J.R.B. 46200,00 101576 Sociedade Getuliense de Amparo Aos Idosos J 1 0 0 0 43 C 0 0 9 IL 12 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 0113/2021

Publicação Nº 3143672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE- S/C
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2021
Pregão Presencial Nº 034/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste/SC, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJOTAS PARA O PROJETO "NOSSA RUA, NOSSA CIDADE", QUE VISA A COOPERAÇÃO MUNICÍPIO/COMUNIDADE COM INCENTIVOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às 13h30min do dia 27 de Julho de 2021, sendo ABERTOS às 13h45min, observado o devido processo legal.
Os interessados poderá obter informação, sito a Rua Santo Antônio 100, centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 36341210, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e o edital na integra dos sites do município: https://iporadooeste.atende.net.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Julho de 2021.
Adelio Marx - Prefeito Municipal

CONTRATO 082/2021

Publicação Nº 3143591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0112/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC - DESTINADO AO SETOR DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIÇÃO - CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA CLEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE-SC E O ESTADO DE SC, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERICIAS, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR A EMISSAO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO"
DO VALOR TOTAL: R$ 7.225,00 (Sete mil, duzentos e vinte e dois cinco reais), DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: AW INFORMATICA LTDA CNPJ nº 05.515.045/0001-12
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: artigo 75. Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 111/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Julho de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

DESPACHO - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS 001/2021

Publicação Nº 3148698

DESPACHO
O Edital de contribuição de melhoria nº 001/2021 foi publicado no Diário Oficial Municipal de Iporã do Oeste/SC na data de 04 de Junho de 2021. O instrumento trata da cobrança de contribuição de melhoria decorrente de pavimentação asfáltica no Município.
O prazo para a apresentação de impugnação ao Edital é de 30 dias a partir da publicação do mesmo, conforme prevê o próprio Edital e, também, algumas legislações, como o Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967 e a Lei Complementar nº 129/2020.
Os/as senhores/as: Luiz Dailor Colling e Gustavo Hentz, Evaldo Aloisio Marx, Ilmo Griebeler, Claudino Bassi, Fabio Roberto Trevisan, Pedro Renato Colling, Fabiane Inês Schneider, Ilmo Griebeler, Darcy Both, José Valdomiro Sturm, Lidia Terhorst Werner, Claudino Bassi, Jací Lorenço Dill, Flavia Maria Finger Heck, Hilário Matte, Pedro Luiz Spohr, Esquadrias Iporã LTDA, Lucio Marx, Mario Matte, Nilo José Pauli, Lidia Thiel Zilles, Transporte Visa Oeste LTDA, Agenor Bisollo, Cecilia Maria Staub, João Luiz Simon, Ronivan Luiz Trantenmuller, Construtora Jantsch LTDA, Neudir Antônio Favretto, Valmir João Favretto, Edvino Armando Rauber e Espolio de Hertha Reckziegel Jantsch protocolaram defesas administrativas alegando ilegalidades no processo de contribuição de melhoria, delineando supostas falhas na avaliação do imóvel, além de outras matérias.
Em que pese tenham apresentado a impugnação dentro do prazo legal, deixaram de produzir provas de suas alegações, conforme dispõe

os arts. 6º, do Decreto-Lei nº 195/1967 e art. 300, do Código Tributário Municipal de Iporã do Oeste/SC.
Dessa forma ficam intimados os impugnantes para no prazo de 10 dias produzir as provas que entenderem de direito, bem como fica intimada a empresa/profissional responsável pelas avaliações dos imóveis Linir Gollmann – CRECI SC 31757 / CNAE N° 23133 para que no prazo de 10 dias manifeste-se sobre as impugnações dos laudos.

Iporã do Oeste, 07 de Julho de 2021.
Publique-se.

Ervino Henkel Membro	Leandro Magnaguagno Membro
Maico Aléx Gambatto Membro	Roberto Ruani Membro

DECRETO N. 120/2021

Publicação Nº 3143622

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 120 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**03.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	04.0122.0004.**2008**	Manutenção Ações Departamento de Administração e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	**8.500,00**
		Total	**8.500,00**

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit - Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 7.716-X;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO N. 121/2021

Publicação Nº 3143708

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 121 DE 30 DE JUNHO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CO-BRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº 129/2020,

CONSIDERANDO que a atual administração assumiu o mandato em 01 de janeiro de 2021 e que houve substituição de servidores, especialmente aqueles comissionados;

DECRETA:

Art. 1°. Substitui membros da Comissão para Avaliação Imobiliária para efeitos da elaboração do Edital de Contribuição de Melhoria, para obras de pavimentação de vias urbanas, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 203 de 29 de outubro de 2020.

Art. 2°. Passam a integrar a Comissão os seguintes servidores:

Ervino Henkel, Secretário de Administração e Finanças em **substituição** a Henrique Kickow – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

Lenadro Magnaguagno , Fiscal de Tribuos em **substiuição** a Marcos Pohlmann – Engenheiro Agrônomo;

Maico Aléx Gambato, Fiscal de Tributos em **substituição** a Luviane Pavan Diretora;

Gilnor Schneider, Diretor em **substituição** a Sirlei Janete Schneider Gauer - Diretora.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 203 de 29 de outubro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 101/2021.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Iporã do Oeste – SC, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

DECRETO N. 122/2021

Publicação Nº 3143711

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 122 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.472,75** (mil quatrocentos e setenta e dois reais com setenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**10.00**	**ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.**2060**	Manutenção das Ações da Farmácia Básica	
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	03.38.14.73	Portaria 2.516-Medicamentos COVID-19	**1.472,75**
		Total	**1.472,75**

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - **R$ 1.472,75** (mil quatrocentos e setenta e dois reais com setenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.38.14.73 Portaria 2.516-Medicamentos COVID-19 – Banco do Brasil conta nº 13.050-8;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 1.472,75 (mil quatrocentos e setenta e dois reais com setenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO PREF N 129.2021

Publicação Nº 3144644

CONTRATO PREF Nº. 129 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA BORRACHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº.81.013.716/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº. 59/2021, Dispensa de Licitação PREF nº.19/2021.

DO OBJETO: Aquisição de peças para serem utilizadas na borracharia para realização de conserto das máquinas da secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Ipuaçu/SC.
VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 29 de julho de 2021, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 198 DE 09 DE JULHO DE 2021. REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 53/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 29/2021

Publicação Nº 3148748

DECRETO Nº 198
DE 09 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 53/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 29/2021.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;
Considerando que o Ente Público deve prezar pelos princípios que regem a administração pública, principalmente o princípio da economicidade;
Considerando que, embora o Processo Licitatório n° PREF nº 53/2021, Pregão Presencial PREF nº 29/2021 tenha sido homologado na data de 01/07/2021, nenhum empenho e/ou pagamento referente aos seus itens foi realizado até o momento;
Considerando que não houve nem haverá qualquer prejuízo ao erário público;

DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Licitatório PREF nº 53/2021 na Modalidade Pregão Presencial PREF Nº 29/2021, publicado em 07 de junho de 2021, cujo objeto consiste na aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens e ferramentas para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu/SC.

Art. 2º Promova-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços Pref. nº 68, 69, 70 e 71, bem como a rescisão unilateral dos Contratos PREF nº 124, 125, 126 e 127 e Contratos FMS nº 64, 65, 66 e 67.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE PROCLAMAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOL-VIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Publicação Nº 3149802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE PROCLAMAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOL-VIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS. Art. 1º - A Coordenadora para implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infra Estrutura Rodoviária Entre os Rios, convoca os Prefeitos dos Municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos para Assembleia Geral de proclamação da constituição do Consórcio de Intermunicipal de Desenvolvimento da Infra Estrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDI-RIOS, verificação da ratificação do Protocolo de Intenções de cada Município Consorciado, escolha do Conselho de Administração e Fiscal, discussão e aprovação do Estatuto do Consórcio a ser realizada no dia 15/07/2021 às 19:00 horas, tendo por Local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu, sito à Rua Zanela nº 818, Centro, Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário.

Ipuaçu - SC, 09 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município de Ipuaçu
Coordenadora

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 59.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 19.2021

Publicação Nº 3144167

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 59/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 19/2021

OBJETO: Aquisição de peças para serem utilizadas na borracharia para realização de conserto das máquinas da secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Ipuaçu/SC.

VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
EMPRESA: AUTO PEÇAS IPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº.81.013.716/0001-25
VALOR: R$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Ipuaçu/SC, 09 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.603 DE 07 DE JULHO DE 2.021

Publicação Nº 3143701

DECRETO Nº 2.603 de 07 de julho de 2.021
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal do CMAS nº 1824/2018.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 17 de agosto de 2021 ás 13h30min, no formato on line.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 07 de julho de 2021.
Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

Cidiane Ribeiro Soares Benelli
Presidente do CMAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2021/PM/LOC. BRITADOR

Publicação Nº 3148531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1FBF871D103FEC845ADCF47DE3D898EE4BE00C3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min horas do dia 26/07/2021, e abertura prevista para às 9h00 do dia 26/07/2021. Objeto da licitação: Locação mensal de um conjunto de britador móvel e peneira vibratória, para manutenção das estradas, através da Secretaria de Obras do Município, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da

Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/07/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº24/2021 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3146374

Edital nº24/2021 – Chamada Pública
EDITAL Nº 24/2021 DE 09/07/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo presente, torna público, de acordo com o que estabelece a Lei complementar n. 178/18, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 10/2019, prorrogado pelo edital nº 026/2020 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes às 8h30min do dia 13 de julho de 2021 (terça-feira).
2. QUADRO DE VAGAS
2.1 .Unidade de Ensino
2.1.1. NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI
Área: Educação Infantil – Pré-Escola
Carga horária: 20 horas semanais.
Turno: Vespertino
Nº de Vagas: 1 (uma) vaga
Prazo de contrato: Até o retorno da titular Rosane Hemann afastada por laudo médico.
3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1. Professores habilitados: Habilitação em Grau Superior, específica na área de atuação, de duração plena. (Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Educação Infantil ou curso normal superior).
3.2. Professores não habilitados: Cursando Habilitação em Grau Superior, específica na área de atuação, de duração plena. (Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Educação Infantil ou curso normal superior).
3.2.1 . Formado em outras licenciaturas dado à preferência ao que tiver maior tempo de serviço no magistério.
3.2.2 . Cursando outras licenciaturas dado à preferência ao que tiver maior idade.
3.2.3. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio dado à preferência ao que tiver maior idade.
3.3. Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, segundo critério maior tempo de exercício no magistério, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4. Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação específica na área de atuação, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo professores não habilitados interessados que estejam cursando habilitação em Grau Superior, específica na área de atuação, de duração plena serão levados em consideração os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste edital.
3.5. Estarão habilitados a concorrer às vagas quem tiver em mãos a documentação relacionada no item 3 (três) do presente edital.
3.6. Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Ipumirim/SC, 09 de julho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 50, PP Nº 21/2021/MÓVEIS SOB MEDIDA

Publicação Nº 3143977

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 50/2021 Data do Processo: 25/06/2021

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de móveis sob medida, destinados as dependências do Procon, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III e projetos anexo ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 23/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 50/2021, Licitação nº 21/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos nove dias do mês de julho de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: RIO GRANDE INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, GRANDO MÓVEIS LTDA, CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME, STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS ME, MARCOS JOSE GOTARDO-MEI e NEW STAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação será gravada, através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº MARCOS JOSE GOTARDO sócio proprietário da empresa MARCOS JOSE GOTARDO-MEI a Senhorita KAREN MAISA SIEBENEICHLER representante credenciada da empresa NEW STAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o Srº MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA sócio proprietário da empresa MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME, o Srº.CRISTIANO TROMBETTA, procurador da empresa GRANDO MÓVEIS LTDA, o Srº. ELEANDRO JOSE PEREIRA procurador da empresa RIO GRANDE INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, o Srº. LUÍS GIACOMELLI procurador da empresa CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e o Srº. ROBERTO REVILINO BORGES LUZ procurador da empresa STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS ME. Indagados pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato continuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e os representante legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mesa em L nas dimensões de 180cm comp. x 210cm larg. X 60alt cm e 70 cm larg. X 78 cm de alt. (conforme projeto). Com 03 gavetas de 45cm de larg. (primeira gaveta com chave), com corrediças telescópicas, sistema de amortecimento e puxador modelo collegato inox-archi. Estrutura da mesa com 3.6cm de espessura. Parte interna das gavetas em Mdf branco TX e restante da mesa em Mdf Caffelatte/Arauco.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.500,00	1.500,00
2	Balcão para impressora de 100cm comp. x 55cm larg. X 90cm alt. Com 04 gavetas para pastas suspensas, com rodízios de silicone com trava. Corrediças telescópicas, sistema de amortecimento e puxador modelo collegato inox, nicho vazado na parte superior com fundo em Mdf caffelatte/arauco conforme projeto, estrutura 3,6cm e todo o móvel em Mdf caffelatte, parte interna das gavetas em Mdf branco TX.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 25/06/2021

LOTE: 1

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Armário de 287cm comp. X 60cm larg. X 271cm alt. Interno com 06 prateleiras em Mdf branco TX, mínimo 18mm. 06 portas de giro, com 18mm de espessura dobradiças de amortecimento. Puxador modelo collegato inox. Estrutura do rodapé em madeira, para receber o rodapé em granito branco Dallas. Roda forro com 7cm de altura. Móvel todo em Mdf caffelatte/arauco com estrutura externa em 36mm.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	6.000,00	6.000,00
4	Balcão copa de 140cm comp. 60cm larg. X 78cm alt. Com 02 portas de giro sobreposta a estrutura 36mm, portas e gavetas em Mdf caffelatte/arauco, com dobradiças de amortecimento e gaveteiro (03 gavetas) com corrediças telescópicas e sistema de amortecimento. Puxador modelo collegato inox.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
5	Granito Branco Dallas: Rodapé de 7cm alt. X 427cm comp.; tampo da pia de 140 cm comp. X 60 cm prof. De 6cm com espelho de 10 cm e cuba inox de 40 cm x 34 cm	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
6	Armário com pés reguláveis em inox para sala de reuniões de 150cm comp. X 55cm larg. X 260 cm alt. Parte interna com 06 prateleiras em Mdf branco TX espessura mínima 18 mm de acordo com projeto. 04 portas de giro, dobradiças de amortecimento. Puxador modelo collegato inox.Estrutura 36mm e portas 18mm em Mdf affelatte/arauco.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	2.000,00	2.000,00
7	Mesa de reuniões de 1.30m de diâmetro. Mdf Cafelatte/Arauco, 36mm de espessura.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00

Total do Participante --------> 13.500,00

LOTE: 2

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Armário Estrutura externa 30mm em MDF Savana - Guararapes, gavetas com frente em MDF Savana - Guararapes. Prateleiras internas em MDF Branco liso e interno das gavetas em MDF Branco liso. Prateleiras internas espessura mínima 20mm. Puxadores modelo Colegatto inox - Archi. Portas de abrir. Gavetas com corrediça telescópica com sistema de amortecimento. Rodapé em MDF Savana - Guararapes.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	9.000,00	9.000,00
9	Mesa em U dimensões de acordo com o projeto (180x240cm e larguras de 60 e 70cm) com 6 gavetas com corrediças telescópicas com sistema de amortecimento e puxador modelo Colegatto inox - Archi. As primeiras gavetas de cada trio com chave. Estrutura do tampo e laterais de 30mm, frente de 18mm até o chão (deixar pezinho de 1cm). Laterais até o chão com pezinho de 1cm. Tampo da mesa e laterais de 30mm em MDF Branco Diamante - Duratex. Fechamento da mesa em MDF Savana - Guararapes bem como as gavetas na parte externa, interna com MDF Branco TX.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	3.000,00	3.000,00
10	Mesa em U dimensões de acordo com o projeto (210x250cm e larguras de 70cm) com 03 gavetas com corrediças telescópicas com sistema de amortecimento e puxador modelo Colegatto inox - Archi. A primeira gaveta do trio com chave. Estrutura do tampo e laterais de 30mm, frente de 18mm até o chão (deixar pezinho de 1cm). Laterais até o chão com pezinho de 1cm. Tampo da mesa e laterais de 30mm em MDF Branco Diamante - Duratex. Fechamento da mesa em MDF Savana - Guararapes, bem como as gavetas na parte externa. Gavetas na parte interna serão com MDF Branco TX.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	3.000,00	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 25/06/2021

Folha: 3/5

LOTE: 2

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Balcão gaveteiro em MDF Savana - Guararapes com rodízios de silicone com trava, 03 gavetas com parte interna em MDF Branco TX, corrediças telescópicas e sistema de amortecimento, estrutura externa de 30mm no MDF Savana. Dimensões de 57x52x76,95cm (LxPxA). Puxadores modelo Colegatto inox - Archi.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	800,00	800,00

Total do Participante -------> 15.800,00

LOTE: 3

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Armário com 08 gavetas e 02 portas de giro, com dimensões totais de L 94.8 cm X A 170.6cm X P 56.9 cm. Tamponamento externo em MDF 18mm Branco Liso ou TX. Rodapé 8cm com sapatas reguláveis de altura. Gavetas com corrediças telescópicas e portas de giro com dobradiças de amortecimento. Puxador Collegato inox/Archi. Frente das gavetas e portas em MDF 18mm Branco Liso ou TX. Caixaria em MDF 15mm e fundo 6mm, ambos em MDF Branco Liso ou TX. Divisória e travessas internas em MDF 18mm Branco Liso ou TX.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
13	Mesa, com dimensões totais de L 120 cm X A 78cm X P 60cm. Tamponamento externo engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Utilizar sapatas reguláveis de altura. Instalar 01 passa fio no tampo da mesa. Gaveteiro fixo aéreo com 02 gavetas (sendo 01 com chave). Gavetas com corrediças telescópicas. Puxador Collegato inox/Archi. Frente das gavetas em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Interno das gavetas, com caixaria em MDF 15mm e fundo 6mm, ambos em MDF Branco TX. Fechamento frontal até o chão em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
14	Nicho CPU/estabilizador de L 25.6cm X A 44.6cm X P 45cm. Estrutura em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Com 04 rodízios em gel incolor, sendo 02 com freio e 02 sem, capacidade de carga 60kg. Acabamento cromado e incolor; fixação na base com 04 parafusos. *Conferir medidas in loco de CPU e estabilizador existentes.	UN	4,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	300,00	1.200,00
15	Mesa em L, com dimensões totais de L 195 cm X A 78cm X P 60cm e L 180 cm X A 78cm X P 68cm . Tamponamento externo engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Gaveteiro fixo com 04 gavetas (sendo 01 com chave), rodapé 8cm com sapatas reguláveis de altura. Gavetas com corrediças telescópicas. Puxador Collegato inox/Archi. Frente das gavetas em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Interno das gavetas, com caixaria em MDF 15mm e fundo 6mm, ambos em MDF Branco TX. Fechamento frontal e lateral da mesa até o chão em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Instalar 01 passa fio no tampo da mesa.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
16	Mesa em L, com dimensões totais de L 190cm X A 78cm X P 55cm e L 110cm X A 78cm X P 50cm. Tamponamento engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Utilizar sapatas reguláveis de altura. Fechamento frontal e lateral da mesa até o chão em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Instalar 01 passa fio no tampo da mesa. Tampo da mesa com recorte para pilar e ripa lateral para fechamento, verificar detalhamento.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 25/06/2021

LOTE: 3

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Balcão para impressora com dimensões totais de L 135cm X A 78cm X P 55cm. Tamponamento engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Rodapé 8cm. Utilizar sapatas reguláveis de altura. Balcão com 03 portas de giro, com dobradiças de amortecimento. Puxador Collegato inox/Archi. Frente das portas em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Caixaria interna em MDF 15mm e fundo 6mm, ambos em MDF Branco TX. Divisória e prateleiras internas em MDF 18mm Branco TX. Tampo do balcão com recorte para pilar. E ripa lateral para fechamento, verificar detalhamento.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
18	Prateleiras de L 50cm X A 8cm X P 15cm, espessura de 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco.	UN	2,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	100,00	200,00
19	Prateleiras de L 68cm X A 8cm X P 12cm, espessura de 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco.	UN	2,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	100,00	200,00
20	Bancada para cuba com C 68cm x L 34.5cm. Tampo engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Fechamento frontal A 30cm, acabamento arredondado nas laterais.e painel na parede A 62 x 4,5cm espessura de forma esconder sistema hidráulico.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	600,00	600,00
21	Cuba de apoio redonda, com diâmetro de 30cm x 12cm altura. Cor verde água. Material vidro ou mármore sintético.	UN	2,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	300,00	600,00
22	Mesa em L, com dimensões totais de L 151 cm X A 80cm X P 60cm e L 130 cm X A 80cm X P 50cm . Tamponamento engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Utilizar sapatas reguláveis de altura. Fechamento frontal da mesa suspenso a 57cm do chão em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess e fechamento lateral da mesa até o chão em MDF engrossado 30mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Instalar 01 passa fio no tampo da mesa. Tampo da mesa com recorte para pilar e ripa lateral para fechamento, verificar detalhamento. 03 gavetas com corrediças telescópicas, sendo duas com chave e 01 com divisor interno em 6mm, ver detalhamento em projeto. Sem puxador, descer 1cm na frente das gavetas que servirá como puxador.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
23	Nicho com fundo de L 151cm X A 40cm X P 38cm, tamponamento engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Ripa lateral para fechamento de pilar. E 01 prateleira de C 101cm x P 25cm e 3cm espessura em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	800,00	800,00
24	Nichos caixa/organizador de folha, de L 27cm X A 31cm X P 35cm. com 05 gavetas divisórias cada, frente da gaveta com 5cm alt. Tamponamento MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco 15mm. *Conferir medidas internas necessárias para acomodar as folhas.	UN	2,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	300,00	600,00
25	Gaveteiro para arquivos com dimensões totais de L46.5 cm X A 126.7cm X P 55cm, com 04 gavetas para arquivos com chave. Gavetas com corrediças telescópicas. Puxador Collegato inox/Archi. Frente das gavetas em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Caixaria em MDF 15mm e fundo 6mm, ambos em MDF Branco TX. Com 04 rodízios em gel incolor, sendo 02 com freio e 02 sem, capacidade de carga 60kg. Acabamento cromado e incolor; fixação na base com 04 parafusos.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
26	Divisória Lisa de C 175cm x A 220cm e 3cm espessura em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00
27	Armário com dimensões totais de L 40cm X A 220cm X P 50cm, sem tamponamento, com 01 porta de giro, com dobradiças de amortecimento. Puxador perfil RM 221 anodizado, 200mm. Frente da porta em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco. Caixaria em MDF 18mm Cinza Cristal/Chess - Arauco e fundo 6mm em MDF Branco TX. Interno com prateleiras em MDF 15mm Branco TX.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	900,00	900,00
28	Bancada para cuba com C 68cm x L 32cm. Tampo engrossado em 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. Fechamento frontal e lateral A 30cm, de forma esconder sistema hidráulico. Instalar na altura da moldura do granito existente.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	500,00	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 25/06/2021

LOTE: 3

Participante: 10832 - GRANDO MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Nicho com fundo de L 46.5cm X A 37cm X P 30cm, espessura de 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco. 01 prateleira de L 46.5cm X A 10cm X P 30cm, espessura de 30mm em MDF Cinza Cristal/Chess - Arauco.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	500,00	500,00
30	Bancada aérea de C 105cm x L 56cm e espessura de 36mm. Rodabancada em uma lateral e no comprimento, conforme projeto, com 7cm altura. Mdf Branco Liso ou TX 18mm. Instalar alinhado na altura do balcão existente.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	500,00	500,00
31	Armário aéreo com dimensões totais de L 80cm X A 100cm X P 40cm, com tamponamento 18mm Branco Liso ou TX, 03 portas de giro com dobradiças de amortecimento e 03 gavetas com corrediças telescópicas. Puxador Collegato inox/Archi. Frente das gavetas e portas em MDF 18mm Branco Liso ou TX. Caixaria em MDF 15mm e fundo 6mm, ambos em MDF Branco TX. Divisória, prateleiras e travessas internas em mdf 18mm Branco Liso ou TX. Instalar armário aéreo 20 cm acima do balcão existente.	UN	1,00	GRANDO MÓVEIS LTDA	0,0000	1.000,00	1.000,00

Total do Participante --------> 15.600,00

Total Geral ----------> 44.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 9 de Julho de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 50/2021 Data de Abertura: 09/07/2021
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

LOTE: 1 - LOTE 01

Código	Classificados	
10833	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	CNPJ: 36.160.222/0001-19
10832	GRANDO MÓVEIS LTDA	CNPJ: 27.617.103/0001-51
10834	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	CNPJ: 00.856.192/0001-32

Item nº	Código	Descrição
1	10129277	Mesa em L nas dimensões de 180cm comp. x 210cm larg. X 60alt
2	10129278	Balcão para impressora de 100cm comp. x 55cm larg. X 90cm al
3	10129279	Armário de 287cm comp. X 60cm larg. X 271cm alt. Interno co
4	10129280	Balcão copa de 140cm comp. 60cm larg. X 78cm alt. Com 02 por
5	10129281	Granito Branco Dallas: Rodapé de 7cm alt. X 427cm comp.; tam
6	10129282	Armário com pés reguláveis em inox para sala de reuniões de
7	10129283	Mesa de reuniões de 1.30m de diâmetro. Mdf Cafelatte/Arauco,

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	14.764,0000		09/07/2021 09:50:53
1	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	14.124,0000		09/07/2021 09:50:53
1	GRANDO MÓVEIS LTDA	13.500,0000		09/07/2021 09:50:53
2	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	Desistiu	14.764,00	09/07/2021 09:51:54
2	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	Desistiu	14.124,00	09/07/2021 09:52:00

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor GRANDO MÓVEIS LTDA pelo valor de R$ 13.500,0000 (treze mil quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME - .....

CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - .....

GRANDO MÓVEIS LTDA - .....

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 50/2021 Data de Abertura: 09/07/2021
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

LOTE: 2 - LOTE 02

Código	Classificados	
10833	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	CNPJ: 36.160.222/0001-19
10832	GRANDO MÓVEIS LTDA	CNPJ: 27.617.103/0001-51
10834	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	CNPJ: 00.856.192/0001-32

Item nº	Código	Descrição
8	10129284	Armário Estrutura externa 30mm em MDF Savana - Guararapes, g
9	10129285	Mesa em U dimensões de acordo com o projeto (180x240cm e lar
10	10129286	Mesa em U dimensões de acordo com o projeto (210x250cm e lar
11	10129287	Balcão gaveteiro em MDF Savana - Guararapes com rodízios de

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	16.977,0000		09/07/2021 09:52:12
1	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	16.244,0000		09/07/2021 09:52:12
1	GRANDO MÓVEIS LTDA	15.800,0000		09/07/2021 09:52:12
2	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	Desistiu	16.977,00	09/07/2021 09:52:40
2	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	Desistiu	16.244,00	09/07/2021 09:53:18

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor GRANDO MÓVEIS LTDA pelo valor de R$ 15.800,0000 (quinze mil oitocentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME - .....

CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - .....

GRANDO MÓVEIS LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 50/2021 Data de Abertura: 09/07/2021
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

LOTE: 3 - LOTE 03

Código	Classificados	
10833	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	CNPJ: 36.160.222/0001-19
10832	GRANDO MÓVEIS LTDA	CNPJ: 27.617.103/0001-51
10834	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	CNPJ: 00.856.192/0001-32

Item nº	Código	Descrição
12	10129288	Armário com 08 gavetas e 02 portas de giro, com dimensões
13	10129289	Mesa, com dimensões totais de L 120 cm X A 78cm X P 60cm.
14	10129290	Nicho CPU/estabilizador de L 25.6cm X A 44.6cm X P 45cm.
15	10129291	Mesa em L, com dimensões totais de L 195 cm X A 78cm X P
16	10129292	Mesa em L, com dimensões totais de L 190cm X A 78cm X P 5
17	10129293	Balcão para impressora com dimensões totais de L 135cm X
18	10129294	Prateleiras de L 50cm X A 8cm X P 15cm, espessura de 30mm
19	10129295	Prateleiras de L 68cm X A 8cm X P 12cm, espessura de 30mm
20	10129296	Bancada para cuba com C 68cm x L 34.5cm. Tampo engrossado
21	10129297	Cuba de apoio redonda, com diâmetro de 30cm x 12cm altura
22	10129298	Mesa em L, com dimensões totais de L 151 cm X A 80cm X P
23	10129299	Nicho com fundo de L 151cm X A 40cm X P 38cm, tamponament
24	10129300	Nichos caixa/organizador de folha, de L 27cm X A 31cm X P
25	10129301	Gaveteiro para arquivos com dimensões totais de L46.5 cm
26	10129302	Divisória Lisa de C 175cm x A 220cm e 3cm espessura em MD
27	10129303	Armário com dimensões totais de L 40cm X A 220cm X P 50cm
28	10129304	Bancada para cuba com C 68cm x L 32cm. Tampo engrossado e
29	10129305	Nicho com fundo de L 46.5cm X A 37cm X P 30cm, espessura
30	10129306	Bancada aérea de C 105cm x L 56cm e espessura de 36mm. Ro
31	10129307	Armário aéreo com dimensões totais de L 80cm X A 100cm X

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	20.839,0000		09/07/2021 09:53:33
1	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	19.934,0000		09/07/2021 09:53:33
1	GRANDO MÓVEIS LTDA	15.600,0000		09/07/2021 09:53:33
2	MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME	Desistiu	20.839,00	09/07/2021 09:54:01
2	CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	Desistiu	19.934,00	09/07/2021 09:54:06

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor GRANDO MÓVEIS LTDA pelo valor de R$ 15.600,0000 (quinze mil seiscentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA-ME - .....

CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - .....

GRANDO MÓVEIS LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 54, DL Nº 23/2021/PM/ELAB. PROJETO-PREVENÇÃO INCÊNDIO

Publicação Nº 3146375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B445BC85367B130F58127DFA016A711C972F0421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2021 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 54/2021
Data do Processo: 08/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2021
b) Licitação Nr.: 23/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de engenharia, para elaboração de projeto preventivo contra incêndio, do Núcleo Educacional Municipal João Canton, Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Creche Municipal Danilo João Cason, Centro Comunitário Municipal e Ginásio de Esportes no Bairro Simon, além de laudos e vistoria nos prédios da Unidade Básica de Saúde/Hospital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (10830)					
1 Elaboração de projeto preventivo contra incêndio, do Núcleo Educacional Municipal João Canton, Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, Creche Municipal Danilo João Cason, Centro Comunitário Municipal e Ginásio de Esportes do Desmembramento Neldo Simon, além de laudos e vistoria nos prédios da Unidade Básica de Saúde/Hospital.	SER	1,00	0,0000	19.250,00	19.250,00
				Total do Fornecedor:	**19.250,00**
				Total Geral:	**19.250,00**

Ipumirim, 9 de Julho de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 5 ADT 114/2020

Publicação Nº 3145289

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 5 ADT 114/2020 - Contrato Nº: 114/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: POSTO IRMAOS METRALHA LTDA Valor ..... : 9.847,72 (Nove mil e oitocentos reais e setentas e dois centavos) Vigência ..... : Início: 07/07/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o Objeto do presente aditivo, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre a aquisição de combustível ÓLEO DIESEL para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal.		
Iraceminha, 9 de Julho de 2021		

PORTARIA 215 2021

Publicação Nº 3145304

PORTARIA N° 215/2021, 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELENIR LISIANE SALVATTI DA ROSA, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020 com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Julho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 216 2021

Publicação Nº 3149856

PORTARIA N° 216/2021, 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – CONJUGE, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 07 (SETE) dias a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Julho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal
Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 48/2021 PP 20/2021

Publicação Nº 3143715

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2021 - PR Processo Administrativo: 48/2021 Processo de Licitação: 48/2021 Data do Processo: 25/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças originais para realizar reparos e revisões na frota de Caminhões utilizados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme itens constantes no Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)						
1	COXIM INFERIOR SUSPENSÃO RADIADOR - Marca: REI	UN	4,00	0,0000	31,00	124,00
2	BARRICA PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 26 LITROS - Marca: SOPRANO	UN	2,00	0,0000	150,00	300,00
3	VÁLVULA DO FREIO DE MÃO - Marca: WABCO	UN	1,00	0,0000	1.475,00	1.475,00
4	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO - Marca: CORTECO	UN	1,00	0,0000	110,00	110,00
5	ROLAMENTO VIGIA EMBUCHAMENTO - Marca: CIPEC	UN	1,00	0,0000	140,00	140,00
6	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - Marca: TIMKEN	UN	1,00	0,0000	280,00	280,00
7	TAPETE PISANTE ESTRIBO - Marca: DP CABINES	UN	4,00	0,0000	125,00	500,00
8	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - Marca: WEGA	UN	1,00	0,0000	380,00	380,00
9	BOTÃO REGULAGEM BANCO CARGO - Marca: ORIGINAL CARGO	UN	1,00	0,0000	520,00	520,00
10	BOIA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL - Marca: ORIGINAL CARGO	UN	1,00	0,0000	710,00	710,00
11	PARACHOQUE DIANT CARGO 2422 - Marca: DP CABINES	UN	1,00	0,0000	2.198,00	2.198,00
12	ESTRIBO LD FORD CARGO - Marca: DP CABINES	UN	1,00	0,0000	1.478,00	1.478,00

Iraceminha, 9 de Julho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2021 - PR

Processo Administrativo: 48/2021
Processo de Licitação: 48/2021
Data do Processo: 25/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)

13	ESTRIBO LE FORD CARGO - Marca: DP CABINES	UN	1,00	0,0000	1.549,00	1.549,00
14	CARCAÇA FILTRO DE AR S/ ELEMENTO C/ TAMPA - Marca: PARKER ORIGINAL FORD	UN	1,00	0,0000	1.475,00	1.475,00
15	MANGUEIRA FILTRO DE AR CARGO MEC/ELET CUMMINS - Marca: CUMMINS	UN	1,00	0,0000	2.478,00	2.478,00
16	BOCAL SAÍDA CARCAÇA FILTRO DO AR - Marca: RESERPLASTIC	UN	1,00	0,0000	289,00	289,00
17	SILENCIOSO COM MIOLO DE LÃ DE VIDRO CARGO - Marca: FABBOF	UN	1,00	0,0000	1.487,00	1.487,00
18	BOCAL SAÍDA CARCAÇA FILTRO DO AR LUVA - Marca: RESERPLASTIC	UN	1,00	0,0000	397,00	397,00
					Total do Fornecedor:	**15.890,00**

LOTE: 2

T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)

19	KIT COXIM DA GABINE TRASEIRO CARGO - Marca: REI	UN	2,00	0,0000	179,00	358,00
20	FECHADURA DE PORTA CARGO LD COM CHAVE - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	267,00	267,00
21	KIT FIXAÇÃO TRASEIRA CABINE VW/CARGO - Marca: REI	UN	2,00	0,0000	370,00	740,00
22	PISTÃO DO FREIO MOTOR - Marca: BATATAIS	UN	1,00	0,0000	298,00	298,00
23	COLUNA DE DIREÇÃO CARGO - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
24	TUBO SAÍDA DO MOTOR CARGO - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	890,00	890,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK1500 CARGO - Marca: DAYLO	UN	1,00	0,0000	230,00	230,00
26	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM CUMMINS - Marca: CORTECO	UN	1,00	0,0000	470,00	470,00
27	MOLA 1 MESTRE CARGO DIANTEIRA 16170/16170 - Marca: MARCHETTI	UN	1,00	0,0000	710,00	710,00
28	HASTE DA REAÇÃO V SUSPENSÃO TRASEIRA IABV 3198 - Marca: IABV	UN	2,00	0,0000	1.680,00	3.360,00
29	PINO DUPLO TENSOR 75MM FURO 19MM - Marca: ZL BRASIL	UN	8,00	0,0000	247,00	1.976,00
30	MOLA DIANTEIRA CARGO/VW 100X1/2 - 810X860 GROSSA - Marca: MARCHETTI	UN	1,00	0,0000	347,00	347,00
31	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS RETRATIL - Marca: UNIVERSAL	UN	1,00	0,0000	230,00	230,00
32	SUPORTE DO FILTRO DE AR CARGO - Marca: RESERPLASTIC	UN	1,00	0,0000	750,00	750,00
33	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - Marca: TECFIL	UN	1,00	0,0000	230,00	230,00
34	MANGUEIRA FILTRO DE AR CARGO MEC/ELET CUMMINS - Marca: ORIGINAL FORD	UN	1,00	0,0000	790,00	790,00
35	CARCAÇA FILTRAO DE AR S/ ELEM. - Marca: RESERPLASTIC	UN	1,00	0,0000	889,00	889,00
36	CONJUNTO REPARO DO CILINDRO - Marca: RDA	UN	1,00	0,0000	450,00	450,00

Iraceminha, 9 de Julho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2021 - PR
CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	Processo Administrativo: 48/2021 Processo de Licitação: 48/2021 Data do Processo: 25/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)

37	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO CARGO LD - Marca: DESSA ROSA	UN	1,00	0,0000	210,00	210,00
38	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO CARGO LE - Marca: DELLA ROSA	UN	1,00	0,0000	189,00	189,00
39	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRA CARGO COMPLETO - Marca: ZM	UN	20,00	0,0000	36,00	720,00
40	ROLAMENTO DO CUBO REF. 003782/3720 TIMKEN - Marca: TIMKEN	UN	3,00	0,0000	370,00	1.110,00
41	ROLAMENTO DO CUBO REF. 212049/011 - Marca: TIMKEN	UN	3,00	0,0000	320,00	960,00
42	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ARCA 5177 - Marca: ARCA	UN	3,00	0,0000	147,00	441,00
43	VÁLVULA FREIO DE MÃO FORD C814 815 C1215 - Marca: WABCO	UN	1,00	0,0000	1.780,00	1.780,00
44	LONA DE FREIO FLEX TH 166 - Marca: FLEX	UN	1,00	0,0000	190,00	190,00
45	VÁLVULA DESCARGA BOMBA ALIMENTADORA-RETORNO DIESEL - Marca: ROBIEL	UN	1,00	0,0000	870,00	870,00
46	PATIM DE FREIO TH 166 - Marca: MASTER	UN	4,00	0,0000	247,00	988,00
47	PORCA DE RODA OSCILANTE 33 - Marca: ZM	UN	20,00	0,0000	17,00	340,00
48	TAMBOR DE FREIO DIANT-TRAS CARGO/VOLKS TOME 039 - Marca: TOMÉ	UN	2,00	0,0000	970,00	1.940,00
49	RETENTOR TRAÇAO ALTA TEMP. REFORÇADO - Marca: CORTECO	UN	1,00	0,0000	168,00	168,00
50	RETENTOR EXTERNO TRAÇÃO CARGO/VOLKS 580/572 - Marca: CORTECO	UN	1,00	0,0000	285,00	285,00
51	ROLAMENTO INTERNO TRAÇÃO CARGO/VOLKS 594A/592A - Marca: TIMKEN	UN	2,00	0,0000	310,00	620,00
52	PATIM DE FREIO 7 TH166 MAQTER RÁPIDO - PA137 - Marca: MASTER	UN	2,00	0,0000	102,00	204,00

Total do Fornecedor: 26.800,00

LOTE: 3

T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)

53	FECHADURA CABINE BASCULANTE VW/CARGO - Marca: ORIGINAL FORD	UN	2,00	0,0000	635,00	1.270,00
54	KIT FIXAÇÃO TRASEIRA CABINE VW/CARGO - Marca: REI	UN	4,00	0,0000	210,00	840,00
55	ESTRIBO ZINCADO INFERIOR - Marca: MERCEDES BENZ	UN	2,00	0,0000	274,00	548,00
56	BORRACHA DE PORTA VW COM ADESIVO - Marca: VOLKSWAGEN	UN	2,00	0,0000	65,00	130,00
57	VIDRO PORTA VW - Marca: VOLKSWAGEN	UN	1,00	0,0000	137,00	137,00
58	DOBRADIÇA DE PORTA VW CABINE ANTIGA LD/LE - Marca: VOLKSWAGEN	UN	2,00	0,0000	260,00	520,00

Total do Fornecedor: 3.445,00

Total Geral: 46.135,00

Iraceminha, 9 de Julho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

Publicação Nº 3149113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0CD40046E427FB38BD7E1BB37C20A95A69FC2B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMS
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E0CD40046E427FB38BD7E1BB37C20A95A69FC2B5

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial e sobreaviso mensal no Pronto Atendimento Municipal e no Centro de Triagem (Covid-19), respeitando a legislação vigente quanto às leis trabalhistas, nos termos do Anexo I do presente Edital.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 22/07/2021.
Abertura: às 14h00min do dia 22/07/2021.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 09 de julho de 2021.
BERNARDETE LUCIA GRISA - GESTORA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Publicação Nº 3143599

aVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Irani – SC, torna público a prorrogação do Processo Licitatório n.º 056/2021, modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de bica corrida para manutenção em vias públicas do Município de Irani - SC. O Departamento de Licitações torna público que decide PRORROGAR o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP por motivos técnicos, devido a manutenção de urgência a ser realizado no servidor e na rede de internet do município, ficando sem acesso pelo período de 04 horas na data de 09/07/2021, desta forma fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 14/07/2021 às 08h30min (Horário de Brasília).
Irani, SC, 09 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2021

Publicação Nº 3149100

DECRETO 136/2021, de 30 de junho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.667,06 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNCICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.305	Vigilância Epidemiológica			
03.01.10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.305.1001.2.034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS)			
3.3.90.00.00.00.00.0122	Aplicações Diretas		46.667,06	46.667,06
TOTAL			46.667,06	46.667,06

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 71 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 46.667,06 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de junho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão 30/06/2021

DECRETO Nº 137/2021

Publicação Nº 3149103

DECRETO 137/2021, de 30 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS			
03.01.10.301.1001.1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	8.000,00		8.000,00
TOTAL		8.000,00		8.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso
0 – Superávit Recursos Ordinários no Município no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de junho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/06/2021.

Itá

Prefeitura

ATA AGENDAMENTO ABERTURA PROPOSTAS PL 033/2021, TP 002/2021

Publicação Nº 3148544

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 13h30min do dia nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, senhor Presidente Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitada no referido processo. Fica marcado para o dia treze do mês de julho de dois mil e vinte e um às 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

CONVITE AUDIÊNCIA PPA

Publicação Nº 3148501

CONVITE

O Poder Executivo Municipal de Itá convida toda a população para participar da Audiência Pública para elaboração e discussão do Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2022/2025, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, a ser realizada no dia 22 de julho de 2021 na Câmara Municipal de Vereadores , com início às 18:00 horas.

Itá SC, 09 de julho de 2021
Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

DECRETO N° 134/2021

Publicação Nº 3143769

DECRETO Nº 134, DE 07 DE JULHO DE 2021
"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE SOBRE FATO QUE ENVOLVE DANO EM VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial, através do Decreto n.º 114, de 08 de junho de 2021, para conduzir sindicância destinada a apurar fatos que envolvem dano em veículo de terceiro.

CONSIDERANDO o ofício circular de 07 de julho de 2021, em que o Presidente da Comissão solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, no Procedimento instaurado pelo Decreto Nº 114 de 08 de junho de 2021, nos termos do parágrafo único do Art. 119 da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 07 de julho 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.
VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 136/2021

Publicação Nº 3143777

DECRETO Nº 136 DE 08 DE JULHO DE 2021
"FIXA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Fica fixada a relação de medicamentos essenciais – REMUME para o Município de Itá, conforme anexo.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº115 de 18 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 08 de julho 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
- REMUME -

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Item	Medicamento	Apresentação
1.	Acebrofilina	5mg/ml xarope frasco 120ml
2.	Acebrofilina	10mg/ml xarope frasco 120ml
3.	Aciclovir	200mg comprimido
4.	Aciclovir	50mg/g creme
5.	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido
6.	Ácido fólico	5mg comprimido
7.	Água destilada para injeção 1	Ampola 5ml
8.	Albendazol	400mg comprimido mastigável
9.	Albendazol	40mg/ml suspensão oral frasco 10ml
10.	Alendronato de sódio	70mg comprimido
11.	Alopurinol	300mg comprimido
12.	Amiodarona, cloridrato	200mg comprimido
13.	Amitriptilina, cloridrato 2	25mg comprimido
14.	Amoxicilina	50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60mL
15.	Amoxicilina	500mg cápsula
16.	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75ml e/ou 100ml
17.	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido
18.		
19.	Anlodipino, besilato	5mg comprimido
20.	Anlodipino, besilato	10mg comprimido
21.	Atenolol	25 mg comprimido
22.	Atenolol	50mg comprimido
23.	Azitromicina	500mg comprimido
24.	Azitromicina	40mg/ml pó para suspensão oral fra. 15ml
25.	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injet. IM
26.	Betamesona, dipropionato + Betametasona, fosfato dissódico	5mg/ml + 2mg/ml suspensão injetável
27.	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido
28.	Bromoprida	4mg/ml solução oral frasco 20ml
29.	Budesonida	32mcg aerosol nasal 120 doses
30.	Cafeína + carisoprolol + diclofenaco sódico + paracetamol	30mg + 125mg + 50mg + 300mg comprimido
31.	Captopril	25mg comprimido

32.	Carbamazepina 2	200mg comprimido
33.	Carbamazepina 2	400mg comprimido
34.	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600mg + 400 UI comprimido
35.	Carbonato de lítio 2	300mg comprimido
36.	Carvedilol	6,25mg comprimido
37.	Carvedilol	12,5mg comprimido
38.	Cefalexina	50mg/ml pó para suspensão oral fra. 60ml
39.	Cefalexina	500mg comprimido
40.	Ceftriaxona	1g pó para solução injetável
41.	Cetoconazol	20mg/ml shampoo
42.	Ciclobenzaprina, cloridrato	10mg comprimido
43.	Cinarizina	75mg comprimido
44.	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido
45.	Citalopram 2	20mg comprimido
46.	Claritromicina	50mg/ml suspensão oral
47.	Clonazepam 2	2,5mg/ml solução
48.	Clonazepam 2	2mg comprimido
49.	Clopidogrel, bissulfato3	75mg comprimido
50.	Cloreto de sódio	9,0mg/ml solução nasal frasco 30 ml
51.	Clorpromazina, cloridrato2	25mg comprimido
52.	Clorpromazina, cloridrato2	100mg comprimido
53.	Clortalidona	25mg comprimido
54.	Colagenase + cloranfenicol4	0,6U/g + 0,01g/g pomada 50g
55.	Dexametasona	4mg comprimido
56.	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10g
57.	Dexclorfeniramina, maleato	2mg comprimido
58.	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/ml solução oral ou xarope 120ml
59.	Diazepam 2	10mg comprimido
60.	Diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g gel 60g
61.	Diclofenaco sódico	50mg comprimido
62.	Diclofenaco sódico	25mg/ml solução injetável IM ampola 3ml
63.	Digoxina	0,25mg comprimido
64.	Dimenidrinato + piridoxina	50mg + 10mg comprimido
65.	Dimenidrinato + piridoxina	25mg/ml + 5mg/ml solução oral 30ml
66.	Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg comprimido
67.	Dipirona sódica	500mg/ml solução injet. IM, IV amp. 2ml
68.	Dipirona sódica	500mg comprimido
69.	Dipirona sódica	500mg/ml solução oral gotas frasco 10ml
70.	Dispositivo Intra-Uterino plástico com cobre1	Modelo T 380 mm2
71.	Domperidona	10 mg comprimido
72.	Domperidona	1mg/ml suspensão
73.	Doxazosina, mesilato	2mg comprimido
74.	Doxazosina, mesilato	4mg comprimido
75.	Duloxetina, cloridrato2	30 mg cápsula
76.	Enalapril, maleato	10mg comprimido
77.	Enalapril, maleato	20mg comprimido
78.	Escopolamina, butilbrometo (Hioscina) + dipirona sódica	10mg + 250mg comprimido
79.	Escopolamina, butilbrometo (Hioscina) + dipirona sódica	6,67mg/ml + 333,4mg/ml gotas fra. 10ml
80.	Espironolactona	25mg comprimido
81.	Fenitoína sódica2	100mg comprimido
82.	Fenobarbital2	40mg/ml solução oral gotas frasco 20mL
83.	Fenobarbital2	100mg comprimido
84.	Ferrocarbonila + nitrato de tiamina + riboflavina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina + nicotinamida + ácido fólico + pantotenato de cálcio	120mg + 4mg + 1mg + 1mg + 25mcg + 10mg + 2mg + 2mg comprimido
85.	Finasterida	5mg comprimido
86.	Fluconazol	150mg cápsula
87.	Fluocinolol + polimixina B + neomicina + lidocaína	0,275mg/ml + 11.000 UI/ml + 3,85mg/ml + 20mg/ml solução otológica frasco 5ml
88.	Fluoxetina, cloridrato2	20mg cápsula
89.	Furosemida	40mg comprimido
90.	Gel Lubrificante1	Sachê com 5g
91.	Glibenclamida	5mg comprimido
92.	Haloperidol2	5mg comprimido

93.	Haloperidol, decanoato2	70,52mg/ml solução injetável
94.	Hidroclorotiazida	25mg comprimido
95.	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/ml suspensão oral frasco 100ml
96.	Ibuprofeno	600mg comprimido
97.	Ibuprofeno	50mg/ml solução oral gotas frasco 30ml
98.	Insulina NPH	100UI/ml suspensão injetável frasco 10ml
99.	Insulina Regular	100UI/ml solução injetável frasco 10ml
100.	Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml solução para inalação
101.	Isoflavona-da-soja (Glycine max)	150mg capsula
102.	Itraconazol	100 mg cápsula
103.	Ivermectina	6 mg comprimido
104.	Lactulose	667mg/ml xarope
105.	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg comprimido
106.	Levodopa + benserazida	200mg + 50mg comprimido
107.	Levodopa + carbidopa	250mg + 25mg comprimido
108.	Levonorgestrel	1,5mg comprimido
109.	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido
110.	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,05/0,075/0,125mg + 0,03/0,04/0,03mg comprimido
111.	Levotiroxina sódica	25mcg comprimido
112.	Levotiroxina sódica	50mcg comprimido
113.	Levotiroxina sódica	100mcg comprimido
114.	Loratadina	10mg comprimido
115.	Losartana potássica	50mg comprimido
116.	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL injetável ampola 1ml
117.	Meloxicam	15mg comprimido
118.	Metformina, cloridrato	500mg comprimido
119.	Metformina, cloridrato	850mg comprimido
120.	Metildopa	250mg comprimido
121.	Metildopa	500mg comprimido
122.	Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido
123.	Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml solução oral gotas frasco 10ml
124.	Metoprolol, succinato	50mg comprimido
125.	Metronidazol	250mg comprimido
126.	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g
127.	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g
128.	Montelucaste de sódio	4mg comprimido
129.	Neomicina + bacitracina	5mg + 250UI/g pomada bisnaga 10g
130.	Nimesulida	100mg comprimido
131.	Nimesulida	50mg/ml suspensão
132.	Nistatina	25.000 UI creme vaginal bisnaga 60g
133.	Nistatina	100.000 UI/ml suspensão oral frasco 50ml
134.	Nitrofurantína	100mg capsula
135.	Noretisterona	0,35mg comprimido
136.	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50mg/ml + 5mg/ml solução injetável ampola 1ml
137.	Nortriptilina, cloridrato 2	25mg cápsula
138.	Óleo Mineral	100% frasco 100ml
139.	Omeprazol	20mg cápsula
140.	Óxido de zinco + Retinol + Colecalciferol	150mg/g + 5.000 UI/g + 900 UI/g pomada bisnaga 45g
141.	Paracetamol	500mg comprimido
142.	Paracetamol	750mg comprimido
143.	Paracetamol	200mg/ml solução oral gotas frasco 15ml
144.	Paracetamol + fosfato de codeína 2	500mg + 30mg comprimido
145.	Paroxetina, cloridrato 2	20mg comprimido
146.	Pasta d'agua	pasta 120g
147.	Permetrina	1% loção frasco 60ml
148.	Polivitamínico	Suplemento vitamínico-mineral comprimido ou cápsula
149.	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/ml solução oral frasco 60ml
150.	Prednisona	5mg comprimido
151.	Prednisona	10mg comprimido
152.	Preservativo feminino de borracha natural 1	
153.	Preservativo masculino 1	52 mm

154.	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido
155.	Quetiapina, hemifumarato 2	25mg comprimido
156.	Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido
157.	Retinol + colecalciferol (vitamina A + vitamina D)	50.000 UI/ml + 10.000UI/ml solução oral frasco 10ml
158.	Risperidona 2	1mg comprimido
159.	Risperidona 2	2mg comprimido
160.	Risperidona 2	1mg/ml suspensão
161.	Rosuvastatina, cálcica	10mg comprimido
162.	Sais para reidratação oral 5	Pó para solução oral, envelope 27,9g
163.	Salbutamol, sulfato aerosol	100 mcg/dose frasco
164.	Sertralina, cloridrato 2	50mg comprimido
165.	Sinvastatina	10mg comprimido
166.	Sinvastatina	20mg comprimido
167.	Sinvastatina	40mg comprimido
168.	Solução fisiológica	0,9% frasco 100ml
169.	Solução fisiológica	0,9% frasco 500ml
170.	Sulfadiazina de prata 4	1% creme
171.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido
172.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco 100ml
173.	Sulfato Ferroso	25mg/ml (Fe2+) solução oral gotas frasco 30ml
174.	Sulfato Ferroso	40mg (Fe2+) comprimido
175.	Tira reativa para dosagem de glicemia1	
176.	Triancinolona acetonida	Pomada 10g
177.	Tobramicina	3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml
178.	Valproato de sódio ou ácido valpróico2	288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido
179.	Valproato de sódio ou ácido valpróico2	576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) comprimido
180.	Valproato de sódio ou ácido valpróico2	57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml) solução oral ou xarope frasco 100ml
181.	Varfarina sódica	5mg comprimido
182.	Venlafaxina, cloridrato 2	75mg comprimido
183.	Zolpidem, hemitartarato 2	10 mg comprimido

1 Relação Nacional de Insumos Farmacêuticos.
2 Medicamento controlado.
3 Incluído no elenco para utilizar o recurso da diferença de R$ 2,36 para R$ 4,50 repassado pelo Estado.
4 Para uso exclusivo na unidade de saúde.

DECRETO N° 137/2021

Publicação Nº 3143991

DECRETO Nº 137, DE 08 DE JULHO DE 2021
"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria Ministerial GM/SUS 3.916/1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos e a Portaria Ministerial GM/SUS 957/2016 de 10 de mai de 2016, que define a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), combinada com a Deliberação CIB/SC 501/2013, e demais legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica do município de Itá, com a atribuição de definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, que visa subsidiar a Gestão Municipal na compra de medicamentos do Componente Básico a serem distribuídos à população usuária do SUS.

Parágrafo Único: A REMUME será definida com base na legislação constante no caput, as diretrizes terapêuticas contemplando as especificidades locais.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a comissão, os seguintes servidores:

I – Presidente: GREICE REGINA BAROTTO - Farmacêutica;
II – Secretária: RAQUEL DENISE ROMAN MOCELLIN - Enfermeira
III – Membros: JULIANA APARECIDA BATISTA - Diretora de Saúde;

ROSANGELA PELIZZA - Médica;
ANA CÉLIA FIGUEIREDO DOS REIS STUMPF - Odontóloga.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 029/2017 de 19 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 08 de julho 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008-2021 PS001-2021

Publicação Nº 3143755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008-PS 001/2021

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 001/2021, homologado pelo decreto 099/2021 de 29 de abril de 2021 para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração.

Médico – 40 horas

Candidato	Assinatura
Maria Joana Carvalho E Silva	

Itá, 09 de julho de 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 037/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA PLATAFORMA E-PREVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3147409

PORTARIA Nº 037/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEl PELA plataforma e-prevenção E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO ANTONIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor DIEGO MIOR, inscrito no CPF nº 055.188.709-57, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, como responsável pelo preenchimento das questões do plataforma e-Prevenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 09 de julho de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 - FMAS

Publicação Nº 3143773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9845EFCB73CF917E085DACBF4D61C3364CF48033

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 05-2020 - FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
OBJETO: Prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se em 14 de julho de 2021. E aditado o valor total de R$ 56.160,00 (cinq-enta e seis mil cento e sessenta reais), referente à permanência de duas crianças em acolhimento institucional. Itaiópolis, 06/07/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Publicação Nº 3143846

Pregão Eletrônico nº 11/2021. Ata de Registro de Preços nº 37/2021. Objeto: Contratação de empresa para Serviço de mão de obra com fornecimento dos materiais, para reforma das cadeiras longarinas, cadeiras fixas e cadeiras giratórias com revestimento em tecido sintético corvin cor preto, para o Fundo Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rio Flex Comercio de Equipamentos para Escritório Ltda. Valor R$ 22.219,30. Vigência 08/07/2022. Itaiópolis, 09/07/2021. Araci Gelbcke Wielewski

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Publicação Nº 3143874

Pregão Eletrônico nº 11/2021. Ata de Registro de Preços nº 37/2021. Objeto: Contratação de empresa para Serviço de mão de obra com fornecimento dos materiais, para reforma das cadeiras giratórias, poltrona hospitalar, macas e sofás com revestimento em tecido sintético corvin cor preto, para A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Rio Flex Comercio de Equipamentos para Escritório Ltda. Valor R$ 9.534,70. Vigência 08/07/2022. Itaiópolis, 09/07/2021. Paloma Pamfil – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 -ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 8 2002

Publicação Nº 3149081

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, de 6 de julho de 2021.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2002 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO FÍSICO TERRITORIAL DE ITAPEMA, O REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NO PERÍMETRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A Lei Complementar nº 8/2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:
Art. 4º, inciso II.
[...]

II - apresentação da Carteira Profissional, expedida ou visada pelo CREA. da 10a. Região, apresentação de duas fotocópias desta Carteira, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Art. 20. Todas as folhas do projeto deverão conter a assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela execução da obra, devendo figurar adiante da assinatura dos últimos, a referência a suas Carteiras Profissionais e matrícula na Prefeitura, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre a assinatura de documento original, atestar a autenticidade das assinaturas;

Art. 25, § 4º
[...]
§ 4º Os documentos que instruírem o processo de licenciamento poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples com a devida comparação e declaração de autenticidade com os originais, por agente administrativo que o receber; nenhum documento poderá ser devolvido sem que dele fique fotocópia no processo e devidamente certificado.3

Art. 359, inciso II

[...]

II - o proprietário deverá assinar as folhas do projeto, com a mesma assinatura constante em documento original que este apresentar, cabendo ao agente administrativo que receber, atestar por comparação as assinaturas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 6 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.135, DE 08 DE JULHO DE 2021 -ALTERA LEI 2531

Publicação Nº 3144180

Lei nº 4.135, de 8 de julho de 2021.
"Altera a Lei 2.531 de 20 de setembro de 2007 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.531 de 20 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
V - que a edificação esteja regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, comprovado mediante a apresentação de atestado para funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a regularidade, em observância às Instruções Normativas daquela instituição e à Lei Estadual nº 16.157/2013."(NR)"
VI – (suprimido)
VII - deve possuir alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, obedecendo as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos serviços de hospedagem, e os seguintes requisitos:

a) instalações físicas adequadas, apresentando salubridade e higiene;
b) controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo o controle químico realizado por empresa especializada, no mínimo, semestralmente;
c) abastecimento de água dentro dos padrões de potabilidade dispostos pelo Ministério da Saúde, bem como a higienização e a limpeza o reservatório d'água semestralmente;
d) esgotamento sanitário adequado e conforme as normas técnicas vigentes, contemplando a ligação do imóvel na rede coletora de esgoto, quando houver implantada;
e) licenciamento ambiental, conforme disposto na legislação vigente, para atividades de hotelaria, pousadas e afins, quando aplicável;
f) quando possuir área de manipulação de alimentos, deve atender às Boas Práticas para Serviços de Alimentação, dispostas na Resolução RDC ANVISA n. 216/2004 e o Decreto Estadual n. 31.455/1987 que dispõe sobre alimentos e bebidas, ou outras legislações que vieram a substituí-las."(NR)"

Art. 7º As despesas para a execução da presente Lei decorrerão do orçamento vigente. "(NR)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 8 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.136, DE 08 DE JULHO DE 2021 -CONSELHO FUNDEB

Publicação Nº 3144181

Lei nº 4.136, de 8 de julho de 2021.
"Cria o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo uma manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou um servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se num prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópias de documentos, as quais serão imediatamente concedidas, devendo a resposta ocorrer num prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamentos dos profissionais da educação que deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou parcerias firmados com organizações sociais;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para este fim.

Art. 3º Ao Conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a estes programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação destes recursos e do encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 4º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 5º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das suas competências.
Art. 6º O Conselho será composto por:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) seja da Secretaria Municipal de Educação ou de um órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) sendo indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (COMED);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1º Os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do Poder Executivo e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Itapema;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da ata de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas do Município de Itapema.

Art. 7º São impedidos de integrar o Conselho:
I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
bII - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapema.

Art. 8º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A atuação dos membros do Conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 10. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Parágrafo único. O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 12. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito à voz.

Art. 13. O Município disponibilizará no site oficial informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluindo:
I - os nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - o correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - as atas das reuniões;
IV - os relatórios e os pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 14. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 15. O Poder Executivo Federal poderá criar e manter redes de conhecimento dos conselheiros, com o objetivo de, entre outros:
I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimentos e experiências;
II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do FUNDEB e à sua eficiência;
IV - prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

Art. 16. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 17. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelo Município, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao FUNDEB e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
Art. 18. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, na esfera municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 19. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 1º; o inciso XX do art. 3º; o inciso II do § 1º do art. 4º; os §§ 5º, 6º e 9º do art. 4º; da Lei Municipal n. 2.486, de 12 de junho de 2007.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação (COMED), criado pela Lei Municipal n. 2.486, de 12 de junho de 2007, deverá adequar seu Regimento Interno às disposições da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrada em vigor.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 8 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.137, DE 08 DE JULHO DE 2021 -ABERTURA CREDITO ESPECIAL

Publicação Nº 3144183

Lei nº 4.137, de 8 de julho de 2021.
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.256.855,57 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado a criar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
07.01	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	15.451.0011.2.100	Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa Direito Const	01.0000 0.1.0092 0.3.0095	3.3.90.00 4.4.90.00 4.4.90.00	200.000,00 3.024.602.59 2.032.252,98
TOTAL						5.256.855,57

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação total das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente no valor de R$ 5.256.855,57 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
06.01	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	15.451.0011.2.100	Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa Direito Const	01.0000 0.1.0092 0.3.0095	3.3.90.00 4.4.90.00 4.4.90.00	200.000,00 3.024.602.59 2.032.252,98
TOTAL						5.256.855,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 8 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144237

DECRETO Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fica pelo presente, delegada atribuições ao Diretor de Planejamento, Maciel Welter, matrícula nº 13160/03, e ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Artêmio Antônio Scalon, matrícula nº 9979/06, para efetuarem as assinaturas da documentação referenciada ao Setor Financeiro e Administrativo deste Município, nos termos dos incisos XXII, XXIII e XXV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 25, de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 09 de julho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 165, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144240

DECRETO Nº 165, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fica pelo presente, delegada atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Artêmio Antônio Scalon, matrícula nº 9979/06, para cumulativamente, efetuar as assinaturas de toda documentação referenciada a Secretaria da Fazenda e Planejamento, de 12 a 31 de julho de 2021, período de férias do Diretor de Planejamento Maciel Welter, matrícula nº 13160/03.
Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 09 de julho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Publicação Nº 3148739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 109CE0263A4B3F97DFE39FFDF1BB05ABAC26013F

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS DE ITAPIRANGA

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 22/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de julho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148734

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: os servidores da Câmara, Otaviano José Amaro Guerra e Giovani da Rocha Castanhede, para junto com, Arlei Eidt, servidor público municipal, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Organizadora Municipal de Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 01/2021.
Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Legislativo Municipal.
Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2021.
Daniel Schull Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

DISPENSA Nº 06/2021 - CASA DO CIDADÃO

Publicação Nº 3144073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021
PROCESSO Nº 58/2021

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Sr.SÉRGIO RODRIGO GRASSI, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a necessidade da locação deste imóvel em razão de interesse público, que vem sediar a sede da Casa do Cidadão.

Considerando que a Casa do Cidadão é de extrema importância aos munícipes, pois engloba vários serviços de atendimento para confecção de documentos, como por exemplo, a expedição de Registro Geral (RG/identidades), Alistamento Militar, Seguro-desemprego, Junta Militar, regularização fundiária (REURB), SINE com a captação e encaminhamento de vagas para emprego, entre outros.

Considerandoque além dos serviços elencados acima tem o PROCON e a Sala do Empreendedor, que oferecem serviços de abertura de MEI (Microempreendedor Individual), emissão de notas fiscais, emissão de DAS, orientações e esclarecimentos de dúvidas, declaração de IRPJ, treinamentos e consultorias em empreendedorismo.

Considerando que o local aonde se encontra o imóvel é estratégico, sendo na principal avenida do centro da cidade onde estão localizados, a Prefeitura, o Fórum, o PA, a Câmara de Vereadores.

Considerando que a estrutura física e o espaço são adequados, com 120 m²,possui uma sala de recepção, quatro banheiros, uma sala ampla, três salas para Chefias, reuniões e arquivo, além de uma copa e varanda atrás.

Considerando que o local atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme a justifica o Secretário de Desenvolvimento Social eEconômico.

Considerando o imóvel destacado atende completamente as estas exigências além de oferecer um espaço adequado sem acarretar em despesas com reformas ou ajustes.

Considerando a falta de um espaço adequado do prédio sede da Prefeitura para realocar mais este espaço.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pela empresa e corretores:

a) AVALIAR EMPRESA DE AVALIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.708.208/0001-33, avaliado pelo engenheiro civil Bruno Molinari Trica, CREA/PR-165.327/D; CREA/SC-158.757-8, no valor de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais);
b) DIOGO TOLFO MANSUR, CRECI Nº 37862/SC, no valor de R$ 2.597,05 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
c) APARECIDO DE CASSIO FERREIRA DE SOUZA, CRECI 22.661 SC, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021 da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Autoriza a locação abaixo descrita:

1. Objeto:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (EM CARÁTER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO), CONSTITUÍDO DE UM IMÓVEL EDIFICADO COM UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA TIPO SALA COMERCIAL CONTENDO ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM 118,40M², DISTRIBUÍDOS EM 05 SALAS, 04 (QUATRO) BANHEIROS, 01 (UMA) COPA, VARANDA AOS FUNDOS, LOCALIZADO NA RUA MARIANA MICHELS BORGES, Nº 704, LOTE Nº 24 DA QUADRA Nº 63 DO BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO, REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ, SOB A MATRÍCULA DE N.º 10.384 – LIVRO N.º 02 – FICHA N.º 01.

2. FINALIDADE:Sediar a Casa do Cidadão;

3. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Valor e condição de pagamento: Valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que será pago em 2 (duas) parcelas de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

5. Dos recursos para atender às despesas:

Descrição	Código	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ.	FR	Subelemento
Desenvolvimento Social e Econômico	267	007	002	022	661	018	2028	01000000	333903615

6. Prazo de vigência: Inicia em 09/07/2021, finalizando-se em 09/09/2021.

7. Contratado:ELDA DE SOUZA, brasileira, solteira, professora, portadora do CI.RG nº 4.431.073 SESP/SC e CNPF/MF nº 068.228.779-24, residente e domiciliada à Rua Henrique Vigarani, nº90, Bairro: Barra do Rio, na cidade de Itajaí/SC, representada neste ato, conforme procuração, pela empresaSACARA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº10.339.402/0001-79, com sede a Rua XV de novembro, nº972,Centro na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. DANIEL JOSÉ GALIANO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CIRG nº3.017.722-3 SESP/PR, e do CNPF: 487.957.049-49.

Itapoá, 09 de julho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

Publicação Nº 3144190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ELDA DE SOUZA, brasileira, solteira, professora, portadora do CI.RG nº 4.431.073 SESP/SC e CNPF/MF nº 068.228.779-24, residente e domiciliada à Rua Henrique Vigarani, nº90, Bairro: Barra do Rio, na cidade de Itajaí/SC, representada neste ato, conforme procuração, pela empresa SACARA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº10.339.402/0001-79, com sede a Rua XV de novembro, nº972,Centro na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. DANIEL JOSÉ GALIANO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CIRG nº3.017.722-3 SESP/PR, e do CNPF: 487.957.049-49, com procuração substabelecida para a Sra. NEUCIMEIRY AMALIA DO AMARAL, portadora da CI.RG nº3.344.435/4 SESP/PR, e inscrita no CPF: 451.878.439-15, assinando em conjunto com a Sra. CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKI, portadora da CI.RG nº5.372.197-4 SESP/PR, inscrita no CPF: 750.417.409-25.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 58/2021.
Objeto: Locação de um imóvel (em caráter de dispensa de licitação), constituído de um imóvel edificado com uma construção em alvenaria tipo sala comercial contendo área total construída com 118,40m², distribuídos em 05 salas, 04 (quatro) banheiros,01 (uma) copa, varanda aos fundos, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 704, Lote nº24 da quadra nº63 do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, sob a matrícula de n.º10.384 – livro n.º 02 – ficha n.º 01.
VALOR R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de julho de 2021.
SÉRGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD Nº 02/2021

Publicação Nº 3144079

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD Nº 02/2021

Jonecir Soares, Secretário de Administração de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria n° 007/2021 bem como o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2021, e DETERMINA:
1. Acatar o relatório final e solicitar as providências cabíveis;
2. Após as providências arquive-se o Processo.

Itapoá, 09 de julho de 2021.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO Nº15/21-CP Nº04-21-ABERTURA PROPOSTA

Publicação Nº 3146901

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021
À

Empresa	CNPJ/MF
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	03.574.370/0001-20

O Município de Itapoá, através da Secretário de Turismo e Cultura e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 04/2021 - Processo nº 32/2021, para a Contratação de empresa especializada e fornecimento de materiais para a execução da 1ª. Etapa da Avenida André Rodrigues de Freitas, compreendendo uma área de 21.965,68 m², conforme projetos de pavimentação, geométrico urbanização, drenagem superficial e sinalização, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, tendo o prazo de recursal findo em 29/06/2021 e contrarrazão em 08/07/2021, com a interposição de recurso sendo analisada, julgada, e considerada improcedente e improvida em todas as esferas administrativas. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 13/07/2021 (terça-feira) às 08h30min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, em virtude da pandemia COVID-19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1351/2021 e Decreto Municipal nº 5096/2021, e Decreto Municipal nº 5114/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 09 de julho de 2021.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº 7242/2021

Publicação Nº 3143776

PORTARIA Nº 7.242/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e suas alterações.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Protocolo 7220/2021;
· Autos n° 0300531-53.2018.8.24.0106
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) MAURICIO DEUNISIO OLKOSKI, no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I, nível VII - D, promovido para o nível II, na referência salarial VIII – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamentode Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7243/2021

Publicação Nº 3143785

PORTARIA Nº 7.243/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e suas alterações.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Protocolo 7225/2021;
· Autos n° 0300543-67.2018.8.24.0126

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) DAIANE BATISTA, no cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA I, nível V - D, promovida para o nível II, na referência salarial VI – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamentode Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7244/2021

Publicação Nº 3143787

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.244/2021
Data: 01 de junho de 2021
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	0	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
ADMINISTRADOR I	2	0	2
ADMINISTRADOR II	2	1	1
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA(Readaptada)(Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	1	1
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	3	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO III 20HS	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	1	1	0
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	3	2	1
FISIOTERAPEUTA II 30HS	3	3	0

FISIOTERAPEUTA III 30HS	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	1	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	12	12	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	7	7	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada) (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	10	7	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1

ADVOGADO I	1	1	0
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	13	13	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	1	1	0

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	09	1
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1

ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 7.164/2021 de 30.04.21.

Itapoá (SC), 01 de junho de 2021
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7245/2021

Publicação Nº 3143793

PORTARIA Nº 7.245/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, ao (a) servidor (a) MARISTELA DE SOUZA SPECK, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7246/2021

Publicação Nº 3143799

PORTARIA Nº 7.246/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021, ao (a) servidor (a) IZADORA AGUIAR SOUTO, investido (a) na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7247/2021

Publicação Nº 3143800

PORTARIA Nº 7.247/2021.
De: 01 de junho de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS WROBEL, contratado(a) na função temporária de MOTORISTA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7248/2021

Publicação Nº 3143808

PORTARIA Nº 7.248/2021
De: 01 de junho de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CARLOS BERNARDO PIZZATTO GUNTHER, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7249/2021

Publicação Nº 3143809

PORTARIA Nº 7.249/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021, ao (a) servidor (a) FRANCINE WOCHE, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7250/2021

Publicação Nº 3143816

PORTARIA Nº 7.250/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – E.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7251/2021

Publicação Nº 3143819

PORTARIA Nº 7.251/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7252/2021

Publicação Nº 3143821

PORTARIA Nº 7.252/2021
De: 01 de junho de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021, ao (a) servidor (a) CORIVALDINO MIGUEL CAPAVERDE, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7253/2021

Publicação Nº 3143822

PORTARIA Nº 7.253/2021.
De: 02 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) MARCOS ALFREDO CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7254/2021

Publicação Nº 3143824

PORTARIA Nº 7.254/2021.
De: 07 de junho de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARINA MEDEIROS DA SILVA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7255/2021

Publicação Nº 3143826

PORTARIA Nº 7.255/2021
De: 07 de junho de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 002/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARINA MEDEIROS DA SILVA, na função temporária de MÉDICO 20H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7256/2021

Publicação Nº 3143827

PORTARIA Nº 7.256/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MILTON DIAS, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40H, no nível salarial VII – E, com vencimentos integrais, a partir de 10.06.21 e término em 14.07.21. E após, liberado às atividades inerentes ao cargo, mantendo as funções do trabalho habitual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.06.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7257/2021

Publicação Nº 3143829

PORTARIA Nº 7.257/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JEONG HWA ZADUSKI, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40H, no nível salarial IV – B, com vencimentos integrais, a partir de 27.05.21 e término em 27.06.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 27.05.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7258/2021

Publicação Nº 3143831

PORTARIA Nº 7.258/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – L, com vencimentos integrais, a partir de 06.06.21 e término em 04.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.06.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7259/2021

Publicação Nº 3143836

PORTARIA Nº 7.259/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VALCI TEREZINHA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40H, no nível salarial II – J, com vencimentos integrais, a partir de 17.05.21 e término em 17.06.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.05.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7260/2021

Publicação Nº 3143865

PORTARIA Nº 7.260/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – H, com vencimentos integrais, a partir de 05.06.21 e término em 22.06.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.06.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7261/2021

Publicação Nº 3143878

PORTARIA Nº 7.261/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a aptidão ao trabalho, da servidora MARIA BOGUSLAWSKI, às atividades inerentes ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, mantendo as funções do trabalho habitual.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7262/2021

Publicação Nº 3143893

PORTARIA Nº 7.262/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a aptidão ao trabalho, do servidor ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7263/2021

Publicação Nº 3143897

PORTARIA Nº 7.263/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a aptidão ao trabalho, do servidor MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSE, às atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, mantendo todas as atribuições de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de junho de 2021.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7264/2021

Publicação Nº 3143910

PORTARIA Nº 7.264/2021.
De: 11 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – B, para exercer suas atividades de acordo com as restrições constantes do Laudo Médico, por 6 meses, até o dia 08.12.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7265/2021

Publicação Nº 3143916

PORTARIA Nº 7.265/2021.
De: 11 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 24 de maio de 2021 à 26 de maio de 2021 (3 dias) ao (a) servidor (a) FRANCIELI MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I, no nível salarial I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 24.05.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7266/2021

Publicação Nº 3143988

PORTARIA Nº 7.266/2021.
De: 11 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de junho de 2021 à 14 de julho de 2021 (44 dias) ao (a) servidor (a) MARILUCI DO NASCIMENTO DO ROSARIO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – F.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.21.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7267/2021

Publicação Nº 3143998

PORTARIA Nº 7.267/2021.
De: 11 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 11 de junho de 2021 à 18 de julho de 2021 (38 dias) ao (a) servidor (a) ROSELI TURECK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7268/2021

Publicação Nº 3144000

PORTARIA Nº 7.268/2021
De: 11 de junho de 2021.

Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 0953/2016 de 07.04.16, que dispõe sobre concessão de gratificação, do(a) Servidor(a) JEFERSON PEREIRA, investido(a) no cargo de MOTORISTA 40HS, no nível salarial III – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.01.19.

Itapoá - SC, 11 de junho de 2021.
CÉLIA Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - SAIBRO DE ROCHA BRITADO

Publicação Nº 3144264

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
PROCESSO Nº 56/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 26 de julho de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira Oficial, Sra. Fernanda Cristina Rosa, ou em caso de ausência e/ou impedimentos, a Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para fornecimento de saibro de rocha britado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 09 de julho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 024/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3144071

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 024/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais
CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;

- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
AGNES FAGUNDES PINHEIRO DA SILVA	PROCESSOS GERENCIAIS

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 09 DE JULHO DE 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO Nº-21- TO Nº26-20-RATIFICAÇÃO PROPOSTAS HELIPONTO

Publicação Nº 3148691

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021

À

Empresa	CNPJ/MF
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELLI	27.340.939/0001-51
ASR CONSTRUTORA EIRELLI	27.383.455/0001-90
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27.404.978/0001-75
INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA	17.469.843/0001-34

O Município de Itapoá, através Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade **Tomada de Preço nº26/2020 – Processo nº110/2020**, **do objeto:** Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2º etapa do projeto de urbanização e ampliação das áreas externas e construção de heliporto no pronto atendimento 24 horas, localizado a Rua Mariana Michels Borges, nº900, Balneário jardim pérola do atlântico, localidade de itapema de norte, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo e demais projetos complementares em anexo. **Tendo o julgamento da proposta ocorrido em 24/02/2021 conforme ata de sessão pública sob fls. 501/verso, o qual se obteve o seguinte resultado classificatório:**

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto ref. edital	Porcentagem da proposta ref. edital	Valor Total	Data vencimento Proposta
1º	ASR CONSTRUTORA EIRELI	17,50%	82,50%	R$ 309.336,59	10/03/2021
2º	CONTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	11,10%	88,90%	R$ 333.334,17	12/03/2021
3º	INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA	10,81%	89,19%	R$ 334.445,04	12/03/2021
4º	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	6,66%	93,34%	R$ 349.999,92	12/03/2021

Considerando que após fase recursal administrativa julgada em todas as esferas encerrada com o parecer jurídico nº0120/2021 sob fls. 539, consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob fls. 542/553 verso para manifestação sobre processos em andamento contra a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI, realizada pela da autoridade superior (Ângela Maria Puerari), seguindo com e-mail encaminhado em **08/06/2021** pela Sra. Ângela Maria Puerari, a Sra. Secretária de Saúde, Sra. Janayna Gomes, e C.I nº75/2021 expedida no dia **23/06/2021** pelo Setor de Licitações e Contratos para que mesma se manifestasse a respeito do andamento do processo sob fls.556, pois necessário eram medidas de decisão. Na data de ***09/07/2021*** a Sra. Secretária Municipal de Saúde, resolveu por dar seguimento ao certame. Portanto nesta toada requeiro as empresas supracitadas após avaliação do vencimento de suas propostas que as "**RATIFIQUEM**" até a data de ***16/07/2021***, observados os seguintes considerandos a seguir: **a)** A situação pandêmica da COVID19; **b)** Que não será concedido reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro pelo período de 12 meses; e por último **c)** Que a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses. As empresas

que resolverem continuar no certame após analisarem seus custos, seguindo claramente a preferência de classificação deverão encaminhar por e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br suas ratificações, as empresas que não se manifestarem neste lapso temporal concedido, será entendido como desistência de participação, nos termos do "art.64, ***§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos"***. Assim, sendo contratado o menor preço daqueles que dispuserem a manter suas propostas. Para que os licitantes tomem ciência dessa notificação e para que não aleguem desconhecimento será realizada a publicação no diário oficial municipal site, site oficial do município www.itapoa.sc.gov.br e encaminhado nos e-mail indicados nos autos do processo a todos os licitantes.

Itapoá, 09 de julho de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969
Dados: 2021.07.09 16:38:37 -03'00'

FERNANDA CRISTINA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 38/2021 PROCESSO: 68/2021/PMI

Publicação Nº 3148474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EA77EE1173C5784F817B78CFCE3ABD7ACA4825E

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 38/2021
Processo: 68/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE PARTICIPAM DOS ENCONTROS SEMANAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, DESTE MUNICIPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de julho de 2021 até às 08h30min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 22 de julho de 2021 às 09h00min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 09h30min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 12 de julho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021 PROCESSO: 69/2021/PMI

Publicação Nº 3148564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2ABBDF492FC3641F5050624BBD3D88464CC7BA3

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 39/2021
Processo: 69/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA PADRONIZAÇÃO DOS SERVENTES ATUANTES NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, DIFERENCIANDO OS PROFISSIONAIS ATUANTES NA COZINHA E NA LIMPEZA. BEM COMO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPECÍFICAS PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ITUPORANGA, CARACTERIZANDO UNIFORMIZAÇÃO DOS MESMOS. SENDO QUE OS MESMOS SERÃO ADQUIRIDOS NOS TAMANHOS ENTRE P E GG4 CONFORME NECESSIDADE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de julho de 2021 até às 14h30min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 22 de julho de 2021 às 15h00min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15h30min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 12 de julho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020/PMI

Publicação Nº 3148470

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020/PMI
Processo: 46/2020 – CONTRATO Nº 46/2020/PMI
1º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 28/2020PMI. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: VERA LUCIA GUIMARÃES, CPF n° 659.808.599-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA LECIONAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Espécie: Aditivo de prazo e de quantidade contrato nº 46/2020/PMI. O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo do contrato passando o vencimento para 13/11/2021 e adita em 25% a quantidade inicialmente contratada valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 09 de julho de 2021. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO PROCESSO Nº 1927/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 63/2021/PMI

Publicação Nº 3143862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A520AE5F302E5126DD426E3FE67BF8A055A7D113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1927/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 63/2021/PMI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: FELIPE SCHULLER:21.795.417/0001-68. VALOR GLOBAL: 3.710,00. OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ASU-435, PLACA: QHQ-2249, VEÍCULO UTILIZADO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. Data da assinatura: 09 de julho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 1.237, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143847

PORTARIA Nº 1.237, DE 08 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ANTONIO JOSE TENFEN, ocupante cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, vinculado na Secretaria de Planejamento gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 12.07.2021 a 10.08.2021, referente ao período aquisitivo de 22.02.2018 a 21.02.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Ituporanga, 07 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.071 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143873

DECRETO 2.071 DE 08 DE JULHO DE 2021.
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 33/2021 Tomada de Preços nº 01/2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 08 de junho de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 2.072

Publicação Nº 3148401

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 48.085,00 (quarenta e oito mil reais e oitenta e cinco centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
15.451.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00 0300 (161) – Aplicações Diretas R$ 48.085,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.0.0300.000000 – R$ 48.085,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 48.085,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 09/Julho/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/07/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

PORTARIA Nº. 173/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148563

PORTARIA Nº. 173/2021, de 09 de julho de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Jaques Roberto Savoldi	01/07/2019 – 30/06/2020	15/07/2021 – 13/08/2021
Aldo Guarese	01/07/2020 – 30/06/2021	15/07/2021 – 13/08/2021
Ana Alves de Lima	02/02/2020 – 01/02/2021	12/07/2021 – 10/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/07/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/Julho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jaguaruna

Prefeitura

PR 53/2021/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3144010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A588F61312B539F4E214B8D0602CA144FEF8D149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Código de Registro de Informação e-Sfinge: A588F61312B539F4E214B8D0602CA144FEF8D149
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021/MULTIENTIDADE, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021/MULTIENTIDADE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de julho de 2021, às 10:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA E MOTOPODA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 09 de julho de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

4º ADITIVO AO CONTRATO 108/2019

Publicação Nº 3143692

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 108/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDSON CARLOS SCHULZ SS LTDA, inscrita no CNPJ 03.672.116/0001-65 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o material abaixo descrito ao Anexo II (incluso no 1° Aditivo do Contrato 108/2019):
ANEXO II
TABELA DE MATERIAIS

Material	Código TISS	Valor
Agulha biopsia tec.mole unigun c/canula	0000302497	R$ 70,00

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Edson Carlos Schulz Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 004/2021

Publicação Nº 3143667

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como inexigível o Processo n.º 004/2021-SEDEIN, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTEREÇÃO SOLIDARIEDADE DO VALE DO ITAPOCU - CRESOL VALE EUROPEU e autorizo a referida empresa a empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de julho de 2021.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DANIEL GUSTAVO SCHMITZ DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-SEDEIN

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 001/2021-SEDEIN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTEREÇÃO SOLIDARIEDADE DO VALE DO ITAPOCU - CRESOL VALE EUROPEU
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para operacionalização do programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2021.
PAGAMENTO: Os valores e taxas praticados serão em conformidade com as especificadas no Termo de Referência (ANEXO X), calculados pela Tabela Price com taxa pré-fixada. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá demonstrar situação regular no cumprimento

dos encargos tributários instituídos por lei. Após conferência do relatório da quitação dos pagamentos das parcelas devidas pelo tomador do crédito/empréstimo, o Gestor do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências, para programar o pagamento em até 10 dias úteis. Nos casos de liquidação antecipada do saldo devedor da operação de crédito assumida pelo tomador do crédito/empréstimo, a credenciada deverá enviar relatório dos pagamentos das parcelas quitadas e, o cálculo do valor das parcelas a serem pagas pela Prefeitura, já descontados os juros referentes a antecipação, com o primeiro pagamento para 10 dias úteis após a data de envio do relatório.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, sendo cabível sua prorrogação até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pelas Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação constante no exercício de 2021, conforme previstas neste credenciamento.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de julho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Daniel Peach
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.877/2021

CONVOCAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 3148538

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH, conforme segue:

Nome: SIMEI SOARES DOS SANTOS
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 15° lugar

Nome: ELIZETE LUIZA PEREIRA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 17° lugar

Nome: PÂMELA CAROLINE SCHARF DE ANDRADA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 18° lugar

Nome: ANA CLÁUDIA MABA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 19° lugar

CONVOCAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 3148537

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2020/SEMSA, conforme segue:

Nome: JESIANNE NATALY MACEDO DE ARAUJO
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 66° lugar

Nome: ADRIANA CASTRO DE JESUS ARAUJO
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 67° lugar

Nome: WERNER MEES
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 68° lugar

CONVOCAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 3148539

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2019/SEMSA, conforme segue:

Nome: KARÊNIA CHRISTINA OSS EMER
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 43° lugar

Nome: PEDRO PAULO COELHO NOBRE
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 44° lugar

Nome: ALESSANDRA KAMILLA WAIER
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 56° lugar

Nome: CLOVIS CORDEIRO DE LIMA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 57° lugar

Nome: ANA CLARA BUDAL
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 58° lugar

Nome: ISLANY CINTRA SANTOS NUNES
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 59° lugar

Nome: BRUNA DA CRUZ
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 60° lugar

CONVOCAÇÃO 002/2021

Publicação Nº 3148540

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: ANGELA LUIZA FORMIGARI
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMSA

Classificação: 4° lugar

Nome: DANIELLE FRANCINY DA CUNHA
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 5° lugar

Nome: SUYANNE MOREIRA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar

CONVOCAÇÃO 003/2020

Publicação Nº 3148541

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2020/SEMSA, conforme segue:

Nome: MARIA DE NAZARÉ BRASIL DA SILVA
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 144° lugar

Nome: LETICIA ALINE FERNANDES
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019/SEMAD

Publicação Nº 3143895

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2019/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2019/SEMAD, conforme segue:

Nome: CLAUDIA BRANDÃO EING FLESCH
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 22° lugar

Nome: SARITA ELISA MOELLER DOS SANTOS
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 23° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019/SEMAD

Publicação Nº 3148536

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2019/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de julho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2019/SEMAD, conforme segue:

Nome: ROGÉRIO SCHNEIDER
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 24° lugar

Nome: MARINA BERTOLI GONÇALVES
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 25° lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 213/2019

Publicação Nº 3143842

Autos nº 0003954/2021
Requerente: Flamaserv Serviços Terceirizados Eireli
Requerido: Município de Jaraguá do Sul
Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de reajuste de preços formalizado formalizada por Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06 que, tendo firmado o Contrato nº 213/2019, em 21 de maio de 2019, fundamentada na decisão exarada em processo correspondente à Concorrência nº 191/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrição das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos.

Aduz a empresa que houve majoração dos custos relativos a manutenção do objeto contratual, por conta da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021 com registro no Ministério do Trabalho e ao reajuste anual, decorrido 12 (doze) meses da prestação do serviço.

Juntou planilhas de cálculo (fls. 10/12) e cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (fl. 13/33).
A Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Despacho n° 010/2021/Gab/Secr/Semed (fl. 41/42), encaminhou os autos à Secretaria da Transparência e Integridade Pública, para análise técnica.

A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, apresentou Documento nr° 154/2021, que opinou parcialmente favorável ao pedido da empresa requerente (fls. 43/56) com relação ao reajuste da convenção coletiva, identificou a possibilidade de reequilíbrio inverso no vale-transporte e opinou favorável ao reajuste previsto no Montante "B", embora não requerido pela empresa.

Em 21 de maio de 2021 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral para parecer jurídico (fl. 56.v)

Considerando que trata de pedido de reajuste com cláusula prevista no contrato, deixo de encaminhar ao gestor do contrato, e passo para análise de mérito, uma vez que o reajuste é um instrumento que diferente o reequilíbrio econômico-financeiro, demanda de requisitos obrigatórios como prestação do serviço por mais de 12(doze) meses (periodicidade) e previsão contratual.

É o relatório.

II – Fundamento e Decido.

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não deferir pedido de reajuste por conta da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021, dos preços pactuados em contrato, a partir de janeiro de 2021, passando dos atuais R$ 3.334,57 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) por servente pago mensalmente por este ente municipal, para R$ 3.504,72 (três mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), representando uma majoração de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos pontos percentuais).

Pois bem.

O item 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA do contrato que traz: DO REAJUSTE" do Contrato nº 213/2019, subscrito pelas partes, determina:

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1 – Os preços contratados (Anexo IV) poderão ser reajustados da seguinte forma:
4.1.1 – O Montante "A" será reajustado a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos;
4.1.2 – O Montante "B" será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou índice que vier substituí-lo;
4.1.3 – A parcela referente ao Vale-Alimentação, será atualizada a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de acordo com os índices neles estabelecidos;
4.1.4 – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei;
4.1.5 – O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar. (grifei)

O pedido de reajuste feito pela empresa e tem albergue na Lei Federal nº 10.192/01, eis que explícito no art. 2o que: "É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano", como ainda, na cláusula 4.1 do Contrato nº 213/2019

celebrado entre a Administração Pública de Jaraguá do Sul e a empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda., (autos originais arquivados no setor de Licitação) que, por sua vez, encontra norte no inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo texto regra assim:

Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994)

A respeito da legalidade do pedido de reajuste visando ao equilíbrio econômico-financeiro, tem-se na lição de Marçal Justen Filho, mencionado em jusrisprudência do Tribunal de Justiça:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.
(...) Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade.
(...) Não é suficiente alegar que o contratado possuiria margens de lucro suficientemente elevadas para arcar com o prejuízo. Nem caberia argumentar que o contratado, em ocasiões anteriores, obteve grandes vantagens em contratações administrativas ou que, diante de eventos semelhantes, não pleiteou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Todos esses argumentos são impertinentes. Se a proposta consignava margem de lucro muito elevada, a Administração poderia tê-la desclassificado por ser excessiva. Se não o fez e homologou o resultado, reconheceu formalmente a vantajosidade dela.
Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9 ed., São Paulo: Dialética, 2002. p. 500/5001).
Expressa na lição acima transcrita que há obrigação da Administração tutelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, em especial quando há postulação expressa nesse sentido.
A jurisprudência também não descuida do equilíbrio entre receita e despesas do contrato administrativo:
"o (...) particular tem o direito à manutenção, ao longo da execução do contrato, da mesma proporcionalidade entre encargos e vantagens estabelecida no momento da sua celebração. Logo, se houver alteração do serviço ou AUMENTO da inflação, impondo mais ônus ao contratado, deverá a Administração, de modo correlato, proporcionar a modificação na remuneração a que o particular faz jus, sob pena deste pleitear judicialmente a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que nada mais é do que a manutenção da comutatividade na sua execução. (Embargos Infringentes n. 2003.020315-0, de Araranguá. Rel. Volnei Carlin).

Em que pese o requerente não ter solicitado o reajuste constante na cláusula 4.1.2, do Contrato 213/2019 (fl. 46) a própria Lei das Licitações elenca os critérios de reajuste no art. 40, XI, acima mencionado, o que foi devidamente analisado pela Secretaria da Transparência e Integridade Pública e com a aplicação dos índices legais (fl. 54/56), ou seja, o requisito está atendido, ademais, como também já dito, o contrato pactuado o índice acumulado do INPC (IBGE) verificado no período anterior a 12(doze) meses", em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme o Prejulgado n.º 424 que aqui se colaciona:
O reajuste de preços poderá ser concedido após decorrido um ano da data limite prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos arts. 2° e 3° da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, c/c o art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 21/06/1993, com a redação da Lei n. 8.883, de 1994.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos aos pressupostos para a sua efetivação.
Prejulgado reformado pelo Tribunal Pleno em sesso de 24.05.2010, mediante a Decisão 2139/2010 exarada no Processo CON-08/00495403.
Redação original:
"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação.

Sobre a composição dos numerários, assim se manifestou a Secretaria da Transparência, no Documento n° 154/2021, o qual acolho na sua integralidade (fl. 44/53):
(…) 3.1.1 Análise referente ao item 4.1.1 do Contrato nº 213/2019

O item 4.1.1 do Contrato nº 213/2019 prevê reajuste a partir da data fixada na convenção ou dissídio coletivo, de acordo com os índices deliberados nestes instrumentos.
Em análise pormenorizada à planilha apresentada para repactuação dos valores, esta Secretaria verificou que o piso salarial ajustado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021 alterou de R$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) para R$ 1.222,93 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), tendo assim, uma majoração de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).
Como a proposta feita pela requerente encontra respaldo na denominada Convenção Coletiva de Trabalho, consequentemente teve-se o acréscimo do valor do salário-base por servente no denominado "Montante A", previsto no Edital da licitação Concorrência nº 191/2018, corretamente demonstrado pelo fornecedor em suas planilhas na primeira parte denominada "Remuneração".

3.1.2 Análise referente ao item 4.1.2 do Contrato nº 213/2019

Em referência ao item 4.1.2 que prevê reajuste após transcorridos doze meses da formalização do contrato em relação aos insumos descritos no denominado Montante "B" necessários à realização das atividades do fornecedor, observa-se determinação contratual:
4.1.2 – O Montante "B" (Anexo V) será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo; (grifo nosso)

Constatou-se que o fornecedor não solicitou o reajuste do Montante "B" (item 4.1.2 do Contrato) no presente processo administrativo, apenas atentou-se a solicitar o reajuste do Montante "A" (4.1.1 do Contrato) em conformidade com a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2021 firmada pelo Sindicato dos Empregados em Prestadoras de Serviços de Asseio e Conservação de Jaraguá do Sul e região.

Nada obstante, o reajuste por índice financeiro pode ser concedido de ofício pela Administração, sem haver a manifestação formal do contratado, visto ter ultrapassado o período de 12 (doze) meses da apresentação de sua proposta comercial.
Nesta mesma linha, Joel de Menezes Niebuhr esclarece que:
Vencidos os doze meses, a Administração deve dar cumprimento de ofício ao edital e, em última instância, à legalidade, independentemente de requerimento do contratado.
Fonte: NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011 , p. 891.

No Relatório do Acórdão nº 161/2012 – Plenário, o Tribunal de Contas da União registrou que a:
A Lei 10.192/2001 admite, para reajustar os contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados. Nos casos em que isso é permitido, o reajuste é automático, mediante simples aplicação do índice de preços estabelecido no contrato, que deve, dentro do possível, refletir a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato. (grifo nosso)

O índice estabelecido contratualmente para reajuste do Montante "B", o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, teve uma correção no período de novembro de 2019 à outubro de 2020 no percentual aproximado de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete cento). A planilha de custos anexa a esta manifestação foi atualizada por este índice, ao que diz respeito ao Montante "B".
O item "Assistência Médica" disposto no submódulo 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários, da planilha de custos da contratada, é um benefício ao trabalhador convencionado pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em sua Cláusula Décima Sexta – Benefício de Assistência ao Trabalhador, onde prevê a contribuição mensal de R$ 11,00 (onze reais) por funcionário e não teve alteração de valor para o ano corrente, comparado ao ano anterior. Desta forma, por ser benefício firmado pela Convenção Coletiva de Trabalho, esta Secretaria retirou-o do Montante "B", sem alteração do respectivo valor.

3.1.3 Análise referente ao item 4.1.3 do Contrato nº 213/2019

Em referência ao item 4.1.3 que prevê atualização da parcela referente ao Vale-Alimentação a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de acordo com os índices nele estabelecidos, observa-se coerência no pedido formulado pelo fornecedor, em conformidade com o demonstrado nas planilhas de custo dos insumos, conforme resumo abaixo:

CCT 2020				CCT 2021			
Valor individual Vale-Alimentação	Valor Vale-Alimentação 22 dias/mês	Dedução permitida pela CCT*	Valor do custo com Vale-Alimentação	Valor individual Vale-Alimentação	Valor Vale-Alimentação 22 dias/mês	Dedução permitida pela CCT*	Valor do custo com Vale-Alimentação
R$ 17,29	R$ 380,38	R$ 3,80	R$ 376,58	R$ 18,23	R$ 401,06	R$ 4,01	R$ 397,05

* Cláusula décima segunda, parágrafo terceiro da Convenção Coletiva de Trabalho, permite deduzir 1% do valor do vale-alimentação do empregado.

3.1.4 Análise referente aos itens 4.1.4 e 4.1.5 do Contrato nº 213/2019

No que se refere aos itens mencionados não se constatou alteração nos percentuais referentes aos tributos de competência do fornecedor dos serviços, bem como verifica-se a tempestividade na apresentação do pleito.

3.2 Da identificação de possibilidade de reequilíbrio inverso no item Vale-Transporte

Com o aumento salarial da categoria, verifica-se a possibilidade de reequilíbrio inverso (a favor deste ente municipal) a respeito do item Vale-Transporte. Este item será tratado como um reequilíbrio econômico-financeiro, para ser reestabelecido a equação inicial do contrato em conformidade ao instituído no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme já comentado anteriormente, e pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O Decreto nº 12.517/2018 fixou as tarifas de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para pagamento antecipado, a partir de 1º de janeiro de 2019, porém, deste valor total de desembolso por parte da empresa contratada, tem-se o direito de descontar de seu funcionário o percentual de 6% (seis por cento) sobre o seu salário base, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº 7.418/1985:

Art. 4º - A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.
Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

Neste sentido, como o salário-base dos trabalhadores contratados pela Flamaserv Serviços Terceirizados, teve uma majoração de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a dedução sofrida por estes funcionários com o vale-transporte, apesar de continuar os mesmos 6% (seis por cento) dispostos em lei, o valor final será maior, resultando assim, num custo menor para aquisição do vale-transporte pela contratada, conforme demonstrado abaixo:

Vale-Transporte 2020				Vale-Transporte 2021			
Valor individual Vale-Transporte	Valor Vale-Transporte 22 dias/mês	Dedução permitida*	Valor do custo com Vale-Transporte	Valor individual Vale-Transporte	Valor Vale-Transporte 22 dias/mês	Dedução permitida	Valor do custo com Vale-Transporte
R$ 4,60	R$ 202,40	R$ 69,58	R$ 132,82	R$ 4,60	R$ 202,40	R$ 73,38	R$ 129,02

* Artigo 4º da Lei 7.418/1985 permite o desconto de 6% do salário-base do empregador a título de Vale-Transporte. Em 2020 com o salário-base de R$ 1.159,73 e em 2021 com o salário-base de R$ 1.222,93.
(…) É a análise.

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

"(...) O edital tinha de prever as condições para o reajuste de preços, consistente na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não)".

Outrossim, tem previsão expressa na Lei n. 8.666/93, art. 55, inciso III, a seguir transcrito:
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[…]
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
Dessa forma, o reajuste de preços objetiva preservar os contratos dos efeitos do regime inflacionário. Preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma preventiva, vez que a cláusula de reajuste deve estar prevista no edital e no instrumento contratual quando da sua celebração.

Nesse sentido, preleciona a doutrina:

"Pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto rebus sic stantibus quanto aos valores então demarcados, posto que estipulam a revisão dos preços em função das alterações subsequentes. É dizer: pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste o propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, à medida que se renega a imutabilidade de um valor fixo e se acolhe, como um dado interno à própria avença, a atualização do preço." MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 606.

Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados, todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico. Devidamente previsto do contrato o reajuste a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:
"Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual. Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (TCE-SC, Pré-julgado nº 869).

Diante do exposto, assinto integralmente a manifestação da Secretaria da Transparência e Integridade Pública (fl. 43/53).

III – DECISÃO:

1) DIANTE DO EXPOSTO, nos moldes do Edital Concorrência nº 191/2018, e do Contrato nº 213/2019, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº8.666/93 e nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, DEFIRO EM PARTE o pedido formulado pela empresa Flamaserv Ltda, acolho o reequilíbrio inverso no item Vale-Transporte, nos seguintes termos:

A partir de 01 de janeiro de 2021, mês da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho, o valor mensal por serventia no valor de R$ 3.500,79 (três mil, quinhentos reais e setenta e nove centavos) nos termos da planilha e cálculo (fl. 55) correspondente ao reajuste do Montante "A e B" expressos nos itens "4.1.1 e 4.1.2", respectivamente.

2) Antes da alteração contratual e do pagamento, deve a Diretoria verificar a disponibilidade de dotação orçamentária, assim como previsão legal no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e respectivamente na LOA (Lei Orçamentária Anual).

Enviem-se os autos ao setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão e, feito isso, à Secretaria de Transparência Pública para arquivo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho 2021.
Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 3955-2021

Publicação Nº 3143843

Autos nº 0003955/2021
Requerente: Flamaserv Serviços Terceirizados Eireli
Requerido: Município de Jaraguá do Sul
Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de reajuste de preços formalizado formalizada por Flamaserv Serviços Terceirizados Eireli, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06 que, tendo firmado o Contrato nº 287/2020, em 25 de junho de 2020, fundamentada na decisão exarada em processo correspondente ao Pregão Presencial nº 26/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos.

Aduz a empresa que houve majoração dos custos relativos a manutenção do objeto contratual, por conta da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021 com registro no Ministério do Trabalho e ao reajuste anual, decorrido 12 (doze) meses da prestação do serviço. Juntou planilhas de cálculo (fls. 11/12) e cópia da Convenção 2021/2021 (fl. 13/33).

A Secretaria de Educação, nos termos do Despacho n° 011/2021/Gab/Secr/Semed (fl.45/46), encaminhou os autos à Secretaria da Transparência e Integridade Pública, para análise técnica.

A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, apresentou Documento nr° 156/2021, que opinou favorável ao pedido da empresa requerente (fls. 51/57).

Em 24 de maio de 2021 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral para parecer jurídico.

Considerando que trata de pedido de reajuste com cláusula prevista no contrato, deixo de encaminhar ao gestor do contrato, uma vez que o reajuste é um instrumento que diferente do reequilíbrio econômico-financeiro, demanda de requisitos obrigatórios como prestação do serviço por mais de 12(doze) meses (periodicidade) e previsão contratual.

É o relatório.

II – Fundamento e Decido.

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não deferir pedido de reajuste dos preços pactuados em contrato, a partir de janeiro de 2021, passando dos atuais R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) por agente de alimentação e nutrição pago mensalmente por este ente municipal, para R$ 3.139,40 (três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), representando uma majoração em torno de 5,00% (cinco por cento).

Pois bem.

A "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REVISÃO E REAJUSTE" do Contrato nº 287/2020 subscrito pelas partes determina:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REVISÃO E REAJUSTE
5.2.1 – Os preços dos serviços contratados serão reajustados da seguinte forma:

5.2.2 – O Módulo "1" será reajustado a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;
5.2.3 – O Módulo "2" será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro indexador que vier substituí-lo;
5.2.4 – As parcelas referentes ao vale-alimentação e vale-refeição, serão atualizadas a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de acordo com os índices neles estabelecidos;
5.2.5 – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei;
5.2.6 – O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.(Grifei)

O pedido de reajuste feito pela empresa e tem albergue na Lei Federal nº 10.192/01, eis que explícito no art. 2o que: "É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano", como ainda, na cláusula 5.2.3 do Contrato nº 287/2020 celebrado entre a Administração Pública de Jaraguá do Sul e a empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda., (autos originais arquivados no setor de Licitação) que, por sua vez, encontra norte no inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo texto regra assim:

Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994)

A respeito da legalidade do pedido de reajuste visando ao equilíbrio econômico-financeiro, tem-se na lição de Marçal Justen Filho, mencionado em jusrisprudência do Tribunal de Justiça:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.
(...) Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade.
(...) Não é suficiente alegar que o contratado possuiria margens de lucro suficientemente elevadas para arcar com o prejuízo. Nem caberia argumentar que o contratado, em ocasiões anteriores, obteve grandes vantagens em contratações administrativas ou que, diante de eventos semelhantes, não pleiteou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Todos esses argumentos são impertinentes. Se a proposta consignava margem de lucro muito elevada, a Administração poderia tê-la desclassificado por ser excessiva. Se não o fez e homologou o resultado, reconheceu formalmente a vantajosidade dela.
Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9 ed., São Paulo: Dialética, 2002. p. 500/5001).
Expressa na lição acima transcrita que há obrigação da Administração tutelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, em especial quando há postulação expressa nesse sentido.
A jurisprudência também não descuida do equilíbrio entre receita e despesas do contrato administrativo:
"o (...) particular tem o direito à manutenção, ao longo da execução do contrato, da mesma proporcionalidade entre encargos e vantagens estabelecida no momento da sua celebração. Logo, se houver alteração do serviço ou AUMENTO da inflação, impondo mais ônus ao contratado, deverá a Administração, de modo correlato, proporcionar a modificação na remuneração a que o particular faz jus, sob pena deste pleitear judicialmente a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que nada mais é do que a manutenção da comutatividade na sua execução. (Embargos Infringentes n. 2003.020315-0, de Araranguá. Rel. Volnei Carlin).

Importante salientar que a própria Lei das Licitações elenca os critérios de reajuste no art. 40, XI, acima mencionado, o que foi devidamente analisado pela Secretaria da Transparência e Integridade Pública e com a aplicação dos índices legais (fl. 51/58), ou seja, o requisito está atendido, ademais, como também já dito, o contrato pactuado entre o Município e a empresa prevê, expressamente o reajuste pleiteado (e na forma pleiteada), bem como, o Edital Pregão Presencial N.º 26/2020, estabelecendo-se o índice acumulado do INPC (IBGE) verificado no período anterior a 12(doze) meses", em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme o Prejulgado n.º 424 que aqui se colaciona:
O reajuste de preços poderá ser concedido após decorrido um ano da data limite prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos arts. 2° e 3° da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, c/c o art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 21/06/1993, com a redação da Lei n. 8.883, de 1994.
A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos aos pressupostos para a sua efetivação.
Prejulgado reformado pelo Tribunal Pleno em sesso de 24.05.2010, mediante a Decisão 2139/2010 exarada no Processo CON-08/00495403.
Redação original:
"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação.
Sobre a composição dos numerários assim se manifestou a Secretaria da Transparência, no Documento n° 156/2021 (fl. 51/57):
(…) 3.2 Análise referente ao reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021
O item 5.2.2 do Contrato nº 287/2020 prevê reajuste a partir da data fixada na convenção ou dissídio coletivo, de acordo com os percentuais deliberados nestes instrumentos.
Em análise pormenorizada às planilhas apresentadas para repactuação dos valores, esta Secretaria verificou que o piso salarial ajustado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº SC000148/2021, alterou de R$ 1.229,01 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e um centavo) para R$ 1.295,99 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) para o referido cargo, tendo assim, uma majoração aproximada de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).
Como a proposta feita pela requerente encontra respaldo na denominada Convenção Coletiva de Trabalho, teve-se o acréscimo do valor do salário-base por agente de alimentação e nutrição, e por consequência, aumentam-se outras verbas que incidem sobre o salário-base do trabalhador, como a assiduidade e seus demais encargos trabalhistas.
Na nova Convenção Coletiva de Trabalho firmada para o exercício de 2021, ainda se observou a alteração do Vale Alimentação de R$ 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos) para R$ 18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos) por dia de trabalho de cada agente de alimentação e nutrição, corretamente aplicado na planilha de custos pela empresa contratada.
Em compilação à planilha de custos apresentada pela requerente e em posterior análise minuciosa de seus dados, feita por técnico desta Secretaria, não se encontraram divergências sobre os valores requeridos.

Resta comprovado pela Convenção Coletiva de Trabalho o acréscimo do valor do salário-base do serviço de agentes de alimentação e nutrição. O pedido foi protocolado em 24 de fevereiro de 2021, para incidir a partir de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2021. Portanto, o reajuste de preços busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido pelas partes.

Nesse sentido, colhem-se os comentários de Marçal Justen Filho, nestes termos:
[...]. Em muitos casos, no entanto, o contrato não contém cláusula de reajuste em virtude da ausência dos pressupostos correspondentes no momento da elaboração do ato convocatório. Durante a execução do contrato, no entanto, fatores imprevisíveis podem conduzir à dilação dos prazos contratuais.
O particular é obrigado a manter os seus preços inalterados pelo período de até doze meses (computados a partir da data da apresentação da proposta ou daquela a que se referir o orçamento). Ultrapassado esse prazo, o particular tem direito a uma compensação pela variação de preços produzida pela inflação. No entanto, a ausência de previsão contratual impede a aplicação do reajuste. Em tal caso, a solução será a recomposição da equação econômico-financeira por meio da revisão de preços.
O particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A revisão de preços poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2016, p. 1089).

Com relação ao pedido do INPC, o contrato Nº 287/2020 (fl. 34/43), no item 5.2.3 prevê reajuste após transcorridos doze meses de serviço, e, se o contrato vier a ser prorrogado, o preço ajustado será reajustado, estabelecendo-se o índice do INPC (IBGE) verificado no período anterior de 12(doze) meses.

A empresa Requerente, apresentou suas planilhas de cálculo conferida pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública.

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

"(...) O edital tinha de prever as condições para o reajuste de preços, consistente na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não)".

Outrossim, tem previsão expressa na Lei n. 8.666/93, art. 55, inciso III, a seguir transcrito:
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[…]
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Dessa forma, o reajuste de preços objetiva preservar os contratos dos efeitos do regime inflacionário. Preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma preventiva, vez que a cláusula de reajuste deve estar prevista no edital e no instrumento contratual quando da sua celebração.

Nesse sentido, preleciona a doutrina:

"Pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto rebus sic stantibus quanto aos valores então demarcados, posto que estipulam a revisão dos preços em função das alterações subsequentes. É dizer: pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste o propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, à medida que se renega a imutabilidade de um valor fixo e se acolhe, como um dado interno à própria avença, a atualização do preço." MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 606.

Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados,

todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico.

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:
"Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual. Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (TCE-SC, Pré-julgado nº 869).

Diante do exposto, assinto integralmente o Documento nº 156/2021 apresentados pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fl. 51/57).

III – DECISÃO:

1) DIANTE DO EXPOSTO, nos moldes do Edital Pregão Presencial nº 26/2020, e do contrato nº 287/2020, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº8.666/93 e nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, DEFIRO o pedido formulado pela empresa Flamaserv Ltda, nos seguintes termos: A partir de 01 de janeiro de 2021, mês da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho, o valor de R$ 3.139,40 (três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), por agente de alimentação e nutrição representando uma majoração de 5,0% (cinco por cento), a partir de 2021.

2) Antes da alteração contratual e do pagamento, deve a Diretoria verificar a disponibilidade de dotação orçamentária, assim como previsão legal no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e respectivamente na LOA (Lei Orçamentária Anual).

Enviem-se os autos ao setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão e, feito isso, à Secretaria de Transparência Pública para arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.
Jaraguá do Sul, 14 de Junho 2021.

Argos José Burgardt — Secretário Municipal de Administração
Benedito Carlos Noronha — Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3143838

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 136/2021/GabSecr/Semed

Processo nº 17229/2021
Processo Administrativo Geral
Requerente: Tecta Engenharia
Requerida: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Concorrência nº 052/2021, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em área de 4.144,22 m2 (quatro mil cento e quarenta e quatro virgula vinte e dois metros quadrados) e ampliação em área de 536,77 m2 (quinhentos e trinta e seis virgula setenta e sete metros quadrados), na EMEB Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler no 177, no Bairro Nova Brasília, no município de Jaraguá do Sul - SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital" apresentada pela empresa Tecta Engenharia.
Alega a Impugnante que há ausência de Administração Local no custo direto da obra e ausência de codificação quanto a procedência da precificação, que inclusive, de acordo com a empresa, está obsoleta (fls. 03/04).
Outrossim, faz diversos questionamentos acerca de itens da planilha orçamentária, quais sejam:
Quais são os valores unitários de cada serviço para material e mão de obra separadamente?
- O dimensionamento de transporte (bota fora) da demolição não parece estar correto. Nos enviem o memorial de cálculo para conferência;
- Só existe barracão de depósito, não há previsão de refeitório, sanitários, baias. Está correto o canteiro proposto pela PMJ?
- Não há previsão de escoramentos, sendo este serviço também pertencente ao custo direto da obra;
- Não há previsão de controle tecnológico do concreto a ser aplicado na obra;
- O serviço de fornecimento e instalação de brise metálico contempla a estrutura de sustentação? Qual o perfil a ser utilizado? Quantos kg? Qual a forma de fixação?
- Solicitamos envio do perfil e relatório da sondagem;
- Não foi considerado transporte de brita e saibro;

- O que é o serviço de reparo da estrutura metálica e como deve ser executado? Quais são os materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados?
- Foram consideradas perdas no quantitativo ou no preço do aço e do concreto?
- O preço da telha está obsoleto, precisa ser atualizado e compatível ao mercado;
- Como as esquadrias foram precificadas? Qual a data base das cotações ou base de referência?
- Não foram considerados rasgos e refações para as instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Não há infraestrutura prevista para muros, cercas, portões e acessos.
- Como será tratada a constante alta de preços praticada no mercado? Haverá aceitabilidade de reequilíbrio econômico financeiro a cada medição? (fls. 04/05).

Por fim, requer a adequação do edital e posterior republicação (fl. 06).
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Concorrência nº 052/2021, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em área de 4.144,22 m2 (quatro mil cento e quarenta e quatro virgula vinte e dois metros quadrados) e ampliação em área de 536,77 m2(quinhentos e trinta e seis virgula setenta e sete metros quadrados), na EMEB Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler no 177, no Bairro Nova Brasília, no município de Jaraguá do Sul - SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital" apresentada pela empresa Tecta Engenharia.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
A presente impugnação foi protocolada em 23/06/2021 e, consoante à previsão legal do §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 tem-se:
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

De acordo com o Edital Concorrência para Registro de Preços nº 52/2021, a abertura dos envelopes está prevista para ocorrer em 30/06/2021, portanto tem-se tempestiva a presente impugnação.
II.II – Dito isso, ao mérito, então.
Por se tratar de questionamentos que envolvem a área técnica, junta-se à presente decisão, manifestação técnica, subscrita pela Sra. Germana Heller Baeumle - Engenheira Civil, servidora desta Secretaria que detém a expertise para tal.
Acerca do questionamento sobre a ausência de Administração Local no custo direto da obra, extrai-se da manifestação supracitada:
[...] quando se trata de obras de grande porte, com instalação de canteiro, equipe local, e outros, cabe sim, a previsão daquela. Por outro lado, quando se tratar de obras de pequeno e médio portes, em áreas urbanas ou próximas às instalações fixas das próprias empreiteiras, não há razão para incluir a Administração Local, uma vez que, a mesma não atuará exclusivamente em determinada obra, assim, a administração será a Central, incluída como Despesas Indiretas no BDI.
Salienta-se ainda que a Lei 8.666/93, exige que a empresa tenha capacidade técnica operacional (equipamentos, equipe técnica, conhecimento do problema, fornecedores, etc.) e capacidade técnica profissional (relacionada ao aspecto intelectual dos profissionais que compõem o quadro permanente da empresa, ou seja, a experiência que esses profissionais possuem na execução anterior de empreendimentos similares em complexidade a obra licitada). Porém, não é necessário que estes profissionais sejam exclusivos da obra licitada, não havendo necessidade de inseri-los nos custos diretos, gerando assim, uma economia sem comprometer a execução. A remuneração desses profissionais como Administração Local, sem que estejam exclusivamente na obra, caracteriza superfaturamento, irregularidade sujeita a sanções e débitos [...]
Acerca do tema, é preciso salientar que considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" o Chefe do Poder Executivo nomeia servidor como fiscal de obra para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato firmado em decorrência do edital com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, desta forma a presença de um fiscal, servidor deste Município na obra, corrobora com a desnecessidade da inclusão da Administração Local na planilha orçamentária.
Outrossim, considerando o art.12, III e IV, o Poder Público, na elaboração da Planilha Orçamentária nos moldes em que se encontra, garantiu:

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
I - segurança;
II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
III - economia na execução, conservação e operação;
IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

Portanto, tem-se no presente caso, que a administração será a Central, incluída como Despesas Indiretas no BDI, como bem explicitado pelo trecho da manifestação técnica acima colacionado, a fim de garantir a economicidade, pois é dever do Gestor Público gerir o Dinheiro Público com efetividade, transparência, moralidade e economicidade, conforme determina o Princípio da Eficiência.
Sobre o tema, Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica:
O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público (2019, p. 243/244).

Por conseguinte, colaciona-se o trecho da Manifestação Técnica da Engenheira, acerca das demais questões levantadas na impugnação:
Posteriormente, a requerente questiona a procedência da precificação e os reajustes aplicados. Como a mesma citou, foram utilizadas como referência a planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, emitida em Março/2021, planilha corrente quando fora iniciado o processo licitatório e amplamente utilizada pela Administração Pública por orientação pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e para os itens não presentes naquela, o catálogo regional do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville - IPPUJ, acrescido do INCC de Dez/2015 a Fev/2021 e cotações de mercado. Quanto ao índice de reajuste aplicado, consta nas observações da planilha.
Solicita-se também a inclusão do preço unitário de mão-de-obra e material, separadamente. Estes, por sua vez, são obtidos pela simples operação de divisão do preço total de mão-de-obra/material pela quantidade.
Ainda com relação à Planilha Orçamentária e Quantitativa, a pedido da impugnante, informa-se que: para o dimensionamento da carga e entulho, foram levados em conta dados de obras anteriores e as particularidades desta, ou seja, aproximadamente 0,12 m³ por m² a se reformado, acrescidos dos desmontes das estruturas metálicas e de cobertura; para refeitório e sanitários, poderá ser utilizada a estrutura existente; o escoramento faz parte dos itens em que são necessários, a exemplo da laje pré-moldada (vide composição do item na planilha SINAPI); foram consideradas as perdas nos quantitativos de aço e concreto e suas informações constam em projeto; para precificação das esquadrias foram utilizadas a tabela SINAPI e o catálogo IPPUJ (aplicado o índice de reajuste já citado); e o item "fornecimento e instalação do brise metálico" contempla a estrutura metálica de fixação, cujo detalhamento consta em projeto arquitetônico e memorial, podendo haver pequena variação conforme o fornecedor das aletas de alumínio.
A empresa argumenta, que não há previsão de controle tecnológico do concreto a ser aplicado na obra. Entende-se, porém, que esta é uma característica intrínseca à execução. Ademais, prevê-se no item 3.4 do Edital que "Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos básicos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.".
Acerca da solicitação feita pela empresa, para envio do perfil e relatório de sondagem, item não condicionante a licitação, informa-se que estas são informações de projeto, estando presentes no mesmo.
A impugnante afirma que não foram considerados os transportes de brita e saibro, todavia, fazem parte da composição destes itens: fornecimento, transporte e espalhamento.
Alega-se ainda, que o preço das telhas (referenciado na tabela SINAPI) está obsoleto. A Administração esclarece que suas planilhas orçamentárias são referenciadas em sistemas e índices oficiais, conforme orientação do TCU, a fim de evitar sobrepreços, e excepcionalmente, no caso de itens inexistentes nas tabelas habituais, são realizadas pesquisas de mercado.
A requerente argui seu pedido argumentando também, que não foram considerados os serviços que englobam rasgos e reparos para instalações elétricas e hidrossanitárias e que não fora prevista a infraestrutura para muros, portões e acessos. Esses serviços, porém, estão dispostos nos itens "Remoções e Demolições" e "Cercamento, Muros, Portões, Acessos", respectivamente.
Por fim, referente aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, informa-se que estão previstos em edital, devendo atender ao que estabelece a Instrução Normativa n. 001/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município.
Dessa forma, considerando as elucidações acima, feitas às alegações e pedidos de esclarecimento da impugnante, não há fundamentação para retificação do edital.
Portanto, diante da manifestação contrária da técnica desta Secretaria e, salvaguardando o Interesse Público, é medida adequada que se impõe, a manutenção do edital nos moldes nos quais se encontra.
Dito isso, sem delongas, decido:
III - CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa Tecta Engenharia e a INDEFIRO, mantendo incólume o Edital Concorrência nº 052/2021, a bem do Interesse Público.
Assim:
a) encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que proceda às diligências necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 137/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3143839

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 137/2021/GabSecr/Semed
Processo nº 17683/2021
Processo Administrativo Geral
Requerente: R.F Oliveira Turismo
Requerida: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Presencial nº 074/2021, cujo objeto é "contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista e auxiliar de motorista, para transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Três Rios do Norte, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421 no Bairro Três Rios do Norte, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato" apresentada pela empresa R.F Oliveira Turismo.
Alega a Impugnante que "o prazo estabelecido em todo o processo é incompatível com a complexidade do objeto licitado" (fl. 04).

Aduz que a proibição de terceirização dos serviços não condiz com a exigência de substituição do veículo em caso de quebra ou defeito (fl. 05).
Afirma que as exigências perante a Diretoria de Transporte e Trânsito reduz a competitividade do certame (fl. 05).
Informa que a solicitação do item 3.1 do edital na qual os pontos de parada devem ser definidos em conjunto com a direção da unidade escolar é conflitante com os itens 1.4 e 1.5 nos quais a contratante tem a prerrogativa de estabelecer todos os pontos de parada bem como os horários de saída e chegada (fl. 05).
Declara que a exigência das licitantes realizarem o trajeto antes do certame com veículo próprio é conflitante com os itens 1.2, 1.4 e 1.5 do edital, bem como ofende a isonomia, razoabilidade e competitividade (fl. 06).
Menciona que a exigência de apresentação de "farta documentação do seu empregado em prazo exíguo, o que é incompatível com a complexidade do item solicitado, bem como ultraja a finalidade da licitação que é a amplitude da competitividade" (fl. 06)
Por fim, requer a suspensão, retificação e republicação do edital e, caso seja indeferida a presente impugnação, solicita seu encaminhamento à Instância Administrativa competente (fl. 19).
É o relatório.

II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Presencial nº 074/2021, cujo objeto é "contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista e auxiliar de motorista, para transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Três Rios do Norte, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421 no Bairro Três Rios do Norte, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato" apresentada pela empresa R.F Oliveira Turismo.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
A presente impugnação foi protocolada em 28/06/2021 e, consoante à previsão legal do §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 tem-se:
§2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

De acordo com o Edital Pregão Presencial nº 74/2021, a abertura dos envelopes está prevista para ocorrer em 30/06/2021, portanto tem-se tempestiva a presente impugnação.
II.II – Dito isso, ao mérito, então.
a) Do prazo previsto para início da prestação dos serviços
Com relação à alegação da Impugnante na qual relata que "[...] o prazo de 15 horas e 30 minutos entre o fim do prazo para entrega dos envelopes e o início da operação consignada no Edital é insuficiente em razão da logística [...]" .
Ora, há no edital o prazo de até cinco dias para assinatura do contrato após a homologação do processo licitatório, não havendo que se falar em 15h30min como alega a Impugnante.
Importante frisar que no caso em tela, na busca por salvaguardar o Interesse Público diante da urgência na contratação de transporte escolar para aquela região, optou-se pela máxima celeridade no procedimento licitatório. Bem por isso, considerando que uma das grandes finalidades do procedimento licitatório consiste na seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o artigo 3º da Lei 8666/1993, garante-se com a celeridade deste certame, que participem empresas que já atuam no ramo a fim de evitar eventuais riscos de contratar empresa que não tenha experiência na execução do objeto da licitação.

b) Da instalação da empresa vencedora no Município
Aduz a Impugnante que "[...] o prazo, 05 dias úteis, é insuficiente e tecnicamente impraticável, para qualquer certamista de outro Estado, interessada, ingressar com pedido, pagamento, conclusão de todos os trâmites inerentes a constituição de uma sede ou filial no município de Jaraguá do Sul/SC, ou qualquer outro no território Nacional".
Pois bem.
Equivocou-se a empresa, eis que não foi solicitado que a empresa se instale no Município de Jaraguá do Sul, mas tão somente exige-se o Alvará de Localização do município no qual a empresa já se encontra instalada, e não o da localidade da prestação do serviços. Veja-se:
9.2. A empresa vencedora deverá apresentar para a assinatura do contrato uma cópia autenticada do Alvará de Localização, Seguro APP, juntamente com o comprovante do pagamento do Seguro, atualizado e o Laudo de vistoria do veículo (APROVADO), caso tenha apresentado no envelope 02 – (Habilitação) a Declaração de disponibilidade do veículo.
Com relação aos itens I "5", XIV 14.1.13, ou seja, os demais trâmites necessários para a contratação, considera-se o prazo de cinco dias úteis o suficiente para efetuá-los, eis que, importante ressaltar, toda a documentação supracitada deverá ser apresentada somente pela empresa vencedora do certame.
c) Da proibição de terceirização dos serviços
Com relação à alegação da Impugnante na qual relata que o Item 6 que assim dispõe "É vedada a Terceirização, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato" conflita com o Item 14.1.10 "Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação".
Informa-se que o exigido no subitem 14.1.10 não se trata de terceirização de serviços, o que se tem aqui é a exigência de que a empresa vencedora tenha veículo reserva (nos mesmos moldes do veículo principal) para substituição do veículo no qual houve algum imprevisto, ou a subcontratação de outro, pelo tempo que perdurar o conserto ou a compra de outro veículo principal.
Ora, deve-se dar ampla concorrência para licitantes que possam suportar as adversidades que surjam no decorrer do contrato.
Todo licitante deve obedecer às exigências do edital, pois elas estão sob a indiscutível discricionariedade do Poder Público, que por sua vez, não pode fugir ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal que assim dispõe: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".
Dessa forma, nenhuma licitação será formulada de maneira incompatível com tais princípios, bem como não se pode restringir o Interesse Público baseado numa ou outra empresa, eis que o Interesse Público tem supremacia sobre os individuais!

Não obstante, quando a Administração, proíbe a terceirização está agindo sob a égide da Supremacia do Interesse Público, pois se a permitisse, escaparia do seu controle o objeto licitado, que inclusive, tem alta complexidade no presente caso, eis que se trata de transporte escolar.
d) Das exigências perante a Diretoria de Transporte e Trânsito (Lei Municipal nº 3.074/2002)
Argumenta a Impugnante que as exigências perante a Diretoria de Transporte e Trânsito reduz a competitividade do certame.
Cumpre esclarecer que o procedimento de legalização da Diretoria de Transporte e Trânsito deve ser adotado para a salvaguarda da vida dos discentes que utilizam o transporte público, assim preserva-se por meio da regularização perante o órgão fiscalizador a segurança e o zelo pela saúde física dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
No presente caso, trata-se puramente de Interesse Público, que inclusive aqui tem amplificação, eis que se cuida de transporte escolar dos alunos desta rede. Dessa forma, não há que se falar em afastamento das exigências de regularização.
Causa estranheza, inclusive, que uma empresa impugne justamente regras que objetivam salvaguardar a incolumidade física das crianças.
Outrossim, a Administração deve, obrigatoriamente, respeitar o Princípio da Legalidade, disposto na Constituição Federal. Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles expõe:
"[...] toda ação administrativa deve estar pautada no princípio da legalidade, preconizado no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que está dito 'a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia'. Em suma, 'a legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso [...]
Portanto, no que tange a todas as exigências da Diretoria de Transporte e Trânsito, não assiste razão à Impugnante, eis que tais condições são indispensáveis ao cumprimento do objeto licitado, diante de sua complexidade e por força da Lei Municipal nº 3.074/2002..
e) Da definição dos pontos de parada
Os pontos de parada e horários previstos nos subitens 1.4 e 1.5 do Item I, são apenas sugestões para a empresa vencedora, contudo o diretor da unidade escolar tem autonomia para alterar os pontos e paradas, bem como os horários de horários de saída e chegada dos veículos, conforme determina o subitem 3.1 do item supramencionado.
Portanto, diante do exposto, é medida adequada que se impõe, a manutenção do edital nos moldes nos quais se encontra.
Dito isso, sem delongas, decido:
III - CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa R.F Oliveira Turismo e a INDEFIRO, mantendo incólume o Edital Pregão Presencial nº 074/2021, a bem do Interesse Público.
Assim:
a) encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que proceda às diligências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se
Cumpra-se nos termos da decisão.
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

DECISÃO Nº 059/2021/GABPREF

Publicação Nº 3143837

Decisão nº 059/2021/GABPREF
Processo Administrativo Geral nº 041/2020/SEMED
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerida: Schinato & Silva Tecnologia Ltda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I – RELATÓRIO
Trata-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.357.638/0001-33, da Ata de Registro de Preços nº 243/2019, do Edital Pregão Presencial nº 137/2019, cujo objeto é a "aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital."

O caso versa acerca de atraso na entrega de duas unidades do item 12 (monitor para desenvolvimento de projeto) do Edital Pregão Presencial nº 137/2019 (fls. 03/68).

A Autorização de Fornecimento nº 4107/2020 (fl. 86) foi emitida em 14/08/2020, sendo recebida à mesma data, com prazo de entrega de 20 dias a contar do dia útil seguinte ao recebimento.

Diante do atraso na entrega dos produtos, a Requerida foi Notificada Extrajudicialmente (fls. 89/93) em 30/09/2020 (fls. 116/117) do inteiro teor do processo, para apresentar defesa por escrito e realizar a entrega do item constante na AF nº 4107/2020 (fl. 86) no prazo de três dias, a contar do recebimento da notificação.

Em Defesa Administrativa (fls. 120/123) datada de 05/10/2020, a Contratada aduziu não ter entregado o item solicitado pois aguardava a apreciação e julgamento de pedido de reequilíbrio protocolado em data anterior à emissão do empenho, na qual também solicitou a suspensão da emissão de novos empenhos enquanto não obtivesse retorno.

Além disso, requereu prorrogação no prazo de entrega de dois dias a mais em relação ao estipulado pelo órgão gestor do contrato na Notificação Extrajudicial (fls. 89/93).

No dia 07/10/2020, a Contratada realizou a entrega do item constante na AF 4107/2020 (fl. 86), conforme se extrai dos autos (fl. 126).

Por meio de Decisão Interlocutória nº 028/2020/GabSecr/Semed (fls. 129/140), o órgão gestor do contrato pugnou pela penalização de advertência à Requerida.

Vieram-me os autos conclusos.

É a síntese.

II – FUNDAMENTO E DECIDO
Este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

A Requerida protocolou defesa tempestiva.

Ao mérito.

Trata-se do Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da empresa Schinato & Silva Tecnologia Ltda na Ata de Registro de Preços nº 243/2019 (fls. 69/85).

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles dispostos no artigo 37, caput. Outrossim, o artigo 3º da Lei 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O caso versa acerca de atraso na entrega do item licitado, em razão da alegação de ausência de resposta a pedido de reequilíbrio protocolado em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento nº 4107/2020 (fl. 86).

Não obstante, é ausente previsão legal que suspenda a execução de contratos administrativos em decorrência de mero requerimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Compulsando os autos, verifica-se que a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento nº 4107/2020 (fl. 86), com prazo de 20 dias consecutivos a contar do primeiro dia útil após o recebimento, se deu em 14/08/2020 (fls. 87/88). Sendo assim, a Contratada deveria ter realizado a entrega até o dia 03/09/2020.

Todavia, exaurido o prazo para entrega, a Requerida foi Notificada Extrajudicialmente (fls. 89/93) em 30/09/2020 (fl. 117), sendo intimada para realizar a entrega do item licitado em até três dias a contar do recebimento, prazo que foi estendido até o dia 07/10/2020 após solicitação da Contratada.

Extrai-se dos autos que a entrega ocorreu em 07/10/2020 (fl. 126).

Contudo, é notório que a Contratada realizou a entrega do item constante na Autorização de Fornecimento nº 4107/2020 (fl. 86) após 32 dias em mora com o Município, de acordo com o prazo da AF, sujeitando-se às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Edital Pregão Presencial nº 137/2019 (fls. 03/68):
"12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
12.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos equipamentos licitados com atraso;
(...)
12.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
12.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.
12.4.2 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
12.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
(...)
12.4.5 – Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item(ns), quando:
(...)
12.4.5.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
12.4.5.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no contrato/Ata de Registro de Preços de como a entrega deve ser feita;
(...)"

Embora não haja previsão contratual de que a penalização por atraso dependa da demonstração de prejuízo, necessário destacar o fato de

que o atraso em questão causou adversidades à Administração, conforme se extrai do parecer do órgão gestor do contrato, às fls. 135/136: "Devia a empresa ter considerado as consequências do descumprimento contratual e da celeuma que causou ao Poder Público, eis que os itens solicitados (monitores) são destinados aos engenheiros contratados para realizar obras nas unidades de ensino que encontram-se vazias, pois as aulas presenciais estão suspensas. Por este motivo é oportuno a esta Secretaria neste momento, e não em outro, realizar reparos e/ou novas construções, mas nem todos seus engenheiros tiveram em tempo hábil equipamento suficiente, pois a Contratada realizou a entrega dos itens com 32 (trinta e dois) dias de atraso."

Sem embargo, deve-se buscar a individualização da pena de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites de atuação do gestor. A justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:
"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (…)
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente."

Nesse diapasão, discorre a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:
"O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução."

Embora o atraso em voga seja passível da aplicação de multa em desfavor da empresa, tem-se que a Contratada não se manteve omissa diante da Notificação Extrajudicial, realizando a compra do item solicitado e entregando dentro do prazo concedido pelo órgão gestor do contrato em Decisão Interlocutória nº 028/2020/GabSecr/Semed (fls. 129/140).

Portanto, a

Diante disso, considero razoável a aplicação de advertência à empresa, cientificando-a que penalidades mais graves serão aplicadas em caso de reincidência em descumprimento contratual.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, consoante a fundamentação supra e acolhendo a recomendação do órgão gestor do contrato, DETERMINO em relação à contratada Schinato & Silva Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.357.638/0001-33, correspondente a Ata de Registro de Preços nº 243/2019, do Edital Pregão Presencial nº 137/2019, pelo descumprimento contratual a aplicação da penalidade de:

A) ADVERTÊNCIA à Requerida, nos termos da cláusula sexta, 6.2 "a", 6.4.1, da Ata de Registro de Preços nº 243/2019, pelo atraso na entrega do item licitado, advertindo-lhe que eventual reincidência ensejará aplicação de penalidades mais gravosas;

ENVIEM-SE os autos à Secretaria de origem para que se aplique o comando da decisão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se. Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO Nº 44/2021/GABPREF

Publicação Nº 3143835

Decisão nº 44/2021/GABPREF
Processo nº 16611/2020 (PAG nº 005/2020/SEMED)
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerida: Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.967.775/0001-70, da Ata de Registro de Preços nº 365/2019, do Edital Pregão Presencial nº 259/2019, cujo objeto é "aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital."

O caso versa acerca de atraso na entrega de mobiliários escolares às unidades de ensino do Município de Jaraguá do Sul, referentes às Autorizações de Fornecimento nº 7678/2019 e 7679/2019 (fls. 45/46), em que as entregas deveriam ter sido efetuadas entre os dias 03 e

05 de fevereiro de 2020 e ocorreram entre 14 de fevereiro e 13 de março de 2020 (fls. 49/51).
Devidamente notificada extrajudicialmente do inteiro teor do processo em 14 de maio de 2020 por meio da Edição nº 3140 do Diário Oficial do Município (fl. 57), a Contratada apresentou defesa administrativa em 20 de maio de 2020 (fl. 58).

Em suas alegações, requer não sejam aplicadas quaisquer penalidades, justificando que o atraso se deu por conta do recesso de final de ano da empresa e de seus fornecedores, e que deu início às entregas assim que recebeu a matéria prima. Discorre ainda, que tratavam-se de mais de 40 locais de entrega diferentes, todas elas sendo concluídas com êxito.

Pela gestão do contrato foi emitido parecer consignando por penalização de advertência e multa à Requerida, conforme previsto na cláusula sexta, itens 6.2 "a", 6.4.1 e 6.4.2, 6.4.4 e 6.4.4.3 da Ata de Registro de Preços nº 365/2019.

Vieram-me os autos conclusos.

É a síntese.

II – FUNDAMENTO E DECIDO
Este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

A Contratada foi notificada extrajudicialmente do inteiro teor do processo em 04 de maio de 2020, por meio de correspondência eletrônica (fl. 54), todavia não acusou recebimento.

Sendo assim, decorrido o prazo de cinco dias úteis, em 14 de maio de 2020 a Notificação se deu pela Edição nº 3140 do Diário Oficial do Município (fl. 57).

Em 20 de maio de 2020, protocolou defesa administrativa tempestiva (fl. 58), tendo em vista que o prazo de manifestação/defesa de 5 dias úteis começou a contar em 15 de maio de 2020 e findaria em 21 de maio de 2020, conforme art. 87, § 2º da Lei nº 8666/1993.

Portanto, incorreta a certidão de fl. 61.

Neste sentido, avanço.
O caso concreto trata de apurar eventual descumprimento contratual, decorrente de atraso na entrega, por parte da empresa Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA EPP, vencedora dos itens 05, 06 e 07 do Edital Pregão Presencial nº 259/2019 (fls. 03/41), celebrando com este Município a Ata de Registro de Preços nº 365/2019 (fls. 63/70), que tem por objeto o "fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 259/2019, segundo as conveniências da administração direta."

Compulsando os autos, extrai-se que as Autorizações de Fornecimento nº 7678/2019 e 7679/2019 (fls. 45/46) foram recebidas pela empresa, por meio de correspondência eletrônica, em 19 de dezembro de 2020 (fl. 44).

Constam nas Autorizações de Fornecimento (fls. 45/46) que os prazos para a entrega dos mobiliários escolares era de trinta dias a contar do recebimento das mesmas, todavia, no campo observação dos mencionados documentos, em razão do período de férias/recesso escolar, os prazos foram estendidos os dias 03 a 05 de fevereiro de 2020.

Porém, as entregas iniciaram apenas em 14 de fevereiro e terminaram em 13 de março de 2020, ou seja, com atraso entre 9 e 37 dias, contados da data de 05 de fevereiro de 2020.

É imprescindível que as empresas que contratam com a Administração sigam à risca o contrato, tendo em vista que a sua inobservância acarreta prejuízo à população.

Nesse diapasão, extrai-se do parecer da SEMED (fls. 73/83):
"Além disso, trata-se de móveis destinados à Escolas e Centros de Educação Infantil, por este motivo, com a falta destes, a prática docente fica prejudicada, uma vez que o professor fica impossibilitado de exercer seu trabalho sem condições mínimas de mobiliário na sala.
Ademais, o recesso escolar era o motivo pelo qual as entregas deveriam ser efetuadas no início de fevereiro, haja vista que a Contratante se desfez de seu mobiliário antigo e estava a espera do mobiliário novo a ser entregue pela Contratada enquanto as aulas ainda não haviam iniciado. Desse modo, a entrega fora do prazo previsto, após o início do período escolar, fez com que houvesse prejuízo à municipalidade, pois a falta da mesa de professor e armário em uma sala de aula, prejudica o andamento das atividades daquele docente, ocasionando prejuízo ao processo de ensino aprendizagem da classe inteira."

Alega a Requerida que o atraso se deu por conta do recesso de final de ano da própria e de seus fornecedores. Contudo, no momento em que a empresa disputa um certame licitatório, sabe que a qualquer momento pode ser convocada, devendo estar preparada de modo que tenha uma carta de fornecedores adequada para cumprir o contrato.

Não deve restar o ônus do inadimplemento contratual para a Administração, por conta das férias coletivas que encontravam-se a Contratada e seus fornecedores. Trata-se da supremacia do interesse público sobre o privado, em que:
"(…) também chamada simplesmente de princípio do interesse público ou da finalidade pública, princípio implícito na atual ordem jurídica, significa que os interesses da coletividade são mais importantes que os interesses individuais, razão pela qual a Administração, como defensora dos interesses públicos, recebe da lei poderes especiais não extensivos aos particulares. A outorga dos citados poderes projeta a Administração Pública a uma posição de superioridade diante do particular. Trata-se de uma regra inerente a qualquer grupo social: os

interesses do grupo devem prevalecer sobre os dos indivíduos que o compõem."
Em relação ao descumprimento contratual decorrente de atraso, o art. 86 da Lei nº 8666/1993 assinala que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Dessa forma, ao descumprir o prazo estipulado na Ata de Registro de Preços nº 365/2019 (fls. 63/70), entregando os móveis entre os dias 14 de fevereiro e 13 de março de 2020, a Contratada se sujeitou às penalidades previstas nela, considerando que deveria ter entregue entre os dias 03 e 05 de fevereiro de 2020.

É evidente que trata-se de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto assinala o art. 3º da Lei nº 8666/1993:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nas palavras do doutrinador Alexandre Mazza, "a Administração Pública e os participantes do certame, além de cumprirem as regras legais, não podem desatender às normas e condições presentes no instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Daí falar que o edital é a lei da licitação".

Nesse sentido, tem-se (fls. 37/38):
"CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO
6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
6.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro:
a) a entrega dos itens com atraso;
(...)
6.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
6.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
6.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida."

Partindo destes pressupostos, verifica-se que ao caso caberia a aplicação do montante percentual máximo da cláusula 6.4.2, considerando o percentual de 20% como limite por dia de atraso.

Contudo, deve-se buscar a individualização da pena de acordo com a situação concreta. Procura-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites de atuação do gestor.

Nesse diapasão, discorre a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:
"O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução."

A justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:
"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
(...)
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente."

Outrossim, o objetivo da multa pecuniária é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Em vista disso, considerando a extensão do objeto, qual seja, a entrega de centenas de unidades de mobiliários escolares em escolas e centros de educação infantil diversos do Município; que a maior parte das entregas ocorreram nos primeiros dias a contar da primeira diligência (fls. 49/51); e que não constam nos autos quaisquer avarias com os itens entregues, além do atraso; considerar-se-á na aplicação da cláusula 6.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 365/2019 o percentual de 9%, em razão dos 9 dias de atraso a partir da primeira entrega.

Assim, pelas justificativas acima, sendo o valor das Autorizações de Fornecimento nº 7678/2019 e 7679/2019 (fls. 45/46) o total de R$ 66.104,00 (sessenta e seis mil, cento e quatro reais), aludida multa é de 5.949,36 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

III – DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo parcialmente as razões e a recomendação do órgão gerenciador do contrato

em sua manifestação opinativa final (fls. 73/83, e baseando-se nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, a conduta da Requerida e seu grau de culpabilidade, pelo descumprimento contratual no que tange o prazo de execução do objeto (cláusula 4.2.1, da Ata de Registro de Preços nº 365/2019, à fl. 65), e subsunção às penalidades previstas nas cláusulas 6.4.1 e 6.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 365/2019, DECIDO:

1) APLICAR a empresa FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ nº 16.967.775/0001-70, devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços nº 365/2019, advertência e multa no percentual de 9% (nove por cento) sobre o valor das Autorizações de Fornecimento nº 7678/2019 e 7679/2019, que corresponde ao montante de R$ 5.949,36 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Encaminhem-se os autos à SEMED, para que cumpra integralmente esta decisão, incluindo:

a) Registre-se a penalidade e emita-se do documento de arrecadação municipal do valor da multa à empresa, inscrevendo-se em dívida ativa em caso de não pagamento;

b) Solicite-se ao Setor de Licitações e Contratos as anotações pertinentes;

c) Efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se, não sem antes certificar o cumprimento da decisão, trazendo cópia dos atos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIME-SE.
Cumpra-se nestes termos.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECRETO Nº 15.139/2021

Publicação Nº 3148525

D E C R E T O Nº 15.139/2021
Revoga os Decretos Municipais Nº 12.930/2019, de 10 de Junho de 2019, e Nº 12.935/2019, de 13 de Junho de 2019, que Dispõem Sobre Declaração de Utilidade Pública de Área de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2021-Semfaz, de 06/07/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados os Decretos Municipais Nº 12.930/2019, de 10/06/2019, e Nº 12.935/2019, de 13/06/2019, que dispõem sobre declaração de Utilidade Pública de área de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
em Exercício

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 108/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3148436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E69FA730B7C4491A391AE7ABDF4735C393594D0

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 108/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDSON CARLOS SCHULZ SS LTDA, inscrita no CNPJ 03.672.116/0001-65 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o material abaixo descrito ao Anexo II (incluso no 1° Aditivo do Contrato 108/2019):

ANEXO II
TABELA DE MATERIAIS

Material	Código TISS	Valor
Agulha biopsia tec.mole unigun c/canula	0000302497	R$ 70,00

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Edson Carlos Schulz Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 046/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3144008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 046/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Denise Bruhs e Outros	*479-80	31544/2021	Roçar e limpar imóvel cadastro: 28152.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3144009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Celton Darley Pommerening	*459-00	31877/2021	Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel Cadastro 34812.	240 dias
Eduardo Prestes Paiz	*449-63	31764/2021	Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel Cadastro 40880.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3144006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Roseli Pires de Lima	*489-87	3266/2021	Imóvel cadastro 33814, não adequou a lixeira conforme determinado nas notificações 31370 e 30730. Lixeira abrindo sobre o passeio público.	R$ 993,20	30 dias

Pizzaria e Esfiharia Dubai Ltda.	37.200.719/0001-86	2941/2021	Publicidade em área pública sem autorização. Colocação de panfletos nas dependências do Centro Administrativo Municipal. Fato constatado em 11/05/2021.	R$ 397,28	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL Nº 020/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3143675

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 020/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 020/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	Mestrado	51
2	JESUANE DE LUCAS FREITAS	Mestrado	0
3	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Especializaçâo	216
4	ARIEL DOS SANTOS FLORIANO	Especializaçâo	108
5	DIESSICA MUSSATO	Especializaçâo	64
6	FERNANDA DE SOUZA	Especialização	29
7	TATIANE SCHUTZ ALBINO	Especialização	0
8	SIMONE FERREIRA DE LIMA	Especialização	0
9	ANDREIA DA SILVA DE SOUZA	Licenciatura	27
10	RODRIGO DA SILVA REIS	Licenciatura	17
11	ANTONIO JOSE MARANHÃO LIMA	Licenciatura	0
12	AMANDA REGINA FERREIRA SANTOS	Licenciatura	0
13	LUANA SEIDEL	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES	ITEM 2.1.V	
2	JOÃO CARLOS NASCICMENTO BISPO	ITEM 2.1.V	
3	SILVANA PATRICIA RIBEIRO	ITEM 2.1.V	

Professor de Ensino Fundamental – MATEMÁTICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	THAIS CLARA DA COSTA HAVEROTH	Mestrado	12
2	DARCIO ANTONIO WEINFURFER	Mestrado	0
3	ANDREIA GARBARI ODORIZZI	Especialização	154
4	MONICA RIBEIRO MONTEIRO	Especialização	13
5	DELMA MAGALHÃES MALCHER	Licenciatura	88
	INDEFERIDOS		
1	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	ITEM 2.1.V	

Professor de Ensino Fundamental – CIÊNCIAS

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MARCIO ANTONIO MUNIZ LIPPERT	Doutorado	68
2	JESSICA TAUANY ANDRADE	Doutorado	44
3	MARIANA TAVARES DE LUNA	Mestrado	23
4	ISABELLA APARECIDA HEINRICH	Mestrado	0
5	ANDRESSA CRISTIANA FROHLICH	Mestrado	0
6	MARIANE GEHLEN CASTRO	Especialização	62
7	ALINE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	Especialização	22
8	ELIANE MARIA AVI DA SILVA	Especialização	0
9	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS	Especialização	0
10	DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO	Especialização	0
11	ANA PAULA STEDILLE PONTES	Licenciatura	61
12	JAQUELINE LUISA BOLDUAN	Licenciatura	0
13	DANIELA PEIXOTO NUNES	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE BARBOSA	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.139/2021

Publicação Nº 3148528

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.139/2021

Fica anulada a publicação do Decreto Municipal Nº 15.139/2021, do Município de Jaraguá do Sul, junto à página 865, da Edição Nº 3555, de 09/07/2021 (sexta-feira), do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em razão de erro material.

LEI Nº 8.727/2021

Publicação Nº 3143973

LEI Nº 8.727/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 6.635.837,97 (Seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.485 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 5.858.350,00
0.3.80.0560 - SF - AUC - Compensação Mitigatória R$ 777.487,97
TOTAL R$ 6.635.837,97

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 5.858.350,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais); e proveniente de recursos vinculados à AUC - Compensação Mitigatória, no valor de R$ 777.487,97 (Setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.728/2021

Publicação Nº 3143976

LEI Nº 8.728/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.601.168,94 (Um milhão, seiscentos e um mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia
da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.61 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 400.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.63 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 600.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.1100.4.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do
Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.552 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 12.438,75
39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção da
Biblioteca
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.554 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 47.051,00
39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção dos
Museus
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.556 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 36.236,00

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.1000.4.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para
Convivência, Atividades de Esporte e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.603 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 32.333,47
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.604 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 185.964,59
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 129.600,00
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.614 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 26.318,55
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.615 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 19.000,00
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.595 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 112.226,58

TOTAL R$ 1.601.168,94

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.0302.4.101 - Pagamento de Despesas Fixas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.547 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 64.859,87
39.001.13.391.1100.4.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Patrimônio Histórico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.557 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 10.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.558 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 70.000,00
39.001.13.392.1100.4.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.559 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 5.600,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 129.600,00

39.001.13.392.1103.4.112 - Projeto de Fomento e Capacitação nas Diversas Áreas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.567 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 21.101,00
39.001.13.122.1103.4.117 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.568 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 3.633,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.569 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 1.000,00
39.001.13.392.1100.4.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.561 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.562 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 4.000,00
39.001.13.128.0300.4.122 - Capacitação de Servidores - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.541 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 4.600,00
39.001.13.392.1105.4.125 - Incentivar Talentos - Itinerante
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.572 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 20.795,00
39.001.13.392.1105.4.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.573 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 198.395,64
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0302.4.002 - Pagamento de Despesas Fixas - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.601 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 64.484,43
39.004.27.128.0300.4.003 - Capacitação de Servidores - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.593 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 2.100,00
TOTAL R$ 601.168,94

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 55/2021/SEMASH

Publicação Nº 3147258

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 55/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, GRAZIELI BRANDÃO para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 01/07/2021 a 28/12/2021.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 390/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144022

PORTARIANº 390/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Iara Meireles da Rosa	10464	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	05/07/2021 a 07/07/2021
Seli Mendes	8635	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	03/07/2021 a 06/07/2021
Vildi Luzzani de Oliveira	9377	Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/07/2021 a 09/07/2021
Sidineia Vieira Branco Gusso	10405	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2021 a 09/07/2021
Cicera da Silva Mendonça	8735	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/07/2021 a 11/07/2021

Ingrid Karsten de Ataide	10092	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2021 a 08/07/2021
Leonir Aparecida Jungton Capistrano	8160	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2021 a 14/07/2021
Fabiano Feltrin	10906	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05/07/2021 a 13/07/2021
Talita da Silva Joly	8939	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2021 a 07/07/2021
Cristiane Sales Biavath	9430	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05/07/2021 a 19/07/2021
Carolina dos Santos Lima Baade	9766	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2021 a 05/08/2021
Raquel de Medeiros de Borba	11123	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2021 a 22/08/2021
Eleusa Maria Boeno Marques	10496	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2021 a 08/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 391/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144023

PORTARIANº 391/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30/06/2021 à 02/07/2021, ao servidor público municipal LEO FERNANDO SCHNORRENBERGER POERSCH, matrícula 11043, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 392/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144024

PORTARIANº 392/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/06/2021 à 15/07/2021, à servidora pública municipal ALINE CAVALHEIRO, matrícula 10076, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 393/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144025

PORTARIANº 393/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/07/2021 à 12/07/2021, à servidora pública municipal FRANCIELE DE SOUZA MACHADO, matrícula 10503, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 394/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144026

PORTARIANº 394/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/07/2021 à 09/07/2021, à servidora pública municipal ADENICE AUREA STEIN, matrícula 10842, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 395/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144027

PORTARIANº 395/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 198/2021, de 1º/02/2021, com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 03/07/2021 à 02/07/2022, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal EDINALVA DA SILVA E SILVA, matrícula 8137, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada em Encargos Gerais do Município (ISSEM), sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 396/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3146870

PORTARIANº 396/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Adalberto Geraldo Morais	9392	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/07/2021 a 11/07/2021
Marisa Bettiol de Souza Piontkiewicz	11070	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2021 a 09/07/2021
Deborah Sueli de Amorim	433	Auxiliar Administrativo	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	07/07/2021 a 09/07/2021
Elizete Aparecida da Rocha Fabre	8008	Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/07/2021 a 09/07/2021
Andreia Silveira Camillo	4857	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2021 a 08/07/2021
Neide Aparecida Klein de Almeida	9715	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2021 a 12/07/2021
Sergio de Souza Marcon	10739	Agente Operacional	Secretaria Municipal da Administração	07/07/2021 a 30/08/2021

Thais Klitzke	114167	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2021 a 09/07/2021
Maria Luiza Verissimo Rosa	7486	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2021 a 07/07/2021
Simone Nunes	113967	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	07/07/2021 a 09/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 397/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3146935

PORTARIANº 397/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/07/2021 à 09/07/2021, à servidora pública municipal KAROLINE BORGES RODRIGUES, matrícula 10960, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 398/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3146983

PORTARIANº 398/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 04/07/2021 à 30/12/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. JESSICA FUCK DOS PASSOS, matricula 11095, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 399/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3147021

PORTARIANº 399/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 198/2021, de 1º/02/2021, com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 08/07/2021 à 07/07/2022, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal DEISE DE SOUZA WACHHOLZ, matrícula 8885, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE TI, lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 400/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3147075

PORTARIANº 400/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Aline Konell Hauffe	11044	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2021 a 12/07/2021
Viviane Stolf	8220	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2021 a 07/07/2021
Ereni Martins Rodrigues Oening	10706	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2021 a 07/07/2021
Erondina Leite	8784	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05/07/2021 a 07/07/2021

Eduardo Severo Pinheiro	113846	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	30/06/2021 a 13/07/2021
Jessica dos Santos	112224	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	03/07/2021 a 07/07/2021
Priscila Schmitz	113781	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2021 a 11/07/2021
Karine de Gasper	113955	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	05/07/2021 a 06/07/2021
Paulo Afonso Nicoletto	10761	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	06/07/2021 a 09/07/2021
Isabela Mara Campos	114673	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	05/07/2021 a 12/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 401/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144254

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 401/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/07/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal ROSEMÉRI PRETI SANTOS, matrícula Nº 8055, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 402/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144255

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 402/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/07/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal ANTONIO GIL CORREIA LOPES, matrícula Nº 7351, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 403/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144256

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 403/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/07/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal DENISE DANZER, matrícula Nº 7780, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 404/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3144257

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 404/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/08/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal PAULA FUNKE GOBBI GARCIA, matrícula Nº 8128-1, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 733/2021

Publicação Nº 3143901

PORTARIANº 733/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 164/2021/Semad-DGP, de 06/07/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal FERNANDA MARQUES RAMOS, matrícula 10824, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 12/07/2021 a 11/07/2023.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 734/2021

Publicação Nº 3143902

PORTARIANº 734/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 642/2021/Semsa, de 18/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/06/2021, PATRICIA FARIAS, matrícula 9489, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE UNIDADES DE SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 735/2021

Publicação Nº 3143904

PORTARIANº 735/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 688/2021/Semsa, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/07/2021, JACKCIANE EYNG CANDIDO do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 570/2021, de 20/04/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 736/2021

Publicação Nº 3143905

PORTARIANº 736/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2021/Semfaz, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal MILTON PEREIRA JÚNIOR, matrícula 80062, para compor o GRUPO DE TRABALHO de implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul - SC (GT-RPC), instituído pela Portaria Nº 701/2021, de 18/06/2021, em substituição a Antenor Galvan.
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 701/2021, de 18/06/2021, no que se refere a designação de Antenor Galvan.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 737/2021

Publicação Nº 3143906

PORTARIANº 737/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 412/2021/Semed/GABSECR, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ZONEAMENTO E MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- CLEUSA SCHMIDT KRUGER - matrícula 8677
- EGON LOTÁRIO JAGNOW - matrícula 3207
- GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ - matrícula 7802
- NATALIE JANINE PETRY - matrícula 7872
- PEDRO GUILHERME GROSSKLAGS DOS SANTOS - matrícula 9618

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 1056/2017, de 27/10/2017, e 725/2020, de 13/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 738/2021

Publicação Nº 3143907

PORTARIANº 738/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 369/2021/Semtip, de 1º/07/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

RESOLVE :
Art.1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho para implementação municipal do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art.2º DESIGNAR os membros do Grupo de Trabalho do Programa Time Brasil:

a) BRUNA RAULINO POMMERENING - Coordenadora;

b) AUCIONETE APARECIDA KIATKOWSKI SALVADOR;

c) ROSILENE LONGUI PEREIRA;

d) WAGNER RICARDO ALVES;

e) MARIO LEMKE.

Art.3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art.4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 739/2021

Publicação Nº 3143908

PORTARIANº 739/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 688/2021/Semsa, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 08/07/2021, AMANDA DE LEMOS MELLO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 740/2021

Publicação Nº 3143909

PORTARIANº 740/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 124/2021, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE :
Art.1º CEDER ao 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR "TEN. CEL. LEÔNIDAS CABRAL HERBSTER", nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, ADRIANA PRADO DA SILVA HARTMANN, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 9317, Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal da Administração, no período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 741/2021

Publicação Nº 3143911

PORTARIANº 741/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 124/2021, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE :
Art.1º CEDER ao 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR "TEN. CEL. LEÔNIDAS CABRAL HERBSTER", nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, ROSANI RENI SOARES, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 9132, Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal da Administração, no período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 742/2021

Publicação Nº 3143912

PORTARIANº 742/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2021/Semad-DGP, de 06/07/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/07/2021, a Portaria Nº 844/2020, de 14/12/2020, que concedeu licença sem remuneração ao servidor público municipal CHARLES SÉRGIO PEREIRA, matrícula 8418, lotado na Secretaria Municipal da Administração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 743/2021

Publicação Nº 3143913

PORTARIANº 743/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 162/2021/Semad-DGP, de 06/07/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARIA LUIZA CABRAL

BREDA, matrícula 10437, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 05/07/2021 a 04/07/2023.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA SAMAE JSU Nº 500/2021

Publicação Nº 3143635

PORTARIA SAMAE JSU Nº 500/2021
Aplica penalidade de DEMISSÂO a Servidora Patrícia Gabriela Hinterholz da Silva

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 06/2021, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da nobre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 150 e artigo 186, II da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014.
RESOLVE:
Art.1º CONSIDERAR, o período de 01/02/2021 a 10/02/2021, abonado e não computado para análise de eventual inassiduidade habitual ou abandono de cargo;

Art.2º CONSIDERAR, o período de 11/02/2021 a 02/03/2021, faltoso, assim como já registrado em seu cartão ponto, porém não considerados para eventual análise de abandono de cargo;

Art.3º CONSIDERAR, o período de 03/03/2021 até a presente data, como abandono de cargo;

Art.4º PAGAR, integralmente os proventos referentes ao período de 01/02/2021 a 10/02/2021, caso estes tenham sido descontados;

Art.5º DEMITIR, a partir de 1º de julho de 2021, PATRÍCIA GABRIELA HINTERHOLZ DA SILVA, matrícula 319, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos no artigo 150 e artigo 186, II da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 507/2021

Publicação Nº 3143639

PORTARIA SAMAEJSU Nº 507/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;
CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Jedielson Machado – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	739	02/05/2019 a 01/05/2020	12/07/2021 a 21/07/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 508/2021

Publicação Nº 3143642

PORTARIA SAMAE JSU Nº 508/2021
Retifica Portaria que aplica penalidade à empresa
COMPACT CONSTRUTORA EIRELLI.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 279/2021 de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual Nº. 04/2021, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº. 191/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 279/2021 de 19 de abril de 2021, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 259/2020, nos termos da Cláusula 11ª e do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação desta Autarquia e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 1º RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 259/2020, firmado com a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.970.696/0001-11, nos termos da Cláusula 11ª e do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º APLICAR à empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.970.696/0001-11, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 509/2021

Publicação Nº 3143646

PORTARIA SAMAEJSU Nº 509/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 336/2021 de 1º de julho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 187/2021, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 510/2021

Publicação Nº 3143647

PORTARIA SAMAEJSU Nº 510/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 337/2021 de 1º de julho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 005/2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2020, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 511/2021

Publicação Nº 3143648

PORTARIA SAMAEJSU Nº 511/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 341/2021 de 1º de julho de 2021, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 188/2021 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 188/2021 de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 512/2021

Publicação Nº 3143649

PORTARIA SAMAEJSU Nº 512/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0340/2021 de 1º de julho de 2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 694/2020, de 6 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 6 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 694/2020, de 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 513/2021

Publicação Nº 3143650

PORTARIA SAMAEJSU Nº 513/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 342/2021 de 1º de julho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2021;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 206/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 9 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 206/2021, de 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 514/2021

Publicação Nº 3143652

PORTARIA SAMAEJSU Nº 514/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 339/2021 de 1º de julho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 437/2021, de 9 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 9 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 437/2021, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 515/2021

Publicação Nº 3143654

PORTARIA SAMAEJSU Nº 515/2021
Nomeia Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 345/2021 de 2 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal Fabiano Laube, matrícula 684, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, de 19/07/2021 à 06/08/2021, durante o período de férias Sr. Giovani Marcial Franco da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 516/2021

Publicação Nº 3143655

PORTARIA SAMAEJSU Nº 516/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Rafael Antônio Marabeze – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	590	07/05/2020 a 06/05/2021	22/07/2021 a 31/07/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 517/2021

Publicação Nº 3143658

PORTARIA SAMAEJSU Nº 517/2021
Afastamento de Servidor para tratar da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 1º de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula 620, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE - Lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto – Diretoria Técnica, do dia 30 de junho a 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 518/2021

Publicação Nº 3143660

PORTARIA SAMAEJSU Nº 518/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 365/2021 de 6 de julho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 6 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 519/2021

Publicação Nº 3143663

PORTARIA SAMAEJSU Nº 519/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 366/2021 de 6 de julho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 007/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de julho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 520/2021

Publicação Nº 3143664

PORTARIA SAMAEJSU Nº 520/2021
Nomeia Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 368/2021 de 6 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal Morgana Decker, matrícula 689, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Sanitarista e do Cargo em Comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Técnico, de 12/07/2021 à 31/07/2021, durante o período de férias do Sr. Deverson Simioni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 6 de julho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2021

Publicação Nº 3143980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F67288E458E524E7049F91E74B56B418F47FE204

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 065/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 12/07/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/07/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: F67288E458E524E7049F91E74B56B418F47FE204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 36/2021

Publicação Nº 3149816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 36/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 36/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.949/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 688 – José Titz, Bairro: Três Rios do Norte, com extensão total de 504,11m(quinhentos e quatro metros e onze centímetros)" da CONCORRÊNCIA nº 36/2021, tipo Menor Global à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 949.352,10 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2021

JAIR JOSÉ FRANZNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 36/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.949/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 36/2021, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 688 – José Titz, Bairro: Três Rios do Norte, com extensão total de 504,11m (quinhentos e quatro metros e onze centímetros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 949.352,10 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.949/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 34/2021

Publicação Nº 3149815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 34/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 34/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo 14.941/2021 e Decreto nº 14.986/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços complementares para implantação de interseção em nível BT7 – Rotatória de acesso a Schroeder e revitalização da Rua Olga Rohweder da Costa – Bairro João Pessoa, em área total de 4.696,00m² (quatro mil e seiscentos e noventa e seis metros quadrados)" da TOMADA DE PREÇOS nº 34/2021, tipo Menor Preço Global à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 697.755,02 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2021.
JAIR JOSÉ FRANZNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo 14.941/2021 e Decreto nº 14.986/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 34/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços complementares para implantação de interseção em nível BT7 – Rotatória de acesso a Schroeder e revitalização da Rua Olga Rohweder da Costa – Bairro João Pessoa, em área total de 4.696,00m² (quatro mil e seiscentos e noventa e seis metros quadrados), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 697.755,02 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Marcelo Gumboski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
14.941/2021 e Decreto nº 14.986/2021

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.892 /21 DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149851

DECRETO Nº 5.892 /21 DE 05 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Mauro Francisco Risso, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 0012 – Educação
Sub Função 0361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 2.009- Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 0012 – Educação
Sub Função 0361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 2.009- Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 05 de JULHO de 2021.
Mauro Francisco Risso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.893/21 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149855

DECRETO Nº 5.893/21 DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1093/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). .

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0017- Saneamento
Sub Função: 0512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção do Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 09 de Julho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO CT N° 48/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148728

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 48/2021 de 09 de julho de 2021
Do processo Administrativo nº 72/2021
Dispensa de licitação nº 22/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA - ME
CNPJ: 01.863.180/0001-06
OBJETO: contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) - com total cobertura no município de Jardinópolis - SC, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do poder público municipal, como avisos, serviços de campanhas educativas boletins informativos diários, comunicados e convites de interesse da municipalidade, conforme especificações contidas no item deste processo.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N 1.093/21 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149829

LEI N 1.093/21 DE 09 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). .

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0017- Saneamento
Sub Função: 0512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção do Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 09 de Julho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO 09/2021/FMAS

Publicação Nº 3149239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A86FC2E100759925935D1F3A1A27A457EC6B111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
OBJETO: contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
VALOR: O valor estimado para este contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FISCAIS: WILLIAM SCHMITZ GUGEL, VALDECIR DAROLD e VANDERLEI JAIR ETGES
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021
Torna-se sem efeito, por meio desta, o ato publicado na Edição 3553 do Diário Oficial dos Municípios, página 655, dia 07/07/2021.

Joaçaba – SC, 08 de julho de 2021
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária de Assistência Social

EXTRATO - CONTRATO 25/2021/FMS

Publicação Nº 3149232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C56370F42D7070ADBD60751B547939EB92BF0BB6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
OBJETO: contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
VALOR: O valor estimado para este contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FISCAIS: WILLIAM SCHMITZ GUGEL, VALDECIR DAROLD e VANDERLEI JAIR ETGES
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021
Torna-se sem efeito, por meio desta, o ato publicado na Edição 3553 do Diário Oficial dos Municípios, página 655, dia 07/07/2021.

Joaçaba – SC, 08 de julho de 2021
VALMOR JOÃO REISDORFER
SECRETARIO DE SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO 35/2021/PMJ

Publicação Nº 3149200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8B72BCB98A14F0799E77A8BA19128EB825895A4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
OBJETO: contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

VALOR: O valor estimado para este contrato é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
FISCAIS: WILLIAM SCHMITZ GUGEL, VALDECIR DAROLD, DIEGO PORTO, MAGALI VANIN e VANDERLEI JAIR ETGES
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021
Torna-se sem efeito, por meio desta, o ato publicado na Edição 3553 do Diário Oficial dos Municípios, página 656, dia 07/07/2021.

Joaçaba – SC, 08 de julho de 2021
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

NOTA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Publicação Nº 3144168

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação do Contrato 213/2020/PMJ - TA 03, publicada em 02/07/2021 – edição nº 3548 do DOM – página 836.
Joaçaba (SC), 09 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1.151

Publicação Nº 3149243

PORTARIA Nº 1.151 DE 01 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, Contador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme processo nº 6865/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.158

Publicação Nº 3149205

PORTARIA Nº 1.158 DE 05 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NINA ROSA BELLO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de junho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.159

Publicação Nº 3149209

PORTARIA Nº 1.159 DE 05 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas (Readaptado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 368/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 19 de março de 2019 a 18 de março de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.160

Publicação Nº 3149214

PORTARIA Nº 1.160 DE 05 DE JULHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAMILE VIEIRA DOS SANTOS durante o período de 02 de julho de 2021 a 01 de janeiro de 2022, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital de Chamada Pública nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de suprir as demandas das unidades de saúde, conforme memorando n.º 322/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 05 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.161

Publicação Nº 3149217

PORTARIA Nº 1.161 DE 05 DE JULHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANA CRISTINA MAROSIN FERRONI durante o período de 05 de julho de 2021 a 04 de janeiro de 2022, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Chamada Pública nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de suprir as demandas das unidades de saúde, conforme memorando n.º 322/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 05 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.162

Publicação Nº 3149218

PORTARIA Nº 1.162 DE 05 DE JULHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE durante o período de 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022, para exercer as funções de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desligamento da servidora Izadora Maciel da Souza, conforme memorando n.º 306/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 05 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.163

Publicação Nº 3149220

PORTARIA Nº 1.163 DE 06 DE JULHO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 06 de julho de 2021, o(a) Sr.(a) DAIANE RADAVELLI, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 7665/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.164

Publicação Nº 3149222

PORTARIA Nº 1.164 DE 06 DE JULHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER, a partir de 06 de julho de 2021,

enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Chamada Pública nº 007/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em períodos de afastamentos legais.

§ 2º: O contrato de trabalho não poderá ser prorrogado conforme item 7.2 do Edital de Chamada Pública nº 007/2021/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.165

Publicação Nº 3149223

PORTARIA Nº 1.165 DE 06 DE JULHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SANDRA MARA PILATTI SERENA, a partir de 06 de julho de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Menino Deus, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 12º lugar (Professor de Educação Especial) no edital de Chamada Pública nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a necessidade de acompanhamento de estudante portador de necessidade especial.

§ 2º: O contrato de trabalho não poderá ser prorrogado conforme item 7.2 do Edital de Chamada Pública nº 004/2021/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.166

Publicação Nº 3149225

PORTARIA Nº 1.166 DE 08 DE JULHO DE 2021
"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA DO PROGRAMA TIME BRASIL, DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, E NOMEIA SEUS MEMBROS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho para a implementação no município de Joaçaba do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, cuja finalidade é melhorar a gestão pública, fortalecendo o combate à corrupção e as políticas de transparência local; implantando funções de controladoria, disseminando práticas de integridade pública e estimulando ações de participação e controle social.
Art. 2º O grupo de Trabalho do Time Brasil será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenador: Augusto Zagonel, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretario de Transparência, Controle e Gestão Pública

II – Membro: Sonia Aparecida Borches, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, lotado na Divisão de Controle Interno.
III – Membro: Eduardo de Carli Bortoli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, lotado na Divisão de Controle Interno.

IV – Membro: Jonathan Zang Martelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, lotado na Divisão de Controle Interno.
V – Membro: Bianca Rosado Dall Agnol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, lotado na Divisão de Controle Interno.
Art. 3º São atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas.
Parágrafo único: As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município, não importando em remuneração adicional.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.250 de 13 de abril de 2020.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3144273

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) CINTHIA ANA STEFANES, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 14º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2020 SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3144268

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) CHAIANE PEREIRA, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 13º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2020 SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de julho de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3148565

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convida a população em geral, para a audiência pública de apresentação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba, no dia 27 de julho de 2021, a ser realizada de forma presencial (respeitado o distanciamento social), no Teatro Alfredo Sigwalt, situado na Rua Roberto Trompowski, 63, Centro, Joaçaba, CEP 89600-000, e de forma online, por plataforma virtual a ser disponibilizada a toda população. A participação popular será respeitada nos termos do artigo 15 da Política Nacional de Mobilidade Urbana. O horário será às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas);

Os materiais (diagnóstico, Eixo de Estratégias e Minuta de Lei), encontram-se disponíveis para consulta pública no site de acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública.

Joaçaba, 09 de julho de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 242/2021

Publicação Nº 3148817

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 242/2021 DE 09.07.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores André Luiz Sauer, André Francisco Fiorin, Cesar Augusto Maciel Ribeiro e Valdirene Aparecida Dorini, ambos servidores do Simae, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial do Concurso Público responsável para auxiliar a empresa Georgeo Almeida- ME (aprender.com) em questões relacionadas ao Concurso Público no que diz respeito às competências do Simae e o estabelecido no edital SIMAE/JHL 0001/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 09 de julho de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 243/2021

Publicação Nº 3148823

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 243/2021 DE 09.07.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Ilineu Ratti, Pedreiro, P-4, N-3, Ref. E-8, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no período de 14 à 23 de julho de 2021, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de julho de 2021, obedecido
o disposto no parágrafo único do Art. 3ºda Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 09 de julho de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 244/2021

Publicação Nº 3148828

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 244/2021 DE 09.07.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Evald Hommerding Junior, Operador de ETA, P-6, N-3, Ref.J-11, para responder pela Função de Gerente de Operação de ETA/ETEs do SIMAE, no período de 12 à 29 de julho de 2021, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 09 de julho de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

Jupiá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 282/21 DE 09/07/2021

Publicação Nº 3144002

PORTARIA N. º 282/21 de 09/07/2021.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **REVOGAR,** a Portaria de Nº 132 e 133 /21 de 18/02/2021.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa de 19/02/2021.

Município de Jupiá SC, 09 de julho de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - CONTARTO 09-2021

Publicação Nº 3148480

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2021
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Construtora Modular EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 38.730.403/0001-69, com sede à Rua Jordão Marcon, n. 116, centro, Município de Lacerdópolis/SC, representada por Luiz Paulo Di Domenico, proprietário da empresa, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação (incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários) de cortinas em salas de aula e secretaria do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	Unid.	Cortina em blecaute de tecido branco modelo prega macho com alças e botões tamanho 24 cm forrados em Gorgurinho azul. Franzimento 2x. Incluindo instalação e confecção. Varão de ferro revestido em Pvc 19mm e 3 suportes simples em Pvc 19 mm. 2 pingentes de Ursinho bege com embrace 20 cm e saia de 20cm para cada cortina. Tamanho 3,35 m x 2,10 m (Salas de aula).	R$ 810,00	R$ 14.580,00
02	03	Unid.	Cortina em tecido em gorgurinho Genova Azul Bic no modelo Prega Macho com alças sem botões. Franzimento dobro. Incluindo instalação e confecção. Varão revestido em Pvc 19 mm e 3 suportes simples em Pvc 19mm. Tamanho 3,25m x 2,10m (Sala de professores).	R$ 770,00	R$ 2.310,00
03	02	Unid.	Cortina em tecido em gorgurinho Genova Azul Bic no modelo Prega Macho com alças sem botões. Franzimento dobro. Incluindo instalação e confecção. Varão revestido em Pvc 19 mm e 3 suportes simples em Pvc 19mm. Tamanho 1,35 x 2,10/ 3,25 x 2,70 (Recepção)	R$ 590,00	R$ 1.180,00
TOTAL					R$ 18.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de quantidades e valores de itens, conforme termo de recebimento da comissão, cálculo do setor contábil e justificativa por escrito apresentada pela Secretária Municipal de Educação, documentos estes que seguem anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

O valor inicial e total do contrato corresponde a R$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais).

Os itens 02 (sala dos professores) e 03 (recepção) não foram, a pedido da fiscal do contrato, executados pelo contratado, sendo que o valor da supressão nesse caso corresponde a R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

No caso do item 01 (salas de aula) foram feitas alterações propostas pelo contratado e aceitas pela fiscalização, sendo que 14 cortinas foram confeccionadas e instaladas com 2,95 x 2,10 metros e 04 cortinas com 2,15 x 2,00 metros, quando deveria de ser 3,35 x 2,10, sendo que o valor da supressão nesse caso corresponde a R$ 2.606,86 (dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

O valor total da supressão corresponde a R$ 6.096,86 (seis mil e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) que corresponde a aproximadamente 33,74% do valor total do contrato.

O valor total do contrato e que deve ser pago ao contratado passa a ser de R$ 11.973,14 (onze mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do secretário responsável pela fiscalização e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 30 de junho de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Construtora Modular EIRELI Luiz Paulo Di Domenico Administrador e proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

EDITAL PE 95/2021-PML

Publicação Nº 3144014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8165FBC0361A603C5D0A4D9B6B66EA6DB697F1F0

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 95/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral e Gêneros Alimentícios para o Ano de 2021.
Abertura: 22/07/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 5.420.345,27
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 12 de julho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 97/2021-SMS

Publicação Nº 3146902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43F3ED90F05AB4FB651FB753B552648A3DB10752

##ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 97/2021- SMS
##TEX A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 09 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO ",sob nº 97/2021, "OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Vestuários Personalizados para Uso em campanhas de Conscientização, Uniformes, Botinas e EPI'S para Uso em diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde. "VALOR ESTIMADO": R$ 484.675,49."DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.
##DAT Lages- SC, 12 de julho de 2021.
##ASS Antônio Ceron
##CAR Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO PP 08/2021

Publicação Nº 3148613

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
Processo Licitatório 08/2021

OBJETO
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ocorrer até às 13h30min do dia 22/07/2021, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 22/07/2021 às 13h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 09 de julho de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lages

AVISO PP 09/2021

Publicação Nº 3148621

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
Processo Licitatório 09/2021

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO, CABEAMENTO DE TELEFONE, SOM AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CABEAMENTO DE TV E ANTENAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO; COM ENTREGA PROGRAMADA, CONFORME

NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ocorrer até às 13h30min do dia 23/07/2021, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 23/07/2021 às 13h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 09 de julho de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lages

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 868/2021

Publicação Nº 3148960

PORTARIA RH Nº 868/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, ANA CAROLINA MENDES LEANDRO HONORATO, do cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Assistência a Criança e ao Adolescente, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2021

Publicação Nº 3148962

PORTARIA RH Nº 869/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, JOSIANE BATISTA do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2021

Publicação Nº 3148964

PORTARIA RH Nº 872/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, EDMAR DOS SANTOS FERNANDES do cargo em comissão de Assessor de Gestão Orçamentária, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2021

Publicação Nº 3148972

PORTARIA RH Nº 873/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, ADENARA MEDEIROS DA SILVA ALVES, do cargo em comissão de Coordenador de Correspondência, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2021

Publicação Nº 3148973

PORTARIA RH Nº 874/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, PEDRO PAULO MATIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria de Pesca e Aquicultura, AS 1, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2021

Publicação Nº 3149044

PORTARIA RH Nº 875/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, KELLY SOUZA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Governamental para Assuntos de Desenvolvimento Econômico, CG 3, com lotação na Secretaria de Governo e Desenvolvimento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2021

Publicação Nº 3149077

PORTARIA RH Nº 876/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR ALESSANDRO DOS SANTOS MARTINS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria, DS 4, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2021

Publicação Nº 3149079

PORTARIA RH Nº 877/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, SORAIA APARECIDA DA ROSA VARGAS CARDOSO do cargo de Supervisor de Escola, DAE 2, no CEI Pequeno Príncipe – Cabeçuda, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2021

Publicação Nº 3149083

PORTARIA RH Nº 878/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, GABRIELA NOVAES LINHARES para exercer o cargo de Supervisor de Programas, Projetos e Benefícios, GP 9, com lotação na Secretaria de Assistência e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2021

Publicação Nº 3149086

PORTARIA RH Nº 879/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, EDMAR DOS SANTOS FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Contrato e Convênios, DAS 1, com lotação na Secretaria de Governo e Desenvolvimento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2021

Publicação Nº 3149087

PORTARIA RH Nº 880/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ADENARA MEDEIROS DA SILVA ALVES para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2021

Publicação Nº 3149090

PORTARIA RH Nº 881/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, GILVAM DE SOUZA ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Correspondência, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2021

Publicação Nº 3149093

PORTARIA RH Nº 882/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, LUIZ FELLIPE DUARTE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Orçamentária, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2021

Publicação Nº 3149101

PORTARIA RH Nº 883/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, MARISTELA ILÍBIO LIMAS para exercer o cargo de Supervisor de Escola, DAE 2, no CEI Pequeno Príncipe – Cabeçuda, a partir de 12/07/2021, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2021

Publicação Nº 3149102

PORTARIA RH Nº 884/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, EDSON DOS SANTOS para exercer o cargo de Supervisor de Extensão Agrícola, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2021

Publicação Nº 3149104

PORTARIA RH Nº 886/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, MARIANA DE FARIAS do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2021

Publicação Nº 3149107

PORTARIA RH Nº 887/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA do Cargo de Odontólogo, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2021

Publicação Nº 3149109

PORTARIA RH Nº 888/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, MARIANA DE FARIAS para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Lazer, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2021

Publicação Nº 3149110

PORTARIA RH Nº 889/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Saúde, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2021

Publicação Nº 3149111

PORTARIA RH Nº 890/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
CEDER para ter exercício na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com ônus para o órgão cooperante de origem, a Servidora PATRÍCIA SILVEIRA PACHECO SILVA, Matrícula nº 5867/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, 40 horas semanais, lotada na Fundação Irmã Vera, em conformidade o artigo 63 da Lei Complementar nº 136/2006 e de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnico Institucional nº 09/2021, durante o período de 12/07/2021 a 31/12/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO Nº 039/2021 - PREGÃO Nº 020/2021

Publicação Nº 3149818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 391280C3CAC60F7D781CDB4A09DBBFE408B7747D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 039/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 020/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de 1 (um) distribuidor de calcário e adubo sólido orgânico novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Agricultura e Meio Ambiente de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 22 de julho de 2021
Abertura dos Envelopes: às 08h05min do dia 22 de julho de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355.0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 12 de julho de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3145299

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Anderson Elias Bianchi que, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do art. 8º, V, segunda parte, da Lei Complementar Federal 173/2020 aonde excetua a realização de concurso público para a necessidade de reposição de vacância dos referidos cargos durante o período de pandemia, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2021, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 15/2001, Lei Complementar n.º 54/2017 e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores, e de acordo com as disposições deste Edital. Do(s) Cargo(s): Fiscal de Tributos e Obras; Oficial Administrativo. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 14 de julho a 13 de agosto de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Da prova: A prova será aplicada no dia 29 de agosto de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande (SC), no site www.lageadogrande.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.rhemaconcursos.com.br. Lajeado Grande (SC), 12 de julho de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 190/2021 DE 09/07/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JULIANE ZANCHIN PARA A FUNÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3149849

PORTARIA N. 190/2021
DE 09/07/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JULIANE ZANCHIN PARA A FUNÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo emergencial chamada pública n. 003/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, JULIANE ZANCHIN, para a função temporaria de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 09 de julho de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 09 de julho de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 191/2021 DE 12/07/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JESSICA FRESCHI PARA A FUNÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 3149850

PORTARIA N. 191/2021
DE 12/07/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JESSICA FRESCHI PARA A FUNÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo emergencial chamada pública n. 003/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:

Art.1º - Contratar em caráter temporário, JESSICA FRESCHI, para a função temporaria de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 12 de julho de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 12 de julho de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

AUDIÊNCIA PPA

Publicação Nº 3148626

COMUNICADO

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita Municipal de Lauro Muller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 10h00min do dia 20 de Julho de 2021, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Muller, Santa Catarina, para elaboração do PPA 2022/2025, da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 190/PMLM/2021

Publicação Nº 3143969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2CC643C7EB242567D80B22EBE91031C8924FF5F

CONTRATO Nº 190/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA MECANICA SOUZA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MECANICA SOUZA LTDA ME estabelecida na Rua Getulio Vargas, 325 Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 78.213.626/0001-73, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO ALBERTON SOUZA, inscrito no RG sob o Nº. 3.654.621 e no CPF sob o Nº. 021.516.329-03, denominado CONTRATADO.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº088/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 09/07/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de porta injetor e sensor para manutenção da escavadeira JCB200 da Secretaria de Obras do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit	Total
1	Porta injetor ref. 02N12967	un.	4	3.900,00	15.600,00
2	Sensor ref. 35465656	un.	1	950,00	950,00
TOTAL R$16.550,00					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das condições e locais para fornecimento
3.1. As peças deverão ser fornecidas e instaladas pela empresa vencedora em até 02(DOIS) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, sendo o serviço executado no local onde a máquina se encontra (Jazida de areão em São Ludgero), sem nenhum acréscimo de deslocamento, para realização do serviço.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. Agnaldo Dias, Secretário de Obras.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 176/2021

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extra-judicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº088/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	MECANICA SOUZA LTDA ME RODRIGO ALBERTON SOUZA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	AMANDA CUSTODIO	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF N° 067.524.399-82	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
Procuradoria Geral do Município

DECRETO N° 195/2021

Publicação Nº 3143763

DECRETO Nº 195/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 1.950/2007,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro, os membros indicados pelas entidades representantes, conforme abaixo:

• Cássio Ferreira - Diretor do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro

• Marcelo Salvador - Presidente do Conselho da Cidade
• Eliandro Bett Giongo - Secretário Municipal de Agricultura
• Mercilo João Rigon - Representante Poder Legislativo
• Carlos Francisco de Oliveira Souza - Representante do setor de engenharia
• Valdecir de Carvalho - Representante da Sociedade Civil
• Pedro Luiz Machado - Representante da Sociedade Civil
• Cristian Fernandes - Representante da Sociedade Civil
• Bruno Pacheco Gabriel - Representante da Sociedade Civil
• Alyson Antunes - Representante da Sociedade Civil
• Alexandre Carniel Guimarães - Representante da Sociedade Civil

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JULHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 196/2021

Publicação Nº 3143768

DECRETO Nº 196/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAURO MÜLLER/SC.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.258/2003, Lei Municipal n° 2001/2017 e Lei Complementar nº 11/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR os membros representantes das entidades:

» Representantes do Poder Público:
Titular: Soraya Curcio Librelato
Suplente: José Arthur Fernandes

Titular: Aline Nandi
Suplente: Jodele Alves

Titular: Agnaldo Dias
Suplente: Danieli Cambruzzi

Titular: Samira da Silva
Suplente: Ari Ricardo

Titular: Cassio Ferreira
Suplente: Eliandro Bett Giongo

» Representantes da Epagri:
Titular: Simone de Aguiar
Suplente: Paulo César Freiberger

» Representantes da Sociedade Civil – Rotary Club Lauro Muller:
Titular: Bruno Pacheco Gabriel
Suplente: Josimar Bett Martins

» Representantes do Centro de Tradições Gaúchas CTG:
Titular: Alessandra Vieira
Suplente: Mateus Betta Araújo

» Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Célio Francisco Bett

Suplente: Jaqueline Silvestre

» Representantes da CRESOL
Titular: José Volnei Mariot
Suplente: Lilian Leonardo

» Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Joyce Maria Vicente Fernandes
Suplente: Arilton Dela Justina

» Representantes do Trade de Turismo – ALAT:
Titular: Ednaldo Fontanella
Suplente: Willian Mariott

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JULHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DISPENSA Nº 097/PMLM/2021

Publicação Nº 3148959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A224E2E14151B552117CBD9CE673F2B7989036C

DISPENSA Nº 097/PMLM/2021.
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para acolhimento de idosa D.F.M., conforme determinação judicial n° 5000959-38.2021.8.24.0087.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 09/07/2021, por José Artur Fernandes - Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICADO: em 09/07/2021, por Saionara Correa De Carvalho Bora, Prefeita Municipal.

Lauro Muller, 09 de julho de 2021.
LAÉRCIO MELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2021

Publicação Nº 3143611

EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2021
ADITIVOS
TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 056/PMLM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de valores, tendo em vista os desgastes de algumas peças para a finalização dos serviços de retífica de motores, necessários e imprescindíveis para o perfeito andamento dos serviços pertinentes ao Contrato Nº 056/PMLM/2021, objeto do oriundo do Pregão Presencial Nº. 019/PMLM/2021; Homologado em 09/03/2021, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI
Assinatura: 09/06/2021
Valor: R$1787,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 057/PMLM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de valores, tendo em vista uma trinca na parte superior do motor para a finalização dos serviços de retífica de motores, necessários e imprescindíveis para o perfeito andamento dos serviços pertinentes ao Contrato Nº 057/PMLM/2021, objeto do oriundo do Pregão Presencial Nº. 019/PMLM/2021; Homologado em 09/03/2021, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MECANICA SOUZA LTDA ME

Assinatura: 09/06/2021
Valor: R$15.158,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 013/PMLM/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº013/PMLM/2021, de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Contábil favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Assinatura: 10/06/2021
Valor: R$22.390,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 049/PMLM/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº049/PMLM/2021, de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Contábil favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Assinatura: 10/06/2021
Valor: R$21.250,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 002/FMS/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, O REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº002/FMS/2021, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMINÉ LTDA
Assinatura: 11/06/2021
Valor: R$18.929,00

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 056/PMLM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de valores, tendo em vista que alguns itens são de extrema importância ser trocados para a finalização dos serviços de retífica de motores, necessários e imprescindíveis para o perfeito andamento dos serviços pertinentes ao Contrato Nº 056/PMLM/2021, objeto do oriundo do Pregão Presencial Nº. 019/PMLM/2021; Homologado em 09/03/2021, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI
Assinatura: 14/06/2021
Valor: R$2.806,00

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 192/PMLM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO na contratação de empresa do ramo pertinente para execução de drenagem para captação de água na obra de pavimentação asfáltica na Rua Manoel João Domingos no Bairro Guatá, de acordo, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Assinatura: 14/06/2021
Valor: R$5.248,10

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato Nº 209/PMLM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo contratual, da execução da contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização da escola municipalizada Prof. José Heleodoro Barreto Junior de Lauro Muller/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº 209/PMLM/2021 oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 108/PMLM/2020, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
Assinatura: 14/06/2021
Valor: R$87.812,71

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 208/PMLM/2020
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº208/PMLM/2020, que prevê o término em 11/07/2021, para término em 31/12/2021, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Engenharia e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRÁ EIRELI EPP
Assinatura: 14/06/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 002/FMS/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, O REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº002/FMS/2021, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMINÉ LTDA
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$1.285,70

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 050/PMLM/2021
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº050/PMLM/2021, de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Contábil favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: TEVIAN COMERCIAL LTDA,
Assinatura: 05/07/2021
Valor: R$25.655,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 147/PMLM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO na contratação de empresas do ramo pertinente para execução de reforma da Creche Criança Feliz, bairro Barro Branco no município de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: JP & L CONSTRUTORA EIRELI
Assinatura: 07/07/2021
Valor: R$15.216,61

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 132/PMLM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de itens, tendo em vista que ao escavar parte do muro a ser reconstruído necessitará alguns reforços para garantir a estabilidade da contenção, para o perfeito andamento da obra pertinente ao Contrato Nº 132/PMLM/2021, objeto da oriunda Compra Direta Nº. 176/2021; Homologado em 15/04/2021, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
Assinatura: 07/07/2021
Valor: R$2.861,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 161/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: CONSTRUMULLER MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 70.085,87

CONTRATO Nº. 162/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 49.100,44

CONTRATO Nº. 163/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 65.361,46

CONTRATO Nº. 164/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 10.553,00

CONTRATO Nº. 165/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: ELETROFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 1.851,25

CONTRATO Nº. 166/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: SC MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 14.141,50

CONTRATO Nº. 167/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento parcelada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento das demandas das Secretarias de Obras, Educação e Agricultura do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇOES AMBIENTAIS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 13.241,77

CONTRATO Nº. 168/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento parcelada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento das demandas das Secretarias de Obras, Educação e Agricultura do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: DIEGO BORGES RIBEIRO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 2.178,35

CONTRATO Nº. 169/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Polícia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: COMERCIO DE PENUS OENNING LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 073/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 472.640,00

CONTRATO Nº. 170/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Polícia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 073/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 103.420,00

CONTRATO Nº. 171/2021 PMLM
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉG
Vigência: 08/06/2026
Assinatura: 08/06/2021
Valor: R$ 20.000,00

CONTRATO Nº. 172/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços e disponibilização de internet nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Saúde, com cobertura completa do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.

CONTRATADO: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 080/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 14.686,00

CONTRATO Nº. 173/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da reforma de uma Ponte com estrutura de madeira, na comunidade do Km 107, Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 074/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 92.900,39

CONTRATO Nº. 174/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das famílias em vulnerabilidade social cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: CONSTRUMULLER MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 37.772,80

CONTRATO Nº. 175/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das famílias em vulnerabilidade social cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 53.340,05

CONTRATO Nº. 176/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma Motoniveladora no atendimento do Recurso de Emenda Impositiva nº 1800/2021 junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, para o apoio das atividades da Secretaria de Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 082/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 749.500,00

CONTRATO Nº. 177/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: K. LUMERTZ CARDOSO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 083/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/06/2021
Valor: R$ 1.360,00

CONTRATO Nº. 178/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 083/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/06/2021
Valor: R$ 5.693,50

CONTRATO Nº. 179/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 083/2021
Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 23/06/2021
Valor: R$ 8.947,28

CONTRATO Nº. 180/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: LM COMERCIO DE BRINQUEDOS, VARIEDADES E SERVIÇOS E
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 083/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 23/06/2021
Valor: R$ 399,15

CONTRATO Nº. 181/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e revitalização da escola municipalizada Prof. Emília Mamede Soares de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o convenio firmado com o Governo do Estado DE Santa Catarina de nº2020TR1140/2020.
CONTRATADO: JP & L CONSTRUTORA EIRELI
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 078/2021
Vigência: 31/12/2022
Assinatura: 25/06/2021
Valor: R$ 565.406,98

CONTRATO Nº. 182/2021 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de kits de Gêneros Alimentícios para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 084/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 29/06/2021
Valor: R$ 23.670,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 040/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Municípiof do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 11.769,78

CONTRATO Nº. 041/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Municípiof do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 11.850,16

CONTRATO Nº. 042/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Municípiof do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 11.513,34

CONTRATO Nº. 043/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Municípiof do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 5.580,00

CONTRATO Nº. 044/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Municípiof do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: ELETROFER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 423,00

CONTRATO Nº. 045/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Municípiof do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: SC MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 1.928,50

CONTRATO Nº. 046/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de pneus novos e serviços de recape para frota pertencente ao município de Lauro Muller, Polícia Militar, Polícia Civil e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 073/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 28.440,00

CONTRATO Nº. 047/2021 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços e disponibilização de internet nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Saúde, com cobertura completa do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
CONTRATADO: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 080/2021 PMLM
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 6.608,70

CONTRATO Nº. 048/2021 FMS
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAMU DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: ERICA POSSAMAI
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021 FMS
Vigência: 17/12/2021
Assinatura: 21/06/2021
Valor: R$ 10.351,20

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 046/2021 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de serviços laboratoriais de análises clínicas e sobreaviso para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
CONTRATADO: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA – LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 FHHL
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 07/06/2021
Valor: R$ 88.000,00

CONTRATO Nº. 047/2021 FHHL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO ARQUITETÔNICO PARA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE.
CONTRATADO: JD ARQUITETURA ESPECIALIZADA EIRELI
Modalidade: COMPRA DIRETA 053/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 22/06/2021
Valor: R$ 30.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/PMLM/2021

Publicação Nº 3143858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F3CF5F1DF39B1989BAF4E451E90DF2C6359F8DF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 23/07/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos para uso do Corpo de Bombeiro de Lauro Muller/Orleans-SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 09 de julho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - TOMADA DE PREÇO N° TP07/2021

Publicação Nº 3148716

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - Tomada de Preço N° TP07/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna público que até a data limite de 09/07/2021 não houve interposição de recursos por parte das licitantes, portanto fica mantida a decisão da Comissão de licitações quanto ao julgamento de habilitação. Conseguinte, fica estabelecido a data de 13/07/2021 às 09h00min, no Paço Municipal, Setor de Licitações, para início da sessão de julgamento das propostas. Maiores informações no site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br tel: (49) 3247-0188
Lebon Régis, 09/07/2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22/2021_RP16

Publicação Nº 3148745

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 Pregão Eletrônico N° PE22/2021_RP16
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº033/2021, torna pública a retificação no item 1.2.4 do Anexo I, qual trata da qualificação técnica. Fica mantido o início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 14/07/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações tel;(49)3247-0188.
Lebon Régis, 09 de julho de 2021.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 INEXIGIBILIDADE N° IN10/2021

Publicação Nº 3148723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B99D0216E715E5066E3D3FB94D278BDB2560545D

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 Inexigibilidade N° IN10/2021
O FUNDO DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art.25, caput da Lei 8.666/93, para contratar todos os credenciados que atendam aos requisitos deste edital. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Fisioterapia na reabilitação pós covid-19, para atendimento hospitalar individual, com utilização dos recursos disponibilizados para o Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis através do convênio 2021009852 - Enfrentamento COVID 19. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, a partir do dia 19/07/2021 até o fim da sua vigência (31/12/2021). Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 09/07/2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

PORTARIA Nº 192/21 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148765

PORTARIA Nº 192/21 DE 07 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOÃO ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2013 A 31/12/2013	07/07/2021 A 24/07/2021	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 07 de julho de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 193/21 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148767

PORTARIA Nº 193/21 DE 09 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MIANA DAVID PRETO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de julho de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 194/21 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148769

PORTARIA Nº 194/21 DE 09 DE JULHO DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VASCONCELO CARLIN DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de julho de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2021 PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 3144184

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2021
PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Barth, n° 300, centro, Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob n° 83.074.310.0001-88, torna pública aos servidores efetivos do Município a abertura de PROCESSO SELETIVO de pedidos de gozo de licenças prêmio com duração de 90 (noventa) dias, período aquisitivo até final de 2011, com período de gozo da licença de 02 de agosto à 30 outubro de 2021, visando promover a redução do número de licenças devidas aos servidores pelas gestões

anteriores. A análise e o julgamento dos pedidos serão realizados pela Comissão Especial, composta por 03 servidores, de acordo com o Decreto Municipal n° 42, de 31 julho de 2018 e demais Legislações pertinentes.

1. DO OBJETO: O presente edital destina-se a abertura de processo seletivo de pedidos de gozo de licenças prêmio com duração de 90 (noventa) dias, visando promover a redução do número de licenças devidas aos servidores efetivos do Município acumuladas ao longo das gestões anteriores.
2. PÚBLICO ALVO: Poderão participar deste certame todos os Servidores Públicos Efetivos do Município que possuam direito líquido e certo ao gozo de pelo menos um período de licença prêmio de 90 (noventa) dias.
3. DAS VAGAS: De acordo com as necessidades do serviço público, nesta primeira etapa serão disponibilizadas as seguintes vagas:
a) 06 (seis) vagas para professores regentes na Educação Infantil;
b) 03 (três) vagas para professores regentes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
c) 01 (uma) vaga para professor de áreas especificas;
d) 02 (duas) vagas para o cargo de Serviços Internos ou Serviços Gerais (Merendeiras);

4. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas no site da Prefeitura de Lebon Régis, link: https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, ou durante o horário de expediente no Protocolo Geral do Município, em formulário próprio conforme anexo I deste edital, desde a publicação deste edital até o dia 16/07/2021, pessoalmente pelo servidor interessado.
4.1. Encerrado o prazo de inscrição não será admitido pedido retardatário, devendo o servidor interessado formular pedido na próxima oportunidade.
5. JULGAMENTO DOS PEDIDOS: Os pedidos serão analisados pela Comissão Especial designada especificamente para este fim através do Decreto Municipal nº. 42/2018, com base nos critérios específicos estabelecidos no referido ato normativo e previstas no item 7 deste edital.
6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado da análise dos pedidos de licença prêmio será divulgado em uma lista única para cada setor ou vaga, contendo os nomes e a classificação de cada servidor, que será divulgada no mural interno e no site oficial da Prefeitura.
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Em havendo número maior de solicitações do que vagas, serão observados os critérios abaixo para concessão da licença prêmio, na seguinte ordem de preferência:
I – Gozo da licença prêmio em continuidade a licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, mediante atestado médico (médico especialista) atualizado;
II - Servidores que se autodeclararam inaptos para trabalharem presencialmente, pois fazem parte do grupo de risco, conforme preconiza a OMS, tais como: servidores com 60 anos ou mais, que coabitam com idosos, gestantes, lactantes, doentes crônicos.
III – Maior número de licenças prêmio de 90 (noventa) dias vencidas;
IV - Tempo de serviço superior a 20 anos para mulheres e 25 anos para homens;
V - Maior tempo de serviço no Município de Lebon Régis;
VI - Maior idade.

7.1. Persistindo o empate será promovido sorteio pela comissão especial em data designada e publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
8. PRAZOS: Encerradas as inscrições, a Comissão Especial julgará os pedidos no prazo de 05 (cinco) dias, mediante lavratura de ata de julgamento contendo a lista de classificação. A publicação do resultado deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte. A partir da publicação, aqueles que tiverem interesse em apresentar recurso deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, em petição escrita e protocolada junto ao Setor de Pessoal. Uma vez apresentado o recurso, o mesmo será encaminhado para parecer jurídico e submetido a decisão da Comissão Especial.
9. CONCESSÃO DA LICENÇA: A data de concessão das licenças prêmio será estabelecida pela Administração Municipal conforme critérios de conveniência e oportunidade.
10. DEMAIS QUESTÕES: As dúvidas e demais questões por ventura existes serão dirimidas pela Comissão Especial, considerando a Legislação Vigente e os Princípios que regem a administração pública.
11. VIGÊNCIA: Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 09 de julho de 2021.
MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

R E Q U E R I M E N T O

Eu, ..., funcionário(a) desta Prefeitura Municipal de Lebon Régis, no cargo de ....., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, venho através deste requerer a V. Exª, LICENÇA PRÊMIO (90 dias), conforme artigo 96, § 4º da Lei 076/2012, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021.

Anexar todos os documentos comprobatórios conforme o item 7 deste edital.
Aquele que se enquadrar no item 7, alíneas I e II deste edital, deverá anexar comprovação através de atestados/laudos médicos atualizados (máximo de 30 dias).

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.

Lebon Régis, ...de ..... de 2021.

Servidor

Leoberto Leal

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 3144243

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2019- Aditivo de Prazo e Valor.

I – CONTRATANTES: O Município de LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos/SC.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o/a Prefeito/a Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 1.375.598 e CPF nº 543.554.609-59, e a ENTIDADE representada pela Presidente Senhora ISOLETE WESSEL BOING, brasileira, casada, comerciante, inscrita no RG nº 3.658,578 e no CPF nº 007.018.699-50, residente e domiciliado na Rodovia SC 110, Km 30-520, S/N, Município de Vidal Ramos/SC.
Considerando, a Comunicação Interna da Diretoria de Assistência Social, que solicita elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Colaboração nº 001/2019, em virtude da contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo, para crianças e adolescentes oriundos do Município de Leoberto Leal/SC.
Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, na data de 02 de julho de 2021, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 001/2019, será no valor mensal de R$ 3.909,72 (três mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor variável por acolhimento no valor de R$ 705,51 (setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
II- "Fica o Termo de Colaboração nº 002/2021, prorrogado até o dia 03 de julho de 2022, a partir de 02 de julho de 2021, através do presente aditivo, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Valor, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de julho de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal	ISOLETE WESSEL BOING Presidente da Associação

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.579 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143940

DECRETO Nº 3.578, DE 07 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transp.
Unidade 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
Projeto/Atividade 2.007 Diretoria de Diretoria de InfraEstrutura
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.34.0439-Superávit/ConvênioMAPA 889944/2019 ..... R$ 48.891,56
0.3.34.0438-Superávit/ConvênioMAPA 890941/2019 ..... R$ 14.470,96

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 07 de julho de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.579, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148428

DECRETO Nº 3.579, DE 07 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transp.
Unidade 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
Projeto/Atividade 2.007 Diretoria de Diretoria de InfraEstrutura
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.34.0439-Superávit/ConvênioMAPA 889944/2019 ..... R$ 48.891,56
0.3.34.0438-Superávit/ConvênioMAPA 890941/2019 ..... R$ 14.470,96

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 07 de julho de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.582, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146323

DECRETO Nº 3.582, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul
Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Unidade 03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto/Atividade 2.037 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
03.09.0704 – Superávit Financeiro ..... R$ 30.00,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
03.09.0704 – Superávit Financeiro ..... R$ 10.00,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 09 de julho de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143845

PORTARIA Nº 171, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Igor Frare Grandi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Procurador Municipal, vinculado no Gabinete do Prefeito e Vice, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, para gozo no período de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de julho de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148669

PORTARIA Nº 172, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Decreto nº 3.320, de 24 de Março de 2020, Decreto nº 3.325, de 31 de Março de 2020, Decreto nº 3.335, de 8 de Abril de 2020 que Suspende no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades e os serviços públicos não essenciais;
Considerando o Decreto nº 3.338, de 17 de Abril de 2020, que Regulamenta o Regime de Compensação de Horas, denominado Banco de Horas e autoriza à possibilidade de antecipação de férias, concessão de licença premio e licença não remunerada enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus(COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º. Concede 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Loreni Lodi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo de 16 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020, para gozo no período de 12 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, encerrando o período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de julho de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO Nº 129/2021

Publicação Nº 3148761

DECRETO 129/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0008.2030	Atividade: Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	R$ 280.000,00
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 380.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1000000 - Recursos Ordinários nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 8 de julho de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 162/2021

Publicação Nº 3144075

DECRETO N.º 162/2021
Decreta Luto Oficial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador, Sr. Pedrinho Carlos Hoffmann, na data de 09 de julho de 2021, o qual enluta a comunidade;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Luiz Alves por meio de sua dedicação e esforços enquanto Vereador, nos períodos de 1983 a 1988, 1993 a 1996 e 2013 a 2016, e no decorrer de toda sua vida;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade luizalvense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente de conduta exemplar;

DECRETA:
Art. 1o Fica decretado Luto Oficial no Município de Luiz Alves, pelo período de 03 (três) dias, a partir do dia 09 de julho de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador, Sr. Pedrinho Carlos Hoffmann.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3144033

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 06 de julho de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Auxiliar de Farmácia

N.º inscrição	Candidato(a)
8991	Alan Júnior Zabel

Cargo – Atendente de Educação Infantil

N.º inscrição	Candidato(a)
11361	Angela Marques da Silva Cremonese
10050	Cynthia de Oliveira Faiao
10578	Gabrielly Roberta Zappellini
9201	Gisele Bianca de Novaes
10647	Kauany Victória Oliveira Santos
9815	Maristela Vegini
11307	Morgana Aparecida Marcos
10993	Taine da Silva Brunetto

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:

10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 01/2021 (Edital n.º 26/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	

Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3144034

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 06 de julho de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Motorista SMS (Categoria D)

N.º inscrição	Candidato(a)
9823	Jonatar Cesar Vieira

Cargo – Recepcionista – Rio Canoas

N.º inscrição	Candidato(a)
9716	Taila Larissa da Silva

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;

10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 01/2021 (Edital n.º 27/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF

n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	

Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3144035

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que,

ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 09 de julho de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Motorista SMS (Categoria D)

N.º inscrição	Candidato(a)
11383	Jonatan de Souza

Cargo – Recepcionista

N.º inscrição	Candidato(a)
10114	Monike Nascimento Santos
11436	Bruna Bianca Cavichioli Goedert
9716	Taila Larissa da Silva

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;

10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 01/2021 (Edital n.º 28/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação,

nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	

Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3143679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 454194FB9B0D4676EF6CEF0020CAF78DDA6B2DAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO 01 E TRECHO 02 DA RUA FAUSTINO MARTINI, NO BAIRRO RIO DO PEIXE EM LUIZ ALVES/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / QUANTITATIVAS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS 891415/2019 E 891429/2019 (CEF).
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 27/07/2021.
Abertura: às 09h00min horas do dia 27/07/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 09 de julho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 022/2021

Publicação Nº 3149262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 060049CFDCF4596179A96FD3338AB712B2698F07

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PML

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.203.392/0001-17, com endereço a Linha Nossa Senhora das Graças, Interior, Erval Velho/SC, CEP: 89.613-000, representada por seu sócio administrador WILLIAN PABLO LAMPERTI, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5423032 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.640.939-04, denominado FORNECEDOR 2, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, da Lei de Licitações e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para o REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, no bojo do Ata Registro de Preços PML nº 022/2021, realizar o reequilíbrio econômico financeiro, correspondente aos valores devidamente comprovados e fixados abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit. Reajustado(R$)
2	Fornecimento e implantação de placa de serviços auxiliares com dimensão 50x66cm (Chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	310,90
3	Fornecimento e implantação de placas de indicação 200x50cm (chapas de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	575,30
4	Fornecimento e implantação de semi-pórtico tipo bandeira com coluna 114,30mm e braço 101,60mm, em aço galvanizado a fogo parede de 3,75mm, com placa de 200x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" película totalmente refletiva Gt/GT, garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	5.180,32

5	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60 (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT), garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	314,75
6	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação 50x70cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	320,16
7	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação 60x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	354,70
11	Fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo 2" 3 metros com sistema antigiro para fixação.	215,64
12	Fornecimento de placa de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos) - sem suporte. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	312,33

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC,09 de julho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
WILLIAN PABLO LAMPERTI
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 062/2021

Publicação Nº 3148533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52B87FF3ACA7F555D90776E58E9964EF3B04C141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 062/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, representada neste ato por sua Secretária, Sra. **REGINA CARIN JACOBY CUREAU**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Bertholdo Schneider, 971 Bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.914-613, inscrita no CNPJ sob o nº 10.909.960/0001-22, neste ato representada por sócia proprietária **CARINE REITER,** portadora da cédula de identidade nº 4060094119 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.670.860-15, doravante denominado **FORNECEDOR 1;**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição eventual e futura de mobiliários escolares para a Escola Municipal São Francisco, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Móveis que serão pagos com recurso próprio:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total(R$)
2	30,00	UN	Conjunto Aluno Mesa e Cadeira: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência,	**524,00**	**15.720,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: **715mm**. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.		
3	30,00	UN	Conjunto Aluno Mesa e Cadeira: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo. diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: **760mm**. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm.	**526,00**	**15.780,00**

Móveis que serão pagos com recurso FNDE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R$)	Preço Total (R$)
6	60,00	UN	Conjunto Aluno Mesa e Cadeira: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo.	**481,00**	**28.860,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: **640mm**. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x350mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380mm.		
7	180,00	UN	Conjunto Aluno Mesa e Cadeira: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: **715mm**. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.	**519,00**	**93.420,00**
8	408,00	UN	Conjunto Aluno Mesa e Cadeira: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo	**524,00**	**213.792,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: **760mm**. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm.		

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima,** receberá o valor global total de **R$ 367.572,00 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O **FORNECEDOR** deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os móveis escolares deverão ser fornecidos, **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades do Município, devendo a proponente vencedora **proceder à entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados da data de recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.1.1. Os mobiliários adquiridos da presente licitação deverão ser devidamente entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna.
2.2. **Os móveis escolares deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto**.
2.3. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.4. **Os móveis deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação, quando aplicável.**
2.5. **Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.**
2.5.1. **A garantia dos móveis deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**
2.5.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de **2 (dois) anos** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;
2.5.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 2 (dois) anos, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.
2.6. O FORNECEDOR será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;
2.6.1. O FORNECEDOR é obrigado a cotar e entregar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
2.7. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.8. O fornecimento dos produtos **somente** poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR.
2.9. **O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos mobiliários, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. ***Provisoriamente***: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. *Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.

3.3. **O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**
3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Eletrônico ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.1. **Cabe ao MUNICÍPIO*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR*:***
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Fonte (s):
001 - Receitas e Transferências de Impostos – Educação
XXX – MOBILIÁRIO PAR- será definida após o recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de julho de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CARINE REITER
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 063/2021

Publicação Nº 3148601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0747088FBC209510FD1330AB6CB80D517ED22D40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, representada neste ato por sua Secretária, Sra. **REGINA CARIN JACOBY CUREAU**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Willig, 255, na cidade de Três de Maio/RS, CEP: 98.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97, neste ato representada por **NORMELIA LOTTERMANN,** portadora da cédula de identidade nº 9009740251 e inscrita no CPF/MF sob o nº 283.655.340-53, doravante denominado **FORNECEDOR 2;**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição eventual e futura de mobiliários escolares para a Escola Municipal São Francisco, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Móveis que serão pagos com recurso próprio:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	2,00	UN	Conjunto Refeitório Adulto: Estrutura em tubo de aço, pés em tubo 30x30(parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes de chapa de aço dimensões 30x20x2mm para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções e proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preto. Tampo(2000x700mm) e assento(2000x350mm) em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm, acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura da mesa 750mm e altura do banco 450mm.	**1.099,00**	**2.198,00**
4	5,00	UN	Estante com prateleiras: Móvel composto por 9 nichos abertos. Confeccionado em MDF 15mm em	**870,00**	**4.350,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			melamínico cor branco. Dimensões: 1270mm (A) x 1200mm (L) X 450mm (P).		

Móveis que serão pagos com recurso FNDE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
5	16,00	UN	Conjunto Professor: Mesa: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo(1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm(largura) x 3mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6(diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e	**649,00**	**10.384,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(400x430mm) e encosto (396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm.		

1.2. O **FORNECEDOR 02**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima,** receberá o valor global total de **R$ 16.932,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O **FORNECEDOR** deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os móveis escolares deverão ser fornecidos, **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades do Município, devendo a proponente vencedora **proceder à entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados da data de recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.1.1. Os mobiliários adquiridos da presente licitação deverão ser devidamente entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna.
2.2. **Os móveis escolares deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto**.
2.3. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.4. **Os móveis deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação, quando aplicável.**
2.5. **Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.**
2.5.1. **A garantia dos móveis deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.**
2.5.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de **2 (dois) anos** contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;
2.5.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 2 (dois) anos, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.
2.6. O FORNECEDOR será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;
2.6.1. O FORNECEDOR é obrigado a cotar e entregar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
2.7. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.8. O fornecimento dos produtos **somente** poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR.
2.9. **O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos mobiliários, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. ***Provisoriamente***: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. *Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.

3.3. **O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**
3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Eletrônico ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao MUNICÍPIO*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR*:***
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades

assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte (s):
001 - Receitas e Transferências de Impostos – Educação
XXX – MOBILIÁRIO PAR- será definida após o recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de julho de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
NORMELIA LOTTERMANN
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

PL 048/2021 - PE 031/2021 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS - PML

Publicação Nº 3149265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AAB744ECEE9122FA8E78DBAA25F1273AE874BA5

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 048/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 031/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de lixeiras para colocação em ruas diversas do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 13/07/2021 a partir das 13h até o dia 23/07/2021 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 23/07/2021 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 23/07/2021 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0030/2021

Publicação Nº 3144245

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0032/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar (ou montagem dos kits para distribuição às famílias carentes em caso de recesso escolar (COVID-19)), conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 26/07/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras4@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 09 de julho de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 2.025/2021

Publicação Nº 3144226

DECRETO Nº 2025, DE 06 DE JULHO DE 2021.
NORMATIZA O ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AOS VÁRIOS GRUPOS OCUPACIONAIS INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA.
O Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Macieira,
DECRETA:
Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais ingressantes nos diversos Grupos Ocupacionais, providos em cargo efetivo, serão aferidos, em estagio probatório, pelas normas contidas na Lei Complementar Nº 68/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Artigo 41 da Constituição Federal, bem como. Pelas contidas neste Decreto.
Art. 2º - Durante o triênio de aferição de que trata o artigo anterior, a avaliação devera ser semestral.
Art. 3º - Os requisitos a serem aferidos, são os constantes na Lei Complementar Nº 68/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º O servidor será avaliado por uma comissão de no mínimo três avaliadores, composta dos seguintes membros:
I –Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Secretário(a) de Educação, Cultura e Esportes.
Diretor de Apoio Administrativo e Operacional
Diretor de Esportes

II –Secretaria de Assistência Social
Secretária de Assistência Social
Diretor de Desenvolvimento Social
Assistente Social

III – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Secretário de Infraestrutura

Secretário de Agricultura
Diretor de Transporte e Obras

IV – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário de Agricultura
Ronivon Luiz Bridi (engenheiro Agrônomo)
Diretor de Meio Ambiente

V – Secretaria de Saúde
Secretário de Saúde
Lucila Carmen Serighelli (Auxiliar Administrativo)
Lucilene Perego (Técnica em enfermagem km30)
Diretor de Saúde

VI – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Secretário de Administração Finanças e Planejamento
Assessor de Gabinete do Prefeito
Diretor de Licitações
Art. 5º -A Exoneração de que trata o Estatuto de Servidor, poderá ser efetivada a contar da primeira avaliação que será efetuada durante o primeiro semestre, porem, sempre precedida de Processo Administrativo assegurado o direito a ampla defesa do Servidor.
Art. 6º - O Servidor que durante o estagio probatório for designado para atuar em outra repartição que não a de sua lotação poderá ser avaliado, se a função exercida for compatível com a do cargo efetivo.
Art. 7º - O estagio probatório será suspenso se o Servidor afastado exercer função diversa com o cargo efetivo, reiniciando o período de estagio no retorno do afastamento.
Paragrafo Único – O estagio probatório será suspenso nos afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 8º - A aferição dos requisitos processar-se-á através do Boletim de Avaliação, parte integrante deste Decreto (Anexo I), onde dar-se-á ciência de todos os itens avaliados ao servidor.
Art.9º - Os profissionais pertencentes ao quadro do magistério público municipal, serão avaliados conforme Decreto nº1510 de 02/09/15.
Art.10º - Em caso de servidor que presta serviço em mais de uma secretaria, se houver interesse podem participar mais de um Secretário.
Art. 11º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 1638/2017 e demais disposições em contrario.
Registre-se e publique-se.
Gabinete de Prefeito Municipal de Macieira em, 06 de julho de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2.026/2021

Publicação Nº 3144234

DECRETO Nº 2026, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DO PROGRAMA ESOCIAL E SISTEMAS AUXILIARS NO ÂMBITO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, como instrumento de unificação e padronização transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

CONSIDERANDO, que a prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial;

CONSIDERANDO que a entidade que deixar de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentar com incorreções ou omissões ficará sujeita ás penalidades previstas na Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Macieira necessita de ajustes preliminares para adequação á nova forma de envio das informações trabalhistas e previdenciárias através do eSocial e programas complementares;

DECRETA:
Art. 1o - Fica instituída a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial, com os seguintes objetivos:
I. Propor medidas e recursos necessários à implementação do eSocial no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Macieira
II. Implementar rotinas e instrumentos próprios para compilação de informações de acordo com o que prevê os manuais e diretrizes do

Programa;
III. Coordenar todas as atividades relativas ao Programa;
IV. Promover melhorias que permitam atender as necessidades do Programa;

Art. 2º - A Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial será composta pelos seguintes membros:

1. DANIEL JESSE PANATA – Coordenador - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
2. ADRIANO LAZZAROTTI– Membro - Setor de Recursos Humanos;
3. ROMAIANE A. DAL PONTE – Membro - Setor de Contabilidade;
4. ALICE O. DE ANDRADE – Membro - Setor de Compras e Licitações;
5. CAIO POMPEO F. ROCHA – Membro - Setor Jurídico;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira-SC,
06 de julho de 2021.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2.027/2021

Publicação Nº 3144236

DECRETO Nº 2.027, DE 09 DE JULHO DE 2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020 NA IMPORTÂNCIA DE R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 1.063/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme autorizado pela Lei Municipal 1.063, de 08 de julho de 2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

06.00 SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
01 DEPTO. DE TRANSPORTE E OBRAS
2.017 Manut. da Malha Rodoviária
44.90.0107 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso
R$ 110.000,00

07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO DE DESENV. RURAL E AGROPECUÁRIO
1.071 Ampliação Patrulha Agrícola
44.90.0107 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso
R$ 320.000,00

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.004 Manutenção das Atividades Administrativas e Finanças
44.90.0107 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso
R$ 50.000,00

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.047 Manut. do Transporte Escolar
4490.0107 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso
R$ 90.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito orçamentário que trata o artigo primeiro, será utilizado superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 09 de julho de 2021.

Macieira, em 09 de julho de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº4.573 02DE JULHO DE2021

Publicação Nº 3143876

DECRETO Nº4.573
02DE JULHO DE2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3°da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (470) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.381–Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Covid.
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de julhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148575

RESOLUÇÃO Nº 12, de 09 de julho de 2021

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E NOS ARTIGOS 52 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

A Ver.ª **DIRCELENE DITTRICH PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Requerimento n° 151/2021, de autoria do Plenário, fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar possível desvio de finalidade dos recursos provenientes do Governo Federal para o enfrentamento à Pandemia da COVID-19.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - instituída pela presente Resolução e obedecendo o § 1º do Artigo 52 do Regimento Interno será constituída:
I - Ver. Abel Bicheski.
II - Ver. João Maria Ferreira; e
III - Ver. Jonas Schultz.
Parágrafo Único - A Comissão no prazo de três dias úteis elegerá o presidente e o relator e comunicará a Presidente da Câmara para publicação do ato.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de suas conclusões ao Plenário.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderão os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação, tomar o depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 09 de julho de 2021.

Ver. ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA 231, DE 1º DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144015

PORTARIA Nº 231, de 1º de julho de 2021

"ALTERA A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DA SERVIDORA TAYNARA GONÇALVES PEREIRA"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 da Lei n. 485/92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Gercino/SC.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica reduzida a jornada de trabalho da servidora TAYNARA GONÇALVES PEREIRA, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com a devida redução de ¼ da remuneração, de acordo com o determinado no artigo 43 da Lei n. 485/92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Gercino/SC, pelo período de 3 (três) meses.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino, 1º de julho de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA 232, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144018

PORTARIA Nº 232, de 07 de julho de 2021

"Dispõe Sobre Exoneração de Funcionária Contratada por Pedido de Demissão e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por Pedido de Demissão, a partir do dia 7 de julho de 2021, a Sra. TAYNARA GONÇALVES PEREIRA e matrícula nº 900951, das funções do cargo de MÉDICA - ACT, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 7 de julho de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

LEI N °2.542, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143801

LEI N °2.542, DE 09 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS VISANDO COOPERAÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do Município de Major Vieira, SC, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o POVO DE MAJOR VIEIRA por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a presente
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, em caráter excepcional e emergencial, com o Município de Canoinhas, visando a cooperação entre os partícipes para acolhimento e atendimento de 04 (quatro) crianças e adolescentes, em situação de risco, residentes neste Município, mediante contraprestação financeira mensal, conforme detalhado na minuta de convênio, constante do Anexo I integrante da presente Lei.
Art. 2º. O convênio terá vigência a contar de 08.06.2021 até 31.12.2021, facultando-se a rescisão antecipada ou a sua prorrogação, mediante aditivo, a ser firmado pelo Poder Executivo e o Convenente, acaso desapareçam ou persistam as condições que lhe deram ensejo.
Art. 3º. O Município conveniado, para percepção da parcela subsequente, procederá à prestação de contas dos valores repassados nos termos da legislação vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.06.2021
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 09 de julho de 2021

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no dia 09.07.2021 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 09.07.2021.
JOEL MARTINS ALVES
Secretário de Adm. e Planejamento

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PMMV N°____/2021
(Lei Municipal nº 2.542/2021)

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Major Vieira, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Major Vieira, e o Município de Canoinhas, visando à contraprestação pelo acolhimento de crianças e adolescentes junto à Casa Santa Clara, no Município de Canoinhas.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27,com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n. 210, Centro, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, brasileiro, casado, de profissão comerciante, portador da Cédula Identidade nº 1455321/SSP, inscrito no CPF sob nº 494.023.829-68, residente e domiciliado na Rua Otavio Tabalipa, 1233, Major Vieira/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social FRANCIELE GERALDO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 4439016, inscrita no C.P.F. sob o n. 040.791.329-10, residente na Rua Gregório Malicheski, n 578, Bairro Nova Brasília, Major Vieira/SC, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO DOS PASSOS, brasileiro, convivente, radialista, inscrito no CPF sob o nº 003.649.429-16, residente e domiciliado na Rua São José, nº 850, Bairro Boa Vista, Canoinhas/SC, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.542, de 09 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com vistas ao acolhimento e ao atendimento de 4 (quatro) crianças e adolescentes residente no Município de Major Vieira, em caráter excepcional e emergencial, diante da situação de risco, na perspectiva de Abrigo Institucional, por determinação do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Canoinhas, exarada nos Autos de nº 5004176-14.2021.8.24.0015, em trâmite nesta Comarca de Canoinhas/SC.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
I - O Município de Canoinhas compromete-se a gerir o serviço de acolhimento institucional oferecido pelo Abrigo Institucional "Casa Santa Clara", para o fim de cumprir o objeto deste convênio, obrigando-se a seguir o disposto nos seguintes termos:
a) disponibilizar a quantidade de 4 (quatro) vagas para acolhimento das crianças e adolescentes enquadradas na situação prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, enquanto persistir a situação que gerou a obrigação;
b) cumprir e fazer cumprir o objeto do presente convênio de acordo com a legislação vigente;
c) aplicar as parcelas do convênio em estrita conformidade com o plano de aplicação, na forma da legislação aplicável;
d) apresentar prestação de contas, quando solicitado, sobre a aplicação dos recursos repassados para execução do presente convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - O Município de Major Vieira, compromete-se:
a) a repassar ao Convenente, mensalmente, o valor de R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais), sendo que cada vaga corresponde ao valor unitário de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), podendo tal valor ser fracionado em diárias acaso sobrevenha a desocupação antes de alcançado o mês, para fins de custeio na manutenção dos serviços prestados pelo Abrigo Institucional de Canoinhas "Casa Santa Clara";
b) repassar o valor relativo a cada uma das vagas ou a fração diária, acaso suspensa a utilização antes de findo o mês, a ser depositado na conta corrente n°192.187-8, agência 0343-3, Banco do Brasil, em nome do Município de Canoinhas, até o dia 10 de cada mês;
c) Acompanhar os atendimentos e internamentos por meio da Assistência Social do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES

Ficam designados como gestores do presente convênio:
a) Quanto ao Convenente, o servidor Jessica Felski Sokalski, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Major Vieira.
b) Quanto ao Conveniado, a servidora Marina Nishimori, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Major Vieira, dentro da atividade 2.021 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social – 3.3.50.00.00 – Transf. A Instituições Privads s/fins Lucrativo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência a contar de 08 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por 12 meses por meio de termo aditivo.
Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, os valores serão devidamente reajustados.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas e condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto;
b) Quando ocorrer desvio de finalidade;

CLAUSULA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas, para o deslinde de qualquer questão emergente do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
Major Vieira, SC, 09 de julho de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito M. de Major Vieira

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito M. de Canoinhas

FRANCIELE GERALDO
Secretária M. Assist. Social

ZENICI DREHER HERBST
Secretária M. de Assist. Social

Maracajá

Prefeitura

ERRATA LEI Nº 1279/2021

Publicação Nº 3149207

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ leva ao conhecimento dos interessados que na publicação da LEI MUNICIPAL Nº 1.279 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNÍCIPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, é feita a seguinte retificação:

Onde se lê: LEI Nº 1282, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Leia-se: LEI Nº 1279, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Feito a retificação acima, ficam todos os interessados notificados para fins legais e de direito, na forma da lei.

Maracajá 09 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)	7005	0	69,4900	1
2	ROLAMENTO 30209	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	91,5400	1
3	PORCA SEXTAVADA 16MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,3500	1
4	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,7700	1
5	ARRUELA LISA 14MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,2400	1
6	ARRUELA LISA 16 MM	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7800	1
7	ROLAMENTO 32212.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	143,5200	1
8	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X130	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,2500	1
9	SUPORTE RODA GUIA ARADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	216,7900	1
10	AIVECA ARADO L. DIREITO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	316,1900	1
11	MANILHA GRANELEIRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	222,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	PRATO DISCO ARADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,8800	1
13	PINO ENGATE BARRA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	34,8500	1
14	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,7300	1
15	DISCO REC. 26 X 6 0MM FURO RED.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	318,2800	1
16	PARAFUSO SEXTAVADO 14X70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,5800	1
17	PONTA ARADO AIVECA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	170,4700	1
18	RETENTOR ARADO	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	25,1100	1
19	TAMPA CUBO RODA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,8700	1
20	DISCO LISO 22 X 3,5MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	145,7300	1
21	AIVECA ARADO L. ESQUERDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	287,9200	1
22	BARRA QUADRADA 22MM 7/8 CC-08	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	67,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	TUBO QUADRADO 28MM CC-07	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,3400	1
24	MANGUEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	60,8800	1
25	CRUZETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,2500	1
26	PNEU 7,5 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	360,7800	1
27	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	124,8200	1
28	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	68,6500	1
29	CHAVETA EIXO ESTERQUEIRA TTD-5050	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	9,7800	1
30	COROA BRONZE COM BUCHA IP-165	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	683,9100	1
31	ESTEIRA ESTERQUEIRA SIMPLES	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.289,4800	1
32	PALHETA ESTERQUEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	459,6500	1
33	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,8600	1
35	MANGUEIRA HIDRAULICA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	115,1200	1
36	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	328,4300	1
37	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	405,1900	1
38	MACACO CARRETA CONVENCIONAL 2TOL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	397,4700	1
39	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9000	1
40	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,0000	1
41	MANGUEIRA HIDRAULICA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	131,8600	1
42	ARO DIANTEIRO 5.50X16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	326,8900	1
43	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	414,8600	1
44	MACACO CARRETA CONVENCIONAL 2TOL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	400,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	PARAFUSO FRANCES.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,6800	1
46	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,4900	1
47	PORCA SEXTAVADA 16MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,3800	1
48	CORREIA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	58,4100	1
49	ARRUELA PRESSAO 16MM	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6200	1
50	PARAFUSO	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,4300	1
51	ROLAMENTO ORIGINAL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,5100	1
52	PORCA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,9900	1
53	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,4200	1
54	PNEU 7,5 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	299,5600	1
55	PARAFUSO 16X40	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	ARO DIANTEIRO 7.50 X 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	257,2400	1
57	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,9800	1
58	CORRENTE BOCA MILHO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	214,6100	1
59	TUBO QUADRADO 37MM CC-28	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	67,4800	1
60	BARRA QUADRADA 30MM CC-29	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	117,6900	1
61	TERMINAL CC-21 F. QUAD. MAIOR 36,85MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	38,5300	1
62	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	67,2500	1
63	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,1700	1
64	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,3800	1
65	CORRENTE ASA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	44,8700	1
66	CRUZETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	46,2900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,6800	1
68	CORREIA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,2400	1
69	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	43,6800	1
70	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	282,8700	1
71	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	404,3200	1
72	TUBO QUADRADO 37MM CC-28	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,6800	1
73	BARRA QUADRADA 30MM CC-29	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	117,9200	1
74	TERMINAL CC21 36,85MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	37,7100	1
75	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,8900	1
76	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7400	1
77	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	CORRENTE ASA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	43,6400	1
79	CORRENTE ASA-60/1	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,0600	1
80	CRUZETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,9500	1
81	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	117,9100	1
82	CORREIA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,3600	1
83	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	45,4500	1
84	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	280,3800	1
85	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	393,5000	1
86	ROLAMENTO 6308 2 RSR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	71,7200	1
87	INDUZIDO PART. 12V MB/JF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	128,0500	1
88	BUCHA LD COLETOR JD/JF - 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	ESCOVA PART. JF/MB 11/83	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,6400	1
90	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA JF COM 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	48,1800	1
91	GARFO MB/JF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,0100	1
92	BUCHA LD COLETOR MOTORES JF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7500	1
93	ROLAMENTO 6206 2RSR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,7600	1
94	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,3100	1
95	PARAFUSO CABEÇA CHATA 8X20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7500	1
96	ESTEIRA ESTERQUEIRA DUPLA TTD-205	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.930,7000	1
97	JOGO FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	524,7400	1
98	AFIADOR JF-92/120 MODELO Z-10	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	653,5600	1
99	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	55,4400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	ENGRENAGEM COMANDO JF-90/Z-18	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	187,2300	1
101	ENGRENAGEM DUPLA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	485,6400	1
102	ENGRENAGEM INT. BRAÇO JF-92/Z-10	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,3100	1
103	ENGRENAGEM CILINDRO MÓVEL JF-92	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	297,0300	1
104	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO DUPLA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	364,6500	1
105	ENGRENAGEM INT. BRAÇO ARTICULADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,3900	1
106	PINO ENGRENAGEM INTERNA BRAÇO JF-90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,1100	1
107	CORREIA ENSILADEIRA JF-5v 1600	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.633,9800	1
108	SUPORTE INFERIOR JF-92/Z-10	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	120,0000	1
109	CAIXA ENGRENAGEM - CONJUNTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	494,0500	1
110	DISCO CORTE ENSILADEIRA JF-90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	138,7200	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	721,0700	1
112	ROSCA SEM FIM COMANDO QUEBRA JATO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	554,7000	1
113	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRAÇO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	263,1900	1
114	PORCA SEXTAVADA 1"	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9500	1
115	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X130	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9100	1
116	PARAFUSO DISCO ARADO E SUBSOLADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9300	1
117	ENXADA CULTIVADOR 18 POL. X 6	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	85,1500	1
118	PARAFUSO ENXADA SUBSOLADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,9000	1
119	MANCAL COM ROL. GRAXA PARA ARADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	316,9300	1
120	MANCAL GRADE HIDR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	177,7900	1
121	SEPARADOR DO DISCO DA GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PORCA SEXTAVADA 1 UNC	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,7500	1
123	ARRUELA PEQ. EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	36,9300	1
124	ARRUELA GRANDE EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,9000	1
125	DISCO RECORTADO 20 X 3.5MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,0500	1
126	BRAÇADEIRA MANCAL DA GRADE 5/8	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	27,1100	1
127	PORCA SEXTAVADA EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,9600	1
128	LIMPADOR DISCO GRADE TATU/BALDAN	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,4200	1
129	EIXO GRADE HID. TATU/ BALDAN 1 1.230/28	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	150,0000	1
130	RETENTOR MANCAL DE ÓLEO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,8600	1
131	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAÍDA CAIXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	107,7800	1
132	PINO GRADE/ARADO 1 POL. UNF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	TRAVA PORCA EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	13,9400	1
134	ARRUELA TRAVA EIXO 1.3/4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	16,9300	1
135	FACA ROÇADEIRA TATU 534MM 2 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	145,0000	1
136	ARO CARRETA AGRÍCOLA 7.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	415,3700	1
137	ROLAMENTO RODA TRASEIRA,,	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	164,6000	1
138	PARAFUSO RODA TRASEIRO LONGO 60M	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	16,7800	1
139	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	123,3500	1
140	PORCA RODA TRASEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,8000	1
141	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	112,4100	1
142	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	852,9400	1
143	RETENTOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	27,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MB-1418/1620	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,4000	1
145	PORCA RODA DIANTEIRA MB-1418/1620	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,4400	1
146	PARAFUSO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	24,7800	1
147	CORREIA C-128.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	130,0800	1
148	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,9300	1
149	RETENTOR CAIXA RED. ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	12,2400	1
150	COROA E PINHAO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.980,5900	1
151	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA COM PORCA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,5400	1
152	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	38,7200	1
153	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,1100	1
154	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,1100	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	POLIA ROÇADEIRA 200MM 3	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	463,3400	1
156	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.690,9600	1
157	RETENTOR ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	35,5300	1
158	ROLAMENTO CAIXA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	194,2800	1
159	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,4000	1
160	PARAFUSO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,9400	1
161	CORREIA C-128.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	127,0500	1
162	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,0500	1
163	RETENTOR CAIXA RED. ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	10,0700	1
164	PARAFUSO SUP. FACA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,0800	1
165	COROA E PINHAO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.142,6100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA COM PORCA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,6800	1
167	PARAFUSO SUP. FACA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	17,9100	1
168	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,8900	1
169	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	148,6700	1
170	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	148,6700	1
171	POLIA ROÇADEIRA 200MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	456,2200	1
172	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.735,8400	1
173	RETENTOR ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,3300	1
174	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,2500	1
175	ROLAMENTO CAIXA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	86,4800	1
176	REPARO BOMBA D AGUA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	156,4100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	170,5500	1
178	BOMBA GRAXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	337,7100	1
179	ROLAMENTO 11949/910	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,0900	1
180	MANGA EIXO DIANTEIRO LE 275 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	433,6100	1
181	EIXO BRACO HIDR. L-20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	320,9300	1
182	PORCA MANGA DE EIXO 3/4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,6900	1
183	PORCA RODA DIANTEIRA MF 275/290 5/8	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7900	1
184	TAMPA RADIADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	9,7600	1
185	RELOGIO DE TEMPERATURA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8100	1
186	PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	359,6000	1
187	BRACO 3 PONTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	379,0100	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	SILENCIOSO MF-275/285/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	174,9400	1
189	COMANDO DE FREIO ÚMIDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	566,4600	1
190	JOGO JUNTA SUP. PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	119,6400	1
191	JUNTA CORTIÇA CARCAÇA TRAS. MAIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,9700	1
192	ANEL TRAVA ROLAMENTO ENGRENAGEM PLAN. TR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,0200	1
193	GARFO ART. TRAÇÃO 345/350 66MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	277,2500	1
194	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,7900	1
195	PORCA SEXTAVADA 10MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6000	1
196	PORCA SEXTAVADA 8MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6000	1
197	ARRUELA LISA 8M	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6200	1
198	EIXO CENTRO PLANETÁRIA TRAÇÃO ZF-345	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	178,3100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5200	1
200	PINO DE PRESSAO 6x70	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,0100	1
201	MANGUEIRA DIREÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	45,4900	1
202	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.064,4900	1
203	ARRUELA ESP. BUCHA TRAÇ. 46	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,6600	1
204	CORREIA B-85	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,0000	1
205	EIXO PROPULSOR RED. CX.. 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	567,8700	1
206	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	23,5800	1
207	BUCHA CÂMBIO 12 VEL. CX.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	60,4200	1
208	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,6200	1
209	ROLAMENTO 84548/510	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	108,6200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	FILTRO AR INT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	58,4800	1
211	GARFO DUPLO TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	229,1300	1
212	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	31,8800	1
213	PINO DE PRESSÃO 4X40	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,2700	1
214	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	164,3800	1
215	CONJUNTO ENGRENAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	775,0600	1
216	TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	384,0700	1
217	RETENTOR 00359-BR SEMI EIXO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	16,0000	1
218	PIVO GIRO TRAÇÃO 345/350	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	100,2200	1
219	CALÇO PINO CILINDRO DIREÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,6200	1
220	BOMBA ELÉTRICA ÓLEO COM FILTRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	398,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	TAMPA VÁLVULA 275/290 PK-4236	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	259,3500	1
222	PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	88,6600	1
223	PARAFUSO 7/16 X 1	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,8800	1
224	EIXO TDF. 19	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.341,1400	1
225	ROLAMENTO 6202 2RSR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,2400	1
226	PORTA ENGRENAGEM RED. FINAL 265	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	904,9300	1
227	PONTA EIXO TRASEIRO TEMPERADA SEMI	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	645,7600	1
228	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.092,0800	1
229	COROA RED. 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.145,9900	1
230	RETENTOR PEQUENA TRAÇÃO 335/345/350	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	18,9300	1
231	RELÓGIO COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,9600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	70,1800	1
233	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	411,6000	1
234	ENGRENAGEM ÁRVORE PILOTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	598,0700	1
235	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HID. MF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	238,2100	1
236	CHAVE IGNICAO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	64,7500	1
237	REPARO ENGATE RAPIDO 1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,8700	1
238	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO ZF - 350 FERRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	298,8600	1
239	GRAMPO DE PRESSÃO 3 X 50	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9700	1
240	ENGRENAGEM 1 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.135,7000	1
241	ROLAMENTO 368a/362a	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	54,0500	1
242	JOGO JUNTA MOTOR PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	407,4500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	BRAÇO BALANÇA EIXO DIANTEIRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	634,4800	1
244	GARFO EMBREAGEM 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,4300	1
245	FILTRO HIDR. MF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	137,4800	1
246	MANGUEIRA RAD. SUPERIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,4900	1
247	KIT MOTOR PK-4203	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	428,3800	1
248	PRISIONEIRO COLETOR 3/8 X 16CM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9700	1
249	RETENTOR TRASEIRO	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,8600	1
250	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	319,1200	1
251	BARRA DE TRACAO CURVA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	429,0600	1
252	PISTA RET. SAÍDA CAIXA TRANSFERIDOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	138,1700	1
253	BUCHA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	22,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	BANCO TRATOR COM APOIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	583,6400	1
255	BOMBA DAGUA PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	448,2900	1
256	CRUZETA TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,7400	1
257	EIXO OCO TDF. 290/5275/5285	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,8900	1
258	ROTULA BRAÇO HIDRAULICA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	96,6300	1
259	RETENTOR DIANT. VIRAB. PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,8900	1
260	TRAVA PINO BALANÇA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,9600	1
261	ROLAMENTO 6203.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,3300	1
262	BUCHA BRONZE BALANÇA ESTREITA TRAC.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	146,5600	1
263	ENGATE RÁPIDO COMPLETO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,3600	1
264	PISTÃO CIL. DIREÇÃO 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	170,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	BIELA HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	119,8500	1
266	EIXO TDF. 275/290 MODERNO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	269,0400	1
267	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.124,0000	1
268	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRAÇÃO ZF-335	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8100	1
269	ROLAMENTO PLANETARIA 335/345	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,8300	1
270	RETENTOR TRAC. DIANT. 345/350	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,8000	1
271	ROLAMENTO ARVORE.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	106,6000	1
272	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,8900	1
273	FILTRO DIESEL 292/297/299	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	51,8000	1
274	CABO ACELERADOR MÃO 297	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,4700	1
275	DISCO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	538,2600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	COROA REDUÇÃO TRASEIRA 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.295,1000	1
277	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	128,4100	1
278	GRAMPO R 6 X 70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,4800	1
279	RECUPERADOR 3 PONTO - DIREITO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,6300	1
280	BRACO NIVELADOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	847,6900	1
281	DISCO TDF. 297	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	47,8200	1
282	DISCO TDF. 297 SEPARADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,5200	1
283	TRATOMETRO 265 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,6200	1
284	HÉLICE 6 PAS 17 - 4275/4283/4290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,6300	1
285	PARAFUSO COROA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,6800	1
286	FAROL DIANTEIRO.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,7500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	VIGA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	503,4900	1
288	PARAFUSO RODA TRAS. MF-290	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	26,9000	1
289	RETENTOR 6.2 X 3.5 X 0.7	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,0400	1
290	CABO TRATOMETO 270/275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	60,1000	1
291	BOMBA ALIMENTADORA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	662,4900	1
292	RETENTOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	27,8900	1
293	CONTRA PINO 5/32 X 2.1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,4200	1
294	FILTRO AR EXTERNO MF-235/265/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8000	1
295	PLATO EMBREAGEM MF 5285/5290/4275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.564,0800	1
296	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO EMBR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	108,5900	1
297	RELOGIO TEMPERATURA C/CABO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	94,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
298	CABO FREIO DE MÃO LINHA 4275/4290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	158,7300	1
299	FILTRO LUBRIFICANTE MF-4275/4290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,8500	1
300	EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.683,6300	1
301	BRAÇO LEV. EIXO HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	219,1700	1
302	CARCAÇA CX. TRANSFERÊNCIA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.639,0100	1
303	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,4100	1
304	CUBO RODA DIANT.275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	249,3200	1
305	BOMBA GRAXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	316,1300	1
306	FILTRO DIESEL CAV-796	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,4900	1
307	RETENTOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,9600	1
308	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
310	TAMPA RADIADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,8700	1
311	PLACA DIANT. DA REDUZIDA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,6600	1
312	GRADE DIANTEIRO MF SUPERIOR L-200	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	113,7000	1
313	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MF - 275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	36,8500	1
314	BRAÇO LEV. EIXO HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	226,5600	1
315	GRAXEIRA RETA 3/8	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
316	GRAXEIRA CURVA DE 1/4 X 90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
317	PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	274,0300	1
318	PORCA PARAFUSO REG. PLATO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,4900	1
319	ROTULA BRACO HIDR. 29mm	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	111,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
320	COMANDO DE FREIO ÚMIDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	482,1900	1
321	PINO DO VARÃO FREIO ÚMIDO/SECO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,0500	1
322	ARRUELA ESPAC. BUCHA MANC. TRAS.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	64,7700	1
323	JUNTA CORTICA DA CARCACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,6800	1
324	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	904,8900	1
325	LUVA ENGATE DA ARVORE TDF.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	147,5800	1
326	PORCA SEXTAVADA 10MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,8000	1
327	ARRUELA LISA 8MM	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6900	1
328	PORCA SEXTAVADA 6MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6600	1
329	ARRUELA LISA 6MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5300	1
330	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
331	ROLAMENTO 1206 RETO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,5200	1
332	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
333	PARAFUSO SEXTAVADO 6X25	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7900	1
334	PARAFUSO SEXTAVADO 8X25	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6200	1
335	BOMBA D'AGUA 6354 4/6	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.195,7600	1
336	CHAVETA PONTA EIXO DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,5800	1
337	TAMPA HIDRAÚLICO L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.295,4100	1
338	ARRUELA ESP. BUCHA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,0200	1
339	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,2400	1
340	ANEL ELÁSTICO PARA EIXO DE 35MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
341	CONTRA PINO 1/4 X 2.1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
342	FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	184,3500	1
343	CABEÇOTE FILTRO DIESEL 235	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,7200	1
344	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	64,0700	1
345	GRAXEIRA CURVA 8MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
346	GRAXEIRA CURVA 10MM 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9700	1
347	FILTRO AR INT. 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	38,3100	1
348	FILTRO LUBRIFICANTE 235/250/265	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,7600	1
349	BUCHA BALANÇA MODDELO NOVO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,6500	1
350	ROLAMENTO CAIXA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	309,9000	1
351	COMPLETO TRAÇÃO 4630	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.186,0900	1
352	EIXO BRAÇO HIDR. L- 200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	398,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
353	PARAFUSO FRANCÊS 8 X 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,0000	1
354	FILTRO HIDR. GRANDE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,5400	1
355	DISCO FREIO ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	116,7900	1
356	BOMBA ELÉTRICA TRANSF. ÓLEO COM FILTRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	288,1800	1
357	PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	90,3300	1
358	PENEIRA DO CARTER	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	25,0200	1
359	ÁRVORE TRANSM. 12V CONSTANTE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.096,1100	1
360	EIXO PILOTO 039423	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	449,0600	1
361	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,0900	1
362	VOLANTE DO MOTOR 4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.296,0600	1
363	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
364	REPARO ENGATE RAPIDO 1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,8800	1
365	ALOJAMENTO ROLAMENTO CX. 292	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	247,4500	1
366	GARFO REDUZIDA CX.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,8500	1
367	RELÓGIO COMBUSTÍVEL LINHA 200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,7900	1
368	ARRUELA LISA 1".	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7600	1
369	PARAFUSO LUVA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
370	PINO BRAÇO HIDRÁULICO CABEÇA QUADRADA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,8900	1
371	MOLA PRATO SUP.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9800	1
372	PRISIONEIRO COLETOR 3/8 X 16CM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9700	1
373	CONEXÃO MANOMETRO RETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	21,2200	1
374	BUCHA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	26,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
375	BANCO TRATOR REG/APOIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.544,5200	1
376	ROLAMENTO CILINDRO DIREÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,8800	1
377	ANEL VEDAÇÃO CUBO TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,2800	1
378	PLATO EMBREAGEM 295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.475,1000	1
379	CRUZETA TRAÇÃO 20.14	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,1400	1
380	BARRA DIRECAO LD. 235 AO 295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	239,0000	1
381	BARRA DIREÇÃO LE 235 AO 295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	239,0000	1
382	EMBREAGEM DUPLA 275/290 4 MARCHA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.594,3800	1
383	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,7600	1
384	ENGATE RÁPIDO COMPLETO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	178,3700	1
385	BRAÇO 3 PONTO HIDRÁULICO 650 X 93	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.277,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
386	PISTÃO CIL. DIREÇÃO 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	137,7100	1
387	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4 X 4 AÇO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,8800	1
388	FILTRO AR EXTERNO MF 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,9500	1
389	ROLAMENTO USE DQ-09515	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,4600	1
390	ROLAMENTO CAIXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	189,3300	1
391	EIXO TDF. 299	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	687,7600	1
392	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	685,8700	1
393	PINO BALANÇA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	129,5400	1
394	DISCO EXTERNO DIF. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,8600	1
395	TAMPA TANQUE COMBUSTÍIVEL LINHA 200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	36,8700	1
396	TUBO BOMBA ALIMENTADOR MOTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	264,1500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	CABO ACELERADOR MÃO 297	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	125,5500	1
398	GARFO CAIXA CAMBIO ALTA E BAIXA MF-295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.106,0800	1
399	CABECOTE DIESEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,5200	1
400	DISCO EMBREAGEM MF-13 POL. ESTRIA FINA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	348,9600	1
401	JUNTA COLETOR ESCPAE PK-4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	13,2300	1
402	CORREIA ALTENADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	68,7500	1
403	MANGUEIRA SAÍDA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,5300	1
404	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,7200	1
405	ANEL TRAVA INTERNO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,9800	1
406	RELOGIO DE TEMPERATURA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,4100	1
407	RECUPERADOR 3 PONTO - DIREITO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	78,4000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
408	CARCAÇA CAIXA TRAÇÃO LATERAL TRASEIRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.790,1100	1
409	PORCA PINHÃO TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,9000	1
410	SETOR DIRECAO 235 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.644,1700	1
411	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	448,6400	1
412	TRATOMETRO 265 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,4700	1
413	PARAFUSO COROA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9700	1
414	TAMPA PAINEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,3900	1
415	GARFO DUPLO TRAÇÃO 2014	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,2300	1
416	ENGRENAGEM DUPLA CX. TRANSF. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	996,4700	1
417	BOMBA HID. SIMPLES PARA USAR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.494,7000	1
418	RETENTOR 6.2 X 3.5 X 0.7	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,9500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
419	ROLAMENTO 21309	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	408,5800	1
420	PONTA EIXO TRAS. 296	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.644,5000	1
421	BOMBA ALIMENTADORA ELÉTRICA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	623,1200	1
422	EIXO CAIXA TRAÇÃO LATERAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	422,4900	1
423	BARRA DIREÇÃO EIXO LATERAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	373,6800	1
424	CABEÇOTE FILTRO HID.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	345,0800	1
425	ESTABILIZADOR TELESCÓPIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	349,4400	1
426	DEFLETOR RADIADOR SÉRIE 1000	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	341,7900	1
427	CHAPA FRICÇÃO REVERSOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	114,8400	1
428	RELÓGIO TEMPERATURA COM CABO 2,30M	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,4100	1
429	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	52,8100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
430	ENGRENAGEM PLAN. TRAÇAO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	100,5400	1
431	EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.693,9900	1
432	BARRA QUADRADA 30MM CC-29	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,9900	1
433	BOMBA GRAXA 12 KILOS COMPACTADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	329,8300	1
434	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,9800	1
435	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO ZF - 350 FERRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	138,0400	1
436	ROLAMENTO 29685/620	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	144,8600	1
437	MANGUEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,9300	1
438	ARRUELA ALUMINIO 14MM.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5400	1
439	COLA 3M	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	11,5500	1
440	SANFONA FREIO ORIGINAL SABO - 02020	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,7500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
441	ROLAMENTO GRANDE EMBREAGEM TL 51	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,8100	1
442	RETENTOR EIXO PEDAL FREIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,5900	1
443	PORCA SEXTAVADA 10MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7000	1
444	PORCA SEXTAVADA 6MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,2700	1
445	ARRUELA LISA 6 MM	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6800	1
446	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5000	1
447	PORCA SEXTAVADA 12MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,1800	1
448	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 60	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,4700	1
449	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,7800	1
450	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,8900	1
451	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
452	PARAFUSO FRANCÊS 6 X 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,1500	1
453	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 35	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6700	1
454	PARAFUSO ESPELHO ARO	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,5100	1
455	ARRUELA LISA 12 mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7600	1
456	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,6600	1
457	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,0000	1
458	CABO EMBREAGEM TL-65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	136,6800	1
459	DISCO TDF EMBREAGEM DUPLA EXT. TL 70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	598,8000	1
460	BRAÇO HIDRÁULICO LATERAL TL-65/70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	997,6700	1
461	LIXA DIVERSAS 40/60/220/3200/40	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7400	1
462	CABO COMANDO HIDRÁULICO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	129,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
463	COMANDO HIDRÁULICO TL-75	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.750,9200	1
464	ANEL COM. HIDRÁULICO TL - 70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,8800	1
465	ALAVANCA COMANDO HIDR. TL - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	50,6800	1
466	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRAÇÃO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	48,7900	1
467	BUCHA BALANÇA DIANTEIRO TI/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	219,4800	1
468	PINO BALANÇA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	144,9900	1
469	ARRUELA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TI/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8800	1
470	FILTRO AR INT. TI-65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,9300	1
471	CALÇO PIVO GIRO RODA TL-70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,8700	1
472	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO TI - 65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	239,4300	1
473	CABO FREIO MÃO TL - 65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
474	PINO PISTÃO DIREÇÃO TL - 65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,8400	1
475	RETENTOR RODA TRAS. TI - 75/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,1300	1
476	COROA E PINHÃO TRAS. TL - 80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.342,2100	1
477	ANEL TRAVA CAIXA TRANSFERENCIA TRAÇÃO TL-TD	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	98,7600	1
478	ROTULA PISTÃO DIR. VLT-785/1280	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,9200	1
479	ROLAMENTO EMBREAGEM TI - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	277,7100	1
480	CALÇO ROLAMENTO TRAÇÃO TI - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,7900	1
481	ARRUELA SATÉLITE DIFERENCIAL MODERNO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	95,9800	1
482	CABO ACELERADOR MÃO TI - 70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,9900	1
483	BUCHA MANGA EIXO TI - 65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,7800	1
484	RETENTOR RODA DIANT. TI 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	24,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
485	BUCHA PINO BALANÇA TL 4 X 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	31,0300	1
486	PONTA EIXO TRASEIRO TL - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.252,4200	1
487	ARRUELA EIXO DIANTEIRO TL/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	50,1000	1
488	BUCHA BRONZE BALANÇA ESTREITA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	95,4400	1
489	FILTRO AR EXTERNO TL-55 A 85MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8500	1
490	BANCO UNIVERSAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.172,2700	1
491	ORBITROL DIREÇÃO TL - 65/70 4 X 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.317,0300	1
492	ANEL ELÁSTICO INTERNO PARA FURO 35	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,3300	1
493	SILICONE CINZA 50 GRAMAS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	35,0300	1
494	ANEL TDF TL - 90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	200,5200	1
495	SEPARADOR DISCO FREIO NH TS - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	146,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
496	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL TL - 65/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	229,4600	1
497	PORCA RODA DIANTEIRA TL 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,9900	1
498	BOMBA D'AGUA NH TL-65 A 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	559,0700	1
499	BRAÇO 3 PONTO TL - 65 A 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	728,3300	1
500	ROLAMENTO TRAÇÃO ZF 335 TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,9900	1
501	ARRUELA CAIXA CAMBIO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	94,7800	1
502	ANEL ENCOSTO AÇO MANGA EIXO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,6300	1
503	ROLAMENTO 47490/20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	488,8600	1
504	PINO PISTÃO DIREÇÃO TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8800	1
505	ROLAMENTO RODA TRASEIRA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	181,8800	1
506	RETENTOR DIANT. VIRAB.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,8300	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
507	SEMI EIXO TRTASEIRO TL - 85 LADO ESQUERDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.005,3200	1
508	ANEL QUADRADO DO FREIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,3900	1
509	SINCRONIZADOR COMPLETO TL - 80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.316,9300	1
510	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	379,4200	1
511	CANO FREIO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,6700	1
512	CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,5000	1
513	ANEL ORIGINAL CILINDRO HID. TL - 65	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,0900	1
514	CABO ACELERADOR PE TL - 75/85/95	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	32,9200	1
515	CHAVE LIGAÇÃO IGNIÇÃO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,2400	1
516	ARRUELA ENCOSTO TDF NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	114,8400	1
517	ANEL AÇO TDF NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	419,0200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
518	ANEL ORIGINAL BALANÇA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
519	BARRA DIREÇÃO NH TL 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	317,3700	1
520	BOMBA HIDRÁULICO TL DUPLA MOTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.497,4000	1
521	ANEL BLOQUEIA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,8900	1
522	ROLAMENTO CAIXA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,8000	1
523	ANEL SINCROZIDO CAIXA TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	176,2400	1
524	BOMBA ALIMENTADORA TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	132,9900	1
525	ANEL BORRACHA CAIXA TRANSFERÊNCIA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,1900	1
526	CILINDRO MESTRE FREIO NH TS - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	644,5000	1
527	PONTEIRA DIREÇÃO CURTA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	125,0100	1
528	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA TL - BRONZE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
529	ALAVANCA MARCHA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	297,6400	1
530	ANEL TRAVA COROA TRAÇÃO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	32,7400	1
531	PARAFUSO RODA TRASEIRA TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,9700	1
532	PORCA RODA TRASEIRA TL AÇO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
533	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	147,8600	1
534	FILTRO SEDIMENTADOR NH TL COMPLETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	386,1000	1
535	CANO HIDRÁULICO TDF NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	95,3800	1
536	MOLA FREIO MÃO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	37,2100	1
537	PARAFUSO RODA DIANTEIRO NH TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,1200	1
538	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA FREIO TL - 65/70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,9300	1
539	EIXO TDF TL - 75/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.197,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
540	SEMI EIXO TRASEIRO TL - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.444,4000	1
541	JOGO DE DECALQUE NH TL - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	129,7000	1
542	ANEL COMANDO HIDRÁULICO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,9800	1
543	GARFO DUPLO TRAÇÃO TL - 70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	199,5300	1
544	RETENTOR TRAÇÃO DIANTEIRO TL/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	194,5500	1
545	CALÇO DIFERENCIAL NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	17,9600	1
546	RETENTOR TRAÇÃO DIANTEIRO TL - 90/100 FINO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8900	1
547	BUCHA SEMI EIXO TRAÇÃO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	85,4000	1
548	ANEL BORRACHA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,4900	1
549	CORREIA ALTERNADOR NH TL MOTOR IV	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,9300	1
550	CRUZETA TRAÇÃO TL (DESLOCADA)	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
551	CILINDRO EMBREAGEM NH TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	458,9200	1
552	PARAFUSO SEXTAVADO 10X20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,2500	1
553	DISCO FREIO NH TL - 65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	409,0400	1
554	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA FREIO TL - 65/70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	171,7000	1
555	BUCHA SEMI EIXO TL - 65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	35,0200	1
556	EMBREAGEM DUPLA TL - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.836,7100	1
557	ARRUELA PLANETÁRIA NH TL 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,5100	1
558	PARAFUSO LATARIA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,9900	1
559	TAMPA MANOPLA ALAVANCA MARCHA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,9400	1
560	BOMBA ÓLEO MOTOR NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	997,6700	1
561	FILTRO HIDRAULICO NH TS - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
562	RETENTOR TRAÇÃO DIANTEIRO TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	90,7800	1
563	BRAÇO NIVELADOR HIDRÁULICO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	997,6700	1
564	CILINDRO DIREÇÃO NH TL 4 X 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	698,4000	1
565	CABO COMANDO HIDRÁULICO/CONTROLE REMOTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	255,0400	1
566	MANOPLA CABO COMANDO HIDRÁULICO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	261,3900	1
567	JOGO PALHETA DIST.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	153,7200	1
568	ROLAMENTO 6308	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	63,0200	1
569	GUIA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	44,2500	1
570	DISCO CORTE ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	219,1200	1
571	DISCO ENSILHADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	837,3900	1
572	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	72,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
573	DESVIADOR ENSILADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	62,1400	1
574	LIMPADOR ENSILADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9800	1
575	LANÇADOR CJ	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	74,7700	1
576	FACA PECUS	JG	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	135,8800	1
577	ROLAMENTO 6206	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	24,9200	1
578	ROLAMENTO 6205	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,9400	1
579	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	236,5600	1
580	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	259,5200	1
581	JOGO FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,8300	1
582	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,7900	1
583	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
584	PARAFUSO CABEÇA CHATA 8X20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7900	1
585	CUBO PICADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,7800	1
586	FACA INFERIOR ROLOS	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	65,1000	1
587	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	544,9900	1
588	ENGRENAGEM COMANDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,4800	1
589	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	37,5100	1
590	ARRASTADOR PLATAFORMA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	47,1500	1
591	CORREIA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.196,2800	1
592	ESTEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.389,4500	1
593	EIXO ROLO LISO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	419,0600	1
594	COROA E PINHÃO ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	647,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
595	CAIXA ENGRENAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	399,0600	1
596	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	175,4800	1
597	FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.229,5000	1
598	AFIADOR MONTADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	664,9200	1
599	ENGRENAGEM ENSILADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	520,3700	1
600	PINHÃO ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	428,6600	1
601	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	124,6100	1
602	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	368,8400	1
603	ENGRENAGEM CORTE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	663,5900	1
604	TAMPA CAIXA ENGRENAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,5400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
605	PINHÃO ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	575,0100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO N° 44/2021

(7780) - AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR

Maracajá, 9 de Julho de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

Publicação Nº 3143718

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA CNPJ: 82.915.026/0001-24 AV. GETULIO VARGAS, 530 C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 15/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/01/2021
e) Data da Adjudicação: 18/01/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES , MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTES, SUPLETIVO E SUPERIOR, PERMITINDO TREINAMENTO PRÁTICA PARA O FUTURO PROFISSIONAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (72)

Maracajá, 18 de Janeiro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2021

Publicação Nº 3148556

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 108/2021 – Modalidade de Tomada de Preços n. 108/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/07/2021, com início às 10h30, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 09 de julho de 2021.
AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2021

Publicação Nº 3143866

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 134/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 134/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição, conforme necessidade, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas linha amarela e agrícolas da frota, do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 22 de julho de 2021 até às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 até 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de julho de 2021. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2021

Publicação Nº 3145300

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 135/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 135/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos/calçada com acessibilidade nos imóveis pertencentes ao Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 28 de julho de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 29 de julho de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de julho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Publicação Nº 3144228

Aviso de Retificação de Edital
PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2021
PREGÃO ELETRONICO N. 021/2020

O Município de Marema – SC comunica aos interessados que, com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que tem por objeto a Aquisição de implementos agrícolas para manutenção das atividades da secretaria de agricultura e meio ambiente, conforme convênio nº 892286/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Marema.
Sendo assim, fica transferida a data de abertura do certame para o dia 22/07/2021 às 9h30min. A retificação na íntegra encontra-se disponível na pagina web do Portal de Compras Públicas, endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br e na página eletrônica do Município de Marema, endereço: https://www.marema.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Marema/SC.
Marema - SC, 09 de julho de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2021

Publicação Nº 3148446

DECRETO Nº 135/2021
De 06 de julho de 2021.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAREMA, QUE SE ENCONTRAM EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 048/2018; e com a Lei 307/95;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada Comissão Especial para proceder avaliação dos servidores públicos municipais do Município de Marema em período de estágio probatório, nomeados em função de concurso público 001/2019, nos termos da Lei Municipal nº 307/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º. A comissão nomeada para fins previstos no Artigo 1º do presente Decreto, será constituída pelos seguintes membros, divididos por setor correlacionado aos servidores a serem avaliados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

- Elisandra Alves dos Santos CPF 024.118.679-05 RG 3.623.464
- Domingos Caregnatto CPF 346.895.169-87 RG 904.503
- Ligiane Maria Sperotto CPF 666.426.470-68 RG 4.336.443

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUTA/DMER/SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

- Everton Ceratto CPF 008.728.279-84 RG 3.623.309
- Rovanir Peruzzo CPF 833.741.599-15 RG 2.875.547
- Jair Da Costa Silveira CPF 893.044.119-04 RG 3.129.669

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- Cleusa Tome Foppa CPF 645.933.049-20 RG 2.074.737
- Maristela Rampazzo CPF 645.933.209-68 RG 2.074.738
- Marlete Terezinha Lunardi CPF 016.744.229-54 RG 34.076.980

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS SETORES:

- Jovana Cristina Bianchi Luzi CPF 727.906.959-20 RG 2.720.967
- Deogines Thome CPF 037.343.899-09 RG 4.525.549
- Zelair Cherobim CPF 022.418.939-51 RG 3.867.980.

Art. 3º. Para fins de avaliação, objetivada no presente Decreto, a Comissão nomeada deverá observar e levar em conta a assiduidade e pontualidade, disciplina e zelo, produtividade, criatividade e atualização, responsabilidade e dedicação ao serviço público, além da idoneidade moral do funcionário avaliado.
Art. 4º. Procedida a avaliação, a comissão deverá atribuir a cada funcionário, notas de 0 (zero) a 10 (dez), estabelecendo uma média calculada na base da soma dos itens avaliados e dividida pelo respectivo número de itens, emitindo também um parecer sobre cada servidor.
Art. 5º. Será considerado aprovado ao final de 06 (seis) avaliações semestrais, o servidor que obtiver nota superior à média 05 (cinco) e reprovado o que obtiver nota inferior à média 05 (cinco).
Art. 6º. A Comissão deverá remeter cada avaliação ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Marema.
Art. 7º. A comissão ora nomeada não terá direito a qualquer remuneração, sendo considerados o seu serviço relevante de interesse do Poder Executivo de Marema/SC.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021.

MAURI DALL BELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 3148456

Portaria nº 093/2021
De 02/07/2021
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILAINE REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº970/2012 de 09/05/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença maternidade a Servidora Pública Municipal MARILAINE REGINATTO, por 60 (sessenta) dias, de 08 de Julho de 2021 a 05 de Setembro de 2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de Julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 3148453

Portaria nº095/2021
De 06/07/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLEOMAR FERRAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLEOMAR FERRAZ por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 07/07/2021 a 05/08/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 14/04/2020 a 13/04/2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de julho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº094/2021

Publicação Nº 3148454

Portaria nº094/2021
De 02/07/2021
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VANDERLEI RISSI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO , Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 118 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal. CONSIDERANDO o Certidão de nascimento de FLÁVIA RISSI arquivado em sua pasta funcional;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença Paternidade ao Servidor Público Municipal VANDERLEI RISSI pelo período de 05 dias, de 29/06/2021 A 03/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 42.2020 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 3148502

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pela Autoridade supracitada, resolve aditivar quantitativamente o seguinte item:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir a demanda da Administração Municipal.

FORNECEDOR: 291072 - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO							
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE LICITADA	MARCA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODAS SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, PODENDO SER REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER, POLIPROPILENO, VINIL, SPACE OU CORO ECOLÓGICO. SISTEMA RECLINADO DO ENCOSTO	UNID	22	RIO FLEX	5	R$ 190,40	R$ 952,00
TOTAL: R$ 952,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).							
FORNECEDOR: 315150 - MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI							
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE LICITADA	MARCA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
43	MICRO-ONDAS, 30 LITROS, 10 OPÇÕES DE POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA.	UNID	3	MIDEA	1	R$ 450,00	R$ 450,00
TOTAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020, e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que este termo originou.

Massaranduba (SC), 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
JAMES EVERTON FRANKE
CONTRATADA

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
ALDIVAR BAGATOLI
CONTRATADA

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 102/2021

Publicação Nº 3148811

DECRETO N.º 102/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61,52 (sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2015		Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1334		Aplicações Diretas 165	61,52

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro do convênio 885310/2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 07 de julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

DECRETO 103/2021

Publicação Nº 3148815

DECRETO N.º 103/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 158,88 (cento e cinq-enta e oito reais e oitenta e oito centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2015		Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1134		Aplicações Diretas 97	158,88

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação do convênio 885310/2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 07 de julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

DECRETO 104/2021

Publicação Nº 3148816

DECRETO N.º 104/2021 – DE 08 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	1051		Ampliação da Patrulha Agrícola	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1300		Aplicações Diretas 166	1.750,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 08 de julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

EXTRATO CONTRATO 24/2021 - PMMC

Publicação Nº 3148705

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.603.739/0025-53.
Valor total R$: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência: INICIO: 09/07/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação: 48 – 3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.
Matos Costa, 09 de julho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 11/2021 - FMS

Publicação Nº 3148724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 08/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.
Vigência: INICIO: 08/07/2021 TÉRMINO: 08/07/2022.
Valor: R$ 97.999,50 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove mil reais e cinq-enta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.
Matos Costa, SC, 08 de julho de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 28/2021 - PMMC

Publicação Nº 3148730

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
HOMOLOGAÇÃO 08/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
Vigência: INICIO: 08/07/2021 TÉRMINO: 08/07/2022.
Valor: R$ 8.576,00 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Matos Costa, SC, 08 de julho de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

CONTRATADO: GABRIEL ANDRES FLACH – ME.
Vigência: INICIO: 08/07/2021 TÉRMINO: 08/07/2022.
Valor: R$ 46.596,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Matos Costa, SC, 08 de julho de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

CONTRATADO: R. K2 PNEUS EIRELI – ME.
Vigência: INICIO: 08/07/2021 TÉRMINO: 08/07/2022.
Valor: R$ 77.728,00 (setenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Matos Costa, SC, 08 de julho de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME.
Vigência: INICIO: 08/07/2021 TÉRMINO: 08/07/2022.
Valor: R$ 95.912,00 (noventa e cinco mil novecentos e doze reais).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Matos Costa, SC, 08 de julho de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 29/2021 - PMMC

Publicação Nº 3148735

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021
HOMOLOGAÇÃO 08/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de blocos de concreto intertravado tipo "PAVER" seguindo as diretrizes da ABNT NBR 6136:2016 com resistência mínima de 35 MPA para adequação de acessibilidade da Praça Erich Zipperer e demais obras da municipalidade, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.600,00 (cinq-enta e cinco mil e seiscentos reais).
Matos Costa, 08 de julho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 31/2021 - PMMC

Publicação Nº 3148738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
HOMOLOGAÇÃO 07/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: EDILSON DO VALE 02738771947.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.
VALOR DA DESPESA: 3.863,90 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 100 (4.4.90.00.00.00.00.00)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93
Matos Costa, 07 de julho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 32/2021 - PMMC

Publicação Nº 3148742

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO 09/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTO UNIÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.
VALOR DA DESPESA: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 48 (3.3.90.00.00.00.00.00)
FUNDAMENTO: no art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93
Matos Costa, 09 de julho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 073/2021

Publicação Nº 3148749

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL - RETIFICADO

Contrato nº. 073/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: KELLEN OLIVEIRA PINTO 03993296923 – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNAMENTAL I E II.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: Início: 02/07/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 207, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143743

DECRETO Nº 207, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Artigo 73, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, provisório, gratuito, com encargos, compartilhado, mediante termo de permissão de uso espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital, na ROTATÓRIA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA XV DE NOVEMBRO COM A RUA DUQUE DE CAXIAS.

Parágrafo Único: A permissão de uso é concedida em favor da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI – SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.733.770/0001-21, sediada na Rua do Comércio, 618, Centro, Rodeio Bonito/RS, por intermédio do Posto de Atendimento (Agência) instalado no município de Modelo (SC).

Art. 2º - A permissão de uso, de que trata o artigo 1º desta lei, ocorrerá conforme disponibilidade de espaço a ser determinado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O uso do imóvel de que trata o artigo 1º, será compartilhado com o Município.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem, conforme já mencionado;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a que se destina;
V – que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração;
VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Art. 4º. Fica a Permissionária responsável manutenção do espaço público utilizado.

Art. 5°. Fica reservado ao Município de Modelo (SC), a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, seja por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 09 de julho de 2021

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Cleber Eberhart
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 082/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ADRIANA NEU, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148440

PORTARIA Nº 082/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ADRIANA NEU, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Público Municipal Marcia Adriana Neu, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativa, conforme Decreto de Nomeação nº 211/2004 de 22.12.2004, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 12/2014 a 12/2019, a ser usufruída no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 09 de julho de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 050/2021 PROCESSO 1227

Publicação Nº 3143719

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50 / 2021

PROCESSO: 1227 / 2021

MODALIDADE Nº: Dispensa por Limite / 1179

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE GAITA PARA O SETOR DA CULTURA DO MUNICIPIO DE MODELO -SC

CONTRATADA: RODRIGO DALL AGNOL

VALOR DO CONTRATO: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/21

DATA ASSINATURA: 06/07/21

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 81/2021/PM

Publicação Nº 3145291

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 81/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS e tem como objeto a construção da Praça São Carlos conforme anexos, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 26/julho/2021 até as 09:45 horas do dia 29/julho/2021. Abertura da sessão no dia 29/julho/2021 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 85/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144126

DECRETO N° 85/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA PREGOEIRO E ALTERA COMISSÃO DE APOIO".
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º- Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sr.
GESSICA CAROLINE CUNEN
Art. 2º- A comissão de apoio será composta por três membros:
1) Edir Salete de Souza
2) Maristela Viater
3) Emanuelli Bridi
Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:
1) Cristiane Weber Maziero
2) Maria Auxiliadora Sganderla
3) Anderson Giovany de Barba
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 22/2020 de 04 de março de 2020
Monte Carlo, 09 de julho de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETTE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 86/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144128

DECRETO N° 86/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA PREGOEIRO E ALTERA COMISSÃO DE APOIO".
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º- Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sra.
BETRIZ AMAZONAS
Art. 2º- A comissão de apoio será composta por três membros:
1) Ilcemar Scapinello
2) Eduarda Flesch
3) Cristiane Weber Maziero

Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:
1) Eduarda da Silva
2) Géssica Caroline Cunen
3) Maria Salete Gomes
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 09 de julho de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETTE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 87/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144131

DECRETO Nº 87/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – ORTRAN E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 095/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADO PELOS DECRETOS N.º 68/2020, DE 14 AGOSTO DE 2020, E Nº 02/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam substituídos os membros: I – Diretor de trânsito do ORTRAN; II - Setor de engenharia e sinalização – Suplente; III – Setor de fiscalização, tráfego e administração – Suplente; IV – Setor de educação de trânsito – titular e suplente; e V - Setor de controle e análise de estatística de trânsito – titular e suplente, pelos novos membros abaixo descritos, para compor o Órgão de Trânsito do Município de Monte Carlo - ORTRAN, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituído o referido ORTRAN pelos seguintes membros:
I –Diretor de trânsito do ORTRAN: Romoaldo Carvalho.
II – Setor de engenharia e sinalização: Mayco André Dal Molin. Suplente: Janieri Romanatto.
III – Setor de fiscalização, tráfego e administração: Alexandre Dementóvis. Suplente: Leonir Bortolanza.
IV – Setor de educação de trânsito: Márcia Oliveira Duarte. Suplente: André Gustavo d. Souza.
V – Setor de controle e análise de estatística de trânsito: Claudinei José Flesch. Suplente: Gustavo Zanatta.

Art. 2º. Ficam substituídos os membros I – Presidente da JARI e suplente; II – titular e suplente; e III – suplente, pelos novos membros descritos, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituída a referida Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) pelos seguintes membros:
I – Presidente: Volnei Francisco de Oliveira. Suplente: Mayco André Dal Molin. .
II – Alexandre Dementóvis. Suplente: Claudinei José Flesch.
III – Paulo F. de Souza. Suplente: Gabriel Leonardo dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Monte Carlo, 09 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 88, DE 9 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144134

DECRETO Nº 88, DE 9 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão da aplicação da revisão geral anual concedida no ano de 2021, através do Decreto nº 06/2021 de 15 de janeiro de 2021 e dá outras providências

A Prefeita do Município de Monte Carlo SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659, no sentido de que "A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto

quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior.";
CONSIDERANDO, ainda, que na mesma Decisão nº 417/2021 ficou estabelecido que "Valores resultantes de eventual concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé por servidores públicos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba. Além disso, a não devolução também encontra amparo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula n. 249 do TCU e pelo Prejulgado n. 63 deste Tribunal.";
CONSIDERANDO que a Decisão nº 417/2021 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 3.165, de 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 06/2021 de 15 de janeiro de 2021 autorizou a concessão da revisão geral anual no Município de Monte Carlo;

CONSIDERANDO que a Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina encontra amparo nas Decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos das ADI'snºs 6.450, 6.447e 6.525;
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, em obediência ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput da CF/88), consoante estabelecido na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a competência atribuída ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo art. 59 da Constituição Estadual, em sintonia com os arts. 71 e 75 da Constituição Federal, assim como o dever da Administração Pública em dar cumprimento às determinações advindas dos Tribunais de Contas no exercício da competência constitucional;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública primar pela segurança jurídica na aplicação das normas, consoante previsto no art. 30 do Decreto- lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 28/2021 expedida pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM), no sentido da necessidade de dar-se efetivo cumprimento à Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659;
DECRETA,
Art. 1º Fica suspensa, a partir de 01 de julho de 2021, a aplicação da revisão geral anual concedido pelo Decreto nº 06/2021 de 15 de janeiro de 2021, em obediência às decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo @CON 21/00195659) e pelo Supremo Tribunal Federal (ADI'snºs 6.450, 6.447e 6.525).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Município, 9 de julho de 2021
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 346/2021

Publicação Nº 3143745

PORTARIA 346/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	16/09/2018 A 15/09/2019	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros, retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 347/2021

Publicação Nº 3143749

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 347/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JUSSARA PIECHONTCOSKI OSSOSKI KUNEN	13/07/2020 A 12/07/2021	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 349/2021

Publicação Nº 3143759

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 349/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
AELTON GOMES DE CAMPOS	01/09/2017 A 31/08/2018	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 350/2021

Publicação Nº 3143764

PORTARIA 350/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO VALDENIR DE MATOS	24/06/2017 A 23/06/2018	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 351/2021

Publicação Nº 3143770

PORTARIA 351/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO VALMIR PEREIRA	01/03/2020 A 28/02/2021	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 08 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 352/2021

Publicação Nº 3143775

PORTARIA 352/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANILDO WASS	21/05/2020 A 20/05/2021	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 06 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 361/2021

Publicação Nº 3149255

PORTARIA 361/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SEBASTIÃO RIBEIRO	13/12/2019 A 12/12/2020	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 363/2021

Publicação Nº 3149258

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 363/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	14/09/2021 A 13/09/2021	01/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 345/2021

Publicação Nº 3149260

PORTARIA Nº 345/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERARAÇÃO DE LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos

da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
MAINE RODRIGUES GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 345/2021

Publicação Nº 3143738

PORTARIA Nº 345/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERARAÇÃO DE LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
MAINE RODRIGUES GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 348/2021

Publicação Nº 3143753

PORTARIA Nº 348/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
ALTAIR PEREIRA PALHANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 353/2021

Publicação Nº 3143780

PORTARIA Nº 353/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o (a), servidor (a), NELSON CORDEIRO, investido no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E LIMPEZA DE RUAS, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Municipal nº 42/2010 de 26 de Outubro de 2010, lotado no DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICO, passando a exercer, a função de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, mantendo a FUNÇÃO GRATIFICADA III, e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 08 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 354/2021

Publicação Nº 3143783

PORTARIA Nº 354/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ALINE VENTURIN FAGUNDES MARTINAZZO, investido (a) no cargo de ENFERMEIRA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 25 de Julho de 2021 a 23 de Outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 25 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 08 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 355/2021

Publicação Nº 3143784

PORTARIA Nº 355/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO , RG 5.218.261/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "128-VIII--M" e jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 001/2021 e classificação em 2º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 3143788

PORTARIA Nº 356/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o (a) servidor (a) ILIANES TEREZINHA BERNARDI GOIS, RG 2.815.802/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 05 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 357/2021

Publicação Nº 3149250

PORTARIA Nº 357/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA DA SILVA, RG 5.026.360/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 358/2021

Publicação Nº 3149251

PORTARIA Nº 358/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) JANAINA VARGAS DE OLIVEIRA RG 4508662/SESP/SC, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia " 363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 05 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 359/2021

Publicação Nº 3149252

PORTARIA Nº 359/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o (a) servidora JOÃO MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG. 4.968.511/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 360/2021

Publicação Nº 3149254

PORTARIA Nº 360/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o (a) servidor (a) CLEBERSON CASTANHO RG 5.585.285/SESP/SC, para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "387-TÉCNICO EM RADIOLOGIA" e jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais".

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 05 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 362/2021

Publicação Nº 3149256

PORTARIA Nº 362/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO DE AUXILIO-MATERNIDADE à servidora LUANA RÚBIA RUBIA, investido (a) no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DA PREFEITA, compreendendo o período de 25 de Julho de 2021 a 23 de Outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 25 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 364/2021

Publicação Nº 3149259

PORTARIA Nº 364/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER o (a), servidor (a), ADRIANO MANGOLT, matrícula 2201, investida no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Municipal nº 27/2007 de 11 de Dezembro de 2007, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -SSP nos termos do Convênio de Cooperação Técnico-Institucional; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros, retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 366/2021

Publicação Nº 3149261

PORTARIA Nº 366/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a) KARICE REGINA DE SOUZA RG 4329524/SESP/SC, para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "387-TÉCNICO EM RADIOLOGIA" e jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais".

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo na data de 06 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 367/2021

Publicação Nº 3149263

PORTARIA Nº 367/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) MIRIM NASCIMENTO, RG 8.590.054/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Publicação Nº 3149248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 01.2021, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 09 a 13 de Julho de 2021, no horário das 08h00 às 17:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 14 de Julho de 2021.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;

h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4 k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Conta Banco do Brasil 1982-8 1387-0 ou SICOOB 3071;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
q) No ato da contratação o candidato irá preencher as Declarações exigidas;
r) Exame Admissional;
s) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.
Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGISTA
Número de aprovados convocados por este edital: 01

Nome:	COLOCAÇÃO
KARICE REGINA DE SOUZA	3°

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Número de aprovados convocados por este edital: 01

Nome:	COLOCAÇÃO
LETICIA CORREA	1°

Registre-se, Publique-se em 09 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREFEITURA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2020

Publicação Nº 3148482

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD.3 . CON 133/2 - Contrato Nº: 133/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada....: GENTE SEGURADORA S/A
Valor.....: 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 09/07/2021 Término: 28/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguros dos Veículos pertencentes na Frota desta Municipalidade, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

Monte Castelo, 9 de Julho de 2021

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº 463/2021

Publicação Nº 3143995

ERRATA

PORTARIA Nº 463/2021 DE, 21 DE JUNHO DE 2021

Onde se lê: REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TAYNÁ GONÇALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO

Leia-se: REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TAYNÁ GONÇALVES PREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de Julho de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 082/2021

Publicação Nº 3145748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 997C147BD745F3CD94827A6C73E60B9670609DB0

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 082/2021. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A POLICIA MILITAR, conforme anexo. Data: 23/07/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 10/2021/PMMG

Publicação Nº 3148614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A965538A22AA17A45565EE813240B944894C852B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/PMMG – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 28/07/2021, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021

Publicação Nº 3146371

DECRETO N° 71/2021

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 988/2020 de 22 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação:

30.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
30.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
2.018 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.0079 (177) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
.
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de Arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
079 - Transferências Especiais - Emendas Impositivas ..... R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de julho de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021

Publicação Nº 3149825

DECRETO N° 72/2021

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 988/2020 de 22 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais), com a seguinte classificação:

32.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
32.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0064 (180) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.134,00

TOTAL ..... R$ 1.134,00
Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação total da dotação orçamentária descrita a seguir:

32.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
32.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0064 (164) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.134,00

TOTAL ..... R$ 1.134,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de julho de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ADITIVO 1074 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149131

ADITIVO DE CONTRATO 1074/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1056/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1056/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/07/2021 até 09/07/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 09 de julho de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		JOSIANI DA SILVA

ATA 006-JARI

Publicação Nº 3148780

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 006/2021 – REUNIÃO DO DIA 23.06.2021
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021 ÀS 09 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, A PRESIDENTE LINDSEI DE FATIMA REBELO , OS MEMBROS JOÃO CARLOS BATISTA, DOS SANTOS E CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO COM A LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR, OS MEMBROS DISCUTIRAM ASSUNTOS RELEVANTES REFERENTE AO TRÂNSITO E AUTOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO; REGISTRAMOS TAMBÉM O FATO DA AUSÊNCIA DO MEMBRO JÚLIO SANDRO EVARISTO QUE POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR NÃO PODE COMPARECER A ESTA REUNIÃO. NÃO HAVENDO PROCESSOS EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTOS OU OUTROS ASSUNTOS A TRATAR, A PRESIDENTE DEU-SE POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO ORDINÁRIA, CONFIRMANDO A PRÓXIMA REUNIÃO PARA DIA 30 DE JUNHO DE 2021 AS 09H00 NO MESMO LOCAL.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO CESAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

ATA 007-JARI

Publicação Nº 3148784

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 007/2021 – REUNIÃO DO DIA 30.06.2021
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021 ÀS 09 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, A PRESIDENTE LINDSEI DE FATIMA REBELO , JULIO SANDRO EVARISTO E JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS , SECRETARIANDO A REUNIÃO O SECRETÁRIO EXECUTIVO CESAR ALEXANDRE REISER. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, A PRESIDENTE DISPENSOU A LEITURA DA ATA ANTERIOR, DISTRIBUIU O RECURSO Nº 88/2021 QUE SERÁ ELABORADO PELO RELATOR JULIO SANDRO EVARISTO E DISCUTIDO O PARECER NA PRÓXIMA REUNIÃO, SENDO ASSIM, PROSSEGUIU COM O PROCESSO DO DIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO, COM O SEGUINTE PARECER:
PROCESSO Nº: 16/2021
REQUERENTE: DENILSON DUARTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 55588606C
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 612-2-0
PLACA: MIB-4780/SC
RELATOR: LINDSEI DE FATIMA REBELO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO
MOTIVO: AIT INCONSISTENTE – DECISÃO UNÂNIME, HOMOLOGADO O PARECER PRELIMINAR RATIFICANDO TODOS OS SEUS TERMOS.

NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO, A PRESIDENTE INFORMA QUE O PRÓXIMO ENCONTRO SERÁ NO DIA 07 DE JULHO DE 2021, QUARTA-FEIRA ÀS 09 HORAS NO MESMO LOCAL. NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO JULIO SANDRO EVARISTO
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS CESAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO SECRETÁRIO

ATA DA SESSÃO 51/2021 PMN

Publicação Nº 3149266

ATA 51/2021 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 741/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 51/2020 PMN. CUJO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA CUMPRIMENTO DAS AULAS REMOTAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ADRIAN VASSON, RAFAELA MACHADO DA SILVA MEI, PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIREL IME, RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À DISPUTA, ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ADRIAN VASSON COM O VALOR DE R$ 100,87. AGUARDANDO A MOSTRA PARA ANÁLISE CONFORME ITEM 5.8.1 DO EDITAL. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELA PREGOEIRA E MEMBROS.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 021/2021 SMS

Publicação Nº 3149139

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de julho de 2021

Ilma Sra.
LORENA TAVARES DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 30 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 021/2021 SMS

Publicação Nº 3149137

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de julho de 2021

Ilma Sra.

ANDREIA BALDIN

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 021/2021 SMS

Publicação Nº 3149138

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de julho de 2021

Ilma Sra.
LORENA TAVARES DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 021/2021 SMS

Publicação Nº 3149134

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de julho de 2021

Ilmo Sr.
GERALDO WELTER CALLEYA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 021/2021 SMS

Publicação Nº 3149136

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de julho de 2021

Ilmo Sr.
EMERSON MARÇAL

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 021/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 149-ADIANTAMENTO XADREZ

Publicação Nº 3148403

DECRETO N º 149, DE 09 DE JULHO DE 2021

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito reais) para o almoço de três dias no valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) para o 65º Campeonato Catarinense Absoluto 2020 Absoluto e Feminino – Final Aberta, que acontecerá na cidade de Rio Negrinho, entre os dias 22 e 25 de julho do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação de 18 (dezoito) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME", conforme discriminado:
I – Alimentação:
Almoço R$32,00 x 18 pessoas = R$ 576,00 x 3 dias = R$ 1.728,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Logística, aos nove de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 150-2021

Publicação Nº 3148695

DECRETO Nº 150/ 2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3503 de 17/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação, da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 – Gabinete do Vice Prefeito
04.122.107 – 2.084 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice Prefeito
08 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 15.000,00
06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
21 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 20.000,00
08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
34 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 150.000,00
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0032 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
49 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 150.000,00
18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita
11.334.0094 – 2.111 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
187 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 2.000,00
20 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0007 – 2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
197 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 5.000,00

04 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – Fundação Municipal de Esportes
27.812.0041 – 2.060 – manutenção e Funcionamento da Fundação Municipal de Esportes
10 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 10.000,00

06 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
01 – Fundação Cultural de Navegantes
13.392.0039 – 2.054 – Manutenção das Ações da Fundação Cultural de Navegantes
10 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 40.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos nove dias do mês de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 151-2021

Publicação Nº 3148707

DECRETO Nº 151/2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2020 (RECURSOS COSIP), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º e art. 19º, da Lei nº 3503 de 16/11/2020 (LOA/2021);

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2020, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
20 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0007 – 2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento Urbano
225 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes– Apl. Diretas R$ 150.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos nove dias do mês de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 152-2021

Publicação Nº 3149272

DECRETO N º 152/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal da Conservação da Praia, nos termos do artigo 7º da Lei nº 3.413, de 31 de julho de 2019, cujos membros são os seguintes:

I - 01 (um) representante do Instituto Ambiental de Navegantes – IAN
Titular: Marcos Zaleski de Matos
Suplente: Evandro Roberto Pereira

II - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Suplente: Felipe Carpintéro Pinto

III - 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo
Titular: Dagmar de Oliveira
Suplente: Heloisa Flores

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Obras
Titular: Caroline Silva Bresan
Suplente: Jones Landi da Silva

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo
Titular: Gabriela Boff
Suplente: Gisele dos Santos

Art. 2º O Conselho Municipal da Conservação da Praia será presidida pelo Secretário de Turismo, Cultura e Esporte, nos termos do caput do artigo 7º da Lei nº3413, de 31 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 148 de 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos nove dias do mês de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ERRATA DA PORTARIA 2984 DE 01 DE 01/09/2009

Publicação Nº 3149133

ERRATA:

Na Portaria 2984 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009,

Onde se lê:

I - CONCEDER Licença Sem Vencimento, a servidora FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA, que exerce a função de Supervisora Escolar, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na C.E. Prof.ª Maria de Lourdes Couto Cabral, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

II – A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimento de 20 (vinte) horas semanais a partir de 13 de outubro de 2009 a 15 de novembro de 2009.

Leia-se:

I - CONCEDER Licença Sem Vencimento, a servidora FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA, que exerce a função de Supervisora Escolar, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na C.E. Prof.ª Maria de Lourdes Couto Cabral, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

II – A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida redução de carga horária de 40 (quarenta) para de 20 (vinte) horas semanais a partir de 13 de outubro de 2009 a 15 de novembro de 2009.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de julho de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA:

Na Portaria 1976 DE 03 DE JULHO DE 2008,

Onde se lê:

I - AFASTAR a servidora, do exercício de seu cargo, para efeito de desincompatibilização, o (a) Sr.(a) FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA, funcionário (a) publico (a) municipal efetivo, ocupante do cargo de professor, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:

I - AFASTAR a servidora, do exercício de seu cargo, para efeito de desincompatibilização, o (a) Sr.(a) FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA, funcionário (a) publico (a) municipal efetivo, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de julho de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA 49/2021 PMN

Publicação Nº 3144177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 49/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 49/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES /SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2021 PMN.

Fornecedor:
BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICO EIRELI
CNPJ nº: 00.897.750/0001-08
Proprietário: Aldivar Bagatoli
Valor: R$ 1.376.783,10
Vigência: 09/07/2021 a 09/07/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de julho de 2021.

PORTARIA 2061 DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149177

PORTARIA N º 2061 DE 05 DE JULHO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 002/2018 o Sra. Tatiana Pawlenko para exercer o cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, 20 h semanais, na E.M. Profª Maria Tereza Leal, no período matutino, a partir de 05/07/2021.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PATRÍCIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 2970 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149172

PORTARIA N º 2970 DE 07 DE JULHO 2021.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, JULIANO DELUCA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2971 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149175

PORTARIA N º 2971 DE 07 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, JULIANO DELUCA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2972 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149173

PORTARIA N º 2972 DE 07 DE JULHO 2021.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, ROMÁRIO AUGUSTO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2973 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149171

PORTARIA N º 2973 DE 07 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, ROMÁRIO AUGUSTO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2974 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149174

PORTARIA N º 2974 DE 07 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 075/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC A3), KARLA ROSANA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2975 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149167

PORTARIA N º 2975 DE 07 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a VALERIA ELIS FRITZ FELISBINO, matrícula 6336701 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 24.06.2021 e término em 20.12.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2976 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149149

PORTARIA Nº 2976 DE 07 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matrícula 437412 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 19 (Dezenove) dias consecutivos, com início em 18.06.2021 e termino em 06.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2977 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149150

PORTARIA Nº 2977 DE 07 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO GISELI DO NASCIMENTO, matrícula 6284802 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 1 (Um) dias consecutivos, com início em 05.07.2021 e termino em 05.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2978 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149152

PORTARIA Nº 2978 DE 07 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELIZETE MELO DA SILVA, matricula 6229202, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.07.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2979 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149154

PORTARIA Nº 2979 DE 07 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ZAINE VIEIRA CUSTODIO, matricula 479004, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.07.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2980 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149158

PORTARIA Nº 2980 DE 07 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JOAO MANOEL MELO, matricula 309201, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2981 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149164

PORTARIA Nº 2981 DE 08 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CELIA DZIN OLEGARIO, matricula 1981201, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 08.07.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3051 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149147

PORTARIA Nº 3051 DE 08 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO RUY ADEMAR RODRIGUES JUNIOR, matrícula 6198701 ocupante do cargo TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 374 (Trezentos e setenta quatro) dias consecutivos, com início em 30.06.2020 e termino em 08.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3052 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149148

PORTARIA Nº 3052 DE 08 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ERICA SOARES DA SILVA, matrícula 267106 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 78 (Setenta e oito) dias consecutivos, com início em 22.04.2021 e termino em 08.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3053 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149146

PORTARIA N º 3053 DE 08 DE JULHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a MARFISA MANTOVANI BOMBASSARO matrícula 6196401 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 06.07.2021 e retorno em 04.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 06.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3054 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149144

PORTARIA N º 3054 DE 08 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a OSNI CESAR TAVARES, matrícula 70003, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de julho de 2021 e termina em 05 de agosto de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3055 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149140

PORTARIA N º 3055 DE 08 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILVIA TEREZINHA ANTUNES DA COSTA, matrícula 387704, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de julho de 2021 e termina em 05 de outubro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3056 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144157

PORTARIA Nº 3056 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 49/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 49/2021 PMN, cujo objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT) DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES /SC.

Fiscal: ALESSANDRO LUIS GAIK -- (titular)
ANA LÚCIA DOS SANTOS COELHO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 570/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DOUGLAS LORIS BARNDALISE

Publicação Nº 3143948

DECRETO Nº 570, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. DOUGLAS LORIS BRANDALISE, para ocupar o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.119.14 – Serviços Operacionais (SOP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de julho de 2021.

ELOI CORREA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 571/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO, DOUGLAS LORIS BRANDALIOSE

Publicação Nº 3143955

DECRETO Nº 571, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Médio, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal DOUGLAS LORIS BRANDALISE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de junho de 2021.

ELOI CORREA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 572/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR IMÓVEIS CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

Publicação Nº 3143961

DECRETO nº 572 DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para avaliar imóveis Credenciados no Processo Licitatório nº 044/2021, na Modalidade de inexigibilidade para Credenciamento nº 007/2021, em condições compatíveis com a finalidade de eventual e futura aquisição para implementação de moradia popular, e dá outras providências
O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o art. 61 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o déficit de moradias existente no Município de Nova Erechim e que não é qualquer imóvel e qualquer local que pode ser utilizado para implementação de moradias populares;
CONSIDERANDO a realização de prévio Processo Licitatório de Credenciamento de Imóveis;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal de Avaliação, para proceder a avaliação de imóveis localizados no perímetro urbano do município de Nova Erechim, visando futura e eventual aquisição para implementação de moradia popular.
Parágrafo único. Na avaliação deverão ser considerados os pré-requisitos elencados no Edital de Credenciamento nº 007/2021.
Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação de que trata o artigo anterior, será formada pelos servidores:
o Estefani Pagliari Bevilaqua
o Francieli Campagnaro Rigon
o Vinicius dos Santos

Art. 3º A presidência ficará a cargo do primeiro nomeado.
Art. 4º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá informar quantos imóveis foram avaliados, e que possam atender as finalidades do edital, bem como determinar os que melhor atendem as necessidades da Administração em ordem decrescente, do melhor, ao pior colocado.
Art. 5º O prazo de entrega do laudo de avaliação dos imóveis é de 03 (três) dias a contar da data da publicação da homologação do procedimento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Erechim (SC), em 08 de julho de 2021.

ELOI CORREA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 573/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3149807

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº. 573 de 08 de Julho de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.65	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º. Utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 08 de Julho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 574/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3149808

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 574, de 08 de Julho de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2021	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0.102	R$120.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2021	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	
Elemento	3.3.93.00	Aplicações Diretas Decor. De Oper. Em Órgãos D.R. 0.102	R$120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 08 de Julho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 246/2021 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDI JOSE SCHONORR

Publicação Nº 3143966

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre o cancelamento de férias de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Cancelar o período de gozo de Férias de 15.07.2021 a 29.07.2021, do Servidor Municipal RUDI JOSÉ SCHNORR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 220, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de julho de 2021.

ELOI CORREA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício

PROC. 049/2021 - PREGÃO 030/2021 - AQUISIÇÃO DE VAN ESCOLAR - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3146367

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021	PREGÃO PRESENCIAL – Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR, ESPÉCIE PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FÁBRICA ("ZERO QUILÔMETRO"), MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ERECHIM – SC. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, no dia 22 de julho de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá às 08h30min do dia 22 de julho de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 09 de julho de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 105-2021

Publicação Nº 3149834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0497EF04F0A85AEC9D0534BD87F58F10294FC5DA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 105/2021
Edital: Pregão Nº.: 24/2021
Tipo: Menor preço / Por Lote
Objeto: Despesa com serviço de mão de obra na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal com lavagem, troca e conserto de pneus.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de julho de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de julho de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
0497EF04F0A85AEC9D0534BD87F58F10294FC5DA
NOVA ITABERABA, 08 de julho de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 243

Publicação Nº 3149835

DECRETO Nº. 243/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, modalidade de Aplicação, conforme programação a seguir.

Orgão: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04 Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa: 0012 CASA NOVA
Projeto/Atividade: 2.037 Fundo Municipal de Habitação
Modalidade de Aplicação3.3. 90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 09 DE JULHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.311, DE 8 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149844

LEI Nº 1.311/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.
"MODIFICA O ART. 36, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba em exercício, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 36, da Lei Complementar nº 354, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. Os créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida Ativa e vencidos, impedem o contribuinte inadimplente de participar de licitações, celebrar contratos ou participar de programas de incentivo e auxílio promovidos pelo Município, salvo disposição em contrário.
§ 1º A Fazenda Pública Municipal poderá levar a Certidão de Dívida Ativa a Protesto em Tabelionato e inscrever o contribuinte inadimplente nos órgãos de Proteção ao Crédito.
I - As despesas com o protesto e respectiva baixa e com o registro e retirada de inscrição nos cadastros de inadimplentes caberá ao contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 45 de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE JULHO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 088, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149843

PORTARIA N.º 088/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.231/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ANDRESSA RIMOLDI, Professora de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 09 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N°087, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149842

PORTARIA N.º 087/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, e período de gozo de 19/07/2021 a 28/07/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 09 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICOS 018/2021

Publicação Nº 3149813

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICOS
Nº 018/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICOS Nº 018/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- MATEMÁTICA, DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Públicos nº 018/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-MATEMÁTICA
Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Tais Pereira da Silva	21/08/93	0,0	0,5	0,0	0,5

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- MATEMÁTICA
Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Geografia e/ ou áreas afins e/ ou Ensino Médio	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Alessandra Peixe	14/07/90	3,0	0,5	0,5	4,0
2º	001	Ana Claudia Pereira	20/06/97	0,5	0,0	0,0	0,5

Nova Trento, 12 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.892, DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144188

LEI N.º 2.892, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA E REGULAMENTA O PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.467, de 02 de julho de 2015, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Qualidade dos Serviços de Atenção Básica - PMAQ-AB, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde - SUS, pela portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, visando a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária a Saúde a fim de garantir a universalidade do SUS.

Art. 2º - A presente Lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria MS n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Art. 3º - O incentivo financeiro previsto no Programa Previne Brasil será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º da Portaria MS n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Art. 4º - Fica regulamentado o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece o novo modelo de financiamento do Custeio da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pela criação do "Programa Previne Brasil".

§ 1º - O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I – estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II – institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

§ 2º - O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Nova Veneza de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias e Normas Técnicas do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

§ 3º - O Município fica desobrigado do pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

§ 4º - Ao aderir ao Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, os profissionais receberão conforme as metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente por comissão instituída pelo Ministério da Saúde.

§ 5º - Os valores provenientes dos resultados do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, serão distribuídos de acordo com Decreto a ser emanado pelo Poder Público.

Art. 5º - O valor do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, será distribuído e aplicado na forma deste artigo.

§ 1º - 100% (cem por cento), cujo valor é R$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), dividido entre os servidores, independente do vínculo empregatício, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde modelo Tradicional ou modelo Equipe de Saúde da Família, incluindo o Programa Agentes Comunitários de Saúde, Atenção Primária em Saúde, Comissão de Coordenação do Programa Gratificação por Desempenho e Gerência da Atenção Primária em Saúde, conforme desempenho medido através dos indicadores do Programa realizado pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - O pagamento do valor do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde aos servidores, será distribuído conforme função e categoria profissional, de acordo com Decreto do Chefe do Executivo Municipal que regulamentará os critérios de premiação.

§ 3º - Todo mês em que o Ministério da Saúde transferir entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, um valor superior ao citado no § 1º, este excedente ficará para o Fundo Municipal de Saúde, que poderá utilizá-lo em móveis, equipamentos, ações de educação permanente em saúde, materiais que proporcionem melhorias dos serviços de prevenção e promoção à saúde.

§ 4º - Quando o valor mensal de transferência ultrapassar R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), o Poder Público emanará um Decreto definindo o percentual de 50% (cinquenta por cento) para ser distribuído aos servidores e 50% (cinquenta por cento) para a utilização pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - O valor do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

§ 1º - O servidor perderá o direito ao Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde em caso de desistência, exoneração ou rescisão contratual antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 2º - Perderão também o direito ao recebimento do incentivo financeiro os seguintes casos:

I – o servidor que se afastar por mais de 3 (três) dias do trabalho, contínua ou alternadamente, dentro do mês de apuração, na seguinte proporção:

a) 4 (quatro) a 5 (cinco) dias de afastamento, perderá 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação;

b) acima de 6 (seis) dias de afastamento, o servidor perderá 100% (cem por cento) da gratificação.

§ 3º - Permanecem com 100% (cem por cento) da gratificação os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio, licença maternidade, por realização de cirurgias comprovadamente não estéticas, licença matrimonial, pelo falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos(ãs) e por apresentação de sintomas de contaminação pela Covid-19 devidamente comprovado por laudo médico.

§ 4º - Em todos os casos em que o servidor perder o direito ao Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, o valor do prêmio será revertido para rateio entre os demais servidores.

§ 5º - O pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde aos profissionais do Município de Nova Veneza, fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após o atesto do Secretário Municipal de Saúde.

§ 6º - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência efetuado pelo Ministério da Saúde, no máximo, em 30 (trinta) dias após o seu crédito.

§ 7º - Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, que acrescente outros serviços ou indicadores de saúde ao programa, fica o Município responsável pela regulamentação das alterações, através de Decretos/Portarias, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º-A - A avaliação dos indicadores será realizada quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, e o indicador será desconsiderado no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, bem como problemas de transferências de dados ao Ministério da Saúde por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou sistema de informática contratado pela gestão, devidamente comprovados pelas equipes através dos instrumentos legais de acesso e gestão, como, por exemplo, prontuário eletrônico.

§ 1º – Os indicadores de Desempenho e Metas são os seguintes:

I – 60% (sessenta por cento) da proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

II – 60% (sessenta por cento) da proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III – 60% (sessenta por cento) da proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV – 40% (quarenta por cento) de cobertura de exames citopatológicos;

V – 95% (noventa e cinco por cento) de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI – 50% (cinquenta por cento) de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre: e,

VII – 50% (cinquenta por cento) de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 2º - Os valores do pagamento por desempenho serão definidos por Decreto do Executivo Municipal de Nova Veneza.

§ 3º - O pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde de que trata esta Lei, deve ser efetuado nos mesmos moldes do antigo Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ, instituído pela Portaria n.º 1.654, de 19 de julho de 2011, homologada pela Portaria n.º 2.812, de 29 de novembro de 2011 e revogadas pela Portaria n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, todas do Ministério da Saúde.

.....

Art. 9º - O pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde de que trata esta Lei, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico, não é considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, e não configura rendimento tributável ao servidor."

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de julho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 06 de julho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura

DECRETO 2.775 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144143

DECRETO Nº 2.775 de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE/SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições do Art. 3º da Lei Municipal nº 162 de 12/05/97, com a nova redação dada a Lei Municipal nº 472/2013;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC;

I – Do Governo Municipal;
a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
Titular - Rogério Acácio Mascarello.
Suplente – Melania Fabia Sandrini Henrique.

b. Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
Titular - Ildo Adão da Rosa.
Suplente – Vanessa B. Giombelli.

c. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular – Roseli Orlandi.
Suplente – Gilvane Luiza Denez Pereira.

d. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular – Lucimar Vieiro.
Suplente – Francielle Buzin.

II – Da Sociedade Civil:
a. Representantes do Grupo de Idosos Voltar a Viver;
Titular – Anadir Batisti Zilli.
Suplente – Janor Zilli.

b. Representantes das Mulheres Camponesas;
Titular – Roselice Fontana da Silva.
Suplente – Ivete Piaia Bottega.

c. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular – Ledi Luzia Rovaris.
Suplente – Neusa Regine Moccelini.

d. Representante do Clube de Mães Unidas Venceremos;
Titular – Crelia Carrissimo.
Suplente - Neura Garbin.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

DECRETO 2.776 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144149

DECRETO Nº 2.776 de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMDPD) DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto na Lei Federal 13.146/2015 e Lei Estadual 115/2010;

DECRETA:
Art 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPD), indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Zuleiga Schmainski
Suplente: Roseli Orlandi

b) Representantes do Executivo Municipal
Titular: Solange Franzosi
Suplente: Ilmar Luis Salm

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jessika Fabro
Suplente: Adriane Morona Canei

d) Representantes do Departamento de Promoção Social
Titular: Fernanda de Lima Velozo da Rosa
Suplente: Melania Fabia Sandrini Henrique

e) Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Jonas Muraro
Suplente: Laudinei Canei

Art. 2º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPD), indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

Da Sociedade Civil:
a) Representantes da Deficiência Síndrome de Down
Titular: Neusa Luiza Borges
Suplente: Nelina Rosa

b) Representantes da Deficiência Mental
Titular: Laura Rigo
Suplente: Loiri Geremia

c) Representantes da Deficiência Física
Titular: Elza Aparecida Pereira
Suplente: Leandro Sagais

d) Representantes da Deficiência Autismo
Titular: Miguel Vareli
Suplente: Marlete Fernandes

e) Representantes da Deficiência Surdo/Mudo
Titular: Roberto Antunes de Lima
Suplente: Maria Imbilina Becker

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se

DECRETO 2.777 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144156

DECRETO Nº 2.777 de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE-SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições do artigo 4º da Lei Municipal nº 199 de 12/05/97;

DECRETA:
Art 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte, SC:

a. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Vanessa Bratti Giombelli
Suplente: Solange Franzosi

b. Representantes do Executivo Municipal
Titular: Silvani Z. Moschen
Suplente: Alessandra B. Fornari

c. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Titular: Jonivan Pereira Machado
Suplente: Cristina Bordignon

d. Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Aclesio Jose Arsego
Suplente: Ezequiel Luciano Zaffari

Art. 2º - Ficam homologados os nomes abaixo citados, como representantes das organizações representativas:

a. Representantes do Grupo de Idosos "Voltar a Viver"
Titular: Delvina Remus
Suplente: Laormirio Cordeiro

b. Representantes do Clube de Mães "Unidas Venceremos"
Titular: Ivete Sanagiotto
Suplente: Neura Garbin

c. Representantes da Associação de Pais e Professores – APP da Escola CENHO
Titular: Suzana Coan Viero
Suplente: Maria Salete Sozo Salvador

d. Representantes da Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Santa Lúcia
Titular: Marlice Carneiro
Suplente: Claudete Fátima Soares Carraro

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se

DECRETO 2.778 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144162

DECRETO Nº 2.778 de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto na Lei Municipal 506/2014;
DECRETA:
Art 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, indicados pelas respectivas entidades representativas;

Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Elis Paula Boito
Suplente: Anny Laís Bortoluzzi

b) Representantes do Executivo Municipal
Titular: Diana de Almeida
Suplente: Aimar Francisco Pavelenici

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Titular: Kelli Antunes de Lima
Suplente: Marilete Trento

d) Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Naudir José Cadore
Suplente: Leandro Martins D'Avila

Art. 2º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada, consideradas entidades de atendimento ao Idoso, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal 506 de 30 de julho de 2014, serão respectivamente:

a) Representantes do Grupo de Idosos "Voltar a Viver"
Titular: Tereza Hofflder
Suplente: Anadir Batisti Zilli

b) Representantes das Mulheres Camponesas
Titular: Zelma Ana Fedrigo Galli
Suplente: Marli Baggio Pilon

c) Representantes do Clube de Mães "Unidas Venceremos"
Titular: Ivete Sanagiotto
Suplente: Crelia Carissimi

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se

Orleans

PREFEITURA

PROCESSO Nº 146/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3144216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48A7B617D0CAA51E6F5C48888726279D4C82A1FD

PROCESSO Nº 146/2021
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 3/2021
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO CENTRAL E CABECEIRA DA PONTE SOBRE O RIO LARANJEIRAS CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 28/07/2021 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 29/07/2021, às 08h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Julho de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 48A7B617D0CAA51E6F5C48888726279D4C82A1FD

PROCESSO Nº 147/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3149088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9747A1AA644B8093E960141CCBBCBE4EA3B66BF8

PROCESSO Nº 147/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 56/2021
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 23/07/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 26/07/2021, às 14h00min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Julho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 9747A1AA644B8093E960141CCBBCBE4EA3B66BF8

PROCESSO Nº 27/2021

Publicação Nº 3144069

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
Contrato Nº 19/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratado: JULIANA ASTE PICKLER
Vigência: Início: 09/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa de Licitação Nº:19/2021
Recursos: Dotação: (7) Recursos Próprio da Saúde
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.
FUNDAMENTO LEGAL: lei Nº 13.979/2020.
Orleans, 09 de julho de 2021
Murilo Debiasi Ferrareis
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCESSO Nº148/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3148955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 794D4F5242E44292EF25E3F32784E9346699E7CD

PROCESSO Nº 148/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 57/2021
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTOR, CALCETEIRO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/07/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 27/07/2021, às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Julho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 794D4F5242E44292EF25E3F32784E9346699E7CD

PREFEITURA - EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2021

Publicação Nº 3143963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24E8C684E4120307C2EEB517739A84CC64DC1116

PROCESSO Nº 145/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2021

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) NAS LUMINÁRIAS QUE ESTÃO FORA DO PRAZO DE GARANTIA.

CONTRATADO: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA – CNPJ 20.531.686/0001-54.

VALOR TOTAL: R$992,00 (novecentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 89 - 3.3.90 – Cosip - Manutenção da Iluminação Pública.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :

Lei 8.666 de 1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço se embasou na demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pelo contratado em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos

expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Orleans – SC, 9 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ KOCH:34233253991
O tempo: 09-07-2021 10:21:48

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2021

Publicação Nº 3143986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05FA2B68ECB9FE9C801D203E009B7AF766624515

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2021

Página: **1/ 1**
Processo **145/2021**
Data do Processo: **09/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 145/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/07/21 08:51
e) Objeto da Licitação: SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) NAS LUMINÁRIAS QUE ESTÃO FORA DO PRAZO DE GARANTIA.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) NAS LUMINÁRIAS QUE ESTÃO FORA DO PRAZO DE GARANTIA.		SV	1	R$992,0000	R$992,00

Total Fornecedor: R$ 992,00

Total: R$ 992,00

Orleans, 09/07/2021

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ KOCH:34233253991
O tempo: 09-07-2021 09:43:30

JORGE LUIZ KOCH

Otacílio Costa

PREFEITURA

II_RETIFICAÇÃO_PL_63_PE_21_ÔNIBUS

Publicação Nº 3148494

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL."**, em virtude da retificação na descrição do item previsto no Anexo II do Edital, a sessão publica do Pregão **foi redesignada para o dia 23/07/2021**. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de julho de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 09 de julho de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 780, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148513

DECRETO Nº 780, DE 6 DE JULHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.561, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, nas seguintes programações orçamentárias:
13.001.17.512.0165.1064. Implantação de redes e adutoras de água

4.4.90.00.00.0.3.00000. Aplicações Diretas	R$	50.000,00

13.001.17.512.0165.2146. Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto

3.3.90.00.00.0.3.00000. Aplicações Diretas	R$	450.000,00
TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 6 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

IN Nº 0008/2021

Publicação Nº 3143989

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0072/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas que disponibilizará e prestará serviços hospitalares, atendimento/triagem de pacientes com sintomas de COVID-19, no horário das 20h até as 08h, disponibilizando estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagem e instrumentos afins para a realização de serviço. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 09/07/2021 até 31/12/2021. Ouro, 09/07/2021, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal de Saúde.

Palhoça

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP RP 182-2021

Publicação Nº 3148951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2066F647A294E3419CC4392C7E934715D517B84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 182/2021

B2066F647A294E3419CC4392C7E934715D517B84

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de máquinas pesadas com operador e combustível para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Prefeitura de Palhoça - SC, através do Sistema de Registro de Preços.

Abertura: 22/07/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 09 de julho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2021

Publicação Nº 3146670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PASSA VINTE – PALHOÇA – 88130-000 – CNPJ 82.892.316/0001-08

NOTIFICAÇÃO TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 56/2021
PALHOÇA 09/07/2021
AOS SENHORES:

MATRICULA 5.549 – LUCIA MARIAM SCHGMIDT – CPF 636.430.499-00
ENDEREÇO: RUA AMILTON NECKEL, AO LADO Nº 207, ALTO ARIRIU, PALHOÇA, CEP 8835-780
MATRICULA 5.550 – JUCELI MARTINS – CPF 785.130.069-04
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA MACEDO SOBRINHO, 28, ALTO ARIRIU, PALHOÇA, CEP 88135-775
MATRICULA 5.551 – ERASMO GALVANI – CPF 789.862.739-34
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA MACEDO SOBRINHO, 30, ALTO ARIRIU, PALHOÇA, CEP 88135-775
MATRICULA 5.554 e 5.552 – JOAO MARCOS DA SILVA – CPF 246.507.490-34
ENDEREÇO: RUA AMILTON NECKEL, AO LADO Nº 207 – ESQUINA COM RUA EVALDO BROERING, ALTO ARIRIU, PALHOÇA, CEP 8835-780

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 25/05/2020 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (SÃO CRISTOVAO 5552), PROCESSO Nº 10387-2020, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 510,07m², localizado no bairro ALTO ARIRIU com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES – NUCLEO URBANO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.935.681,6213m e E 725.857,7776m; deste segue confrontando com RUA AMILTON NECKEL , com azimute de 58°26'20,96" por uma distância de 14,94m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.935.689,4430m e E 725.870,5110m ; deste segue confrontando com RUA AMILTON NECKEL com azimute de 58°26'08,76" por uma distância de 14,40m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.935.696,9810m e E 725.882,7810m ; deste segue confrontando com LUCIA MARIAM SCHGMIDT - CPF 636.430.499-00 - MATRICULA 5.549 , com azimute de 161°10'32,09" por uma distância de 4,23m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.935.692,9740m e E 725.884,1470m ; deste segue com LUCIA MARIAM SCHGMIDT - CPF 636.430.499-00 - MATRICULA 5.549 com azimute de 186°18'19,29" por uma distância de 3,63m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.935.689,3630m e E 725.883,7480m ; deste segue confrontando com JUCELI MARTINS - CPF 785.130.069-04 - MATRICULA 5.550 , com azimute de 186°18'29,38" por uma distância de 10,67m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.935.678,7610m e E 725.882,5760m ; deste segue confrontando com ERASMO GALVANI - CPF 789.862.739-34 - MATRICULA 5.551 , com azimute de 189°03'42,17" por uma distância de 7,29m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.935.671,5627m e E 725.881,4280m ; deste segue confrontando com ERASMO GALVANI - CPF 789.862.739-34 - MATRICULA 5.551 com azimute de 187°03'20,00" por uma distância de 3,69m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.935.667,9028m e E 725.880,9750m ; deste segue confrontando com MATRICULA 5.554 , com azimute de 277°03'20,00" por uma distância de 25,00m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.935.670,9736m e E 725.856,1643m ; deste segue confrontando com RUA

EVALDO BROERING , com azimute de 8°36'56,35" por uma distância de 10,77m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição. AREA total: 510,07m² PERIMETRO 94,62m
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 1 e tendo como requerente o srº: CARLOS ALBERTO DA SILVA (LOTE 1), como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição todas as terças e quintas feiras a partir das 13horas para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,
Croqui da área:

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretario Municipal de Habitação e Regularização Fundiaria

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 269/2020

Publicação Nº 3149130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A35B25B3A7C628BD824B9F6E0C2549BEB737E7F9

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 269/2021
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020, firmado em 16/06/2020, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.
OBJETO: Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Segunda, subitem 2.5 do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020, fica reajustado no percentual de 8,90%, o valor estabelecido no Contrato supramencionado, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Maio de 2020 a Maio de 2021. Em razão do primeiro reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do contrato, referente ao item de Serviço de Prestação Continuada passa a ser de R$ 27.006,26 (vinte e sete mil e seis reais e vinte e seis centavos), e referente ao Item de Consultoria / Hora Técnica passa a ser de R$ 352,82 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2021. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria de Serviços Públicos - SESP.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 115/2020.
DATA: 23/06/2021.
Signatários: pela Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração.
Pela Contratada,
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

Publicação Nº 3148598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 639B9CE37879F08CA5012D8ABBF7058DDA96B0C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 150/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Abrigos de Passageiros para pontos de ônibus, a serem instalados em diversas ruas e avenidas do município.
Empresa Vencedora (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6): FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
Valor Total Adjudicado: R$223.750,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 09 de julho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP N° 145/2021

Publicação Nº 3148727

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do Centro Cultural de Palhoça, sito Avenida Barão do Rio Branco, Centro Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANS. LTDA - Valor: R$ 994.852,22
Palhoça, 09 de Julho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

PORTARIA Nº. 2501/2020

Publicação Nº 3149135

PORTARIA Nº. 2501/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOCILDA ALVES PEDRO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 102/2021 - BOM JESUS – MEDICINA E DIAGNÓSTICOS

Publicação Nº 3148561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2021– INEXIGIBILIDADE N.° 102/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: Bom Jesus – Medicina e Diagnósticos, CNPJ: 75.278.952/0004-13. OBJETO: Credenciamento e a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - GRUPO 02 - Diagnóstico por - Subgrupo 05, ultrassonografia com Doppler, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Com complementação de valores.
Teto anual de R$499.992,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais).
Data: 28/06/2021.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 70/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2021

Publicação Nº 3148529

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 70/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2021– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°02.520.829/0003-02. OBJETO: – Fica alterado o valor do item 77 (Isossorbida 20 mg) da Ata de Registro de Preços n° 53/2021 do pregão 57/2021. O preço unitário do item 77 passa a ser: R$0,131.
DATA: 09/07/2021.

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39 - 2021 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS

Publicação Nº 3144052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2021

Processo Administrativo nº 68/2021

Pregão Presencial Nº 39/2021

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 39/2021, homologadas no dia 9 de julho de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, CHAPEAÇÃO E OUTROS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 10871 - OFICINA MECANICA IRMAOS GAVIAO LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LINHA AGRÍCOLA (MANGUEIRAS, RETENTOR, LONAS, PARAFUSOS, REGULADOR, CILINDRO, PATINS, CAIXA DE CAMBIO, ENGRENAGEM, CRUZETA, PINOS, RADIADOR, CATRACAS, ROLAMENTOS, CUBOS, RELÉ, PALHETA, FREIO, PISTÃO EMBREAGEM, TURBINAS, JUNTAS, VÁLVULAS, PIVÔS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, , BOMBAS, CABOS, CORREIA, POLIA, BUCHAS, ALAVANCAS, PARA CHOQUES, PARA BRISAS, SOLDAS, TROCA DE FILTROS, ÓLEO E OUTROS)	HR	OFICINA IRMAOS GAVIAO	350,00000	R$90,0000	R$31.500,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL DE MAQUINAS LINHA AMARELA (MANGUEIRAS, RETENTOR, LONAS, PARAFUSOS, REGULADOR, CILINDRO, PATINS, CAIXA DE CAMBIO, ENGRENAGEM, CRUZETA, PINOS, RADIADOR, CATRACAS, ROLAMENTOS, CUBOS, RELÉ, PALHETA, FREIO, PISTÃO EMBREAGEM, TURBINAS, JUNTAS, VÁLVULAS, PIVÔS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, , BOMBAS, CABOS, CORREIA, POLIA, BUCHAS, ALAVANCAS, PARA CHOQUES, PARA BRISAS, SOLDAS, FILTROS, ÓLEOS E OUTROS)	HR	OFICINA IRMAOS GAVIAO	750,00000	R$79,0000	R$59.250,0000
					Total do Fornecedor:	R$90.750,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 85073 - CALEGA AUTO PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS INCLUINDO REPAROS ELÉTRICOS, SOCORRO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL (LÂMPADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, FARÓIS, SISTEMA DE AR, DESEMBARAÇADOR, LUZ DE FREIO, BUZINA, ALTERNADOR, BATERIAS, CABO SOLTO, FUSÍVEIS, FIO SOLTO, CORREIA TENSIONADA, FISSURAS, CHAVE DE IGNIÇÃO, BOBINAS, VELAS E OUTROS).	H	CALEGA	340,00000	R$80,0000	R$27.200,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS(AMORTECEDOR, MOLAS, MANGUEIRAS, RETENTOR, LONAS, PARAFUSOS, REGULADOR, CILINDRO, PATINS, CAIXA DE CAMBIO, ENGRENAGEM, CRUZETA, PINOS, RADIADOR, CATRACAS, ROLAMENTOS, CUBOS, RELÉ, PALHETA, FREIO, PISTÃO EMBREAGEM, TURBINAS, JUNTAS, VÁLVULAS, PIVÔS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, , BOMBAS, CABOS, CORREIA, POLIA, BUCHAS, ALAVANCAS, BANCOS, PARA CHOQUES, PARA BRISAS, TROCA DE ÓLEO, FILTROS, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER AUTOMOTIVO E OUTROS)	HR	CALEGA	460,00000	R$60,0000	R$27.600,0000
10	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER AUTOMOTIVO	UN	CALEGA	77,00000	R$59,0000	R$4.543,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUINDO REPAROS ELÉTRICOS, SOCORRO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL (LÂMPADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, FARÓIS, SISTEMA DE AR, DESEMBARAÇADOR, LUZ DE FREIO, BUZINA, ALTERNADOR, BATERIAS, CABO SOLTO, FUSÍVEIS, FIO SOLTO, CORREIA TENSIONADA, FISSURAS, CHAVE DE IGNIÇÃO, BOBINAS, VELAS E OUTROS).	HR	CALEGA	240,00000	R$75,0000	R$18.000,0000
11	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER LINHA PESADA	UN	CALEGA	59,00000	R$170,0000	R$10.030,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS LINHA AMARELA E MAQUINAS AGRÍCOLAS INCLUINDO REPAROS ELÉTRICOS, SOCORRO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL (LÂMPADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, FARÓIS, SISTEMA DE AR,	HR	CALEGA	200,00000	R$90,0000	R$18.000,0000

Fornecedor: 85073 - CALEGA AUTO PECAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DESEMBARAÇADO, LUZ DE FREIO, BUZINA, ALTERNADOR, BATERIAS, CABO SOLTO, FUSÍVEIS, FIO SOLTO, CORREIA TENSIONADA, FISSURAS, CHAVE DE IGNIÇÃO, BOBINAS, VELAS E OUTROS).					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA DE CAMINHÕES INCLUINDO REPAROS ELÉTRICOS, SOCORRO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL (LÂMPADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, FARÓIS, SISTEMA DE AR, DESEMBARAÇADOR, LUZ DE FREIO, BUZINA, ALTERNADOR, BATERIAS, CABO SOLTO, FUSÍVEIS, FIO SOLTO, CORREIA TENSIONADA, FISSURAS, CHAVE DE IGNIÇÃO, BOBINAS, VELAS E OUTROS).	HR	CALEGA	100,00000	R$79,9000	R$7.990,0000
					Total do Fornecedor:	R$113.363,0000

Fornecedor: 85189 - VALDECIR PAULO DELEVATTI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS(AMORTECEDOR, MOLAS, MANGUEIRAS, RETENTOR, LONAS, PARAFUSOS, REGULADOR, CILINDRO, PATINS, CAIXA DE CAMBIO, ENGRENAGEM, CRUZETA, PINOS, RADIADOR, CATRACAS, ROLAMENTOS, CUBOS, RELÉ, PALHETA, FREIO, PISTÃO EMBREAGEM, TURBINAS, JUNTAS, VÁLVULAS, PIVÔS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, , BOMBAS, CABOS, CORREIA, POLIA, BUCHAS, ALAVANCAS, BANCOS, PARA CHOQUES, PARA BRISAS, TROCA DE ÓLEO, FILTROS E OUTROS)	H	MECANICA CENTRAL	500,00000	R$85,0000	R$42.500,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONSUBSTANCIANDO A TROCA DE PEÇAS EM GERAL DE CAMINHÕES(AMORTECEDOR, MOLAS, MANGUEIRAS, RETENTOR, LONAS, PARAFUSOS, REGULADOR, CILINDRO, PATINS, CAIXA DE CAMBIO, ENGRENAGEM, CRUZETA, PINOS, RADIADOR, CATRACAS, ROLAMENTOS, CUBOS, RELÉ, PALHETA, FREIO, PISTÃO EMBREAGEM, TURBINAS, JUNTAS, VÁLVULAS, PIVÔS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, , BOMBAS, CABOS, CORREIA, POLIA, BUCHAS, ALAVANCAS, PARA CHOQUES, PARA BRISAS, SOLDAS, TROCA DE FILTRO, ÓLEOS E OUTROS)	HR	MECANICA CENTRAL	300,00000	R$95,0000	R$28.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$71.000,0000

Fornecedor: 134007 - RAUL JOSE DE OLIVEIRA NETO 08294443948						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	RAUL JOSE DE OLIVEIRA NETO	410,00000	R$82,0000	R$33.620,0000
					Total do Fornecedor:	R$33.620,0000
					Total Geral dos Itens:	R$308.733,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 68/2021 - Pregão Presencial nº 39/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou

incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 09 de Julho de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

OFICINA MECANICA IRMAOS GAVIAO LTDA ME

CALEGA AUTO PECAS LTDA

VALDECIR PAULO DELEVATTI

RAUL JOSE DE OLIVEIRA NETO 08294443948

Palmitos

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 32/2020

Publicação Nº 3149823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EF51970FE3474BE51467E51A84F9923B51A8D7A

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 32/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME. Vigência: 10/09/2021. Palmitos 12/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2021

Publicação Nº 3148511

PORTARIA Nº 029/2021 De 09 de julho de 2021.	DESIGNA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XIII do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora da Câmara de Vereadores de Palmitos DIELI BORTOLANZA, para além das atribuições de seu respectivo cargo, dirigir o veículo Corolla, placa QJH - 3146, pertencente à Câmara de Vereadores de Palmitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 09 de julho de 2021.

CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Paraíso

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1552/2021. "ALTERA AS NORMAS RELATIVAS A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI COMPLEMENTAR 005/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148692

LEI MUNICIPAL Nº 1552/2021.

"ALTERA AS NORMAS RELATIVAS A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI COMPLEMENTAR 005/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e IV do Art. 67, da Lei Complementar 005, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II - planta planialtimétrica da área a ser loteada, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, em via digital no formato .pdf e .dwg, indicando:
[...]
[...]
V - planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência, em via digital no formato .pdf e .dwg.

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 67, da Lei Complementar 005, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os documentos para a apreciação serão protocolados em meio digital no portal do Município de Paraíso, via web, no formato digital definido no sistema de protocolo. As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º. Ficam alterados os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 69, da Lei Complementar 005, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º Planta de situação da área a ser loteada, enviada via web, no formato digital definido no sistema de protocolo com as seguintes informações: [...]
§ 2º Os desenhos do anteprojeto de loteamento, na escala de 1:1000 (um por mil), enviada via web, no formato digital definido no sistema de protocolo com as seguintes informações: [...]
§ 3º Os documentos para a apreciação serão protocolados em meio digital no portal do Município, via web, no formato digital definido no sistema de protocolo. As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º. Ficam alterados os § 1º, § 2º do Art. 70, da Lei Complementar 005, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º Plantas e desenhos exigidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 69 desta Lei, via digital assinada, no formato digital definido no sistema de protocolo;
§ 2º Memorial Descritivo, em via digital assinada, no formato digital definido no sistema de protocolo, contendo obrigatoriamente: [...]
§ 4º Os documentos para a apreciação serão protocolados em meio digital no portal do Município de Paraíso, via web, no formato digital definido no sistema de protocolo. As pranchas devem obedecer às características indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 5º Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em via digital .pdf, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem: [...]

Art. 5º. Fica inserido o § 9º ao Art. 70, da Lei Complementar 005, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º Deverá ser entregue 02 vias físicas completas à municipalidade de toda documentação aprovada na versão final, para fins de arquivamento, e ainda, deverá ser entregue via web, todos os arquivos aprovados pelo setor de engenharia, em .pdf e .dwg, para fins de atualização das plantas territoriais municipais.

Art. 6º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 71, da Lei Complementar 005, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os documentos para a apreciação serão protocolados em meio digital no portal do Município de Paraíso, via web. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(eis) e deverão estar dentro das especificações da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso - SC, 09 de julho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAISO

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 09 de julho de 2021.
Servidor Responsável

MENSAGEM Nº. 19/2021 Município de Paraíso, 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Membros da Câmara de Vereadores:

Usando da prerrogativa que me concede a Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência e a seus nobres pares, para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinário, que "ALTERA AS NORMAS RELATIVAS A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI COMPLEMENTAR 005/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" pelas razões a seguir expostas.
Este projeto de Lei tem por finalidade a implantação do sistema de protocolo digital para análise de projetos do setor de Engenharia, onde antes era realizado exclusivamente por envio de documentos físicos, o que incutirá em um serviço mais sustentável ao meio ambiente ao longo dos anos pelo município de Paraíso/SC e para facilitar o fluxo de serviços via web, uma vez que são necessárias alternativas para trabalhos em home office, regulamentando os artigos 67, 69, 70 e 71 da Lei Municipal nº 005/2001.
Por tratar-se de alterações que somente trarão benefícios a todos e pelo frágil momento sanitário que vivemos, solicitamos a aprovação em prol de toda a população, evitando assim a necessidade de audiências públicas, sendo que serão realizadas em momento futuro, para a alteração de leis que incutirem diretamente nos moradores e não em serviços internos, como foi o caso de tal alteração.

Atenciosamente,

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1553/2021. "ALTERA AS NORMAS RELATIVAS AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES - LEI COMPLEMENTAR 006/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148741

LEI MUNICIPAL Nº 1553/2021.

"ALTERA AS NORMAS RELATIVAS AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES - LEI COMPLEMENTAR 006/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Art. 8º, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Antes de solicitar aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a Consulta de Viabilidade Técnica através de solicitação no portal do Município de Paraíso, via web".

Art. 2º. Fica inserido o § 5º ao Art. 8º, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os documentos para a apreciação serão protocolados em meio digital no portal do Município de Paraíso, via web, no formato digital definido no sistema.

Art. 3º. Fica alterado o título da Seção II, do Capítulo II, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA ANÁLISE PRÉVIA DO PROJETO ARQUITETÔNICO E HIDRO-SANITÁRIO".

Art. 4º. Fica alterado o § 1º ao Art. 9º, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As pranchas e documentos para a apreciação da Análise Prévia do Projeto Arquitetônico serão entregues em meio digital, no formato

digital definido no sistema de protocolo.

Art. 5º. Fica alterado o § 2º ao Art. 9º, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A análise prévia do projeto arquitetônico deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e, no caso de retorno do projeto, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, permanecendo suspenso na hipótese de a análise depender de documentação ou manifestação de órgãos desvinculados da Secretaria responsável pelo departamento de engenharia.

Art. 6º. Fica inserido o § 3º ao Art. 9º, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Quando da emissão dos pareceres técnicos, o Departamento de Engenharia da Municipalidade deverá apresentar a fundamentação legal.

Art. 7º. Fica inserido o inciso XI ao Art. 10, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI – 02 (duas) fotos datadas do imóvel (lote vazio ou edificação a regularizar);

Art. 8º. Fica alterado o § 4º ao Art. 10, da Lei Complementar 006, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As pranchas e documentos para a apreciação da Análise Definitiva do Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário serão entregues via web, no formato digital definido no sistema de protocolo.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Paraíso - SC, 09 de julho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAISO
Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 09 de julho de 2021.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRADO DO CONTRATO 069/2021

Publicação Nº 3149793

Extrato do Contrato: 069/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: TCP ASSESSORIA E INFORMAÇÕES DE DADOS,
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: Início: 12/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO FISICO E FINANCEIRO DE PROJETOS DE CONVÊNIOS PARA O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
1. Dotação:

03.012.007.3.3.90 – 100 – 09/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Passo de Torres/SC, 12 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 067/2021

Publicação Nº 3144197

Extrato do Contrato: 067/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: Rede Nortesul de Comunicações LTDA ME
Valor Global: R$ 17.00,00 (dezessete reais).
Vigência: Início: 09/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM MIDIAS DIGITAIS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
1. Dotação:

03.012.007.3.3.90 – 100 – 09/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Passo de Torres/SC, 09 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 068/2021

Publicação Nº 3149792

Extrato do Contrato: 068/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: M. Alves & E. Alves Sociedade de Advogados
Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: Início: 09/07/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURIDICA NAS DEMANDAS EM QUE O MUNICIPIO ATUAR, NO POLO ATIVO OU PASSIVO, NA FASE ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DEMAIS DEMANDAS DO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
1. Dotação:

03.012.007.3.3.90 – 100 – 09/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Passo de Torres/SC, 09 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO 62/2019

Publicação Nº 3144221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 062/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE Nº 062/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31975464000147, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 062/2019, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 07 (sete) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 11/01/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORION DOS SANTOS
CPF: 012.023.720.23

ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA
CPF: 336.373.850.15

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

Publicação Nº 3149179

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 078/2021
Dispensa de Licitação nº 040/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO FISICO E FINANCEIRO DE PROJETOS DE CONVÊNIOS PARA O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Do Contratado: TCM Assessoria e Informações de Dados

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 6(seis) parcelas de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessário pois no setor de Convênio do município possui no quadro de funcionários somente uma colaboradora, onde a demanda exige a contratação de uma empresa especializada para gerenciar, elaborar, planejar e acompanhar os programas de investimentos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal/ SIGEF OST, SICONV, PLATAFORMA MAIS BRASIL, FNS, no exercício de 2021.

Do Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Passo de Torres/SC, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 09 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 3149791

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 079/2021
Inexigibilidade Licitação nº 02/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURIDICA NAS DEMANDAS EM QUE O MUNICIPIO ATUAR, NO POLO ATIVO OU PASSIVO, NA FASE ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DEMAIS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
Do Contratado: M. Alves & E. Alves Sociedade de Advogados

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no período de 06(seis) meses.

Justificativa: Considerando que a Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, não possui estrutura, recursos e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa especializada em direito público municipal, como o que se norteia, necessário se faz a abertura de processo administrativo para contratação de serviços advocatícios especializados nos seguintes termos:
Realizar consultoria jurídico administrativa, especificamente nos procedimentos administrativos e judiciais atinentes a interpretação e aplicação da Lei 8.666/93 (lei geral das licitações e contratos com administração pública), suas alterações, Lei 11.520/2002 (lei geral dos Pregões), Lei Complementar nº 111/2000 (lei responsabilidade fiscal), Lei nª 4.320/64(lei geral do direito financeiro e controle dos orçamentos públicos), Lei nº 12.016/2001 (lei dos mandados de segurança), Lei nº 8.429/92 (lei de improbidade administrativa), Lei nº 12.440/2013, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pareceres fundamentados no que toca a elaboração e correta publicação de editais, atas, procedimentos recursais e impugnações apresentadas a CPL concernente aos certames licitatórios, pareceres em procedimentos administrativos e judiciais de verve eminentemente de Direito Público Municipal, bem como representar juridicamente a Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, em processos administrativos e judiciais onde configure como polo passivo ou ativo, cujo objeto da demanda seja específicos nas Leis citadas e demais normas correlatas; atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, suas normas, regimentos, resoluções, súmulas, diligências e acórdãos. Ainda nas ações judiciais, processos ordinários e execuções junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, assim como na Justiça Federal e Trabalhista, cujo número em tramite de processos chega a 1.000 ações, ainda visando o ingresso no presente ano de aproximadamente 2.500 novas ações

de execução fiscal, se faz necessário respectiva contratação.

Do Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 09 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

RESCISAO DO CONTRATO 0020/2019

Publicação Nº 3144036

Rescisão ao Contrato nº 020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC.
Contratado: Compumaq Assistência técnica LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a rescisão consensual do instrumento do Contrato Administrativo nº 0020/2019.
Vinculação: Processo de Licitação n. 023/2019.
Fundamentação: Art. 77, da Lei nº 8.666/1993, e clausula décima primeira do Contrato Administrativo.
Foro: Comarca da cidade de Ponte Serrada – SC

Passos Maia/SC, 02 de julho de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

DECRETO 128/2021

Publicação Nº 3143621

DECRETO Nº 128 DE 08 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 62 da lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Passos Maia, composta pelos seguintes membros:

I – André Luiz Hansen;

II – Osmar Bresciani

III – Vitor Emanuel Bison

Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Passos Maia ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1° Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2° A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

ATA 067/2021 FMS

Publicação Nº 3148661

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperaça, nº 2320, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.802.002/0001-02, representada, neste ato pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF sob o n° 015.886.939-70, Cargo/Função Procurador, email: licitacoes@altermed.com.br e altermed@altermed.com.br telefone (47) 3520-9000, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 306/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes, cada Tubetes protegidos por adesivo de segurança, com 50 tubetes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO O REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE/ANVISA. MARCA: DFL	CX	80	R$72,29	R$5.783,02

5	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isenta de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Tubetes protegidos por adesivo de segurança, com 50 tubetes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO O REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE. MARCA: DFL	CX	10	R$110,96	R$1.109,60
13	Cariostático - solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, frasco 5ml MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	10	R$19,00	R$190,00
15	Cimento Ionomero de vidro R cor A3, pó + liquido, para restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART), cimentações provisórias de coroas, restaurações provisórias de dentes permanentes. Composição: Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO O REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES. MARCA: FGM	CX	35	R$15,53	R$543,55
21	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 200 envelopes, tamanho 150X250 mm. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: HOSPFLEX	CX	10	R$51,33	R$513,30
22	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 200 envelopes, tamanho 90X260 mm. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: HOSPFLEX	CX	250	R$36,64	R$9.160,00

45	Kit formado por 01 caixa de película para radiografia odontológica adulto com 150 unidades velocidade E, cor azul, compatível com todos aparelhos de raio-x, embalagem macia, resistente a saliva e desinfecção, 05 frascos de fixador radiográfico de 500 ml para revelação de filmes velocidade E, 05 frascos de revelador radiográfico de 500 ml para revelação de filmes velocidade E. Os itens deste kit deverão ser de mesma marca comercial. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: CARESTREAM	KIT	15	R$336,00	R$5.040,00
46	Kit formado por 01 caixa de película para radiografia odontológica infantil com 100 unidades velocidade F, cor roxa, compatível com todos aparelhos de raio-x, embalagem macia, resistente a saliva e desinfecção, 05 frascos de fixador radiográfico de 500 ml para revelação de filmes velocidade E, 05 frascos de revelador radiográfico de 500 ml para revelação de filmes velocidade E. Os itens deste kit deverão ser de mesma marca comercial. MARCA: CARESTREAM	KIT	5	R$384,42	R$1.922,10
51	Material de moldagem alginato indicado para próteses fixas, removiveis, modelo de estudo, com presa rápida, cerca de 2 minutos, compatibilidade com o gesso reprodução de finos detalhes, propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Isento de poeira, tempo de presa de 1,30 a 2 minutos, baixos índices de distorção e maior estabilidade dimensional, longa conservabilidade do molde, embalado em atmosfera modificada, garantia de 5 anos, cor lilás Alta resistência ao rasgamento e compressão. Pacote com 453 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: MAQUIRA	PCT	50	R$35,19	R$1.759,50
63	Rolo dental de algodão N. 02 32g com 100 rolos, confeccionados com fibras 100% algodão, macio e ótimo poder de absorção. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: SSPLUS	UN	350	R$3,00	R$1.050,00
71	Tira de Lixa para acabamento e polimento de poliéster 4X170mm com 150un. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes; A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: AAF DO BRASIL	PCT	50	R$17,00	R$850,00

74	Tricresol formalina 10ml Material para desinfecção de canal radicular, antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol, alto teor de pureza. MARCA: MAQUIRA	UN	25	R$5,10	R$127,50
80	Mocho com sistema de eleva ç ão do assento a g ás, atrav és de alavanca lateral que permita facilidade e rapidez no ajuste de posi ç ões, encosto anat ômico com ajuste de aproxima ç ão e apoio lombar base com 5 rod ízios, resistente, estabilidade e f ácil mobilidade estofamento em material r ígido, resistente, com revestimento sem costura, cor azul claro, densidade adequada e antideformante de f ácil limpeza e assepsia, assento com eleva ç ão central e rebaixamento das bordas anteriores, acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável MARCA: MAIART	UN	8	R$430,33	R$3.442,64
85	Tesoura cirúrgica reta 14 cm em aço inoxidável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO O REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE. MARCA: ABC	UN	80	R$25,88	R$2.070,40

Valor total: R$33.561,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto

no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de julho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Maicon Cordova Pereira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021 - FMS

Publicação Nº 3148830

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 036/2021 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consultas médicas, que deverão prestar serviços de consulta médicas em Clinico Geral nas Unidades Básicas da Saúde, destinados aos pacientes do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 602/2021.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27 de mês de julho de 2021 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 09 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 - FMS

Publicação Nº 3148944

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 538/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 09/07/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 23/07/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/07/2021 às 13:30h.
Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 09 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1306/2021

Publicação Nº 3149153

PORTARIA N.º 1.306/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Instituto Municipal do Meio Ambiente, do Município de Penha, a contar desta data.

CARLOS DOLVINO GEORG – Matrícula 12825 - CNH nº 03945701456 – Validade 15/08/2021;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1307/2021

Publicação Nº 3149156

PORTARIA N.º 1.307/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 10430, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 5028/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1308/2021

Publicação Nº 3149159

PORTARIA N.º 1.308/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por nível de habilitação ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 10430, correspondente ao valor pecuniário de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a categoria funcional a que pertence, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 76, § 2º, conforme protocolo 1doc nº 5028/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1309/2021

Publicação Nº 3149160

PORTARIA N.º 1.309/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA, matrícula nº 10447, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3594/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1310/2021

Publicação Nº 3149163

PORTARIA N.º 1.310/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, FRANCIELI FORTES RIBEIRO, matrícula nº 9329, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 4175/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1311/2021

Publicação Nº 3149165

PORTARIA N.º 1.311/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ROSANA GAMBA DE AGUIAR, matrícula nº 10429, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 5419/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1312/2021

Publicação Nº 3149166

PORTARIA N.º 1.312/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de férias com proventos já pago a servidora efetiva Sra. DIRLENE JANETE DE MELLO VITORINO, matrículas nº 911 e nº 7327, nos períodos: 11/08/2021 a 30/08/2021 (vinte dias) e 18/10/2021 a 27/10/2021 (dez dias). Tal solicitação está respaldada na primazia do interesse público, bem como Súmula 473/STF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1313/2021

Publicação Nº 3149169

PORTARIA N.º 1.313/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de férias com proventos já pago a servidora efetiva Sra. ROSIANE CIPRIANO BRUNNER LEITE, matrículas nº 7875 e nº 12189, no período de 13/09/2021 a 12/09/2021 (trinta dias). Tal solicitação está respaldada na primazia do interesse público, bem como Súmula 473/STF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1314/2021

Publicação Nº 3149170

PORTARIA N.º 1.314/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de férias com proventos já pago ao servidor efetivo Sr. DORIVAL BASILIO, matrícula nº 251, no período de 11/11/2021 a 10/12/2021 (trinta dias). Tal solicitação está respaldada na primazia do interesse público, bem como Súmula 473/STF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PMP

Publicação Nº 3148820

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme solicitação nº 443/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 12/07/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 22/07/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/07/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 09 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2021, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE ESCOLHA E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECORRENTES DO FINISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3149122

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2021, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE ESCOLHA E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECORRENTES DO FINISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica alterada a Resolução nº 01/2021, na qual instituiu a Comissão Organizadora do Programa Pariticipa Penha, conforme o Decreto Municipal nº 3.703/2021, que vem por meio desta, apresentar os critérios de escolha das obras que serão realizadas decorrentes do empréstimo do Poder Executivo Municipal, junto à Caixa Econômica Federal, chamado de FINISA:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 01/2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Em decorrência de haver obras importantes e necessárias para a municipalidade, que atenda os anseios da coletividade, da mobilidade urbana, do plano de macrodrenagem, do estudo de trafego viário, do plano diretor, das demais legislações vigentes e do desenvolvimento urbano e ordenado de Penha-SC, torna-se imperioso também a execução de obras apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de maneira que as indicações da Seplan terão seus votos computados com peso 40 (quarenta).

Parágrafo único - Diante do princípio da economicidade e o devido interesse público, obedecendo a ordem cronológica prevista pela Secretaria de Serviços Urbanos de ações a serem realizadas conforme planejamento previamente elaborado, e as obras de drenagem já realizadas em diversas vias do Município, o que permite a pavimentação de maneira mais célere e menos onerosa, visto que a maioria já possui sistema de drenagem. Além disso, ainda que seja uma avaliação prévia, fazendo-se necessário um estudo técnico por parte da equipe de engenharia, uma parcela significativa das referidas vias possui potencial para receber pavimentação através da aplicação de concreto usinado, que é extremamente econômico e eficaz, como pode ser verificado em outras ruas."

Art. 2º O artigo 8º da Resolução nº 01/2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Na classificação das obras prioritárias, deverá ser feita a soma dos votos da população em geral, da sociedade civil organizada, dos vereadores, bem como, do Poder Executivo Municipal, para se chegar ao resultado final do programa "Participa Penha", em ordem cronológica, as obras de drenagem e pavimentação que obtiverem o maior número de votos, considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, onde serão apresentados pela comissão e serão parte integrante do projeto de Lei que solicita autorização legislativa para o Município contrair o referido empréstimo.

Parágrafo único – Excetua-se a regra geral do caput deste artigo, as obras que estavam previstas no programa "Acelera Penha". Sendo possibilitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal incluir estas obras na lista de prioridades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de julho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal de Penha

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente da Câmara Municipal

MAURÍLIO ANTÔNIO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

ALESSANDRO RUBENS DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 3144260

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 02/06/2021. OBJETO: Contratação de sistema Legislador WEB. Valor mensal R$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos). 12 meses. Fundamento Legal: artigo 57, II, c/c artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações

Penha, 04 de junho de 2021.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente

CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 3144274

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 09/2021. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 14/06/2021. OBJETO: licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Contabilidade Pública; Recursos Humanos; Frota de Veículos; Patrimônio; Compras e Licitações; Folha de Pagamento; Almoxarifado e Transparência Pública. VIGÊNCIA: 180 dias, com início em 16/06/2021. Valor mensal: R$ 4.917,38 (quatro mil novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Penha, 17 de junho de 2021.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente

PREFEITURA

LEI Nº 2.236/2021

Publicação Nº 3148423

LEI N.º 2.236 DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, celebrar convênio com a Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba, inscrita no CNPJ sob nº 78.478.559/0001-19, objetivando a conjunção de esforços, para a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, participando com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 07 de Julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.º 2.237 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei nº 735, de 17 de setembro de 1991 possui as seguintes competências:

I – levar ao plenário do Conselho, ponderações sobre leis, planos e diretrizes, voltados à área rural de Peritiba, com o intuito de avaliar a implantação e execução dos mesmos;

II – elaborar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da sua instalação, o seu regimento interno, a ser aprovado, por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – colaborar com a Secretaria Municipal do Agricultura, na condição de órgão consultivo e fiscalizador das atividades, em prol do desenvolvimento agropecuário do Município de Peritiba;

IV – sugerir medidas visando solucionar eventuais problemas relacionados à agricultura do Município de Peritiba;

V – opinar, em casos de divergências entre pareceres de órgãos técnicos ou administrativos da Secretaria de Agricultura, ou naqueles em que a Administração Pública julgue aconselhável amplo debate;

VI – integrar comissões designadas pelo Chefe do Poder Executivo, para estudo das proposições do setor agropecuário de qualquer natureza;

VII – emitir parecer sobre viabilidade e aplicabilidade de convênios, parcerias ou contratos a serem celebrados pelo Município, que tenham o intuito do desenvolvimento rural.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será constituído por um membro titular e um membro suplente, representando unidades da Administração Pública, empresas, órgãos e entidades do Município de Peritiba, ligadas ao setor Agropecuário, conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Agricultura

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI;

V – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;

VI – Associação Catarinense de Criadores de Suínos – ACCS;

VII – Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda. – COPÉRDIA;

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX – Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Peritiba – COPAFAP

X- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

XI – Representantes de Indústrias relacionadas ao setor agropecuário;

XII – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense - SINTRAF;

XIII – Produtores rurais representando as comunidades rurais do Município, entendendo-se por produtor rural aquele que tem pelo menos 70 (setenta por cento) de sua renda oriunda da exploração agropecuária;

§ 1º Os representantes previstos no Inciso XIII serão escolhidos dentre os membros de cada comunidade, através de reunião especifica para tal fim.

§ 2º As instituições e segmentos não citados nesta Lei, que tenham afinidade com o Setor Produtivo Rural e desejem integrar o Conselho poderão, a cada dois anos, inscrever-se via ofício, justificando a relevância com o Setor, até 60 (sessenta) dias antes da Assembleia Ordinária, solicitando inclusão, que passará por aprovação do plenário, na forma abaixo:

I – uma vaga para membro titular e uma vaga para membro suplente, quando se tratar de instituição; ou

II – uma vaga para membro titular, quanto se tratar de representante de segmento produtivo.

§ 3º O presidente e o secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão eleitos entre seus membros, sendo um deles representante da secretaria de agricultura obrigatoriamente.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 5º Em caso de vacância, será convocado o respectivo suplente, que completará o mandato.

Art. 3º O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, servidores para exercer funções administrativas junto ao Conselho.

Art. 4º Caberá ao Município de Peritiba proporcionar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 5º O detalhamento da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural constará no regimento interno.

Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Art.2º da Lei 735 de 17 de setembro de 1991.

Município de Peritiba - SC, 07 de Julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA ABERTURA E JULGAMENTO PP 004-2021 - FMEC

Publicação Nº 3143803

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – FMEC

Objeto: Contratação de Oficineiros Prestadores de Serviços nas áreas de Artes Visuais, e Contação de história e Teatro. Será contratado apenas um profissional para cada especialidade, com cargas horarias diferenciadas por serviços, trabalhos executados pela Fundação de Esportes e Cultura conforme descrição do anexo "A" deste edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

Aberta a sessão e decorrido o tempo estabelecidos no Edital convocatório para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, sendo o tempo prorrogado o para até as 08:45h. As nove horas, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Por fim, registrou a presente Ata, que será anexada ao processo de origem.

DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001-2021

Publicação Nº 3144041

DECISÃO
Processo Administrativo Licitatório nº 001/2021.

1. Relatório
Aos 02 dias de julho de 2021, a comissão instaurada por meio do Decreto n. 10/2017, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho para julgar o presente Processo Administrativo.
O Processo Administrativo foi implantado mediante requerimento verbalizado pelo responsável da Secretaria de Obras, Sr. Elmo Zanchet, em razão do atraso injustificado na entrega das placas de trânsito.
A requerida participou do Pregão Eletrônico n. 038/2020, Processo Licitatório n. 067/2020 e restou vencedor, firmando com o Município de Pinhalzinho a Ata de Registro de Preço nº 056/2020, cujo objeto é a eventual aquisição e instalação de placas de trânsito para regulamentação, advertência e indicação, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER e o CIDIR.
A cláusula quarta do contrato acima mencionado prevê a forma e o prazo de entrega dos itens, a qual estabelece que deverão ser entregues nos locais previamente indicados através dos pedidos encaminhados pelo setor requisitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preço.
Ocorre que foi realizada a solicitação de entrega e gerada a Nota de Empenho nº 3150/2021, datada de 04 de maio de 2021, e posteriormente enviadas vias à NOTIFICADA nos dias 06 e 11 de maio/2021, e no dia 01 de junho/2021, onde foram requisitados os itens:

Item 1 – "PLACA DE TRÂNSITO – ADVERTÊNCIA. Refletiva, com medidas 0,60 x 0,60 mts, em Chapa Preta "FF-18", com poste de sustentação 3,00 mts comprimento (com tampão soldado na parte superior do poste), galvanizado, com diâmetro de 2,5 pol. e espessura de parede 1,55mm, com cantoneira transversal para travamento/fixação da placa e cantoneira transversal na base para afirmação do concreto, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. Modelos: A-1a à A-48 (exceto A-26ª e A-26b)".
Item 2 - "PLACA DE TRÂNSITO – REGULAMENTAÇÃO. Refletiva, medindo 0,60 x 0,60 mts, em Chapa Preta "FF-18", com poste de sustentação 3,00 mts comprimento (com tampão soldado na parte superior do poste), galvanizado, com diâmetro de 2,5 pol. e espessura de parede

1,55mm, com cantoneira transversal para travamento/fixação da placa e cantoneira transversal na base para afirmação do concreto, COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS. Modelos: Octogonal – R-1, Triangular – R-2, Redonda - R-3 a R-4.
Porém, até o dia 10 de junho de 2021, data de encaminhamento da primeira notificação extrajudicial, os itens não haviam sido fornecidos.
Pelos dados acima, infere-se que houve o inadimplemento contratual da Ata de Registro de Preços, na medida em que os itens descritos não foram entregues no prazo estabelecido no contrato.
É o relato.
2. Dos Fundamentos
Inicialmente cumpre ressaltar que o processo administrativo cumpriu todos os princípios e requisitos legais, portanto, é válido, e o ato administrativo é legal e perfeito, pois possui todos os requisitos exigidos pela lei: competência, finalidade, forma, objeto e motivo.
Com relação ao prazo para cumprimento da obrigação, verifica-se, na cláusula quarta, que é de 07 (sete) dias úteis.
Realizada a solicitação de entrega e gerada a Nota de Empenho nº 3150/2021, datada de 04 de maio de 2021, e posteriormente enviadas vias à NOTIFICADA nos dias 06 e 11 de maio/2021, e no dia 01 de junho/2021, onde foram requisitados os itens "PLACA DE TRÂNSITO – ADVERTÊNCIA" e "PLACA DE TRÂNSITO – REGULAMENTAÇÃO", a Requerida simplesmente deixou de cumprir com o acordado, e de forma injustificada deixou de entregar os itens solicitados.
A Lei n. 8.666/93, que trata das licitações, traz o seguinte regramento para a hipótese de inexecução do contrato:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Na mesma seara, a Lei 10.520/2002 também estabelece penalidades em caso de descumprimento contratual, nos seguintes termos:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
No caso em tela, depreende-se configurada a inexecução do contrato, considerando que não houve a entrega dos itens "PLACA DE TRÂNSITO – ADVERTÊNCIA" e "PLACA DE TRÂNSITO – REGULAMENTAÇÃO", conforme noticiado pelo responsável da Secretaria de Obras, Sr. Elmo Zanchet.
Portanto, a Administração Pública Municipal entende que é proporcional a aplicação cumulada das penalidades de advertência e multa, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço n. 056/2020, em virtude do descumprimento na entrega dos itens mencionados, e no intuito de evitar que condutas como esta sejam recorrentes, evitando assim a ocorrência de prejuízos à Administração Municipal.
3. Do Dispositivo
A Comissão Instaurada pelo Decreto n. 10/2017, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preço n. 056/2020, entendeu por aplicar à SIMONE AMADEU DA SILVA, ora Requerida, as penas de advertência e multa, previstas no artigo 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, bem como intimar a Requerida, facultando-se o direito à apresentação de defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação desta decisão.
Pinhalzinho/SC, 02 de julho de 2021.

Presidente: Valquíria Astrigi Secretário: Samuel Fernando Eckert

Membro: Ademir Gubiani Suplente: Gabriele Terezinha Johner

EXTRATO CONTRATO Nº 177-2021 - PMP

Publicação Nº 3143934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 177/2021
Processo de Licitação nº: 085/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 037/2021 – PMP
Objeto: Aquisição de 11 (onze) capas de colete balísticos, porta carregador, porta algema, coldre e bolso para acessórios para o efetivo

policial militar do Grupamento de Polícia Militar de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ADRIANA MARA DREHER – ME
CNPJ: 34.132.339/0001-63
Valor Total: R$ 9.438,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021
Assinatura: 09 de julho de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.504, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149830

DECRETO Nº 5.504, DE 09 DE JULHO DE 2021.
CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GILBERTO CHIARANI, prefeito municipal de Pinheiro Preto, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/SC, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 09 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito de Pinheiro Preto

DECRETO Nº 5505, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3149826

DECRETO Nº 5505, DE 09 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VIII, art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pinheiro Preto, qualquer que seja o seu valor estimado.

Parágrafo Único - Subordinam-se ao regime deste decreto todos os órgãos da administração direta, bem como, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente do Município, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar ou gerenciar contratos e atas de registro de preços.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
II - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com os preços correntes no mercado ou

fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 10 As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;
II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
IV - conduzir a sessão pública;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo Município;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único - O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 14 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na lei de licitações em vigor.

Parágrafo Único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, om indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do

contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo Único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do Município.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, marca, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes para o Pregoeiro. Somente na fase de negociação, é possível que o fornecedor use o chat, caso tenha sido aberta a negociação com a empresa.

Art. 23 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no de Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via e-mail e/ou fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail e/ou fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habili
tatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei de licitações em vigor.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§ 10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.

§ 11 A apresentação de novas propostas na forma do § 10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 28 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 29 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30 O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - editais e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31 O Município de Pinheiro Preto estabelecerá instruções complementares ao disposto neste decreto.

Art. 32 Este Decreto entra a vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 09 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARIA 360 DE 09/07/2021

Publicação Nº 3148406

PORTARIA Nº 360 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art 1º Designar a Funcionaria Fabiane Aparecida Bogoni, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem-PSF para atuar como fiscal de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento n. 01/2021.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

|V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JUNHO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005/2021 - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3144028

RESOLUÇÃO N. 005, DE 09 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.909, de 25 de outubro de 2016, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 5.074 de 23 de setembro de 2019.
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa, deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC.
RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social incumbida da organização dessa, composta pelos seguintes conselheiros:
I – Tauana Neis;
II – Tania Zanella de Castilho Magalhães;
III - Rosânia Rossato Zago
IV – Jurcelei Bertha.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 09 de julho de 2021.

Tânia Zanella C.Magalhães
Presidente CMAS

CONTRATO 109/2021

Publicação Nº 3148642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2095A18ED1AB217561D10F76CC8977B24926FB0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2021

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E EMPRESA LABORATÓRIO LABORALI LTDA.**

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N. 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO E CONTRATANTE**. E de outro Lado a Empresa **LABORATÓRIO LABORALI LTDA, CNPJ 97.435.127/0004-18, localizada na Avenida Marechal Costa e Silva, 150 sala comercial 01 centro Pinheiro Preto-SC**, Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, nos termos do Decreto Municipal n. 5.200 de 18 de março de 2.020 e demais medidas Federais, estaduais e municipais para enfrentamento da Emergência de saúde publica decorrente do COVID-19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, **Processo n. 77/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **CREDENCIAMENTO PRA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS/EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE DIAGNÓSTICA DE AMOSTRAS DE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES	VALOR MÉDIO ORÇADO
01	2.000	Exame	RT–qPCR para COVID-19 . Detecção do vírus por reação em cadeia de polimerase com transcrição reversa em tempo real.	3 dias	R$ 210,00
02	2.000	Exame	Pesquisa de **antígeno viral para COVID-19** (detecção do antígeno entre 2 a 3 dias após o início dos sintomas até o sétimo dia.	1 dia	R$ 130,00

03	300	Exame	Sorologia para COVID-19 através de **Pesquisa de Anticorpos IgM quantitativo**, por metodologia quimioluminescência detectável a partir de 7 dias após o início dos sintomas(podendo em alguns casos ocorrer em prazos mais longos).	2 dias	R$ 95,00
04	300	Exame	Sorologia para COVID-19 através **Pesquisa de Anticorpos IgG quantitativo,** por metodologia quimioluminescência, detectável a partir de 10 dias após o início dos sintomas (podendo em alguns casos ocorrer em prazos mais longos)**.**	2 dias	R$ 95,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA *SEGUNDA – VIGÊNCIA*

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 06/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIÃO
Despesa 266 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIÃO
Despesa 245 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual encontra-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exeto os previstos na lei 8.666/93.

6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

7.2. Será exigida a garantia conforme lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Fabiane Aparecida Bogoni.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 , a

CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. ***Multa****:*

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;

11.2.2.2. Moratória de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;

11.2.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.

11.2.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.2.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;

11.2.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 09 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI:46093842991
Assinado de forma digital por GILBERTO CHIARANI:46093842991
Dados: 2021.07.09 15:42:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO LABORALI LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:
1)..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

PREFEITURA

TAAC26_2021

Publicação Nº 3143760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9433296D29F21BBA862852F4E9F38C0E70F9AC8

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	26/2021 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	MATELPAR PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.
Prazo	25 (vinte e cinco) dias.
Processo:	TOMADA DE PREÇO Nº 34/2021
Planato Alegre/SC, 09 de Julho de 2021	
SADI DALLACORTTE	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3144242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001/ 2017. Pregão Presencial n.º 001 / 2017. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MAGRIT HILLE. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS – SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS". Valor mensal contratado com reajuste e acréscimo: R$ 4.042,75 (quatro mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Valor total contratado – 12 meses: R$ 48.513,00 (quarenta e oito mil quinhentos e treze reais).Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 09/04/2022. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 017 / 2017, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera Estadual e Federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais de convênios - SICONV e SIGEF, e ou instituições financeiras de forma contínua, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Convencionam as partes que fica reajustado o valor mensal pago pelos serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, passando de R$3.813,00 (três mil oitocentos e treze reais) para R$4.042,75 (quatro mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista a variação do índice de 6,0255%, devido ao fato desse índice de reajuste ser mais vantajoso para a Municipalidade, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 017 / 2017.Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Magrit Hille, Magrit Hille, Contratada.

Pomerode/SC, 29 de Março de 2021.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2021

Publicação Nº 3149115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 279D66A3B0EF13810FD2D073CF383D74472735C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2021

Processo Administrativo n.º 064 / 2021. Código TCE n.º 279D66A3B0EF13810FD2D073CF383D74472735C7. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMANN LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES E/OU CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO DE ESTUDANTE PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. Valor total Contratado: R$581.138,55 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Justifica-se o presente procedimento com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou a Declaração de Exclusividade emitida 30/06/2021 pela Associação Empresarial de Pomerode - ACIP, atestando ser a única que presta serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município de Pomerode, atendendo ao disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 16 de Março de 2011.

Pomerode / SC, 09 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 014/2021/COMAS

Publicação Nº 3148756

RESOLUÇÃO Nº 014/2021/COMAS

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a reunião extraordinária de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO

A resolução nº 08 de 20 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, que dispões sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode, a ser realizada no dia 18 de Agosto de 2021, das 13 às 17h30min, de forma virtual, tendo em vista os protocolos de segurança da COVID-19, através da plataforma ZOOM, link: https://us02web.zoom.us/j/83211801989, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 07 de julho de 2021.

João José Marçal Júnior
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Ponte Serrada

PREFEITURA

CONTRATO N° 78/2021 SAINT EMILION

Publicação Nº 3143978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A3A7AA9DE5EF9A3F444AB773E6E6861A6B0C38D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 78/2021

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 12.579.490/0001-01, com sede na Avenida Princesa do Sul, n. 891, Loja 01, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37026-080, representada neste ato pela Sra. **ARIADNE DA SILVA MACHADO**, brasileira, CPF n. 574.711.426-34, RG n. MG 1.078.333 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 72/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo picape monobloco, nova, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município, conforme características mínimas descritas em anexo I, em fomento ao setor agropecuário, conforme convênio n. 884241/2019/MAPA.
O item que compõe o objeto do presente contrato encontram-se listado, contendo as características e quantidades, através do “anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
A contratada entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo a importância de R$ 95.990,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual”, que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do veículo será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.

O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.

O presente termo de contrato terá a validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.

No caso de devolução do produto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 9 de julho de 2021.

Município de Ponte Serrada
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Contratante

Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA
ARIADNE DA SILVA MACHADO
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Visto:

ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2021 SERVIÇOS PNEUS

Publicação Nº 3144011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 902BA2A8396B8845BE1ABEA13879F49DCC3353F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE ACORDO COM O ANEXO I.**

a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente as quais a licitante vencedora é obrigada a executar;

b) Os serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, exceto recapagem e vulcanização, deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços, conforme proposta de melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos na administração pública, para a prestação de serviços de natureza contínua do Tribunal de Contas da União;

c) Os veículos das secretarias municipais que necessitarem de atendimento deverão ter prioridade a atendimento.

d) É considerado em caráter de URGÊNCIA o atendimento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

e) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

f) Após a solicitação dos serviços de desmontagem e conserto de pneus, deverão ser prestados imediatamente após o envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

g Após a solicitação dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus, deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
c) Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
d) Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 7 horas e 45 minutos do dia 23 de julho de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO

a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;

b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;

d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.76/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6. DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às **8 horas do dia 23 de julho de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

7.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
7.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e nº do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos

fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
g) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
h) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
i) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
7.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
7.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;
7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
7.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

8 ESCLARECIMENTOS

a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f.Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo “IV”;
h. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
9.3 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
9.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
9.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
9.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.10 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
9.11 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

10. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
13.1 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

14. DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;

e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;

f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;

g) Caso ocorra o disposto no item “c” será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;

h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;

i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

18. DO FORNECIMENTO

a. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento

b. O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.

c. A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação conforme descrito no OBJETO.
d. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.
e. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
f. O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
g. O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.
h. O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
i. O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
j. O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
k. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.
l. A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.
m. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

a. Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações;
d. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
e. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
f. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
g. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
h. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;

i. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
j. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
k. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

20. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a)Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
e) Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
f) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
g) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ataà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

b) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

c) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

d) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

24.DA REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação

da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/1993.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

26. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

28. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*);
f) Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada, SC, 8 de julho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2021.07.08 09:16:00 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 76/2021,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 8 de julho de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 8 de julho de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 8 de julho de 2021.

_____
nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Ponte Serrada, 8 de julho de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE ACORDO COM O ANEXO I,** conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente as quais a licitante vencedora é obrigada a executar;
Os serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, exceto recapagem e vulcanização, deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços, conforme proposta de melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos na administração pública, para a prestação de serviços de natureza contínua do Tribunal de Contas da União;
Os veículos das secretarias municipais que necessitarem de atendimento deverão ter prioridade a atendimento.
É considerado em caráter de URGÊNCIA o atendimento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
Após a solicitação dos serviços de desmontagem e conserto de pneus, deverão ser prestados imediatamente após o envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;
Após a solicitação dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus, deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será conferido em cada entrega a comprovação de que os produtos possuem o selo do INMETRO.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021 - PMPB

Publicação Nº 3144019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 066/2021 - Pregão Eletrônico Nº 057/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcação e equipamentos marítimos para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 22/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 09 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018 - FAMAP

Publicação Nº 3148504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 - FAMAP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018 - FAMAP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2018 – FAMAP, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Venino Pereira Cruz, nº 304, medindo aproximadamente 100m², para a instalação e funcionamento da nova sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: Ingo Germano Jandt
CPF: 509.516.969-04
VALOR: R$ 1.885,54 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Porto Belo, 09 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2018 - PMPB

Publicação Nº 3148527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 030/2018 - PMPB - 7º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 44 (quarenta e quatro) pontos remotos fixos, com velocidade de 100Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 100 Mbps com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo - SC, parte integrante deste termo aditivo. Adiciona o quantitativo de 1 ponto mensal ao contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UBS Varlinda Neckel de Souza do Município, no endereço da Rua Mario Padilha, bairro Perequê, Porto Belo/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 06.312.970/0001-09
VALOR: R$ 1.938,35 (mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 28/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Porto Belo, 09 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 3143601

REGIMENTO INTERNO PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Porto Belo no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2758/2019, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta,

1 – PRELIMINARES
1.1 – Proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil em conformidade com a Lei Municipal nº. 2758/2019 artigo 21º §2º.
1.2 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Porto Belo tem a seguinte composição: 08 (oito) integrantes titulares e 08 (oito) integrantes suplentes, sendo 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais e 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, como titulares e iguais números de suplentes. (Lei Municipal nº. 2758/2019 artigo 8º)

2 – DA ELEIÇÃO
2.1 – A eleição acontecerá na data de 10 de agosto de 2021 na sala dos Conselhos Municipais, situado na Rua José Guerreiro Filho 264, Centro, Porto Belo – SC e objetiva a eleição de conselheiros representantes da sociedade civil.
2.2 – A eleição escolherá conforme item II da Lei Municipal nº. 2758/2019 - representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:
a) (01) um representante da APAE;
b) (01) um representante de Associação esportiva;
c) (02) um representante da Sociedade Civil Organizada;
2.3 – O processo de escolha ocorrerá dentro da seguinte programação:
1) 14h às 15h- Inscrição das entidades;
2) 15h30 - Assembléia para eleição e nomeação das entidades eleitas por representatividade;

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 – Poderão participar processo de escolha as entidades com sede no Município de Porto Belo devidamente registrada e ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que estejam em acordo com a Lei Municipal nº. 2758/2019;
[art. 8º - Parágrafo único. "Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 01 (um) ano e declarada de utilidade pública no município de Porto Belo."]
3.2 – Caso inexistam candidatos suficientes em qualquer um dos segmentos definidos nos itens acima, a vaga remanescente será preenchida por candidato do segmento com maior representatividade na eleição;

4 – DA COMISSÃO PROVISÓRIA
4.1 – Ficam nomeadas pelo Decreto nº. 2138/2019, de acordo com o art. 21º da Lei Municipal nº. 2758/ 2019, os seguintes membros para compor a Comissão Provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Representantes Governamentais:
a) Solange Rosso;
b) Daniela da Silva.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Patrícia Martins Damasceno;
b) Teresinha Maria da Silva.
4.2 – Compete a Comissão Provisória administrar o Conselho e propor Regimento Interno para as eleições dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, para a nomeação conforme prevista na Lei Municipal nº 2758/2019.

5 – DA INSCRIÇÃO
5.1 – Os representantes das entidades não-governamentais deverão apresentar no ato de inscrição cópia de inscrição de CNPJ com a situação cadastral ATIVA.
5.2 – Na ficha de inscrição o representante da entidade declarará que atende as condições exigidas para a inscrição e que acata as normas expressas neste edital e na Lei Municipal nº. 2758/2019.

6 – DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 - O processo de eleição será realizado por segmento, aberta por consenso ou votação entre os membros presentes dos segmentos,

conforme disposto no artigo 8º item II da Lei Municipal nº. 2758/2019.
6.2 - Será elaborada uma ata da eleição, assinada pelos representantes das entidades escolhidas na primeira reunião do conselho.
6.3 – Caso haja votação, cada entidade votará uma vez dentro do segmento ao qual esta inscrita.
6.4 – Durante todo o processo de escolha será assegurada pela comissão, a palavra a todos os presentes.
6.5 – Após a votação, serão apurados e apresentados os votos as entidades escolhidas.
6.6 - Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas por segmento, o primeiro para titular e o segundo para suplente, podendo ser de entidades diferentes.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Provisória em conformidade com a Lei Municipal nº 2758/2019.

Porto Belo, aos 09 de julho de 2021.

Comissão Provisória

I - Representantes Governamentais	II - Representantes da Sociedade Civil
Solange Rosso	Patrícia Martins Damasceno
Daniela da Silva	Teresinha Maria da Silva

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.265/2021

Publicação Nº 3143888

DECRETO Nº 1.265 de 08 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação dos Produtores da Linha Rosa – ASPLIR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação dos Produtores da Linha Rosa – ASPLIR, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.332.249/0001-80, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.995, de 30 de agosto de 2004, com sede na Localidade de 25 de Julho – Estrada Linha Rosa – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) pulverizador usado, com 400 (quatrocentos) litros, para trator, com barra de 11 (onze) metros, com pneus usados;

- 01 (uma) Plantadeira marca KNAPIK, usada, tratorizada, hidráulica, 03 linhas para milho, com cabeçalho de 03 metros, somente com sulcador na distribuição de adubo;

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70 m, altura de corte 4 a 20 cm, peso aproximado de 400 kg;

- 01 (um) botijão criogênico usado, para sêmen bovino;

- 01 (uma) ensiladeira de 01 (uma) linha, com 10 (dez) facas usada, para trator;

-01 (uma) Concha Carregadeira Traseira PC300 ME, ano 2019, cor vermelha, com capacidade mínima de 280 litros e largura de corte 0,85 m com basculamento manual;

-01 (uma) Lâmina Traseira, cor vermelha, marca METALFREITAS, ano 2019, modelo LAM250, Série 237;

- 1 (uma) Carreta Agrícola Metálica, marca Metalfreitas, ano 2020, cor azul, modelo MFME6T;

- 01 (um) distribuidor de calcário, gesso, adubo, sementes, capacidade mínima de carga de 3.000 KG e 1,50m3, rodado simples com 02 pneus 7.50x16 novos, ano 2018;

- 100 caixas de leite usadas;

- 01 (uma) Ensiladeira de 01 linha (nova) para acoplar em trator – Nº do Patrimônio 32001, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 8937221/2019;

- 01 (um) Trator Mahindra 6075 – 4WD, Potência 75CV, Cor vermelha, Fabricação/Modelo 2020, Nº do Patrimônio 32007, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 8937221/2019.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Produtores da Linha Rosa – ASPLIR, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.332.249/0001-80, com sede na Localidade de 25 de Julho – Estrada Linha Rosa – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:
- 01 (um) pulverizador usado, com 400 (quatrocentos) litros, para trator, com barra de 11 (onze) metros, com pneus usados;

- 01 (uma) Plantadeira marca KNAPIK, usada, tratorizada, hidráulica, 03 linhas para milho, com cabeçalho de 03 metros, somente com sulcador na distribuição de adubo;

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70 m, altura de corte 4 a 20 cm, peso aproximado de 400 kg;

- 01 (um) botijão criogênico usado, para sêmen bovino;

- 01 (uma) ensiladeira de 01 (uma) linha, com 10 (dez) facas, usada, para trator;

-01 (uma) Concha Carregadeira Traseira PC300 ME, ano 2019, cor vermelha, com capacidade mínima de 280 litros e largura de corte 0,85 m com basculamento manual;

-01 (uma) Lâmina Traseira, cor vermelha, marca METALFREITAS, ano 2019, modelo LAM250, Série 237;

- 1 (uma) Carreta Agrícola Metálica, marca Metalfreitas, ano 2020, cor azul, modelo MFME6T;

- 01 (um) distribuidor de calcário, gesso, adubo, sementes, capacidade mínima de carga de 3.000 KG e 1,50m3, rodado simples com 02 pneus 7.50x16 novos, ano 2018;

- 100 caixas de leite usadas;

- 01 (uma) Ensiladeira de 01 linha (nova) para acoplar em trator – Nº do Patrimônio 32001, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 8937221/2019;

- 01 (um) Trator Mahindra 6075 – 4WD, Potência 75CV, Cor vermelha, Fabricação/Modelo 2020, Nº do Patrimônio 32007, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 8937221/2019.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ORLEI STEIN
RG nº 9.465.497-1/SSP/PR
CPF nº 016.261.879-40

DECRETO Nº 1.267/2021

Publicação Nº 3143896

DECRETO Nº 1.267, de 08 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação dos Agricultores da Comunidade do Maratá – AGRIMAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação dos Agricultores da Comunidade do Maratá – AGRIMAR, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.646.102/0001-89, com sede na localidade do Maratá – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:
- 01 (uma) plantadeira plantio direto, marca Knapik, usada, três linhas, com 400 kg de capacidade de adubo, 60 kg de capacidade de semente, hidráulica, articulada para acompanhar as curvas de nível;

- 01 (um) distribuidor de esterco, usado, com 3.000 (três mil) litros de capacidade de carga, faixa de adubação 13 a 15 metros, monovacuômetro agulha de nível, agitador interno, mangote de sucção, bico reto, com pneus;

- 01 (um) trator agrícola NH TT4030, 4X4, MODELO 2013, NEW HOLLAND, série T75CR406012;

- 01 (uma) grade niveladora de arrasto, cor verde, marca Metalfreitas, modelo GNH28x22, série 641, com 28 discos, mancais de rolamento a graxa;

- 100 (cem) caixas de leite;

- 01 (uma) Plantadeira Hidráulica marca Knapik,05 (cinco) linhas, cabeçalho 3,00m, carrinhos independentes, triplo disco e sulcador arme-desarme, espaçamento no mínimo 45/50 cm;

- 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica 06T TANDEM-MAQTRON – Modelo M 6000, basculante (hidráulica) com capacidade de carga de 6.000 kg, com pneus novos, Série 0542776, Ano de Fabricação 2018 – Cor vermelha;

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Agricultores da Comunidade do Maratá – AGRIMAR, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.646.102/0001-89, com sede na localidade do Maratá – Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) plantadeira plantio direto, marca Knapik, usada, três linhas, com 400 kg de capacidade de adubo, 60 kg de capacidade de semente, hidráulica, articulada para acompanhar as curvas de nível;

- 01 (um) distribuidor de esterco, usado, com 3.000 (três mil) litros de capacidade de carga, faixa de adubação 13 a 15 metros, monovacuômetro agulha de nível, agitador interno, mangote de sucção, bico reto, com pneus;

- 01 (um) trator agrícola NH TT4030, 4X4, MODELO 2013, NEW HOLLAND, série T75CR406012;

- 01 (uma) grade niveladora de arrasto, cor verde, marca Metalfreitas, modelo GNH28x22, série 641, com 28 discos, mancais de rolamento a graxa;

- 100 (cem) caixas de leite;

- 01 (uma) Plantadeira Hidráulica marca Knapik,05 (cinco) linhas, cabeçalho 3,00m, carrinhos independentes, triplo disco e sulcador arme--desarme, espaçamento no mínimo 45/50 cm;

- 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica 06T TANDEM-MAQTRON – Modelo M 6000, basculante (hidráulica) com capacidade de carga de 6.000 kg, com pneus novos, Série 0542776, Ano de Fabricação 2018 – Cor vermelha.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ROSANGELA KERBER TONKI
RG nº 3.680.92/SSP/SC
CPF nº 029.197.779-04

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 012/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 3143923

PORTARIA Nº 012/2021/IMPRESS, de 09 de julho de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 19022020.1.00119/21-7, NIT 1058112242-6, datada de 23/02/2021, de SÍLVIO DA SILVA, funcionária pública municipal, exercendo a função de Agente de Serviços Públicos – nível II, no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 8.177 (oito mil, cento e setenta e sete) dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empresa Tempo de Contribuição

01/09/1975 a 30/08/1976	Miguel Forte Industrial S/A Papéis e Madeiras	01 ano(s) 00 mês(es) 00 dia(s)
28/01/1977 a 01/04/1977	Andrade Gutierrez Engenharia S/A	00 ano(s) 02 mês(es) 04 dia(s)
13/04/1977 a 20/01/1979	Madeirense Ruthenberg S/A	01 ano(s) 09 mês(es) 08 dia(s)

01/02/1979 a 11/04/1981	Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A	02 ano(s) 02 mês(es) 11 dia(s)
16/06/1981 a 11/03/1986	Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A	04 ano(s) 08 mês(es) 26 dia(s)
16/10/1986 a 02/07/1987	Móveis Vale do Iguaçu Ltda	00 ano(s) 08 mês(es) 17 dia(s)
21/08/1987 a 14/09/1987	Madeirense Ruthenberg S/A	00 ano(s) 00 mês(es) 24 dia(s)
16/09/1987 a 30/07/1988	Somapar Sociedade Madeireira Paranaense Ltda	00 ano(s) 10 mês(es) 15 dia(s)
01/09/1988 a 22/11/1989	Dissenha S/A Indústria e Comércio	01 ano(s) 02 mês(es) 22 dia(s)
01/03/1990 a 12/07/1990	Lourenção Maurício Muller	00 ano(s) 04 mês(es) 12 dia(s)
17/07/1990 a 16/05/1991	Metrópole Incorporações e Construções Ltda	00 ano(s) 10 mês(es) 00 dia(s)
25/05/1991 a 06/04/1996	Indústrias Novacki S/A	04 ano(s) 10 mês(es) 12 dia(s)
02/06/1997 a 21/05/1998	Madeireira Pinhalão S/A Indústria e Comércio	00 ano(s) 11 mês(es) 20 dia(s)
15/03/1999 a 30/04/1999	Exímia Serviços Temporários Ltda	00 ano(s) 01 mês(es) 16 dia(s)
03/05/1999 a 02/05/2001	Transportec Coleta e Remoção de Resíduos Ltda	02 ano(s) 00 mês(es) 00 dia(s)
01/02/2002 a 14/06/2002	Município de Porto União	00 ano(s) 04 mês(es) 14 dia(s)
05/08/2002 a 02/09/2002	Guimarães Ribas & Cia Ltda	00 ano(s) 00 mês(es) 28 dia(s)
13/12/2002 a 20/12/2002	Serrarias Campos de Palmas S/A	00 ano(s) 00 mês(es) 08 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 013/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 3148424

PORTARIA Nº 013/2021/IMPRESS, de 09 de julho de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00083/00-6, NIT 1702698050-3, datada de 21/02/2001, de JANE REGINA BARTH BRIXNER, funcionária pública municipal, exercendo a função de Professora Docente Educação Infantil, no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 2.604 (dois mil, seiscentos e quatro) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empresa Tempo de Contribuição

01/12/1987 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	07 ano(s) 01 mês(es) 19 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 3143886

PORTARIA Nº 062, de 08 de julho de 2021.

Nomeia Comissão Especial para realizar eleições, visando à composição da estrutura administrativa do IMPRESS e da AMASPU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Eleição, com a finalidade de proceder com os atos necessários para a realização de eleição, visando à composição da estrutura administrativa do IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e da AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, de acordo com a Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, e a Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, regulamentadas pelo Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008.

Art. 2º A Comissão Especial de Eleição, de que trata o artigo 1º, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados:
Presidente: Dinarte Ribeiro Guedes Neto;
Secretária: Vanessa Nalon dos Santos;
Membros: Cláudio Michaliszyn;
Cleomar Bodech;
Felipe Wagner Kukla; e
Ludgeron Marcos Ilchechen.

Art. 3º A vigência da presente Portaria será a contar da data de sua publicação até a homologação final do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 3143889

PORTARIA Nº 063, de 08 de julho de 2021.
Dispõe sobre Disponibilização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR, sem ônus para o município, a servidora efetiva SILMARA TALAMINI – Matrícula nº 1534801, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, sendo responsável, entre outras questões, pelas informações da frequencia escolar no Sistema Presença no PBF – Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 796/2021 - RH

Publicação Nº 3144144

PORTARIA Nº 796, de 07 de julho de 2021.

Nomear condicionalmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 068/2021, de 08 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o atestado de Licença Maternidade, apresentado pela candidata convocada a partir de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CONDICIONALMENTE, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JUCELIANE MELEK, aprovada em 17º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º O ingresso da servidora acima mencionada apenas se completará com a posse e o exercício no cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, que se efetivará após o término da Licença Maternidade, com nova Portaria de nomeação condicionada ao Termo de Posse.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 797/2021 - RH

Publicação Nº 3144151

PORTARIA Nº 797, de 07 de julho de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 068/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de junho de 2021, Edição nº 3.524;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA, aprovada em 18º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Professor Docente 1º a 5º Anos Iniciais, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 798/2021 - RH

Publicação Nº 3144155

PORTARIA Nº 798, de 07 de julho de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, SUZETE ROSSA SEGER, aprovada em 19º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 799/2021 - RH

Publicação Nº 3144159

PORTARIA Nº 799, de 07 de julho de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, VERIDIANE DE FATIMA FRANCO GUIS, aprovada em 20º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 800/2021 - RH

Publicação Nº 3144163

PORTARIA Nº 800, de 07 de julho de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 068/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de junho de 2021, Edição nº 3.524;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata GRASIELE DE FREITAS, aprovada em 21º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Professor Docente 1º a 5º Anos Iniciais, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 801/2021 - RH

Publicação Nº 3144165

PORTARIA Nº 801, de 07 de julho de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 068/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de junho de 2021, Edição nº 3.524;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata TAIS LIMANSKI DA LUZ, aprovada em 22º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Professor Docente 1º a 5º Anos Iniciais, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 802/2021 - RH

Publicação Nº 3144170

PORTARIA Nº 802, de 07 de julho de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA, aprovada em 23º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 803/2021 - RH

Publicação Nº 3144171

PORTARIA Nº 803, de 07 de julho de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARCOS VINICIOS FARIAS RIBEIRO, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação do servidor acima mencionado, junto aos Núcleos de Educação Infantil Moranguinho e Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 804/2021 - RH

Publicação Nº 3144172

PORTARIA Nº 804, de 07 de julho de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ELENICE BATISTA SANCHES GREIN, aprovada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação do servidor acima mencionado, junto aos Núcleos de Educação Infantil Balão Mágico, Castelo Encantado e Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 805/2021 - RH

Publicação Nº 3144174

PORTARIA Nº 805, de 07 de julho de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 069/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de junho de 2021, Edição nº 3.524;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata SELMA CRISTIANE CHIMANSGOSEWSKI FURST, aprovada em 3º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 806/2021 - RH

Publicação Nº 3144176

PORTARIA Nº 806, de 07 de julho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ROSELI MERBOLD, matrícula 2221002, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2021. ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 3148449

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, instituída pela RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Jakqueline Aparecida Poleza, Secretária de Educação de Pouso Redondo/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro, tendo em vista que a representante anterior da Secretaria Municipal de Assistência Social exonerou-se do cargo.
CONSIDERANDO que se faz necessário manutenção da entrega dos Kits de Alimentação Escolar Emergencial para os alunos que não estão frequentando as unidades escolares 100% presencialmente. RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o inciso V, do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020, que passará a dispor o seguinte texto:
Art. 1° - ...
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social; Cleiton Paterno.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 09 de julho de 2021

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2021 - PMPG

Publicação Nº 3144222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C23EB3951A01A7A5C8E47ED9CBABF441C0150E30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE CAIXA ESTACIONÁRIA, COLETA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS INERTES DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 23/07/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 23/07/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132 OU NO SITIO MUNICIPAL
PRAIA GRANDE-SC, 07 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2021 - PMPG

Publicação Nº 3148523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B166E15F2F51D828DA6D64FAE15AD0DC4A8C31A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA ASFÁLTICA DE VIAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO À FRIO (PMF) + MICRORREVESTIMENTO À FRIO (MRF) NAS RUAS JOSÉ QUIRINO NUNES E ALFREDOLINA DE OLIVEIRA PINTO, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 11:30 HORAS DO DIA 28/07/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 28/07/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 09 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

Publicação Nº 3143735

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 71/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para construção de uma pista de caminhada no entorno do Campo Municipal da Sede, localizado na Avenida XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais é a importância de R$ 4.400,48 (quatro mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Alceu Antonio Miotto, conforme Portaria nº P/0212/2021, de 09 de julho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2021

Publicação Nº 3146206

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 132 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 4/2021

Às nove hora(s) e quinze minuto(s), do nono dia, do mês de Julho de dois mil e vinte e um na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 96/2021 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
54054	CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
656518	PETRY EMPREITEIRA DE MAO DE OMBRA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA ME
744727	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

As empresas inabilitadas foram:

PI ENNGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Após avaliação das documentações dos participantes pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) e pelos representantes dos concorrentes, restou inabilitada a empresa PI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI por deixar de apresentar comprovante de vínculo com Responsável Técnico e garantia de 1% do valor inerente à obra, como previsto no instrumento convocatório. A empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA contesta os acervos apresentados pela PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. e PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA ME em relação à enroncamento de pedra mataco. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para manifestação recursal. Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELISIANE IGNES BRAATZ
Membro

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
Presidente

VALERIA EFFTING
Vice-Presidente

LEONARDO PAVANELLO
Membro

ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA
Secretário

PI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Representante

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
Representante

PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA ME
Representante

DECRETO Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3148643

DECRETO Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Homologa a classificação definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao quadro de vagas nº 29/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº. 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº. 29/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio (SC), em 30 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3148579

DECRETO Nº 155, DE 30 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTESETORIAL RESPONSÁVEL PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município, de 1º de junho de 1990, e

CONSIDERANTE o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (da abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções especificas junto as famílias dos adolescentes socioeducativos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a afetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e ‘’equipamentos públicos’’;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo ‘’princípio da proteção integral à criança e ao adolescente’’, deve observar uma ‘’lógica’’ completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a impotáveis (sem prejuízo, logicamente, do ‘’garantismo’’ que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda.;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pelo sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

- Michelly Candido Pires – representando do Poder Judiciário;
- Djovana Bartira Avi Debatin – representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Sandro Luiz Gonçalves – representando a Secretaria Municipal da Saúde;
- Carina Goitacazes dos Reis Rodavelli – representando o Conselho Tutelar;
- Marli Kuchler e Taise Visentainer _ Equipe técnica do programa socioeducativo.
- Ivanete Hammes _ técnica da gestão dos serviços sócio assistenciais da Secretaria de Assistência Social.

• Graciela da Silva Morlo – representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2º. A comissão Intersetorial terá como competência:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, conforme o Art. 5º da Lei 12.594/2012.
PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Terá vigência para o biênio de 2021/2023

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 30 DE JUNHO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164, DE 8 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148485

DECRETO Nº 164, DE 8 DE JULHO DE 2021

Prorroga o prazo para prestação de contas a que se refere o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 200/2020, operacionalizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

Considerando a Lei Federal nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal 200/2020 que regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, institui o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dá outras providências;

Considerando o interesse da Administração Pública em aplicar os recursos, prestar contas à comunidade e ao Governo Federal e atender aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias contempladas pelo inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 200/2020, operacionalizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, de forma clara e transparente;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para prestação de contas, a que se refere o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 200/2020, operacionalizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo, de que trata o caput deste artigo, tem como data final o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário

Presidente Getúlio (SC), 8 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 158/2021

Publicação Nº 3148577

DECRETO Nº. 158/2021
CONVOCA A 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de tornar o SUAS mais popular e sua importância mais clara para todas as pessoas que nele atuam e/ou são atendidas.
Art. 2º A 11º Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Clube Caminhoneiro na Rua 13 de maio nº 195 no Centro de Presidente Getúlio/SC, no dia 06 de agosto de 2021, das 08h às 12h.
Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 05 DE JULHO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Publicação Nº 3148499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3ABE1F18CA3595067706DA48275B1DB7CEE4F87

ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS
CNPJ: 01.894.137/0001/08
CONTRATADO: LIVRARIA IMAGINAR
VALOR: R$ 950,00 (NOVESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

09 DE JULHO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021

Publicação Nº 3148409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BB23D804025952E8A60781053969FE4435832DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA SECRETARIA DMER PARA SUPRIR EMERGENCIAIS DO MAQUINÁRIO.
CNPJ: 08.623.663/0001-74
CONTRATADO: K&K PNEUS
VALOR: R$ 15.710,00 (QUINZE MIL SETESSENTOS E DEZ REAIS).

09 DE JULHO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

TERMO DE ADESÃO - PL 26.2021 - CONDER

Publicação Nº 3143789

TERMO DE ADESÃO

Município de Princesa, 09 de julho de 2021.

Assunto: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME.

Prezado Senhor,
O município de Princesa, através de seu Prefeito Municipal. Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 26/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Prezado Senhor
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

DECRETO Nº 947, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143979

DECRETO Nº 000947/21 de 9 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
207 - 03.01.25.752.0044.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 3400 - Recursos Ordinários 18.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
221 - 05.01.12.306.0040.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 3400 - Recursos Ordinários 1.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro
Recurso: 3400 - Recursos Ordinários 19.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 9 de Julho de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3144438

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ-SE: LEI COMPLEMENTAR Nº 2.928/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEIA-SE CORRETO: LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.

Vanusa Maschio
Assistente Administrativa

Registrada e Publicada.
Em ___/07/2019
Lei Municipal nº. 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designado.

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 100/2021

Publicação Nº 3147421

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 230/2020.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Contratado (CNPJ):	28.424.833/0001-07
Objeto:	Prorrogação de prazo.
Vigência:	Até 30/09/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 93/2020
QUILOMBO, 09 de julho de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 101/2021

Publicação Nº 3147536

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 75/2021.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (Nome): CNPJ do Contratado:	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA 21.825.532/0001-38
Objeto:	Prorrogação de prazo.
Vigência:	Até 10/08/2021
Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021

QUILOMBO, 09 de julho de 2021.
Silvano de Pariz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0553/2021 - DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143595

PORTARIA Nº. 0553/2021 - DE 05 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAME MÉDICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Angela Maria Bevilacqua, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, no dia 07 de julho de 2021, no período matutino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9457, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0556/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143589

PORTARIA Nº. 0556/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles (19870), ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 04(quatro) dias, de 05 à 08 de julho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0557/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143600

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0557/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR LORENZI DAL PONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 9090, de 04 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal **Valdecir Lorenzi Dal Pont**, nos dias 09 e 12 de julho de 2021, em período integral.

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no *caput*, a compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°1263/2019, de 30 de outubro de 2019, restando a partir da execução desta, o saldo de 30h44min de férias, a serem gozadas posteriormente.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0558/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143608

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0558/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Beatriz Pasqualotto Seraglio** (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 07 de julho de 2021, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo nº9467, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0559/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143614

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0559/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rosa Maria Tessaro de Bortoli**, (762/763), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 09 de julho de 2021, no período integral, para realizar procedimento cirúrgico, conforme Requerimento sob Protocolo N°9468, de 05 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0560/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143619

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0560/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL OZECOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Joel Ozecoski** (20116), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 05 de julho de 2021, para acompanhar membro da família (esposa) para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9458, de 05 de julho de 2021,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0561/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143628

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0561/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, **Dilvete Maria Zanatto Variani** (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 07 de julho de 2021, em período vespertino, para acompanhar membro da família para realizar consulta médica (mãe), conforme Requerimento sob Protocolo N°9461, de 05 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0563/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143695

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0563/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Diego Piacentini** (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 12 de julho de 2021, no período integral, para acompanhar membro da família para realizar exame Médico (pai), conforme Requerimento sob Protocolo Nº9464/2021, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0564/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143714

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0564/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Noeli Tasca Pansera** (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02(dois) dias, de 06 e 07 de julho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0566/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143721

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0566/2021 - DE 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ALVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Diogo Alvaro Backes**, (20244) ocupante do cargo de Secretário Municipal, por determinação médica e conforme atestado, por 60(sessenta) dias, de 15 de maio de 2021 à 14 de julho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 15 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0562/2021 - DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3143640

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0562/2021 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEY CAMPAGNARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Sidney Campagnaro** (20113), ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática, no dia 07 de julho de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9463/2021, de 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de -12h 10min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rio do Campo

Prefeitura

440 PORTARIA Nº 440 INTERROMPE A CONTAGEM DO GOZO DE FÉRIAS DA FUNCIONARIA MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 3143597

Portaria nº. 440, de 09 de Julho de 2021.
"Interrompe a contatem dos dias de gozo de férias da servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 101, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER A CONTAGEM DOS DIAS DE GOZO DE FÉRIAS, nos termos do art. 101, da Lei 960, de 09 de setembro de 1994, "por motivo de superior interesse público", da servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI, matricula 34218-02, concedido na portaria 437/2021, a contar de 09 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 09 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
09 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

441 PORTARIA N°441 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO POVALUK

Publicação Nº 3143606

Portaria nº. 441, de 09 de Julho de 2021.
"Concede Férias ao Servidor MARCELO POVALUK".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO POVALUK, Matrícula 33755-01, 30 (trinta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias em gozo e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/03/2020 a 27/03/2021, tendo como período de gozo: 12 de Julho a 31de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

442 PORTARIA Nº442 CONTRATA ISEMÉRI ISRAEL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3143712

Portaria nº. 442 de 09 de Julho de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de ISEMÉRI ISRAEL, para o cargo de Técnica de Enfermagem".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir de 12 de Julho de 2021, ISEMÉRI ISRAEL, admissão em caráter temporário, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanal, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

443 PORTARIA N°443 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS NA PORTARIA 440 DE 09 DE JULHO DE 2021 A SERVIDORA MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 3149827

Portaria nº. 443, de 12 de Julho de 2021.
"Concede Gozo de Férias interrompidas na portaria 440/2021 a Servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI, matricula 34218-02, gozo de 09 (nove) dias de férias interrompidos na portaria 440 de 09 de Julho de 2021, sendo o período de gozo: 12 de Julho de 2021 a 20 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL
RGF_AN1

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.962,41	51.076,47	51.076,47	51.076,47	51.438,35	75.590,27	45.065,72	52.282,06	51.076,47	51.076,47	51.076,47	52.282,06	642.079,69	0,00
Pessoal Ativo	58.962,41	51.076,47	51.076,47	51.076,47	51.438,35	75.590,27	45.065,72	52.282,06	51.076,47	51.076,47	51.076,47	52.282,06	642.079,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.097,91	42.211,97	42.211,97	42.211,97	42.511,04	63.283,05	37.244,40	43.208,32	42.211,97	42.211,97	42.211,97	43.208,32	532.824,86	0,00
Obrigações Patronais	8.864,50	8.864,50	8.864,50	8.864,50	8.927,31	12.307,22	7.821,32	9.073,74	8.864,50	8.864,50	8.864,50	9.073,74	109.254,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,23	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.962,41	51.076,47	51.076,47	51.076,47	51.438,35	63.027,04	45.065,72	52.282,06	51.076,47	51.076,47	51.076,47	52.282,06	629.516,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.955.028,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	202.646,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.752.381,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	629.516,46	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.725.142,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.638.885,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.552.628,60	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 08/07/2021, às 15:57:53.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 3143630

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JONAS GUBER
PRESIDENTE

RIVELINO NOLLI
Vice-Presidente

MARTA LUIZA RONCHI SORA
1ª Secretária

CASSIO BENITO RONCHI
2º Secretário

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	364.276,46	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**364.276,46**	**0,00**	**(364.276,46)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	675.324,48	135.450,84	364.276,46	715.723,54	319.773,53
DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	126.822,45	404.675,52	625.324,48	135.450,84	364.276,46	665.723,54	319.773,53
Pessoal e Encargos Sociais	740.000,00	740.000,00	103.358,53	302.859,25	437.140,75	103.358,53	302.859,25	437.140,75	259.584,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	23.463,92	101.816,27	188.183,73	32.092,31	61.417,21	228.582,79	60.189,31
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Investimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	675.324,48	135.450,84	364.276,46	715.723,54	319.773,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	675.324,48	135.450,84	364.276,46	715.723,54	319.773,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**126.822,45**	**404.675,52**	**-**	**135.450,84**	**364.276,46**	**-**	**319.773,53**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 08/07/2021, às 15:43:20.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS GUBER
PRESIDENTE

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	100,00	675.324,48	135.450,84	364.276,46	100,00	715.723,54
LEGISLATIVA	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	100,00	675.324,48	135.450,84	364.276,46	100,00	715.723,54
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	100,00	675.324,48	135.450,84	364.276,46	100,00	715.723,54
TOTAL (III) = (I + II)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**126.822,45**	**404.675,52**	**100,00**	**675.324,48**	**135.450,84**	**364.276,46**	**100,00**	**715.723,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 08/07/2021, às 15:43:58.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JONAS GUBER
PRESIDENTE

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

CARLA CRISTIANE ALVES - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143716

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2021, firmado em 29/04/2021, com término previsto para 30/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF n° 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 079/2021, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLA CRISTIANE ALVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 10.051, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148633

DECRETO Nº 10.051, de 09 de julho de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11/12/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação referente ao repasse do salário educação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU--CAÇÃO		
1.056	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de julho de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELAINE CRISTINA ADAMI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143720

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 078/2021, firmado em 19/04/2021, com término previsto para 30/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA ADAMI portador(a) do CPF n° 023.565.509-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 078/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 078/2021, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELAINE CRISTINA ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JORGE LÁZARO DE OLIVEIRA COSTA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143724

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2021, firmado em 04/06/2021, com término previsto para 08/07/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JORGE LAZARO DE OLIVEIRA COSTA portador(a) do CPF n° 906.144.372-538, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 095/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JORGE LAZARO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KARINA RODRIGUES - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143729

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 080/2021, firmado em 30/04/2021, com término previsto para 30/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA RODRIGUES portador(a) do CPF n° 069.614.709-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 080/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 080/2021, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KARINA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI N. 6.267, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3145744

LEI Nº 6.267, de 08 de julho de 2021.

Estabelece obrigatoriedade de cumprimento aos protocolos de enfermagem normatizados pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) pelo Sistema Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido obrigatoriedade de cumprimento aos protocolos de enfermagem normatizados pelo Conselho Federal de Enfermagem pelo sistema municipal de saúde de Rio do Sul, visando atender a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, com base na Lei Federal nº 7.498, de 15 de junho de 1986 e o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde implementará no município, por meio de Portaria, os protocolos nacionais normatizados por Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, e seguirá um cronograma que inclui, além de sua aprovação e publicação, etapas de educação permanente, orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações.

Art. 3º A partir da instituição desses protocolos, o enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, nas condições previstas nos Protocolos e no âmbito municipal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica e observadas as disposições legais da profissão.
Parágrafo único. Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames contidas nesses protocolos deverão ser registrados os dados completos do paciente, identificação e assinatura do profissional emitente e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem caberá, em conjunto com a gestão dos serviços da saúde municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação do processo de implementação desses protocolos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo municipal, em ato normativo, privativamente, criará e estabelecerá as atribuições e responsabilidades legais da Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LETICIA CATTONI ZACATELLI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143732

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2021, firmado em 16/04/2021, com término previsto para 30/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETÍCIA CATTONI ZUCATELLI portador(a) do CPF n° 069.917.069-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 076/2021, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LETÍCIA CATTONI ZUCATELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143736

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2021, firmado em 03/05, com término previsto para 30/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF n° 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 082/2021, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NATAN MARIO KRUTZSCH - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3143717

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2021, firmado em 27/05/2021, com término previsto para 01/07/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATAN MARIO KRUTZSCH portador(a) do CPF n° 010.150.549-35, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 094/2021, iniciando-se a prorrogação em 02/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2021. ”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NATAN MARIO KRUTZSCH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA 0664/2021

Publicação Nº 3145247

PORTARIA Nº 0664/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório, para a aquisição da estabilidade, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo e ter aptidão quanto ao seu desempenho e quanto à capacidade física e mental, de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.° 309, de 01 de dezembro de 2015, dos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Descrição do cargo	Período inicial	Período final
1495631-2	ADRIANA CAMPESTRINI	Professor	16/07/2018	18/07/2021
236870-1	ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN	Agente Administrativo	11/06/2018	20/06/2021
31566081-3	ANA CAROLINA SOUZA MENDES	Agente Administrativo	04/06/2018	28/06/2021
961213-2	ARLENE REGINA HASKEL DEMARCH	Auxiliar Serviços Gerais I	04/06/2018	06/07/2021
3162965278-1	AURILENE DE LIMA RIBEIRO	Professor	11/06/2018	18/06/2021
201219-5	BERENICE CARDOSO ISAIAS	Professor	04/06/2018	11/06/2021
218316-4	CARLA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar Serviços Gerais I	04/06/2018	08/06/2021
316283908-1	CARLOS HENRIQUE FUHR	Profissional de Educação Física (40h)	19/06/2018	26/06/2021
31603017 -1	CAROLINE SCHMIDT DOS SANTOS	Enfermeiro	27/04/17	05/05/20
244392-1	DANIELA DE OLIVEIRA TAMANINI	Agente Administrativo	27/06/2018	04/07/2021
103179-14	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	Professor	07/05/2018	06/05/2021
2192160-1	ELIANE CALDOMANIS	Auxiliar Serviços Gerais I	21/05/2018	06/06/2021
316248312-1	FLAVIA LETICIA DOS SANTOS	Fisioterapeuta (20h)	21/05/2018	27/05/2021
107204-2	JAISON JORGE MORAES	Motorista de Caminhão	04/05/2018	09/05/2021
31597858-1	JOAO DANIEL CORREA	Técnico em Enfermagem	08/05/17	07/05/20
173533-5	JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO	Topógrafo	09/04/2018	20/05/2021
31590640-1	LUIS CARLOS MIRANDA TORRES	Carpinteiro	02/05/2018	12/05/2021
2722453-1	MARCELO BOMBARDIERI DA ROSA	Motorista de Veiculo Leve	23/05/2018	23/05/2021

94218-6	MARIA HELENA COMPER	Auxiliar Serviços Gerais I	06/06/2018	09/06/2021
246719-1	MARTINA STAROSKY HENN	Professor	05/06/2018	15/06/2021
246980-1	PATRICIA DA LUZ DE SOUZA	Professor	05/02/2018	15/06/2021
194220-1	PATRICIA FUCHTER	Profissional De Educação Física (40h)	07/05/2018	08/05/2021
1835920-1	TAIANE NAJARA DEMARCH	Auxiliar Serviços Gerais I	04/06/2018	12/07/2021
247073-6	VANIA MARIUZA HEINZ	Professor	16/04/2018	16/05/2021
1031490-1	ZILDA APARECIDA TIL	Auxiliar Serviços Gerais I	01/06/2018	31/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA N. 0669/DGP DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146329

PORTARIA N. 0669/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2021, designada pela Portaria n. 0466/DGP de 11 maio de 2021 (publicada no DOM em 14/05/2021), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 001/2021.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/001/2021, de 25 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0670/DGP DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146369

PORTARIA N. 0670/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 003/2021, designada pela Portaria n. 0482/DGP de 14 maio de 2021 (publicada no DOM em 18/05/2021), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 003/2021.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/003/2021, de 25 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0671DGP DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146372

PORTARIA N. 0671/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 002/2021, designada pela Portaria n. 0481/DGP de 14 maio de 2021 (publicada no DOM em 18/05/2021), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 002/2021.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/002/2021, de 25 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

Publicação Nº 3149832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B65A43B8DED33808D3CF6E4796F6DEC58C15187

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FIREWALL, DO TIPO SONICWALL, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/07/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 23/07/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 23/07/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$ 100.682,27

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.4490.5235, 82.02.2012.3390.4001 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 07 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021

Publicação Nº 3145789

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 9.910 de 18 de maio de 2021, TORNA PÚBLICA a divulgação das notas preliminares de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para auxílio para realização do Natal Encantado e Réveillon 2021.

1. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Primeiramente cumpre destacar que apenas a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul, entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 018/2021.

Há de se salientar que Câmara de Dirigentes Lojistas é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise quanto aos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção pode constatar que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 018/2021, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento pleno deste requisito.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0	A avaliação da Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada está adequada aos objetivos do plano de ação em que se insere a parceria.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 018/2021.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade a avaliação da Comissão de Seleção verificou o pleno atendimento deste requisito pela Associação Protetora dos Animais Desamparados de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		10,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Assim sendo, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada e por ter cumprido todos os requisitos constante no Edital de Chamamento Público, neste ato, DECLARO habilitada e classificada para o certame a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3. RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Os participantes do certame, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, diretamente à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto o recurso, a Administração Pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

4. DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

O resultado dos recursos, bem como a homologação do resultado final do certame, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 09 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Diego Rodrigo Lazzarotto	Divaldo Custódio Maciel
Hélcio Laurindo Júnior	Paulo José Fiamoncini

TERMOS DE COMPROMISSOS MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3148407

"TERMO DE COMPROMISSO nº 11/2021, referente ao Auto de Infração nº 0123/2018, processo 174582/2018, que fazem o Município de Rio do Sul e a senhora Deise Wolf Ledra Bachmann, na data de 20/04/2021, em Audiência de Conciliação, referente à recuperação do dano causado com redução de 90% da multa aplica."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 13/2021, referente ao Auto de Infração nº 0169/2019 processo 180857/2019, que fazem o Município de Rio do Sul e senhor Rodrigo Reichert, na data de 18/03/2021, em Audiência de Conciliação, referente à recuperação do dano causado e conversão da multa ambiental, para investimento em Educação Ambiental, através de Programa de Educação Ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 015/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 12/2021, processo 193034/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Elio Luiz Demetrio, em Audiência de Conciliação, na data de 25/03/2021, referente a regularização da atividade com a conversão da multa consolidada em Programa de Educação Ambiental"

"TERMO DE COMPROMISSO nº 16/2020, referente ao Processo Administrativo nº 174809/2018, que fazem o Município de Rio do Sul e a empresa Mafer Serralheria LTDA, na pessoa de seu representante legal, na data de 31/05/2021, referente à compensação pela ocupação parcial da Área de Preservação Permanente."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 017/2021, referente ao protocolo de acompanhamento, que fazem o Município de Rio do Sul e a Ivo Skowasch, inscrito, em Audiência de Conciliação, na data de 07/04/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 18/2021, com recuperação do dano e conversão da multa em programa de educação ambiental"

"TERMO DE COMPROMISSO nº 019/2021, referente ao processo 193930/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e a Edemar Domingos dos Santos, em Audiência de Conciliação, na data de 29/04/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 28/2021, com regularização da atividade com conversão da multa consolidada em Educação Ambiental"

"TERMO DE COMPROMISSO nº 020/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 65/2021, processo 193929/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e a Edio Wilson dos Santos, em Audiência de Conciliação, na data de 29/04/2021, referente à recuperação do dano causado com redução de 90% da multa aplica."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 22/2021, referente ao Processo Administrativo nº 156799/2015, que fazem o Município de Rio do Sul e o

Sr. Décio Carlos Bagatolli, na data de 16/06/2021, referente à compensação pela ocupação parcial da Área de Preservação Permanente."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 23/2020, referente ao Processo Administrativo nº 175092/2018, que fazem o Município de Rio do Sul e a empresa W D Comércio de Sucatas Eireli ME, na data de 12/05/2021, referente à compensação pela ocupação parcial da Área de Preservação Permanente."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 024/2021, referente ao processo 183747/2019, que fazem o Município de Rio do Sul e a senhora Irse Mary Christen, em Audiência de Conciliação, na data de 13/05/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 71/2021, com a conversão da multa em programa de Educação Ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 025/2021, referente ao processo 193928/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e a senhora Niocete Laurentino Ferrari, em Audiência de Conciliação, na data de 13/05/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 72/2021, com a compensação do dano e conversão da multa consolidada em programa de Educação Ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 026/2021, referente ao protocolo de acompanhamento, que fazem o Município de Rio do Sul e a Sra. Jucilene Basílio, referente à compensação pela ocupação parcial da Área de Preservação Permanente protocolo 187931/2020."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 027/2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 97/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e a WEIDMANN E ANACLETO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, em Audiência de Conciliação, na data de 10/06/2021, através de compensação ambiental com conversão da multa em programa de Educação Ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 28/2021, referente ao Processo Administrativo nº 181931/2019, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Fernando Frahm, na data de 30/06/2021, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de fiscalização ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 29/2021, referente ao Auto de Infração nº 073/2021, processo 194685/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sra. Simone Bageston, na data de 01/07/2021, referente a recuperação ambiental, com benefício da redução de 90%, na forma da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de fiscalização ambiental."
"TERMO DE COMPROMISSO nº 30/2021, referente ao Processo Administrativo nº 184451/2020, que fazem o Município de Rio do Sul e a Sra. Tânia Rosa, na data de 07/07/2021, referente à recuperação ambiental, com benefício da redução de 90%, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de fiscalização ambiental."
"TERMO DE COMPROMISSO nº 31/2021, referente ao Processo Administrativo nº 194677/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e a Sra. Jaqueline Aparecida Ferrari, na data de 08/07/2021, referente à compensação ambiental, com benefício da redução de 60%, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de fiscalização ambiental."
"TERMO DE COMPROMISSO nº 32/2021, referente ao Processo Administrativo nº 194712/2021, que fazem o Município de Rio do Sul e a Sr. Vilson Beber, na data de 08/07/2021, referente à recuperação ambiental, com benefício da redução de 90%, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de fiscalização ambiental."

LEI COMPLEMENTAR 474 - ALTERA PLANO DIRETOR LC 163/2006

Publicação Nº 3143885

LEI COMPLEMENTAR Nº 474, de 08 de julho de 2021.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "x", inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 302, de 24 de junho de 2015.

"Art. 3º ...
I – ...
[...]
x) REVOGADA.
[...]"

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI, do Título IV, do Quadro de Índices Urbanísticos da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, incluindo-se a "Observação (a)" no Zoneamento ZRP, conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 06 - TÍTULO IV - QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

SIGLA	ZONA	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	INDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE DO SOLO (%)	GABARITO DE ALTURA	AFASTAMENTOS		USO DO SOLO					DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO			
						FRONTAL (metros)	LATERAIS E FUNDOS (mt.) mín. 1,50m	ATIVIDADES	PORTE				DECLIV.	FRENTE MÍN.(m)	PROFUND. MÍN.(m)	ÁREA MÍN.(m²)
									MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE				
ZR1	ZONA RESIDENCIAL DE BAIXO ADENSAMENTO (a) (e) (g) (j) (l) (m)	60%	2,00 Básico 3,00 Máximo	20	04pav. Básico 06pav. Máximo	4,00	H/6	Residencial	P	P	P	P	Até 25,00%	12,00	20,00	300,00
								Comercial e Serviços	P	P	P	I				
								Institucional e Comunitário	P	P	P	P				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I	25,01% a 30,00%	14,00	25,00	450,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I				
ZR1E					04 pavimentos			Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	T	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	T	I	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	T				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	T	T	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	I	I				
ZR2	ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIO ADENSAMENTO (a) (b) (e) (f) (g) (h) (m)	70%	3,50 Básico 5,00 Máximo	10	15 pav. Básico	4,00	(H-9)/6	Residencial	P	P	P	P	Até 25,00%	12,00	20,00	300,00
								Comercial e Serviços	P	P	P	T				
								Institucional e Comunitário	P	P	P	P				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I	25,01% a 30,00%	14,00	25,00	450,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I				
					17 pav. Máximo			Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	P	I	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	T				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	T	T	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	P	P				
ZR3	ZONA RESIDENCIAL DE ALTO ADENSAMENTO (a) (b) (e) (f) (g) (h) (j) (l)	80%	5,00 Básico 6,50 Máximo	5	15 pav. Básico	4,00	(H-9)/6	Residencial	P	P	P	P	Até 25,00%	12,00	20,00	300,00
								Comercial e Serviços/ Misto	P	P	P	P				
								Institucional e Comunitário	P	P	P	T				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I	25,01% a 30,00%	14,00	25,00	450,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I				
					17 pav. Máximo			Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	P	I	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	T	T	T	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	P	P				

ZCD1	ZONA DE CORREDOR DIVERSIFICADO CENTRAL (b) (e) (f) (g) (h)	100%	5,00 Básico 6,50 Máximo	0	15 pav. Básico Livre	0,00	(H-9)/6	Residencial	P	P	P	P	Até 25,00%	12,00	20,00	300,00
								Comercial e Serviços/Misto	P	P	P	P				
								Institucional e Comunitário	I	I	I	I				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	I	I	I	25,01% a 30,00%	14,00	25,00	450,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	I	I	I				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	I	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	I	I	I	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	T	T	T	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	P	P				
ZCD2	ZONA DE CORREDOR DIVERSIFICADO BAIRROS - CENTRO (a) (b) (e) (f) (g) (h) (m)	60%	3,00 Básico 4,50 Máximo	10	08 pav. Básico 12 pav. Máximo	4,00	H/6	Residencial	P	P	P	P	Até 25,00%	12,00	20,00	300,00
								Comercial e Serviços	P	P	P	P				
								Institucional e Comunitário	T	T	T	T				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P	25,01% a 30,00%	14,00	25,00	450,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	T				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	T	T				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	P	T	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	T	T	T	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	P	P				
ZCD3	ZONA DE CORREDOR DIVERSIFICADO DE EIXO INDUSTRIAL (m)	20%	1,50	20	04 pav.	5,00	3,00	Residencial	P	P	T	T	Até 25,00%	30,00	50,00	1500,00
								Comercial e Serviços	P	P	P	P				
								Institucional e Comunitário	P	P	T	T				
		60%		15				Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P	25,01% a 30,00%	45,00	60,00	3000,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	P	P	P	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	P	P				
ZCD4	ZONA DE CORREDOR DIVERSIFICADO DE TURISMO RURAL (a) (g) (m)	60%	2,00	20	04 pav.	4,00	2,00	Residencial	P	P	P	I	Até 25,00%	14,00	20,00	450,00
								Comercial e Serviços	P	P	T	I				
								Institucional e Comunitário	P	P	T	I				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	T	I	25,01% a 30,00%	20,00	30,00	750,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	T	I				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	P	T	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	I				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	T	I				

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ZI	ZONA INDUSTRIAL	20% 60%	1,50	20 15	04 pav.	5,00	3,00	Residencial	P	P	T	T	Até 25,00%	30,00	50,00	1500,00
								Comercial e Serviços	P	P	P	P				
								Institucional e Comunitário	P	P	I	I				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P	25,01% a 30,00%	45,00	60,00	3000,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	P	P	P	P	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	P	P	P	P				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	P	P				
ZEIC	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE COMUM (d)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	Residencial	I	I	I	I	Não é permitido o parcelamento do solo neste zoneamento. Para projetos de interesse público comum, será exigido o EIV e EIA de acordo com a necessidade, para delimitar a área a ser edificável.			
								Comercial	I	I	I	I				
								Institucional e Comunitário	I	I	I	I				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I				
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Leve	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	I	I	I	I				
ZRP	ZONA RURAL DE PROTEÇÃO (a) (g) (m)	20% 60%	0,50	20	02 pav. 04 pv. p/ Resid. Transitório	4,00	3,00	Residencial	P	P	P	T	Até 20,00%	30,00	50,00	1500,00
								Comercial e Serviços	P	P	T	I				
								Institucional e Comunitário	P	P	I	I				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	P	P	T	T	20,01% a 30,00%	45,00	60,00	3000,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	P	P	T	T				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	T	T	T	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	T	I				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	T	I				
ZPA	ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (c) (n)	20%	0,20	50	02 pav. 04 pav. p/ Resid. Transitório	4,00	5,00	Residencial	P	P	I	I	Até 20,00%	30,00	50,00	3000,00
								Comercial e Serviços	T	I	I	I				
								Institucional e Comunitário	I	I	I	I				
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I	20,01% a 30,00%	45,00	60,00	5000,00
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I				
								Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	I	I	I	I	30,01% a 45,00%	(i)	(i)	(i)
								Polo Gerador de Tráfego Leve	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Noturno	I	I	I	I				
								Polo Gerador de Ruído Diurno	I	I	I	I				

RURAL	ZONA RURAL (a) (g) (m) (n)	20%	0,20	60	02 pav.	4,00	3,00	Residencial	P	P	P	I	**RESPEITAR LEI 6766/79 E LEGISLAÇÃO DO INCRA**
								Comercial e Serviços	P	P	I	I	
								Institucional e Comunitário	P	T	I	I	
								Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	PERMITIDO SOMENTE PARA AS ATIVIDADES DA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 14/2012: 01 - Atividades Agropecuárias e silviculturais; 03 - Aquicultura; 26 - Indústria de produtos alimentares; 28 - Indústria de fumo; 34 - Serviços de infraestrutura (somente 34.11.02, 34.11.04, 34.12.00, 34.15.00 e 34.31.00); 56.20.00 - Hospitais para animais e Centros de zoonoses. Demais usos Industriais apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.			
								Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental					
					04 pav. p/ Resid. Transitório			Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental					
								Polo Gerador de Tráfego Pesado	I	I	I	I	
								Polo Gerador de Tráfego Leve	P	P	T	T	
								Polo Gerador de Ruído Noturno	I	I	I	I	
								Polo Gerador de Ruído Diurno	P	P	T	T	
APP	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	XX	XX	XX	XX	XX	XX	P = PERMITIDO T = TOLERÁVEL (MEDIANTE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PASSÍVEL DE REPROVAÇÃO) I = INADEQUADO					**PLANO DIRETOR 2014**
								Observar a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Municipal nº 6.047/2019					

Observações:

(a) Para indústrias existentes e com alvará de funcionamento, prevalecem os índices estabelecidos para Zona Indústrial do anexo 06 do Titulo IV; **(b)** O pavimento térreo e o primeiro pavimento, nas subzonas ZR2, ZR3, ZCD1 e ZCD2, quando o pavimento térreo for destinado ao uso por estacionamento rotativo público/privado e o primeiro pavimento for destinado à garagem pública ou privativa não serão computados no gabarito, sendo permitida a utilização do pavimento em até 25% de sua área total para uso comercial ou serviços. **(c)** Deve apresentar EIV e Licenciamento Ambiental quando destinado ao uso residencial multifamiliar e/ou comércio/serviços.

(d) Nenhuma localizados nas zonas de Interesse Especial comum (ZEIC), poderá ser realizada sem a autorização expressa do Poder Executivo Municipal, após ouvido o Conselho Consultivo do Plano Diretor e Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental estadual competente; **(e)** Índices Urbanísticos acima do coeficiente básico serão permitidos até o limite do Coeficiente Máximo de cada zona mediante a outorga onerosa do direito de construir. **(f)** Para ruas com gabarito inferior a 10,00m deverão ser aplicados os índices do zoneamento ZR1. **(g)** Para o uso industrial em todas as subzonas deverão ser respeitados os afastamentos da zona industrial.

(h) Toda edificação deverá respeitar o cone de sombreamento conforme anexo 2 do Título IV. **(i)** O parcelamento em imóveis com declividade entre 30% e 45% somente será permitido em vias regularizadas (definidas por lei ou projetadas em loteamentos aprovados) e existentes até dez/13; **(j)** os imóveis limítrofes ao Parque Harry Hobus deverão respeitar cone de sombreamento de 45º a partir da linha divisória do imóvel; **(l)** os imóveis confrontantes com o Elevado Deputado José Thomé deverão respeitar o cone de sombreamento de 70º, conforme anexo 02 do Título IV, considerando como ponto inicial a testada do imóvel e não o eixo da via, contado a partir da projeção do mesmo, ao nível do solo. **(m)** Para Institucional e Comunitário existente e com Alvará de Funcionamento será permitida tanto a ampliação quanto novas construções, independente do porte. **(n)** Tolerável para Residencial Transitório até Médio Porte.

ATIVIDADES E NÍVEL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: O tipo de atividade deverá ser consultado no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0 - seções, divisões, grupos, classes e subclasses). O nível de degradação ambiental será enquadrado de acordo com a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente causadoras de Degradação ambiental da RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003 / 2008, Nº 98/2017 E Nº 99/2017 (incluindo alterações e atualizações futuras)

PORTE:
Micro: para edificações até 250m²;
Pequeno: para edificações acima de 250m² até 750m²;
Médio: para edificações acima de 750m² até 2500m²;
Grande: para edificações acima de 2500m².

TRÁFEGO:
Pesado: acima de 10 toneladas.
Leve: veículos leves, utilitários e caminhões de até 10 toneladas. (ver Art. 522)

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021/FMS

Publicação Nº 3149817

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, neste ato representada pela Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, Secretária Municipal de Saúde, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA** , com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.816.696/0001-54, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 010/2021/FMS e Ata de Registro de Preços nº 029/2021/FMS, datada de 25 de março de 2021, diante do **Protocolo nº 194916/2021**, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado, a partir da presente data, o registro do **item nº 22 (Enoxaparina 20 mg injetável 0,2ml)** da Ata de Registro de Preços no 029/2021/FMS, conforme Ofício nº 175/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 186/2021 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

ROBERTA HOCHLEITNER:03254072901
Assinado de forma digital por ROBERTA HOCHLEITNER:03254072901
Dados: 2021.07.06 10:57:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910
Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.06 15:58:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.07.06 08:49:11 -03'00'

Câmara Municipal

CONTRATO N° 15/2021

Publicação Nº 3143951

RESUMO DO CONTRATO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - CNPJ nº 83.622.985/0001-14
Contratada: Billig Comércio e Serviços LTDA ME - CNPJ nº 11.472.411/0001-04

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) n° 02/2020.
DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	10	Embalagem de 5.000ml cada	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 5 (cinco) litros, opaca, com tampa de rosca ou pressão. Devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, e validade do produto, além das determinações exigidas na Portaria n° 89/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Validade do produto mínima de 6 (seis) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 8,35	R$ 83,50
11	5	Embalagem com 500ml	Detergente líquido, para cozinha, neutro, biodegradável, apresentado em embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros) cada.	R$ 1,65	R$ 8,25
35	2	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas para limpeza em geral, tipo doméstica.	R$ 9,49	R$ 18,98
				TOTAL	R$ 110,73

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de validade deste contrato é até a data de 05/11/2021.

Marcos Norberto Zanis Presidente CAM. MUNICIPAL DE RIO DO SUL	Emerson Billig BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2021 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Publicação Nº 3149853

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Aos Doze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Diego Ricardo Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 63/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 09/07/2021, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos serviços e itens constantes abaixo, da empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 82.989.096/0001-27, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 314, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Michael Fabricio Nicolodelli, inscrito no CPF sob o n° 921.293.749-72 doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme especificações do Processo Licitatório nº 63/2021 e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 - A licitante registrada para os prestação dos serviços cotados é a seguinte:

Lote 1: SERVIÇOS APLICADOS EM PNEUS DE CAMINHÕES/MÁQUINAS PESADAS / ÔNIBUS

46302 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE	SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS LINHA TRATOR E TERRAPLANAGEM	NERI	300	115,00	34.500,00
2	UNIDADE	SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHOES E ONIBUS	NERI	300	57,00	17.100,00
3	UNIDADE	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEUS DE CAMINHOES E ONIBUS	NERI	150	216,00	32.400,00
4	UNIDADE	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEUS LINHA TRATOR E TERRAPLANAGEM	NERI	150	450,00	67.500,00
5	UNIDADE	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DA LINHA TRATOR E TERRAPLANAGEM	NERI	300	103,00	30.900,00
6	UNIDADE	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHOES E ONIBUS.	NERI	300	52,00	15.600,00
				Total Fornecedor:		**198.000,00**
				Total Lote:		**198.000,00**

Lote 2: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

46302 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
7	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R17,5 DESENHO BORRACHUDO, A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 12,5 MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	510,00	7.650,00
8	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5, LISO COM BORRACHA NO MINIMO DE 18MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	20	525,00	10.500,00
9	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5,	RUBBERNEW	30	630,00	18.900,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

		BORRACHUDO, COM BORRACHA NO MINIMO DE 18MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)				
10	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 245/75 R16 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	580,00	8.700,00
11	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R15 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	465,00	6.975,00
12	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 750 - 16, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 12MM	RUBBERNEW	15	460,00	6.900,00
13	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 10/16,5, COM BORRACHA NO MINIMO DE 12MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	480,00	7.200,00
14	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 DESENHO TERRAPLANAGEM, LISO, RADIAL A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	30	635,00	19.050,00
15	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 DESENHO TERRAPLANAGEM,BORRACHUDO, RADIAL A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	50	640,00	32.000,00
16	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 19,5/24, A QUENTE, CONVENCIONAL,COM BORRACHA DE NO MINIMO 30MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	2.250,00	33.750,00
17	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 - 30, A QUENTE, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM, CONVENCIONAL, GOMO LARGO,DESENHO TM95 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	10	2.250,00	22.500,00
18	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 - 24, A QUENTE, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM, CONVENCIONAL, GOMO LARGO,DESENHO TM95 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	10	1.090,00	10.900,00
19	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM, GOMO LARGO,DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	1.075,00	16.125,00
20	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5 - 25, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30 MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	2.240,00	33.600,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

21	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1400-24, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30 MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	25	1.450,00	36.250,00
				Total Fornecedor:		**271.000,00**
				Total Lote:		**271.000,00**
				Total GERAL :		**469.000,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 20 (VINTE) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 63/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12/07/2021 a 11/07/2022.
3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os serviços e itens deverão serem prestados e entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
4.3.1 – Os serviços deveram ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.
4.3.2 – A ata devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 63/2021 e seus anexos
4.4 – Após a entrega dos serviços solicitados, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e a consequente aceitação.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

4.5.1 - Nos casos de contratações de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
4.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (TRINTA) dias após aprovação e empenho, entrega do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.
5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.
5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
5.5 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc. Devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e suas fundações. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 63/2021 e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Deverá prestar atendimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital (termo de referência);

g) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

h) Fornecer informações e dados sobre os serviços conforme solicitação e no prazo fixado;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de

trânsito e de trabalho;

j) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município;

k) Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas;

l) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;

m) A licitante vencedora deverá retirar o material para recapagem a ser beneficiado, emitir uma nota de coleta com as especificações detalhadas das unidades apanhadas (que será confrontada com as peças que retornarem) e devolvê-lo no endereço da Secretaria requisitante, conforme descrito na requisição do serviço;

n) Deverá apresentar o Termo de Garantia dos serviços prestados, considerando as informações constantes no item 5.3.2.

o) Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria requisitante;

p) Fornecer um prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do término da prestação do serviço. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora. A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município.

q) Quando da retirada do material, a licitante vencedora deverá emitir uma nota de coleta com as especificações detalhadas das unidades apanhadas, que será confrontada com as peças que retornarem;

r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas.

s) Executar os serviços de Recapagens de acordo com as especificações técnicas do INMETRO e normas da ABNT em vigor;

DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
c) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
e) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.8 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

10. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

10.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

10.1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado,acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

10.1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

10.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
11.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
11.1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
11.1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

*12.1 - E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução desta ata e deste Processo de Licitação Diego Ricardo Fernandes e seus subordinados, que receberá posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
13.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 12 de Julho de 2021.

.....
DIEGO RICARDO FERNANDES
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA

.....
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI
LTDA EPP
FORNECEDORA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

Publicação Nº 3149820

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 33/2021, Juntamente com a Secretaria Requisitante.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 61/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1
R$ 201.540,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta reais)	

Rio dos Cedros, 12 de julho de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

Publicação Nº 3149831

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 34/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 63/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Lote 1: SERVIÇOS APLICADOS EM PNEUS DE CAMINHÕES/MÁQUINAS PESADAS / ÔNIBUS	
Fornecedor	**Itens**
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)	
Lote 2: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS	
Fornecedor	**Itens**
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)	

Rio dos Cedros, 12 de julho de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4172

Publicação Nº 3148813

DECRETO N°. 4172, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Leis Municipais n.° 397/2007, e 478/2009 consolidada;

DECRETA:

Art.1° Fica pelo presente Decreto Instituída e nomeado os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB,** na seguinte composição:

I– Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Simone Patricia Poncio dos Santos Faller
b) Suplente: Oldemar Bernardes

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Leandro Rodrigues
b) Suplente: Monaly Zanella

III– Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Cassiane Martins
b) Suplente: Simone Mazzonetto Schwanck

IV– Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Neivana Aparecida Aguilera
b) Suplente: Marcos Alexandre de Moura

V– Representante dos serviços técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Carla Ironês Kuhn
b) Suplente: Jéssica Hammes

VI- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Giana Cris Rauber
b) Suplente: Sandra Denise da Silva de Aguiar
a) Titular: Miriam Muller
b) Suplente: Marivania Desengrini

VII- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Kelli Becker Heinsohn
b) Suplente: Alexsandra Heidt

VIII- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, indicados por entidade de estudante secundarista:
a) Titular: Salete Cristina Da Costa
b) Suplente: Debora Roversi

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Fernanda Aparecida Dos Santos
b) Suplente: Leticia Pereira

X- Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Ana Salete Bordignonon
b) Suplente: Sandra Mirtes Schenatto

XI- Representante dos Professores do Estado:
a) Titular: Sandra Frumi Peretti
b) Suplente: Silvane Fasina Furlan

Art. 2° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 3° O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4° As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno do Referido Conselho, bem como nas demais disposições legais aplicáveis ao caso.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4155/2021.

Riqueza/SC, 09 de julho de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária da Educação

DECRETO Nº 4173/2021

Publicação Nº 3148469

DECRETO N.º 4173, DE 09/07/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 1040/2021, realizada pelo Pregão Eletrônico nº. 25/2021 emitido em 24/06/2021, tendo como objeto a Aquisição de peças e fornecimento de serviço para conserto do motor do veículo placa OKG8756, M.Benz/CDI SPR TCA AMB/2014, que fará parte da frota do município de Riqueza/SC, de acordo com as especificações constantes no Edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 25/2021 de 24/06/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
TIEPPO AUTO MECANICA JJD EIRELI ME	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO PLACA OKG8756, M.BENZ/CDI SPR TCA AMB/2014, CONSIDERADO INSERVÍVEL CONFORME PROCESSO SES 2514/2021, OBJETO DE DOAÇÃO AUTORIZADA PELO DESPACHO GOVERNAMENTAL Nº 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 21.500, DE 14 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo "A".	1,00	45.000,00	45.000,00

Fornecedor	Total Geral
TIEPPO AUTO MECANICA JJD EIRELI ME	45.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 09/07/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 09/07/2021.

DECRETO Nº 4174/2021

Publicação Nº 3149126

DECRETO N.º 4174, DE 09/07/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 874/2021, realizada pelo Pregão Eletrônico nº. 22/2021 emitido em 02/06/2021, tendo como objeto a aquisição de peças para conserto da máquina Retroescavadeira JCB 03C – 5.4 PLUS, Nº Série 1397097, frota 63 da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços municipais, referente à recuperação da transmissão, substituição da Bomba hidráulica e da válvula principal, além da substituição do conversor de torque e disco converso de torque, de acordo com as especificações constantes no Edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 22/2021 de 02/06/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Lote	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
MAQPARTS PEÇAS LTDA	1	Recuperação da transmissão - Conforme itens que compõe o lote I da minuta de edital	1,00	7.000,0	7.000,00
MAQPARTS PEÇAS LTDA	2	Bomba Hidráulica	1,00	3.200,0	3.200,00
MAQPARTS PEÇAS LTDA	2	Válvula de prioridade	1,00	1.099,0	1.099,00
MAQPARTS PEÇAS LTDA	3	Disco conversor torque	1,00	730,0	730,00
MAQPARTS PEÇAS LTDA	3	Conversor de torque	1,00	4.770,0	4.770,00

Fornecedor	Total Geral
MAQPARTS PEÇAS LTDA	16.799,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 09/07/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 09/07/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Publicação Nº 3143762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CB8FBB91C6EFDC06248EEAFCB534A08D7D90FEC

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, além de voleibol, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, conforme descrito no objeto do presente edital.

1.1 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2021,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.2 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 Contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, além de voleibol, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, sendo:

Item	*Descrição do Objeto*	*Unid.*	*Quant.Estim.*	*Valor Unit. Máx. R$*	*Valor Total. Máx. R$*
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo, incluindo transporte, julgamento, relatório de arbitragem.	Jogo	117,00	393,33	46.019,61
2	Serviço de arbitragem para futebol de salão, incluindo transporte, julgamentos, relatórios da arbitragem.	Jogo	258,00	201,66	52.028,28
3	Serviço de arbitragem para futebol suíço, incluindo transporte, julgamentos, relatórios da arbitragem.	Jogo	225,00	202,00	45.450,00
4	Serviço de arbitragem para voleibol de areia e voleibol de quadra, incluindo transporte, julgamentos, relatórios da arbitragem.	Jogo	200,00	185,00	37.000,00

2.2 O pagamento será de acordo com os jogos a serem realizados, se houver redução do número de rodadas, será pago somente as rodadas que acontecerem.
2.3 Os jogos serão realizados nos locais estabelecidos para cada campeonato a ser agendados e informados pelo responsável do Departamento de Esportes no decorrer do ano, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado;
2.4 O Departamento de Esportes informará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;
2.5 Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento de Esportes;
2.6 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem;
2.7 Os serviços deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
2.8 A contratada deverá apresentar relatório mensal do serviço prestado;
2.9 A execução do objeto fica condicionado às normas municipais e estaduais relativas à pandemia (COVID-19);
2.10 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço por lote.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.
3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.
3.3 No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
3.4 A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação
5.9 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.
5.10 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1151/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1151/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.11 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.12 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.13 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.14 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) O servidor público municipal de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.15 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em

consideração os primeiros.
c.2. Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal válido;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
k) Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI);
l) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto desta licitação com pontualidade e qualidade.
m) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo órgão/entidade competente;
n) A Licitante deverá apresentar declaração onde conste a relação nominal dos árbitros, especificando o nome, a modalidade em que atuam, função (árbitro/auxiliar), identidade e CPF.
o) Para a modalidade **FUTEBOL DE CAMPO**, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) nomes, aptos a atuarem-na prestação dos serviços de arbitragem da modalidade, juntando a mesma, cópia de certificação de participação e formação em curso do gênero.
p) Para a modalidade de **FUTEBOL SUÍCO**, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na prestação de serviços de arbitragem da

modalidade, juntando a mesma, cópia de certificado de participação e formação em cursos do gênero.

q) Para a modalidade de **FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL**, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na prestação dos serviços de arbitragem da modalidade, juntando a mesma, cópia de certificado de participação e formação em cursos do gênero.

r) Para a modalidade de VOLEIBOL DE QUADRA, deverá ser apresentada uma relação de árbitros de, no mínimo, 6 (seis) nomes, aptos a atuarem na prestação dos serviços de arbitragem na modalidade, juntando a mesma, cópia de certificado de participação e formação em cursos do gênero.

s) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

7.5 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duais ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.

8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez

sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço por lote;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
12.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
12.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados à critério do Departamento Municipal de Esportes.

14.2 Não haverá mínimo de jogos para solicitação dos serviços estando a proponente obrigada a prestar os serviços ordenados independentemente do número de jogos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a cargo do responsável do Departamento de Esporte do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicarão à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pelo Departamento Responsável;
16.2 Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	Departamento de Esportes	02
Função	Desporto e Lazer	27

Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Promoção Esportiva	05
Atividade	Manutenção Departamento de Promoções Desportivas	2.006
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O vencedor obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Fornecer relatório do serviço executado;
h) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Esporte, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.
20.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
20.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
20.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
20.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

21 - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução do objeto a ser contratado assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de

Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
22.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

23.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas no presente edital;
23.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1 coordenar o processo licitatório;
24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
24.3 conduzir a sessão pública;
24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
24.5 dirigir a etapa de lances;
24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
24.8 indicar o vencedor do Pregão;
24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
24.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
25.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
25.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

25.5 A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
25.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
25.7 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
25.8 As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.
25.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato.
25.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 425/2020 de 18 de dezembro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;
25.11 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 09 de julho de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				
E-mail				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	***Descrição do Item***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6.1, alínea "d" do edital.)

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1151/2021, Edital de Pregão Presencial nº 30/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**..

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, além de voleibol, para o **exercício de 2021 e/ou subsequentes**, sendo.

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário R$

1.2 O pagamento será de acordo com os jogos a serem realizados, se houver redução do número de rodadas, será pago somente as rodadas que acontecerem.
1.3 Os jogos serão realizados nos locais estabelecidos para cada campeonato a ser agendados e informados pelos responsáveis do Departamento de Esportes no decorrer do ano, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado;
1.4 O Departamento de Esportes os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;
1.5 Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do Departamento de Esportes, através de requisições e ou solicitações;
1.6 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem **1.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**.
2.2 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
2.2.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
2.2.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.
2.3 O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pelo Departamento Responsável**;**
2.3.1 Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.
2.4 O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	Departamento de Esportes	02
Função	Desporto e Lazer	27
Subfunção	Desporto Comunitário	812
Programa	Promoção Esportiva	05
Atividade	Manutenção Departamento de Promoções Desportivas	2.006
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 O vencedor obriga-se a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor responsável pelo Departamento de Cultura, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
6.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação do serviço ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

6.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

6.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

7.3 Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

7.5 O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;

7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1151/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**;

7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 8.666/93;

7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.093.060,07	16.093.060,07	3.743.236,52	23,26	10.487.562,12	65,17	5.605.497,95
Receitas Correntes	16.093.060,07	16.093.060,07	3.743.236,52	23,26	10.487.562,12	65,17	5.605.497,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.699,00	946.699,00	562.393,13	59,41	973.836,04	102,87	(27.137,04)
Impostos	701.673,00	701.673,00	389.433,27	55,50	724.876,63	103,31	(23.203,63)
Taxas	244.851,00	244.851,00	172.466,08	70,44	248.465,63	101,48	(3.614,63)
Contribuição de Melhoria	175,00	175,00	493,78	282,16	493,78	282,16	(318,78)
Contribuições	150.000,00	150.000,00	30.373,23	20,25	90.517,97	60,35	59.482,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	30.373,23	20,25	90.517,97	60,35	59.482,03
Receita Patrimonial	6.378,00	6.378,00	16.347,71	256,31	25.080,67	393,24	(18.702,67)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.378,00	1.378,00	552,17	40,07	2.383,88	173,00	(1.005,88)
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	15.795,54	315,91	22.696,79	453,94	(17.696,79)
Receita de Serviços	78.732,40	78.732,40	21.498,94	27,31	33.857,26	43,00	44.875,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.478,00	78.478,00	21.498,94	27,39	33.857,26	43,14	44.620,74
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	254,40	254,40	-	-	-	-	254,40
Transferências Correntes	14.902.250,67	14.902.250,67	3.099.308,33	20,80	9.330.787,78	62,61	5.571.462,89
Transferências da União e de suas Entidades	8.019.532,87	8.019.532,87	1.587.715,29	19,80	4.729.218,54	58,97	3.290.314,33
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.717,80	4.837.717,80	1.131.053,48	23,38	3.341.646,25	69,07	1.496.071,55
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	1.138,29	-	(1.138,29)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.025.000,00	2.025.000,00	380.539,56	18,79	1.258.784,70	62,16	766.215,30
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	13.315,18	147,95	33.482,40	372,03	(24.482,40)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	8.013,67	89,04	15.523,32	172,48	(6.523,32)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	5.301,51	-	17.959,08	-	(17.959,08)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.093.060,07	16.093.060,07	3.743.236,52	23,26	10.487.562,12	65,17	5.605.497,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.093.060,07	16.093.060,07	3.743.236,52	23,26	10.487.562,12	65,17	5.605.497,95
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.093.060,07	16.093.060,07	3.743.236,52	23,26	10.487.562,12	65,17	5.605.497,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.888.836,84	-	-	1.888.836,84	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.888.836,84	-	-	1.888.836,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.093.060,07	18.147.464,91	3.830.116,32	10.465.963,72	7.681.501,19	3.371.293,22	9.009.940,22	9.137.524,69	8.310.730,49	-
DESPESAS CORRENTES	15.351.142,58	16.562.572,78	3.534.401,35	9.549.756,76	7.012.816,02	2.960.915,00	8.228.270,01	8.334.302,77	7.529.060,28	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.647.858,07	8.937.947,55	1.637.932,68	4.672.059,78	4.265.887,77	1.624.036,16	4.658.163,26	4.279.784,29	4.035.158,20	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	90.100,00	16.447,79	49.574,90	40.525,10	16.447,79	49.574,90	40.525,10	49.574,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.703.184,51	7.534.525,23	1.880.020,88	4.828.122,08	2.706.403,15	1.320.431,05	3.520.531,85	4.013.993,38	3.444.327,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	721.917,49	1.564.892,13	295.714,97	916.206,96	648.685,17	410.378,22	781.670,21	783.221,92	781.670,21	-
INVESTIMENTOS	721.817,49	1.364.792,13	189.468,98	809.960,97	554.831,16	304.132,23	675.424,22	689.367,91	675.424,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	200.100,00	106.245,99	106.245,99	93.854,01	106.245,99	106.245,99	93.854,01	106.245,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.093.060,07	18.147.464,91	3.830.116,32	10.465.963,72	7.681.501,19	3.371.293,22	9.009.940,22	9.137.524,69	8.310.730,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.093.060,07	18.147.464,91	3.830.116,32	10.465.963,72	7.681.501,19	3.371.293,22	9.009.940,22	9.137.524,69	8.310.730,49	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.598,40	-	-	1.477.621,90	-	2.176.831,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.093.060,07	18.147.464,91	3.830.116,32	10.487.562,12	-	3.371.293,22	10.487.562,12	9.137.524,69	10.487.562,12	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 16h e 59m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador CRC/SC 023552/O

IVAN GRUNEVALD
Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	701.355,00	701.355,00	724.876,63	103,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.600,00	200.600,00	193.701,53	96,56
IPTU	189.870,00	189.870,00	182.576,26	96,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.730,00	10.730,00	11.125,27	103,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.834,00	104.834,00	132.145,19	126,05
ITBI	104.516,00	104.516,00	132.145,19	126,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	318,00	318,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.331,00	141.331,00	235.106,52	166,35
ISS	138.000,00	138.000,00	227.966,88	165,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.331,00	3.331,00	7.139,64	214,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.590,00	254.590,00	163.923,39	64,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.111.213,34	13.111.213,34	8.644.790,60	65,93
Cota-Parte FPM	7.418.474,00	7.418.474,00	4.787.712,01	64,54
Cota-Parte ITR	4.608,34	4.608,34	405,80	8,81
Cota-Parte IPVA	371.244,00	371.244,00	290.531,55	78,26
Cota-Parte ICMS	5.250.225,00	5.250.225,00	3.516.213,46	66,97
Cota-Parte IPI-Exportação	66.662,00	66.662,00	49.927,78	74,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.812.568,34	13.812.568,34	9.369.667,23	67,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.343.445,45	2.343.445,45	1.446.746,35	61,74	1.089.666,68	46,50	1.003.585,21	42,83
Despesas Correntes	2.313.445,45	2.313.445,45	1.440.484,35	62,27	1.083.404,68	46,83	997.323,21	43,11
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.262,00	20,87	6.262,00	20,87	6.262,00	20,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.343.445,45	2.343.445,45	1.446.746,35	61,74	1.089.666,68	46,50	1.003.585,21	42,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.446.746,35	1.089.666,68	1.003.585,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.446.746,35	1.089.666,68	1.003.585,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.405.450,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.405.450,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(315.783,40)	(401.864,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	315.783,40		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	11,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					315.783,40
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.419.109,51	-	-	-	1.419.109,51
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.419.109,51	-	-	-	1.734.892,91

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.405.450,08	1.089.666,68	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	2.246.881,78	2.472.389,51	225.507,73	3.934,03	3.934,03	-	3.934,03	-	-	229.441,76
Empenhos de 2019	2.250.958,98	2.575.989,50	325.030,52	-	-	-	-	-	-	325.030,52
Empenhos de 2018	2.032.455,38	2.579.223,77	546.768,39	186,00	-	-	86,00	(20,00)	120,00	546.648,39
Empenhos de 2017	1.837.225,96	2.171.994,12	334.768,16	-	-	-	-	-	-	334.768,16
Empenhos de 2016	1.781.674,94	2.098.845,30	317.170,36	-	-	-	-	-	-	317.170,36
Empenhos de 2015	1.590.063,55	2.009.960,52	419.896,97	-	-	-	-	-	-	419.896,97
Empenhos de 2014	1.555.414,81	2.096.361,13	540.946,32	-	-	-	-	-	-	540.946,32
Empenhos de 2013	1.419.109,51	1.676.467,65	257.358,14	-	-	-	-	-	-	257.358,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	967.367,00	967.367,00	581.672,09	60,13
Proveniente da União	852.167,00	852.167,00	485.719,12	57,00
Proveniente dos Estados	115.200,00	115.200,00	95.952,97	83,29
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	967.367,00	967.367,00	581.672,09	60,13

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.103.367,00	1.633.430,17	1.181.312,36	72,32	983.774,56	60,23	901.793,41	55,21
Despesas Correntes	1.083.267,00	1.613.330,17	1.181.312,36	73,22	983.774,56	60,98	901.793,41	55,90
Despesas de Capital	20.100,00	20.100,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.103.367,00	1.633.430,17	1.181.312,36	72,32	983.774,56	60,23	901.793,41	55,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.446.812,45	3.976.875,62	2.628.058,71	66,08	2.073.441,24	52,14	1.905.378,62	47,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.446.812,45	3.976.875,62	2.628.058,71	66,08	2.073.441,24	52,14	1.905.378,62	47,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.103.367,00	1.633.430,17	1.181.312,36	72,32	983.774,56	60,23	901.793,41	55,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.343.445,45	2.343.445,45	1.446.746,35	61,74	1.089.666,68	46,50	1.003.585,21	42,83

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 17h e 03m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador CRC/SC 023552/O

IVAN GRUNEVALD
Controle Interno

MUNICIPIO DE RIQUEZA - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.093.060,07**	**18.147.464,91**	**3.830.116,32**	**10.465.963,72**	**100,00**	**7.681.501,19**	**3.371.293,22**	**9.009.940,22**	**100,00**	**9.137.524,69**
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	132.118,10	347.312,13	3,32	912.687,87	122.509,66	325.450,59	3,61	934.549,41
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	132.118,10	347.312,13	3,32	912.687,87	122.509,66	325.450,59	3,61	934.549,41
Administração	2.407.765,00	2.451.713,00	524.919,45	1.540.906,06	14,72	910.806,94	448.348,21	1.259.128,20	13,97	1.192.584,80
Administração Geral	2.307.755,00	2.351.703,00	502.201,12	1.477.744,56	14,12	873.958,44	428.341,15	1.198.849,54	13,31	1.152.853,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.010,00	100.010,00	22.718,33	63.161,50	0,60	36.848,50	20.007,06	60.278,66	0,67	39.731,34
Segurança Pública	2.000,00	48.620,00	0,00	35.726,31	0,34	12.893,69	0,00	35.726,31	0,40	12.893,69
Defesa Civil	2.000,00	48.620,00	0,00	35.726,31	0,34	12.893,69	0,00	35.726,31	0,40	12.893,69
Assistência Social	606.536,00	830.879,78	229.883,11	481.801,36	4,60	349.078,42	128.836,35	343.016,85	3,81	487.862,93
Assistência ao Idoso	80.100,00	80.100,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	400,00	7.300,00	0,07	12.700,00	400,00	7.300,00	0,08	12.700,00
Assistência Comunitária	506.436,00	730.779,78	229.483,11	474.501,36	4,53	256.278,42	128.436,35	335.716,85	3,73	395.062,93
Saúde	3.446.812,45	3.976.875,62	1.014.137,45	2.628.058,71	25,11	1.348.816,91	740.487,77	2.073.441,24	23,01	1.903.434,38
Atenção Básica	3.446.812,45	3.976.875,62	1.014.137,45	2.628.058,71	25,11	1.348.816,91	740.487,77	2.073.441,24	23,01	1.903.434,38
Educação	4.145.332,41	4.845.370,39	872.689,04	2.536.276,76	24,23	2.309.093,63	1.042.972,58	2.439.920,28	27,08	2.405.450,11
Ensino Fundamental	2.817.803,50	3.517.841,48	622.843,48	1.964.274,54	18,77	1.553.566,94	828.871,39	1.903.662,43	21,13	1.614.179,05
Educação Infantil	1.327.528,91	1.327.528,91	249.845,56	572.002,22	5,47	755.526,69	214.101,19	536.257,85	5,95	791.271,06
Cultura	173.074,00	173.074,00	19.565,13	47.212,66	0,45	125.861,34	17.763,50	45.411,03	0,50	127.662,97
Difusão Cultural	173.074,00	173.074,00	19.565,13	47.212,66	0,45	125.861,34	17.763,50	45.411,03	0,50	127.662,97
Urbanismo	305.907,49	487.291,13	136.570,00	482.634,99	4,61	4.656,14	24.765,25	370.830,24	4,12	116.460,89
Infra-estrutura Urbana	285.907,49	400.221,13	49.500,00	395.564,99	3,78	4.656,14	0,00	346.064,99	3,84	54.156,14
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	87.070,00	87.070,00	87.070,00	0,83	0,00	24.765,25	24.765,25	0,27	62.304,75
Habitação	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação Urbana	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Agricultura	1.002.480,00	1.002.480,00	211.100,65	459.640,52	4,39	542.839,48	138.569,72	380.962,29	4,23	621.517,71
Extensão Rural	1.002.480,00	1.002.480,00	211.100,65	459.640,52	4,39	542.839,48	138.569,72	380.962,29	4,23	621.517,71
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Industrial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Comércio e Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Promoção Comercial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transporte	2.344.069,72	2.382.077,99	509.070,37	1.619.142,02	15,47	762.935,97	517.981,38	1.448.855,99	16,08	933.222,00
Administração Geral	2.344.069,72	2.382.077,99	509.070,37	1.619.142,02	15,47	762.935,97	517.981,38	1.448.855,99	16,08	933.222,00
Desporto e Lazer	218.815,00	218.815,00	20.252,90	27.857,07	0,27	190.957,93	20.197,90	27.802,07	0,31	191.012,93
Desporto Comunitário	218.815,00	218.815,00	20.252,90	27.857,07	0,27	190.957,93	20.197,90	27.802,07	0,31	191.012,93
Encargos Especiais	159.468,00	449.468,00	159.810,12	259.395,13	2,48	190.072,87	168.860,90	259.395,13	2,88	190.072,87
Refinanciamento da Dívida Interna	159.468,00	449.468,00	159.810,12	259.395,13	2,48	190.072,87	168.860,90	259.395,13	2,88	190.072,87
Reservas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIQUEZA - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**16.093.060,07**	**18.147.464,91**	**3.830.116,32**	**10.465.963,72**	**100**	**7.681.501,19**	**3.371.293,22**	**9.009.940,22**	**100**	**9.137.524,69**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 17h e 00m.

RENALDO MUELLER	JULIANO LUIZ BORTOLANZA	IVAN GRUNEVALD
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 023552/O	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	701.673,00	724.876,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	200.600,00	193.701,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	104.834,00	132.145,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	141.331,00	235.106,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.908,00	163.923,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.746.613,34	8.644.790,60
2.1- Cota-Parte FPM	8.053.874,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.418.474,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	635.400,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.225,00	3.516.213,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.662,00	49.927,78
2.4- Cota-Parte ITR	4.608,34	405,80
2.5- Cota-Parte IPVA	371.244,00	290.531,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.448.286,34**	**9.369.667,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.622.242,67**	**1.728.958,12**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**989.828,92**	**613.458,69**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.025.000,00	1.258.784,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.025.000,00	1.258.784,70
6.1.1- Principal	2.025.000,00	1.258.784,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(597.242,67)	(470.173,42)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.258.784,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.215.000,00	1.182.685,02	1.182.685,02	1.018.707,29	-
10.1- Educação Infantil	432.000,00	399.685,02	399.685,02	333.314,59	-
10.1.1- Creche	432.000,00	399.685,02	399.685,02	333.314,59	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	783.000,00	783.000,00	783.000,00	685.392,70	-
11- OUTRAS DESPESAS	840.545,93	30.545,93	30.545,93	30.545,93	-
11.1- Educação Infantil	288.000,00	-	-	-	-
11.1.1- Creche	288.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	552.545,93	30.545,93	30.545,93	30.545,93	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.055.545,93**	**1.213.230,95**	**1.213.230,95**	**1.049.253,22**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.182.685,02	1.182.685,02	1.018.707,29	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.182.685,02	1.182.685,02	1.018.707,29	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	881.149,29	1.182.685,02	1.182.685,02	93,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	125.878,47	76.099,68	76.099,68	6,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	419.670,00	106.832,06	104.177,89	92.997,00	-
24.1- Creche	419.670,00	106.832,06	104.177,89	92.997,00	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.235.162,41	645.048,64	596.221,51	541.953,41	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.654.832,41**	**751.880,70**	**700.399,40**	**634.950,41**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.934.565,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(470.173,42)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] e [7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.404.739,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.342.416,81	2.404.739,14	25,67

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	519,18	519,18	-	(519,18)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	519,18	519,18	-	(519,18)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	311.500,00	174.638,94
35.1- Salário-Educação	218.000,00	123.665,59
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	51.500,00	30.448,77
35.4- PNATE	42.000,00	20.522,82
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	1,76
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	154.000,00	57.611,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**465.500,00**	**232.250,54**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	187.858,91	65.485,14	32.394,94	32.394,94	-
41.1- Creche	187.858,91	65.485,14	32.394,94	32.394,94	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	926.266,14	484.812,97	473.027,99	473.027,99	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44	**1.114.125,05**	**550.298,11**	**505.422,93**	**505.422,93**	**-**

MUNICIPIO DE RIQUEZA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.845.370,39	2.536.276,76	2.439.920,28	2.210.493,56	-
47.1- Despesas Correntes	4.379.095,39	2.285.101,76	2.188.745,28	1.959.318,56	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.220.947,93	1.589.219,80	1.589.219,80	1.368.736,74	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.158.047,46	695.881,96	599.525,48	590.581,82	-
47.2- Despesas de Capital	466.275,00	251.175,00	251.175,00	251.175,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	466.275,00	251.175,00	251.175,00	251.175,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	30.545,93	118.253,58
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.259.704,29	123.665,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.049.253,22	176.696,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	240.997,00	65.222,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.823,00	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.820,00	65.222,23

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2021, 17h e 01m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador CRC/SC 023552/O

IVAN GRUNEVALD
Controle Interno

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5651

Publicação Nº 3144201

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5651 DE 1º DE JULHO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000 – Aplicações Diretas
30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 1º de Julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO 45/2021

Publicação Nº 3149819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E09094A837A314438B4F71F7B3D80D8A980854FF

Município de Rodeio – Santa Catarina. Pregão Presencial nº 23/2021. Processo Administrativo 31/2021. Extrato do contrato 45/2021 – Pontogov Sistemas Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de treinamento, capacitação, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação na área de gestão pública municipal para o município de Rodeio. Data da assinatura: 12/07/2021. Vigência: até 12/07/2022. Valcir Ferrari – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 23/2021

Publicação Nº 3144043

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 31/2021 – pregão presencial 23/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de treinamento, capacitação, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação na área de gestão pública municipal para o município de Rodeio. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado a empresa Pontogov Sistemas Ltda. Rodeio 09 de julho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021

Publicação Nº 3143815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BF54C3BBDC016D777CCCC4360E7F7FF39C92638

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Em cumprimento pelo Gestor da prefeitura municipal de Rodeio – SC faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade 38/2021 de licitação a seguir: Objeto: aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender o centro de educação infantil, pré-escolas e escolas de ensino fundamental. Da entrega de propostas: de 08/07/2021 a 26/07/2021. Fundamentação legal: art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Rodeio 08/07/2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.430/2021

Publicação Nº 3148615

DECRETO Nº 4.430/2021

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.0430000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	75.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.004600 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2020, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.
Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.423/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 09 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.
Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

PL 1089-2021 PP 40-2021

Publicação Nº 3149824

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 1089/2021
Pregão Presencial n. 40/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento de propostas: até às 08:00 horas do dia 23/07/2021.
Início da sessão pública: 08:00 horas do dia 23/07/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro,

nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelândia – 12 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10460/2021

Publicação Nº 3148509

PORTARIA Nº 10460/2021

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. THAIS REGINA GARLET, cargo de carreira FARMACEUTICO, como responsável pela assinatura da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica do Poço Artesiano da Praça Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 09 de julho de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 30 2021

Publicação Nº 3143915

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 030/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de barras de ferro e pregos para uso da Prefeitura Municipal de Salete e suas diversas secretarias. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 22/07/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 22/07/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 12 de julho de 2021
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 026/2021 PMS

Publicação Nº 3149804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAA5C25163C238D1CD12CDFFD83F531A6BAB15DC

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Processo N.º 033/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – decorrente do PROCESSO 033/2021, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 12 de julho de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 027/2021 PMS

Publicação Nº 3149805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE9F4CE2127212F6CA036B197C5D9C2AC5603A90

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Processo N.º 034/2021 - Pregão Presencial nº 027/2021com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – decorrente do PROCESSO 034/2021, visando a CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H40MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H45MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 12 de julho de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 3149854

PORTARIA Nº 283, DE 08 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

RESOLVE

Art. 1o. Nomear os seguintes membros para a Comissão Especial de Seleção e Julgamento do Chamamento Público n. 001/2021:
I – Membro: João Paulo Sauer;
II – Membro: Juliana Paula Camicia Barbosa;
III – Membro: Aline Bazzo.

Art. 2º. A função da Comissão Especial de Seleção e Julgamento do Chamamento Público n. 001/2021 tem como finalidade acompanhar, analisar, selecionar, julgar e fiscalizar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes para execução de projeto voltado ao fomento e circulação de atividades artísticas e culturais do Município de Salto Veloso em 2021, em especial, tendo como objeto o coral para adultos e realização de eventos ligados ao Canto Coral, que será financiado com recursos da Secretaria de Administração e Finanças e apoio técnico da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º. A Comissão Especial fará a análise das intercorrências relativas ao certame, dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos aos setores da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, quando se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 111/2021, com efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Salto Veloso/SC, 08 de julho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.073/2021

Publicação Nº 3148415

DECRETO Nº 2073/2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 73.370,02 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. de , para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 73.370,02 (setenta e três mil, trezentos e setenta reais e dois centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Fundo Especial do Petróleo.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1062, de 15 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 73.370,02 (setenta e três mil, trezentos e setenta reais e dois centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Fundo Especial do Petróleo.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 73.370,02 (setenta e três mil, trezentos e setenta reais e dois centavos)**, em conformidade com o disposto a seguir:

07 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO

003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO
0015.0451.0024.1022 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.00.03393044 - Aplicacoes Diretas R$ 73.370,02
Total **R$ 73.370,02**

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 09 de julho de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 09/07/2021.

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N°009/CMAS/2021

Publicação Nº 3143820

RESOLUÇÃO Nº. 009/CMAS/2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima (CMAS/SRL), durante a sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.131/2016 e considerando: o preconizado pela Lei n° 8.742/1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2021.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa de Lima/SC, 07 de julho de 2021.

HELOISA ASSING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa de Lima

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA 162/2021

Publicação Nº 3145298

PORTARIA Nº 162/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor JAIR GIEHL, Matrícula 13129/01, conforme o Atestado Médico no período de 05 de julho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 272/2021 – DE 9 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148650

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas (223) ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 9 DE JULHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 273/2021 – DE 9 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148655

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 27.163,25 (Vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2014 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (224) ..... R$ 18.896,25

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (226) ..... R$ 3.220,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2010 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade: 2010 – MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (229) ..... R$ 5.047,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.79 – Emendas Parlamentar Individual (EC nº.105/2019) Finalidade Definida /Exercícios Anteriores, disponível na conta bancária nº. 36.158-5 Ag.1393-5 – Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 9 DE JULHO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 274/2021 – DE 9 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148657

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.593,80 (Três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2014 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (225) ..... R$ 1.019,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (227) ..... R$ 1.700,80

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2010 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade: 2010 – MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (228) ..... R$ 874,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.36 – Recursos Salário Educação/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 9 DE JULHO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°267/2021 – DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°267/2021 – DE 08 DE JULHO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° ° INTERROMPE no dia 09 de julho de 2021, as férias do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (Um) Dia de férias, concedidas pela PORTARIA N°229/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°268/2021 – DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°268/2021 – DE 09 DE JULHO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° ° INTERROMPE no dia 12 de julho de 2021, as férias do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (Um) Dia de férias, concedidas pela PORTARIA N°229/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 76-2021-INTERVENTORA

Publicação Nº 3144125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D23CBCF4947AAB4C0FD7141B6DDF9049C30CE6A9

CONTRATO Nº 76, de 24 de junho de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A SRA. LORENA MELO SCHWINDEN.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, n. 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88140-000, neste ato representado pelo Sr. RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob n° 781.394.069-53 e Cédula de Identidade n° 2563273 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, n° 222, bloco 02, Apto 304, bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Sra. LORENA MELO SCHWINDEN, brasileira, solteira, enfermeira, nomeada Interventora da Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis pelo Decreto Municipal nº 7271, de 18 de junho de 2021, inscrita no CPF sob n° 083.148.739-93 e Cédula de Identidade n° 5616118 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, n° 4580, bairro Sul do Rio, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Trata-se de prestação de serviços de intervenção do Hospital São Francisco de Assis, CNPJ nº 86.025.897/0001-23, com sede na Rua Escrivão Alfredo Porto, nº 99, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos termos do Decreto Municipal nº 7.271, de 18 de junho de 2021 (Declara estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e decreta intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do Hospital São Francisco de Assis, médicos/cirúrgicos, de exames, recursos humanos, contratos e demais máquinas, objetos e itens que façam parte do regular e efetivo funcionamento do nosocômio para o atendimento dos que dele necessitam, e dá outras providências).

No exercício de suas atribuições, caberá a CONTRATADA (Interventora do Hospital São Francisco de Assis), a prática de todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, e, ainda:

I – Representar o Hospital São Francisco de Assis, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial visando a melhoria no atendimento dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias;

II – Requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los à repartições de outras esferas do governo;

III – Gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para tanto, abrir e fechar contas bancárias se necessário, bem como movimentar as existentes;

IV – Gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital São Francisco de Assis;

V – Inventariar todo o patrimônio de bens;

VI – Providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira do hospital referente ao momento da presente intervenção;

VII – Verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas no Decreto Municipal nº 7.271, de 18 de junho de 2021, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 180 dias, iniciando-se em 21 de junho de 2021 até 21 de dezembro de 2021, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 8.669,00 (Oito mil seiscentos e sessenta e nove reais) mensais, perfazendo este Contrato o valor total de R$ 52.014,00 (Cinquenta e dois mil e quatorze reais).

A CONTRATATA deverá emitir Nota Fiscal, a cada 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, desde que sua apresentação não se dê posteriormente ao dia 21 (vinte e um) do mês, mediante depósito na seguinte conta bancária: Banco Sicredi – Agência 0226, Conta Corrente 55254-2, caso, a apresentação da Nota Fiscal se dê

posteriormente ao dia 21 (vinte e um), o pagamento somente será realizado no último dia do mês subsequente da Nota Fiscal emitida. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive encargos sociais, fiscais e tributários.

As despesas provenientes da contratação do objeto deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021: Fundo Municipal de Saúde – 12.01.2100.19.01.02 - 3390.36.06

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será preferencialmente pela forma escrita através de consultas e resposta.

São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

d) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas e obrigações, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhista e acidentes de trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;

b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como em relação a danos por eles causados;

c) Fornecer à CONTRATADA a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa conforme orientações escritas que serão encaminhadas pela CONTRATADA;

d) Custear todo e qualquer processo judicial que venha a ser impetrado contra a CONTRATADA, decorrente da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes comprometem-se a manter sigilo, durante e após a vigência deste pacto, obrigando a não divulgar, direta ou indiretamente quaisquer informações, dados ou fatos sobre os quais tenham tido conhecimento, em razão dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância da confidencialidade convencionada neste instrumento pelas partes ensejará de imediato, a responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância, total ou parcial, deste contrato, se a mesma decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, em virtude de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA ficar impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento desses prazos implicará na perda do direito de alegar qualquer inexecução de serviço, descumprimento de prazo ou exoneração de responsabilidade contratual com base em ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a CONTRATADA manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários de seus empregado/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

b) Quaisquer alterações que venham ser discutidas pelas partes deverão ser necessariamente realizadas mediante termo aditivo assinado, por estas, sem o qual não produzirão qualquer efeito.

c) Eventual tolerância quanto à inexigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constitui em mera liberdade e sob nenhuma hipótese, poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

d) Este instrumento se constitui na presente data, no único pacto vigente entre as partes, cancelando e substituindo todas e quaisquer tratativas, propostas, termos, acordos ou instrumentos firmados anteriormente que versem sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Qualquer parte poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados, mais multa equivalente a um mês de serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA.

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, ou do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) Inadimplência, superior a trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Elegem as partes do foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – Estado de Santa Catarina, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões, por mais especial e privilegiado que seja.

E por assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 24 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ Ricardo Lauro da Costa Contratante	LORENA MELO SCHWINDEN Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

D23CBCF4947AAB4C0FD7141B6DDF9049C30CE6A9

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2021

Publicação Nº 3148548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B59085472DD1B190A9D55A33E7D6B9B96BC4E246

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - RP
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de peças originais para os tratores e implementos da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 23 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de julho de 2021.
Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144189

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Regularização de Obras. Termo de Ajustamento de Conduta. Estabelece regras e critérios, em caráter excepcional, para a aprovação e regularização urbanística de obras e edificações no Município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Procedimento Administrativo

Art. 1º Esta lei estabelece regras e critérios, em caráter excepcional, para a aprovação e regularização urbanística de obras e edificações no Município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC perante o órgão municipal competente, aplicando-se, especialmente, aos seguintes casos:

I – Obras e edificações irregulares iniciadas, comprovadamente, há mais de 01 (um) ano; e

II – Obras e edificações aprovadas e licenciadas pelo Município e já concluídas, cuja execução não respeitou ou está em desacordo com o projeto aprovado.

§ 1º Considera-se obra ou edificação irregular, para fins de aplicação desta lei, aquela que foi construída sem prévia aprovação ou licença urbanística do órgão municipal competente, ou ainda, aquela que foi construída em desacordo com as determinações e critérios técnicos estabelecidos na legislação urbanística municipal, em especial o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, entre outros.

§ 2º Esta lei não altera a regra geral de que toda obra ou edificação no Município necessita se submeter à prévia aprovação e licenciamento urbanístico perante o órgão municipal competente, de acordo com a legislação em vigor e seus parâmetros técnicos.

§ 3º Esta lei não se aplica à regularização de núcleos urbanos informais ou de parcelamentos irregulares do solo.

§ 4º Esta lei não se aplica às obras e edificações irregulares que comprovadamente estejam inseridas em áreas de preservação permanente - APP ou outras áreas com restrição ambiental, quando legalmente não forem passíveis de uso, ocupação ou regularização, conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Meio Ambiente do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º Respeitado o objeto de aplicação desta lei, nos termos do artigo 1°, fica o Município de Santo Amaro da Imperatriz, autorizado a aprovar projetos, licenciar e emitir habite-se para construções, reformas e ampliações de obras e edificações irregulares já construídas, e que não atendam às determinações e critérios técnicos da legislação urbanística municipal ou do projeto previamente aprovado pelo Município, de acordo com parecer emitido pela comissão de infraestrutura e urbanismo.

Art. 3º A regularização da obra ou edificação irregular, mediante a aprovação de projetos, licenciamento e emissão de habite-se, será formalizada por meio da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o responsável ou proprietário da obra ou edificação, denominado "compromissário", e pela comissão de infraestrutura e urbanismo, onde ficarão expressamente indicadas as obrigações das partes e as penalidades aplicadas.

§ 1º No Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá obrigatoriamente constar:
I – Nome ou razão social do compromissário;

II – Endereço completo do compromissário e da obra ou edificação objeto do TAC;

III – Qualificação completa do compromissário, com indicação do CPF e RG;

IV – Número do processo administrativo instaurado perante o Município, onde se requereu a formalização do TAC e a regularização da obra ou edificação;

V – Descrição da obra ou edificação objeto do TAC;

VI – Descrição pormenorizada das infrações, parâmetros, critérios ou itens da obra ou edificação em desacordo com a legislação urbanística municipal ou com o projeto anteriormente aprovado, por meio de parecer técnico conclusivo expedido pela comissão de infraestrutura e urbanismo, que deverá indicar expressamente os itens da obra ou edificação que estão sendo regularizados por meio do TAC, os eventuais itens que não são passíveis de regularização e os itens que eventualmente merecem ser adequados, removidos e/ou demolidos na obra ou edificação;

VII – Valor total consolidado da multa devida pelo compromissário, expressa em moeda corrente nacional, devendo constar a rota de cálculo com a indicação clara dos valores e dos parâmetros utilizados para mensurar a penalidade imposta, bem como os índices de juro e correção monetária para o caso de não pagamento;

VIII – Cláusula esclarecendo que o TAC firmado entre as partes constitui título executivo extrajudicial, podendo ser diretamente executado em Juízo caso descumprida alguma de suas condições; e

IX – Data e assinaturas do compromissário, do Diretor de Infraestrutura e Urbanismo do Município e do servidor público responsável pelo parecer técnico, bem como de duas testemunhas.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e critérios técnicos, bem como os valores das multas a serem aplicadas, para cada item que se encontrar em desacordo com a legislação urbanística municipal para as obras iniciadas de 23/12/2016 à 19/12/2019, deve ser aplicada a seguinte tabela de referência por tipo de edificação:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFRM
RESIDENCIAL	10 UFRM
COMERCIAL	15 UFRM
INDUSTRIAL	20 UFRM

I – Quando o erro ou desatendimento para o devido parâmetro ou critério técnico analisado possuir valor menor que o estabelecido na legislação vigente para as obras iniciadas no período de 23/12/2016 à 19/12/2019, o valor da multa a ser aplicada será o resultado obtido da multiplicação do VTE (valor do tipo da edificação) pela AD (área em desatendimento a legislação) multiplicado pelo valor da UFRM:

VTE X AD X UFRM = MULTA A SER APLICADA NO TAC II – Quando o erro ou desatendimento para o devido parâmetro ou critério técnico analisado possuir valor maior que o estabelecido na legislação vigente para as obras iniciadas no período de 23/12/2016 à 19/12/2019, o valor da multa a ser aplicada será o resultado obtido da multiplicação do VTE (valor do tipo da edificação) pela AD (área em desatendimento a legislação) multiplicado pelo valor da UFRM:

VTE X AD X UFRM = MULTA A SER APLICADA NO TAC§ 1º Todos os itens da obra ou edificação em desacordo com a legislação urbanística municipal ou com o projeto anteriormente aprovado serão considerados e calculados de forma cumulativa para se chegar ao valor total consolidado da multa.

§ 2º A postulante celebração do TAC deverá comprovar a data de inicio da obra ou edificação mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Baixa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TFT) emitidas pelos respectivos Conselhos de fiscalização;

II – Certidão de lançamento de imóvel ou edificação emitida pelo órgão competente do Município.

III – Notas fiscais de materiais empregados.

§ 3º Fica concedida isenção de 100% (cem por cento) das multas para as obras e edificações de posse ou propriedade do Município e das entidades e instituições declaradas de utilidade pública pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz e que possuam convênio, subvenção social ou termo de parceria firmado com o Poder Executivo Municipal, dentro das seguintes áreas: educação, saúde, segurança pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, lazer e meio ambiente, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
Art. 5º Fica excepcionalmente autorizada a celebração de TAC e a regularização de obras ou edificações que tenham sido iniciadas entre 20/12/2019 à 20/12/2021, a critério da comissão de infraestrutura e urbanismo, devendo, porém, deve ser levada em conta a seguinte tabela de referência:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFRM
RESIDENCIAL	15 UFRM
COMERCIAL	20 UFRM

INDUSTRIAL	25 UFRM

I – Quando o erro ou desatendimento para o devido parâmetro ou critério técnico analisado possuir valor menor que o estabelecido na legislação vigente para as obras iniciadas no período de 20/12/2019 à 20/12/2020, o valor da multa a ser aplicada será o resultado obtido da multiplicação do VTE (valor do tipo da edificação) pela AD (área em desatendimento a legislação) multiplicado pelo valor da UFRM:

VTE X AD X UFRM = MULTA A SER APLICADA NO TAC II – Quando o erro ou desatendimento para o devido parâmetro ou critério técnico analisado possuir valor maior que o estabelecido na legislação vigente para as obras iniciadas no período de 20/12/2019 à 20/12/2020, o valor da multa a ser aplicada será o resultado obtido da multiplicação do VTE (valor do tipo da edificação) pela AD (área em desatendimento a legislação) multiplicado pelo valor da UFRM:

VTE X AD X UFRM = MULTA A SER APLICADA NO TAC Art. 6º Fica autorizado o parcelamento das multas e demais penalidades previstas nesta lei, mediante requerimento expresso do interessado no processo administrativo instaurado perante o Município, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas que serão corrigidas monetariamente de acordo com índice oficial do município.

Parágrafo Único. A expedição e liberação do habite-se da obra ou edificação ficará condicionada ao pagamento integral do parcelamento, salvo em caso de urgente e comprovada necessidade, que dependerá da análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município no caso em concreto.

Art. 7º Somente serão consideradas passíveis de aprovação, licenciamento e regularização, nos termos da presente lei, as obras e edificações cujos requerimentos apresentados perante o Município vierem acompanhados de toda a documentação exigida pela comissão de infraestrutura e urbanismo, incluindo o documento do imóvel (matrícula, registro, escritura pública, contrato de compra e venda, dentre outros, atualizados em no mínimo seis meses).

Art. 8º Os parâmetros e critérios sujeitos a aprovação ou regularização, em desconformidade com a legislação urbanística municipal ou projeto anteriormente aprovado, serão eminentemente técnicos, referentes especialmente ao Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, dentre outras leis urbanísticas em vigor, cabendo aos órgãos competentes do Município somente a análise, aprovação e regularização das obras e edificações que não acarretem danos ou prejuízos diretos ao Município.

§ 1º No tocante ao gabarito das obras e edificações, somente será permitida a regularização de 01 (um) pavimento além do permitido pela legislação em vigor.

§ 2º No tocante às vagas de estacionamento, somente será permitida a regularização de até 30% (trinta por cento) a menor do que o exigido pela legislação em vigor.

§ 3º Caso se verifique que a obra ou edificação submetida à aprovação ou regularização seja passível de causar danos ou prejuízos ao Município, à ordem urbanística da cidade, à mobilidade urbana e a terceiros, a autoridade competente da comissão de infraestrutura e urbanismo, mediante parecer técnico conclusivo, recusará a celebração do TAC, encaminhando imediatamente o processo administrativo a Diretoria de Fiscalização de Obras para que tome as providências relacionadas ao seu poder de polícia.

§ 4º Fica terminantemente proibida a aprovação ou regularização de obras e edificações fora dos parâmetros e critérios estabelecidos nesta lei, sob pena de nulidade e apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal do servidor público que a efetuou.

§ 5º Existindo prévio auto de infração lavrado pela autoridade municipal competente, a obra ou edificação somente poderá ser aprovada ou regularizada mediante a celebração de TAC após a quitação integral das referidas penalidades, sob pena de indeferimento.

Art. 9º Nos casos em que as infrações, parâmetros, critérios ou itens da obra ou edificação em desacordo com a legislação urbanística municipal ou com o projeto anteriormente aprovado sejam ínfimos, muito reduzidos ou quase insignificantes do ponto de vista urbanístico ou construtivo, sem que haja qualquer dano ou interferência lesiva à ordem urbanística da cidade ou a terceiros, a autoridade competente da comissão de infraestrutura e urbanismo do Município, mediante parecer técnico conclusivo, e invocando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderá dispensar a celebração do TAC e deixar de aplicar as multas dispostas nos artigos 4º e 5º da presente lei.

Parágrafo Único. A decisão da comissão de infraestrutura e urbanismo que dispensar a celebração do TAC e deixar de aplicar as multas com base no presente artigo somente terá validade após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município no caso em concreto, sob pena de nulidade.

Capítulo II
Protocolo, tramitação e taxas administrativas

Art. 10. Os requerimentos de aprovação e regularização urbanística de obras e edificações no Município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, deverão ser formalizados e protocolizados no Setor Geral de Protocolo do Município, e deverão conter:

I – O endereçamento a quem é dirigido, no caso, ao presidente da comissão de infraestrutura e urbanismo do Município;

II – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e RG ou CNPJ, endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, e endereço completo do responsável ou proprietário da obra ou edificação objeto da regularização;

III – O endereço completo e a descrição detalhada da obra ou edificação objeto da regularização, com imagens atualizadas e coloridas;

IV – Os projetos e a documentação completa do imóvel e da obra ou edificação a que se pretende regularizar, conforme indicado pela comissão de infraestrutura e urbanismo do Município; e

V – Os fatos e fundamentos técnicos e jurídicos do pedido, quando pertinentes.

Art. 11. O órgão técnico responsável pela tramitação, análise, aprovação e expedição de documentos, bem como pela guarda, controle e arquivamento de processos e documentos, dentre outros atos internos e externos do procedimento administrativo, será a comissão de infraestrutura e urbanismo do Município.

§ 1º A comissão de infraestrutura e urbanismo deverá manter banco de dados organizado e atualizado acerca de todas as aprovações e regularizações de obras e edificações que realizar.

§ 2º Durante a tramitação dos processos administrativos a comissão de infraestrutura e urbanismo poderá solicitar informações e o assessoramento técnico de todos os órgãos municipais, em especial da Defesa Civil, Vigilância Sanitária e Procuradoria Geral do Município, devendo considerar as atribuições e competências de cada órgão.

§ 3º Durante a tramitação dos processos administrativos a comissão de infraestrutura e urbanismo solicitará informações ao Setor de Fiscalização de Obras acerca de eventuais autuações administrativas e embargos da obra ou edificação objeto da regularização.

§ 4º A Procuradoria Geral do Município será obrigatoriamente ouvida nos casos expressamente previstos nesta lei, nos casos excepcionais ou de interesse público, bem como nos casos em que houver a necessidade de esclarecimento de controvérsia ou questão jurídica relevante, sob pena de nulidade.

Art. 12. No ato do protocolo do requerimento de aprovação e regularização urbanística de obras e edificações serão exigidas as taxas administrativas previstas na legislação municipal.

Parágrafo Único. Ficam isentas das taxas administrativas as obras e edificações de posse ou propriedade do Município e das entidades e instituições declaradas de utilidade pública pelo Município de Palhoça e que possuam convênio, subvenção social ou termo de parceria firmado com o Poder Executivo Municipal, dentro das seguintes áreas: educação, saúde, segurança pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, lazer e meio ambiente, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 13. O Município de Santo Amaro da Imperatriz deverá realizar campanhas de divulgação e esclarecimento ao público, à imprensa e aos profissionais habilitados acerca dos dispositivos da presente lei, bem como da importância do desenvolvimento urbano sustentado e com qualidade da cidade.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças receber, gerir, administrar e aplicar os valores correspondentes às multas pagas pelos compromissários dos TAC.

§ 1º É obrigatória a vinculação e a reversão dos valores das multas pagas pelos compromissários dos TAC para obras e projetos de planejamento, desenvolvimento e infraestrutura urbanos, bem como para construção, pavimentação, reforma e ampliação de equipamentos públicos municipais, preferencialmente vinculados aos serviços de educação, saúde, mobilidade e acessibilidade urbana.

§2º O pagamento das multas pelos compromissários dos TAC realizar-se-á através de boleto ou guia de recolhimento, sempre em moeda corrente nacional.

Art. 15. Fica proibida a substituição ou a compensação dos valores das multas impostas aos compromissários dos TAC por qualquer tipo de bem ou serviço.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderão as multas superiores a 200 (duzentos) salários mínimos nacionais serem substituídas por obras ou serviços de engenharia, a serem realizados ou prestados diretamente pelos compromissários dos TAC em favor do Poder Público, cujos projetos e orçamentos deverão ser prévia e expressamente aprovados pelo Município.

§ 2º A substituição da pena de multa a que se refere o §1° deverá ser expressamente informada no TAC, juntamente com a rota de cálculo da multa e com a especificação da obra ou serviço de engenharia e seus orçamentos.

§ 3º A substituição da pena de multa a que se refere o §1° somente terá validade após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município no caso em concreto, sob pena de nulidade.

Art. 17. A regularização em caráter excepcional de que trata esta lei não dispensará o responsável ou proprietário da obra ou edificação de elaborar e apresentar o projeto hidrossanitário da edificação, que deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente e devidamente implantado e posto em funcionamento na edificação.

Art. 18. Após a celebração do TAC, o seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, a fim de dar publicidade ao ato.

Art. 19. Após o cumprimento do TAC deverá ser emitido o respectivo HABITE-SE pelo poder executivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 20. Após a celebração do TAC e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, o processo administrativo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para atualização do cadastro imobiliário do imóvel, devendo nele ser indicado o número e a data de celebração do TAC.

Art. 21. As lacunas, dúvidas e casos omissos desta lei, bem como os casos excepcionais e de interesse público, deverão ser dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

Art. 22. As regras e comandos desta lei também se aplicam aos processos administrativos de regularização de obras e edificações que atualmente tramitam no Município.

Art. 23. A presente lei poderá ser regulamentada por ato ou decreto de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá obrigatoriamente nomear os membros da comissão de infraestrutura e urbanismo.

Art. 24. Para as construções iniciadas antes 22/12/2016, deve ser aplicada a Lei Complementar n. 125 de 23 de setembro de 2013.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.833, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144267

LEI Nº 2.833, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Denomina Rua Mario Sérgio da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Mario Sérgio da Silva a via cadastrada sob o código n. 551, localizada no Bairro Vila Becker - Loteamento Jardins da Imperatriz, a qual possui aproximadamente 235,00 metros de comprimento e 13,00 metros de largura, com início perpendicularmente à Rua Major Teófilo H-ntemann (código n. 550) e finalização na Rua Projetada "C" (código n. 552).

Art. 2° Poder Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, caso ainda não formalizado, a receber em doação o referido logradouro de seus eventuais proprietários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.834, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3146327

LEI Nº 2.834, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Denomina Rua João Francisco Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Francisco Vieira a via cadastrada sob o código n. 520, localizada no Bairro Vila Santana, a qual possui aproximadamente 450,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura, com início na Rua Assis Antunes Alves (código n. 282)

localizada a 60 (sessenta) metros da Rua Nossa Senhora das Dores.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, caso ainda não formalizado, a receber em doação o referido logradouro de seus eventuais proprietários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 17.136/2021

Publicação Nº 3148553

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.136, de 07 de Julho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a substituição à servidora MARIA CRISTINA CEMIN afastada temporária do trabalho presencial em razão de pertencer ao grupo de risco do COVID-19 em trabalho home office

RESOLVE :
Prorrogar até 31/08/2021 a designação das servidoras MARA DALILA SCHARF PASSIG, ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUZA e THAISE CRISTINA HEMSING DA SILVA, ocupantes do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.634 e 16.695/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.137/2021

Publicação Nº 3148591

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.137, de 07 de Julho de 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 16.886, DE 25/05/2021

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 16.886/2021 da Licença para Tratamento de Saúde da servidora CLARICE MADEGANZ DALL ACQUA leia-se Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.139/2021

Publicação Nº 3148967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.139, de 07 de Julho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Manutenção do Programa do SAMU

RESOLVE :
Prorrogar até 31/07/2021 a designação dos servidores CAMILA STEINBACH, JADER PORTO FERNANDES, JULIANA CRISTINA FERREIRA e MARCEL DA LUZ, ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU e Motorista – Socorrista do SAMU (Portaria nº 15.896/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.140/2021

Publicação Nº 3148969

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.140, de 07 de Julho de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

LUCIANA SANTOS DE ARAUJO SCHMITZ, para em substituição à ROBERTO DE MARAFIGO PADILHA ministrar aulas de Ensino Religioso na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 09/07/2021 à 21/07/2021, com 10 horas semanais.

THIAGO DE MATHIAS ARAÚJO, para em substituição à ROBERTO DE MARAFIGO PADILHA ministrar aulas de Ensino Religioso na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2021 à 21/07/2021, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.141/2021

Publicação Nº 3148968

PORTARIA Nº 17.141, de 07 de Julho de 2021.

DESIGNA ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

JOSÉ LAURO SEVERIANO DA SILVA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes,

com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/07/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz / SC

PREGÃO PRESENCIAL
22/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 25/06/2021

Edital de Licitação Nº 22
Ata da Sessão Pública -DIVERSA

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se , o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 22 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ABAIXO DIVIDIDOS POR ITENS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I E II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Lavra.

A pregoeira suspende a sessão, pra verificar a veracidade de fatos levantados pelo credenciado da empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER sobre a inidoneidade da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS sendo que houve tentativas de contato por telefone com a Prefeitura de Guaporé sem sucesso, a Pregoeira ja fixa nova data de retorno da sessão para o dia 13 de julho de 2021 às 14:00 hrs no mesmo local.

Santo Amaro da Imperatriz, 09 de Julho de 2021

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO _____

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

22/2021 - ATA
Publicação Nº 3148770
12/07/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3558
Página 1198

CONTRATO Nº 86-2021- BRITAGEM

Publicação Nº 3148491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4A5EBCAD31F8F5884E4C42FC8707B271622FB90

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

CONTRATO Nº 86, de 08 de julho de 2021.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2, apto 304, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante;**

b) **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0003-92, com sede na Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1.329, Bairro Alto Aririú, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por seu Procurador, senhor Jorge Angelo Coelho, brasileiro, portador do CPF/MF nº 004.343.309-06, residente e domiciliada à Rua da Praça, 241, bloco 01, Apto. 702, Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente **Contratado,,** em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2020, homologado em 02/10/20, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro
Considerando a solicitação da empresa do reequilíbrio econômico financeiro dos itens CAP 50/70 e Pavimentação do contrato 114/2020 na recuperação/reparo em pavimentação asfáltica para manutenção das rodovias do Município e o parecer da assessoria jurídica deferindo o pedido, reequilibra o contrato no valor de **R$ 51.581,93** (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), cfe. planilhas de readequação anexa.

3. Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
A contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentário**: 0401.1.078-4490.5199. (28) Próprios**

4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de julho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO LAURO DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JORGE ANGELO COELHO:00434330906
Assinado de forma digital por JORGE ANGELO COELHO:00434330906
Dados: 2021.07.09 09:43:13 -03'00'

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Britagem Vogelsanger Ltda.
Contratada

Testemunhas
1..... 2 .....
Nome : Nome:
CPF: CPF:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

Publicação Nº 3143931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 018E3CD894F139BFC0E0DAC466E0D7CB518A3E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021, tendo como objeto: REQUER LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS VINDOS DO SISTEMA ANTERIOR, PROVIMENTO DE DATACENTER PARA CONSUMO DE BI INTERNO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO EM VÁRIOS NÍVEIS, PROVIMENTO DE DATACENTER, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, totalizando o valor de R$ 351.800,00 vencedora do Lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 09 de Julho de 2021

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

Publicação Nº 3143531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB43412364F4AE5A0BF967AE2A2484B0E07025F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

A Secretaria Municipal de Finanças torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA O DEPARTAMENTO DE RECEITAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE/PMAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para a empresa PRODATAINFO INFORMATICA LTDA, totalizando o valor de R$ 129.000,00 vencedora dos Itens 1 e 2 . Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 08 de Julho de 2021

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

Publicação Nº 3141983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB0E9A914866EF1ADFB680233EF500FB5E63DE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2021, tendo como objeto: Aquisição de chromebooks tipo 1, a partir de adesão à ata de registro de preços do pregão eletrônico 02/2020/CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Contratada: HEXA SOFT DO BRASIL IND.COM.EXP.IMP LTDA, totalizando o valor de R$ 919.647,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021

Josias Terres
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

Publicação Nº 3143848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E610465F19A1EEC307826BB0B14A42F019F01F3

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

OBJETO: Registro de preço de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção de motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses. Lote prejudicado no pregão nº 92/2021.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 21/07/2021
Início da sessão: dia 21/07/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6170.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municipal

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

CARMEN REGINA BINOTTO
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

Publicação Nº 3144067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C6A8D917BD8E99BA76B466D0758399BB821DEC

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

OBJETO: Aquisição de canecas personalizadas que serão distribuídas para os participantes da 12° Conferência Municipal de Assistência Social.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 22/07/2021
Início da sessão: dia 22/07/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6170.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municipal

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

DECRETO N° 557/2021

Publicação Nº 3148593

DECRETO N° 0557, DE 9 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔMOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 655.700,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) no orçamento vigente do SAMAE e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R$ 110.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de consumo (02060000) R$ 405.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

4490300000 - Material de consumo (02060000) R$ 40.000,00

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R$ 100.700,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190040000 - Contratação por tempo determinado (02060000) R$ 30.000,00
3350410000 - Contribuições (02060000) R$ 28.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 24.000,00
3390340000 - Outras desp.pessoal dec. de contr. de terc. (02060000) R$ 20.000,00
3390350000 - Serviços de consultoria (02060000) R$ 8.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190040000 - Contratação por tempo determinado (02060000) R$ 55.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (02060000) R$ 25.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (02060000) R$ 30.000,00
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (02060000) R$ 6.500,00
3390140000 - Diárias - civil (02060000) R$ 12.500,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 30.000,00
3390300000 - Material de consumo (02060000) R$ 20.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (02060000) R$ 18.000,00

3390340000 - Outras desp. pessoal decor. de contr. de terc. (02060000) R$ 35.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (02060000) R$ 25.000,00
3390350000 - Serviços de consultoria (02060000) R$ 40.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02060000) R$ 50.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições (02060000) R$ 8.000,00
4490510000 - Obras e instalações (02060000) R$ 50.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (02060000) R$ 25.000,00
3390140000 - Diárias - civil (02060000) R$ 6.000,00
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (02060000) R$ 2.500,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (02060000) R$ 6.500,00

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390350000 - Serviços de consultoria (02060000) R$ 60.000,00
3390310000 - Premiações cult., art., cient., esport. e outras (02060000) R$ 13.700,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (02060000) R$ 15.000,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (02060000) R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente SAMAE

DECRETO N° 558/2021

Publicação Nº 3148597

DECRETO Nº 0558, DE 9 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 0850/2015 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PARA DISCUSSÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 0850, de 12 de fevereiro de 2015, que nomeia os membros da Comissão Permanente da Educação para discussão, acompanhamento, avaliação, revisão e reelaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul – SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Representantes de Secretaria Municipal de Educação:
a) Suzana Beatriz Kotovicz - titular
b) Jucélia Drechsler Zotz - suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Ederval José Neidert - titular
b) Heráclio Steinbach - suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Alex Sandro Schlepka - titular
b) Vivian Pansolin – suplente

IV - Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:
a) Suzieli Lamin – titular
b) Beatriz Helena Araújo Grandes - suplente

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
a) Eleonice Odia - titular
b) Lúcia Heinzen - suplente

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Andréa Maristela Bauer Tamanine - titular
b) Roberto Corrêa da Silva - suplente

(...)

VIII- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Adriana Adam - titular
b) Cibele Vanessa Tureck - suplente

IX - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Clarissa da Costa Bertasso – titular
b) Odilei Bachmann - suplente

X- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Maíse Maria Schreiner Pokriwieski - titular
b) Ozana Karine Mecabô Lazarotto Lourenço – suplente

XI - Representantes dos Diretores das Escolas Particulares:
a) Sibéli Liziane Drozdek Contezini - titular
b) Adriana Maria Buttechewitz Wiatek - suplente

XII - Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental:
a) Julia Gabrielli Liebl – titular
b) Yoran Freitas Cabral Rotta - suplente

XIII - Representantes dos Alunos do Ensino Médio:
a) Tiffany Antunes da Silva – titular
b) Cássia Prestes Marlon – suplente

(...)

XV - Representantes das Instituições de Ensino Superior:
a) Liandra Pereira – titular
b) Cleide Vieira – suplente
c) Eliziane Meurer Boing – suplente

XVI - Representantes das Associações de Pais e Professores (APP):
a) Luciana Linzmeyer dos Santos Gresczeschen - titular
b) Francielly de Oliveira Scherner - suplente

XVII - Representantes dos Conselhos Escolares:
a) Stéfani Zulmira Hinke Braga - titular
b) Jefferson de Jesus Fernandes - suplente

XVIII - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
a) Mário André Mendes – titular
b) Edriangela Martins Wiggers Galkowski – suplente

XIX - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Sandro Tschöke - titular
b) Jamile Eloise de Mello Cardoso - suplente

XX - Representantes da Procuradoria Municipal:
a) Nádia Marcela Niesponginski – titular
b) Caroline de Oliveira – suplente

XXI - Representantes das Associações de Moradores:
a) Plínio Vianei Cardoso - titular
b) Marinho Denk - suplente

XXII - Representantes dos Clubes de 3ª Idade:
a) Solange Ruckl Balduino – titular
b) Dioceli Aparecida Kornatzki – suplente

XXIII - Representantes de outras entidades Não Governamentais:
a) Luiz Vanderlei Gomes – titular
b) Sirlene Lesnhak Munhoz – suplente

XXIV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Tabatah Andressa Frick Denk – titular
b) Josleine Travinski – suplente

XXV - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Zuleica Maria Souza Voltolini – titular
b) Luiz Neri Pereira – suplente

Parágrafo único ....."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 559/2021

Publicação Nº 3148606

DECRETO Nº 0559, DE 9 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carla Camila Salvador Andrade, Daniele Celeski Wojakievicz, Larissa Juliane Jablonski, Ariel Poletto Stricker e Jullie de Souza, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 128/2021, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 26 de julho de 2021, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 032/2021

Publicação Nº 3148431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 032 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Considerando que se esgotaram as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência da notificação de lançamento de tributo a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º [décimo quinto] dias após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
LUIZ QUADROS DE OLIVEIRA	616.915.429-20	TEF/TIAF 161/2020
O sujeito passivo identificado acima fica notificado a promover o recolhimento do tributo descrito, ou contestá-los (as), no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que após este prazo, será inscrito em Dívida Ativa, e expedida certidão para fins de cobrança judicial. Tudo conforme preceitua a Lei nº 140/97, Lei 1398/2005, e art. 69 do Decreto 1212/2005- RISS.		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto.de Receita

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – FMD

Publicação Nº 3149799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FFF11F94B79BD9FD3E9921708302CE35E343FEE

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – F.M.D.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria técnica Química na Piscina Pública Municipal de São Bento do Sul até Dezembro de 2021.
CONTRATADO: Camila Spengler 00962219096
VALOR: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, para atendimento de 04 (quatro) horas semanais, sendo contratados 06 (seis) meses, totalizando R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
SÃO BENTO DO SUL, 09 DE JULHO DE 2021.
ANTONIO JAURI DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2021

Publicação Nº 3148567

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços para Rede Municipal de Ensino que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, mobiliário e equipamentos em ambiente escolar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados conforme relação de endereços anexa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, e demais condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 1.368.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 05 de julho de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – FMD

Publicação Nº 3149800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FFF11F94B79BD9FD3E9921708302CE35E343FEE

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: Prestação de serviço de assessoria Técnica Química na Piscina Pública Municipal de São Bento do Sul até Dezembro de 2021.

II - Contratada: Camila Spengler 00962219096

II - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A contratação de prestação de Serviço para assessoria Técnica Química para a Piscina Pública Municipal conforme Termo de Referência, se justifica em razão da obrigatoriedade do mesmo, fiscalizado e exigido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), bem como, para garantir a qualidade da água da Piscina aos usuários, se funda no art.24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Camila Spengler 00962219096, foi quem ofereceu melhor preço pelo serviço, de acordo com os orçamentos realizados, atendendo desta forma aos interesses da administração.

IV- Justificativa do Preço: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, para atendimento de 04 (quatro) horas semanais, sendo contratados 06 (seis) meses, totalizando R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo este compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Desportos

PORTARIA N° 1728/2021

Publicação Nº 3148585

PORTARIA Nº 1728, DE 9 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL FERNANDES RAMIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em gozo relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 16176/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de julho de 2021.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA FC 17/2021

Publicação Nº 3149848

Fundação Cultural
de São Bento do Sul
3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura São Bento do Sul

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA O RECESSO DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º, alíneas “c” e “d” da Lei Municipal nº 202/1987, bem como diante das disposições do Regimento Interno da Escola de Música Donaldo Ritzmann, homologado pelo Decreto nº 2.052, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de recesso para o corpo docente da Escola de Música Donaldo Ritzmann, no período compreendido entre o dia 19 de julho e dia 01 de agosto de 2021, observadas as disposições do Calendário Escolar próprio.

Art. 2º O corpo docente, estando em recesso escolar, poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural ou da Escola de Música para reuniões e trabalhos extracurriculares neste período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2021.

ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ADEMIR WEISS:46368264934
Assinado de forma digital por ADEMIR WEISS:46368264934
Dados: 2021.07.12 07:45:11 -03'00'

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Publicação Nº 3148466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5EE4551C39FE7725303CC1165C822BF0B7F5FD3

Pregão Presencial n° 29/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 29/2021
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 22 de julho de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para proceder com a implantação de sistema preventivo contra incêndio para o galpão da Usina de Processamento de Resíduos, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h30 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 09 de julho de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.13/2021 DL5/2021SAÚDE

Publicação Nº 3143739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C825D079D0FFED90EAB964F534FD60DFFC5927C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 05/2021. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de serviços farmacêticos 40 horas semanais de forma emergencial.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso IV da Lei n.8.666/93. Proponente: THAIS GIROTTO MAFESSONI CPF N. 099.941.779-74, , valor R$ 5.900,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 09/07/2021. Alceo Negri- Ordenador da despesa do Fundo de Saúde.

CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 3143791

CONTRATO Nº 41/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Srta. THAIS GIROTTO MAFESSONI, Farmacêutica CRF/SC nº 19090, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Oeste-SC, inscrito no CPF nº 09994177974, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A) 40 HORAS SEMANAIS DE FORMA EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO EM QUE A FUNCIONÁRIA EFETIVA ESTIVER DE LICENÇA MATERNIDADE/FÉRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 13/2021, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,00	MES	CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO EM REGIME EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	2.950,00	5.900,00
				TOTAL	5.900,00

O valor total do contrato é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 09/07/2021 até 15/09/2021, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3190.00 - 1002 - 1/2021 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente, sendo obrigado a cumprir carga horária de 08 (oito) horas diária e 40 (quarenta), horas semanais, conforme cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria de Saúde.
II – Registrar a frequência ao trabalho de acordo com o registro padrão dos demais servidores públicos.
III - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
VI - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
VI - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VII – Não havendo boa aceitação da população atendida na unidade básica de saúde, através dos trabalhos do profissional disponibilizado, o mesmo deverá ser substituído e não havendo substituição poderá ser motivo para rescisão contratual.
VIII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de Vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado colocar a serviço.
IX - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços e serviços contratados, em qualquer esfera.
X - Realizar os serviços em seu estabelecimento, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
XI - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 13/2021 Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 13/2021 Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2021, modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 9 de Julho de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

THAIS GIROTTO MAFESSONI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

DECRETO Nº 238/2021

Publicação Nº 3148437

DECRETO N.º 238/2021 DE 08/07/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.45 (dez reis e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Saúde Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.008
ELEMENTO:	3390 (F – 1393)
VALOR R$:	R$ 10.45 (dez reis e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Saúde Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	De Florianópolis – SC, em 08 de Julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 13/2021 SAUDE

Publicação Nº 3143772

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021 - DL

Processo Administrativo:	13/2021
Processo de Licitação:	13/2021
Data do Processo:	09/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Data da Adjudicação: 09/07/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) 40 HORAS SEMANAIS DE FORMA EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO EM QUE A FUNCIONÁRIA EFETIVA ESTIVER DE LICENÇA MATERNIDADE/FÉRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
THAIS GIROTTO MAFESSONI (5677)						
1	CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO EM REGIME EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	2	-	2.950,00	5.900,00
					Total do Fornecedor:	**5.900,00**
					Total Geral:	**5.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.1.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 489.282,32

São Bernardino, 9 de Julho de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.13/2021 DL5/2021 SAUDE

Publicação Nº 3143742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C825D079D0FFED90EAB964F534FD60DFFC5927C0

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
Fundo de Saúde de São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Venho através deste, diante da rescisão contratual resultante do Processo de Licitação nº 4/2021, Pregão Presencial, Contrato administrativo Nº 15/2021, justificar que surgiu a necessidade de contratação emergencial através de dispensa de licitação de profissional farmacêutico para atendimento na farmácia básica da Unidade de Saúde do município.

A contratação temporária do profissional farmacêutico(a), caracteriza-se como situação de emergência, porque a população do Município não pode permanecer sem medicamentos.

A justificativa para tal contratação é imprescindível devido a necessidade do profissional estar junto a Farmácia básica para fazer o controle e entrega de medicamentos controlados, medicamentos vindos do Estado e demais medicamentos bem como ser o(a) responsável técnico da farmácia durante as Licenças da funcionária efetiva.

São Bernardino – SC 09/07/2021

Alceo Negri
Ordenador do Fundo de Saúde de São Bernardino

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
Fundo de Saúde de São Bernardino

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Saúde e as razões de fato por ela apresentadas;

Considerando a rescisão do Contrato administrativo Nº 15/2021;

Considerando que a contratação temporária do profissional farmacêutico(a), caracteriza-se como situação de emergência, porque a população do Município não pode permanecer sem medicamentos.

Considerando que tal contratação é imprescindível devido a necessidade do profissional estar junto a Farmácia básica para fazer o controle e entrega de medicamentos controlados, medicamentos vindos do Estado e demais medicamentos bem como ser o(a) responsável técnico da farmácia durante as Licenças da funcionária efetiva.

O caso revela efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município não pode ficar sem medicação, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

Em síntese, dada à importância do serviço do profissional e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

Portanto, a contratação, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Dotações utilizadas:

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
Fundo de Saúde de São Bernardino

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008.3190.00	1002	1/2021	Manutenção da Saúde Pública

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 05/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando a dificuldade para encontrar um profissional farmacêutico que queira trabalhar no Município, não tendo muita opção de escolha, pela carência do Mercado. Conforme exposto justifica-se a contratação da profissional THAIS GIROTTO MAFESSONI, pessoa física, por demonstrar interesse em trabalhar no município e por apresentar o preço mais baixo entre as pesquisas realizadas.

THAIS GIROTTO MAFESSONI CPF N. 099.941.779-74 CRF/SC 19090

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO EM REGIME EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	2,00	2.950,00	5900,00
				Total	5.900,00

Fornecimento: imediato

Pagamento: Mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de frequência do profissional

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
Fundo de Saúde de São Bernardino

Vigência: 60(Sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Ordenador da Despesa do Fundo da Saúde para ratificação, sendo contratado a fornecedora, THAIS GIROTTO MAFESSONI num valor total de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) conforme justificativas e orçamentos em anexo que ficará fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

São Bernardino, SC, 09/07/2021

.....
Debora Paula Bittencourt
Presidente

.....
Marli Talian Krindges
Membro

.....
Luiz Carlos Negri
membro

.....
Juliano da Silva
Suplente

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
Fundo de Saúde de São Bernardino

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

São Bernardino, SC, 09/07/2021

.....
Alceo Negri
Ordenador da despesa do Fundo de Saúde

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Bonifácio

Prefeitura

194.2021 - DESIGNA SERVIDORA - JAQUELINE SOUZA

Publicação Nº 3149112

Portaria n º 194/2021

Designa Servidora Pública Municipal.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n º 5846/2021, deferido em 09/07/2021, RESOLVE:

DESIGNAR JAQUELINE SOUZA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor II, nível 2902-J, a desempenhar suas atividades profissionais junto a Biblioteca Pública Municipal, a partir do dia 12 de julho de 2021.
São Bonifácio, 09 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

195.2021 - DESIGNA SERVIDORA - JAQUELINE SOUZA

Publicação Nº 3149114

Portaria n º 195/2021

Designa Servidora Pública Municipal.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n º 5847/2021, deferido em 09/07/2021, RESOLVE:

DESIGNAR JAQUELINE SOUZA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor II, nível 2902-C, a desempenhar suas atividades profissionais junto a Biblioteca Pública Municipal, a partir do dia 12 de julho de 2021.
São Bonifácio, 09 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 31.2021

Publicação Nº 3149180

Decreto CTB Nº 031/2021
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1513/2020, de 21 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
03.01.04.122.0001.2003 -3.3.90.00.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de julho de 2021 .

Laurino Peters
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42.2021 - MECANICA SOUZA

Publicação Nº 3149142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: Mecânica Souza Ltda, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.213.626/0001-73, sito a Rua Presidente Getulio Vargas, nº 325, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo senhor Rodrigo Alberton Souza

Valor do contrato: O valor total do contrato é de R$ 7.716,00 (sete mil setecentos e dezesseis reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LAMINAS UNHAS, DENTES E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação nº 10/2021, Pregão Presencial nº 05/2021.

São Bonifácio-SC, 16 de junho de 2021.

PREGÃO 19.21 - PROCESSO 38.21 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 3149106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD2EDE5FC35D80406476978B1232FAF72157BEF6

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 38/2021, Edital de Pregão 19/2021 do Tipo: Menor Preço por Item; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 22/07/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio (SC), de 12 Julho de 2021. Laurino Peters – Prefeito Municipal.
Código de Registro do TCE (E-sfinge): FD2EDE5FC35D80406476978B1232FAF72157BEF6

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 073/2021 - ADM

Publicação Nº 3147653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F5B3D90063542D10DF86ED5648782F5CB305CEB

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 073/2021 - ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2021 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADAPATAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL PE. JORGE ANNECKEN – BELA VISTA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:45 horas – dia 29 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 07:46 horas – dia 29 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0111/2021

Publicação Nº 3143968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 0111/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): TATIANA BARON WERLANG MELO, residente LINHA SÃO SEBASTIÃO, INTERIOR, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.523.517 CPF nº:053.586.889-86 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor com 20 horas semanais, junto a Escola Pe Jorge Annecken, turno vespertino, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 010/2021

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 07/07/2021 até: 31/12/2021. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 09 de Julho de 2021

TATIANA BARON WERLANG MELO
CPF: 053.586.889-86
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

DECRETO 101/2021

Publicação Nº 3147420

DECRETO N.º 101, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), nas seguintes Referências de Dotações Orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		001
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		1.022
Referência	Modalidade	Vinculo	Valor Total
(375)	Aplicação direta –4.4.90	01.19 - Transferências do FUNDEB - 30%	R$417.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		001
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Referência	Modalidade	Vinculo	Valor Total

(309)	Aplicação direta – 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto.	R$40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		001
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE		12
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO		2.045
Referência	Modalidade	Vinculo	Valor Total
(224)	Aplicação direta –3.3.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto.	R$40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, nas suas respectivas fontes de recursos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 09 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

DECRETO 102/2021

Publicação Nº 3148444

DECRETO N.º 102, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 34.370,92 (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos), na seguinte Referência de Dotação Orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		002
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		04
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(387)	Aplicação direta –3.3.90	3042 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - Superávit	34.370,92
Valor Total R$:			34.370,92

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2020, Conforme decreto 003/2021, na Destinação de Recursos DR 3042 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - Superávit, no valor total de R$ 34.370,92 (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 09 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

DECRETO 1928/2021

Publicação Nº 3148576

DECRETO Nº 1928/2021
DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pelo Departamento de Esportes do Município.
Parágrafo único. A retomada das competições esportivas durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos, exceto para os eventos promovidos refere às modalidades que tenham idade diferenciada prevista em regulamento.

Art. 2º Fica autorizado a retomada do futebol recreativo e demais atividades esportivas, de forma gradual, no município de São Cristóvão do Sul.

Art. 3º Nos dias das partidas e atividades esportivas somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando, não sendo permitida a retirada de máscara para demais atividades esportivas.

Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após as atividades, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 5º Fica proibida a utilização destes estabelecimentos por usuários com síndrome gripal ou com febre.

Art. 6º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Município ficam proibidas:

I - A presença de acompanhantes dos jogadores;
II - O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III - O uso de coletes que identificam os times;
IV - A utilização de vestiários.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos professores das atividades esportivas e organizadores do evento, durante todas as partidas e atividades:

I - Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas para estas atividades;

II - Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;

III - Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

IV - Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade.

V - Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os praticantes que finalizam e os que irão iniciar a atividade;

VI - Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;

VII - Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante as atividades;

VIII - Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada

lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

IX - Definir intervalo de 10 minutos entre as atividades, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;

X - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

XI - Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XII - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

XIII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XIV - Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 8º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 9º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, não revogando outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

São Cristóvão do Sul, 09 de julho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA01/2021

Publicação Nº 3149141

PORTARIA Nº 013/2021, DE 09.07.2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 001/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Nilva Maria Rovane Demarco	Contadora	26/03/2018 à 25/03/2019	10	12/07/2021 á 21/07/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Domingos, 09 de julho de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

São Francisco do Sul

Prefeitura

CHAMAMENTO 002-2021 FMS

Publicação Nº 3143937

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (CREDENCIAMENTO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, representado por seu gestor, Sr. Jefferson Pacheco de Moraes, TORNA PÚBLICO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, com fundamento na Lei nº 8666/93, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e feminino, maiores e/ou menores de 18 (dezoito) anos, conforme as condições constantes dos Anexos I, parte integrante deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e feminino, sendo celebrado TERMO DE CREDENCIMENTO nos moldes do Anexo III, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei nº. 8666/93.

1.2. Serão aceitas clínicas que atendam todos os grupos acima descritos ou que possuam atendimento especializado em uma das especialidades, assim como as que atendam ambos os sexos ou apenas um, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.

1.3. As quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), permitido pela legislação vigente, sendo utilizadas de acordo com a necessidade.

2. PARTICIPANTES

2.1. Somente poderão participar do credenciamento pessoa jurídica especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

2.2. Não poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estaduais ou municipais, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a Administração Municipal de São Francisco do Sul; que tenham falência ou concordata decretada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar diretamente os serviços para o qual está sendo contratado (atendimento psiquiátrico e/ou desintoxicação em razão do uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes), durante o período do tratamento, salvo no caso de exames laboratoriais

3.2. Proceder ao tratamento medicamentoso devido, para tratamento psicofarmacoterapêutico e desintoxicação.

3.3. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;

3.4. Realizar o tratamento em regime de internação no prazo estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em conjunto com a equipe do CAPS, ficando determinado o prazo de no mínimo 06 (seis) meses para o tratamento, podendo o prazo ser alterado conforme o quadro do paciente, o qual motivou a internação.

3.5. Oferecer ao paciente durante o período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária, composta por no mínimo as seguintes refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, e bens de higiene;

3.6. Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia e prestar assistência clínica e médica sempre que necessária;

3.7. Realizar, durante a internação, os exames complementares que forem necessários;

3.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, através do CAPS, eventual fuga ou evasão do paciente, de maneira expressa;

3.9. Atender a solicitação de internação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.10. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrência médicas;

3.11. Fornecer relatório bimestral sobre o desenvolvimento do tratamento, o qual deverá ser encaminhado ao CAPS e deverá conter,

obrigatoriamente, evolução de enfermagem, prontuário médico, nome dos familiares que estão visitando o paciente, plano terapêutico que está sendo aplicado e outras informações que entenderem necessárias;

3.12. Não impor qualquer barreira à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da Contratada, a fim de averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do contrato;

3.13. Consultar preliminarmente a Secretaria Municipal de Saúde através do CAPS de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

3.14. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade, bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;
3.15. Observar que fica expressamente proibido transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município através da Secretaria Municipal de Saúde;

3.16. Observar que a visita da família ou representante legal no local estabelecido para a execução do presente Contrato, far-se-á mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através do CAPS;

3.16.1. Deverá ser apresentado no plano terapêutico a partir de qual etapa do tratamento que o paciente será submetido, poderá receber visitas;

3.16.2. Por ocasião das visitas, se vierem a ser realizados vídeos ou fotografias com os internos, a sua divulgação é expressamente proibida, principalmente em meios de comunicação e redes sociais;

3.17. Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar- se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução e fiel cumprimento da contratação;

3.18. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

3.19. Não cobrar quaisquer valores do paciente e/ou responsáveis, sob nenhum título, ressaltando a gratuidade do atendimento e responsabilizar-se por cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão do contrato.

3.19.1. No caso do paciente receber qualquer tipo de benefício, este deverá ser destinado ao pagamento de seu tratamento, abatendo do valor mensal a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.19.2. O valor do benefício deverá ser destinado diretamente à clínica onde está sendo realizado o tratamento.

3.20. Fica a família ou responsável legal do paciente responsável pelo fornecimento de bens de uso pessoal e outras despesas não relacionadas ao objeto da contratação.

3.21. Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária.

3.22. Fica a Credenciada responsável pela contenção e transporte do paciente até o local do tratamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Pagar à clínica credenciada;

4.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

4.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

4.4. Vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, periodicamente, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;

4.5. Designar, mediante ofício, a tempo, modo e lugar, servidor da área de saúde do município capacitado para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços atinentes da saúde do internado;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entregar o envelope com os documentos na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Controle e Avaliação, situada a Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC, Cep: 89.240-000, até o dia 31/12/2021, mediante protocolo, ou poderão optar por enviá-los por via postal, estando ciente que o extravio e entrega atrasada, será de inteira responsabilidade da empresa, devendo o envelope conter:

5.1.1. Declaração de conhecimento dos termos deste regulamento;

5.1.2. Perfil da clínica, suas especialidades de tratamento, instalações, dias e horários de atendimento ao público, resumo dos procedimentos do serviço de tratamento (processo de admissão, programa terapêutico, rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, etc.);

5.1.3. Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que firmará(ão) o Termo de Credenciamento e do responsável técnico que representará a credenciada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

5.1.3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar o CPF e RG do(s) representante(s) que assinará(ão) o Termo de Credenciamento;

5.1.3.2. O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

5.1.3.3. O envelope entregue pela proponente só poderá ser aberto pela comissão após 15 dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.

5.2. A solicitação de credenciamento na forma acima especificada (item 6.1) deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

5.2.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

5.2.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento;

5.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

5.2.3. Avaliação Econômico-Financeiro

5.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação.

5.2.4. Qualificação Técnica

5.2.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade objeto do presente credenciamento.

5.2.4.2. O(s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome e o cargo, função ou ocupação do responsável que o(s) assinar, a indicação de que houve cumprimento das obrigações contratuais com a qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

5.2.5. Outros Documentos:

5.2.5.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, de que:

a) Não está impedida de celebrar ajustes com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

5.2.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF (Anexo II).

5.2.7. Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente credenciamento;

5.2.8. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da Lei 8080/90;

5.2.9. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;

5.2.10. Alvará do Corpo de Bombeiros;

5.2.11. Nos casos de clínicas que atendem crianças e adolescentes, o Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

5.2.12. Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;

5.2.13. Declaração do Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e, de que está de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.

5.3. Condições da documentação:

5.3.1. Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente na ordem da relação supracitada, devendo as folhas serem numeradas sequencialmente.

5.3.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua expedição.

5.3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do Município designado para este fim, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

5.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá indicar no sistema que é "Micro ou Pequena Empresa", no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

6.1.1Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar: Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006;
Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;

6.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

6.2.1 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor provisório do certame ou a partir da convocação do Presidente da CPL, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Com base na documentação apresentada junto à Secretaria de Saúde do Município e em informações adicionais, esta formará um processo para cada interessada, que será remetido à Comissão designada para avaliação da documentação, para manifestação conclusiva, de acordo com as condições técnicas e operacionais de atendimento.

7.2 - A Comissão avaliadora poderá, se entender necessário, solicitar prévia vistoria da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, para verificar a veracidade das informações prestados pela instituição no processo de Habilitação.

7.3 – Após a avaliação, o processo será remetido para o Exmo. Prefeito Municipal, para homologação.

7.3.1. Será dada preferência à internação na clínica com menor valor mensal, e no caso de não haver vaga, na segunda clínica com menor valor e assim por diante;

7.4 – Homologado o credenciamento, a clínica será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III, que formalizará a aceitação das condições constantes neste Regulamento.

7.5 – O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento é de 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito de credenciamento.- Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Regulamento.

7.6 – O ajuste terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 – Será descredenciada a clínica que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Regulamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira daquele instrumento, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da credenciante, garantida a defesa prévia:

8.2.1 – Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

8.2.2 – Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;

8.2.3 – Cobrar diretamente do beneficiário os valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

8.2.4 – Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

8.2.5 – Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

8.2.6 – Deixar de comunicar, injustificadamente, o Município, alteração de dados cadastrais;

8.2.7 – Deixar de comunicar, previamente, a Secretaria de Saúde/CAPS a alteração de endereço para fins de vistoria;

8.2.8 – Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

8. 3 – Fica também assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 90 (noventa) dias.

8.3.1 – Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

8.3.2 – O descredenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra clínica.

8.3.3 – Caso a Credenciada esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto neste item 8.3, enquanto não concluído o processo de apuração.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 – Impugnações ao referido edital de Chamamento Público deverão ser encaminhadas em até cinco dias úteis antes da data fixada para o credenciamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, na forma do disposto no Inciso I do artigo 109 da Lei 8666/93.

10.2 – A interposição de eventual recurso deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A clínica selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia em que for encaminhado o paciente.

11.2 – Em nenhuma hipótese poderá a credenciada cobrar diretamente do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor relativo à prestação do serviço, nem exigir destes a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

12. DA COMISSÃO TÉCNICA E DA EXECUÇÃO

12.1. Será designada Comissão Técnica, composta por profissionais da área de saúde e administrativo, para acompanhar e analisar a documentação deste credenciamento, efetuar vistoria, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e, subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.2 – Ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município, solicitar a internação, indicando justificadamente, as clínicas credenciadas que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

12.3 – Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

13. DO PREÇO

13.1 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul pagará o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por internação.

13.1.1 – No caso de pacientes menores de idade, o Fundo de Saúde pagará o valor máximo de R$ 3.500,00 por internação.

13.2 – Para efeito de pagamento, será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data de internação, devendo ser emitida a nota fiscal mensalmente.

13.3 - Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

13.3.1 - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, Gestora do Contrato.

14.1.1 A EMPRESA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida individualmente, para cada paciente internado, discriminando o nome do paciente e o período a que a mesma se refere.

14.2. O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação da Secretaria competente.

14.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da empresa vencedora, que deverá ser fornecida pela mesma, por escrito, ou através de cheque nominal emitido pela Prefeitura.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Prefeitura:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

14.6. Será descontado do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento de tributos, comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

14.6.1. Caso a interessada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a empresa credenciada ficará responsável por comunicar qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do credenciamento.

14.6.2. A documentação mencionada no subitem 14.6.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Aplicação direta (outras sentenças judiciais)	39091 - 99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2181
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39039-99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

São Francisco do Sul, 07 de julho de 2021.
Jefferson Pacheco de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETIVO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e/ou feminino, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.

2- JUSTIFICATIVA

O Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas se faz necessário para atender à demanda gerada por mandados judiciais e internações involuntárias indicadas pelos médicos do CAPS para os pacientes que fazem tratamento na unidade.
A realização de um procedimento licitatório trará uma economia para o município tendo em vista o custo gerado por essas internações.

3- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em credenciar deverão no Ato de Credenciamento constar na sua proposta a quantidade de vagas disponíveis.
3.2. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar a vaga em até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação por parte da Secretaria da Saúde do Município.
3.3. Oferecer atendimento de grupo e/ou individual semanal dos profissionais.
3.4. Fornecer os medicamentos que constem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) de acordo com a necessidade de cada paciente.
3.5. As Clínicas deverão manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo.
3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a licitante vencedora e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
3.7. Deve ser apresentado as seguintes documentações atualizadas e de acordo com o público alvo: Alvará Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de funcionamento Municipal.
3.8. Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada pela Secretaria de Saúde e os demais internos.
3.9. A entidade contratada receberá visita de profissional capacitado da Secretaria de Saúde que atestarão as condições de funcionamento da entidade.
3.10. A pessoa jurídica a ser contratada deverá estar estabelecida em cidade com no máximo 200 (duzentos quilômetros) de distância do Município de São Francisco do Sul.

4- OS SERVIÇOS DEVEM EXPLICITAR POR ESCRITO OS SEUS CRITÉRIOS QUANTO:

- Rotina de funcionamento e tratamento, definindo atividades obrigatórias e opcionais;

- Alta terapêutica;
- Desligamento (alta administrativa);
- Casos de mandado judicial;
- Evasão /fuga
- Fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos.
- Em qualquer das situações acima, a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS deverá ser imediatamente informada.

5- CRITÉRIOS DE ROTINA PARA TRIAGEM QUANTO:

_ Avaliação médica por Clínico Geral;
_ Avaliação médica por Psiquiatra;
_ Avaliação Psicológica;
_ Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
_ Realização de exames laboratoriais;
_ Estabelecimento de programa terapêutico individual;
_ Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;
_ Alta terapêutica, desligamento, evasão, etc.

6- MANTER POR ESCRITO, OS SEUS CRITÉRIOS DE ROTINA DE TRATAMENTO QUANTO A:

- Atendimento em grupo e/ou individual coordenado por profissional de nível superior. Ter habilitação em dependência (nos casos de atenção ao dependente químico, ao menos uma vez por semana);
- Atendimento em grupo por membro da equipe técnica responsável pelo programa terapêutico;
- Atendimento à família durante o período de tratamento;

7- VALOR ESTIMADO/MÊS

R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por paciente/mês;

8- QUANTIDADES DE VAGAS

15 (quinze) vagas no total

9 – FISCAL DO CONTRATO
- O responsável pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS fará o acompanhamento e monitoramento do presente contrato.

São Francisco do Sul, 07 de julho de 2021.

Jefferson Pacheco de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

ANEXO II

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988

..... , inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º. , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

..... , em ..... de .....

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade, município de São Francisco do Sul/SC, na sala do Departamento de Licitações, situada junto a Prefeitura Municipal, a Praça Getúlio Vargas, nº 01, presente o senhor , representando a empresa , portador do RG nº e CPF n.º , havendo sido emitido parecer favorável pela Comissão Avaliadora, devidamente homologado senhor Prefeito Municipal, conforme se infere de fls. , foi efetuado o credenciamento da empresa em referência para executar o objeto do chamamento em apreço, por um período de 12(doze) meses, contados desta data, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, se assim for de interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a ela (art. 57, II), da Lei n.º 8,666/93 (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98), tudo conforme preconizado no processo e edital n.º , que deu azo ao chamamento n.º e

seus respectivos anexos, que aqui ficam ratificados, integrados e fazendo parte do presente termo e, da mesma forma, o contrato a seguir celebrado entre a Credenciante: Fundo Municipal de Saúde e a Credenciada, empresa
, que em tudo se manifestou concorde, seguindo o anexo IV do mesmo edital, tendo por objeto
. E, para constar, lavrei o presente, que lido e achado em tudo por conforme, vai devidamente assinado.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO nº XXX/2021 EDITAL nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2021 CONTRATO nº XXXX/2021 CONTRATADA: XXXX
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/2021 VALOR DO CONTRATO: R$ XXXXXXX VALIDADE: 12 Meses
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a
, com sede na
, número , em
(cidade-estado), inscrita no CNPJ sob no.
, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, , residente à Rua , em (cidade-estado), portador da Cédula de Identidade/RG no. e CPF. nº. , doravante denominado CONTRATAD(A), e a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde , residente à Rua , em (cidade-estado), portador da Cédula de Identidade/RG no. e CPF. nº. e de outro lado (a) com sede na , CNPJ nº _ neste
ato representado por _ (qualificar), portador da carteira de identidade
, CPF , tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei Federal no. 8.080/90, as normas gerais da Lei Federal no. 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando ainda a homologação de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo administrativo do Credenciamento nº. , fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e/ou feminino, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.

§1º – O tratamento será destinado aos munícipes, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde, sob o regime de internação, por período pré-definido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar das clínicas referenciada.
§2º – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações, condições e tudo o que consta do edital de Credenciamento n.º /2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.
§3º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar a internação, indicando as clínicas credenciadas para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) credenciado(a), com sede na Rua
com e sob a responsabilidade do diretor Clínico/Técnico,
..

Parágrafo único - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) credenciado (a) deverá ser imediatamente comunicada ao Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento, e, até mesmo denunciá-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada ao Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora conveniados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 - Prestar atendimento médico necessário ao tratamento e atividades complementares aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, durante o período do contrato;

3.2 - Proceder ao tratamento medicamentoso devido, para tratamento psicofarmacoterapêutico e desintoxicação, bem como, para o tratamento de eventuais comorbidades existentes;

3.3 - Oferecer ao paciente no período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no mínimo 06 (três) meses em regime de internação para realização do tratamento;

3.4 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul/SC, através do CAPS, imediatamente depois de detectado o caso em que o paciente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.5 - Apresentar ao Município bimestralmente, encaminhando-se a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, a relação dos internos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

3.6 - Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

3.7 - Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento ofertado, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato;

3.8 - Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria de Municipal de Saúde/CAPS Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

3.9 - Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do presente instrumento;

3.10 - Consultar preliminarmente a Secretaria Municipal de Saúde através do CAPS de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

3.11 - Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

3.12 - Observar que a visita da família no local estabelecido para a execução do presente Contrato, far-se-á mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município através do CAPS;

3.13 - Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar- se de assuntos que ofereçam questionamento quanto a execução do presente Contrato;

3.14 - Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

3.15 - Não cobrar quaisquer valores do paciente e/ou responsáveis, sob nenhum título, ressaltando a gratuidade do atendimento, e responsabilizar-se por cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão do contrato.

3.16 - Fica a família ou responsável legal do paciente, a responsabilidade de fornecer, bens de uso pessoal e outras despesas não relacionadas ao objeto contratado.

3.17 - Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causado ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária.

3.18 - Fica a Credenciada responsável pela contenção e transporte do paciente até o local do tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

4.1 - Pagar à clínica credenciada nos termos do Item 14 deste edital;

4.2 - Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

4.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

4.4 - Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;

4.5 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

4.6 - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do(a) credenciado(a), através do CAPS do Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, nos casos de internação involuntária.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º – A Secretaria de Saúde acompanhará diretamente a prestação do serviço, através do CAPS, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no edital de Credenciamento e poderá, inclusive, fornecer informações, em caráter sigiloso, referentes ao prontuário médico do paciente.

§2º – A Secretaria Municipal de Saúde poderá propor o descredenciamento da clínica credenciada e/ou as penalidades indicadas na Lei n. 8666/93, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas.

§3º – A Secretaria Municipal de Saúde escolherá dentre as clínicas credenciadas a mais conveniente para cada beneficiário e/ou familiares, de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como, tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internado, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do presente Termo, estipulado no "caput" desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Aplicação direta (outras sentenças judiciais)	39091 - 99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39039-99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR – O Município de São Francisco do Sul, pagará o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por paciente.

§1º – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

§2º – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

§3º – Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí- lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

§2º – A CREDENCIANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CREDENCIADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA - Salvo disposição expressa em contrário, ficam assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, desde que haja a devida notificação, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias e desde que obedecido o disposto no item 8.3 da cláusula VIII do edital de Credenciamento.

Parágrafo único – Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO
CREDENCIAMENTO – Compete à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar e acompanhar a execução do presente credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe o regulamento contido no edital de credenciamento n.º XX/2021.

§1º - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) de sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo.

§2º - O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos

os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – A CREDENCIADA, em caso
de inadimplência e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CREDENCIANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) suspensão em contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido a juízo da CREDENCIANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CREDENCIADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que não puderem se resolvidas.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

São Francisco do Sul, de de 2021.

DECRETO Nº 3.670/2021

Publicação Nº 3143603

DECRETO Nº 3.670, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.340, DE 5 DE MAIO DE 2020, QUE DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a deliberação registrada na Ata nº 4/2021, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III e IV, do art. 1º, do Decreto nº 3.340, de 5 de maio de 2020, conforme segue:

"Art. 1º [...]

I – [...]

II – Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:
a) Ana Clécia da Silva Nascimento – Titular;
b) Hellen Dias da Silva Mudreck – Suplente;
c) Vanessa Cristina Fonseca da Costa – Titular;
d) Dalva Maria Junkes – Suplente;

III – Representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Professores ou entidades similares:
a) Anna Carolina Neglisoli – Titular;
b) Jádina Lembeck Corrêa – Suplente;
c) Tatiane Regina Gonçalves Camilo Amarante – Titular;
d) Rosana do Rosário Lembeck – Suplente;

IV – Representantes de Entidades Civis Organizadas:
a) Bruno Cezar Gama Lobo – Titular;
b) Francisco Antônio Ramos – Suplente;
c) Camila dos Santos Eckert Dalsenter – Titular;
d) Edison Pereira Tavares Junior – Suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL 04 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 3145294

EDITAL Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 004/2021, devem se apresentar no dia 09 de julho de 2021, conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (12/07/2021 as 09h30)
Candidato classificado do nº 4 Habilitados

Candidatos

WAGNER OSINSKI	4

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (12/07/2021 as 09h45)
Candidatos classificados do nº 7 a 8 dos Habilitados

Candidatos

SANDRA APARECIDA DA SILVA MAXIMO ROSA	7
DEBORA MAYUMI SASAKI	8

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (12/07/2021 as 09h45)
Candidato classificado do nº 1 Não Habilitados

Candidato

MARIA CECILIA FIGUEIREDO DE FAVARI SILVÉRIO	1

São Francisco do Sul, 09 de julho de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007.2021 - COZINHEIRO

Publicação Nº 3144214

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 007/2021**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei Municipal 1.298 de 22 de Dezembro 2011, e de acordo com o inciso IV, art. 8 LC n° 173 de 27 de maio de 2020.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
531001	COZINHEIRO	40 horas semanais	Vencimento: R$ 1.164,86 + Vale Alimentação: R$ 390,00	01	Ensino Fundamental completo

II – DOS REQUISITOS:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
2.5 – Ter aptidão física e mental;
2.6 – Apresentar cópia do Ensino Fundamental Completo;
2.7 – **Os candidatos não poderão fazer parte dos grupos considerados de risco para o COVID-19.**

III – DAS INSCRIÇÕES:

3 – A apresentação de cópias devidamente autenticadas em cartório dispensa a apresentação dos originais.
3.1 – As inscrições estarão abertas de **12 de Julho de 2021 às 8h à 16 de Julho de 2021, até as 17h00.**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3.2 – **As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/valor/323/padrao/2**

3.2.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.3 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.3.1 – Preencher a ficha de inscrição, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo **link** https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/valor/323/padrao/2, com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.

3.3.2 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;

3.3.3 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:

- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

- Documentos que comprovem a habilitação requisitada, conforme informados no item IV, deste edital.

3.3.3.1 – A apresentação de cópias dos títulos e de tempo de serviço para a avaliação, para a contagem de pontos (conforme constante no item IV). Apresentar documento original no momento da contratação.

3.3.4 - Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, especificamente referentes à área que estiverem concorrendo;

4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.3.1 - Pós-graduação/especialização – 9,0 pontos;

4.3.2. - Ensino Superior Completo – 8,0 pontos;

4.3.3 - Ensino Médio Completo – 6,0 pontos;

4.3.4 - Curso técnico na área – carga horária mínima de 350 horas/hora – 4,0;

4.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,5 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de julho de 2016;

4.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado;

4.3.7 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 05(cinco) pontos;

4.3.8 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 08 (oito) pontos;

4.3.9 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.4 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4.5 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;

4.5.1 - A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 - A classificação será publicada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, **a partir do dia 20 de Julho de 2021.**

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

5.3.2 – Maior número de titulação.

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.

5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.

6.5.1 - **Apresentar declaração de que não faz parte do grupo de risco, considerando a necessidade de assunção dos cargos durante o enfrentamento da COVID-19, não serão aceitas inscrições de candidatos que fazem parte do grupo de risco, ou seja, candidatos que:** Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos e não imunizados por duas doses da vacina imunizante do COVID-19 (estando já vacinado CONTRA O COVID, somente poderá ser contratado, após parecer do médico do trabalho do SESMET, e no mínimo após 14 dias da imunização da 2ª dose

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

do imunizante COVID-19); II – Estar Gestante; III – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – Imunodepressão; VI – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – Diabetes millitus, conforme juízo clínico; VIII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – Imunossupressoras; X – Doenças crônicas; XI – Imunossupressoras; XII – Tuberculose; XIII – HIV;

6.6 – O candidato após a convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

VII - DO RECURSO

7.1 - **O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via protocolo, podendo ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, na data enunciada no edital. O recurso deverá ser enviado através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2021, anexo III, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no dia 21 de Julho de 2021.**

7.2 - O recurso, **para ser aceito,** deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e assinado pelo candidato.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.4 - Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso.**

7.5 - **O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios em 23 de Julho de 2021.**

VIII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 Os candidatos serão imediatamente convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, pelo afastamento dos titulares, obedecendo aos módulos pré-existentes, de acordo com o interesse público.

8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura www.saofranciscodosul.sc.gov.br em editais, e no Diário Oficial dos Municípios, observando a ordem dos candidatos.

8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.

8.4 Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.

8.5 O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação, fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

a) - Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) - Comprovação do nível de escolaridade exigido (Ensino Fundamental);

c) - Declaração de bens;

d) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;

e) - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de exames médicos particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;

f) - Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais - Estadual e Federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa, ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública;

h) Carteira de Identidade (RG);

i) PIS/PASEP – original e fotocópia;

j) Título de Eleitor com o comprovante da última votação.

k) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil) – original e fotocópia, ou caso não possuir a carteira profissional física, apresentar cadastro da carteira digital;

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);

n) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

o) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;

p) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;

q) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;

r) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

s) Exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão.

t) Declaração de que não faz parte do grupo de risco para a COVID-19 -, e comprovante de vacinação de duas doses de imunizante do COVID-19 para maiores de 60 anos.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

8.6 - A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.

8.7 - A jornada de trabalho do candidato para atuar será de 40 horas semanais, conforme módulo disponível no ato da chamada do candidato.

8.8 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no prazo de **03 (três) dias contados da data da publicação da convocação**, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 8.5.1, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional com o médico do trabalho da Prefeitura;

9.2 - Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:

9.2.1 - Para Todos os cargos: Hemograma Completo, Acuidade Visual, Atestado de Boa Saúde Mental (emitido por Psicólogo ou Médico Psiquiatra), Raio X da Coluna Dorsal (Cervical, Toráxica e Lombar); comprovante de vacinação de duas doses de imunizante do COVID-19 para maiores de 60 anos.

9.2.2 – Podem ser incluídos outros exames complementares a critério do médico do trabalho do SESMET.

9.4 – Os exames serão custeados pelos candidatos.

9.5 – Os exames serão eliminatórios, caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

9.6 - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de exames médicos particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;

9.7 – O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO; caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

X. DO FORO

10.1 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

11.1 - As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período ou rescindido a qualquer tempo.

11.2 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

11.3 – Todo pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 06 (seis) meses, contados do contrato anterior a cada dois anos ininterruptos de contrato, salvo se o novo certame for deserto, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.298/2011;

11.3.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.

11.3.2 - Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.

11.4 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

11.6 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;

11.7 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

11.8 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

11.9 - O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

11.10 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

11.11 - Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomar a chamada dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções.

11.12 - A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

11.13 - O presente processo seletivo tem vigência de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2021

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - Das atribuições de cozinheiro:

2.1 - Zelar e responsabilizar-se pelo pleno funcionamento do ambiente de trabalho, materiais utilizados, organização e limpeza;

2.2 - Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições;

2.3 - Requisitar e selecionar os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos;

2.4 - Armazenar e controlar o estoque de materiais e mantimentos;

2.5 - Preparar e servir as refeições e outras atividades afins.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II **CRONOGRAMA DE EVENTOS**	
Publicação do edital	09 de Julho de 2021.
Efetivação das inscrições	A partir das 8h00 do dia 12 de Julho de 2021 a 16 de Julho de 2021, às 17h00.
Período de análise	19 de Julho de 2021.
Divulgação da classificação	20 de Julho de 2021.
Entrada de Recurso contra classificação	21 de Julho de 2021.
Decisão da análise dos Recursos	22 de Julho de 2021.
Homologação final do processo seletivo	23 de Julho de 2021.

São Francisco do Sul, 09 de Julho de 2021.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2021

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra a pontuação de títulos 5 - outros ☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
Fundamentação e Questionamento:	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2021.

10

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data_____ ____ de _____ de 2021.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato), declaro para os devidos fins de direitos, que não faço parte do Grupo de Risco para a COVID-19, declaro: I – não ser idoso não imunizado por duas doses da vacina contra o COVID-19, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos; II – não estar gestante; III – não ser portador de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – não ser portador pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – não ser portador Imunodepressão; VI – não ser portador de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – não ser portador diabetes millitus; VIII – não ser portador de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – não ser portador de doenças imunossupressoras; X – não ser portador de doenças crônicas; XI – não ser portador de tuberculose; XII – não ser portador de HIV.

Declaro ter conhecimento que a presente declaração tem por finalidade preservar a saúde e a vida do presente declarante, a fim de que o Município de São Francisco do Sul não me exponha à risco, considerando a necessidade da contratação temporária ter por objetivo a realização do trabalho em regime presencial.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

EXTRATO ADITIVO 145.7-14 CP. 166-2014 F. ANDREIS & CIA. LTDA

Publicação Nº 3144235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO Nº 145.7-14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL– SC
CONTRATADA: F. ANDREIS & CIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 166/2014
OBJETO: Concessão do Serviço Público de Transporte Marítimo de veículos, cargas e passageiros, na travessia aquaviária, ligando a cidade de São Francisco do Sul (Laranjeiras) ao Continente (Estaleiro), no percurso de 4.815,00m"; de conformidade com a Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883, de 06.07.94, a Lei nº 8.987, de 13.02.95, as Leis Municipais nº 371, de 30.03.2005, nº 766, de 21.08.2009, Decreto nº 2.145 de 13.10.2014, e art. 59, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, prorroga em 60(SESSENTA) dias à partir da data de término do aditivo anterior, ou seja, de 27 de Maio à 25 de Julho de 2021.
VALOR: R$ 207.754,56(Duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: 11005-2079-33903999-1000000
São Francisco do Sul, 27 de Maio de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE PRELIMINAR -EDITAL QUIOSQUES

Publicação Nº 3144194

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMSFS/STM
LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME	Nº PROTOCOLO	CPF
1º	235,9	SANDRA REGINA DUARTE	17704/2021	751.207.479-49
2º	71,2	LEANDRO LUIZ FACHINI	17148/2021	044.922.369-88
3º	28,9	AURINO DE BORBA	17120/2021	551.319.809-68
4º	27,9	EVERTON AURINO DE BORBA	17807/2021	059.141.459-70
5º	23,7	CRISANIA DANTAS BRILHANTE	17103/2021	010.605.804-54
6º	22,5	CÉLIA PRATES DE OLIVEIRA	17112/2021	738.465.039-91
7º	19,0	IDENIR ROSS CARDOSO	17298/2021	017.907.219-62
8º	18,8	NOEL HENRIQUE FERREIRA	17097/2021	821.492.599-15
9º	18,5	ADHEMAR DE CARVALHO JUNIOR	17106/2021	802.561.129-91
10º	17,7	DIOGO DE ARAÚJO	17119/2021	061.184.509-19
11º	16,9	AGUINALDO DOMINGOS DE MORAIS	17100/2021	024.883.539-49
12º	16,4	FABIANA PALOMBARINI	17472/2021	258.799.808-55
13º	15,7	RAQUEL DE ARAÚJO	17123/2021	903.353.769-91
14º	15,7	ANDRÉ LUIZ CHUFFO	17593/2021	025.898.589-57
15º	15,7	MAURICIO SILVA	17595/2021	068.358.019-13
16º	14,5	ELIANE GONÇALVES	17312/2021	421.652.459-15
17º	14,5	JANETE TEREZINHA MENDONÇA PRADO	17532/2021	008.403.169-76
18º	14,5	VALDECI PEREIRA JUNIOR	17108/2021	056.792.759-88
19º	14,4	MARIZA ANDREIA KIESZKOWSKI	16608/2021	705.139.459-20
20º	14,2	ZILDA MARÇAL CORREA	17098/2021	821.494.969-68
21º	14,2	CRISTIANO AUTINO DE BORBA	17118/2021	057.610.769-77
22º	13,2	ALESSANDRA RAYMUNDO	17137/2021	070.224.069-95
23º	13,0	IVO CESAR DA SILVA	17179/2021	599.295.539-91
24º	12,7	LEANDRA MALTA PAIXÃO PEREIRA	17586/2021	115.006.489-73
25º	12,2	EUNIR DE SOUZA CORDEIRO	17116/2021	646.034.409-44
26º	11,0	CONCEIÇÃO APARECIDA RAMOS	17099/2021	112.211.338-29
27º	10,7	DANIELE CRISTINA GOBBI	17590/2021	092.784.659-41
28º	10,5	ROSE MARI LESSA LOPES RAYMUNDO	17121/2021	007.493.539-96
29º	10,2	ALESSANDRA DA SILVA	17333/2021	011.930.639-57

30º	9,6	LUCAS CESAR FERNANDES SILVA	17145/2021	124.677.389-90
31º	9,2	URSULA EDENETE SCHALDACH	17771/2021	473.829.029-00
32º	9,2	WALMIR SILVEIRA MACHADO	17441/2021	352.069.939-72
33º	9,2	MARLENE PEREIRA	17549/2021	660.269.209-78
34º	6,2	ARNALDO MAURÍCIO CORREA MACEDO	17697/2021	044.243.349-29
35º	2,7	THAMY UDA SOARES	17475/2021	074.584.209-79
36º	1,2	IVONETE BANNACH	16876/2021	804.870.419-68
37º	1,0	ROSANE DA SILVA	17270/2021	594.939.760-68
38º	0,2	MACILENE CORDEIRO ALVES NENEVE	17604/2021	534.442.562-72

HERCÍLIO CORREA DA SILVA NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

PE 001-2021 FIA

Publicação Nº 3143932

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.150 de 03 de fevereiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de elaboração e implantação do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928462

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 12 de julho de 2021 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 23 julho de 2021 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 23 de julho de 2021 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade	2130 – Promover Serviços e campanhas socioeducativas de prevenção, esclarecimento e orientação sobre a vulnerabilidade advinda de situações de drogadição; Articulação com as políticas setoriais; Universalização do atendimento; ações para evitar a evasão escolar; ampliar a discussão com os atores que compõem o sistema garantia de direitos da criança e do adolescente.
Elemento de Despesa	33903979 – Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
Vínculo do Recurso	2090000 – Fia imposto de renda

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do lote:
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os

participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No país;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
e. Apresentar notas explicativas, em consonância com o disposto nos art.31, I, da Lei nº 8.666/93 e 176, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item 2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n.139/2020).

13.11. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis, em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de execução, conforme previsão no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 09 de julho de 2021.

SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.
Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA
1. Definição do Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e implantação do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
2. Justificativa
Conforme proposta aprovada pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São Francisco do Sul, no Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2021 e, considerando a Resolução CMDCA nº 001/2021, que aprovou a Contratação de empresa qualificada para a elaboração e implantação do Protocolo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, projeto custeado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, visando ampliar a rede de cuidado e proteção social a crianças e adolescentes no Município.

3. Descrição do Objeto
A consultoria prestará os seguintes serviços:
1 Desenvolvimento de Protocolo e Fluxograma de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Descrição:
1.1 Desenvolvimento do Fluxograma Geral;
1.2 Da Assistência Social (CRAS, CREAS, Acolhimento, Etc);
1.3 Da Educação (Escolas, CMEI□s, Etc);
1.4 Da Saúde (PREMIR, Hospital Municipal, UPA, CAPS, ESF□s);
1.5 Do Conselho Tutelar;
1.6 Do Ministerio Público Estadual;
1.7 Do Poder Judiciário (Vara da Infância e da Adolescência);
1.8 Da Delegacia de Polícia Civil;
1.9 Da Polícia Militar Estadual;
1.10 Outros Órgãos não listados, cuja atribuição seja direta ou indiretamente a atuação na defesa dos direitos da infância e Adolescência, se necessário;
1.11 Capacitação dos Técnicos do Sistema Municipal de Garantia de Direitos (SGD);
1.12 Capacitação de todos os atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no Município referente aos protocolos e fluxos

estabelecidos;
1.13 Formação dos Técnicos da Escuta Especializada (notificações, encaminhamentos, Banco de Dados, documentos a serem produzidos);
1.14 Capacitação e Orientação para a formação do Comitê de Escuta Especializada;
1.15 Construção de todo documental referente ao protocolo e fluxos de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência;
1.16 Construção e Orientação de instrumentos como Formulários de Notificações de registro de situações de violência;
1.17 A empresa contratada ficará responsável por organizar, conduzir e mediar reuniões com Órgãos, buscativa de levantamento de informações e construção dos documentais;
1.18 A Contratada ficará disponivel por 12 (doze) meses posterior à entrega do produto/serviço para assessorar a Contratante em questões que envolvem o protocolo, mediante prévio agendamento, através de contatos via e-mail, telefone, vídeo chamadas ou presencial se for necessário;
1.19 Após a entrega do Protocolo, a oferta dos serviços bem como o documental produzido passará por Audiência Pública, a ser agendada pelo CMDCA. Caso seja identificado alguma alteração ou ausência de algum Item/Proposta estabelecida neste Edital, a empresa se responsabilizará por promover tais ajustes e apresentá-los à Contratante, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus.
1.20 A cantratada deverá apresentar mensalmente ao Comitê de Escuta Especializada e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São Francisco do Sul, relatório mensal dos trabalhos desenvolvidos.

2 Sugestões da Contratada
2.1 Com base nas melhores práticas e em consonância com as normas legais, formulação, proposição e apresentação de sugestões de melhorias nos procedimentos já executados e inclusão de novos procedimentos, Conforme descrito no ANEXO I, deste Termo de Referência.

4. Adequação Orçamentária
Os recursos da presente contratação estão consignados no orçamento do Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia - FIA, exercicio 2021 no Programa:
Orgão/Unidade Orçamentária: 20001
Programa: 10
Projeto Atividade: 2130
Elemento de Despesa: 0339039.99
Vinculo do Recurso: 020900
5. Regime de Execução e Serviços a serem entregues
O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.
Os serviços a serem entregue são aqueles constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, mediante ☐aceite☐ do responsável pelo Contrato.

6. Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço:
6.1 O serviço deverá ser prestado nos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, localizados no Municipio de São Francisco do Sul, no horário das 8h00m às 17h00m, de segunda-feira à sexta-feira, e terá como referência a Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.2 Tendo em vista a ampla Rede de Atendimento a violência contra Crianças e Adolescentes, para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA poderá se utilizar de estrutura de outros órgãos governamentais e não governamentais ligados à oferta de proteção à Criança e Adolescencia, caso em que o deslocamento entre esses orgaos será de responsabilidade da CONTRATADA.

7. Do Periodo de Execução e Vigência do Contrato
7.1 Os serviços contratados, objeto deste certame serão executados no prazo de até 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem Global do Serviço, podendo haver prorrogação mediante justificativa formal submetida à contratante a ao comitê de escuta especializada, que previamente aprovada, não excederá em 01 (uma) vez o tempo inicial da execução total do serviço.
7.2 O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
8. Do Valor:
O Valor de Referência da despesa com a contratação do serviço de elaboração e implantação do Protocolo de Atendimento à crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violencia, objeto do certame, é de R$ 41.666,67 (Quarenta e um mil, Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Sete centavos), incluidos neste valor todos os encargos sociais, fiscais e tributários, despesas com locomoção, diárias, alimentação de empregados da Contratada, equipamentos e assessórios.
9. Do Pagamento
9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerando o prazo a entrega da respectiva Nota Fiscal de prestação de Serviços.
9.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo ☐SIMPLES☐ (Lei nº 9317/96), será obrigada a informar no corpo da Nota Fiscal e apresentar declaração, na forma do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1234/12, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
9.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
9.4 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
9.6 A CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
10. Fundamentos Legais:
A Contratação para execução dos serviços constantes deste Termo de Referencia encontra amparo na Lei nº 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 3310 de 30 de março de 2020; Decreto Municipal nº 2742 de 30 de novembro de 2017, Pregão, e subsidiariamente as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Junho - 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO
Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA
ANEXO I - A

Descritivo dos Serviços:

I - Devem ser realizadas encontros nos locais de trabalho nas unidades de atendimento à criança e adolescente vinculadas e/ou indicadas pela Contratante, para coleta de dados e realização de diagnosticos sobre a execução dos serviços;
II - Devem ser realizadas reuniões com os profissionais que atuam no atendimento especializado à criança;
III - Devem ser realizadas capacitações em locais pré definidos pela Contratante, com horários e número pre definido de profissionais a serem capacitados, por estágio/etapa do processo de criação do Protocolo;
IV - A Contratada deverá dispor dos recursos humanos, materiais, tecnologicos, equipamentos e ferramentas didaticas necessarios as capacitações;
V - Construir Diagramas de Causa e Efeitos para os objetivos de cada etapa do Protocolo, considerando cada etapa e cada agente/entidade envolvida no atendimento, considerando no modelo as entidades abaixo:
a) Assistência Social (CRAS□s - toda a abrangêcia municipal, CREAS, Casa Abrigo;
b) Rede Municipal de Educação (Escolas, CMEI□s, berçários);
c) Saúde (Premir, Hospital Municipal, UPA, CAPS, ESF□s, UBS□,s Farmacia Municipal, Maternidade;
d) Conselho Tutelar;
e) Ministerio Publico Estadual no Município;
f) Poder Judiciário Vara da Infância e Adolescencia no Municipio;
g) Delegacia de Policia Civil no Municipio;
h) Policia Militar Estadual no Municipio;
I) Policia Federal no Municipio;
VI - Implantar Programa corretivo, no caso de falhas ou ausencia de ação ou intervenção de algum nivel;
VII - Construção de Indicadores técnicos, operacionais, qualitativos e quantitativos, de desempenho, de falhas, etc.
VIII - Criação de banco de dados e sua interação com os demais orgãos referenciados no protocolo de Atendimento a ser desenvolvido pela Contratante
IX - Interação de informações com todos os orgãos de todas as esferas de governo e não governamentais
X - Fornecer Formação técnica as equipes, incluindo todos os atores que compoe o Sistema de Garantia de Direitos;
XI - Fornecer Capacitação e Treinamento, tanto na utilização do protocolo, quanto na sua cocepção e construção;
XII - Construir Manual Pratico de Utilização do sistema (Normatizar o Uso, Instruções para o acesso ao sistema, Tutorial e Definições pré resumidas);
XII - Construir toda a documentação necessária (formularios, Notificações, Avisos, Alertas, atendendo a todas as Normas Brasileiras e legais em uso).
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Junho - 2021.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA _____.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sediado na Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gestor – Sr. Sandro Maier Cardoso, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de elaboração e implantação do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 08 (oito) meses, prorrogável na forma do art. 57, §II, da Lei nº 8.666, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade	2130 – Promover Serviços e campanhas socioeducativas de prevenção, esclarecimento e orientação sobre a vulnerabilidade advinda de situações de drogadição; Articulação com as políticas setoriais; Universalização do atendimento; ações para evitar a evasão escolar; ampliar a discussão com os atores que compõem o sistema garantia de direitos da criança e do adolescente.
Elemento de Despesa	33903979 – Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
Vínculo do Recurso	2090000 – Fia imposto de renda

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA..

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a prestação dos serviços;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

c) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 4239/2021

Publicação Nº 3148408

DECRETO 4239/2021

Altera o artigo 1º do Decreto n. 4232/2021.

O Prefeito do Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 4232/2021 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo preço apurado através de prévia avaliação e com o fim específico de implantar uma escola, duas áreas de terras, a primeira medindo 192,75 m² (cento e noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), encravada em uma área maior registrada no CRI da Comarca de São João Batista sob a matrícula n. 19.278, e a segunda com 322,36 m² (trezentos e vinte e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), registrada no CRI da Comarca de São João Batista sob a matrícula n. 19.279, ambas situadas no loteamento Residencial Sartoti, identificadas como lote 04 e 05 respectivamente, bairro Timbezinho, neste Município, e de propriedade de Porto Seguro Administradora de Bens LTDA – CNPJ n. 15.402.719/0001-26, situada na Rua Humberto Mattiolli, n. 78, sala 02, centro, em Brusque – SC."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 07 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/PMSJB/2017

Publicação Nº 3148445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16E34F7376C6AC75E52E2E793D01D9C147EA65A4

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 106/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratado: Diago Luis Schuster, CREA/SC 77.539-9;
Processo Licitatório 94/PMSJB/2017 - Convite nº 13/PMSJB/2017;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2020 a 10/07/2021;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme salário mínimo vigente, passando de R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais) mensal, para R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal, totalizando R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais);
Dotação orçamentária: (83) 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 10/07/2020.

LEI COMPLEMENTAR N° 70/2021

Publicação Nº 3148595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - prefeito@sjbatista.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 70, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Altera o Plano Diretor do Município de São João Batista.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de compatibilidade de usos prevista no anexo III da Lei Complementar n. 37, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei, conforme a nova tabela anexa.

Art. 2º A tabela de atividades econômicas prevista no anexo IV da Lei Complementar n. 37, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei, conforme a nova tabela anexa.

Art. 3º A tabela de parâmetros urbanísticos prevista no anexo VI da Lei Complementar n. 37, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei, conforme a nova tabela anexa.

Art. 4º O § 2°, do art. 14, da Lei Complementar n. 37, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]

§ 2º Nas edificações de uso misto, o uso não residencial deve se limitar aos quatro primeiros pavimentos, não considerado o térreo na contagem dos pavimentos da edificação."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 08 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - prefeito@sjbatista.sc.gov.br

PLANO DIRETOR DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO III

TABELA DE COMPATIBILIDADE DE USOS

(Lei Complementar 37/2011, art.15)

CNAE		ZUR				ZUM				ZUI				ZR			
		PORTE				PORTE				PORTE				PORTE			
		Mi	P	M	G	Mi	P	M	G	Mi	P	M	G	Mi	P	M	G
A	Agricultura, pecuária, pesca, aqüicultura etc	P	P	P	P	T1	T1	P	P	T1	T1	T1	T1	A3	A3	A3	A3
B	Indústria Extrativa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A3	A3	A3	A3
C	Indústria de Transformação	T0	P	P	P	A1	A1	A1	P	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
D	Eletricidade e gás	P	P	P	P	P	P	P	P	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
D1	Obras de Infraestrutura (Eletricidade e gás)	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1
E	Água e esgoto, gestão de resíduos etc	A0	A0	A0	A0	A3	A3	A3	T3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
F	Construção	T0	P	P	P	A1	A1	A1	P	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
F1	Loteamento Urbano	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	P	P	P	P
G	Comércio; reparação de veículos	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
H	Transporte, armazenagem, correio	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
I	Alojamento e alimentação	A0	A0	A0	T0	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
J	Informação e comunicação	A0	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
K	Financeira, seguro etc	A0	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
L	Imobiliária	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
M	Profissional, científica e técnica	A0	P	P	P	A1	A1	A1	T1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
N	Administrativa e serviços complementares	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
O	Administração Pública, defesa e seguridade	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
P.1	Educação – creches	A0	A0	A0	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
P.2	Educação – demais estabelecimentos	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
Q	Saúde humana e serviço social	A0	P	P	P	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
R	Arte, cultura, esporte, recreação	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3
S.1	Outros – associações	A0	A0	A0	T0	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
S.2	Outros – demais serviços	A0	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
T	Serviços domésticos	T0	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3	A3
U	Organismos internacionais etc	P	P	P	P	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1
Residência Unifamiliar		A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0	A0
Residência Multifamiliar		A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1	A1

LEGENDA

Porte
Mi: Micro / P: Pequeno / M: Médio / G: Grande.
Compatibilidade do uso
A: Adequado / T: Tolerado / P: Proibido
Periculosidade da atividade
0: livre de periculosidade / 1: incômoda / 2: nociva / 3: perigosa

Especificações

1. Água/esgoto/resíduos: estações operacionais, não escritórios.
2. Administração Pública – escritórios, não operacionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - prefeito@sjbatista.sc.gov.br

PLANO DIRETOR DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO IV

TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

(Lei Complementar 37/2011, art.15, § 6º)

CNAE (adaptado para o Plano Diretor)	
A	Agricultura, pecuária, pesca, aqüicultura etc
B	Indústria Extrativa
C	Indústria de Transformação
D	Eletricidade e gás
D1	Obras de Infraestrutura (Eletricidade e gás)
E	Água e esgoto, gestão de resíduos etc
F	Construção
F1	Loteamento Urbano
G	Comércio; reparação de veículos
H	Transporte, armazenagem, correio
I	Alojamento e alimentação
J	Informação e comunicação
K	Financeira, seguro etc
L	Imobiliária
M	Profissional, científica e técnica
N	Administrativa e serviços complementares
O	Administração Pública, defesa e seguridade
P.1	Educação – creches
P.2	Educação – demais estabelecimentos
Q	Saúde humana e serviço social
R	Arte, cultura, esporte, recreação
S.1	Outros – associações
S.2	Outros – demais serviços
T	Serviços domésticos
U	Organismos internacionais etc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - prefeito@sjbatista.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - prefeito@sjbatista.sc.gov.br

PLANO DIRETOR DE SÃO JOÃO BATISTA
ANEXO VI
TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS
(Lei Complementar 37/2011, art.38)

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			ZONAS TERRITORIAIS URBANAS											
			ZUR			AEIS			ZUM			ZUI		
AML Área Mínima do Lote	TODOS OS USOS		300m²			200m²			300m²			1.000m²		
TML Testada Mínima do Lote	TODOS OS USOS		12m			10m			12m			25m		
IA Índice de Aproveitamento	Localização	USO	IAS	IAB	IAM	IAS	IAB	IAM	IAS	IAB	IAM	IAS	IAB	IAM
	Vias Arteriais	Residencial	0,2	6,0	4,5	0,2	6,0	1,0	0,2	6,0	4,5	0,05	1,5	2,5
		Misto	0,4	6,0	4,5	0,4	6,0	1,0	0,4	6,0	4,5	0,1	3,5	4,5
		Não Residencial	0,4	6,0	4,5	0,4	6,0	1,0	0,4	6,0	4,5	0,3	3,5	4,5
	Demais Vias	Residencial	0,2	6,0	3,0	0,2	6,0	1,0	0,2	6,0	3,0	0,05	1,5	2,5
		Misto	0,4	6,0	3,0	0,4	6,0	1,0	0,4	6,0	3,0	0,1	2,0	3,0
		Não Residencial	0,4	6,0	3,0	0,4	6,0	1,0	0,4	6,0	3,0	0,3	2,0	3,0
TOM Taxa de Ocupação	USO	Residencial	70%			70%			70%			70%		
		Misto	70%			70%			70%			70%		
		Não Residencial	70%			70%			70%			70%		
TPM Taxa de Permeabilidade	TODOS OS USOS		20%			20%			20%			20%		
AFM Afastamento Frontal Mínimo	USO	Residencial	4m			4m			4m			4m		
		Misto	5m			5m			5m			5m		
		Não Residencial	5m			5m			5m			5m		
ALM Afastamento Lateral Mínimo	Altura Fachada	Subsolo	Quant Afastam	Primeiro afast	Segundo Afast e terceiro afast	Quant Afastam	Primeiro afast	Segundo Afast e terceiro afast	Quant Afastam	Primeiro afast	Segundo Afast e terceiro afast	Quant Afastam	Primeiro afast	Segundo Afast e terceiro afast
	Até 9m ou 3 pvmt	Não conta	1	1,5m	-----	1	1,5m	-----	1	1,5m	-----	1	1,5m	-----
	Mais de 9m ou mais de	Não conta	2	1,5m	1,5m	2	1,5m	1,5m	2	1,5m	1,5m	2	1,5m	1,5m

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - prefeito@sjbatista.sc.gov.br

	3pvmt															
	Mais de 10 pvmt	Não Conta	3	1,5m	1,5m	3	1,5m	1,5m	3	1,5m	1,5m	3	1,5m	1,5m		
NVE Nº Vagas de Estacionamento	USO	Residencial	unid até 90m²	1,0 por unidade			1,0 por unidade			1,0 por unidade			2,0 por unidade			
			unid mais 90m²	1,5 por unidade			1,0 por unidade			1,5 por unidade			2,0 por unidade			
		Não Residencial		1 a cada 80m² ou fração			1 a cada 80m² ou fração			1 a cada 80m² ou fração			1 a cada 80m² ou fração			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/PMSJB/2021

Publicação Nº 3143737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAF7B6C95BFB3863AF544071A79AD6FC2911E2A5

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 67/PMSJB/2021 - Dispensa 6/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a importância da capacitação dos professores da rede municipal de ensino e, considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente Dispensa, nos termos e condições constantes dos Autos, em face do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0016-31, no valor global de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Publique-se a presente RATIFICAÇÃO na imprensa oficial.

São João Batista, 09 de julho de 2021.

Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/FMS/2021

Publicação Nº 3143810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC134732D306B7BDC36B8AA59508B9DD1E85087

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 22/FMS/2021 - Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade de internação para tratamento do adolescente "G.M.M.", em virtude de determinação judicial e, considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente Inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos Autos, em face da APRAT – Associação para recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos, inscrito no CNPJ nº 03.998.197/0001-98, no valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Publique-se a presente RATIFICAÇÃO na imprensa oficial.

São João Batista, 09 de julho de 2021.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/FUBE/2021

Publicação Nº 3143624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26A787E1C4D21F69DF0A06BD731D74A30B860F20

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE CNPJ: 07.825.719/0001-00 PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE Processo Administrativo: 3/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 31/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Executivo, MARCELO MIRANDA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preco Unitário	Total do Item
AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EI (17653)						
21	DEMARCAÇÃO PARA BECH SOCCER 28 X 37 MTS COR VERMELHA. - Marca: MARCA PROPRIA /FABRI	UN	3,00	0,0000	180,00	540,00
22	DEMARCAÇÃO PARA FUTEVÔLEI 9 X 18 (AZUL). - Marca: MARCA PROPRIA /FABRI	UN	4,00	0,0000	67,50	270,00
47	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER MALHA 13 FIO 2,5 (CONFECCIONAR TAMANHOS PERSONALIZADOS SOB ENCOMENDA). - Marca: MARCA PROPRIA /FABRI	M²	1.000,00	0,0000	3,20	3.200,00
48	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER MALHA 13 FIO 3,0 (CONFECCIONAR TAMANHOS PERSONALIZADOS SOB ENCOMENDA). - Marca: MARCA PROPRIA /FABRI	M²	500,00	0,0000	4,00	2.000,00
49	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER MALHA 15 FIO 2,5 (CONFECCIONAR TAMANHOS PERSONALIZADOS SOB ENCOMENDA). - Marca: MARCA PROPRIA /FABRI	M²	5.000,00	0,0000	3,00	15.000,00
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO. - Marca: MARCA PROPRIA /FABRI	M²	6.500,00	0,0000	0,80	5.200,00
					Total do Fornecedor:	**26.210,00**

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE

CNPJ: 07.825.719/0001-00
PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo:	**3/2021**
Processo de Licitação:	**3/2021**
Data do Processo:	**31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FOOT COMERCIAL LTDA ME (11617)

10	BOLA VOLEY DE PRAIA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) E HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL PARA 2021 PESO: 260-280G. CIRCUFERÊNCIA: 66-68 CM. GOMOS: 12. LAMINADO: MICROFIBRA. CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MIOLO: CÁPSULA SIS. - Marca: PENALTY	UN	12,00	0,0000	177,50	2.130,00

Total do Fornecedor: 2.130,00

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (17650)

4	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO PISTA E CAMPO. - Marca: Nelco/Nelco	UN	1,00	0,0000	164,84	164,84
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA 2021. ESPECIFICAÇÕES: 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO (PU). PESO DO PRODUTO: 410-450 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM. - Marca: Topper/Topper	UN	100,00	0,0000	198,55	19.855,00
20	COTOVELEIRA INFANTI. COR PRETA. TAMANHOS MÉDIO/PEQUENO/GRANDE. ESTILO VÔLEI E FUTSAL. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 54% EM ALGODÃO, 27% POLIÉSTER E 19% EM ELASTODIENO. - Marca: Scalibu/scalibu	UN	30,00	0,0000	29,88	896,40
23	ESCADINHAS AGILIDADES TREINAMENTO FUNCIONAL NYLON AMARELO. - Marca: Marca própria/Marca	UN	2,00	0,0000	41,48	82,96
28	KIT 2 BOLAS DE PESO PARA EXERCÍCIOS 1KG + 2KG LIVEU. - Marca: Carci/Carci	UN	6,00	0,0000	97,47	584,82
30	KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO C/ MOLAS (QUATRO PEÇAS). - Marca: Nelco/Nelco	UN	6,00	0,0000	233,58	1.401,48
31	KIT C/8 BASTÕES DE REVEZAMENTO P/ ATLETISMO 30 CM. - Marca: Nelco/Nelco	UN	8,00	0,0000	77,84	622,72
32	KIT CONES CHAPÉU CHINES TREI. FUNCIONAL E CROSSFIT C/ 20 UNI. - Marca: Marca própria/Marca	UN	2,00	0,0000	48,51	97,02
34	KIT MINI VOLEY (REDE + BOLA). - Marca: Marca própria/Marca	UN	5,00	0,0000	76,86	384,30
37	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO SEDA 8MM (0,80 BASE X 0,80 DE TOPO). - Marca: Masterfew/Masterfew	UN	4,00	0,0000	239,64	958,56
45	PRATO DEMARCADOR COR: AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TAMANHO: 0,04X0,19 M (AXDIÂM.). - Marca: Marca própria/Marca	UN	30,00	0,0000	2,33	69,90

Total do Fornecedor: 25.118,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE CNPJ: 07.825.719/0001-00 PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE Processo Administrativo: 3/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 31/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAGNUM INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIR (16931)

39	PAR DE TRAVES PARA FUTSAL MODELO STANDARD COM REQUADRO. PRODUTO FABRICADO COM TUDO DE 3 POLEGADA COM PAREDE DE 2MM, AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, GANCHOS SOLDADOS PARA FIXAÇÃO DA REDE. MODELO DESMONTÁVEL. - Marca: marca própria	PAR	4,00	0,0000	2.320,00	9.280,00

Total do Fornecedor: 9.280,00

N. T. LUIZE EIRELI (17306)

1	BALIZA COM ESTACA RECLINÁVEL DE AÇO PISTA E CAMPO. - Marca: NEDEL	UN	10,00	0,0000	44,50	445,00
19	CORDA 8MM. - Marca: NEDEL	KG	200,00	0,0000	21,90	4.380,00
38	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO SEDA 8MM (1,25 BASE X 0,50 DE TOPO). - Marca: NEDEL	UN	4,00	0,0000	349,00	1.396,00
40	PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM SEDA, TIPO MÉXICO. - Marca: NEDEL	UN	2,00	0,0000	668,90	1.337,80
41	PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 8MM SEDA, TIPO VÉU. - Marca: P.CAMPO	UN	2,00	0,0000	1.479,90	2.959,80
50	REDE DE VÔLEI DE PRAIA 1 X 8,50 4 FX PVC FIO 2,0 PP (COR DA FAIXA A DEFINIR: LARANJA/ AMARELO LIMÃO). - Marca: NEDEL	UN	4,00	0,0000	148,80	595,20
51	REDE OFICIAL PARA VÔLEI DE QUADRA FIO DE SEDA 2MM COM 4 FAIXAS. - Marca: NEDEL	UN	2,00	0,0000	148,80	297,60

Total do Fornecedor: 11.411,40

RICARDO MARQUES ALVES (17649)

3	BICOS (MIOLOS) DE SUBSTITUIÇÃO PARA BOLAS PACOTE. - Marca: penalty pacote com 5	UN	5,00	0,0000	12,00	60,00
7	BOLA DE FUTSAL PARA CATEGORIA SUB09 E SUB11 (08 A 11 ANOS DE IDADE). ESPECIFICAÇÕES: 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 330 G. COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM. HOMOLOGADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTSAL (FCFS) PARA O ANO DE 2021. - Marca: penalty rx 100	UN	12,00	0,0000	60,00	720,00
8	BOLA DE RUGBY OFICIAL HOMOLOGADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY. - Marca: penalty	UN	10,00	0,0000	97,50	975,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE

CNPJ: 07.825.719/0001-00
PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo:	**3/2021**
Processo de Licitação:	**3/2021**
Data do Processo:	**31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RICARDO MARQUES ALVES (17649)

9	BOLA FUTSAL INFANTIL CATEGORIA SUB13 (12 A 13 ANOS DE IDADE) HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTSAL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS). ESPECIFICAÇÕES: 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 381 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 59 CM. - Marca: penalty rx200	UN	12,00	0,0000	79,80	957,60
12	CALÇÃO/SHORT DE TREINAMENTO: TECIDO DRY 500+. ESPAÇO PARA PATROCINADORES. ESCUDO SUBLIMADO. ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL. ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER. - Marca: play fair	UN	100,00	0,0000	26,00	2.600,00
25	JOELHEIRA INDOOR,COR PRETO. TAMANHO MÉDIO/PEQUENO/GRANDE. ESTILO VOLEI E FUTSAL COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 30% ELASTANO MATERIAL POLIÉSTER. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 26.4 X 17.6 X 5.8 CM; 200 G. - Marca: progne	UN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
27	JOGOS DE XADREZ PROFISSIONAL C/ PEÇAS CHUMBADAS. - Marca: botticeller	UN	20,00	0,0000	113,00	2.260,00
29	KIT BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO C/ 10 UNIDADES. - Marca: pangue	UN	4,00	0,0000	21,00	84,00
33	KIT CONES PEQUENOS 15 CM - LARANJA C/ 10 UNIDADES. - Marca: plasticor	UN	4,00	0,0000	41,60	166,40
36	PAR DE REDE PARA FUTSAL. PRODUTO FABRICADO COM FIO 6,0 EM POLIPROPILENO (SEDA) COM MALHA ENTRE NÓS 12X12 CENTÍMETROS. MEDIDA DE 3,00 X 2,00 X 1,00 DE PROFUNDIDADE INFERIOR. - Marca: master	PAR	4,00	0,0000	254,00	1.016,00
42	PESO DE PVC 1 KG PISTA E CAMPO. - Marca: pista e campo	UN	6,00	0,0000	78,00	468,00
43	PESO PVC DE 500 G PISTA E CAMPO. - Marca: pista e campo	UN	6,00	0,0000	44,90	269,40
46	REDE DE BEACH TÊNIS 0,80 X 8,40 (M/4X4)4 FAIXAS FIO 1,5 PP. - Marca: master	UN	3,00	0,0000	280,00	840,00
52	RELÓGIO DIGITAL PROFISSIONAL. - Marca: lead	UN	20,00	0,0000	162,00	3.240,00
					Total do Fornecedor:	**14.856,40**

SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (17651)

6	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTSAL PARA O ANO DE 2021. ESPECIFICAÇÕES: 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E LEVEZA NA HORA DO CHUTE. FIFA APPROVED: PRODUTO QUE ATENDE AOS PADRÕES DE QUALIDADE DA FIFA. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 429 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 63 CM. - Marca: PENALTY	UN	12,00	0,0000	178,00	2.136,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE

CNPJ: 07.825.719/0001-00
PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo:	**3/2021**
Processo de Licitação:	**3/2021**
Data do Processo:	**31/03/2021**

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (17651)

15	COLCHONETES DE ESPUMA D18 95CM X 55 CM 3 CM. - Marca: PANGUE	UN	12,00	0,0000	24,50	294,00
16	COLETE ESPORTIVO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIÉSTER, COR LARANJA. - Marca: PLAY FAIR	UN	50,00	0,0000	7,50	375,00
17	COLETE ESPORTIVO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE LIMÃO. - Marca: PLAY FAIR	UN	50,00	0,0000	7,50	375,00
18	CONE GRANDE 75CM. - Marca: KATELLI	UN	20,00	0,0000	24,00	480,00
35	MINI JUMP 32 MOLAS. - Marca: VITAMEC	UN	3,00	0,0000	242,00	726,00

Total do Fornecedor: 4.386,00

TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI (17652)

11	CALÇA DEAGASALHO: TECIDO NEOTECK ELAX. ESCUDO BORDADO. SUBLIMAÇÃO DIGITAL. MODELAGEM THUNDER. - Marca: TP	UN	60,00	0,0000	71,90	4.314,00
13	CAMISA DE PASSEIO GOLA POLO: NOME INDIVIDUAL DO JOGADOR. TECIDO: DRY COMFORT OU PIQUET. ESCUDO BORDADO DIGITAL. MODELOS EXCLUSIVOS. GOLA POLO RETILÍNEA. NOME DA SUA EQUIPE. PATROCÍNIOS ILIMITADOS. BAINHA ANATÔMICA. ABERTURA BARRA CAMISA. ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL. SELO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL. ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER. - Marca: tp	UN	60,00	0,0000	45,70	2.742,00
14	CAMISA PARA JOGO: TECIDO DRY 500+. ESPAÇO PARA PATROCINADORES. ESCUDO SUBLIMADO. ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL. ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER. - Marca: TP	UN	300,00	0,0000	40,90	12.270,00
24	JAQUETA/AGASALHO ESPORTIVA: TECIDO NEOTECK ELAX/POLIÉSTER. ESCUDO BORDADO. NOME INDIVIDUAL. MODELOS PERSONALIZADO. GOLA NEON. ABERTURA EM ZÍPER YKK. SUBLIMAÇÃO DIGITAL. NOME DA EQUIPE. - Marca: TP	UN	60,00	0,0000	96,70	5.802,00

Total do Fornecedor: 25.128,00

Total Geral: 118.519,80

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/PMSJB/2021

Publicação Nº 3143797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2411A9972E7BE9889734FB2893C9CBF4A5249086

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Administração, ROSANE SARTORI ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2021
b) Licitação Nr.: 36/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc to (%)	Preco Unitário	Total do Item
EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA (17656)						
26	DISCO DIAMANTADO 350MM SEGMENTADO CORTE SECO. - Marca: RED DIAMOND	UN	150,00	0,0000	179,00	26.850,00
					Total do Fornecedor:	**26.850,00**
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)						
1	ALICATE DE BICO MEIA CANA. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO. CABO ERGONÔMICO, ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. ARTICULAÇÃO SUAVE, FACILITANDO O USO E PROPORCIONANDO MENOS ESFORÇO. UTILIZADO EM TRABALHOS DE ELETRÔNICA, TELEFONIA E TAMBÉM ARTESANATO. COMPRIMENTO: 6,5 " (165MM). - Marca: DTOOLS	UN	15,00	0,0000	20,00	300,00
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABO COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E ANTIDEZLIZANTE PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDA: 6". - Marca: DTOOLS	UN	15,00	0,0000	15,00	225,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 36/2021 - PE

Processo Administrativo:	52/2021
Processo de Licitação:	52/2021
Data do Processo:	20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

3	ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE, ALÉM DE CRIMPAR E DECAPAR CABOS COM SEGURANÇA E FACILIDADE, TAMBÉM EFETUA TESTE LOCAL OU REMOTO DE CABOS APÓS CRIMPAGEM. ACESSÓRIOS: BATERIA INCLUSAS (4 BATERIAS LR44). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE DE CABOS COM 4, 6 OU 8 CONECTORES. APLICAÇÕES EM CABOS DE REDE E TELEFONIA. UTP/STP TESTE DE CABOS. TESTE REMOTO. LEDS INDICADORES. TECLA DE TESTE DE DEBUG. TIPO DE CABOS: RJ = RJ45/RJ11/RJ12, CAT = CAT3/ CAT5 E CAT6, COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÕES. - Marca: DTOOLS	UN	10,00	0,0000	49,00	490,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8". OS ALICATES DE CORTE SÃO TESTADOS QUANTO À RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO GUME DE CORTE EM MÁQUINA DE ENSAIO ESPECÍFICA. OS ALICATES POSSUEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO. ADEQUADA PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CABOS COM ISOLAMENTO 1000 V. - Marca: DTOOLS	UN	20,00	0,0000	27,00	540,00
5	ANCINHO LEVE ESTAMPADO. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL. MEDIDAS: ESPESSURA 2 MM. CONTÉM 14 DENTES. OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. CABO DE 120 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 125 CM. - Marca: DTOOLS	UN	60,00	0,0000	24,50	1.470,00
6	ARCO DE SERRA REGULÁVEL QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS DE 8 A 12". POSSUI CABO ERGONÔMICO E ESTRUTURA RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. INDICADO PARA SERRAR METAL, AGLOMERADO, PVC, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS, EM TRABALHOS DE MONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL. ACOMPANHA LÂMINAS. - Marca: DTOOLS	UN	50,00	0,0000	17,00	850,00
7	BOMBA MANUAL PARA GRAXA. CAPACIDADE: 4KG. MANGOTE PARA ALTA PRESSÃO. PRESILHAS PARA FECHAMENTO PRÁTICO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO BORRIFADO. COMPACTADOR PARA GRAXA. MOLA QUE AUXILIA NA RASPAGEM DA GRAXA. EXTENSÃO RÍGIDA. BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS. PÉ DE APOIO PARA FACILITAR O MANUSEIO DA BOMBA DE GRAXA. GARANTIA: 6 MESES. - Marca: DTOOLS	UN	10,00	0,0000	150,00	1.500,00
12	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca: DTOOLS	UN	100,00	0,0000	6,00	600,00
13	BROCA PARA CONCRETO 12MM - Marca: DTOOLS	UN	100,00	0,0000	9,00	900,00
15	BROCA PARA CONCRETO 8MM - Marca: DTOOLS	UN	100,00	0,0000	6,00	600,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

16	BROCA PARA FERRO 10MM - Marca: DTOOLS	UN	100,00	0,0000	8,00	800,00
17	BROCA PARA FERRO 12MM - Marca: DTOOLS	UN	100,00	0,0000	15,00	1.500,00
20	CABO OVAL DE EUCALIPTO PARA FERRAMENTAS. O CABO É UTILIZADO PARA FERRAMENTAS QUE POSSUEM UM OLHO OVAL DE 32 X 42 MM;2. O CABO COM BUCHA PLÁSTICA, PODE NECESSITAR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA MONTAGEM DA PEÇA. NA FABRICA, O MESMO É MONTADO COM DISPOSITIVOS PNEUMÁTICOS DE PRESSÃO. - O CABO DE 130 CM , ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.- CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.- O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.- UTILIZADO NAS FERRAMENTAS. - Marca: DTOOLS	UN	150,00	0,0000	10,00	1.500,00
21	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO AZUL. POSSUI CAÇAMBA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE POR NÃO SOFRER AÇÃO CORROSIVA DE DIVERSOS MATERIAIS E ÓTIMA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. FACILIDADE DE LIMPEZA PELA NÃO ADERÊNCIA DE MATERIAIS COMO MASSA PARA REBOCO E CONCRETO. A CAÇAMBA EM POLIETILENO TEM A VANTAGEM DE NÃO CONTAMINAR FRUTAS, RAÇÕES ETC. CHASSI EM AÇO ZINCADO. ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 90 LITROS. LARGURA EXTERNA DA CAÇAMBA: 680MM. COMPRIMENTO TOTAL: 1450MM. ALTURA: 760MM. - Marca: METASUL	UN	100,00	0,0000	425,00	42.500,00
22	COLHER PARA PEDREIRO, COM CABO DE MADEIRA, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA: 8" (POLEGADAS) - Marca: TIDAO	UN	35,00	0,0000	9,00	315,00
23	DESEMPENADEIRA LISA. PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO. IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSAS. COMPRIMENTO: 310MM. LARGURA: 120MM - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	22,12	553,00
24	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA. FORJADA EM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTA DURABILIDADE SUPERIOR E ACABAMENTO DIFERENCIADO. UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES. IDEAL PARA DAR ACABAMENTO NO REBOCO. LEVE PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR. COMPRIMENTO: 250 MM. LARGURA: 150 MM. ESPESSURA DA ESPONJA: 25 MM. - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	12,00	300,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

25	DISCO DE SERRA CIRCULAR. A LÂMINA PRECISA PARA CORTE DE QUALIDADE EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS. CORPO E FENDAS DE DILATAÇÃO QUE REDUZEM AS VIBRAÇÕES, O RUÍDO E A FORMAÇÃO DE CALOR. CARACTERÍSTICAS: DENTES DE METAL DURO WZ. DENTES ALTERNADOS COM ÂNGULO POSITIVO. BASE DE DISCO COM CORPO EM AÇO SK5 INDEFORMÁVEL, ENDURECIDO E TEMPERADO. CORTE MUITO GROSSEIRO E CORTE GROSSEIRO: IDEAL PARA CORTES LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS RÁPIDOS EM MADEIRAS MACIAS. CORTE MUITO FINO E CORTE FINO: IDEAL PARA CORTES TRANSVERSAIS EM MADEIRAS MACIAS. DIÂMETRO EXTERNO: 7-1/4" (184MM). DIÂMETRO DO FURO: 20MM. DENTES: 24. - Marca: DTOOLS	UN	60,00	0,0000	22,00	1.320,00
27	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO E REFRIGERADO - Marca: DTOOLS	UN	100,00	0,0000	11,00	1.100,00
28	ENXADA LARGA 1.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413. INFORMAÇÕES GERAIS: A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 130 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO . A ENXADA É LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE - Marca: DTOOLS	UN	50,00	0,0000	35,30	1.765,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

29	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413. INFORMAÇÕES GERAIS: A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 145 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXÍLIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO. A ENXADA É LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE - Marca: DTOOLS	UN	50,00	0,0000	37,70	1.885,00
30	ESCADA DE, ALUMINIO DOBRAVEL E 08 DEGRAUS PARA USO EM ÁREAS INTERNAS - Marca: MAESTRO	UN	30,00	0,0000	215,00	6.450,00
32	ESCADA EM MADEIRA ESCAMOTEAVEL COM 02 (DOIS) LANCES DE DEGRAUS 6 M DE ALTURA PARA USO EM AREA EXTERNA. - Marca: DELAGNOLO	UN	15,00	0,0000	253,50	3.802,50
33	ESPÁTULA TAM. 10 CM - Marca: DTOOLS	UN	20,00	0,0000	8,00	160,00
34	ESPÁTULA TAM. 6CM - Marca: DTOOLS	UN	20,00	0,0000	6,00	120,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

35	FOICE CURVA COM CABO DE MADEIRA. A FOICE É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA É USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE E SUA AFIAÇÃO PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 110 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - Marca: DTOOLS	UN	15,00	0,0000	35,00	525,00
36	JOGO CHAVE HEXAGONAL MILÍMETROS E POLEGADAS 22 PEÇAS. 11 CHAVES HEXAGONAIS (MILIMÉTRICAS): 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10MM; 11 CHAVES HEXAGONAIS (POLEGADAS): 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" E 3/8"; ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA. - Marca: DTOOLS	JG	25,00	0,0000	30,00	750,00
37	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO. FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADA. LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA. BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. INDICADAS PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO EXTERNO. JOGO COM 12 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 MM. - Marca: DTOOLS	JG	25,00	0,0000	275,00	6.875,00
39	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 10 CHAVES PARA PARAFUSOS Nº 06, 08 E 2,6 - Marca: DTOOLS	JG	25,00	0,0000	104,00	2.600,00
40	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 10 CHAVES PARA PARAFUSO Nº 06, 08,10 - Marca: DTOOLS	JG	25,00	0,0000	104,00	2.600,00
41	LIMA CHATA BASTARDA DE 8 POL. COM CABO. LEVEMENTE AFLADAS NA LARGURA, TÊM CORTE DUPLO EM AMBAS AS FACES E CORTE SIMPLES EM AMBAS AS BORDAS. - Marca: NICHOLSON	UN	50,00	0,0000	22,00	1.100,00
42	MARRETA OCTOGONAL. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. POSSUI CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA. UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PESADOS COMO PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETO. SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS OU CUNHAS. COMPRIMENTO DA MARRETA: 310MM. DIÂMETRO DO BATENTE: 38MM. COMPRIMENTO DA CABEÇA: 112MM. PESO DA CABEÇA: 1500G - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	38,00	950,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

43	MARRETA OITAVADA C/CABO FIBRA PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, ALÉM DE SER MAIS LEVE E RESISTENTE COMPARADO AO CABO DE MADEIRA. POSSUI A FIXAÇÃO DO CABO NA MARRETA ATRAVÉS DE PINO ELÁSTICO E RESINA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. INDICADA PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL MATERIAL DA MARRETA: AÇO FORJADO | PERFIL DA MARRETA: OITAVADO | TIPO DO CABO DA MARRETA: CABO EM FIBRA | MASSA DA MARRETA: 1,0 KG - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	38,00	950,00
44	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO EM MADEIRA FIXADO POR RESINA. CABEÇA FABRICADA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO. DIÂMETRO DO BATENTE: 25MM. COMPRIMENTO TOTAL: 330M - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	25,00	625,00
45	MARTELO UNHA DE 27MM É FEITO EM AÇO FORJADO E POSSUI CABEÇA POLIDA. TEM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANATÔMICA, QUE PERMITE MENOR VIBRAÇÃO E MAIOR RESISTÊNCIA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE PREGOS COM UM DOS LADOS DA CABEÇA E, COM A OUTRA EXTREMIDADE, É POSSÍVEL RETIRÁ-LOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA CABEÇA: 27MM. DUREZA DO AÇO: 55HRC. USO PROFISSIONAL. PESO: 450G. CABO DE METAL - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	28,00	700,00
47	NÍVEL BOLHA. POSSUI BASE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO EM METAIS EVITANDO QUEDAS E PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NA LEITURA. FABRICADO EM ALUMÍNIO DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. VISORES PARA VERIFICAÇÃO COM 3 BOLHAS NA VERTICAL, HORIZONTAL E 45°. MEDIDA: 60 X 30MM. - Marca: DTOOLS	UN	15,00	0,0000	39,00	585,00
48	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO. FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL DA PÁ: QUADRADA. COMPRIMENTO ÚTIL: 279MM. LARGURA DA PÁ: 250MM. COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ: 350MM. MEDIDA DO OLHO: 38MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1.200MM. TIPO DE OLHO: REDONDO. TIPO DO CABO: COM CABO TIPO RETO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA - Marca: DTOOLS	UN	60,00	0,0000	38,50	2.310,00
49	PÁ CAVADEIRA ARTICULADA ROBUSTA. POSSUI CABO LONGO DE MADEIRA 120CM. FABRICADO EM AÇO 1070 FORJADO. - Marca: DTOOLS	UN	40,00	0,0000	34,50	1.380,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

50	PÁ CORTADEIRA COM CABO. FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL DA CORTADEIRA: QUADRADA. COMPRIMENTO: 365MM. COMPRIMENTO ÚTIL: 275MM. LARGURA: 200MM. TIPO DE OLHO: REDONDO. MEDIDA DO OLHO: 38MM. TIPO DO CABO: COM CABO TIPO Y. MATERIAL: MADEIRA. COMPRIMENTO: 700MM - Marca: DTOOLS	UN	40,00	0,0000	34,80	1.392,00
51	PÉ DE CABRA AÇO SEXTAVADO. METERIAL: FORJADO EM AÇO 3/4" SEXTAVADO TREFILADO SAE 1045/1050. TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS. ENVERNIZADO. MEDIDA: 60CM. PESO: 8KG - Marca: DTOOLS	UN	20,00	0,0000	45,60	912,00
52	PICARETA COM CABO DE MADEIRA. A PICARETA É FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA TEM UM EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS .RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. COMPRIMENTO DO CABO: 90CM. LARGURA DA PICARETA: 451 MM. 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM - Marca: DTOOLS	UN	30,00	0,0000	82,50	2.475,00
53	PISTOLA DE ALUMÍNIO APLICADORA DE SILICONE 9 POL. DESENVOLVIDO PARA NÃO DESPERDIÇAR O PRODUTO A SER APLICADO. PROPORCIONA UM BOM ACABAMENTO. LEVE E PRÁTICO. EMPUNHADURA, GATILHO E CORPO EM TUBO FABRICADO EM ALUMÍNIO. UTILIZADO PARA APLICAR SILICONE (MASSA) E OUTROS PRODUTOS COMERCIALIZADOS EM TUBO. INDICADO PARA TUBOS COM ATÉ 215 MM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE DIÂMETRO. - Marca: DTOOLS	UN	20,00	0,0000	20,00	400,00
54	PULVERIZADOR COSTAL, FABRICADO EM POLIETILENO. ACIONAMENTO COM ALAVANCA LATERAL. SISTEMA MANUAL DE PRESSURIZAÇÃO. ACOMPANHA: GATILHO, TRAVA, 2 ALÇAS REGULÁVEIS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES A X L X P: 365 X 190 X 350MM. PESO: 4,1KG. CAPACIDADE: 20L - Marca: TIDAO	UN	20,00	0,0000	145,00	2.900,00
55	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ CONSTRUÇÃO MED. 2M - Marca: ALUM	UN	15,00	0,0000	45,00	675,00
56	SERRINHA 12 POL. 24 DENTES. COMBINANDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E TENACIDADE DAS LÂMINAS RÍGIDAS COM MÁXIMA FLEXIBILIDADE, ESTA LÂMINA PODE SER UTILIZADA NAS MAIS EXIGENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ONDE A MESMA FICA SUJEITA A ESFORÇOS DE TORÇÃO. BARRA BI-METAL UNIQUE. AÇO HSS. TAMANHO: 12" (300MM) 24T - Marca: NICHOLSON	UN	300,00	0,0000	7,00	2.100,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA (10287)

57	SERROTE PROFISSIONAL. CABO EM MADEIRA TRATADA, PODENDO SER USADA COMO ESQUADRO DE 45° E 90°. LÂMINA DE AÇO SAE 1070 TEMPERADO. DENTES TRAVADOS E POLIDOS. LARGURA DA LAMINA: 22" (559MM). DENTES: 8 DPI . TPI. - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	29,00	725,00
58	SERROTE PROFISSIONAL. PARA MADEIRA COM DENTES TEMPERADOS DE 16" É INDICADO PARA CORTES EM MADEIRA. POSSUI CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA E LÂMINA PRODUZIDA EM AÇO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. A SUPERFÍCIE DA LÂMINA CONTA COM ESCALA GRADUADA, QUE PERMITE MEDIÇÃO PRECISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO: 16" - 400MM. POSSUI DENTES TEMPERADOS. NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 6. DUREZA DOS DENTES: 55HRC. - Marca: DTOOLS	UN	25,00	0,0000	31,00	775,00
59	TALHA MANUAL COM CORRENTE DUPLA REFORÇADA. TAMANHO DA CORRENTE: 5 M. COM GANCHO SUPERIOR DE PENDURAR. IDEAL PARA IÇAMENTO DE CARGAS/OBJETOS PESADOS MANUALMENTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO. ENSAIO DE CARGA: 3 T. CAPACIDADE: 2 TONELADAS. - Marca: WORKER	UN	10,00	0,0000	1.190,00	11.900,00
60	TRENA ABERTA EM FIBRA DE VIDRO.TRENA IDEAL PARA REALIZAR MEDIÇÕES DIVERSAS,. FITA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM ESCALA EM MM/POL E ARCO EM ABS. POSSUI MANIVELA PARA RECOLHER A FITA APÓS O USO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 100M .LARGURA DA FITA: 13MM. - Marca: DTOOLS	UN	30,00	0,0000	89,00	2.670,00
61	TRENA PROFISSIONAL, FITA EM AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, CORPO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA EM POLIPROPILENO. PRESILHA METÁLICA PARA CINTO. TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA. PONTA MAGNÉTICA. GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO: 5 METROS. - Marca: DTOOLS	UN	30,00	0,0000	9,00	270,00
62	VASSOURA DE ACO COM CABO (ARAME CHATO) - Marca: DTOOLS	UN	60,00	0,0000	35,00	2.100,00
					Total do Fornecedor:	**122.789,50**

MAQPARTS PEÇAS LTDA (17655)

38	JOGO DE CHAVE COMBINADA. FABRICADO EM AÇO GEDORE VANÁDIO. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA. INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10° CONTÉM 17 PEÇAS, SENDO: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 MM. - Marca: VONDER	JG	25,00	0,0000	87,00	2.175,00

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE Processo Administrativo: 52/2021 Processo de Licitação: 52/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAQPARTS PEÇAS LTDA (17655)

46	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER COM 40 METROS DE ALCANCE E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA. CONTÉM MEMÓRIA DE 10 MEDIÇÕES, ALÉM DE POSSUIR DIVERSAS FUNÇÕES, COMO MEDIÇÃO CONTÍNUA, CÁLCULO DE ÁREA, VOLUME, PITÁGORAS SIMPLES, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. POSSUI AJUSTE DA UNIDADE DE MEDIDA EM METROS, PÉS E POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DÍODO LASER: 635NM, < 1MW. AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0,15 - 40 M. CLASSE DE LASER: 2. PRECISÃO DE MEDIÇÃO, NORMAL: MAIS OU MENOS: 1,5 MM. TEMPO DE MEDIÇÃO, NORMAL: MENOR QUE 0,5 SEG. TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.: 4S. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 2 X 1,5 V LR03 (AAA). DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA: 5 MIN. PESO APROX.: 0,09 KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 105MMLARGURA: 41MM. ALTURA: 24MM. UNIDADES DE MEDIDA: M/CM, PÉS/POLEGADAS. NÚMERO DOS VALORES DA MEMÓRIA: 10. VIDA ÚTIL DA BATERIA, MEDIÇÕES INDIVIDUAIS APROX.: 5.000. PROTEÇÃO CONTRA PÓ E SALPICOS DE ÁGUA: IP 54. - Marca: VONDER	UN	10,00	0,0000	260,00	2.600,00

Total do Fornecedor: 4.775,00

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI (17578)

8	BROCA CHATA 3/4" - Marca: rocast	PC	100,00	0,0000	11,00	1.100,00
9	BROCA CHATA 5/16 - Marca: rocast	UN	100,00	0,0000	8,22	822,00
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM. - Marca: rocast	PC	100,00	0,0000	20,00	2.000,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,00MM - Marca: rocast	UN	100,00	0,0000	4,00	400,00
14	BROCA PARA CONCRETO 6MM - Marca: rocast	UN	100,00	0,0000	6,00	600,00
18	BROCA PARA FERRO 6MM - Marca: rocast	UN	100,00	0,0000	4,00	400,00
19	BROCA PARA FERRO 8MM - Marca: rocast	UN	100,00	0,0000	9,00	900,00
31	ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL - 15 A 20 DEGRAUS - Marca: alumasa	UN	25,00	0,0000	797,00	19.925,00

Total do Fornecedor: 26.147,00

Total Geral: 180.561,50

São João Batista, 9 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

DECRETO LEG. 04/2021

Publicação Nº 3148622

Decreto Legislativo Nº 04/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO", ao Senhor GILSON ANTONIO PEHNK, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2021.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

DECRETO LEG. 05/2021

Publicação Nº 3148617

Decreto Legislativo Nº 05/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BATISTENSE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO BATISTENSE ao Senhor MARCO ANTONIO RODRIGUES", pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2021.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

DECRETO LEG. 06/2021

Publicação Nº 3148605

Decreto Legislativo Nº 06/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BATISTENSE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO BATISTENSE ao Senhor ANTÔNIO SALVADOR PEREIRA", pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2021.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

DECRETO LEG. 07/2021

Publicação Nº 3148587

Decreto Legislativo Nº 07/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BATISTENSE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO BATISTENSE ao Senhor JOSÉ CARDOSO ROEDEL", pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2021.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

São João do Itaperiú

Prefeitura

PORTARIA Nº 2554/2021. ALTERA A PORTARIA 2540/2021 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3143765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2554, DE 07 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA 2540/2021 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIME ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito em exercício do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º ALTERAR a Portaria nº 2540/2021, que concede férias aos servidores passando esta a corresponder com o seguinte período para a servidora Alesandra Jarosinski Kniss:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO	DIAS GOZO
2148	ALESANDRA JAROSINSKI KNISS	GERENTE DE SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/06/2021	10/07/2021	20

Parágrafo único. Os períodos de férias dos demais servidores permanecem inalterados.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 07 de julho de 2021

JAIME ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 2555/2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3143767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2555, DE 07 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIME ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito em exercício do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º EXONERAR, devido ao falecimento, o servidor efetivo ROMÃO PEREIRA BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.234.689-49, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Conservação Urbana.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2021.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 07 de julho de 2021

JAIME ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito em exercício

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 80/2021

Publicação Nº 3148515

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
ORIGEM: Tomada de preço nº 04/2021
OBJETO: "Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global de pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina do município de São João do Oeste (parte 1 e 2) com recursos da CAIXA, nos termos do Contrato de Repasse OG nº885741/2019, Contrato de Repasse OGU nº 885692/2019 e recursos próprios."
Valor: R$ 1.324.066,34
Prazo: 16.06.2021 até 30.04.2021
São João do Oeste – 09 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 03.2021 M&S CONSTRUTORA

Publicação Nº 3149836

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021
PARTES: Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste e M&S Construtora LTDA EPP
ORIGEM: Processo Licitatório nº 12/2021 Tomada de Preços nº 10/2021
OBJETO: Por meio do presente termo aditivo o valor total a ser pago passa a ser de R$289.945,51 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais com cinquenta e um centavos). Por meio deste termo fica acrescido o valor de R$ 43.682,30 do valor inicialmente contratado e prorrogado o prazo de vigência para 08 de setembro de 2021 para finalização dos trâmites legais e liberação por parte da Caixa Econômica Federal.
PRAZO: 09.07.2021 até 08.09.2021
São João do Oeste - 12 de julho de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31.2021

Publicação Nº 3148555

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e E.J.F. Empreendimentos LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 80/2021 Tomada de Preços nº 04/2021
OBJETO: O prazo para execução da obra será de 7 (sete) meses (210 dias), a contar da emissão/envio da autorização de fornecimento, conforme cronograma físico financeiro pertencente ao processo.
Com o presente termo aditivo, o prazo de vigência será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do seu vencimento (31/12/2021), com término previsto para o dia 30 de abril de 2021, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a entregar a obra devidamente concluída no prazo mencionado, estando sujeita à aplicação de multa por dia de atraso e demais penalidades previstas no Contrato.
Justifica-se este termo em razão de equívoco na formalização do contrato original e inconsistências apontadas pela Caixa Econômica Federal.
PRAZO: 31.12.2021 até 29.04.2022
São João do Oeste - 12 de julho de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

EXTRATO DO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021

Publicação Nº 3148524

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
ORIGEM: Tomada de preço nº 04/2021
OBJETO: "Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global de pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina do município de São João do Oeste (parte 1 e 2) com recursos da CAIXA, nos termos do Contrato de Repasse OG nº885741/2019, Contrato de Repasse OGU nº 885692/2019 e recursos próprios."
Valor: R$ 1.324.066,34

São João do Oeste – 12 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

LEI 1892 - REVOGA A LEI 1871 - QUE AUTORIZA REVISÃO SALARIAL 2021

Publicação Nº 3148809

LEI Nº 1.892/21, DE 08/07/2021.

REVOGA A LEI 1.871, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei 1.871, de 17 de fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares e aos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho do ano de 2021.

São João do Oeste – SC, 08 de julho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

LEI COMP - 040 - REFIS 2021

Publicação Nº 3148791

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/21, DE 08/07/2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei complementar.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de São João do Oeste, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar na qual o vencimento original tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Não serão abrangidos por esta lei os créditos tributários decorrentes de multas por infrações administrativas inclusive os juros e multa de mora decorrente dos mesmos.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, por meio da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

Art. 3º O interessado em ingressar no REFIS terá o prazo para formalizar a opção até o dia 31 de dezembro de 2.021.

Art. 4º O REFIS somente alcançará créditos que se encontrarem com a exigibilidade suspensa por força da Lei Federal nº 5.172 (Código Tributário Nacional), no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.

Art. 5º Ao aderir ao REFIS o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de no mínimo cinquenta por cento da Unidade Fiscal do Município - UFM para o sujeito passivo pessoa física e jurídica devendo o contribuinte no momento da adesão dar uma entrada no valor mínimo de 10% (dez por cento) dos débitos em atraso.
§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros na razão de um por cento ao mês, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§ 4º A primeira parcela ou parcela única deve ser paga no ato ou em até 05 (cinco) dias da data da adesão ao REFIS e as demais com vencimento sucessivamente todo dia 15 dos meses subsequentes até quitação total do débito
§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
§ 6º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados anteriormente, poderão aderir ao Programa instituído por esta lei, deduzindo-se valores já comprovadamente pagos até a data de adesão.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REFIS:

I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.
§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não tributários observados os seguintes percentuais:
I - 75% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única.
II - 50% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 12 (doze) vezes.
III - 25% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 36 (trinta e seis) vezes.

Art. 8º A opção pelo REFIS obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável, irrenunciável e irretratável dos créditos objeto do parcelamento, obrigando herdeiros e sucessores;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 9º. Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, ou débito tributário e não tributário, serão expedidas guias de parcelamento próprio para cada espécie de débito.
Parágrafo único. A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, devendo solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 10. No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea e aderir ao REFIS segundo os valores por ele apurados, declarados por meio de livro eletrônico, quando este foi exigido.
Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 11. A opção pelo parcelamento do débito confessado nos termos desta Lei Complementar acarreta interrupção do prazo prescricional de 05 (cinco) anos previsto pela Lei Federal 6.830/80.

Art. 12. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de qualquer parcela em mais de 60 dias;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no REFIS;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput ocorrerá no dia seguinte após o prazo estipulado.
§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial ou protesto.
§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária, recomeçando a fluir por inteiro o prazo prescricional interrompido durante o REFIS.

Art. 13. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 15. As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, 08 de julho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PE 06/2021 MATERIAL HIDRAULICO

Publicação Nº 3143741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B8E76CDBBD16324412A546CD00D4C671DD0806E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos (conexões, tubulação e outros) a serem usados nas atividades desenvolvidas pelo Setor de Abastecimento de água do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 22 de julho de 2021 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas na Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 12 de julho de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2021

Publicação Nº 3143851

PORTARIA Nº. 180 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante na Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 14/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas e recursos concedidos a qualquer título;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 613 de 24 de setembro de 2001 – "Dispõe sobre a Concessão de Adiantamentos a Servidores e Agentes Políticos do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. MAURO CÉSAR BARELLA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.528-780, inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, matrícula funcional nº 1272, como responsável pelos adiantamentos de numerários destinados a suportar as despesas do próprio servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo, confere-lhe plenos poderes de assinatura e gestão da conta pública nº 33.133-3, agência nº 3072, sob titularidade do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, CNPJ: 11.418.721/0001-32.

Art. 2°. Esta portaria não conta com ônus aos cofres públicos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 08 de julho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 09-2021_1º ADIT. ARP 30-2020_PREF

Publicação Nº 3148506

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 09/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de julho de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 016-2021_FMS

Publicação Nº 3143723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 123FC970AE4F9CEE9248F7884603205105FFC3B7

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão e estratégia da secretaria municipal de saúde, incluindo: sistema de informação do ministério da saúde; confecção, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão; confecção e acompanhamento de projetos, leis, portarias, para atendimento da secretaria municipal de saúde; consultoria jurídica na interpretação e execução da legislação SUS; e consultoria e assessoramento na adequação da LGPD.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DATA TAURUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VIGÊNCIA: 07/07/2027 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 17.301,00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.0085 (11).
São João do Sul/SC, 07 de julho de 2021.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026-2021

Publicação Nº 3148464

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 026/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEBM Octávio Antunes de Souza
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Domingos Pereira Portela

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.510,10
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 12 de Julho de 2021, onde das 13h30min ATÉ as 14hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14hrs no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

PORTARIA N° 599/2021

Publicação Nº 3144227

PORTARIANº 599/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARCILEA PEREIRA DE MARAFIGO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2021. – CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, ocupante do cargo de Controladora Interna, por 08 (oito) dias, a contar do dia 05/07/2021. – JULIANA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 05/07/2021. – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 05/07/2021. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2021. – INGRID NASCIMENTO LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/07/2021. – RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do cargo de Vigia, por 20 (vinte) dias, a contar do dia 06/07/2021. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 25 (vinte e cinco) dias, a contar do dia 06/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa

da família. – JANISSE CEQUINEL MATOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2021. – POLYANNA WOLFF CHIODELLI, ocupante da função de Médica - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/07/2021. – ELAINE RODRIGUES DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do cargo de Professora, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 07/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 600/2021

Publicação Nº 3144229

PORTARIANº 600/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - ADONIRAN CANDIDO DOS SANTOS, para exercer a função de Vigia, na Secretaria Municipal de Administra – Terminal Rodoviário Pedro Mattos, com 40 horas semanais, período noturno, a contar do dia 01/07/2021, vaga vinculada ao vigia Rafael Godinho Fernandes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 601/2021

Publicação Nº 3144232

PORTARIANº 601/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 023/2021, de 28/06/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - TÂNIA APARECIDA CORREA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, Profª. Normalista, na área Educação Infantil, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/07/2021, vaga vinculada a professora Elza Pereira de Oliveira, que se encontra afastada por pertencer ao grupo de risco para COVIS-19.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Publicação Nº 3148971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BEB09DF90453B8FC90D8A5AFE096E7D9627BF2F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – Processo nº 188/2021 – Proc. Adm. 1264/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12 de julho de 2021 às 18h00min até o dia 23 de julho de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 23 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 23 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N° 004/2021

Publicação Nº 3148549

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PISO E PINTURA INTERNA NA EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

• BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF CONSTRUTORA LTDA);
• DJFP CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• MACRO ENERGIA LTDA;
• MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
• SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

• BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF CONSTRUTORA LTDA);
• DJFP CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• MACRO ENERGIA LTDA;
• MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
• SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: MACRO ENERGIA LTDA EPP: R$ 1.349.970,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

2ª Classificada: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI: R$ 1.378.607,08 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sete reais e oito centavos).

3ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF CONSTRUTORA LTDA): R$ 1.412.509,87 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

4ª Classificada: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA: R$ 1.502.133,62 (um milhão, quinhentos e dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 1.533.921,89 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

6ª Classificada: DJFP CONSTRUÇÕES EIRELI ME: R$ 1.573.106,48 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 09 de julho de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2020

Publicação Nº 3144192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°114/20 Processo nº 458/2020 – Proc. Adm. 4683/2020. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS RADIOGRÁFICOS E MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 4683/20, Compras nº 458/20, modalidade Pregão Eletrônico nº 114/20, em razão de o certame ter restado DESERTO.

CONTRATO N°045/2021

Publicação Nº 3144239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 045/2021 – TP N° 053/2020 – Processo n.º 572/2020 – Proc. Adm. n° 7993/2020. Contratado: AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA IANO – BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 687.708,94 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 16 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021

Publicação Nº 3144213

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 043/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 05/08/2021, às 09h00, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo que retornou da diligência:

Processo Administrativo nº	2571/2013
Recorrente	ALUISIO TAVEIRA DA SILVA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	CHARLES AUGUSTO TAPIA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:

Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 08 de julho de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____
Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2021

Publicação Nº 3144218

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 044/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 12/08/2021, às 09h00, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo que retornou da diligência:

Processo Administrativo nº	16455/2020
Recorrente	DENISE SARITA WORZLER
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 08 de julho de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2021

Publicação Nº 3146368

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2021

Fixa normas para a promoção por cursos de atualização ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo dos membros do magistério municipal, de acordo com os artigos 16, II, e 19 da Lei Municipal nº 4.422/2006.

A Secretária Municipal de Educação de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 4.422/2006, nos artigos 15, parágrafo único e 16, parágrafo único, que dispõem sobre a progressão funcional do membro do magistério na modalidade promoção por cursos de atualização e /ou aperfeiçoamento;
Considerando a Lei Municipal nº 4.422/2006, artigo 17, I, o qual estabelece que o progresso funcional ocorrerá de forma horizontal de uma referência para outra imediatamente superior ou de forma vertical na situação da referência "E" para a referência "A" do nível subseq-ente nas modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 16;
Considerando que a Lei Municipal nº 4.422/2006, no artigo 19, dispõe: a promoção por cursos de atualização ou aperfeiçoamento, até o limite de 07(sete) referências na carreira, ocorrerá a cada 03 (três) anos de forma intercalada com a promoção por tempo de serviço, a partir de agosto de 2012;
Considerando Art. 8º, IX, Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

RESOLVE:
Art. 1º - Disciplinar o envio online de diplomas, certificados e demais documentos de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação continuada referente ao progresso funcional por promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal admitidos nos anos de 2009 e 2015.

Parágrafo único – O progresso funcional promoção por cursos de atualização e / ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal obedecerá ao disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º - O progresso funcional promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento referida nos artigos 16, II e 19 da Lei Municipal nº 4.422/2006 é a modalidade de progresso funcional de forma horizontal do membro do magistério público municipal que, atendidos os requisitos legais, alcançar a referência mediatamente superior.

Art. 3º - Não terão direito ao progresso funcional promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 4.422/2006, o membro do magistério:
I – cuja estabilidade no cargo não tenha sido declarada (em estágio probatório);
II – que tenha interstício inferior a 02(dois) anos de efetivo exercício;
III – em licença sem vencimentos;
IV – à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Cultura e Turismo, exceto se no exercício de mandato classista em sindicato, federação ou confederação, representando os servidores do Quadro de Pessoal do Município de São José e no exercício de cargo de provimento em comissão no Município de São José;
V – que tenha recebido suspensão disciplinar superior a 03(três) dias;
VI – com prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

Art. 4º - A promoção por cursos de atualização e /ou aperfeiçoamento dar-se-á com o movimento funcional do servidor em uma referência por conclusão de cursos de atualização ou aperfeiçoamento que alcancem o somatório de 120 (cento e vinte) horas e que tenham relação

direta com o cargo, disciplina e área de ensino do membro do magistério.

§ 1º - Os cursos de atualização e /ou aperfeiçoamento serão considerados se registrados pela Secretaria Municipal de Educação, órgãos ou instituições autorizadas e/ou reconhecidas pelos Sistemas de Educação Estaduais, Municipais ou pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados em apenas uma promoção e, na hipótese da carga horária do curso ser superior ao somatório de 120(cento e vinte) horas, o servidor ascenderá apenas uma referência, desprezando-se eventual saldo remanescente, que não será aproveitado para nova promoção.

§ 3º - Os cursos de graduação ou pós-graduação, considerados ou não, respectivamente, para a habilitação profissional do membro do magistério ou promoção por nova habilitação, não serão computados para efeitos de promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

§ 4º - Deverão ser utilizados os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento realizados a partir de 1º de agosto de 2018.

§ 5º - A carga horária mínima para somatório dos cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, não poderá ser inferior a 08 horas.

Art. 5º - Para solicitação de progressão funcional o servidor deverá enviar online os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, através do e-mail promocaoporcurso.sme@pmsj.sc.gov.br

I – nome completo, Unidade Educacional de atuação e cargo ocupado.
II – digitalizar (escanear) frente e verso de cópia(s) autenticada(s) em cartório de diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, e/ou cópia(s) simples de diploma(s) ou certificado(s) que possuir código de autenticidade digital.
Art. 6º - A comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, fará a análise de diplomas/certificados e demais documentos referentes à promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo no magistério municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.422/2006.
Art. 7º - Caberão aos membros da comissão os seguintes procedimentos:
I – conferir se as informações e documentos enviados atende o disposto no art. 5º;
II – proceder à diligência necessária, caso exista alguma providência a ser tomada em relação aos documentos enviados;
III – intimar o servidor acerca da diligência, por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente, cujo prazo limite será 15 dias úteis, a contar da intimação do servidor;
IV – analisar os documentos enviados no estado em que se encontrar, após o decurso do prazo da diligência.
Parágrafo único: Quando se tratar de diploma/certificado, cuja autenticação se der por meio digital, caberá à comissão realizar o procedimento de verificação da autenticidade.
Art. 8º - Os diplomas/certificados dos cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, considerados válidos, devem possuir os seguintes requisitos:
I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela emissão do diploma/certificado;
II - nome completo do servidor como cursista;
III - nome do curso;
IV - data de início e término;
V - carga horária expressa em horas;
VI - conteúdo programático;
VII - data e local da expedição;
VIII- assinatura do responsável pela expedição do diploma/certificado, ou validação eletrônica de autenticidade;
IX – registro no órgão competente

Parágrafo único – Serão considerados somente os diplomas/certificados em curso de aperfeiçoamento e/ou atualização em que o servidor participou como cursista.

Art. 09º - O envio online de diplomas/certificados para a promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento deverá ser a partir de 12/07 a 23/07/2021.
Art. 10 - Os efeitos financeiros da promoção por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento dar-se-ão a partir do mês de agosto de 2021, para a documentação enviada por e-mail até 23.07.2021.
§ 1º - Fora do prazo estabelecido no artigo 10, seus efeitos financeiros prevalecerão pela data de envio online de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 05 de julho de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Publicação Nº 3149123

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021	PROCESSO Nº 156/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748 /2021

OBJETO:

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa alteração No Termo de Referência e nova data de abertura do certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAN MARINO E POTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

NOVA DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas/documentos de habilitação: de 12 de julho de 2021 às 18h00min até 22 de julho de 2021 às 13h30min;

Abertura das propostas: 22 de julho de 2021 às 13h30min;

Início da disputa de preços: 22 de julho de 2021 às 13h31min;

São José, 09 de julho de 2021.

Juliana Terezinha da Silva
Pregoeira

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 3146331

PORTARIA Nº 009/2021
Prorrogação da Portaria 003/2021/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 001/2019/PGM, de 04 de janeiro de 2019 por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 25 de junho de 2021.
Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA SMI/PMSJ N°015/2021

Publicação Nº 3144251

PORTARIA SMI/PMSJ nº 015, de 18 de JUNHO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. JULIO CÉSAR DA SILVA, matrícula n.º 433.461-2, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 045/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 053/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. JAILSON HAMES, matrícula.º 433.358-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 3146328

RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CMAS-SJ

APROVA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC NO VALOR DE R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA ASSESSORIA LT – CAPACITAÇÃO E PROJETOS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipal nº 5.655/2018 e nº 5676/2018, conforme deliberação de Reunião Plenária Ordinária de 08 de julho de 2021,

CONSIDERANDO, a Lei Nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ; Art.1º, VI - Cabe ao Conselho convocar ordinariamente, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
CONSIDERANDO, a Resolução 011/2021/CMAS-SJ, que resolve Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José para avaliar a efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em São José, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 5655/2018. I - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 12, 13, 16, 17 e 18 de agosto de 2021, via plataforma zoom reservada pela GRANFPOLIS; II - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá Como Tema ""Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" " e subtemas:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a contratação da assessoria e orçamento para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José totalizando o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para assessoria LT – Capacitação e Projetos, dos quais R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para 1ª fase de Preparação e Mobilização, R$ 7.000,00 (sete mil reais) para 2ª Fase da Conferência Municipal e 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para 3ª fase de pós conferência, elaboração do relatório final.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 08 de julho de 2021.
MARIA DE FATIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Publicação Nº 3148957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C305522F5FE6A183CD14331F7CE500C2C92B0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – Processo nº 140/2021 – Proc. Adm. 1700/2021. Fornecedor: VALQUÍRIA FOGAÇA BAPTISTA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CÓPIA DE CHAVES E CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 243.530,40 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Publicação Nº 3149108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8243DB2069278A776B5929EEECB50098DEEBD60C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – Processo nº 179/2021 – Proc. Adm. 2185/2021. Fornecedor: R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES COMO EQUIPAMENTOS PARA COPA (GELADEIRA, FORNO ELÉTRICO, FORNO MICRO-ONDAS E FOGÃO ELÉTRICO) E COBERTURAS (TOLDOS) DOS ACESSOS AOS BLOCOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 2.318,90 (dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

RETIFICAÇÃO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

Publicação Nº 3148776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - Processo nº 2123/2021 – Proc. Adm. 211/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI SÃO LUIZ, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 27 de julho de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 27 de julho de 2021, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar.Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°350/2020-03

Publicação Nº 3148472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-03 – Proc. Adm. 2415/2021 – Contratado: TRANSPORTES ÁVILA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em vista da solicitação exposta no Memorando n.º 397/2021/SMI, fica reequilibrado o valor do combustível DIESEL B S10 em 6,31%, alterando-se de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), conforme documentação acostada pela empresa beneficiária do registro de preços. Data da assinatura: 01 de JULHO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°121/2020-02

Publicação Nº 3148396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2020-02 Proc. Adm. 2413/2021 – Contratado: QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 121/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 121/2020, por mais 30 (trinta) dias. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL; Conforme solicitação e justificativa elencadas no Processo em epígrafe, a contratação necessitará da readequação expressa na tabela abaixo:

Contrato	R$ 1.387.369,09		100,00%
Suprimido	R$ 19.436,14		1,4009%
Acréscimo quantitativo	R$ 139.641,29		10,0652%
Acréscimo qualitativo	R$ 51.093,43		3,6828%
Contrato Readequado	R$ 1.558.667,67	Aditivo de 12,3470%	

Os números supramencionados expressam os fatos de obra relacionados na justificativa da fiscalização contratual, acostada ao procedimento administrativo. Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°184/2013-08

Publicação Nº 3148421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 184/2013-08 Proc. Adm. 2211/2021 – Contratado: Dilnei Valvassori Junior e Cristiane Delanho Valvassori. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 184/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 184/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 18/07/2021. DO VALOR CONTRATUAL: O Contrato nº 184/2013 não será objeto de reajuste, permanecendo com o valor total de R$ 60.895,56(sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a R$ 5.074,63 (cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta três centavos), mensais. Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Publicação Nº 3149097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Processo nº 060/2021 – Proc. Adm. 978/2021. Fornecedor: IMPACTO ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA CONTENÇÕES DE TERRA NO ENTORNO DO CEM JOSÉ NITRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 26.914,00 (vinte e seis mil novecentos e quatorze mil reais). Data: 07 de julho de 2021

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 183/2021

Publicação Nº 3148459

PORTARIA Nº 0183/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Antônio Airto Oliveira, Cristiane Pereira e Elenir Maria de Aguiar de Melo para constituírem comissão temporária com o intuito de avaliarem os bens vencidos que serão descartados pela Câmara Municipal de São José e confirmarem a condição de inutilidade reportada nos autos dos Processos Administrativos nº 084/2021 e 132/2021.
Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 19, c, da Lei Complementar 68, de 02 de dezembro de 2015 e o disposto no art. 5, VII, da Resolução nº. 537, de 03 de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e se extingue após o término dos trabalhos da comissão.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de julho de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO 18/2021

Publicação Nº 3143657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81D2B817F548B3A94623803F539F70CC805256A0

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 18/2021, Edital de Pregão Nº 18/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, COM PRONTO ATENDIMENTO OU PRONTO SOCORRO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 22/07/2021. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Jucéli Solda Franco - Gestora do FMS.

EXTRATO LICITAÇÕES 16/2021

Publicação Nº 3148673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B367C76C3E6BB575FAC759947A3EEEBDE7A592C7

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº16/2021, Edital de Pregão Nº16/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.

PORTARIA N° 377/2021

Publicação Nº 3143706

PORTARIA Nº 377, de 09 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 06/2021, composta pelos seguintes servidores: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula nº 3.394, Débora Pagno, Contadora, matrícula nº 3.010 e Jucéli Soldá Franco, Assistente Social, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2.393.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Concurso Público nº 06/2021, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 09, de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 372/2021

Publicação Nº 3143598

PORTARIA Nº 372/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2021, a servidora pública municipal, Sabrina Banhara, admitida em 29 de março de 2021, através da Portaria nº 226/2021, para exercer o cargo temporário de Professor, Nível 2, matrícula nº 4.240.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 373/2021

Publicação Nº 3143604

PORTARIA Nº 373/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 14 de maio de 2021, a servidora pública municipal, Sabrina Banhara, admitida em 05 de maio de 2021, através da Portaria nº 279/2021, para exercer o cargo temporário de Professor, Nível 2, matrícula nº 4.261.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 374/2021

Publicação Nº 3143605

PORTARIA Nº 374, de 08 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, composta pelos seguintes servidores: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula nº 3.394, Débora Pagno, Contadora, matrícula nº 3.010 e Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula nº 1.693.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 08 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 375/2021

Publicação Nº 3143609

PORTARIA Nº 375, de 08 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 05/2021, composta pelos seguintes servidores: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula nº 3.394, Débora Pagno, Contadora, matrícula nº 3.010 e Jucéli Soldá Franco, Assistente Social, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2.393.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo nº 05/2021, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 08 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 376/2021

Publicação Nº 3143610

PORTARIA Nº 376/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 14 de junho de 2021, a servidora pública municipal, Marisa Pedon Lechevetz, admitida em 01 de março de 2021, através da Portaria nº 176/2021, para exercer o cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4.212.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2021.
.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 378/2021

Publicação Nº 3148712

PORTARIA Nº 378/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Francielle Anzolin, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste Município, no período 08 de julho a 03 de setembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Inês Catarina Muller, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 379/2021

Publicação Nº 3148715

PORTARIA Nº 379/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Isaura Danieli Salton, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1.815, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, para serem gozadas no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 380/2021

Publicação Nº 3148717

PORTARIA Nº 380/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 6.696, de 31 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar das atividades presenciais, a servidora pública municipal, Eliane Marcia Pinto Johner, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.720, até o término da gestação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 381/2021

Publicação Nº 3148720

PORTARIA Nº 381/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Daiana Winter, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2.417, referente ao período aquisitivo de 06/07/2020 a 05/07/2021, para serem gozadas no período de 12 a 26 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021 -SRP-PR N° 059/2021

Publicação Nº 3148412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DB3E5F684BE25670D4753B5F6F42F385E00D59F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/07/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E TELEVISORES PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.172, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143974

DECRETO Nº 7.172, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.348.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.01.0008		115	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01.28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000		114	Aplicação Direta	R$ 248.000,00

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000		115	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002		14	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.612, de 07 de julho de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.25.752.4511.2.057 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0008		83	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.1.004 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000		14	Aplicação Direta	R$ 148.000,00
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.1.004 4.5.90.00.00.00.00.00.01.0000		15	Aplicação Direta	R$ 400.000,00

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002		07	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE TERMO DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 3148435

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE TERMO DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Homologa o resultado do Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público nº 001/2021, do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste/SC.

ALINI CRISTINA CADORIN BONETTI, Gestora do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 35.341.557/0001-70, e Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, com sede na Via Parque, s/nº, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o decurso do prazo para reconsideração da classificação preliminar sem que houvesse a interposição de recursos, bem como a emissão da Ata de Reunião para Homologação Final, em 09 de julho de 2021, pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 840, de 20 de maio de 2021, favorável à manutenção da classificação preliminar e homologação do certame;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público nº 001/2021, do Fundo Municipal de Cultura, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

1.1. Fica homologado o resultado do Edital de Termo de Fomento - Chamamento Público nº 001/2021, do Fundo Municipal de Cultura, do seguinte modo:

a) Atividades de Fomento a Corais:

1. CORAL ENTRE AMIGOS, CNPJ nº 01.533.345/0001-73 - 23 pontos e valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
2. ASSOCIAÇÃO GERMÂNICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, CNPJ nº 19.231.483/0001-63 - 16 pontos e valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

b) Atividade de Fomento aos Grupos de Danças Folclóricos:

1. INVERNADAS ARTÍSTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ nº 07.501.159/0001-39 - 23 pontos e valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
2. GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO HEILIGER JOSEPH, CNPJ nº 33.386.679/0001-58 - 08 pontos e valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de julho de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIN BONETTI
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Presidente do ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

Publicação Nº 3148583

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 068/2021 – Leilão Nº 001/2021.
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS.
LOTE 01, arrematado pelo Sr. MICHAEL CEZNE DE SOUZA no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
LOTE 02, arrematado pela Sra. LOIVA TEREZINHA BONIN no valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
LOTE 03, arrematado pelo Sr. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MORAES no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
LOTE 04, arrematado pela empresa CENTRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA arremata, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
LOTE 05, arrematado pelo Sr. ROSINALDO PIRES KLEN no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
LOTE 06, arrematado pelo Sr. VILSON JOSE LIESENFELD no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);
LOTE 07, arrematado pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
LOTE 08, arrematado pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES no valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
LOTE 09, arrematado pelo Sr. JOÃO PAULO ROSCOE RAMIRES PEREIRA no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
LOTE 10, arrematado pelo Sr. ANDREI ZIN no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
TOTAL: R$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021.
VIGÊNCIA: 25/06/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

Publicação Nº 3148801

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 078/2021 – Pregão Presencial Nº 056/2021 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: D. G. LAZARIN - CNPJ: 05.874.059/0001-22.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021.
VIGÊNCIA: 09/07/2021 à 09/07/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 1.046 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148592

PORTARIA Nº 1.046 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 13 de julho a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, no CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Julho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.047, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148594

PORTARIA Nº 1.047, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 09 de julho a 14 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública CAMILA VIERO, matrícula 3176/13, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.048, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148596

PORTARIA Nº 1.048, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS, matrícula nº 3205/01, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.049, 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148599

PORTARIA Nº 1.049, 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal JOSIANE CARLA KOTZ PERON,

ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 151/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 06 a 09 de julho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 06 de julho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2021 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Publicação Nº 3148441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2021
(Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste)

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 001/2021 do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste, bem como a emissão de Edital de homologação do resultado do certame, resolve:

01. HOMOLOGAR o resultado do Edital de Chamamento Público 001/2021, do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste:
a) Atividades de Fomento a Corais:
Proposta 01: CORAL ENTRE AMIGOS, CNPJ nº 01.533.345/0001-73 - valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Proposta 02: ASSOCIAÇÃO GERMÂNICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, CNPJ nº 19.231.483/0001-63 - valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

b) Atividade de Fomento aos Grupos de Danças Folclóricos:
Proposta 01: INVERNADAS ARTÍSTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ nº 07.501.159/0001-39 - valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Proposta 02: GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO HEILIGER JOSEPH, CNPJ nº 33.386.679/0001-58 - valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

02. AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI para envio ao Poder Legislativo Municipal e se aprovado, após a publicação da Lei a emissão dos Termos de Fomento.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2021

Publicação Nº 3148584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

LEILÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: 68/2021
Data do Processo: 09/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data de Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação: *ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS.*

Participante: MICHAEL CEZNE DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2009/2010, PL.: MGJ3284 (SC), CH.: 9BD15844AA6271736, PATRIMÔNIO 6741. - FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2009/2010, PL.: MGJ3284 (SC), CH.: 9BD15844AA6271736, PATRIMÔNIO 6741.	1,000	UND	12.500,00	12.500,00
				Total do Participante:	12.500,00

Participante: LOIVA TEREZINHA BONIN

2	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2009/2010, PL.: MGJ3214 (SC), CH.: 9BD15822AA6276103, PATRIÔNIO: 6726 - FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2009/2010, PL.: MGJ3214 (SC), CH.: 9BD15822AA6276103, PATRIÔNIO: 6726	1,000	UND	8.750,00	8.750,00
				Total do Participante:	8.750,00

Participante: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MORAES

3	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2009/2010, PL.: MGJ3264 (SC), CH.: 9BD15844AA6274450, PATRIMÔNIO 6725. - FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2009/2010, PL.: MGJ3264 (SC), CH.: 9BD15844AA6274450, PATRIMÔNIO 6725.	1,000	UND	9.500,00	9.500,00
				Total do Participante:	9.500,00

Participante: CENTRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

4	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, 2010/2010, PL.: MGX6776 (SC), CH.: 9BD119205A1068124, PATRIMÔNIO: 6914 - FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, 2010/2010, PL.: MGX6776 (SC), CH.: 9BD119205A1068124, PATRIMÔNIO: 6914	1,000	UND	25.000,00	25.000,00
				Total do Participante:	25.000,00

Participante: ROSINALDO PIRES KLEN

5	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2.8, 2009/2009, PL.: MGU4195 (SC), CH.: 93W245H3392041718, PATRIMÔNIO: 6786 - FIAT DUCATO MC TCA AMB 2.8, 2009/2009, PL.: MGU4195 (SC), CH.: 93W245H3392041718, PATRIMÔNIO: 6786	1,000	UND	42.000,00	42.000,00
				Total do Participante:	42.000,00

Participante: VILSON JOSE LIESENFELD

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA LIBRELATO, ANO: 2014/2014, MEDIDAS 4900MMX2400MMX1050MM, COR BRANCA - CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA LIBRELATO, ANO: 2014/2014, MEDIDAS 4900MMX2400MMX1050MM, COR BRANCA	1,000	UND	33.500,00	33.500,00
				Total do Participante:	33.500,00

Participante: ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES

7	CONJUNTO DE BOTINAS CARTOM 35 PARES NUMERAÇÃO 36 - SEM USO - MODELO CA15079 - CONJUNTO DE BOTINAS CARTOM 35 PARES NUMERAÇÃO 36 - SEM USO - MODELO CA15079	1,000	UND	350,00	350,00
8	CONJUNTO COM 50 LUMINÁRIAS C/LÂMPADAS - CONJUNTO COM 50 LUMINÁRIAS C/LÂMPADAS	1,000	UND	2.150,00	2.150,00
				Total do Participante:	2.500,00

Participante: JOÃO PAULO ROSCOE RAMIRES PEREIRA

9	19 IMPRESSORAS PARA SUCATA - 19 IMPRESSORAS PARA SUCATA	1,000	UND	1.050,00	1.050,00
				Total do Participante:	1.050,00

Participante: ANDREI ZIN

10	PINUS ELLIOTTII - APROXIMADAMENTE 700M³ DE PINUS ELLIOTTII SENDO 300M³ PARA LENHA E 400M³ DE TORINHA - PINUS ELLIOTTII - APROXIMADAMENTE 700M³ DE PINUS ELLIOTTII SENDO 300M³ PARA LENHA E 400M³ DE TORINHA	1,000	UND	19.000,00	19.000,00
				Total do Participante:	19.000,00
				Total Geral:	153.800,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Julho de 2021

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2021

Publicação Nº 3148804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2021

Processo Adm.: **78/2021**
Data do Processo: **25/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2021
b) Nr. Licitação: 56/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: D. G. LAZARIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOCAÇAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	600.000	PG	0,02	12.000,00

Total do Participante: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00	R$ 21.000,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Julho de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

06-2021 FMAS PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3148697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CC02701C61E4E0CBB86BF21007EF81040FC3718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 FMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL , com fundamento na Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇADA PÚBLICA , PISO TÁTIL, PISO EM CONCRETO E PREVENTINO DE INCÊNCIO DA ACADÊMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, com fornecimento dos materiais, conforme descrição e valores máximos e conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia, deserto em processos anteriores, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 27/07/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 09 de julho de 2021.VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144187

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 35/2021
==========
Dispõe sobre afastamento do Presidente através de atestado médico e dá outras providências.

GILMAR BONFANTI, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar o afastamento do Senhor Presidente Edson César Rigotti de 09 a 14 de julho de 2021, conforme atestado que estará arquivado em anexo.

Art. 2º Ficam pela presente resolução informados os Vereadores, Servidores e a população em geral.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, SC, 09 de julho de 2021.

GILMAR BONFANTI
Presidente em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO_9_591_COMISSOES_PERMANENTES_SINDICANCIA_E_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_DISCIPLINAR_ALTERA_9_229_2020

Publicação Nº 3149084

DECRETO Nº 9.591/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.229/2020, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros designados pelo Decreto nº 9.229/2020, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando nº 22.581/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do Artigo 2º, do Decreto nº 9.229, de 09 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....

II – Edinéia Lorenzet, matrícula funcional nº 22004501, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário;

III – Gabriela Marin, matrícula funcional nº 21973002, ocupante do cargo de Psicóloga;
.....

Art. 2º Os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em andamento, serão concluídos pelos membros designados pelo Decreto nº 9.229/2020.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 9.229/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 09 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_024_935_MIL

Publicação Nº 3143674

DECRETO FINANCEIRO Nº 024/2021

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 935.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº. 7.780 de 17/12/2020, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal Autorizativa nº. 7.837 de 28 de Junho de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais aplicados à espécie.,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que evidenciou-se insuficiente quando das sua execução no transcorrer do exercício financeiro, mais propriamente para construção do Posto de Saúde do bairro são Luiz, Construção de acessibilidade e aquisição de mobília do novo Posto Central de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que evidenciou-se insuficiente quando das sua execução no transcorrer do exercício financeiro, mais propriamente para construção do Posto de Saúde do bairro são Luiz, Construção de acessibilidade e aquisição de mobília do novo Posto Central de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que evidenciou-se insuficiente quando das sua execução no transcorrer do exercício financeiro, mais propriamente para construção do Posto de Saúde do bairro são Luiz, Construção de acessibilidade e aquisição de mobília do novo Posto Central de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.971 – Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde
5 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 935.000,00
TOTAL R$ 935.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito autorizado neste ato, fica promovida a redução parcial do mesmo orçamento em execução, a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0428.1.974 – Equipar a Área de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 192.000,00
10.305.0428.1.976 – Equipar a Área de Vigilância Epidemiológica
8 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 143.000,00
10.302.0428.2.105 – Admin. de bens e Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
TOTAL R$ 935.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 06 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Marcio Picollo
Responsável

OFICIO_DE_CONVOCACAO_086_2021_DEJANIR_RIBEIRO_DA_SILVA

Publicação Nº 3143676

São Miguel do Oeste SC, 08 de julho de 2021.
OF. Nº 086/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
DEJANIR RIBEIRO DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0717_ADRIANO_DALL_AGNOL_DESIGNAR

Publicação Nº 3144044

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0717/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que há necessidade de estruturar o Departamento Ambiental deste Município, mormente com pessoal.

Considerando o memorando 22.626/2021, com a solicitação de designação do servidor Adriano Dall Agnol para exercer suas funções junto ao Departamento Ambiental.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor público municipal efetivo ADRIANO DALL AGNOL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para exercer suas funções junto ao Departamento Ambiental, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 09 de julho de 2021.
Art. 2º Fica igualmente designado o servidor para exercer as funções de agente fiscalizador ambiental municipal, podendo para tanto promover a fiscalização ambiental dentro das competências estabelecidas nos arts. 58, 59, todos da Lei Complementar n. 0097/2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0718_MARINEUSA_DRACHESKI_INDEFERIR_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3148821

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0718/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 8.023/2021, com a solicitação do direito da 1ª licença prêmio da servidora pública municipal Marineusa Dracheski.

Considerando que a servidora Marineusa Dracheski incidiu no artigo 108, § 1º, inciso III, da redação original da LCM 009/2012, antes de sofrer alterações.

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR a concessão do direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, a servidora MARINEUSA DRACHESKI, servidora pública municipal efetiva, com o cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, correspondente ao período de 18 de fevereiro de 2008 a 17 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0719_MARINEUSA_DRACHESKI_RECONHECER_O_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3148824

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0719/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 8.023/2021 com a solicitação do reconhecimento do direito da segunda licença prêmio da servidora pública municipal efetiva, Marineusa Dracheski, correspondente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença Prêmio, com direito de afastamento por 03 (três) meses, de acordo com o § 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com o art. 108, da Lei Municipal nº 09, de 02 de abril de 2012, a servidora pública municipal efetiva MARINEUSA DRACHESKI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, que corresponde ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 16 de agosto de 2018, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0720_JOAO_LUIZ_VERONESE_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3148826

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0720/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 22.358/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para o servidor público municipal João Luiz Veronese.

Considerando que a Portaria nº 1386/2013 de 12 de dezembro de 2013, indicou que o servidor João Luiz Veronese, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2008 a 03 de agosto de 2013.

Considerando a contratação do servidor Volmar Mocellin, para substituir servidores ocupantes do cargo de Motorista, que atuam junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que se encontram em gozo de férias e licença prêmio

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias, de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a JOÃO LUIZ VERONESE, efetivo ocupante do cargo de Motorista, da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1386/2013 de 12 de agosto de 2013, referente ao período de 04 de agosto de 2008 a 03 de agosto de 2013, a serem gozados de 25 de julho de 2021 a 22 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0721_LENIR_MARIA_POLLO_REENQUADRAR_APOSENTADORIA

Publicação Nº 3149042

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0721/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 22.789/2021, com a informação de reenquadramento em cargo de Técnico Administrativo, nível I, da aposentadoria da servidora Lenir Maria Pollo, conforme sentença n. 0300365-04.2018.8.24.0067, que deve ser implementada a partir da folha de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora aposentada LENIR MARIA POLLO, REENQUADRADA no cargo de Técnico Administrativo, nível I, conforme sentença judicial n. 0300365-04.2018.8.24.0067, devendo ser implementado a partir da folha de pagamento do mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA_0176_COMISSAO_DE_ACOMPANHEMENTO_OBRAS_GENIR

Publicação Nº 3149089

PORTARIA Nº 0176/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER VISTORIA DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 012/2019, de 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 10.679/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar possível demolição de obra irregular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 336, da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 (Código de Obras).

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para promover vistoria de obra possivelmente irregular, edificada sob Lote Urbano nº 01, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1911 bairro Salete, neste Município, relacionada ao Auto de Infração nº 012/2019, composta pelos seguintes membros:
I - Camila Schiavini Moretto, matrícula funcional nº 22005101;
II - Celi Maziero, matrícula funcional nº 22003701;
III - Cleonor José Mahl, CPF nº 605.223.569-15.

Art. 2º As atribuições da Comissão ora designada são aquelas constantes no artigo 336 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 004/2011.

Art. 3º Os membros da Comissão, servidores do município,
ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao
exercício das funções designadas.

Art. 4º O exercício dos mandatos dos membros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0147/2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0177_DIARIA_SEBASTIAO

Publicação Nº 3149091

PORTARIA Nº 0177/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 22.403/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor SEBASTIÃO DILCEU PEREIRA DIAS, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 01/2021/SEC.SOCIAL, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 07h45min do dia 15 de julho de 2021 e retorno às 17h00min do dia 15 de julho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0178_DESIGNA_FISCAL_GISABEL_PL_101_2021

Publicação Nº 3149094

PORTARIA Nº 0178/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício nº 944/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GISABEL LÚCIA HERMES, portadora da matrícula funcional nº 22002901, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados à pintura interna e externa da Delegacia Regional de Polícia Civil do Município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0101/2021, Tomada de Preços 0007/2021, Contrato nº 0130/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0179_DESIGNA_FISCAL_GISABEL_PL_95_2021

Publicação Nº 3149096

PORTARIA Nº 0179/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício nº 901/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GISABEL LÚCIA HERMES, portadora da matrícula funcional nº 22002901, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para cercamento do Aeroporto Municipal de São Miguel do Oeste-SC, compreendendo nesta etapa, a parte de execução, instalação/colocação de mourões de concreto (com estacas de concreto armado e muretas em canaletas estruturais) e cerca em tela de alambrado revestida em PVC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0095/2021, Tomada de Preços 0006/2021, Contrato nº 0128/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0180_DESIGNA_FISCAL_KARINE_LAZAROTTO_PL_88_2021

Publicação Nº 3149099

PORTARIA Nº 0180/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº

9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 21.639/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora KARINE LAZAROTTO, portadora da matrícula funcional nº 22002801, ocupante do cargo de Nutricionista, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedores rurais, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015(PNAE), para os alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), da rede Municipal de Ensino, para o ano de 2021, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0088/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2021, Contratos nº 0125/2021, nº 0126/2021 e nº 0127/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2021 - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 3149269

RESOLUÇÃO Nº 0001/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 134, ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 135, E CRIA OS §§ 1°, 2°, 3° E 4° DO MESMO DISPOSITIVO, DA RESOLUÇÃO 004/92 QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46, IV da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 24, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 134, da resolução 004/92, de 1° de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. Terão uma única discussão e votação as seguintes matérias:
a) As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
b) As que se encontrem em regime de urgência simples;
c) Os projetos de lei oriundos do executivo com solicitação de prazo;
d) A medida provisória;
e) O veto;
f) Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
g) Os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 2° Fica alterada a redação caput do Art. 135, da resolução 004/92, de 1° de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135. Terão 2 (duas) discussões e votações todas as matérias não incluídas no art. 134.

Art. 3º Ficam criados os §§ 1°, 2°, 3° e 4° no artigo 135, da resolução 004/92, de 1° de dezembro de 1992, que terão a seguinte redação:

§ 1°O projeto para ser aprovado deverá receber votação favorável nas duas votações;
§ 2° O projeto que for rejeitado na primeira votação, será considerado rejeitado e não será submetido a segunda votação;
§ 3°O projeto aprovado na primeira votação e rejeitado na segunda votação, será considerado rejeitado;
§ 4°Em hipótese alguma haverá submissão de projeto à terceira votação.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Oeste, 09 de julho de 2021.

Vereador Vanirto José Conrad
Presidente da Câmara Municipal

Vereadora Marli da Rosa
1º Secretária da Mesa Diretora

Certifico que a presente Resolução,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA DE REUNIAO CHAMADA PUBLICA Nº 014/2021 (MÉDICO 40HRS

Publicação Nº 3148625

ATA DE REUNIAO CHAMADA PUBLICA Nº 014/2021 (MÉDICO 40HRS)

Aos 09 dias do mês de julho de 2021 às 10hs apresentou-se à Secretaria de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social a candidata para preenchimento da vaga de MÉDICO 40HS e entregou a documentação a Srta. Manoela Eduarda Werlich para análise da documentação. Apresentou-se a seguinte candidata:

1.	Alessandra Mandaloufas

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que a candidata apresentou a documentação exigida no edital de chamada pública nº 014/2021. Segue classificação de acordo com o Art. 4 do Edital:
1. Alessandra Mandaloufas
Nada mais havendo constar, lavra-se esta ata em uma via única, que vai assinada pela Srta. Manoela Eduarda Werlich e pela Srta. Mariana Lohn que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

Manoela Eduarda Werlich Mariana Lohn

São Pedro de Alcântara, 09 de julho de 2021.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 3144196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021 MAIARA SILVA BURIGO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 39, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2021.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 3144204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021, GESSI ANA VAZ DA SILVA, foi colocada no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2018, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil nº. 41, haja vista, não poder assumir o referido cargo neste momento.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2021.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 3144200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021 ROSANA APARECIDA DA CRUZ por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 40, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3148608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021 JOSEANE DA SILVA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 44, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3145664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021 AMARILDA ILMA SOUZA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 43, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2021.

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2021-PMS

Publicação Nº 3143637

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 39/2021-PMS
Pregão Presencial nº. 38/2021-PMS
Processo nº. 68/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.846.841/0001-48, estabelecida na Rua Alberto Peters nº. 537 Complemento 1, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.060-310

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de gráfica com expertise em editorial para impressão de três volumes da obra literária, denominada "Livro de Schroeder" do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	"Descritivo da capa e miolo do Livro de Schroeder Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). Vol 01: Lombada 46,00mm dobrada. Miolo: 740pg, 21x29, 4cm,4cores, Separadores plásticos modular; Tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CTP	50	Unid.	247,00	12.350,00
2	Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). vol.02: Lombada 36,00mm dobrada. Miolo: 580pg, 21x29, 4cm,4cores, Separadores plásticos modular; Tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CTP	50	Unid.	198,00	9.900,00
3	Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). vol 03: Lombada 38,00mm dobrada. Miolo: 610pg, 21x29, 4 cm 4 cores, Separadores plásticos modular tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CPT)	50	Unid.	207,00	10.350,00
TOTAL R$					32.600,00

Valor do contrato: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 09/07/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 38_2021-PMS (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 3143596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 68/2021
Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de gráfica com expertise em editorial para impressão de três volumes da obra literária, denominada "Livro de Schroeder" do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2021 (Sequência: 4)

Ao(s) 9 de Julho de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2021, Licitação nº 38/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para recebimento da ata de nº2 de Análise e Conferência de Modelo de Impressão do Livro de Schroeder lavrada às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia oito de julho de dois mil e vinte e um a qual traz que "Na presente reunião fora analisada a nova amostra apresentada, sendo o livro "DICIONÁRIO DA LÍNGUA DE SINAIS DO BRASIL - A Libras em suas Mãos - Volume 2 - Sinais de E a O" impresso pela empresa "Gráfica CS". O novo material apresentado encontra-se dentro dos padrões mínimos de qualidade esperado, sendo as diferenças perceptíveis entre a 1ª e a 2ª amostra: qualidade de costura superior, sendo 6 (seis) pontos de costura na nova amostra e 4 (quatro) pontos de costura na primeira amostra apresentada; qualidade de colagem das lâminas de guarda sem marcas grosseiras de cola acumulada; qualidade nas folhas sem ondulações nas extremidades, em que pese ser um papel diferente do previsto na licitação. Pela senhora Neiva fora esclarecido que o representante da empresa realizou contato telefônico com a mesma, e informou que o produto a ser entregue seria nas qualidades da nova amostra apresentada, exceto com relação às folhas, que seria um "offset" nos padrões da primeira amostra apresentada. O representante da empresa também informou que os "problemas" na amostra apresentada inicialmente decorrem em razão de uma confecção "manual", e que os produtos a serem entregues serão produzidos por máquinas, em escala industrial, com maior qualidade (idênticas à da segunda amostra apresentada). O mesmo também informou que possui outras gráficas, presumindo a comissão que este é dono da "Gráfica CS", empresa que realizou a impressão da nova amostra apresentada, anteriormente citada. Esclarecemos ainda que, as amostras apresentas pela contratada ficarão arquivadas temporariamente no Setor de Cultura, até a data da definitiva entrega dos produtos licitados à contratante, momento em que será realizada a conferência e comparação da qualidade dos produtos a serem fornecidos. Desta forma, solicita-se a homologação do processo de licitação e demais procedimentos administrativos necessários para possibilitar a compra dos produtos licitados" Nada mais havendo a tratar será procedido o pedido de Homologação do processo. Encerra-se a sessão e pede-se que sejam enviadas cópias das atas à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 14613 - AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"Descritivo da capa e miolo do Livro de Schroeder Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). Vol 01: Lombada 46,00mm dobrada. Miolo: 740pg, 21x29, 4cm,4cores, Separadores plásticos modular; Tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CTP	UN	50,00		0,0000	247,00	12.350,00
2	Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). vol.02: Lombada 36,00mm dobrada. Miolo: 580pg, 21x29, 4cm,4cores, Separadores plásticos modular; Tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CTP	UN	50,00		0,0000	198,00	9.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 68/2021
Data do Processo: 24/05/2021

LOTE: 1

Participante: 14613 - AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). vol 03: Lombada 38,00mm dobrada. Miolo: 610pg, 21x29, 4 cm 4 cores, Separadores plásticos modular tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CPT)	UN	50,00		0,0000	207,00	10.350,00

Total do Participante -------> 32.600,00

Total Geral -----------> 32.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 9 de Julho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 52_2021-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3143869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2021
Data do Processo: 17/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive equipamentos que compõem os materiais passivos de rede física e infraestrutura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 88/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2021, Licitação nº 52/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930 e TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930 e TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. O represente da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP pede que registre em ata que o sócio administrador da empresa ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930 entregou cópia do documento de identidade depois das 08h45min. A pregoeira esclareceu ao mesmo que sendo o sócio administrador o mesmo pode intervir no processo a qualquer momento (visto os poderes que o mesmo tem sobre a empresa) mesmo sem a apresentação de tal cópia uma vez apresentando o documento de forma original o que foi feito pelo mesmo, os demais documentos e envelopes da empresa foram protocolados dentro do horário estabelecido em edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930 e TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930 apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP manifesta a intenção de recurso devido a questão do horário de protocolo da documentação. Abre-se prazo de recurso, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

LOTE: 1

Participante: 14633 - ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Conector RJ45 CAT5e Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 B.2. Homologação da ANATEL.	UN	220,00		0,0000	1,94	426,80
2	Conector RJ45 CAT6 Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 C.2. Homologação da ANATEL.	UN	20,00		0,0000	6,74	134,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2021
Data do Processo: 17/06/2021

LOTE: 1

Participante: 14633 - ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Conector RJ45 fêmea CAT5e Keystone Para Rede Padrao 568A 568B na cor branca com trava/tampa aos cabos conectados, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, Diretiva RoHS. Diâmetro do condutor 22 a 26AWG. Compatível com terminais de conexão padrão 110 IDC, Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix/SOHO	UN	400,00		0,0000	15,15	6.060,00
4	Mini Rack de Parede 470mm 12U soldado padrão 19" com 01 Régua de Tomada e 01 Guia de Cabos Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19" com furação quadradas 9mm para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com fecho rápido. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede. Acompanha 01 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento; 01 Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, cor preta, instalação em racks padrão 19", compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	8,00		0,0000	762,31	6.098,48
5	Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136 Em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento;	UN	10,00		0,0000	136,02	1.360,20
6	Bandeja Ajustável 1U padrão 19" 500mm Fixada em 4 pontos em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, com regulagem de profundidade e aletas para fixação nos planos de 19".	UN	5,00		0,0000	165,37	826,85
7	Bandeja Ajustável 1U padrão 19" 300mm Fixada em 2 pontos em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, com regulagem de profundidade e aletas para fixação nos planos de 19".	UN	30,00		0,0000	73,39	2.201,70
8	Guia de Cabos Fechado 1U de alta densidade 19. Com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, cor preta, instalação em racks padrão 19", compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	15,00		0,0000	46,97	704,55
9	Kit de fixação porcas-gaiola M5 e parafuso M5 x 12ou15mm bi-cromatizadas	UN	700,00		0,0000	1,37	959,00
10	Cabo de Rede CAT5e UTP CM Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 24 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703, Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa	M	10.000,00		0,0000	2,73	27.300,00
11	Cabo de Rede CAT5e SF/UTP Externo Cabo com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 26 AWG, capa externa em TPU, Ambiente de Operação Agressivo, Blindagem dupla com fita de poliéster metalizada e malha de cobre eletrolítico estanhado, certificado NBR 14705, Certificação na ANATEL e TIA-568-C.2.	M	600,00		0,0000	3,62	2.172,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2021
Data do Processo: 17/06/2021

LOTE: 1

Participante: 14633 - ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Cabo de Rede CAT6 UTP CM Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703, Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa	M	610,00		0,0000	3,81	2.324,10
13	Patch Panel 24 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 5e Atender às normas do padrão Cat5e classe D, fabricado em termoplástico não propagante a chama, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, vias de contato em bronze fosforoso com camada de níquel e ouro, fornecido com parafusos e arruelas para fixação em rack, borda de reforço contra empenamento, deve ocupar apenas 1U no rack, o painel não deve ser angular, posições enumeradas e/ou com porta etiquetas, compatível com Punch Down 110IDC para condutores de 22 a 26 AWG. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	22,00		0,0000	249,53	5.489,66
14	Patch Cable Injetado cores diversas 1,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	400,00		0,0000	17,12	6.848,00
15	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5/3m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	100,00		0,0000	21,43	2.143,00
16	Patch Cable Injetado cores diversas 5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	30,00		0,0000	117,33	3.519,90
17	Patch Cable Injetado cores diversas 1,5m CAT6 Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	15,00		0,0000	27,30	409,50
18	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5/3m CAT6 Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	15,00		0,0000	34,15	512,25
19	Espelho 4x2 para tomadas embutidas com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	50,00		0,0000	4,12	206,00
20	Espelho 4x4 para tomadas embutidas com 2 ou 4 Saídas (conforme necessidade) para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	50,00		0,0000	6,11	305,50
21	Caixa sobrepor 3x3 com espelho com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	200,00		0,0000	9,29	1.858,00
22	Etiquetas de rotulação de cabos de rede Etiqueta Branca com 19 x 31,75mm, vinil auto laminada, com área para texto e área transparente que envolve o texto impresso como proteção. Marca/Modelo de Referência ou similar: M21-1250-427 - Fita de Vinil Auto-Laminada BRADY BMP21	UN	830,00		0,0000	2,97	2.465,10
23	Etiquetas de rotulação de painéis e pontos de rede Etiqueta Branca com 19 x 12mm, poliéster permanente Marca/Modelo de Referência ou similar: Fitas M Tape BROTHER PT-80	UN	615,00		0,0000	1,97	1.211,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 4/7

LOTE: 1

Participante: 14633 - ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Cordão Espiral Monofone Branco 2m, Macho/Macho RJ-9	UN	25,00		0,0000	11,74	293,50
25	Organizador De Cabos Velcro Dupla Face Preto	M	100,00		0,0000	5,77	577,00
26	Fita Autoadesiva Preto sobre Branco 12mm x 8m para Rotulador Eletrônico Preto(letras) sobre Branco(cor da etiqueta), contínuas sem corte, utilização com impressão por transferência térmica, para identificação de tomadas e path panel, rolo com 8m, compatível com Item Rotulador Eletrônico 12mm. Marca/Modelo de Referência ou similar: Fitas M Tape	RL	5,00		0,0000	96,87	484,35
27	Conversor de Mídia RJ45/SC Multimodo 1Gbps Padrão: IEEE802.3z, IEEE802.3ab; Conector: 1 UTP RJ-45 MDI/MDI-X autonegociação half-duplex, full-duplex; 1 Fibra Multimodo conector SC UPC Fêmea (dupla conectorização) Somente modo Full duplex; Taxa de tranferências: RJ45 e Fibra-óptica 1Gbps; Comprimento de onda: 850nm; LEDs indicações, power, link/atividade; Fibra-óptica: Multimodo 62.5/125µm até 220m; Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGM 1105	UN	2,00		0,0000	659,19	1.318,38
28	Conversor de Mídia RJ45/SC Monomodo 1Gbps Padrão: IEEE802.3z, IEEE802.3ab; Conector: 1 UTP RJ-45 MDI/MDI-X autonegociação half-duplex, full-duplex; 1 Fibra Monomodo conector SC UPC Fêmea Somente modo Full duplex; Taxa de tranferências: RJ45 e Fibra-óptica 1Gbps; Comprimento de onda: 1310nm; LEDs indicações, power, link/atividade; Fibra-óptica: Monomodo 9/125µm até 10KM; Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGS 1120	UN	10,00		0,0000	880,71	8.807,10
29	Módulo Mini GBIC Multimodo SFP 1Gbps IEEE 802.3z, Connector LC UPC Fêmea, Comprimento da onda 850nm, Fibra óptica Multimodo 62.5/125µm até 220m, 1,25Gbps de capacidade de transmissão. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGM 2105	UN	4,00		0,0000	253,45	1.013,80
30	Módulo Mini GBIC Monomodo SFP 1Gbps IEEE 802.3z, Connector LC UPC Fêmea, Comprimento da onda 1310nm, Fibra óptica Multimodo 9/125µm até 10KM, 1,25Gbps de capacidade de transmissão. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGS 2110	UN	10,00		0,0000	341,52	3.415,20
31	Cordão Óptico Duplex 2,5m Multimodo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSI/TIA/EIA-568B.3, Fibra óptica Multimodo 65/125?m, Cordão Duplex, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 2,5m, Para uso interno. Homologação da ANATEL.	UN	2,00		0,0000	87,09	174,18
32	Cordão Óptico 2,5m Monomodo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSI/TIA/EIA-568B.3, Fibra óptica Monomodo 9/125µm, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 2,5m, Para uso interno. Homologação da ANATEL.	UN	10,00		0,0000	96,87	968,70
33	Conector Óptico SC UPC, SC APC, LC UPC, LC APC Conector de montagem rápida, reutilizável sem perda de características, para fibra óptica Monomodo 9/125µm. Homologação da ANATEL.	UN	20,00		0,0000	19,57	391,40
34	Cabo Óptico Auto-Sustentado 9/125µm 1fo - DROP Para instalações FTTx, com capa protetora em termoplástico retardante a chama, com proteção UV, classificação LSZH, baixo atrito, com elemento de tração e sustentação, com guias paralelas de proteção ao elemento óptico. Homologação da ANATEL.	M	1.000,00		0,0000	1,45	1.450,00
35	Plaqueta de identificação de cabo Óptico Com a mensagem 'Cuidado Cabo Óptico', na cor amarela, material PVC, medidas aproximadas 90x40cm, com furação nas laterais para fixação no cabo óptico	UN	100,00		0,0000	3,42	342,00
36	Canaleta Barra 20x20x2000mm	UN	100,00		0,0000	15,55	1.555,00
37	Canaleta Barra 30x30x2000mm	UN	50,00		0,0000	23,97	1.198,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2021
Data do Processo: 17/06/2021

LOTE: 1

Participante: 14633 - ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	Fita Dupla Face Alta Fixação 12mm Fita Dupla Face Alta Fixação composta de adesivo acrílico transparente 12mmx20m com liner protetivo, com espessura de 1mm	M	300,00		0,0000	3,75	1.125,00
39	Cinta Abraçadeira Nylon 200 x 3,6mm	UN	2.000,00		0,0000	0,24	480,00
40	Kit de instalação externo com mastro e suporte para Antenas Wireless Outdoor Para instalação em poste ou parede, com buchas e parafusos necessários. Marca Modelo de Referência ou Similar: Kit de instalação externo Aquario AT-01 com mastro e suporte	UN	20,00		0,0000	53,82	1.076,40
41	Fita isolante	M	400,00		0,0000	0,58	232,00
42	Fita isolante autofusão	M	50,00		0,0000	4,11	205,50
43	Bucha 6mm	UN	750,00		0,0000	0,48	360,00
44	Parafuso 6mm	UN	750,00		0,0000	0,68	510,00
45	Bucha 8mm	UN	80,00		0,0000	0,58	46,40
46	Parafuso 8mm	UN	80,00		0,0000	0,88	70,40
47	Bucha 10mm	UN	35,00		0,0000	0,97	33,95
48	Parafuso 10mm	UN	35,00		0,0000	1,02	35,70
49	Caixa Sobrepor Hermética de Proteção para Conectores CFTV IP55 Com proteção para exposição aos raios solares, tamanho aproximado de 8x8x5cm(LxCxA)	UN	80,00		0,0000	13,21	1.056,80
50	Tampa/Frente Falsa para Rack 19" Em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta	UN	60,00		0,0000	14,58	874,80
51	Caixa PVC Hermética de Proteção para Conectores CFTV IP56 Com proteção para exposição ao tempo (outdoor), com travas para fechar a caixa sem elementos metálicos, com porcas de passagem de cabos com vedação, tamanho aproximado de 14,5x10,5x5,5cm(LxCxA)	UN	25,00		0,0000	16,60	415,00
52	Testador de Cabos de Rede RJ11, RJ45 Com LED de identificação individual dos cabos 1 a 8 no testador principal e remoto, sendo o teste realizado cabo a cabo para identificação de inversão ou mau contato, Modelo de Referência ou Similar: Hikari HTC-21, Multitoc NS468	UN	2,00		0,0000	63,00	126,00
53	Testador de Cabos de Rede RJ11, RJ45, USB Com LED de identificação individual dos cabos 1 a 8, e USB no testador principal, com identificação visual de LED para cabo ok, invertido, sem contato. Modelo de Referência ou Similar: Hikari HTC-41, Multitoc MT200	UN	2,00		0,0000	175,00	350,00
54	Decapador de Cabo de Rede Decapador e cortador giratório de cabos de rede UTP/FTP. Bitolas de 22,24 e 26AWG. Modelo de Referência ou Similar: Multitoc 501A	UN	2,00		0,0000	38,00	76,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 6/7

LOTE: 1

Participante: 14633 - ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Mão de obra com deslocamento Em passagem de cabos de rede, fibra óptica, montagem e organização de rack e componentes, cabos de rede, conectorização de fibra óptica, certificação de pontos de rede, fibra óptica, telefonia, rotulação de cabos, painéis e pontos de rede, instalação e manutenção de câmeras de vigilância, instalações e configuração de antenas wireless, testes e inspeção de cabos ópticos entre outros serviços que envolvam rede de dados e telecomunicações. O deslocamento até local de prestação do serviço deve estar inclusao. Será considerado hora inicial quando estiverem no local de prestação de serviço e hora final quando deixarem o local de prestação de serviço. Devem ser seguidas as normas estabelecidas na TIA/EIA-568 e ABNT/NBR 14565. A montagem e testes dos cabeamentos deverão ser realizadas com ferramentas especificas para cada operação. Os funcionários que executarem os serviços na municipalidade deverão estar equipados com todos EPIs necessários, possuirem capacitação e experiência prévia do serviço que estarão executando. Todos serviços deverão ser realizados diretamente pelos funcionários da empresa, não será permitida a subcontratação de serviços, exceto em serviços muito particulares que deverão ter autorização prévia do Município. Todos os pontos de rede montados deverão passar por testes de certificação em cobre de acordo com os padrões ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC, com status de POSITIVO em 100% dos pontos instalados e com emissão do relatório de cada ponto certificado. Todos os pontos de fibra óptica montados deverão passar por inspeções e testes de conformidade dos padrões como IEEE, TIA/EIA ou ISO/IEC.	H	1.300,00		0,0000	48,00	62.400,00

Total do Participante --------> 167.000,00

Total Geral ----------> 167.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 9 de Julho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 52/2021 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 88/2021** **Data do Processo: 17/06/2021**

Folha: 7/7

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO ADOLFO BELOLI - ..... - Representante

ALAN FABIANO CLEMENTINO - ..... - Representante

EVANDRO JOSÉ PASQUALI - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEÍNA, 20MG/MI, XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO COM 100ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	7,7000	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	7,7900	2
2	ACICLOVIR, 200MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,1950	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1980	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	0,2200	3
3	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME , BISNAGA 10G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	2,4440	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	2,6250	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	2,6500	3
4	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	IMEC	0	0,0390	1
5	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,0350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,0360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0390	3
6	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,1800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BIOLAB	0	0,2200	3
7	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,3800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,4100	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	BIOLAB SANL	0	0,5500	3
8	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	3,6750	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	4,0000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	HIPOLABOR	0	4,0600	3
9	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HIPOLABOR	0	8,9900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	9,0000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	10,9900	3
10	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	APM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	FARMARIN	0	0,2700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,2750	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3150	3
11	ALBENDAZOL, 400MG, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,3000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,3040	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GREEN PHAR	0	0,3500	3
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,8200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,8820	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,9900	3
13	ALENDRONATO SODICO, 70MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	DELTA	0	0,1690	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	CELLERA	0	0,1700	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	DELTA / CELL	0	0,2150	3
14	ALOPURINOL, 100MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1640	1
15	ALOPURINOL, 300MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,2390	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,2680	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,2860	3
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A e E, Frasco 200ML (óleo de girassol cicatrizante)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	AGE HOSPITA	0	3,1400	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AGE HOSPITA	0	3,1500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NUTRIEX	0	3,5600	3
17	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,9800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	1,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	FARMACE	0	1,1270	3
18	AMIODARONA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GEOLAB	0	0,5600	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	GEOLAB	0	0,5610	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,5640	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	GEOLAB	0	0,5700	4
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,5970	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,6200	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,6400	7
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,6500	8
19	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	1,7640	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	1,9200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	2,0200	3
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Amytril/Cristali	0	0,1500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	0,1750	3
21	AMOXICILINA, 500MG, BLISTER COM 21 CAPSULAS	CAPS	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,1900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,1990	3
22	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 150ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	4,6200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	CIMED	0	4,8400	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	CIMED	0	4,9000	3
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 60ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	2,7000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	2,7300	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	3,6750	3
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG +125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	0,6000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,6050	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	1,0500	3
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG/ML +12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	10,5000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	GERMED	0	10,7000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	12,4000	3
26	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0300	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0390	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0400	3
27	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0790	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1100	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1170	3
29	AZITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	1,8500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	MEDQUIMICA	0	1,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	2,5870	3
30	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	4,8000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BRAINFARMA	0	4,9000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	8,2000	3
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	16,8000	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	CHIESI	0	18,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	22,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	BENZOILMETRONIDAZOL, 40mg/mL, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	6,5000	1
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO + DILUENTE	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	8,5000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	8,7500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	11,4000	3
34	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,7010	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,7600	2
35	BIPERIDENO, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,2090	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2180	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2230	3
36	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	2,1240	1
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Cinetol/Cristali	0	2,3800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	2,4740	3
37	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM e IV), AMPOLA 2ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	WASSER	0	1,1800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,1900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	2,5600	3
38	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL,32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA , 120 DOSES	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	LEGRAND	0	8,5000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	8,6500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	9,6000	3
39	CAPTOPRIL, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SANVAL	0	0,0340	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0350	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0370	3
40	CARBAMAZEPINA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,1800	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	0,2200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,2300	3
41	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	9,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	9,1900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	10,0000	3
42	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, (500MG DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI), 60 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIONATUS	0	0,1100	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1200	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NUTIVIT	0	0,1300	3
43	CARBONATO DE LITIO, 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,3570	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,3580	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	0,5000	3
44	CARVEDILOL, 12,5MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1200	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	0,1200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1280	3
45	CARVEDILOL, 6,25MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1250	1
46	CEFALEXINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,3670	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,4800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ABL	0	0,4990	3
47	CEFALEXINA, 50MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	9,3200	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ABL	0	10,4500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	UNIÃO QUIMI	0	10,7220	3
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO IM	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	7,8700	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	8,8000	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	MOMENTA	0	9,6600	3
49	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	FR/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	2,8500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	3,1800	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	UNIÃO QUIMI	0	3,2500	3
50	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,1630	3
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,2290	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,2300	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,2770	3
52	CITALOPRAM, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1100	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,1680	3
53	CLARITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	2,5280	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	2,7800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	2,8800	3
54	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	1,7000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	1,7300	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	1,8500	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	1,9200	4
55	CLONAZEPAM, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0530	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0540	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	0,0610	3
56	CLOPIDOGREL, 75MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,2750	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,2770	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,3250	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	DR.REDDYS	0	0,3300	4
57	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3560	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,5000	2
58	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3560	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,5000	2
59	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3450	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	SAMTEC	0	0,3500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,5000	3
60	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL SPRAY, FRASCO 50ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	3,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NATULAB	0	3,5880	2
61	CLORPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,2650	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	0,2690	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,2730	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2800	4
62	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	5,8000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	5,8500	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	SANOFI	0	6,7700	3
63	CLORPROMAZINA, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,2290	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,2350	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2370	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	CRISTALIA	0	0,2410	5
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Longactil/Crist	0	0,2500	6
64	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G, POMADA, BISNAGA 30G	BISN	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	6,6700	1
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Kollagenase/C	0	13,3100	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	15,5000	3
65	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SANVAL	0	0,8790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	0,8800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GREENPHARI	0	0,9100	3
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,2000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATULAB	0	1,2600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,3990	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0590	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	GEOLAB	0	0,0600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	GEOLAB	0	0,0750	3
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0750	4
69	DIAZEPAM, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BRAINFARMA	0	0,0600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0670	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANTISA	0	0,0690	3
70	DIAZEPAN, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,6200	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANTISA	0	0,6720	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SANTISA	0	0,7100	3
71	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	0,6500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,6600	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	0,7300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	0,7470	4
72	DIGOXINA, 0,25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,0930	2
73	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/MI + GLICOSE 10MG/ML + FRUTOSE, AMPOLA 10ML	APM	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TAKEDA	0	2,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TAKEDA	0	3,0500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	TAKEDA	0	3,5600	3
74	DIPIRONA SODICA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1360	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GREENPHARI	0	0,1640	3
75	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,5780	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	0,6000	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	0,6300	3
76	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,2500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	FARMACE	0	1,2700	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	1,5230	3
77	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	EMS	0	0,1080	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,1100	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	0,1150	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	0,1170	4
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,1200	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1240	6
79	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	ONEFARMA	0	0,0450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	1FARMA/CIME	0	0,0480	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	MEDQUIMICA	0	0,0520	3
80	ENALAPRIL MALEATO, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	1FARMA/CIME	0	0,0500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BELFAR	0	0,0560	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	1FARMA/CIME	0	0,0560	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIMED	0	0,0620	4
81	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 1ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,8900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	2,0500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HIPOLABOR	0	2,1100	3
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEAS, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GREEN PHAR	0	0,3900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,4000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,5300	3
83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 1ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	1,0000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HIPOLABOR	0	1,0100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	1,0990	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	1,1000	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	1,1400	5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	ESPIRONOLACTONA, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ASPEN	0	0,1280	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	ASPEN	0	0,1290	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	ASPEN	0	0,1550	3
85	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380MG CAPSULA, CARTELA COM 15 CÁPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1990	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HERBARIM	0	0,7000	2
86	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENG, XAROPE E SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	2,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TAUENS	0	2,5840	3
87	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ISOFLAVONAS DE SOJA, GLYCINE MAX, 150MG CAPSULA, CARTELA COM 10 CÁPSULAS	CAPS	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARMASCIE	0	0,2850	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PHARMASCIE	0	0,2890	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,3980	3
88	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,1300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,1400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,1620	3
89	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,1200	1
90	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	3,8000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	3,9000	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	3,9500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	3,9870	4
91	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO - UNITÁRIO	FR	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HIPOLABOR	0	5,3900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	5,4000	2
92	FINASTERIDA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVA QUIMIC	0	0,3800	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	AUROBINDO	0	0,4920	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	AUROBINDO	0	0,6000	3
93	FLUCONAZOL, 150MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MED QUIMICA	0	0,5040	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MEDGUM	0	0,5600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	VITAMEDIC	0	0,6120	3
94	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	6,5630	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	7,3500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	7,3500	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	8,8900	4
95	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,0600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAPAN-VITA	0	0,0630	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0750	3
96	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,5040	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	0,5800	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HYPOFARMA	0	0,6160	3
97	FUROSEMIDA, 40MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0720	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0730	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,0790	3
98	GLIBENCLAMIDA, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	MEDQUIMICA	0	0,0220	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0280	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0290	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0290	4
99	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SUN FARMAC	0	0,1700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	EMS	0	0,1750	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1990	3
100	GLICOSE, 50% , SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3970	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	SAMTEC	0	0,5020	2
101	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	2,6500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	2,6700	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	UNIAO QUIMI	0	2,8870	3
102	HALOPERIDOL , 5MG, COMPRIMIDO	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	CRISTALIA	0	0,2150	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2300	3
103	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	1,1500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HYPOFARMA	0	1,2600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HYPOFARMA	0	1,3320	3
104	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	4,9150	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	7,1000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	7,1500	3
106	HIDROCLOROTIAZIDA , 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0160	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CIMED	0	0,0190	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	0,0200	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	2,6900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	2,7000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	BLAU	0	3,2550	3
108	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	4,7050	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	5,2500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	5,6800	3
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100...	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,1500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	2,3000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	2,3800	3
110	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,1600	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,2850	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	1,3230	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	IBUPROFENO, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1790	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,1800	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,1800	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,1990	4
112	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,2800	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,3100	3
113	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - UNITÁRIO	FR	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HIPOLABOR	0	0,7400	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	0,7500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,1000	3
114	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO ,5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SIGMA	0	0,3070	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,3200	2
115	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,0870	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ZYDUS	0	0,1200	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOLAB	0	0,1370	3
116	ITRACONAZOL, 100MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,8990	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,9000	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	1,0670	3
117	IVERMECTINA, 6MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	VITAMEDC	0	1,0500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	VITAMEDIC	0	1,9950	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	VITAMEDIC	0	2,1000	3
118	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG+25MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	ROCHE	0	1,6200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ROCHE	0	1,8100	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ROCHE	0	1,9700	3
119	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG+50MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	ROCHE	0	1,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ACHE	0	2,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ACHE	0	2,4300	3
120	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG+25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,8000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,8100	2
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Parkidopa/Cris	0	0,9800	3
121	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,7500	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,8200	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,8400	3
122	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	9,0000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	9,3500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	9,8100	3
123	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,0740	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BIOLAB	0	0,0780	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIOLAB	0	0,0880	3
124	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0780	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0790	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,1100	3
125	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0790	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,1230	3
126	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0780	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0790	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MERCK	0	0,1400	3
127	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PHARLAB	0	2,3900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	2,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PHARLAB	0	2,5800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	2,7500	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PHARLAB	0	2,8350	5
128	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HYPOFARMA	0	2,5000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HYPOFARMA	0	2,5400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HYPOFARMA	0	2,9420	3
129	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HYPOFARMA	0	2,8000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HYPOFARMA	0	2,8300	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	3,0000	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,2000	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HYPOFARMA	0	3,2030	5
130	LORATADINA, 10MG,BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	VITAMEDIC	0	0,0800	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,0840	3
131	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	2,2100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MARIOL	0	2,6500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	2,6800	3
132	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0900	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	0,0920	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,0950	3
133	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	12,7000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	15,8800	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	UNIAO QUIMI	0	18,0000	3
134	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,0800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	0,0960	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0770	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0780	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	0,1050	3
136	METILDOPA, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	0,3890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	0,4100	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,4120	3
137	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BELFAR	0	0,0940	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BELFAR	0	0,0990	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BELFAR	0	0,1150	3
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARIOL	0	1,1200	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MERIOL	0	1,1400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDQUIMICA	0	1,8560	3
139	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ACCORD	0	0,3900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOLAB	0	0,4290	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOLAB	0	0,5200	3
140	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ACCORD	0	0,7900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ACCORD	0	1,1100	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HYPERA	0	1,4500	3
141	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 50G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	4,3800	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SANVAL	0	4,9500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	5,0400	3
142	METRONIDAZOL, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1050	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1090	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1390	3
143	MICONAZOL (NITRATO) , 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	4,9350	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	5,5900	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	6,2000	3
144	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	4,5000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	8,5310	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	9,6000	3
145	NEOMICINA (SULFATO) ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BELFAR	0	1,7400	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	1,7500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	1,7850	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,9400	4
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BELFAR	0	2,1100	5
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BELFAR	0	2,1440	6
147	NIMESULIDA, 50MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	1,3950	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	1,4000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAPAN-VITA	0	1,6770	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	3,8000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	3,8200	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	3,9400	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	4,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	4,1700	5
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PRATI	0	4,4200	6
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	4,5000	7
149	NITROFURANTOINA, 100MG, BLISTER COM 7 CAPSULAS	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,2200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,2650	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	COSMED/BRA	0	0,3100	3
150	NORETISTERONA 50MG/ML + ETINILESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	16,9000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	17,2000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	19,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	NORESTISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOLAB	0	0,0700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,1400	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOLAB	0	0,1460	3
152	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,2900	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CELLERA	0	0,2940	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,3000	3
154	OXCARBAZEPINA, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	1,0900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	RANBAXY	0	1,4200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,4300	3
155	OXCARBAZEPINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	23,1500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIÃO QUIMI	0	28,0000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	28,0800	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,7300	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NATULAB	0	0,7400	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,7500	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	0,8000	4
157	PARACETAMOL, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,0800	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1000	3
158	PERMETRINA, 10MG/ML, LOCAO, FRASCO 60ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATIVITA	0	1,4000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NATIVITA	0	1,4200	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATIVITA	0	1,5200	3
159	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO), 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	3,6750	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	4,4900	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	4,5360	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
160	PREDNISONA, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1450	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BRAINFARMA	0	0,1460	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,1800	3
161	PREDNISONA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0720	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,0800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	VITAMEDIC	0	0,0890	3
162	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	0,1200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,1400	3
163	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	1,9600	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANVAL	0	2,0000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SANVAL	0	2,1100	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
164	PROPATILNITRATO, 10MG, BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMOQUIMI	0	0,4180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	FQM	0	0,4250	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	D.SANKYO	0	0,5430	3
165	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0450	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	OSORIO	0	0,0500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,1100	3
166	RETINOL (ACETATO) 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	4,2000	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	4,7200	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NATULAB	0	4,9500	3
167	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETODE POTASSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,5200	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	0,5670	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,5700	3
168	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GLENMARK	0	7,3900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	7,4300	2
169	SERTRALINA (CLORIDRATO), 50MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,1400	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,1420	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,1600	3
170	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,0590	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PHARLAB	0	0,0600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0650	3
171	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,0560	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	0,0570	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0590	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVA QUIMIC	0	0,0600	4
172	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,1280	1
173	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATIVITA	0	3,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	3,6500	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	NATIVITA	0	4,2110	3
174	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, BLISTER COM 10 COMPRIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1300	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1320	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,1380	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	0,1450	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1480	5
175	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	2,2870	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAPAN-VITA	0	3,8760	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MED QUIMICA	0	5,5000	3
176	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,8000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,8500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,8950	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, BLISTER COM 10 DRAGEAS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMED	0	0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,0390	2
178	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GREEN PHAR	0	1,1790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,5000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,1600	3
179	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	UN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ALLERGAN	0	8,1200	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ALLERGAN	0	9,1500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ALLERGAN	0	9,5000	3
180	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,2200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,2410	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,2800	3
181	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FR	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	GERMED	0	8,9000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA/LA	0	10,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	LATINOFARM/	0	12,3690	3
182	TRAMADOL (CLORIDRATO), 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,7680	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,8930	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,8930	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HALEXISTAR	0	1,2000	4
183	VARFARINA SODICA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMOQUIMI(	0	0,1170	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,1180	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	UNIAO QUIMI(	0	0,1730	3
184	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	0,3600	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,6120	2
185	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	APM	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HYPOFARMA	0	0,9200	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HYPOFARMA	0	0,9620	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO N° 54/2020

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(7471) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(10793) - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
(11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(11973) - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
(12275) - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA
(13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(14179) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14406) - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14464) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14479) - VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14480) - DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.613/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 71.283,73 (setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 1.500,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 14.783,73
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Servicos de Consultoria ..... R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 1.500,00
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura

3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de Julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.615/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

08.02.18.541.0006.2.039 - Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0225 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 170.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 113/2021

Publicação Nº 3144231

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 113/2021
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – BIÓLOGO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1304380	Suelen Gabiatti	4º

Art. 2º A convocada por este Edital deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 08 de julho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de julho de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXTRATO

Publicação Nº 3149116

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Decreto n° 1696/2019
EXTRATO DE DECISÃO
Município de Seara. Servidor municipal: V.B.A.
Objeto: apurar fatos registrados no sistema de ouvidorias (e-OUV) suposta atuação profissional insatisfatória por parte de servidor.
Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Prefeito do Município de Seara/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:
1.Analisando a instrução, constatei que: não restaram provadas as imputações que autorizaram o início do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a desistência na oitiva das testemunhas, e a declaração do avô da criança atendida informando desinteresse no curso do procedimento.
2.Isso posto, e considerando o que consta nos autos, concordo com o relatório da comissão e, determino o arquivamento do pedido e do processo, com as publicações e intimações de praxe.
.
Seara, SC, 9 de julho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal de Seara/SC

PORTARIAS Nº 370/2021 A Nº 374/2021

Publicação Nº 3148616

Portaria n°. 370, de 09 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Rosimeri Drexler Dias, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 09 de julho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 371, de 09 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021,RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Rosimeri Drexler Dias, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de julho a 11 de outubro de 2021, para substituir servente titular, Nilva Ana Tedesco Lovera, legalmente afastada, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 372, de 09 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Claudete Antunes Gusatto, matrícula 1810-1, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 05 a 19 de julho de 2021, mediante remuneração pelo município e a partir de 20 de julho de 2021, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 09 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 373, de 09 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 409/2019, que contrata Alvaro Mateus Zandonai, em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 100, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2021 até a cessação do benefício previdenciário.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 374, de 09 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 292/2021, que contrata Luis Fernando Tonello Nardino, em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 100, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidor legalmente afastado, no período de 21 de julho a 19 de agosto de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 031/2021

Publicação Nº 3149847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B810F74A480F514413DCE5D5AEF9E76B7F3006

PROCESSO Nº: 031/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº: 031/2021

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Educação Complementar ministrados pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI POR MEIO DA UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC.
OBJETO:	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos profissionais de Educação Complementar para o desenvolvimento do Programa Educação Maker – DESPERTA START KIDS.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta, do SESI. Considerando a necessidade de desenvolver em crianças e jovens novas competências pessoais e profissionais, optou-se pela Contratação do Curso do Programa "DESPERTA START KIDS" disponibilizado pelo SESI.
O objetivo da contratação é integrar crianças e pré-adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos; Despertar a criatividade e a curiosidade para outras possibilidades de construção do conhecimento.

No Maker Kids a criança desenvolve habilidades socioemocionais nos princípios evoluídos da metodologia STEAM utilizando recursos de nível básico, proporcionando letramento científico nas áreas: exatas, humanas e tecnológicas. Nesse espaço, as crianças poderão desenvolver projetos, fazer descobertas por elas mesmas aprendendo de maneira mais criativa e colaborativa. Processos de aprendizagem alinhados aos desafios do mundo contemporâneo.

Esse projeto será trabalhado com alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra Alta/SC, com oficinas uma vez por semana no contra turno da escola, compreendendo a carga horária de 60horas cada turma do Curso DESPERTA START KIDS oferecido pelo SESI.

Serão duas turmas com 20 alunos cada, com aulas no modelo híbrido (uma vez no SESI, uma vez no Município). Os conteúdos Programáticos serão os seguintes: *Comunicação e Mídias: oficinas de fotografia, reportagens, criação de personagens, roteiro e stop motion. * Ciências: conhecimentos básicos de uma horta suspensa, qualidade da terra, drenagem, tipo de plantas para a estação, cuidados básicos com o meio ambiente. *Games e Matemática: jogos de tabuleiros e brincadeiras com o uso de cálculos matemáticos. *Tecnologia e Robótica: atividade básica de montagem e programação de robôs, utilizando-se de lego de diferentes estruturas, como WEDO e ATTO.

Os valores apresentados para a prestação dos serviços são compatíveis com os praticados no mercado.

Em análise das certidões negativas da instituição educacional verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

A esse respeito é lapidar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:
"A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar "o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas". A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular "as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos..."

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou

não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos de seu regimento interno, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que essa instituição a ser contratada cumpre os requisitos legais e não possui objetivação de lucro. Além disso, justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se da mais completa instituição educacional de caráter privado do país. Atuando com eixos tecnológicos dos mais variados, envolvendo os diversos setores da economia, estimulando a inovação Industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas.
O SESI objetiva desenvolver em crianças e jovens novas competências pessoais e profissionais, investindo em programas e cursos educacionais que oportunizem aos estudantes conhecer e utilizar recursos da tecnologia a favor de sua aprendizagem. A proposta do curso de Educação Maker DESPERTA START KIDS oriunda do SESI atende o objetivo demandado pela Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC.
O SESI é uma instituição idônea e atende todos os requisitos de habilitação.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob n° 03.777.341/0341-41, estabelecido na Rua João Pessoa, nº1395, centro, Município de Pinhalzinho/SC.

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO "DESPERTAR START KIDS" A SER MINISTRADO PELO SESI, UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC. COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS POR TURMA CONTRATADA.

O VALOR DOS SERVIÇOS PERFAZ UM MONTANTE DE R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), dividido em quatro parcelas de R$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR POR TURMA R$ 15.750,00 (Turma 01 e Turma 02- Alunos de 06 a 10 anos)	TOTAL R$ 31.500,00

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 12 de Julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente CPL

AMAURI NEMERSKI
Secretário

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI
Membro CPL

PROGRAMA HABITACIONAL - EDITAL Nº 002/2020

Publicação Nº 3148588

PROGRAMA HABITACIONAL
EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Rafael Marin, e o Conselho de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a alteração na Relação Definitiva de Beneficiários e Lotes Sorteados, referente ao Programa Habitacional regido pelo Edital nº 002/2020, destinado a seleção de Beneficiários para as 12 (doze) unidades habitacionais de propriedade do Município de Serra Alta no Loteamento Vinhedos.
Em virtude da desistência do casal Daniel Detoni e Aline Figueró, seguiu-se a lista de classificados, com a consequente chamada da sra. Rosane Pereira Gebel.

Nº	NOME	LOTE
01	MARILESA NELCI SCHUSSLER	Quadra 91 - lote 14
02	MARIA MAURA DA SILVA	Quadra 91 – lote 04
03	RUBENS NOGUEIRA	Quadra 91 – lote 13
04	MARIZETE BARRETO	Quadra 91 – lote 10
05	ROSANE PEREIRA GEBEL	Quadra 91 – lote 09
06	SALETE APARECIDA PEREIRA DE GOES	Quadra 91 – lote 03
07	ROSANE PACHECO	Quadra 91 – lote 12
08	BERENICE ELWANGER	Quadra 91 – lote 11
09	TERESINHA INES DA SILVA	Quadra 91 – lote 06
10	TANIA MARA RODRIGUES	Quadra 91 – lote 07
11	ZENILDA SALETE PRETO FICAGNA	Quadra 91 – lote 08
12	CARLOS DA SILVA PINTO	Quadra 91 – lote 05

RELAÇÃO DE SUPLENTES

Nº	NOME
13	TEOLINA DA SILVA
14	JEOVANA CORREIA CRUZ DE LIMA
15	MIGUEL LARA
16	SERGIO OLTRAMARI
17	IRACILDA BENVENUTTI
18	LEANDRO ANTONIO BORTOLI
19	MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

1 Não é permitida a troca de lotes entre os beneficiários, conforme determina o Edital de regência.

2 As famílias selecionadas celebrarão Contrato de Compromisso de Compra e Venda com o Município de Serra Alta, no qual ficará consignado que a Escritura Pública de transferência somente será outorgada após a liquidação integral do débito.

3 O pagamento das prestações terá início 02 (dois) meses após a entrega da unidade habitacional ao respectivo adquirente.

4 O Programa Habitacional seguirá as etapas subsequentes conforme descrição do Edital de regência.

5 A presente relação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

PROGRAMA HABITACIONAL EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 3148604

PROGRAMA HABITACIONAL
EDITAL Nº 001/2020
O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Rafael Marin, e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Relação de selecionados, referente ao Programa Habitacional regido pelo Edital nº 001/2020, destinado a seleção de Beneficiários para construção de unidades habitacionais no Loteamento Vinhedos.
Tendo em vista a desistência a pedido de alguns dos beneficiários anteriormente selecionados, com a consequente exclusão do programa, e a realização de novas inscrições, a relação dos selecionados encontra-se descrita abaixo:

DESISTENTES:
- RAFAEL KOCH
- PATRÍCIA REGINA SCHMITZ
- AGEMIR LUIS VALMÓRBIDA
- ROSIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA
- ALTAIR CALIXTRO
- GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES
- MARGARETE LOREIAN

RELAÇÃO ATUAL DOS BENEFICIÁRIOS

Nº	NOME
01	RAFAELLA SANTORO E DIAN LUIZ SANTORO
02	ALEXANDRA LOREIAN
03	FERNANDA ANSILIERO
04	DANIELA BERTOL
05	JOSIANE DE OLIVEIRA A LUAN BAMPI
06	LUANA ARENDT E ANDREI NOAL
07	SIDINEI CARLOS FERREIRA DE LIMA
08	JUCIMAR LUCIO LAZZARETTI
09	NAILDE PACHECO E ANTONINHO SETEMBRINO PACHECO
10	GENÉIA DE FÁTIMA ALVES
11	VALMIR ALBANI
12	MAKSUELI PARIZOTTO E DOUGLAS RENAN MAI DA SILVA
13	CLÓVIS ANTONIO BIANCHETTO
14	ALESSANDRA DA SILVA

Caso haja munícipes habilitados na relação, cuja realidade dos fatos não confiram com a documentação apresentada, os interessados em realizar denúncias devem comparecer na Secretaria de Assistência Social do Município de Serra Alta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de formalizar a denúncia, vedadas representações sem apresentação de provas ou de caráter anônimo.
As famílias denunciadas serão comunicadas e terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa. Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social a apuração da denúncia e da decisão de manutenção ou não da família no programa, podendo para tal fim, inclusive, solicitar laudo social (parecer social) ou outras diligências que julgar pertinentes.
A presente relação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 09 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.P 049/2021-S.R.P

Publicação Nº 3143971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC00F878F6EB4CFF3820324FBE5B0031DD153B4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência - Anexo I e demais condições do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 011/2015, Lei complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 017/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min do dia 22 de julho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 22 de julho de 2021.
Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5200, por e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou no site www.sombrio.sc.gov.br. Sombrio/SC, 09 de julho de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO - P.P 009/2021-FMS

Publicação Nº 3143786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23F6A01A0D2E696FC3D92C1A66D52167772BBB0C

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021-FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-FMS - Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Monitores Multiparamétricos) para adequação da infraestrutura no atendimento aos pacientes graves que enfrentam a covid-19 no município de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Medida Provisória nº 1.047/2021. Em razão de retificação no edital, fica alterada a data de Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 16 de julho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 16 de julho de 2021. O Edital retificado e maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, pelo site: www.sombrio.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3533-5200. Sombrio/SC, 09 de julho de 2021. Rafael dos Santos Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura

DECRETO Nº 0228-2021 DE 09-07-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020

Publicação Nº 3147416

DECRETO N° 0228/2021 DE 09/07/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 quinze mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.006- Manutenção Geral do Patrimônio Público Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(341)	03003000	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 15.000,00 quinze mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 09 de julho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0229-2021 DE 09-07-2021- REMANEJAMENTO

Publicação Nº 3147414

DECRETO N° 0229/2021 DE 09/07/2021

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 06.002.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de Ruas, Passeios e Praças Públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (247)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

PARA: 06.002.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de Ruas, Passeios e Praças Públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (248)	01001000	Investimentos -Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

DE: 06.004.0020.0608.0010.2.045- Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.1.90.00 (288)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

PARA: 06.004.0020.0608.0010.2.045- Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (289)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 09 de julho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO CR 06 - ALFREDO SIEVES NETO

Publicação Nº 3144050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B336FD5E1C52B40A6305D7520AF2042A85E76881

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06 DE 09 DE JULHO DE 2021

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, CALHEIRO E PINTOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, abaixo denominado CREDENCIANTE e ALFREDO SIEVES NETO 10552981931, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº 31.776.825/0001-26, com sede na estrada geral Ribeirão dos Lobos, Taió-SC, através de seu representante legal Alfredo Sieves Neto, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2021, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme o edital do processo nº 45/2021 e seus anexos.

1.1 Para tanto define-se:

• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.

• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 acima, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

0.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

0.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser ealizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

0.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

2. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

3. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

4. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

4.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

5. O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor formalmente indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato.

6.2 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

7. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

7.1 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.2 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

7.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7.4 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Taió-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.

1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

2. Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

2.1 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

2.1.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

2.1.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

2.1.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

2.1.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

2.1.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

2.1.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

1.2 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

1. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

1.1 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

1.2 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

1.3 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Taió, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

2. O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4. A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

5. O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) O não comparecimento do Responsável Técnico na obra semanalmente, invalida a prestação do serviço executado durante aquela semana, não sendo passível de pagamento;
m) Seguro de vida dos funcionários;
n) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
o) Profissional responsável pela reforma, não é necessário na condição de funcionário;
p) Responsabilidade técnica do devido órgão, incluso taxas, para cada serviço;
q) O responsável técnico deverá entregar atestado de comparecimento na obra semanal;
r) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
s) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
t) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
u) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
v) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
w) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários;

3. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

4. É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

5. Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

7. O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2021, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

8. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor formalmente indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato.

3. O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

4. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

1. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele

proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

2. Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

2. Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

3. A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

4. A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

5. A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

6. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

7. O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

8. Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

2. Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

3. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

5. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taió, 09 de julho de 2021.

Credenciante	Credenciada
Município de Taió	Alfredo Sieves Neto 10552981931

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO Nº RH/187/2021

Publicação Nº 3143853

CONTRATO No RH/187/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SCHEILA LUCHTENBERG MORAES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SCHEILA LUCHTENBERG MORAES, residente na Rua Ribeirão Pequeno, 3280, Interior, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.465.654 e do CPF no 109.552.569-76, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da aposentadoria da servidora Maria Aparecida Vizentainer, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 12 de julho de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou

indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 12 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SCHEILA LUCHTENBERG MORAES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/188/2021

Publicação Nº 3148507

CONTRATO No RH/188/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ALINE MOREIRA MORAES MUNN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ALINE MOREIRA MORAES MUNN, residente na Rua Coronel Feddersen, 368, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4496699 e do CPF no 009.579.431-05, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020, em substituição a servidora pública municipal Carine Daufenbach Zoz, que está em licença para tratamento de saúde, conforme Portaria n.º 15.167/2021, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Enfermeiro, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 12 de julho de 2021 até o término da licença da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.797,75 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 12 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ALINE MOREIRA MORAES MUNN

TESTEMUNHAS:

LEI ORDINÁRIA Nº 4.251/2021

Publicação Nº 3148570

LEI ORDINÁRIA Nº 4.251, DE 9 DE JULHO DE 2021
Autoriza pagamento de premiações aos vencedores do XXVIII Festival de Esquetes – correspondente ao ano de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar despesas através da Fundação Taioense de Cultura – FTC, na importância de até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinadas a custear despesas com a premiação do XXVIII Festival de Esquetes – do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a ser realizado no mês de outubro de 2021, nesta cidade.

Art. 2º Os prêmios aos vencedores do Festival a que se refere esta Lei, serão entregues pela Fundação Taioense de Cultura e distribuídos da seguinte forma:
1º colocado = R$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu.
2º colocado = R$ 700,00 (setecentos reais) e troféu.
3º colocado = R$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.
4º colocado = R$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.
5º colocado = R$ 200,00 (duzentos reais) e troféu.
Parágrafo único. Serão premiados ainda, com troféus: a melhor direção; o melhor ator; a melhor atriz; o melhor ator coadjuvante; a melhor atriz coadjuvante; o melhor figurino; a melhor maquiagem; o melhor texto/originalidade; o melhor cenário; a melhor sonoplastia; a melhor atriz; melhor revelação; melhor captação de imagens e o ator revelação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual do Município – LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de julho de 2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MAURA ALVES DE MELO
Prefeito do Município de Taió Secretária de Educação, Cultura e Esportes

CASA DA CULTURA ADELE GLATZ
AVENIDA JOÃO BÉRTOLI, Nº 227 – CENTRO – FONE (47) 3562-1686
89190-000 – TAIÓ – SANTA CATARINA

28º FESTIVAL DE ESQUETES ON LINE 2021

REGULAMENTO:
DO EVENTO
Art. 1º O 28º Festival de Esquetes on line é um evento promovido pela Casa da Cultura por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em parceria com a Prefeitura do município de Taió e será realizado de forma on line através de live no dia 1º de outubro de 2021 às 19h30min.
Possui como objetivos:
a) Difundir e possibilitar o desenvolvimento das artes cênicas em nosso meio.
b) Incentivar talentos existentes no município de Taió, região e mesmo em nível estadual.
c) Despertar novas lideranças para organização de eventos semelhantes.

DAS CATEGORIAS
Art. 2º O festival terá uma categoria.
O 28º Festival de Esquetes on line tem caráter competitivo, voltado para grupos de escolas, fundações, afins ou que possuam um trabalho e formação contínua dos componentes, porém grupos sem vinculação com alguma entidade também poderão participar.

DAS APRESENTAÇÕES
Art. 3º A esquete deverá ter preferencialmente 10 (dez) minutos de duração, sendo que haverá tolerância de dois minutos, não contabilizando a apresentação dos participantes; a esquete perderá 05 (cinco) pontos por cada minuto excedido após ultrapassar o tempo de tolerância.
3.1: A esquete deverá explorar um tema cômico.
3.2: Os grupos não poderão fazer uso de palavrões, cenas eróticas ou de qualquer conotação sexual durante a peça, pois o 28º Festival de Esquetes on line é um evento sem censura de idade, tendo, portanto na expectadores crianças e adultos.
3.3: No final da esquete os atores e atrizes deverão identificar-se com seu nome, personagem ou função desempenhada.
3.4: Não será permitida a participação de um ator ou atriz em mais de uma peça, como também atores profissionais.
3.5: A interpretação dos textos deverá ser ao vivo, sem uso de dublagens, exceto em cenas específicas onde estes recursos forem necessários.

3.6: Não será permitido na esquete, participação de animais domésticos ou silvestres.
3.7: Não será permitida apresentação de Esquetes apresentadas na edição do ano anterior (2019).
3.8: Deverá ser entregue juntamente com a inscrição um resumo da esquete a ser apresentada.

3.9: A esquete deverá ser filmada em um palco ou cenário fixo.
3.10: O vídeo não pode ter edição e os meios de captação de imagens é livre (celular, filmadora etc).
3.11: O vídeo deve ser carregado no /youtube; na descrição do vídeo deve conter nome da esquete.
3.12: O grupo participante deve manter o vídeo publicado em modo público até o dia 1º de outubro.
3.13: Também deve ter ciência de que a sua esquete poderá ser exibida no dia da premiação.
3.14: A comissão organizadora do 28º FESTIVAL DE ESQUETES on line tem autonomia de prorrogar ou não o prazo de inscrição de acordo com a necessidade do certame e da programação do evento.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 4º O último prazo de inscrição será no dia 10 de setembro (sexta-feira), até às 17h, através de formulário disponibilizado no Google Formulário ou pelo e-mail: casaculturataio@gmail.com.
4.1 Os vídeos deverão ser postados até o dia 10 de setembro de 2021 e o link encaminhado para o e-mail casadacultura@taio.edu.sc.gov.br
4.2: É liberada a inscrição de esquetes cujo o grupo de produção seja integrada por servidores públicos bem como fundações, casa de cultura, escolas e entidades do município de Taió.
4.3: As inscrições serão gratuitas.

DA PREMIAÇÃO
Art. 5º Fica estipulada a seguinte premiação para o 28º Festival de Esquetes on line de Taió:
5.1: 1º Lugar: R$ 1.000,00; 2º Lugar: R$ 700,00; 3º Lugar: R$ 500,00, 4º Lugar R$300,00 e 5º Lugar R$200,00 mais Troféus.
5.2: Serão premiados ainda com troféus: a melhor direção, o melhor ator, a melhor atriz, o melhor ator coadjuvante; a melhor atriz coadjuvante; o melhor figurino; a melhor maquiagem; o melhor texto/originalidade (somente textos inéditos); o melhor cenário; melhor sonoplastia, melhor atriz, ator revelação, melhor captação de imagens.
5.3 Uma vez confirmada a seleção da esquete no 28º Festival de Esquetes on line o grupo responsável pela inscrição assume o compromisso da presença de um integrante da equipe realizadora na solenidade de premiação.
5.4 A comissão organizadora 28º Festival de Esquetes on line se encarregará de estabelecer a programação, bem como operacionalizar o processo de pré seleção, seleção e premiação.
5.5: Os valores das premiações serão pagos e entregues ao responsável pelo grupo de teatro classificado no prazo de trinta (30) dias úteis, após a realização do evento, na Secretaria de Administração e Finanças do Município.

DO JÚRI
Art. 6º O júri será composto por pessoas que apresentem um histórico com referências ligadas a área de artes cênicas e ou culturais.
6.1: Em casos de empate, o consenso dos jurados determinará o resultado.
6.2: A comissão de jurados será formada por até cinco membros indicados pela comissão organizadora do 28º Festival de Esquetes.
6.3: As fichas contendo as notas obtidas pelos participantes estarão à disposição dos mesmos na Casa da Cultura, após o festival.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 7º A comissão organizadora será composta com os seguintes membros: Presidente: Maura Alves de Melo; Vice Presidente: Jaqueline Ventura; Tesoureira: Denize Purnhagen e Secretária: Christiane Gruenke. Conselho Fiscal: Sandra Nazário, Elves Johny Schreiber, Willian Noriler.
7.1: Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

REUNIÃO FINAL
Art. 8º As inscrições acontecerão até dia 10 de setembro;
8.1: Pré seleção acontecerá no período de 13 a 17 de setembro
8.2: Avaliação das 10 melhores esquetes no período de 20 a 24 de setembro
8.3: Live para divulgação dos ganhadores no dia 1º de outubro.

Taió, 28 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELVES JOHNY SCHREIBER
Prefeito do Município de Taió Secretário de Administração e Finanças

MAURA ALVES DE MELO CHRISTIANE GRUENKE
Presidente da Comissão Diretora do Departamento de Cultura

28º FESTIVAL DE ESQUETES on line - 2021

Ficha de Inscrição

Nome do Grupo: _____
Nome do Esquete: _____
Entidade que representa: _____
Histórico do grupo:

Diretor (a): _____
Ator protagonista: _____
Personagem: _____
Atriz protagonista: _____
Personagem: _____

Ator coadjuvante: _____
Personagem: _____
Atriz coadjuvante: _____
Personagem: _____
Sonoplastia: _____
Cenário: _____
Figurino: _____
Maquiagem: _____
Autor Texto: _____
Demais componentes: _____

Resumo da Peça:

Responsável: _____ CPF: _____
Telefone para contato: _____ e-mail: _____
Conta Corrente nº _____Banco: _____Agência: _____

Taió, ___/___/2021.

Assinatura do Responsável

TOMADA DE PREÇO 58/2021

Publicação Nº 3148950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B77BB407B2ADCB57F8A9EC320183F2AE0201895

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2021
PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 58/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, MENOR PREÇO TÉCNICA E PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA ESTRADA RIBEIRÃO DA ERVA, ENTRE A SC-114 E SC-350, TRECHO COM APROXIMADAMENTE 7 KM, NO MUNICIPIO DE TAIÓ/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTREGRANTE DO EDITAL. Ficando para entrega dos envelopes o dia 10.08.2021, até as 14:00 horas e abertura no mesmo dia, às 14:15 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de compras e licitações, fone (47) 3562-8315, com Carlos. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 2B77BB407B2ADCB57F8A9EC320183F2AE0201895.

Taió-SC , 07 de julho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 065, DE 21 DE JUNHO DE 2021. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3148781

DECRETO Nº 065, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 21 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066, DE 22 DE JUNHO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3148783

DECRETO Nº 066, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.525/20 e 2553/21.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 260.420,00 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 260.420,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica aberto o crédito adicional especial no atual orçamento do município na importância de R$ 260.420,00 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 260.420,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067, DE 22 DE JUNHO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3148788

DECRETO Nº 067, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.525/20 e 2554/21.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 550.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 250.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 300.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 320.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 069, DE 24 DE JUNHO DE 2021. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3148793

DECRETO Nº 069, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 25.742,57 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação 4.4.90.03.0.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 25.742,57

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394, DE 08 DE JULHO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148775

PORTARIA Nº 394, DE 08 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora HELOIZE CHRYSTINE BURYK, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL – NIVEL 09 – CLASSE A, a partir de 08 de julho de 2021, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395, DE 08 DE JULHO DE 2021. EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148777

PORTARIA Nº 395, DE 08 DE JULHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora FABIANA APARECIDA DE CAMPOS, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - NIVEL CC - 21, a partir de 08 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 396, DE 08 DE JULHO DE 2021. EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148779

PORTARIA Nº 396, DE 08 DE JULHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DA EDUCAÇÃO E CULTURA - NIVEL CC - 21, a partir de 08 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 392, DE 07 DE JULHO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3148773

PORTARIA Nº. 392, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão dos 20.000km programada para o veículo MERCEDES-BENZ/SPRINTER, placas RAD7474, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer do Município de Tangará/SC, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93, da empresa MECÂNICA ATLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.547.601/0001-34, no valor de R$ 1.606,20 (mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 07 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 3143754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21DED1F16A5F06A566AA8582FDE4C0929C412FF8

Estado de Santa Catarina
Município de Tigrinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Sistema de Registro de Preços

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº. 48/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Tigrinhos, durante o segundo semestre de 2021. Data/Horário: 26 de julho de 2021 às 08h30min (Oito Horas e Trinta Minutos – horário de Brasília) horário de abertura das propostas, e, ás 09h00min (Nove horas – horário de Brasília) horário de início da disputa – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tigrinhos.sc.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada na Av. Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino), mediante solicitação enviada ao e-mail: comprastg@mhnet.com.br. Tigrinhos/SC, em 12 de julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2021

Publicação Nº 3143880

PORTARIA Nº. 244/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. JONAS CLEOMAR GRASS, portador do CPF Nº. 061.949.879-01, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 365,82 cada, totalizando o valor de R$ 914,55 (novecentos e quatorze reais e cinquenta cinco centavos), para sua viagem à Floriánopolis/SC, no periodo de 12 a 14 de Julho de 2021, Com objetivo de levar o paciente Gerson Drews, para tratamento de saúde em Floriánoplis/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 245/2021

Publicação Nº 3149845

PORTARIA Nº. 245/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA BUDUSCHI MATTEI, portadora do CPF nº. 981.009.479-53, efetiva no cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, Matrícula nº. 608/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 12 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2021, retornando as atividades normais em 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 3149846

PORTARIA Nº. 246/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LEONICE BOTTIN, portadora do CPF nº. 026.868.959-85, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº. 551/01, lotada na secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de Outubro de 2019 a Outubro de 2020, pelo período de 20 (dez) dias, a partir de 12 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2021, retornando as atividades normais em 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

290/2021

Publicação Nº 3149840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

DECRETO Nº 290/2021, de 12 de Julho de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TIGRINHOS e autorização contida na Lei Municipal nº 980/2020, de 16 de Setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 804.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.304.1008.2058-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 9.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 170.000,00
Recurso: 0.1.38.0064 - Atenção Basica	R$ 170.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2062-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 430.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 430.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 9.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 9.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 170.000,00
Recurso: 0.1.38.0064 - Atenção Basica	R$ 170.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 430.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 430.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Recurso: 0.1.02.0002 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 289/2021

Publicação Nº 3149837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

DECRETO Nº 289/2021, de 12 de Julho de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TIGRINHOS e autorização contida na Lei Municipal nº 980/2020, de 16 de Setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 808.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002 - DEPTO DE SEGURANÇA PUBLICA	
03.002.6.181.1003.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 13.500,00
Recurso: 0.1.11.0055 - Convenio Transito - Civil	R$ 13.500,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002 - DEPTO DE SEGURANÇA PUBLICA	
03.002.6.181.1003.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 13.500,00
Recurso: 0.1.10.0054 - Convenio Transito - Militar	R$ 13.500,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002 - DEPTO DE SEGURANÇA PUBLICA	
03.002.6.181.1003.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 14.500,00
Recurso: 0.1.12.0056 - Convenio Transito - Prefeitura	R$ 14.500,00
04.000 - SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.001.28.128.1004.0002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 1.000,00
Recurso: 0.1.39.0044 - Fundo Especial do Petroleo -FEP	R$ 1.000,00
04.000 - SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.001.28.128.1004.0002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.1005.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 215.000,00
Recurso: 0.1.18.0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	R$ 215.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.1005.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 225.000,00
Recurso: 0.1.18.0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	R$ 225.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.1005.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 94.000,00
Recurso: 0.1.01.0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 28%	R$ 94.000,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	
07.002 - DEPTO DE TRANSPORTES	
07.002.26.782.1012.2052-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 67.300,00
Recurso: 0.1.39.0044 - Fundo Especial do Petroleo -FEP	R$ 67.300,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	
07.002 - DEPTO DE TRANSPORTES	
07.002.26.782.1012.2052-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 105.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 105.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
09.001 - DEPTO DE AGRICULTURA

09.001.20.606.1010.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 41.500,00
Recurso: 0.1.11.0055 - Convenio Transito - Civil	R$ 13.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 41.500,00
Recurso: 0.1.10.0054 - Convenio Transito - Militar	R$ 13.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 41.500,00
Recurso: 0.1.12.0056 - Convenio Transito - Prefeitura	R$ 14.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 21.000,00
Recurso: 0.1.39.0044 - Fundo Especial do Petroleo -FEP	R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 21.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 215.000,00
Recurso: 0.1.18.0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	R$ 215.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 225.000,00
Recurso: 0.1.18.0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	R$ 225.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 94.000,00
Recurso: 0.1.01.0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 28%	R$ 94.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 67.300,00
Recurso: 0.1.39.0044 - Fundo Especial do Petroleo -FEP	R$ 67.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 105.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 105.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 40.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2021

Publicação Nº 3143936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E0CAC3CA4E41FB854A53BD6E72A3CEA32E8E863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2021

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para pacientes atendidos nas Unidades Sanitárias, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 23 de julho de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1718, 22 DE JUNHO DE 2021. REGULAMENTA FORMA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, NA FORMA ESTABELECIDA EM LEI

Publicação Nº 3144108

DECRETO Nº 1718, 22 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta forma de pagamento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, na forma estabelecida em lei.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 1 de 24 de setembro de 2010, com redação da pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 50, de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 52 do Código Tributário Municipal de Tijucas, Lei Complementar Municipal nº 1, de 24 de setembro de 2010, fica autorizado o recebimento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito.

§ 1º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito as regras e determinações deste Regulamento.

§ 2º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).

§ 3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§ 4º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.

§ 5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art. 2º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito:

I – os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);

II – as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;

III – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

IV – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;

V – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;

VI – demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.

Art. 3º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito se dará em unidades de atendimento indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os terminais estarão vinculados a uma ou mais operadoras, que tenham contrato com o Município para ofertar este tipo de pagamento, nos termos do edital de credenciamento n.º 001/2019 realizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA ou em procedimento próprio do Município.

§ 1º Considera-se operadora, neste Regulamento, a empresa responsável pelo terminal ou plataforma de pagamento e, consequentemente, pelo recebimento dos dados do titular do cartão, pela validação das informações do titular e pelo depósito do valor do tributo ou preço público na conta bancária do Município.

§ 2º Os trâmites estabelecidos no §1º deste artigo envolvem operadoras, bandeiras, credenciadoras e instituições financeiras, sendo que a empresa credenciada que responderá integralmente pelo fluxo de pagamento e deverá assegurar o ingresso do valor na conta bancária do município.

§ 3º O credenciamento da operadora seguirá os trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.

Art. 5º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

I – os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;

II – os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§ 1º O valor do tributo ou preço público indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art. 6º Além do valor estabelecido no art. 5º, serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros cobrados diretamente pela operadora, com base nas seguintes regras:

I – Nos pagamentos a débito, será cobrada a tarifa pela operação, em valor fixo ou percentual;

II – Nos pagamentos a crédito, á vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros.

§ 1º As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento.

§ 2º Os valores das tarifas e juros devem ficar expostos, de forma visível a todos, nos locais em que se encontram os terminais para pagamento.

§ 3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pela operadora.

Art. 7º Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.

Art. 8º Nos tributos ou preços públicos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:

I – Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto;

II – Se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o tributo ou preço público permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito ou débito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos ou preços públicos, especialmente para o IPTU e taxa de coleta de lixo, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já

que o parcelamento previsto na lei municipal divide o valor do tributo ou preço público em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) ou pelo pagamento via cartão.

Art. 9º Nos pagamentos via cartão de crédito ou débito deverá ser impresso e entregue para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:

I – o nome de cada tributo ou preço público pago e o respectivo valor dos mesmos;

II – o valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;

III – a quantidade de parcelas, quando for o caso.

Art. 10. O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento seja da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.

Art. 11. Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa.

Parágrafo único. As operadoras credenciadas deverão deixar a disposição, em local visível e também nos órgãos municipais, os dados de contato, como site, e-mail e telefone, para questionamentos, dúvidas e impugnações.

Art. 12. Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo dos tributos ou preços públicos pagos pelo cartão, deverá requerer a revisão ou análise diretamente ao Município, com o uso dos procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 13. Nas situações em que o contribuinte efetue o estorno sem motivo do pagamento ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito a cobrança judicial e extrajudicial, e poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, sujeita as penalidades da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 22 de junho de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2021

Publicação Nº 3143828

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 099/PMT/2021 - Tomada de Preço nº 012/PMT/21, para a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material e serviços objetivando a realização de obras de pavimentação em lajota e drenagem da Rua Normi Avelino Azevedo – TRECHO II, no bairro Santa Luzia, município de Tijucas - SC, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, BDI, ART e Projetos, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, conforme Parecer nº 217/2021, verificou-se que as empresas: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e AZIMUTE PAVIMENTACAO EIRELI não apresentaram a quantidade mínina do item ‘’caixa de ligação”, sendo assim, estas empresas não estão aptas quanto á qualificação técnica exigida no edital. No que diz respeito a apresentação de serviços de drenagem na qualificação técnica, todos os acervos e atestados técnicos foram aceitos. Logo, com a exceção das empresas mencionadas acima, todas as outras empresas atendem ás exigências pertinentes á qualificação técnica do edital. Quanto á análise contábil, verificou-se que a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA não apresentou o balanço patrimonial do último Exercício Social Exigível, porém com a Medida Provisória nº 931 que está em pleno vigor desde 30/03/2020, foi ampliado o prazo para deliberação sobre o Balanço Patrimonial para o sétimo mês (julho) de 2021. Sendo assim, a empresa está habilitada como também todas as empresas restantes atingiram os índices do item 7.3 do edital. Quanto a questão da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA não ter apresentado o reenquadramento de microempresa no contrato social, verificou-se, em conformidade com o entendimento da assessoria jurídica, que a certidão simplificada apresentada já informa a alteração. Ainda em sintonia com a assessoria jurídica, constatou-se que o Cartão CNPJ apresentado pela empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA é válido, devido a sua natureza ter validade de prazo indeterminado, podendo ser constatado mediante consulta. A empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, foi inabilitada por não apresentar a garantia da proposta (caução) conforme exigido no item 11.1 do edital. Por fim, ficam habilitadas as empresas: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI, AMVT CONSTRUCOES LTDA, N A J EMPREITEIRA LTDA, C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I “a” da Lei 8.666/93.Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 09 de julho de 2021. Informações Complementares:

O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2021

Publicação Nº 3143997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E623F2004AD31A916581AFC75193849DA53683F5

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMT/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRADE SIMPLES DE FERRO PARA PROTEÇÃO DAS JANELAS DA CRECHE DA NOVA DESCOBERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

TIJUCAS, 08 DE JULHO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2021

Publicação Nº 3144122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B52AD56A7CB34231E5586E9820585D7FB612EFE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE VINIL AUTOADESIVO PARA A CRECHE DA NOVA DESCOBERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

EMPRESA VENCEDORA: FELLETI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor: R$. 11.707,80 (Onze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos).

TIJUCAS/SC, 08 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 2845, DE 09 DE JULHO DE 2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS À COLÔNIA DE PESCADORES DE TIJUCAS Z 25 NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3144107

LEI Nº 2845, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Autoriza o Município de Tijucas a conceder subvenção social e a doação de serviços de equipamentos rodoviários à Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25 na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única à Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A subvenção mencionada no caput deste artigo destina-se a manutenção predial e funcionamento dos serviços sociais realizados pela entidade beneficiada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, os seguintes serviços:

I – 10 (dez) horas de caminhão basculante;

II – 10 (dez) horas de retroescavadeira;

III – 10 (dez) horas de escavadeira hidráulica;

IV – 10 (dez) horas de rolo compressor.

Parágrafo único. Os serviços serão executados com equipamentos rodoviários de propriedade do Município, na sede da entidade beneficiada, objetivando a limpeza e retirada de entulhos do pátio e preparo do terreno para a construção de rampa de acesso a barcos pesqueiros.

Art. 3º A entidade receptora da subvenção social se responsabilizará pela aplicação, bem como da prestação de contas, no prazo máximo até o dia dez do mês de dezembro do corrente exercício, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Instrução Normativa n° 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que lhe alterar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Aplica-se a presente Lei as disposições contidas no inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Origem: Projeto de Lei nº 2411/2021

Tijucas (SC), 09 de julho de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMDR/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMDR/2021

Publicação Nº 3143879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D54703568042DF79E304E92927D961DDCB94D773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMDR/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMDR/2021

Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Veterinários, para Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor preço por Item
Data de Abertura: 26 de julho de 2021, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMI

Publicação Nº 3143588

RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Dispõe sobre novos cadastros de OSC no CMI.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015, e
CONSIDERANDO, que cabe ao Conselho Municipal do idoso de Tijucas determinar a cada nova gestão o cadastramento e recadastramento das OSCs que realizam projetos, programas, atendimentos e ações voltadas a política nacional do idoso na cidade de Tijucas (SC),
RESOLVE:
Art. 1º - Dispor abaixo a relação das OSCs que atenderam os requisitos necessários para cadastro e ou recadastramento neste conselho observando conforme descrição.
- REGISTRO NOVO OU ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:
a) Inscrição número 001/2021 –
Associação Casa Irmã Dulce CNPJ: 07.590.356/0001-71.
Validade do registro de 09/06/2021 a 09/06/2023.
b) Inscrição número 002/2021 –
Associação A.N Produções Culturais CNPJ: 04.848.978/0001-69.
Validade do registro de 09/06/2021 a 09/06/2023.
c) Inscrição número 003/2021 –
Associação Lions Clube de Tijucas CNPJ: 07.580.180/0001-77
Validade do registro de 09/06/2021 a 09/06/2023.

Art.2 º - As Entidades (OSCs) atenderam os requisitos da resolução CMI 004/2021 que prevê os documentos necessários para o cadastro no CMI.
Art. 3º - Para organização do cadastro no CMI a diretoria iniciou os cadastros das OSCs a partir da numeração 001/2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 09 de junho de 2021.
Maria Edésia da Silva Vargas
PRESIDENTE DO CMI

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMI

Publicação Nº 3143590

RESOLUÇÃO Nº 012/2021
Dispõe sobre novos cadastros de OSC no CMI.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015, e
CONSIDERANDO, que cabe ao Conselho Municipal do idoso de Tijucas determinar a cada nova gestão o cadastramento e recadastramento das OSCs que realizam projetos, programas, atendimentos e ações voltadas a política nacional do idoso na cidade de Tijucas (SC),
RESOLVE:
Art. 1º - Dispor abaixo a relação das OSCs que atenderam os requisitos necessários para cadastro e ou recadastramento neste conselho observando conforme descrição.
- REGISTRO NOVO OU ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:
a) Inscrição número 004/2021 –
Associação Semeando Amor CNPJ: 37.914.778/0001-16
Validade do registro de 22/06/2021 a 22/06/2023.

Art.2 º - As Entidades (OSCs) atenderam os requisitos da resolução CMI 004/2021 que prevê os documentos necessários para o cadastro no CMI.
Art. 3º - Para organização do cadastro no CMI a diretoria iniciou os cadastros das OSCs a partir da numeração 001/2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 22 de junho de 2021.
Maria Edésia da Silva Vargas
PRESIDENTE DO CMI

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE N. 15/2021 - CONC. FÉRIAS JUCIANA C. BURIN

Publicação Nº 3148640

PORTARIA SAMAE N. 15/2021 12 de julho de 2021.

O Sr. Bruno Machado Cesário, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidora JUCIANA CARLESSI BURIN, relativo ao período aquisitivo 01.07.2020 a 30.06.2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 12.07.2021 a 31.07.2021
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 12 de julho de 2021.

_____
Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP 29 2021 PMT

Publicação Nº 3145237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73225BB3C42FD2E5DEDE54F306FF4D7FA05CEEAB

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2021 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM USO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 26 de julho de 2021. ABERTURA: dia 26 de julho de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC),09/07/2021
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI "MORRO AZUL" Nº 01/2021

Publicação Nº 3143952

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE TIMBÓ – CGPPP/TIMBÓ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI "MORRO AZUL" Nº 01/2021

O Município de Timbó, por intermédio do Conselho Gestor de Parceria Público Privada de Timbó - CGPPP/Timbó, através da Equipe Técnica de Assessoramento designada pela Portaria n° 255/2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2944/2017, e Decretos Municipais n° 4725/2017 e 5197/2019, após deliberação em reunião ordinária ocorrida em 30/06/2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, cujo objeto é a autorizar interessados para Elaboração e Apresentação de Estudos de Modelagem Técnica, Econômico-financeira e Jurídica para Revitalização, Manutenção, Operação, Administração, Conservação, Implantação, Reforma e Melhoramento do Parque Natural Municipal Freymund Germer – PNMFG "Morro Azul".
Os interessados, que pretendam participar do presente chamamento público para obtenção de autorização e elaboração dos estudos técnicos, deverão apresentar, em envelope e por meio eletrônico, REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, acompanhado da documentação conforme disciplinado neste chamamento público, a ser enviado para o endereço eletrônico: turismo@culturatimbo.com.br e protocolado* e entregue na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC (SIMPLIFICA TIMBÓ) até a data e horário limites abaixo descritos:
Data de entrega dos documentos: 12/08/2021
Local da entrega física: Simplifica Timbó
R. Japão, 408 - Das Nações,
Timbó/SC – CEP 89.120-000
* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.
Local da entrega Eletrônica: turismo@culturatimbo.com.br
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Equipe Técnica de Assessoramento - ETA no seguinte endereço e contato:
TELEFONE: 3380-7609 - ramal 7609;
E-MAIL: turismo@culturatimbo.com.br;
ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:
- FCT: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos – SIMPLIFICA TIMBÓ: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Equipe Técnica de Assessoramento, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, as seguintes: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências; Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências; Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais

para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública; Lei Municipal n° 2.944 de 20 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Timbó, e dá outras providências."; Decreto Municipal n° 4725 de 21 de dezembro de 2017 que " Regulamenta a Lei nº 2.944 de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o programa de Parceria Público Privada no Município de Timbó, estabelecendo critérios alusivos ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP" e Decreto Municipal n° 5197 de 13 de maio de 2019 que: "Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó – CGPPP/TIMBÓ, de que trata a Lei nº 2944 de 20/12/2017."
1. DEFINIÇÕES:
1.1. Para fins deste Edital, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital:
1.1.1. PESSOA AUTORIZADA: pessoa física ou jurídica de direito privado ou GRUPO que recebe autorização da Administração Pública Municipal para apresentar projetos, levantamentos, investigações ou estudos para a estruturação do empreendimento objeto deste Edital.
1.1.2. ESTUDOS: propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO.
1.1.3. GRUPO: grupo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado formado para apresentação de estudos que trata o objeto deste PMI, mediante Declaração de Formação de Grupo, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, sem necessidade de constituição jurídica formal.
1.1.4. EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO (ETA): grupo colegiado de servidores públicos municipais designado por meio da Portaria nº 255/2021 para executar e acompanhar o presente PMI.
1.1.5. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI): instrumento que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos ao empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.
1.1.6. PROJETO: objeto da delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos ESTUDOS, no qual poderá ser agregado qualquer material obtido pelo Município de Timbó
1.1.7. REQUERENTE: pessoa física ou jurídica ou GRUPO de direito público ou privado que, em atendimento a este Edital Chamamento Público, apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para oferecer projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO.
1.1.8. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: solicitação de autorização do REQUERENTE para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, nos termos deste este Edital de Chamamento Público, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.
1.1.9. TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento que autoriza pessoa física ou jurídica ou Grupo de direito público ou privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.
1.1.10 MUNICÍPIO DE TIMBÓ: Entidade interessada na realização do estudo, compreendendo não só a administração direta, como indireta (FCT – Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

2. OBJETO:
2.1. O objeto do presente procedimento é a obtenção de projetos, levantamentos ou investigações de PESSOA AUTORIZADA com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO para autorizar a elaboração e apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para revitalização, manutenção, operação, administração, conservação, implantação, reforma e melhoramento do Parque Natural Municipal Freymund Germer– PNMFG "Morro Azul".
2.2. O PROJETO que se pretende desenvolver terá regime e modelagem definidos pelos ESTUDOS, de acordo com as diretrizes e premissas que orientam a sua elaboração dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar deste procedimento o REQUERENTE que apresente a documentação apropriada, nos moldes deste Edital e seus Anexos.
3.1.1. Para participação em GRUPO é dispensada a necessidade de vínculo jurídico formal entre os integrantes, devendo, contudo, ser apresentada declaração específica de formação de GRUPO, conforme Anexo VI deste Edital.

4. DA FASE PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO:
4.1. OS INTERESSADOS em participar, deverão apresentar REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO (anexo II) devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida neste item, em envelope próprio e por meio eletrônico, nos moldes estabelecidos no preambulo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
4.2. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá ser apresentado em formato impresso e digital (.pdf), em língua portuguesa e com todos os arquivos de dados devidamente identificados.
4.3. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá seguir as seguintes diretrizes e conter a seguinte documentação:
4.3.1. Formulário de Requerimento de Autorização, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, firmado pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do GRUPO.
4.3.1.1. Caso o Formulário de Requerimento de Autorização seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do GRUPO ou seu representante legal.
4.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: visam permitir a identificação do REQUERENTE e a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devendo apresentar a seguinte documentação:
I - Em se tratando de pessoa física: cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF;
II - Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
III - Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
IV - Em se tratando de Pessoa Jurídica, certidão de negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do "Comprovante

de Inscrição e Situação Cadastral", obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da REQUERENTE;
VII - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
VIII - Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
X - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
a) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
a.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
• E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
• Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7066 - Setor de Tributos;
• Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
4.3.2.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
4.3.2.2. Em caso de GRUPO, os documentos listados no item 4.3.2. deverão ser apresentados por todos os seus integrantes.
4.3.2.3. O REQUERENTE deverá reapresentar as certidões exigidas no item 4.3.2 no momento de eventual ressarcimento.
4.3.3. PLANO DE TRABALHO: proposta de plano de trabalho consoante ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os itens abaixo:
a) Linhas básicas do PROJETO, com a descrição do objeto, sua relevância e benefícios econômicos e sociais dele advindos;
b) Os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos ESTUDOS, considerando as linhas básicas do PROJETO;
c) Descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar;
d) Cronograma de execução das atividades propostas, detalhando os prazos dos produtos dispostos no Anexo I – Termo de Referência;
e) Indicação do valor de ressarcimento preliminar pretendido, acompanhado das informações e dos parâmetros de custos utilizados para tal definição;
f) Características gerais dos possíveis modelos de negócio, incluindo possibilidades de modalidades de contratação, estimativa prévia das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos, além do mapeamento preliminar dos riscos de implantação e operação, com sugestão prévia de alocação entre os entes público e privado envolvidos no projeto; e
g) Declaração de transferência ao Município de Timbó dos direitos autorais associados aos ESTUDOS a serem apresentados, conforme Anexo III.
4.4. Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.
5. ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO:
5.1. A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada pela ETA, seguindo a metodologia disposta no Anexo IV – Metodologia de Análise e dos Requerimentos de Autorização, a fim de verificar seu atendimento às expectativas do Município de Timbó quanto disposto no item 4.3 deste Edital.
6. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS:
6.1. A decisão da ETA do CGPPP/Timbó que aprovar ou rejeitar o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO será lavrada em ata e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC no seguinte endereço: (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
6.2. Aprovado(s) o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO pela ETA do CGPPP/TIMBÓ, serão expedidos os TERMO(S) DE AUTORIZAÇÃO que serão igualmente publicados no DOM.
6.3 Na hipótese de GRUPO deverá constar no TERMO DE AUTORIZAÇÃO o nome de todos os integrantes do grupo e a indicação do líder responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal.
6.4. A ETA poderá especificar no TERMO DE AUTORIZAÇÃO as atividades a serem desenvolvidas, o limite percentual para eventual ressarcimento, bem como o programa de trabalho contendo prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos ESTUDOS.
6.5. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para apresentação de ESTUDOS:
a) será pessoal e intransferível;
b) será conferido sem exclusividade;
c) não obrigará o Município de Timbó a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
d) não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO; e
e) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.
6.6. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Timbó, ou do CGPPP/timbó, ETA ou Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.
6.7. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:
a) cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela ETA;
b) revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao CGPPP/Timbó;
c) anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
d) tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.
6.8. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 6.7 através de correspondência eletrônica, fornecida pela PESSOA AUTORIZADA no REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO.
6.9. Na hipótese de descumprimento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias corridos,

prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação, a PESSOA AUTORIZADA terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.
6.10. Os casos previstos no item 6.7 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.
6.11. Qualquer alteração da qualificação da PESSOA AUTORIZADA, ou de qualquer integrante de eventual GRUPO, no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada à ETA, por meio da correspondência eletrônica: diretoriaturismo@culturatimbo.com.br
6.12. A PESSOA AUTORIZADA poderá subcontratar terceiros para a realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas neste Edital, em especial no item 6.6.
6.12.1. Qualquer problema decorrente da subcontratação de que trata o item 8.12 deste Edital será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Timbó, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.
6.12.2. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste Edital.
7. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS:
7.1 A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada pela ETA.
7.2 Após 5 (cinco) dias corridos da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, e durante o prazo de desenvolvimento dos ESTUDOS, a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) poderão solicitar informações acerca do objeto deste Edital, a fim de embasar os documentos a serem desenvolvidos, por meio eletrônico através do endereço: diretoriaturismo@culturatimbo.com.br;
7.2.1 As respostas às solicitações a que se refere o item 7.2. serão publicadas no sítio eletrônico: site www.timbo.sc.gov.br, link de editais: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/, Edital CGPPP n° 01-2021 - Chamamento Público para PMI Morro Azul;
7.2.1.1 Ficam excetuados os casos que envolvam informações estratégicas do modelo em desenvolvimento;
7.3 Sem prejuízo do procedimento anterior, a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar visitas técnicas e/ou reuniões de esclarecimento acerca do Edital.
7.3.1 As informações decorrentes dessas reuniões de esclarecimentos deverão ser repassadas à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) de forma igualitária seguindo os princípios de isonomia e transparência em até 7 (sete) dias corridos.
7.4 Os assuntos discutidos nas visitas e/ou reuniões de que trata o item 9.3. deverão constar em ata, assinada por todos os seus participantes, devidamente identificados.
8 - APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS:
8.1 Os ESTUDOS deverão ser endereçados à ETA e apresentados pela PESSOA AUTORIZADA no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC (SIMPLIFICA TIMBÓ) no endereço abaixo:
Simplifica Timbó
R. Japão, 408 - Das Nações,
Timbó/SC – CEP 89.120-000.
8.2. Os ESTUDOS deverão ser disponibilizados em meio físico e digital nos formatos: .xlsx, .docx, .jpg, ou outro formato, desde que permita edição.
8.3. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.
8.4. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, sendo que, no caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.
8.5. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.
8.6. Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.
8.7. A formatação dos documentos deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.
8.7.1. não serão desconsiderados documentos que não cumpram a formatação sugerida, desde que inteligíveis.
8.8. Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas.
8.9. O prazo disposto no item 8.1 poderá ser prorrogado a pedido da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), e a critério da ETA, caso haja necessidade de detalhamentos ou correções, que deverá estar expressamente indicado no ato de reabertura de prazo.
8.9.1. Os pedidos de prorrogação da PESSOA AUTORIZADA deverão ser protocolados na central junto ao Simplifica Timbó.
8.9.2. A autorização de prorrogação será divulgada no DOM/SC.
8.9.3. A não reapresentação no prazo indicado pela ETA implicará a cassação da autorização, na forma do item 6.7, alínea "a".

9 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS
9.1. A avaliação dos ESTUDOS apresentados será efetuada pela ETA.
9.2. A ETA poderá solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações adicionais para retificar ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues, abrindo prazo para sua apresentação.
9.2.1. A solicitação de retificação ou complementação dos projetos deverá conter indicação precisa do conteúdo dos esclarecimentos requeridos, bem como prazo para resposta.
9.2.2. A não reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos no prazo fixado pela ETA poderá implicar a cassação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.
9.3. Na avaliação da ETA, os ESTUDOS poderão ser integralmente aproveitados, parcialmente aproveitados ou totalmente rejeitados, de acordo com o grau de atendimento às expectativas do Município de Timbó medido por meio da metodologia disposta no Anexo V.
9.4. Os ESTUDOS que forem totalmente rejeitados terão seus volumes físicos devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos pela PESSOA AUTORIZADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do resultado da decisão do ETA, sendo o arquivo digital parte do processo administrativo.
9.5. Após a avaliação dos ESTUDOS pela ETA, estes serão encaminhados para seleção do CGPPP/Timbó, em conjunto com a apuração dos valores para possível ressarcimento.

9.6. A decisão do CGPPP/Timbó sobre a seleção dos ESTUDOS será lavrada em ata e publicada no DOM/SC.
9.7. Após a publicação da seleção dos ESTUDOS e consolidação da modelagem final do PROJETO, o CGPPP/Timbó, encaminhará ao prefeito para início do processo de licitação, nos termos do art. 23 do Decreto 4725/2017.
10. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS
10.1. Os ESTUDOS que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO serão ressarcidos pelo vencedor do procedimento licitatório correspondente, na proporção do seu aproveitamento, conforme valores aprovados pelo CGPPP/Timbó.
10.2. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública Municipal direta ou indireta em razão da realização de ESTUDOS.
10.2.1. O valor global nominal máximo para eventual ressarcimento dos ESTUDOS fica limitado, a 3,5% (três unidades e cinco décimos por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, em conformidade com o §3° do art. 2° do Decreto n° 4.725/2017.
10.3. Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida à PESSOA AUTORIZADA por ESTUDOS totalmente rejeitados neste procedimento.
10.4. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, bem como combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas na proporção das informações efetivamente utilizadas, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor máximo global fixado no item 10.2.1.
10.5. No momento da seleção dos ESTUDOS, os valores de ressarcimento apurados pela ETA serão apresentados ao CGPPP/Timbó para deliberação, inclusive quanto ao arbitramento do valor do ressarcimento autorizado à proporção do seu aproveitamento.
10.6. O valor arbitrado pela ETA e aprovado pelo CGPPP será informado à PESSOA AUTORIZADA que deverá aceitá-lo por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
10.7. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos fica condicionado à necessidade de sua adequação até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:
a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
c) das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e
d) outras alterações motivadas pelo interesse público.
10.8. O Edital do procedimento licitatório para contratação do PROJETO conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS utilizados na licitação.
10.9. Eventual desistência da PESSOA AUTORIZADA implica renúncia do direito ao ressarcimento de valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS até o momento da desistência, ficando resguardado ao Município de Timbó o direito de utilização das informações até então entregues, mesmo que preliminares.
10.10. Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com valor disposto no item 10.2.1. nas proporções dispostas no Quadro abaixo:

PRODUTO	PERCENTUAL
PRODUTO A: Diagnóstico e Estudos preliminares; Modelagem Operacional	25%
PRODUTO B: Estudos de Arquitetura e Engenharia	25%
PRODUTO C: Modelagem Econômico-Financeira	25%
PRODUTO D: Modelagem Jurídica	25%

10.11. Caso haja Produtos aproveitados parcialmente, poderá ser realizado ressarcimento proporcional aos Subprodutos de cada um, de acordo com os percentuais dispostos nos Quadros 1, 2, 3 e 4 do Anexo V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos.
10.12. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar do mês da data em que os ESTUDOS foram apresentados até a data do ressarcimento.
10.13. Caso a ETA decida pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais praticados pelo mercado, eta irá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento e submeter à deliberação do CGPPP/Timbó.
11. DIREITOS AUTORAIS:
11.1. Caso selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Timbó.
11.2. Os ESTUDOS e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Timbó incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
11.3. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às PESSOAS AUTORIZADAS, nas condições previstas neste Edital.
12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS:
12.1. A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), os autores ou os economicamente responsáveis pelos ESTUDOS apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO, nos termos do parágrafo único do art. 5° do Decreto 4725/2017.
12.2. Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de ESTUDOS a serem utilizados em futura e eventual licitação para contratação do PROJETO.
12.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).

13. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO
13.1. A apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos REQUERENTES.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A qualquer momento, o Município de Timbó poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS.

14.2. A realização deste procedimento:
a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO; e
b) não condiciona à utilização dos ESTUDOS, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pela(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).
14.3. Nenhum dos ESTUDOS selecionados vincula a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.
14.4. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
14.5. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no DOM, nos termos da Lei nº 2390, de 26 de novembro de 2008.
14.6. A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Timbó.
14.7. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Timbó.
14.8. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requerimento de Autorização;
Anexo III – Declaração de Transferência de Direitos Autorais;
Anexo IV – Metodologia de Análise e Seleção dos Requerimentos de Autorização;
Anexo V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos;
Anexo VI – Declaração de formação de Grupo.
Anexo VII – Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Freymund Germer – PNMFG "Morro Azul";
14.9 - O presente edital e seus anexos encontram-se disponíveis no seguinte endereço: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/

Caroline Lais Reinicke
Assessor Técnico Institucional de Turismo
Presidente da Equipe Técnica de Assessoramento do CGPPP/Timbó
Portaria n° 255/2021

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 26.2021 PMT

Publicação Nº 3148600

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas XANDANA TRANSP. LTDA, CNPJ n.º 79.424.842/0001-20 e COMPANHIA ULTRAGAZ SA, CNPJ n.º 61.602.199/0232-44, a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 19/07/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de julho de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 62.2021 SAMAE

Publicação Nº 3145419

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.774.688/0073-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/07/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de julho de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

DECRETO N° 6051, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148589

DECRETO N° 6051, DE 12 DE JULHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 289.975,62.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 289.975,62 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.1683	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
202	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	289.975,62
		TOTAL	289.975,62

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07.2021 FMS

Publicação Nº 3146320

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Confecção de impressos destinados a atender as necessidades de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP e MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 39.429,70 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/07/2022.

Timbó, 12/07/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92.2020 PMT

Publicação Nº 3145302

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2020.
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração e Câmara de Vereadores de Timbó.
AUTORIZADO: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Acréscimo ao item nº 22 - (SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE): SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PÓSIMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL), o quantitativo de 22 (vinte e duas) horas, conforme a tabela abaixo:

Lote: 1	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Item	Qtde. acrescida	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$)
22	22	Hora	SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE): SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PÓSIMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL	130,00

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente Câmara de Vereadores de Timbó

LEI Nº 3229, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3143709

LEI Nº 3229, DE 12 DE JULHO DE 2021
Altera a Lei nº. 2.433 de 11 de setembro de 2009.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº. 2433 de 11 de setembro de 2009, o art. 9-A, com a seguinte redação:

"Art. 9-A. Fica autorizada a expedição de alvará para farmácia e drogaria para funcionamento em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

§1° Autorizado o funcionamento nos termos do caput, ficam suspensos o regime de plantão e a limitação de horário e dias de funcionamento determinados nos artigos 2°, 3°, 4°, 7° e 9°.

§2° Estando resguardado o atendimento ininterrupto da atividade, poderão ser ampliados os horários de funcionamento aos demais estabelecimentos do mesmo ramo de atividade, durante o período em que o atendimento ininterrupto existir.

§3° Na hipótese deste artigo, a obrigação imposta pelo art. 5°, fica substituída pela aposição em local visível, da identificação da farmácia e drogaria que preste o atendimento em regime de 24h, bem como seu endereço e contato."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 281, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3143682

PORTARIA No 281, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BRUNA DANIELLI LOPPNOW (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada na Chamada Pública n° 012/2021)	40408516	1	04/12/1999	112.564.879-10	44h	14/06/2021 a 09/07/2021
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VANIA CUNHA DE GODOI (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada na Chamada Pública n° 018/2021)	404134718	1	14/10/1973	956.809.260-91	30h	14/06/2021 a 09/07/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 358/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3148609

DECRETO Nº 358/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA SUPLENTE DA LETRA "A" DO ART. 1º DO DECRETO Nº 295/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, o ofício nº 16/2021, de 23 de junho de 2021, na qual solicita a substituição do representante Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, para compor a Composição do Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM - Serviço de Inspeção Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Suplente da Letra "A" do Art. 1º do Decreto nº 295/2021, de 06 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Cesar Carminati Savi - Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de julho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de julho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2021

Publicação Nº 3144179

DECRETO Nº 045/2021
Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Treze de Maio/SC, e da outras providências.

O Exmo Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no Município de Treze de Maio/SC,
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Treze de Maio/SC a ser realizada no dia 17 de agosto de 2021, das 8:00 as 12:00h, nas dependências do Centro de Convivência Pedrinho Silvestro Marcon, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público,para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social□.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, formado por:

1.Catarina Faust de Aguiar	3. Ilza Barbosa dos Santos
2.Jaisa Nandi Guarezi	4. Janete Marcon

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio, 09 de julho de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito de Treze de Maio

Catarina Faust de Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 2734

Publicação Nº 3148521

DECRETO Nº 2.734 DE 09 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases da Chamada Pública, adotados e regrados pelo Edital nº 03/2021 de 30 de junho de 2021, que trata da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público a fim de suprir a falta de profissionais;

Considerando que todo o processo da Chamada Pública obedeceu às vinculações do Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos candidatos;

Considerando que em todas as fases da Chamada Pública houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face do resultado final e da classificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem decrescente de classificação" e de acordo com o cargo disputado, oriundo da Chamada Pública - Edital nº 03/2021 de 30 de junho de 2021, cujos os candidatos (classificados) estão expostos nas tabelas à seguir:

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS ENFERMEIRO					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.3 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 E 5.2		
1º	Karla Rejane Klickow	5,0	0,0	5,0	-

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS VETERINÁRIO					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.3 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 E 5.2		
1º	Ari Vicente Ferrari	5,0	1,0	6,0	3.549 dias
2º	Mariana Alves Roglio	5,0	1,0	6,0	3.077 dias
3º	Rafaela M. Del Ré	3,0	0,5	3,5	724 dias
4º	Bruna Fernanda de Avila dos Santos	3,0	0,0	3,0	-
5º	Joana Patzlaff	1,0	0,0	1,0	-

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
09 de julho de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE AUDIÊNCIA PPA 2022 - 2025 TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 3143645

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tomada de decisão sobre as prioridades para elaboração do Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022-2025, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 27/07/2021
HORÁRIO: 9h.
LOCAL: Auditório do Centro de Eventos Maria Thaler Moser

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC), 09 de junho de 2021

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

Publicação Nº 3147503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 959D095D47D44DE991B2B72E2A6F75273BF0F5FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ailton José Durli, gestor do FMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 12/2021
b) Dispensa de Licitação nº 02/2021 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
d) Data da Homologação: 09/07/2021
e) Constitui objeto desta, a prestação de Serviços Médicos Profissionais para atender às necessidades do Centro de Triagem COVID-19, que encontra-se desguarnecido de profissional médico.
f)
g) Cód. E-Sfinge 959D095D47D44DE991B2B72E2A6F75273BF0F5FF

h) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

- 011351 – CAMILA JORGE FERREIRA	1 Itens	Valor total dos itens R$ 8.730,00

Treze Tílias, dias 09 de julho de 2021

Ailton José Durli
Gestor do FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

REFERENTE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 DE 30/06/2021

2ª ETAPA – RESULTADO FINAL

As 08:30hs do dia 09 de julho de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25, centro, a **Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 03/2021**, legalmente constituída pela Portaria nº 151/21 de 29 de junho de 2021, a fim de analisar o(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s), bem como editar e enviar para publicação a respectiva Ata com o "**RESULTADO FINAL**", de acordo com as exigências do respectivo Edital, que trata da contratação temporária e de excepcional interesse público, a fim de suprir a falta de profissionais conforme **Anexo I** do referido Edital.

Dando início aos trabalhos a Sra. Cláudia Valeria Dalazem Santos, Diretora Geral de Assistência e Promoção da Saúde e Presidente da Comissão deu boas-vindas aos membros e comunicou que não houve a interposição de nenhum recurso no prazo recursal conforme estipulado no item 2 e 11.2 do Edital. Levando em consideração o fato de não ter sido interposto nenhum recurso quanto ao resultado parcial no prazo legalmente estipulado, segue abaixo o "resultado final":

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS ENFERMEIRO					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.3 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 E 5.2		
1º	Karla Rejane Klickow	5,0	0,0	5,0	-

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TMNS VETERINÁRIO					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.3 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 E 5.2		
1º	Ari Vicente Ferrari	5,0	1,0	6,0	3.549 dias
2º	Mariana Alves Roglio	5,0	1,0	6,0	3.077 dias
3º	Rafaela M. Del Ré	3,0	0,5	3,5	724 dias
4º	Bruna Fernanda de Avila dos Santos	3,0	0,0	3,0	-
5º	Joana Patzlaff	1,0	0,0	1,0	-

Sendo este o **"resultado final"**, segue esta Ata para a publicação nos meios oficiais (site do Município e site do DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios) bem como encaminhada ao órgão competente desta Prefeitura para que se confeccione o respectivo Decreto de Homologação.

Sendo o que tínhamos para tratar, eu Karoline H. Cesa, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 01/2021/ DECRETO Nº 2.674/2021

Publicação Nº 3148618

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 33/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, oriundo do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.674/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO – 40HS
  ALESSANDRA B. DE SIQUEIRA

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 01/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 01/2021, obedecendo-se ao limite de 24 (vinte e quatro), meses, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 060/2013 e suas alterações.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de julho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 088/21

Publicação Nº 3143757

DECRETO 088/21 DE 07 DE JULHO DE 2021.

SUSPENDE O DECRETO 001/21, QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que concedeu aos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo a reposição salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), a título de revisão geral anual;
CONSIDERANDO que a revisão geral anual concedida nos termos o Decreto n. 001/2021, tendo como base as orientações emanadas do Tribunal de Contas (Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2021 e Memo. DAP 00002/2021);
CONSIDERANDO que a referida reposição salarial foi paga nos meses de janeiro a junho do ano de 2021, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em 12/03/2021, negou provimento a quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade que contestavam especificamente dos artigos 7º e 8º da LC nº 173/2020, posicionando-se pela constitucionalidade da LC nº 173/2020, inclusive fazendo em seu julgado apontamento ao art. 37, X, da Constituição Federal, dispositivo esse que trata justamente da revisão geral anual dos servidores públicos;
CONSIDERANDO que, ante o entendimento do STF, o Tribunal de Contas/SC reviu o seu posicionamento, se manifestando pela impossibilidade de concessão da revisão geral, anteriormente permitida, conforme o Prejulgado 2274, o qual possui caráter normativo aos seus jurisdicionados;
CONSIDERANDO que a FECAM orientou aos municípios que já haviam concedido a revisão geral anual na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que aguardassem o julgamento do processo @CON21/00195659 pelo Tribunal de Contas, o qual questionava a revogação (ou não) da concessão da revisão geral anual aos servidores e a necessidade ou não da devolução de valores já pagos aos servidores;
CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 21/06/2021, por unanimidade, o Pleno do Tribunal de Contas/SC decidiu que o ato que concedeu revisão geral anual aos servidores deve ser tornado sem efeito, a partir da publicação da decisão do Pleno, devendo a remuneração dos servidores públicos voltar ao valor anteriormente vigente;
CONSIDERANDO também que o TC/SC entendeu que os valores vinculados à revisão geral anual na vigência da Lei Complementar 173/2020, quando recebidos de boa-fé pelos servidores públicos, como no presente caso, não precisam ser devolvidos, ante sua natureza eminentemente alimentar, possuindo este entendimento pacificado pela Corte Superior de Justiça (STJ) e sumulado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula 249) e também pelo próprio TCE/SC, por meio do Prejulgado 63;
CONSIDERANDO a reconsideração pelo Tribunal Pleno (TCE/SC) sobre o tema, na forma da nova redação dada ao Prejulgado 2274 e a necessidade de serem tomadas as providências necessárias para cessar o pagamento da revisão geral anual aos servidores, adotando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade diante da situação ocorrida, a medida que se impõe é a revogação do Decreto n. 001/20211, tornando sem efeito a revisão geral anual concedida;
CONSIDERANDO e Cumpre informar que esta Prefeita é totalmente favorável a concessão da revisão geral anual aos nossos servidores pela dedicação ao serviço público. Ocorre que o gestor público não pode administrar apenas pelas suas ideias e convicções, tem que cumprir a legislação e as orientações dos órgãos oficiais de controle dos atos públicos.
CONSIDERANDO que diante ao exposto, objetivando se alinhar ao entendimento do STF, e ao reposicionamento do Tribunal de Contas/SC.

DECRETA:
Art. 1º - Fica SUSPENSO o Decreto 001/2021, com efeitos a partir de 01/07/2021, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal que reafirmou a constitucionalidade da Lei Complementar 173/2020, em especial o art. 8º que proíbe o aumento de despesas com pessoal em todos os setores públicos até 31/12/2021.
Art. 2º - Fica reconhecida a legalidade dos valores recebidos pelos servidores nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 07 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 089/21

Publicação Nº 3143758

DECRETO 089/21 DE 07 DE JULHO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO 140/20 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei 8.666/93.
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICA o Decreto 140/20, que NOMEIA a comissão permanente para em conjunto procederem à avaliação, discussão e julgamento de licitações para o exercício de 2021, conforme nominata abaixo descrita:

Ronaldo Kruger - (PRESIDENTE)
Dayane Vicente
Fabio Alves de Campos
Oziel Adalberto Schlemper

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 247/21

Publicação Nº 3144058

PORTARIA 247/21 DE 08 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. FRANCIELI APARECIDA LORENCINI, Matrícula 2880, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 08 de julho de 2021.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

TERMO ADITIVO 135/2021 - PMTC

Publicação Nº 3144037

TERMO ADITIVO nº 135/2021 - PMTC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 - PMTC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Geovana Gessner, CPF nº 008.630.659-61 e, de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Sergio Suslik Wais, inscrito no CPF sob nº 062.422.780-49 e RG sob nº 10.056.196-79 SSP/RS, e por seu Diretor Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15 e RG sob nº 70.090.361-66 SSP/RS, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 036/2020 - PMTC, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Aditamento contratual referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

Cláusula Segunda – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente termo aditivo pela necessidade na prestação de serviços de seguro veicular, mediante a proposta de endosso de inclusão nº 01.31.92912.0.10, relacionado a 01 (uma) Máquina Retro-Escavadeira MR John Deere, ano/mod 2021, Diesel, cap. 1 passageiros, Chassi nº 1BZ310LAPMD004906, e 01 (uma) Máquina Retro-Escavadeira MR John Deere, ano/mod 2021, Diesel, cap. 1 passageiros, Chassi nº 1BZ310LAAMD004914, devidamente registradas junto ao Patrimônio público do Município.

Cláusula – DA VIGÊNCIA
O aditivo dar-se-á no período compreendido entre 07 de julho de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta – DOS VALORES
O valor deste Aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários será uma na ordem de R$ 2.497,61 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), e outra na ordem de R$ 2.497,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 4.994,95 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o Presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com às testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Trombudo Central, 07 de julho de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Sergio Suslik Wais
Diretor Presidente
Contratado

Jairo Vergílio H-nckel
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
Fiscalizador

Marcelo Wais
Diretor
Contratado
CPF: 604.653.609-04

Fernando Arndt Gilmar
Advogado
OAB/SC – 37092
Fiscalizador

Maciel dos Santos
Secretário dos Transportes,
Obras e Serviços Urbanos

CPF: 898.201.189-72

Testemunhas:

Geziel Balcker
Secretário de Administração e Finanças
Secretário do Planejamento Urbano Interino
CPF: 026.857.929-61

Edson Steuck
Auxiliar Administrativo
CPF: 732.300.499-34

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5701/2021

Publicação Nº 3148690

PORTARIA Nº. 5.701/2021
Em 09 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

1)Considerando o retorno da Professora Thaise Márcia Gotz;
2)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, o (a) professor (a) MARIA ELISABETE SIGOLIN, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, HABILITADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 09 de Julho de 2021.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5702/2021

Publicação Nº 3148693

PORTARIA Nº. 5.702/2021
Em 09 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

1)Considerando o retorno da Professora Thaise Márcia Gotz;
2)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, o (a) professor (a) DULCE TERESINHA WEIS SPANIOL, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, HABILITADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 09 de Julho de 2021.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5703/2021

Publicação Nº 3149811

PORTARIA Nº. 5.703/2021
Em 09 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 64, de 21 de Janeiro de 2021; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CANCELAR o benefício da Servidora Público Efetiva, JANETE REMPEL BIEGER, da função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 64/2021, de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 09 de Julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5704/2021

Publicação Nº 3149814

PORTARIA Nº. 5.704/2021
Em 09 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 64, de 21 de Janeiro de 2021; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Público Efetiva, SOLANGE BEATRIS MELZ, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 64/2021, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 09 de Julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO 139.2021 PREGÃO 77.2021

Publicação Nº 3146584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF21B179EE327697F379A8E19E171574EEF0967F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 139/2021
Pregão Presencial n°: 77/2021
Data da emissão n° 09/07/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço POR LOTE

1.0 Preâmbulo

O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 22 de julho de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
2.0 OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 e especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório devidamente enviado ao tribunal de contas. FF21B179EE327697F379A8E19E171574EEF0967F
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14h do dia 22 de julho de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.09/07/2021.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 99/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA L.B.ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 3149841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A85446B1287B2843CB4EE7FC13F54F1C1C016FBC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 99/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA L.B.ENGENHARIA LTDA.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L.B.ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rodovia PR 281,nº 1200, Parque Industrial II, no Município de Salto do Lontra -PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Leandro Baú, brasileiro, portador do CPF nº 946.030.739-68, cédula de identidade nº RG nº 5.151.664-8, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO ao contrato para a CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM PRÉ MOLDADO E PISO DE CONCRETO, A SER CONSTRUIDO NA ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA LINHA FELIPE SCHMIDT, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 10/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a L.B.ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- DO VALOR E DO PRAZO:

Item	VALOR DO ADITIVO R$	Especificação
1	36.625,66	Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 36.625,66 (Trinta e seis mil seiscentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos). O acréscimo de valor foi devidamente verificado pelo Engenheiro deste Município, Sr. Leonardo Massing Moreira que concluiu (conforme o quantitativo do orçamento anexo), que as alterações se mostram necessárias para a plena execução do objeto. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos, de acordo a justificativa técnica fez-se necessário o presente aditivo contratual para dar seq-ência do objeto do contrato.

Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para 12 de novembro de 2021, conforme justificativa anexa da empresa e devida anuencia do fiscal deste contrato e Engenheiro deste Município, Sr. Leonardo Massing Moreira.
Cláusula Segunda- As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Tunápolis – SC, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Marino José Frey
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.B.ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
Leandro Baú/Sócio Administrador
CPF nº 946.030.739-68

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Sérgio Luis Eidt
Secretario do Desenvolvimento Econômico e Turismo
FISCAL DESTE CONTRATO

LEONARDO MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Tunápolis

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3144207

RESOLUÇÃO Nº 06/2021.
EM 9 DE JULHO DE 2021.

REVOGA AS RESOLUÇÕES N. 1 e 2 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N. 4 DE 21 DE MAIO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as resoluções n. 1 e 2 de 15 de janeiro de 2021 e resolução n. 4 de 21 de maio de 2021, tornando-as sem efeito a partir de 1º de julho do corrente exercício, nos termos da decisão do STF nas ADI 6.447, 6.450, 6.525, bem como com base nos prejulgados 2.259, 2.269 e 2.274 do TCE-SC.
Art. 2º Os valores recebidos até 30 de junho de 2021, resultantes da revisão geral anual (RGA), e do reajuste do vale alimentação neste período de vigência da LC173/2020 não necessitam ser devolvidos em razão da natureza alimentícia da verba e entendimento jurisdicional (Tema 531 do STJ), Súmula n. 249 do TCU e prejulgado 63 do Tribunal de Contas de SC.
Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 01/2021, 02/2021 e 04/2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.

Em 9 de julho de 2021.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vice-Presidente

FERNANDO WEISS
1º Secretário

GUSTAVO LAWISCH
2º Secretário

Turvo

PREFEITURA

EXTRATOADITCONT3.82.20.LIDER

Publicação Nº 3143733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56D7FABC35D495A925C2A6058B9E9F2B15A3F6A9

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3-82/2021 - Contrato Nº: 82/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LIDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Valor.....: 69.996,45 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 08/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/202(
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução das obras de recuperação viária de trecho da TVO 357 - São Luiz, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico financeiro anexos.

Turvo, 9 de Julho de 2021

EXTRATOADITIVOCONT2.62.20.SETEP

Publicação Nº 3143722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4CCF14F424DC777E6286834F8EB196DB0BD623

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-62/2020 - Contrato Nº: 62/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor.....: 232.769,08 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução das obras de construção de anel viário e obras de qualificação viária do município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos e Contrato de Financiamento nº 0.502.379-03/19 CEF - Programa Pró Transporte.

Turvo, 9 de Julho de 2021

EXTRATOCONTRATO52

Publicação Nº 3149176

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SUPERMERCADO MARQUES LTDA - ME
Valor.....: 34.532,50 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de cestas básicas para fins de concessão de benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade, na forma do Art. 59, § único e Art. 56, § único, inciso I da Lei Municipal 2330/2017, - Assistencia Social, durante o exercicio de 2021.

Turvo, 9 de Julho de 2021

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 47/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

Publicação Nº 3144433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB2C9910658E448752868EB808DB55BFF98A7BA

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 24/2021
Tipo: Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "HOMEM HORA", PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ELÉTRICA, SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA, E QUANDO NECESSÁRIO SERVIÇO DE SOLDA(OXIGÊNIO, MIG OU ELÉTRICA) E SERVIÇOS DE REBOQUE (24 HORAS, 07 DIAS P/ SEMANA) INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PELA RELAÇÃO DE PREÇO HOMEM/HORA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 23 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 8AB2C9910658E448752868EB808DB55BFF98A7BA
União do Oeste - SC, 09 de julho de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO ATA 014/2021

Publicação Nº 3148467

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Extrato 1º termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro da ata 014/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento na bomba do posto vencedor, estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município de Urubici, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do Edital – Termo de referência. Fornecedor: Rodoserra Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 00.127.046/0001-76. Item 01-Gasolina Comum. Valor: R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa-Prefeita Municipal.

Urupema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021 - PMU/FMS

Publicação Nº 3143987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMU/FMS
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 22/07/2021, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Artur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço por Item, objetivando aquisição de uniformes de trabalho para serem utilizados pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Urupema e Fundo Municipal de Saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/licitações

Urupema, 12 de Julho de 2021.

EVANDRO FRIGO PÉREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021, 07/2021

Publicação Nº 3078627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 03/2021 Pregão Presencial 02/2021 - Ata de Registro de Preços nº 06/2021 e 07/2021, visando registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de pneus novos e de boa qualidade, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas em edital, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3409 de 12/02/2021, Pág. nº 1499, 1500, 1501 e 1502 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 10/02/2022
3ª Publicação

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.207/21

Publicação Nº 3143671

DECRETO Nº 18.207/21, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Cede Servidora Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 6.999, de 7 de junho de 1982,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 1 (um) ano, a servidora JAQUELINE BALZZAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18166/21, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Videira, 5 de julho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.208/21

Publicação Nº 3143669

DECRETO Nº 18.208/21, DE 6 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 16.712,00 (dezesseis mil, setecentos e doze reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
1.039 – Construção/Ampliação/Reforma	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	16.712,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	16.712,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de julho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.209/21

Publicação Nº 3143666

DECRETO Nº 18.209/21, DE 6 DE JULHO DE 2021
Exonera Chefe do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de julho de 2021, JULIANA ROSTIROLA, do cargo comissionado de Chefe do CRAS, símbolo DAS-5, Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 15.220/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.210/21

Publicação Nº 3143665

DECRETO Nº 18.210/21, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Nomeia Assessor do Departamento de Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIANA ROSTIROLA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Ação Social, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2021.

Videira, 6 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.211/21

Publicação Nº 3143661

DECRETO Nº 18.211/21, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Chefe do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSILENE MUNARO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do CRAS, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2021.

Videira, 6 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.212/21

Publicação Nº 3143651

DECRETO Nº 18.212/21, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
04 – Gestão de Ensino Superior	
2.077 – UAB – Universidade Aberta do Brasil Polo Videira	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	114.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	114.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.213/21

Publicação Nº 3143644

DECRETO Nº 18.213/21, DE 7 DE JULHO DE 2021

Revoga o Decreto nº 18.038/21, que Designa servidor para responder pelo Centro de Inovação Dante Martorano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.038/21, de 15 de abril de 2021, que designa o servidor VITOR BEAL PARTYKA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Habitação, para responder pelo Centro de Inovação Dante Martorano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.214/21

Publicação Nº 3143641

DECRETO Nº 18.214/21, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Revoga disposições contidas no Decreto nº 18.081/21, que Dispõe sobre as medidas gerais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do art. 17, do Decreto nº 18.081/21, de 3 de maio de 2021, que Dispõe sobre as medidas gerais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.215/21

Publicação Nº 3143636

DECRETO Nº 18.215/21, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 17.714/20, que Nomeia Membros para compor o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16250/2021;

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 1º, incisos III e VI, do Decreto nº 17.714/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: LUANA LOURENÇO LONGHI
Suplente: LUANA HENRIQUE LAMAS

VI – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: KAROLINE GRANDO
Suplente: EVERTON TURKE
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0208/2021

Publicação Nº 3144202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.BERNARDO ALFREDO SCHEFFLER	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
2.DANIELA CAMARA PEDROSA MAZIN	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 07 de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 30/2021

Publicação Nº 3148708

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº 30/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos, proveniente de Notificações de Lançamento de Tributos Municipais:

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

1 -Nome/Razão: CONSTRUTORA ALX LTDA
Endereço: RUA PREFEITO CESAR AUGUSTO FILHO, 250 CEP: 89.565-266
Bairro: SÃO FRANCISCO Estado: SC
Cidade: VIDEIRA/SC CNPJ: 15.147.430/0001-08

Notificação de Lançamento nº. 0265/2020 – Data da Emissão: 17/12/2020 – Valor R$ 1.467,80
Fato Gerador: Deixar de declarar e recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto Sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas, (nota fiscal emitida nº 60 em 27/07/2020) do mês de JULHO DO ANO DE 2020, valores estes não declarados e/ou registrados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no § 7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 24425/2020.

Notificação de Lançamento nº. 0264/2020 – Data da Emissão: 17/12/2020 – Valor R$ 3.396,16
Fato Gerador: Deixar de recolher no prazo legal, valor de tributo na qualidade de sujeito passivo de obrigação a que deveria recolher aos cofres públicos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), do MÊS DE DEZEMBRO DE 2015, SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA NFS-e 025, datada de 29/12/2015. (Doc 01), atinente ao subitem 07.02 (serviços de construção civil) da lista de serviços, no âmbito do Simples Nacional, na condição de empresa optante pelo regime unificado, pelo fato de declarar a base de cálculo na DASN de dezembro de 2015, com a situação "com retenção/substituição tributária de ISS" (Doc.02 fls.01/06). Sendo que a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica foi emitida com a situação de TI- Tributada Integralmente, sem retenção por parte do tomador de serviços (deveria ter sido emitida com a situação TIST - Tributada Integralmente com Substituição Tributária, neste caso sim haveria a retenção do tomador de serviços). Apuração dos fatos geradores ocorridos durante a opção pelo Simples Nacional, portanto obedecendo as regras e alíquotas da legislação específica deste regime. Constituição especifica do Imposto Sobre Serviços- ISS, sendo os demais tributos incluídos na DASN já tributados corretamente.

Auto de Infração nº 042/2020 - Data de emissão: 17/12/2020. Valor R$ 708,38
Descrição do fato gerador: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de setembro a dezembro do ano de 2019 e do período de janeiro a outubro do ano de 2020 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.

2 -Contribuinte: TINELLI SERVIÇOS EIRELI
Endereço: RUA DAS AMÉRICAS, 88 CEP: 89.595-000
Bairro: CENTRO Estado: SC
Cidade: SALTO VELOSO/SC CNPJ: 25.254.850/0001-47

Notificação de Lançamento nº. 0234/2020 – Data da Emissão: 24/11/2020 – Valor R$ 2.354,69
Fato Gerador: Falta de pagamento total do Imposto Sobre Serviços-ISS no prazo regulamentar referente as Notas Fiscais de Prestação de Serviços 41, 48, 49, 58, 60, 64, 73, 76, 85, 89, incidente sobre os serviços prestados no item 7.02 da lista de serviços, de serviços executados no Município de Videira-SC, não declarados nas respectivas competências corretamente para o local da prestação de serviços, (Videira-SC), conforme verificação nos extratos do Simples Nacional, demonstrados no PA17931/2020 - Verificação Fiscal. Lançamento exclusivo do ISS, devido para Videira-SC nas normas do Simples Nacional, tendo sido levado a tributação quanto aos demais tributos no âmbito do Simples Nacional.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmos aos contribuintes.

Após 10 (dez) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 08 de julho de 2021.

Luiz Carlos Bondicz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2021

Publicação Nº 3144029

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento da TLL – Taxa de Licença e/ou Localização do ano de 2021:

Razão Social: BRUNO RENATO FRIZON
CNPJ: 29.593.094/0001-31
Endereço:RODOVIA SC 355 VID-IOMERÊ ACESSO SECUND, SN
Bairro: SANTA GEMA CEP: 89560-000
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 3.942/21

Publicação Nº 3148397

LEI Nº 3.942/21, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Fica instituído o reconhecimento da prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais no Município de Videira - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança, práticas de futebol nas suas diferentes versões, quaisquer modalidades nos demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade físicas supervisionadas por profissionais autônomos, em espaços públicos e privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Videira.
§ 1º Eventuais limitações e/ou proibições impostas pelo Poder Público ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, nas ocasiões de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, deverão fundar-se em normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis ao caso concreto e serão precedidas de decisão administrativa, devidamente fundamentada da autoridade competente, a qual deverá obrigatoriamente indicar a extensão, motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s)."
§ 2º As mesmas regras e procedimentos previstos no §1º aplicar-se-ão para as práticas de atividades física e exercício físico em locais públicos do Poder Público, devendo o profissional da área seguir todas as recomendações sanitárias determinadas pela Organização Mundial da Saúde e demais orientações publicadas pelos órgãos Municipais e Estaduais, no que couber."

Art. 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas nas atividades de que trata esta lei, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que eventualmente venham a ser apresentadas.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0563/2021

Publicação Nº 3149118

PORTARIA nº 0563/2021

Prorroga prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 34679/2017, nomeada pela Portaria nº 0201/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, da Lei nº 3.734/19;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de julho de 2021, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 34679/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0564/2021

Publicação Nº 3149119

PORTARIA nº 0564/2021

Prorroga prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13010/2021, nomeada pela Portaria nº 0483/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, da Lei nº 3.734/19;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de julho de 2021, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 13010/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0565/2021

Publicação Nº 3149121

PORTARIA nº 0565/2021

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ILIZANGELA FERRAZ, ELIANE APARECIDA ROSSI MARAFON, ANGELITA STRAPAZZON E MICHELY FABÍULA BIASOLI, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI O Ferroviário.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0556/2021.

Videira, 9 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0566/2021

Publicação Nº 3149117

PORTARIA nº 0566/2021
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRESSA GUZZI, REGIANE DIAS E CASSIA REGINA ZANINI, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Giovana Locatelli.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0549/2021.

Videira, 9 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - FMEV

Publicação Nº 3148558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 898B2A06398C65EBB70EC84BCDBB788D7699C5BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021 – FMEV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 02/2021 - FMEV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DAS ESCOLINHAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 12/07/2021 a partir das 08h00min até o dia 23/07/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 23/07/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 09 de julho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 898B2A06398C65EBB70EC84BCDBB788D7699C5BF

RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMDCA

Publicação Nº 3144252

RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMDCA

Dispõe sobre a renovação da inscrição do GENNIUS - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não

governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

Considerando a Resolução 006/2017-CMDCA, a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";
Considerando, o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do CMDCA, a qual sugere pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição da instituição;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 321/2021/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 22/06/2021, a renovação da inscrição do GENNIUS - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ nº 76.601.152/0001-01, com endereço na Rua Verino Colle, nº 75, bairro Alvorada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira-SC.
Art. 2º - Expeça-se novo comprovante de registro/inscrição, de acordo com a Resolução 006/2017-CMDCA.
Art. 3º - Cientifique-se à entidade.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de junho de 2021.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 029/2021/CMDCA

Publicação Nº 3144259

RESOLUÇÃO Nº 029/2021/CMDCA

Dispõe sobre a renovação do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do CREAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

Considerando a Resolução 006/2017-CMDCA, a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";
Considerando, o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do CMDCA, a qual sugere pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição do programa executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 321/2021/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 22/06/2021, a renovação da inscrição do Programa De Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do CREAS, inscrita no CNPJ nº 13.617.528/0001-56, com sede na Rua Veneriano dos Passos, 150 - Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira-SC.
Art. 2º - Expeça-se novo comprovante de registro/inscrição, de acordo com a Resolução 006/2017-CMDCA.
Art. 3º - Cientifique-se à entidade.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de junho de 2021.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 030/2021/CMDCA

Publicação Nº 3144261

RESOLUÇÃO Nº 030/2021/CMDCA

Dispõe sobre a inscrição da Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

Considerando a Resolução 006/2017-CMDCA, a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";
Considerando, o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do CMDCA, a qual sugere pelo deferimento do pedido de registro/inscrição da entidade;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 321/2021/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 22/06/2021, o registro/inscrição da Associação Videirense de Esporte Adaptado (AVEA), inscrita no CNPJ nº 19.328.378/0001-47, com endereço na Rua Constantino Crestani, nº 825 - Bairro Cidade Alta, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira-SC.
Art. 2º - Expeça-se comprovante de registro/inscrição, de acordo com a Resolução 006/2017-CMDCA.
Art. 3º - Cientifique-se à entidade.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 22 de junho de 2021.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMDCA

Publicação Nº 3144262

RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando a redação do art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, a qual trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a redação do art. 21, da Lei Municipal 3.215/15, a qual cita "Art. 21 O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos;

Considerando ainda, a redação do art. 24, II, da Lei Municipal 3.215/15, a qual menciona " Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: [...] II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Ata 321/2021/CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 22/06/2021, os Conselheiros LUANA LOURENÇO LONGHI, RENATA CHRISTINA MELILLO, BRUNA DA FOSECA e SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS, para compor a comissão de elaboração do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de junho de 2021.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021 - PMV

Publicação Nº 3148586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B554476D684EA3131AE47704999CA21111263153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 24/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, PRAÇAS E DRENAGEM DA RUA BRASIL E RUA CORONEL ALBERTO SCHMIDT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 28 de julho de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 09 de julho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: B554476D684EA3131AE47704999CA21111263153

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 041/2021

Publicação Nº 3148497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD589E7A8DC8E6072494781111B16C08DFA4BD89

Processo de Licitação 041/2021
Modalidade: Pregão 032/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 22 de julho de 2021 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 12 de julho de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2021

Publicação Nº 3148721

PORTARIANº 155/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Simone Sartor	01/12/2019	a	30/11/2020	12/07/2021	a	21/07/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2021

Publicação Nº 3144111

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2021, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencentes à Frota das Secretarias da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê-SC e Lavagem de Tapete Cleankap, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 23 de julho de 2021 no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e a abertura às 09h00min do mesmo dia na Sala de Licitações. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0001/2021

Publicação Nº 3143728

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que está ALTERANDO o edital de Concorrência Pública nº 0001/2021 tendo como objeto a Alienação ad corpus de 16 (dezesseis) bens imóveis urbanos, autorizada pela Lei Municipal n° 4128/2019, conforme segue:
Fica suprimido do Anexo I do Edital, os Itens 18 e 19 conforme Memorando ADFIN nº 026/2021 da Secretaria de Administração e Finanças:

ITEM	Especificação	Valor R$
18	TERRENO LOTE Nº 70, QUADRA I, COM ÁREA DE 364,00 M², MATRICULA 15.699, SITA A RUA LUIZ FELIPE, LOTEAMENTO POLONI & ARCARI, BAIRRO PINHEIRO	68.068,00
19	TERRENO LOTE Nº 71, QUADRA I, COM ÁREA DE 364,00 M², MATRICULA 15.700, SITO A RUA LUIZ FELIPE, LOTEAMENTO POLONI & ARCARI, BAIRRO PINHEIRO.	68.068,00

Fica alterado o número da matrícula do item 13 e alterado o número da matricula e a letra da quadra do item 14 do anexo I do edital, passando a ser:

ITEM	Especificação	Valor R$
13	TERRENO LOTE Nº A.I, QUADRA G, COM ÁREA DE 1.970,81 M², MATRICULA 13.977, SITO A RUA JULIO POLEZE, LOTEAMENTO ZAMBIAZI, BAIRRO JOÃO WINCKLER.	390.220,38
14	TERRENO LOTE Nº 194, QUADRA K, COM ÁREA DE 729,50 M², MATRICULA 25.510, SITO A RUA ARISTEU ASPARETTO, LOTEAMENTO BEM MORAR, BAIRRO DOS ESPORTES.	190.400,00

A nova redação do objeto do edital passa a ser: "Alienação ad corpus de 14 (quatorze) bens imóveis urbanos, discriminados no Anexo I, autorizada pela Lei Municipal n° 4128/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis". Em virtude das alterações o recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min, do dia 11 de agosto de 2021 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br. tel. 949)3441-8542. Xanxerê-SC, 09 de julho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 292/2021

Publicação Nº 3143939

DECRETO Nº 292/201
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO – FMT, REVOGA DECRETO Nº 142/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 15 de junho de 2020, que instituiu o Fórum Municipal de Turismo – FMT;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes, de órgãos, instituições, entidades e Trade municipal, abaixo relacionados, para compor o Fórum Municipal de Turismo - FMT, sendo:

I – oito representantes da Esfera Governamental:

a) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Turismo;
ELISIANE SILVEIRA Titular
ARLETE TEREZINHA HERTTAL Suplente

b) um representante do Departamento Municipal de Cultura;
AGUINETES BARFKNECHT Titular
DIEGO GONÇALVES Suplente

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
JULYANA ZWICKER TONIAL Titular
MARLIZE BIGOLIN Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI Titular
TATIANE CRISTINA ZAVASCHI Suplente

e) um representante da Secretaria de Administração e Finanças e Diretoria de Transparência e Controle Social;
GIOVANA ZANDONÁ Titular
NILSE BRESAN Suplente
f) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais;
CLECI MARIA DOS SANTOS Titular
ALTAIR LUIZ FAÉ Suplente

g) um representante da Diretoria de Esportes;
LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR Titular
ELESSANDRA DA ROSA Suplente

h) um representante do Gabinete do Prefeito.
EDUARDA CRISTINA SCHUCKES Titular
SOLANGE ORO Suplente

II - oito representantes de Entidades e Empresas ligadas ao Turismo:

a) um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL e da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xanxerê – ACIX;
FÁBIO MOSCHETTA – CDL Titular
NEIMAR COLPANI – ACIX Suplente

b) um representante do Setor de hospedagem;
FÁTIMA CRISTINA BOCCHI Titular
BRUNO ANTÔNIO POYER Suplente

c) um representante de Bares e Restaurantes;
CHRISTIAN RAFAEL CONTERATO Titular
RODRIGO CALZA Suplente

d) um representante do Serviço Social do Comércio – SESC;
LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CARMO Titular
PATRICIA BIANCHI MULINARI Suplente

e) um representante de Receptivos de Turismo e transportadores turísticos;
ANDERSON BASTOS Titular
DOUGLAS RICHARDT BIN Suplente

f) um representante de Organizadores de Eventos e Festivais;
ELIAS BORTOLUZZI COLLET Titular
EDY ALEXANDRE BORTOLUZZI Suplente

g) um representante do Setor de Artes e Artesanato;
GRETHI APARECIDA DA SILVA Titular
VANESSA NATALY MALISKA LOVATEL Suplente

h) um representante de Atrativos de Turismo.
SELITO ANTÔNIO BORDIN Titular
DEIVID WALLENDORF Suplente

Art. 2º Aos integrantes do FMT, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços de relevante de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2021

Publicação Nº 3143734

Extrato de Contrato nº 0111/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUCENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de Neurologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com o Dr. Luan Lucena, com CRM-SC nº 20.615, e RQE nº 20045.

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Neurologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 110,00	R$ 12.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 08 de julho de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretária Municipal de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4256/2021

Publicação Nº 3143944

LEI COMPLEMENTAR Nº 4256/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 004/2021 – E)

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.921, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o Art. 18 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.921, de 06 de outubro de 2006 – Código Ambiental do Município de Xanxerê.

"Art. 18 (Revogado).

Parágrafo único. (Revogado)."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4257/2021

Publicação Nº 3143947

LEI COMPLEMENTAR Nº 4257/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 005/2021 – E)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XANXERÊ E REVOGA ARTIGO 76 DA LEI 1.776/1991 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE XANXERÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º, do art. 21 da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21...

I – ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) revogado;
e) ...
II – ...
a) ...
§ 1º
§ 2º
§ 3º A carga horária do profissional do Magistério Público da Educação Básica designado para exercer a função de que dispõe a alínea "b" e "e" do inciso I deste artigo poderá ser alterada para 40 (quarenta) horas semanais, enquanto perdurar a designação para o exercício da função."

Art. 2º Fica revogado o art. 76 e seus incisos I e II, da lei 1.776, de 17 de abril de 1991.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4258/2021

Publicação Nº 3143950

LEI Nº 4258/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Nº 019/2021 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante transferência de domínio, através de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, imóveis do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi, de propriedade do Município de Xanxerê, separados em lotes conforme descrição abaixo:

I – Lote 08, com área de 5.278,45m², da "Quadra A", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.438, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 452.198,24 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

II – Lote 09, com área de 4.113,06m², da "Quadra A", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.439, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 320.327,94 (trezentos e vinte mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

III – Lote 10, com área de 4.619,59m², da "Quadra A", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.440, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 395.754,52 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Lote 11, com área de 3.439,34m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.441, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 294.643,98 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

V – Lote 12, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.442, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

VI – Lote 13, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.443, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

VII – Lote 14, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.444, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e

seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

VIII – Lote 15, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.445, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

IX – Lote 16, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.446, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

X – Lote 17, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.447, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

XI – Lote 18, com área de 2.141,70m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.448, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 166.797,07 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

XII – Lote 19, com área de 3.581,01m², da "Quadra B", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.449, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 306.780,67 (trezentos e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

XIII – Lote 22, com área de 4.069,45m², da "Quadra D", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.452, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 348.624,72 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

XIV – Lote 23, com área de 4.090,91m², da "Quadra D", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.453, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 318.602,88 (trezentos e dezoito mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

XV – Lote 24, com área de 4.090,91m², da "Quadra D", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.454, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 318.602,88 (trezentos e dezoito mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

XVI – Lote 25, com área de 4.121,52m², da "Quadra D", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.455, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 353.085,49 (trezentos e cinquenta e três mil oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

XVII – Lote 26, com área de 4.442,42m², da "Quadra E", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.456, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 380.576,59 (trezentos e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

XVIII – Lote 27, com área de 2.272,73m², da "Quadra E", devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 37.457, avaliado pela comissão especial nomeada pelo Decreto n. 064, de 14 de janeiro de 2021, em R$ 177.001,77 (cento e setenta e sete mil, um real e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As alienações visam o aumento da atividade empresarial, o incremento de receitas e a geração de empregos, atendendo a política municipal de desenvolvimento econômico do Município estabelecida na Lei Complementar n. 3.157/2009 e suas alterações.

Art. 3º Fica determinado que a alienação seja efetuada em atenção ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, na modalidade de concorrência, para atividade empresarial principal no segmento industrial.

Art. 4º Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens imóveis de que trata a presente lei, serão depositados na seguinte conta específica: Banco do Brasil, agência 0586-X, conta corrente nº 48.784-8.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO 284

Publicação Nº 3146909

DECRETO Nº 284/2021

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; e com base no requerimento e deferimento em anexo.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a pedido, a partir de 05 de julho de 2021, a carga horária da servidora municipal FRANCIELE ALVES DOS SANTOS, matrícula 9490, ocupante da função de PSICOLOGA, por contratação emergencial, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais para 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e em local de costume

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO 285

Publicação Nº 3146973

DECRETO Nº 285/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO o aumento do número de crianças/adolescentes acolhidas pelo Serviço da Instituição;
CONSIDERANDO as orientações da NOB/RH/SUAS e orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde de servidora lotada no Serviço de Acolhimento;
CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo 003/2019, que ainda existiam candidatos classificados para esta vaga, porém quando convocados para assumir, oficializaram a desistência por motivos particulares;
CONSIDERANDO não haver mais classificados para serem convocados em Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a grande necessidade destes profissionais para o funcionamento dos serviços de acolhimento;
CONSIDERANDO a solicitação de contratação de servidores em caráter emergencial, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Ofício 039/2021, de 01 de julho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, LIDIANE SPADOTTO GALVÃO, CPF n°021.947.129-09, para exercer a função de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante do cargo de Monitor do Abrigo Municipal, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO 286

Publicação Nº 3147010

DECRETO Nº 286/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO o aumento do número de crianças/adolescentes acolhidas pelo Serviço da Instituição;
CONSIDERANDO as orientações da NOB/RH/SUAS e orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde de servidora lotada no Serviço de Acolhimento;
CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo 003/2019, que ainda existiam candidatos classificados para esta vaga, porém quando convocados para assumir, oficializaram a desistência por motivos particulares;
CONSIDERANDO não haver mais classificados para serem convocados em Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a grande necessidade destes profissionais para o funcionamento dos serviços de acolhimento;
CONSIDERANDO a solicitação de contratação de servidores em caráter emergencial, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Ofício 039/2021, de 01 de julho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, ELISIANE PEREIRA CANTELE, CPF n°007.735.729-96, para exercer a função de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante do cargo de Monitor do Abrigo Municipal, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO 287

Publicação Nº 3147174

DECRETO Nº 287/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina foi prorrogado pelo Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, que permite a contratação direta de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;

CONSIDERANDO os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina onde a região de saúde de Xanxerê permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos índices na taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, especificando os motivos para contratação de profissional Auxiliar de Enfermagem em caráter emergencial.
DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, LILIAN KATIA GONÇALVES VENDRAMETTO, CPF n°034.203.899-06, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO 288

Publicação Nº 3147214

DECRETO Nº. 288/2021.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de julho de 2021, o servidor municipal VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, portador da matrícula 9206, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 290

Publicação Nº 3147326

DECRETO Nº 290/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ODONTOLOGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina foi prorrogado pelo Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, que permite a contratação direta de bens e serviços destinados ao

enfrentamento da pandemia da covid-19;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o afastamento de servidora por licença maternidade;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina onde a região de saúde de Xanxerê permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos índices na taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, especificando os motivos para contratação de profissional Odontólogo em caráter emergencial.
DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, MONIQUE BAGGIO, CPF n°072.734.549-40, para exercer a função de ODONTÓLOGA, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante da função de Odontóloga, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO 291

Publicação Nº 3147369

DECRETO Nº. 291/2021.

Exonera servidor municipal em caráter temporário a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 12 de julho de 2021, a servidora municipal JOANA VIANA GARCIA, ocupante da função de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, matricula 9057, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO 292

Publicação Nº 3147411

DECRETO Nº. 292/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de julho de 2021, a Sra. DANIELA CAROLINE ALESSI, CPF: 073.742.029-46, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 293

Publicação Nº 3147412

DECRETO Nº. 293/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de julho de 2021, o Sr. ORLEI BATTISTELLA, CPF: 915.564.819-34, no cargo comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 294

Publicação Nº 3147413

DECRETO Nº 294/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ODONTOLOGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina foi prorrogado pelo Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, que permite a contratação direta de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o afastamento de servidora por licença maternidade;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina onde a região de saúde de Xanxerê permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos índices na taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, especificando os motivos para contratação de profissional Odontólogo em caráter emergencial.
DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, FERNANDA DE LIMA TISSIANI, CPF n°009.313.849-07, para exercer a função de ODONTÓLOGA, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante da função de Odontóloga, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0271/2021

Publicação Nº 3143899

DECRETO Nº 271/2021
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal Nº 2.248, de 20 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal do Idoso:
a) Representante da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade:
Titular: Joseane Sampaio
Suplente: Michele Ribeiro Pereira

b) Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Fernanda Buganssa Antunes
Suplente: Silvana Bonavigo Knoner

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Cleide Caetano
Suplente: Ricardo Telch

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alana Sela
Suplente: Leandra Brandelero Boffi

e)Representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:
Titular: Roque Arnelso Sartori
Suplente: Airton Luiz Rampanelli

f)Representante dos Grupos de Idosos do Interior do Município:
Titular: João Venazzi
Suplente: Darci Fachini

g)Representante dos Grupos de Idosos dos Bairros:
Titular: Olivia Hilgert
Suplente: Aldair João Mariani

h)Representante dos Grupos de Idosos do Centro:
Titular: Armando Roncaglio
Suplente: Clari Fin Pereira

i)Representante dos Clubes de Serviço:
Titular: Antoninho Biasoto
Suplente: Álvaro Luiz Burtet

j)Representante das Instituições Religiosas:
Titular: Neuza Salete Cenci
Suplente: João Maróstica

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério das entidades a qual representa, por igual período.
Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, uma vez que se trata de órgão de apoio ao Setor do Idoso, sem vínculo empregatício, constituindo-se em prestação de serviço relevante ao Munícipio.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal marcará data para dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que imediatamente se reunirão, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, com a finalidade da eleição da diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Willian Batista Casal
OAB/SC nº 54.029-A
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 0276/2021

Publicação Nº 3143903

DECRETO Nº 276, DE 25 DE JUNHO 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com amparo legal nos art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em favor do Município de Xaxim-SC, os imóveis assim identificados:

I – Um Terreno no perímetro urbano do Município de Xaxim, perfazendo uma área superficial de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), e mais uma edificação com 5 pavimentos, totalizando 1.475,40m² (mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta centésimas de metro quadrado) de área construída, constituído por parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 25, situado no lado par da Avenida Plinio Arlindo de Nês, Centro, Xaxim-SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xaxim/SC, sob a matrícula nº 27.225 e Inscrição Imobiliária nº 4.1.0033.0235.0.001, Cadastro Imobiliário Municipal nº 3.866, de propriedade de: TALES JOSÉ LUNARDI e TANIA MARA DOS REIS LUNARDI, confrontando ao Norte: em 50,00 metros, com o lote urbano nº 03; ao Sul, em

50,00 metros, com parte do lote urbano nº 02; a Leste, em 13,00 metros com a Avenida Plinio Arlino de Nês; e a Oeste, em 13,00 metros, com o lote urbano nº 05.

II – Um Terreno no perímetro urbano do Município de Xaxim, perfazendo uma área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), constituído por parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 25, situado no lado par da Avenida Plinio Arlindo de Nês, Centro, Xaxim-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xaxim/SC, sob a matrícula nº 20.083 e Inscrição Imobiliária nº 4.1.0033.0222.0.001, Cadastro Imobiliário Municipal nº 3.865, propriedade de: CLAUDINO DALL'ALBA e IVANETE APARECIDA SASSANOVICZ DALL'ALBA, confrontando a Noroeste: em 49,00 metros, com o lote urbano nº 01, da quadra nº 25 (matrícula 7.522), e em 1,00 metro, com parte dos lotes urbanos nº 01 e 05, da quadra nº 25 (matrícula 17.874); a Sudeste, em 50,00 metros, com parte do lote urbano nº 02, da quadra nº 25 (matrícula 6.855); a Nordeste, em 12,00 metros, com a Avenida Plinio Arlindo de Nês; e a Sudoeste, em 12,00 metros, com parte dos lotes urbanos nºs 01 e 05, da quadra nº 25 (matrícula 17.874).

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação – SME, a uma futura Creche Municipal, e também, ao Centro Integrado para Acolhimento e Acompanhamento de crianças com deficiência, síndromes, transtornos e dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º Para pagamento a título de indenização do imóvel desapropriado mencionado no inciso I, do artigo 1º, foi atribuído o valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), considerando os Orçamentos de Avaliação de 3 (três) Corretores de Imóveis, conforme anexos: Corretor de Imóveis Acassio Lanzzarin, Creci nº 34.617, avaliado em R$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais); Corretor de Imóveis Guilherme Binda, Creci nº 35.575, avaliado em R$ 2.322.500,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), e Avaliação emitida pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Xaxim, no valor de R$ 2.344.676,00 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta seis reais).

Art. 4º Para pagamento a título de indenização do imóvel desapropriado mencionado no inciso II, do artigo 1º, foi atribuído o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), considerando os Pareceres Técnicos de Avaliação Imobiliária, conforme anexo: Corretor de Imóveis Acassio Lanzzarin, Creci nº 34.617, avaliado em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); Corretor de Imóveis Guilherme Binda, Creci nº 35.575, avaliado em R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), e Avaliação emitida pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Xaxim, no valor de R$ 675.804,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Desapropriação, correrão à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação dos imóveis a que se referem o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 22 de junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 0285/2021

Publicação Nº 3143918

DECRETO Nº 285/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO o aumento do número de crianças/adolescentes acolhidas pelo Serviço da Instituição;
CONSIDERANDO as orientações da NOB/RH/SUAS e orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde de servidora lotada no Serviço de Acolhimento;
CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo 003/2019, que ainda existiam candidatos classificados para esta vaga, porém quando convocados para assumir, oficializaram a desistência por motivos particulares;
CONSIDERANDO não haver mais classificados para serem convocados em Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a grande necessidade destes profissionais para o funcionamento dos serviços de acolhimento;
CONSIDERANDO a solicitação de contratação de servidores em caráter emergencial, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Ofício 039/2021, de 01 de julho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, LIDIANE SPADOTTO GALVÃO, CPF n°021.947.129-09, para exercer a função de MONITOR

DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante do cargo de Monitor do Abrigo Municipal, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0286/2021

Publicação Nº 3143924

DECRETO Nº 286/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO o aumento do número de crianças/adolescentes acolhidas pelo Serviço da Instituição;
CONSIDERANDO as orientações da NOB/RH/SUAS e orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde de servidora lotada no Serviço de Acolhimento;
CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo 003/2019, que ainda existiam candidatos classificados para esta vaga, porém quando convocados para assumir, oficializaram a desistência por motivos particulares;
CONSIDERANDO não haver mais classificados para serem convocados em Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a grande necessidade destes profissionais para o funcionamento dos serviços de acolhimento;
CONSIDERANDO a solicitação de contratação de servidores em caráter emergencial, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Ofício 039/2021, de 01 de julho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, ELISIANE PEREIRA CANTELE, CPF n°007.735.729-96, para exercer a função de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante do cargo de Monitor do Abrigo Municipal, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0287/2021

Publicação Nº 3143926

DECRETO Nº 287/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina foi prorrogado pelo Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, que permite a contratação direta de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina onde a região de saúde de Xanxerê permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos índices na taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, especificando os motivos para contratação de profissional Auxiliar de Enfermagem em caráter emergencial.
DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, LILIAN KATIA GONÇALVES VENDRAMETTO, CPF n°034.203.899-06, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0294/2021

Publicação Nº 3143930

DECRETO Nº 294/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ODONTOLOGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina foi prorrogado pelo Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, que permite a contratação direta de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o afastamento de servidora por licença maternidade;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina onde a região de saúde de Xanxerê permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos índices na taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, especificando os motivos para contratação de profissional Odontólogo em caráter emergencial.
DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, FERNANDA DE LIMA TISSIANI, CPF n°009.313.849-07, para exercer a função de ODONTÓLOGA, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante da função de Odontóloga, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12.07.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 0625/2021

Publicação Nº 3144817

PORTARIA Nº 0625/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.141/2015 que possui como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas contempladas em edital específico, em conformidade com a Lei 1.534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente;
CONSIDERANDO que por intermédio da respectiva Lei, ocorreu o Processo Licitatório nº 0127/2016;
CONSIDERANDO ainda que as empresas vencedoras do certame comprometeram-se, dentre outros encargos, instalarem-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o cumprimento do pactuado com a Empresa SULMETAX SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME., mediante o Contrato Administrativo nº 0118/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração do cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto dos devidos Processos Licitatórios;
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores:
I – Daniel Cenci
II – Iliane Aparecida Reginatto
III – Alexandre Picolotto
Art. 3º - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4º - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador do município

PORTARIA Nº 0638/2021

Publicação Nº 3144964

PORTARIA Nº 0638/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III da Lei 8.666/93; e,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.411/2019 que possui como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas contempladas em edital específico, em conformidade com a Lei 1.534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente;
CONSIDERANDO que por intermédio da respectiva Lei, ocorreu o Processo Licitatório, Concorrência Pública nº 004/2019;
CONSIDERANDO ainda que as empresas vencedoras do certame comprometeram-se, dentre outros encargos, instalarem-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o cumprimento do pactuado com a Empresa TECMATE Indústria e Comércio de Máquinas Importação e Exportação EIRELI., mediante o Contrato Administrativo nº 0111/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração do cumprimento do pactuado com o Ente Público, e objeto do Processo Licitatório n° 0110/2019;
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores:
I – Daniel Cenci
II – Josiane Fusqueira Antunes
III – Iliane Aparecida Reginatto
Art. 3º - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4º - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador do município

PORTARIA Nº 0639/2021

Publicação Nº 3145032

PORTARIA Nº 0639/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.411/2019 que possui como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas contempladas em edital específico, em conformidade com a Lei 1.534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente;
CONSIDERANDO que por intermédio da respectiva Lei, ocorreu o Processo Licitatório, Concorrência Pública nº 004/2019;
CONSIDERANDO ainda que as empresas vencedoras do certame comprometeram-se, dentre outros encargos, instalarem-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o cumprimento do pactuado com a Empresa Isofer Esquadrais e Equipamentos., mediante o Contrato Administrativo nº 0114/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração do cumprimento do pactuado com o Ente Público, e objeto do Processo Licitatório 0110/2019;
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores:
I – Daniel Cenci
II – Josimara Fusqueira Antunes
III – Iliane Aparecida Reginatto
Art. 3º - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4º - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador do município

PORTARIA Nº 0640/2021

Publicação Nº 3145110

PORTARIA Nº 0640/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.411/2019 que possui como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas contempladas em edital específico, em conformidade com a Lei 1.534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente;
CONSIDERANDO que por intermédio da respectiva Lei, ocorreu o Processo Licitatório, Concorrência Pública nº 004/2019;
CONSIDERANDO ainda que as empresas vencedoras do certame comprometeram-se, dentre outros encargos, instalarem-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o cumprimento do pactuado com a Empresa RP Transportes Pegoraro LTDA., mediante o Contrato Administrativo nº 0110/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração do cumprimento do pactuado com o Ente Público, e objeto do Processo Licitatório n° 0110/2019;
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores:
I – Daniel Cenci
II – Josimara Fusqueira Antunes
III – Iliane Aparecida Antunes
Art. 3º - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4º - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador do município

PORTARIA Nº 0667/2021

Publicação Nº 3145242

PORTARIA Nº. 0667/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO o comunicado da direção da Casa da Cultura, relatando a suposta prática de condutas inadequadas pelo servidor público J.B.;
CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 063/2021, solicitando providências acerca do comunicado encaminhado pelo Diretor da Casa da Cultura do município;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração e se for o caso, seja instaurado procedimento administrativo, de ordem disciplinar, ou outra medida aplicável ao caso em face do Servidor Municipal J.B;
Parágrafo único: Com base no artigo 181, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 1.729/94), determinar o afastamento preventivo do servidor processado de suas atribuições, inicialmente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para assegurar a lisura da sindicância que apura suposta falta funcional.
Art. 2º - Que para atuar na Sindicância fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores, sendo presidida pelo primeiro:
I – Suzana Aparecida Danielli de Barros;
II – Gloria Aparecida Pieresan;
III – Ivanete Alves Cavalheiro Lunardi
IV – Edimilson Carraro
Art. 3º - Determinar à Comissão de Sindicância a providência das diligências e oitivas necessárias para o deslinde e conclusão do feito;
Art. 4º - Determina-se à Comissão de Sindicância o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

Art. 5º - Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Sindicância, prorrogáveis mediante requerimento justificado da comissão;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 6 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador Municipal

Zortéa

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 067/2017

Publicação Nº 3148703

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO

CONTRATO PÚBLICO Nº 067/2017
ADITIVO 02/2021-061/2017
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.075,00
OBJETO: Contratação de empresa para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas. O prazo de vigência do presente contrato passa a ser de 09 de Julho de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021, conforme Inciso II, Art. 57, Lei 8.666/93. O objeto do presente termo aditivo consiste na revisão de valores do contrato administrativo original, visando a supressão do contrato n° 061/2017, passando a mensalidade de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

Consórcios

CINCATARINA

AT21CIN47271-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3148931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47373-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3148934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47374-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3148932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47375-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3148933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47485-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3148941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47504-MUNICÍPIO DE PERITIBA-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3148935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47697-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0003232021

Publicação Nº 3148878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47810-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3148853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN47990-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN47990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48246-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3148930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48331-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48334-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48394-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48419-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3148880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48431-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48432-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3148834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48624-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3148939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48625-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3148937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48626-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3148938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48878-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48905-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3148929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48975-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3148928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN48993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3148926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN48993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49025-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3148841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49026-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49029-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49030-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49032-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49035-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49133-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49156-MUNICÍPIO DE LUZERNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49167-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49171-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49172-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49254-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49315-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49316-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3148863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49317-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0002932021

Publicação Nº 3148857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49318-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49319-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49340-MUNICÍPIO DE PERITIBA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49343-LEOBERTO LEAL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49352-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49406-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3148949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49413-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3148940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49480-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3148942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49517-CERRO NEGRO-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3148943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49566-GUARAMIRIM-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3148945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49569-GUARAMIRIM-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3148946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49582-OTACÍLIO COSTA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3148846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49587-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49598-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49637-MUNICÍPIO DE PERITIBA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49659-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49717-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0063942021

Publicação Nº 3148908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49718-MUNICÍPIO DE LUZERNA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0063942021

Publicação Nº 3148909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49749-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0063942021

Publicação Nº 3148919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49758-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0063942021

Publicação Nº 3148893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49764-MUNICÍPIO DE PERITIBA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0063942021

Publicação Nº 3148900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49775-CERRO NEGRO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0063942021

Publicação Nº 3148886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49859-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49887-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49904-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49908-CERRO NEGRO-AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49922-MUNICÍPIO DE CALMON-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49931-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49937-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49938-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49940-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49942-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49967-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49978-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49987-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49993-MUNICÍPIO DE PERITIBA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49994-LEOBERTO LEAL-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN49996-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50000-OTACÍLIO COSTA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50002-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50006-CERRO NEGRO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50116-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50117-MUNICÍPIO DE LUZERNA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50225-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50278-LEOBERTO LEAL-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50289-CERRO NEGRO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50343-CERRO NEGRO-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0063942021

Publicação Nº 3148890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50356-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50371-CERRO NEGRO-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50402-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50403-MUNICÍPIO DE LUZERNA-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50407-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50444-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50455-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50461-MUNICÍPIO DE PERITIBA-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50462-LEOBERTO LEAL-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50474-CERRO NEGRO-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50486-CERRO NEGRO-INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50552-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50587-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3148921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50630-MUNICÍPIO DE LUZERNA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50631-MUNICÍPIO DE LUZERNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3148876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50632-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3148877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50633-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50634-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50635-MUNICÍPIO DE LUZERNA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3148874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50640-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50641-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3148870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50683-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3148850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50684-OTACÍLIO COSTA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50693-MUNICÍPIO DE CALMON-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50696-MUNICÍPIO DE LUZERNA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 3148927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50707-SANTA ROSA DO SUL-CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3148879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50710-SANTA ROSA DO SUL-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3148895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN50723-GUARAMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3148947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN50723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 110/2021-E

Publicação Nº 3148953

Processo Administrativo Eletrônico:	110/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 66, 68 e 69
Referência	PAL n° 4540/2020, PE n° 0016/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 66, 68 e 69, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 05 de janeiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 66, 68 e 69, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 8973A707).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Quanto aos itens 66 e 68, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa FENIX INFORMÁTICA, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 66 pelo valor da sua proposta original que é de R$ 317,99;
b) A empresa LUCIANO PILATTI, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 68 por um novo valor proposto, que é de R$ 98,60;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da RS VAREJO EIRELI, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos destas. As propostas foram enviadas por e-mail, havendo o ACEITE em fornecer os itens nº 66 e 68 nas novas condições propostas.
Quanto ao item nº 69, a equipe técnica do CINCATARINA constatou que a empresa fornecedora não ofereceu documentação comprobatória suficiente que comprove a concessão no percentual de reequilíbrio solicitado, considerando que a nota paradigma apresentada foi emitido por outra empresa.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, quanto ao item 69, a equipe técnica opinou pelo indeferimento do pedido pela falta de apresentação de documentação comprobatória.
Por outro viés, em relação aos itens nº 66 e 68, houve proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores. A empresa fornecedora, diante do seu direito de preferência, foi consultada sobre aderir aos valores mais vantajosos obtidos na lista de cadastro de reserva, havendo seu ACEITE em fornecer os itens nas novas condições propostas (concessão parcial).
Passo a conclusão.

III – Conclusão

Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 66, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 0,32% para o item 66 (novo valor de R$ 317,99);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item 68, diante da existência de proposta mais vantajosa no cadastro de fornecedores, enviada ao fornecedor e ACEITA por este, o que mantém o valor registrado;
3. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange o item 69, diante da ausência de comprovação da efetiva existência de pagamento a maior.
4. Pelo cancelamento do registro de preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório 4540/2020, PE 0016/2020, no que tange ao item 69.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 04 de fevereiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	110/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 66, 68 e 69
Referência	PAL n° 4540/2020, PE n° 0016/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 66, 68 e 69 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S. VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 66, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 0,32% para o item 66 (novo valor de R$ 317,99);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item 68, diante da existência de proposta mais vantajosa no cadastro de fornecedores, enviada ao fornecedor e ACEITA por este, o que mantém o valor registrado;
3. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange o item 69, diante da ausência de comprovação da efetiva existência de pagamento a maior.
4. Pelo cancelamento do registro de preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório 4540/2020, PE 0016/2020, no que tange ao item 69.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de fevereiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 145/2021-E

Publicação Nº 3148963

Processo Administrativo Eletrônico:	145/2021-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 68
Referência	PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LUCIANO PILATTI-ME ME, que versa sobre o cancelamento do item nº 108, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 06 de janeiro de 2021 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que em decorrência da pandemia e de decretos estaduais e federais, as importações ficaram paralisadas, além de vários aumentos do dólar impactando diretamente os produtos importados, sendo que algumas industrias retiraram do mercado alguns produtos, o que trouxe transtornos para todas as áreas produtivas nacionais, e também atingiu a empresa, ora requerente. Em específico sobre o item, sustenta que este sofreu grande aumento de preço, sendo impossível entregar abaixo do custo. Diante disso, solicitou o cancelamento do item. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 720F2E0B).
Em consulta ao Sistema L-CIN, não há Autorização de Fornecimento em aberto.
Eis o relatório.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 68;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 19 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	145/2021-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI-ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 68
Referência	PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 68, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI-ME ME.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUCIANO PILATTI-ME ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 68;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de janeiro de 2021.
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27155/2020-E

Publicação Nº 3148763

Processo Administrativo Eletrônico:	27155/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL 4000/2020, PE 0014/2020, Itens 101 E 102.

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 101 E 102, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 28 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou sagrou-se vencedora nos processos administrativos licitatórios e sempre manteve estoque para atendimento das demandas dos municípios. Todavia, a fornecedora ALPH AMÉRICA LATINA, que fornece as águas destiladas da marca CLAVE H^2O, não vem cumprindo com seu papel de fornecer o material no prazo, o que tem gerado transtornos e atrasos. Assim, para evitar maiores dissabores à Administração Pública, requer o cancelamento dos itens. Informou que eventuais pedidos em aberto serão cumpridos. (e-DOC C79231F8).
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de 10 (dez) Autorizações de Fornecimento em Aberto, referente ao item 102, a saber: AF 52393/2020, 54784/2020, 49987/2020, 52453/2020, 50929/2020, 52633/2020, 54544/2020, 51574/2020, 52488/2020 e 53156/2020.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 101 E 102;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 52393/2020, 54784/2020, 49987/2020, 52453/2020, 50929/2020, 52633/2020, 54544/2020, 51574/2020, 52488/2020 e 53156/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 102;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 52393/2020, 54784/2020, 49987/2020, 52453/2020, 50929/2020, 52633/2020, 54544/2020, 51574/2020, 52488/2020 e 53156/2020, dentro do prazo recursal de cinco dias nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, a seguir elencadas:
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52393/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 144,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 54784/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 108,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 49987/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 108,00 (Cento e oito reais), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 108,00), por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao município de Xanxerê para emissão do boleto de cobrança;
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 52453/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 360,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao Município de Itapoá para emissão do boleto de cobrança;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 50929/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 36,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 52633/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 216,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao Município de Antônio Carlos para emissão do boleto de cobrança.
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 54544/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 108,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Município de Fraiburgo para emissão do boleto de cobrança;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 53156/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 108,00 (Cento e oito reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.080,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Município de Videira para emissão do boleto de cobrança;
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 52488/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,60 (Vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 216,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Munícipio de Monte Carlo, para emissão do boleto de cobrança;
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 51574/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 32,40 (Trinta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 216,00), por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Município de Ibicaré, para emissão do boleto de cobrança.
14. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 09 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	27155/2020-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL 4000/2020, PE 0014/2020, Itens 101 e 102.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 101 e 102 do PAL 4000/2020, PE 0014/2020, requerido pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 101 E 102;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 52393/2020, 54784/2020, 49987/2020, 52453/2020, 50929/2020, 52633/2020, 54544/2020, 51574/2020, 52488/2020 e 53156/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 102;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 52393/2020, 54784/2020, 49987/2020, 52453/2020, 50929/2020, 52633/2020, 54544/2020, 51574/2020, 52488/2020 e 53156/2020, dentro do prazo recursal de cinco dias nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, a seguir elencadas:
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52393/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 144,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 54784/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 108,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 49987/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 108,00 (Cento e oito reais), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 108,00), por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao município de Xanxerê para emissão do boleto de cobrança;
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 52453/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 360,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao Município de Itapoá para emissão do boleto de cobrança;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 50929/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 36,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 52633/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 216,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao Município de Antônio Carlos para emissão do boleto de cobrança.
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 54544/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 108,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Município de Fraiburgo para emissão do boleto de cobrança;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 53156/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 108,00 (Cento e oito reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.080,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Município de Videira para emissão do boleto de cobrança;
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 52488/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 21,60 (Vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 216,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Munícipio de Monte Carlo, para emissão do boleto de cobrança;
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 51574/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 32,40 (Trinta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 216,00), por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento administrativo ao Município de Ibicaré, para emissão do boleto de cobrança.
14. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo

109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28739/2020-E

Publicação Nº 3148532

Processo Administrativo Eletrônico:	28739/2020-e
Interessado:	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 52924/2020 e 53257/2020
Referencia:	PAL 4078/2020, PE 0012/2020, Item 266

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento n° 52924/2020 e 53257/2020, decorrente do PAL n° 4078/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0012/2020.
Em 23 de novembro de 2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento acima citadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em sua manifestação, justificou o atraso na entrega dos itens e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega. A previsão de regularização é para o dia 30 de janeiro de 2021.
Esclareça-se que existem outras Autorizações de Fornecimento que contêm o item 266 em aberto, já vencidas a mais de 30 dias, a saber: 57347/2020 e 61769/2020.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 266.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que diante de toda a situação mundial de saúde pública, Decretos Estaduais e Municipais, que visam o distanciamento social como principal medida de conteção do COVID-19, a maior parte das atividades comerciais e industriais ficou suspensa, o que influenciou diretamente no prazo de entrega dos produtos. Nesse sentido, solicitou prorrogação do prazo de entrega a fim de satisfazer integralmente suas obrigações em relação às Autorizações de Fornecimento em epígrafe. A previsão de regularização é para o dia 30 de janeiro de 2021.
Entretanto, as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. Que a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange a entrega do item nº 266, referente à Autorização de Fornecimento n° 52924/2020, 53257/2020, 57347/2020 e 61769/2020, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2021;
I. A aceitação do recebimento do item nº 266, pelo órgão Gerenciador, não se configura como novo prazo;
II. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, a entrega em atraso da Autorização de Fornecimento n° 43834/2020;
2. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
I. O cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4078/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 266;
II. Pela rescisão da AF n° 52924/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 151,92 (Cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1012,80 (Mil e doze reais e oitenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 52924/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Ituporanga para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
III. Pela rescisão da AF n° 53257/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 75,96 (Setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 506,40 (Quinhentos e seis reais e quarenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 53257/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de LAURENTINO para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
IV. Pela rescisão da AF n° 57347/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 75,96 (Setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 506,40 (Quinhentos e seis reais e quarenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 57347/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de LEOBERTO LEAL para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
V. Pela rescisão da AF n° 61769/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 151,92 (Cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1012,80 (Mil e doze reais e oitenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 61769/2020;

b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de IRINEÓPOLIS para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 25 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28739/2020-e
Interessado:	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 52924/2020 e 53257/2020
Referencia:	PAL 4078/2020, PE 0012/2020, Item 266

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento n° 52924/2020 e 53257/2020, em face da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento das obrigações assumidas e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens. A previsão de regularização é para o dia 30 de janeiro de 2021.
A Diretoria Jurídica, considerando o momento de calamidade pública e com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, manifestou-se de modo favorável ao pedido efetuado pela empresa fornecedora, entretanto, em não havendo o cumprimento da obrigação no novo prazo estabelecido, recomenda-se a rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0012/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange a entrega do item nº 266, referente à Autorização de Fornecimento n° 52924/2020, 53257/2020, 57347/2020 e 61769/2020, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2021;
I. A aceitação do recebimento do item nº 266, pelo órgão Gerenciador, não se configura como novo prazo;
II. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, a entrega em atraso da Autorização de Fornecimento n° 43834/2020;
2. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
I. O cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4078/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 266;
II. Pela rescisão da AF n° 52924/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 151,92 (Cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1012,80 (Mil e doze reais e oitenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 52924/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Ituporanga para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
III. Pela rescisão da AF n° 53257/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 75,96 (Setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 506,40 (Quinhentos e seis reais e quarenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 53257/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de LAURENTINO para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
IV. Pela rescisão da AF n° 57347/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 75,96 (Setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 506,40 (Quinhentos e seis reais e quarenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 57347/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de LEOBERTO LEAL para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
V. Pela rescisão da AF n° 61769/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 266;
a. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 151,92 (Cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 266, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1012,80 (Mil e doze reais e oitenta centavos), da Autorização de Fornecimento n° 61769/2020;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de IRINEÓPOLIS para a emissão do boleto referente à multa

pecuniária descrita no inciso anterior;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é dia 04 de dezembro de 2020. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo Eletrônico:	28739/2020-e
Interessado:	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 52924/2020 e 53257/2020
Referencia:	PAL 4078/2020, PE 0012/2020, Item 266

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a apuração da inexecução contratual referente às Autorizações de Fornecimento nº 52924/2020 e 53257/2020. Proferiu-se decisão administrativa concedendo prorrogação do prazo de entrega para até o dia 30 de janeiro de 2021, sob pena de cancelamento do registro de preço, rescisão das AF's e aplicação de penalidades administrativas.
Inconformada, a empresa fornecedora interpôs recurso administrativo. A Diretoria Jurídica, através de despacho, se manifestou de modo contrário às razões apresentadas no recurso administrativo, opinando por manter a decisão administrativa retro.
Dessa forma, considerando o despacho oriundo da Diretoria Jurídica do CINCATARINA, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.
Florianópolis (SC), 19 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4596/2021-E

Publicação Nº 3148512

bioteProcesso Administrativo Eletrônico:	4596/2021-e
Interessado:	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 12590/2020, PE 0034/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento nº 2739/2021, 9397/2021 e 9671/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações. Entretanto, as Autorizações de Fornecimento acima elencadas continuam em aberto no sistema, sendo que os atrasos são bastante significativos, gerando grandes transtornos.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 10.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 12590/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0034/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 10;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento n° 2739/2021, 9397/2021 e 9671/2021;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 2739/2021, 9397/2021 e 9671/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 04 de maio de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	4596/2021-e
Interessado:	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 12590/2020, PE 0034/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento n° º 2739/2021, 9397/2021 e 9671/2021_, do PAL nº 12590/2020, PE 0034/2020, em face da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Entretanto, o atraso é muito significativo, gerando inúmeros transtornos aos municípios e à população como um todo.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 10, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas, aplicação de multa/advertência e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 00034/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 12590/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0034/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 10;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento n° 2739/2021, 9397/2021 e 9671/2021;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 2739/2021, 9397/2021 e 9671/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 04 de maio de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	4596/2021-e; 5142/2021-e; 6076/2021-e; 7080/2021-e
Interessado:	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto:	Inexecução de contrato
Referência:	PAL 12590/2020, PE 0034/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se da análise conjunta de recursos apresentados nos processos em epígrafe, em face de decisão administrativa prolatada que determinou o cancelamento do registro de preço no PAL 12590/2020, PE nº 0034/2020, referente ao item 10 "Câmara para conservação de vacina". Além do cancelamento, procedeu-se com a rescisão das AF's nº 2739/2021, 9397/2021, 9671/2021, 9851/2021, 10134/2021, 11339/2021, 11531/2021, 12061/2021, 13251/2021 e 18094/2021 e aplicação da penalidade de multa.
A empresa fornecedora inconformada com a decisão, apresentou recurso nos termos estabelecidos pelo art. 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Em suas razões recursais apresentou fatos novos e comprovou o cumprimento integral de algumas Autorizações de Fornecimento.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pela revisão de todas as Decisões

Administrativas para manter o registro de preço da empresa no item retro indicado, exclusão da rescisão das Autorizações de Fornecimento e excluir a penalidade pecuniária aplicada, além de fixar um prazo para cumprimento das obrigações remanescentes.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto e Despacho oriundo da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto, eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para o fim de:
2.1. Manter o registro de preços da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no que tange ao item nº 10;
2.2. Excluir as rescisões das Autorizações de Fornecimento nº 2739/2021, 9397/2021, 9671/2021, 9851/2021, 10134/2021, 11339/2021, 11531/2021, 12061/2021, 13251/2021 e 18094/2021;
2.3. Excluir a penalidade de MULTA pelo cancelamento das Autorizações de Fornecimento 2739/2021, 9397/2021, 9671/2021, 9851/2021, 10134/2021, 11339/2021, 11531/2021, 12061/2021, 13251/2021 e 18094/2021;
2.4. Que a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange ao item 10, referente às Autorizações de Fornecimento nº 13251/2021 e 18094/2021, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2.021, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades correspondentes, fixadas no Edital e Ata Consolidada.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 08 de junho de 2.021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6513/2021-E

Publicação Nº 3148481

Processo Administrativo Eletrônico:	6513/2021-e
Interessado:	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 59
Referência	PAL n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 59, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que de forma totalmente inesperada, durante a segunda onda da pandemia originada pelo COVID-19, os produtos tiveram seus valores excessivamente aumentados, causados pelo aumento da demanda em alguns setores e diminuição de outros, o que acabou por desestabilizar novamente todo o mercado.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 59 para o importe de R$ 1.665,52, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente e nesses termos justificou seu requerimento (e-DOC 48F24E9E).
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido (e-DOC 48F24E9E, e-DOC 1DC63E4E).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases

econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória que demonstre a efetiva existência de pagamento a maior, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais, sendo recomendado o indeferimento do pedido.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 59, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA;
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 59;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 25 de maio de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	6513/2021-e
Interessado:	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 59
Referência	PAL n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 59, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 59, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA;
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 59;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2021.
ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7366/2021-E

Publicação Nº 3148778

bioteProcesso Administrativo Eletrônico:	7366/2021-e
Interessado:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento nº 23177/2021 e 23329/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações. Entretanto, as Autorizações de Fornecimento acima elencadas continuam em aberto no sistema, sendo que os atrasos são bastante significativos, gerando grandes transtornos.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 22, 454 e 626.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização

de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 23177/2021 e 23329/2021.
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 23177/2021 e 23329/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 27 de maio de 2.021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	7366/2021-e
Interessado:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento n° 23177/2021 e 23329/2021, do PAL nº 1036/2020, PE 0005/2020, em face da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Entretanto, o atraso é muito significativo, gerando inúmeros transtornos aos municípios e à população como um todo.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas, aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0005/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 23177/2021 e 23329/2021.
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 23177/2021 e 23329/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de maio de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	7366/2021-e
Interessado:	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referência:	PAL nº 1036/2020, PE 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de recurso em face de decisão administrativa prolatada que determinou a rescisão da Autorização de Fornecimento nº 23177/2021 e 23329/2021, no que tange ao quantitativo do item nº 22, 454 e 626, ambos do PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020 do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe.
A empresa fornecedora, através de seus procuradores, inconformada com a decisão, apresentou recurso nos termos estabelecidos pelo art. 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Em suas razões recursais, constata-se que houve apenas ratificação do que já fora apresentado na resposta às notificações recebidas (e-DOC AC671FE4), requerendo, ainda, a não penalização da empresa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pela manutenção da Decisão Administrativa (e-DOC 0EAE1A7D) nos exatos termos em que foi proferida.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto e Despacho oriundo da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto, eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto a fim de manter incólume a Decisão Administrativa retro (e-DOC 0EAE-1A7D).
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 15 de junho de 2.021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8044/2021-E

Publicação Nº 3148460

Processo Administrativo Eletrônico:	8044/2021-e
Interessado:	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 92, 93, 95 e 96
Referência	PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, que versa sobre o cancelamento do Itens nº 92, 93, 95 e 96, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 26 de maio de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que alguns itens estão com dificuldade na aquisição, que o item foi descontinuado pela fabricante e que o item sofreu aumento significativo, todas razões que inviabilizam o fornecimento destes nos termos e prazos previstos no edital.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, diante da impossibilidade de cumprimento de novas AF's e, nesses termos, justificou seu requerimento. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 20 (vinte) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: 39406/2021, 41933/2021, 42209/2021, 42457/2021, 42857/2021, 42858/2021, 43053/2021, 44474/2021, 44530/2021, 44561/2021, 44699/2021, 44734/2021, 44993/2021, 45699/2021, 45894/2021, 45922/2021, 45929/2021, 45934/2021, 46172/2021 e 46324/2021, a qual se comprometeu a entregar.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhado ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhado, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentado pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico do contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor gerando, consequentemente, transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitido pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um do municípios consorciado, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço, referente ao Itens nº 92, 93, 95 e 96;
2. Pela manutenção da obrigação de entrega das Autorizações de Fornecimento nº 39406/2021, 41933/2021, 42209/2021, 42457/2021, 42857/2021, 42858/2021, 43053/2021, 44474/2021, 44530/2021, 44561/2021, 44699/2021, 44734/2021, 44993/2021, 45699/2021, 45894/2021, 45922/2021, 45929/2021, 45934/2021, 46172/2021 e 46324/2021, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades correspondentes;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 07 de junho de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	8044/2021-e
Interessado:	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 92, 93, 95 e 96
Referência	PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do Itens nº 92, 93, 95 e 96 do PAL nº 0285/2021, PE nº 0008/2021, requerido pela empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0285/2021, PE nº 0008/2021, Registro de Preço, referente ao Itens nº 92, 93, 95 e 96;
2. Pela manutenção da obrigação de entrega das Autorizações de Fornecimento nº 39406/2021, 41933/2021, 42209/2021, 42457/2021, 42857/2021, 42858/2021, 43053/2021, 44474/2021, 44530/2021, 44561/2021, 44699/2021, 44734/2021, 44993/2021, 45699/2021, 45894/2021, 45922/2021, 45929/2021, 45934/2021, 46172/2021 e 46324/2021, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades correspondentes;
Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 07 de junho de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 820/2021-E

Publicação Nº 3148965

Processo Administrativo Eletrônico:	820/2021-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 17320/2020, PE 0038/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente às Autorizações de Fornecimento nº 55866/2020, 56888/2020, 57618/2020, 57775/2020, 57885/2020, 58185/2020, 58385/2020, 58450/2020, 58622/2020, 58693/2020, 58772/2020, 59073/2020, 59197/2020, 59367/2020, 59417/2020, 59423/2020, 59718/2020, 59947/2020, 59949/2020, 59976/2020, 60047/2020, 60317/2020, 60457/2020, 60623/2020, 60919/2020, 61183/2020, 61255/2020, 61494/2020, 61589/2020, 61810/2020, 61847/2020, 61866/2020, 62050/2020, 62304/2020, 62327/2020, 62499/2020, 62577/2020, 62635/2020, 62655/2020, 62848/2020, 62922/2020, 63200/2020 e 63217/2020, decorrente do PAL n° 17320/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0038/2020.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
Neste processo, há um total de 44 (quarenta e quatro) Autorizações de Fornecimento com mais de 30 dias de atraso, devidamente notificadas e garantido o contraditório e a ampla defesa, entretanto, quase que a totalidade das Autorizações não possuem resposta no prazo previsto ou apresentam resposta salientando a imprevisibilidade do fornecimento dos bens. Em relação às AF's nº 62499/2020, 62655/2020 e 62922/2020, há pedido genérico de prorrogação do prazo de entrega para o dia 15 de fevereiro de 2021.
Em suma é o Relatório. Passo a análise
II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 12, 18, 23, 24, 32, 40, 54, 75, 89, 107, 108, 110, 122, 126 e 152. Torna-se oportuno observar que na grande maioria das vezes, a empresa não se manifestou quanto às notificações administrativas recebidas, não explicando os motivos da inexecução total dos contratos.
As que houveram manifestação, houve solicitação genérica de prorrogação de prazo de entrega e informação de imprevisibilidade dos produtos. Importante salientar que as Autorizações estão com atraso superior a 30 dias, causando inúmeros transtornos aos Órgãos Participantes, principalmente porque os bens são materiais ambulatoriais, itens essenciais para o atendimento da saúde pública. Fato este que aumenta ainda mais a gravidade da inexecução contratual.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 17320/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0038/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 12, 18, 23, 24, 32, 40, 54, 75, 89, 107, 108, 110, 122, 126 e 152;
2. Pela rescisão da AF's n° 55866/2020, 56888/2020, 57618/2020, 57775/2020, 57885/2020, 58185/2020, 58385/2020, 58450/2020, 58622/2020, 58693/2020, 58772/2020, 59073/2020, 59197/2020, 59367/2020, 59417/2020, 59423/2020, 59718/2020, 59947/2020, 59949/2020, 59976/2020, 60047/2020, 60317/2020, 60457/2020, 60623/2020, 60919/2020, 61183/2020, 61255/2020, 61494/2020, 61589/2020, 61810/2020, 61847/2020, 61866/2020, 62050/2020, 62304/2020, 62327/2020, 62499/2020, 62577/2020, 62635/2020, 62655/2020, 62848/2020, 62922/2020, 63200/2020 e 63217/2020, no que tange ao quantitativo dos itens nº 12, 18, 23, 24, 32, 40, 54, 75, 89, 107, 108, 110, 122, 126 e 152;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 30,51 (trinta reais e cinquenta e um centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 55866/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 18, 107 e 122, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 203,44 (duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Celso Ramos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 3,00 (três reais), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 56888/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 122, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 20,00 (vinte reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 36,51 (trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 57618/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 32, 107 e 110, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 243,40 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Curitibanos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 57775/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 12 e 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais);
9. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 57885/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais);

11. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Itapoá para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
12. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 128,34 (cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58185/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
13. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio Negrinho para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
14. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58385/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 75, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
15. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 238,05 (duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58450/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.587,00 (mil e quinhentos e oitenta e sete reais);
16. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
17. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58622/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 18 e 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais);
18. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Videira para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
19. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58693/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
20. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Pinheiro Preto para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
21. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58772/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 54 e 152, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais);
22. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de São Bonifácio para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
23. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59073/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais);
24. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Matos Costa para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
25. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59197/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.656,00 (mil e seiscentos e cinquenta e seis reais);
26. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
27. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59367/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
28. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
29. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59417/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 32, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
30. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
31. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59423/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 18, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
32. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 40,33 (Quarenta reais e trinta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59718/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 268,86 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);
33. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
34. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 175,95 (cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), relativo à multa de 15%

(quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59947/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.173,00 (mil e cento e setenta e três reais);
35. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
36. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 198,75 (cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59949/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 23, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.325,00 (mil e trezentos e vinte e cinco reais);
37. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
38. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59976/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);
39. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
40. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60047/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);
41. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Treze Tílias para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
42. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 113,10 (cento e treze reais e dez centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60317/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 24 e 110, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais);
43. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Lebon Régis para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
44. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60457/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
45. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Frei Rogério para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
46. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60623/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 18, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);
47. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ituporanga para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
48. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60919/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais);
49. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Tangará para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
50. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 85,52 (oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61183/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 24, 54, 122 e 126, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 570,18 (quinhentos e setenta reais e dezoito centavos);
51. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibiam para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
52. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61255/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);
53. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Laurentino para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
54. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61494/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
55. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
56. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 42,72 (quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61589/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
57. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Capinzal para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
58. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61810/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 18, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);

59. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61847/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 40, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
60. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61866/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);
61. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Herval D' Oeste para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
62. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62050/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais);
63. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio Negrinho para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
64. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62304/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais);
65. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio Negrinho para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
66. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62327/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
67. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Frei Rogério para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
68. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62499/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais);
69. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de São Pedro de Alcântara para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
70. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62577/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
71. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62635/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
72. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62635/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
73. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62655/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 40, 75 e 89, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 191,35 (cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);
74. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
75. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62848/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
76. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62922/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 108, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 29,00 (vinte e nove reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
77. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 63200/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 32, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
78. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 63217/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais);
79. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Águas Mornas para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
80. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 01 de fevereiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	820/2021-e
Interessado:	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 17320/2020, PE 0038/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento n° 55866/2020, 56888/2020, 57618/2020, 57775/2020, 57885/2020, 58185/2020, 58385/2020, 58450/2020, 58622/2020, 58693/2020, 58772/2020, 59073/2020, 59197/2020, 59367/2020, 59417/2020, 59423/2020, 59718/2020, 59947/2020, 59949/2020, 59976/2020, 60047/2020, 60317/2020, 60457/2020, 60623/2020, 60919/2020, 61183/2020, 61255/2020, 61494/2020, 61589/2020, 61810/2020, 61847/2020, 61866/2020, 62050/2020, 62304/2020, 62327/2020, 62499/2020, 62577/2020, 62635/2020, 62655/2020, 62848/2020, 62922/2020, 63200/2020 e 63217/2020 do PAL nº 17320/2020, PE 0038/2020, em face da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Vale ressaltar que na grande maioria das vezes, a empresa não se manifestou quanto às notificações administrativas recebidas, não explicando os motivos da inexecução total dos contratos, que já estão há muito tempo em atraso.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 12, 18, 23, 24, 32, 40, 54, 75, 89, 107, 108, 110, 122, 126 e 152, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0038/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 17320/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0038/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 12, 18, 23, 24, 32, 40, 54, 75, 89, 107, 108, 110, 122, 126 e 152;
2. Pela rescisão da AF's n° 55866/2020, 56888/2020, 57618/2020, 57775/2020, 57885/2020, 58185/2020, 58385/2020, 58450/2020, 58622/2020, 58693/2020, 58772/2020, 59073/2020, 59197/2020, 59367/2020, 59417/2020, 59423/2020, 59718/2020, 59947/2020, 59949/2020, 59976/2020, 60047/2020, 60317/2020, 60457/2020, 60623/2020, 60919/2020, 61183/2020, 61255/2020, 61494/2020, 61589/2020, 61810/2020, 61847/2020, 61866/2020, 62050/2020, 62304/2020, 62327/2020, 62499/2020, 62577/2020, 62635/2020, 62655/2020, 62848/2020, 62922/2020, 63200/2020 e 63217/2020, no que tange ao quantitativo dos itens nº 12, 18, 23, 24, 32, 40, 54, 75, 89, 107, 108, 110, 122, 126 e 152;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 30,51 (trinta reais e cinquenta e um centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 55866/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 18, 107 e 122, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 203,44 (duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Celso Ramos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 3,00 (três reais), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 56888/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 122, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 20,00 (vinte reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 36,51 (trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 57618/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 32, 107 e 110, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 243,40 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Curitibanos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 57775/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 12 e 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais);
9. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 57885/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo

estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais);
11. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Itapoá para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
12. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 128,34 (cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58185/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
13. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio Negrinho para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
14. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58385/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 75, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
15. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 238,05 (duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58450/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.587,00 (mil e quinhentos e oitenta e sete reais);
16. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
17. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58622/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 18 e 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais);
18. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Videira para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
19. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58693/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
20. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Pinheiro Preto para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
21. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 58772/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 54 e 152, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais);
22. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de São Bonifácio para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
23. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59073/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais);
24. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Matos Costa para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
25. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59197/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.656,00 (mil e seiscentos e cinquenta e seis reais);
26. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
27. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59367/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
28. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
29. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59417/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 32, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
30. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
31. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59423/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 18, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
32. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 40,33 (Quarenta reais e trinta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59718/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 268,86 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);
33. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Monte Carlo para a emissão do boleto referente à multa

pecuniária descrita no inciso anterior;
34. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 175,95 (cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59947/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.173,00 (mil e cento e setenta e três reais);
35. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio dos Cedros para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
36. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 198,75 (cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59949/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 23, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.325,00 (mil e trezentos e vinte e cinco reais);
37. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
38. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 59976/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);
39. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
40. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60047/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);
41. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Treze Tílias para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
42. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 113,10 (cento e treze reais e dez centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60317/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 24 e 110, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais);
43. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Lebon Régis para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
44. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60457/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
45. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Frei Rogério para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
46. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60623/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 18, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);
47. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ituporanga para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
48. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 60919/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais);
49. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Tangará para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
50. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 85,52 (oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61183/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 24, 54, 122 e 126, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 570,18 (quinhentos e setenta reais e dezoito centavos);
51. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ibiam para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
52. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61255/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);
53. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Laurentino para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
54. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61494/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
55. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
56. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 42,72 (quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61589/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
57. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Capinzal para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
58. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61810/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para

efetiva entrega do item nº 18, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
59. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61847/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 40, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
60. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 61866/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);
61. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Herval D' Oeste para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
62. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62050/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais);
63. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio Negrinho para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
64. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62304/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais);
65. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rio Negrinho para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
66. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62327/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
67. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Frei Rogério para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
68. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62499/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 54, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais);
69. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de São Pedro de Alcântara para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
70. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62577/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
71. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62635/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
72. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62635/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
73. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62655/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega dos itens nº 40, 75 e 89, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 191,35 (cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);
74. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Nova Trento para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
75. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62848/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 107, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
76. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 62922/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 108, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 29,00 (vinte e nove reais), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
77. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 63200/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 32, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
78. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 63217/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 24, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais);
79. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Águas Mornas para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;

80. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 01 de fevereiro de 2021.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0048_2021

Publicação Nº 3148526

Resolução n. 0048/2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Dorival Carlos Borga, Prefeito Municipal de Videira - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, na data de 09 de julho de 2021, Sr. LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 5.469.812-0, inscrito no CPF sob n. 068.878.149-78, nomeado no cargo em comissão de Diretor Jurídico, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Florianópolis/SC.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 0005/2017 e 0074/2019.

Florianópolis, 09 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TR21CIN34646-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN34646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN01983
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN34948-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN34948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30905
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN34950-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN34950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
ATA: AT20CIN31086
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN34990-0031-0005-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN34990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30919
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN34991-0161-0004-COCAL DO SUL-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN34991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT21CIN29777
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35006-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN01982
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35007-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35008-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN01991
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35034-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29790
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35160-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30799
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35161-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN01991
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35234-0017-0005-CINCATARINA-GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
ATA: AT20CIN31091
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35442-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35443-0226-0004-FMS GUARAMIRIM-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN40398
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35448-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30844
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35514-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN30724
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35515-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30776
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35516-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN45763
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35517-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35658-0166-0005-LONTRAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29827
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35659-0185-0004-MUNICÍPIO DE PERITIBA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29836
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35660-0166-0005-LONTRAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29827
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35731-0172-0004-ASCURRA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46631
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35732-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29790
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35754-0218-0004-CAMBORIÚ-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN39537
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35755-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN31564
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35774-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30788
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35775-0214-0004-IÇARA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN38519
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35776-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30799
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35849-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35850-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35878-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35919-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3149012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN28576
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35923-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35928-0081-0005-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30800
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35929-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35930-0145-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29820
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35931-0166-0005-LONTRAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29827
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35932-0171-0005-DONA EMMA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN29830
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35980-0113-0004-MUNICÍPIO DE OURO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46204
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN35981-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN35981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36028-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30769
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36029-0081-0005-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30800
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36031-0226-0004-FMSGUARAMIRIM-BLUINTERCOMÉRCIODEELETRÔNICOSEELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN16188
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36032-0166-0005-LONTRAS-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN14905
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36038-0058-0005-MUNICÍPIODESÃOLOURENÇODOOESTE-R.SCOMERCIODEELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30789
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36040-0216-0005-JAGUARUNA-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT21CIN09490
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36082-0092-0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46200
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36083-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36084-0092-0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46200
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36085-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36107-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36108-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36109-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36268-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36275-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46212
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36276-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT21CIN46174
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36321-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN31069
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36322-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN31063
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36328-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
ATA: AT20CIN31086
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36329-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3149057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
ATA: AT20CIN40092
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36332-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3149058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30788
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36538-0017-0005-CINCATARINA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3149008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
ATA: AT20CIN36557
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36552-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN26171
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36568-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3148982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT21CIN38349
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36607-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN33450
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36739-0017-0005-CINCATARINA-SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3149004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT20CIN24094
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36764-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN26171
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36899-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3149003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN43461
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36962-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3149007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN33450
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36972-0017-0005-CINCATARINA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3149009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
ATA: AT20CIN36557
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN36994-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3148985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN36994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN25732
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37085-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3149039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN33450
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37220-0225-0004-GUARAMIRIM-ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3149002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
ATA: AT21CIN37848
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37236-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 3149005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN23881
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37241-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN24811
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37363-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN33450
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37369-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 3148977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN17447
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37376-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ATA: AT21CIN19907
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37405-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN26182
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37406-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN26171
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37407-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3148987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN25219
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37411-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3148989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN47800
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37412-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3148988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN26835
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37416-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN24822
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37417-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN24811
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37420-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28701
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37442-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3148975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN33450
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37482-0274-0004-ITAIÓPOLIS-SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3149006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT21CIN47117
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37496-0004-0004-MUNICÍPIO DE CALMON-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN30794
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37497-0004-0004-MUNICÍPIO DE CALMON-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN31960
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37498-0017-0005-CINCATARINA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3148978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN19115
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37533-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3148999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT21CIN23709
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37534-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3149000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN23987
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37548-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3149001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN23987
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37555-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN26171
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37559-0017-0005-CINCATARINA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3148997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN26824
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37560-0017-0005-CINCATARINA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3148998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN26824
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37563-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3148995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN24811
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37566-0017-0005-CINCATARINA-MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS-PAL0125902020

Publicação Nº 3149010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
ATA: AT20CIN37073
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 9 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMOSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

Publicação Nº 3149798

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, situada na Rua Machado De Assis, 1237, Comercial, Bairro Bela Vista – Erechim/RS CEP: 99.704-066, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ricardo Alexandro Salomoni, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014; nº 04, de 03 de novembro de 2015 e, nº 11 de 04 de março de 2020 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
e) o valor unitário e total;
f) a dotação orçamentária;
g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.
3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 . O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, mediante transferência on line, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
4.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.
4.6. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
4.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

4.9. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
4.10 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-260, Chapecó/SC, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
6.8 Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
6.9 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
6.10 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
7.2 Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
7.3 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.4 Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão e ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a

responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão o nº 08/2020 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, ser-lhe-á aplicada a penalidade prevista na alínea "c" do item 9.1.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.7.1. Caso não haja o devido recolhimento por parte da empresa no prazo acima estipulado, poderá o Consórcio CIS-AMOSC realizar a retenção do valor devido dos valores pendentes de pagamentos a empresa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação	
Descrição do item	
Marca	

DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório n° 111/2020, Pregão para Registro de Preços n° 08/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência da de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
1.2.1 O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o Consórcio CIS-AMOSC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 21 de janeiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	RICARDO ALEXANDRO SALOMONI REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE	

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

Publicação Nº 3149797

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica incluído o item 526 - NAPROXENO 500 MG, no valor de R$: 0,653 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Presidente do CIS-AMOSC

SERGIO JACIR PORTELA
Representante Legal

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

Publicação Nº 3149796

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e da ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Ficam excluídos os itens 326 - ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML e 526 - NAPROXENO 500 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Presidente do CIS-AMOSC

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

CIS/AMVI

610.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - BRUSQUE

Publicação Nº 3149794

RESOLUÇÃO Nº 610, DE 12 DE JULHO DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020;
2. o Decreto Municipal do Município de Brusque nº 8831 de 21 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000666 – Brusque - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau – SC, 09 de julho de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CIGAMVALI

EDITAL DE CHAMAMENTO - PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3144270

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Presidente do Cigamvali, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Cigamvali resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 001/2021 para que se entrem em contato com a Gerência Administrativa do Consórcio, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2021.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.
O candidato, após receber a convocação terá até o dia 12/07/2021 para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
O candidato que não se manifestar junto à Gerência Administrativa do Cigamvali, até o dia 12/07/2021 será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

Vaga de Assistente Administrativo:

Classificação	Candidato	Vaga	Nota Análise Curricular	Nota Entrevista e Prova	Total Pontuação	Média FINAL
1º	Ana Luisa Kruger	Assistente Administrativo	47	90,5	137,5	68,75

Vaga de Contador:

Classificação	Candidato	Vaga	Nota Análise Curricular	Nota Entrevista e Prova	Total Pontuação	Média FINAL
1º	Aline Yandara Malinsky	Contador	55	91,5	146,5	73,25

Vaga de Analista Ambiental:

Classificação	Candidato	Vaga	Nota Análise Curricular	Nota Entrevista e Prova	Total Pontuação	Média FINAL
1º	Felippe Luiz Dalpiaz	Analista Ambiental	76	78	154	77

Jaraguá do Sul (SC) em 09 de Julho de 2021

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3144266

Resultado FINAL do Processo Seletivo 2021 – CIGAMVALI

Vaga de Assistente Administrativo:

Classificação	Candidato	Vaga	Nota Análise Curricular	Nota Entrevista e Prova	Total Pontuação	Média FINAL
1º	Ana Luisa Kruger	Assistente Administrativo	47	90,5	137,5	68,75
2º	Susiely Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	70	64	134	67,0
3º	Jurema dos Santos Gomes	Assistente Administrativo	51	44	95	47,5
4º	Eliza Zatta Blasczak	Assistente Administrativo	37	57	94	47,0
5º	Katia Mari Schunke	Assistente Administrativo	70	21,5	91,5	45,75
6º	Andrea Gimenez de Lima Couto	Assistente Administrativo	40	31	71	35,5

Vaga de Contador:

Classificação	Candidato	Vaga	Nota Análise Curricular	Nota Entrevista e Prova	Total Pontuação	Média FINAL
1º	Aline Yandara Malinsky	Contador	55	91,5	146,5	73,25

Vaga de Analista Ambiental:

Classificação	Candidato	Vaga	Nota Análise Curricular	Nota Entrevista e Prova	Total Pontuação	Média FINAL
1º	Felippe Luiz Dalpiaz	Analista Ambiental	76	78	154	77
2º	Thomas Jeferson Vieira	Analista Ambiental	40	93	133	66,5
3º	João Victor Chruchelski	Analista Ambiental	67,5	63,5	131	65,5
4º	Vanessa Mesquita Santana	Analista Ambiental	40,5	68,5	109	54,5

Jaraguá do Sul (SC) em 09 de julho de 2021

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI